PUBLICAÇÕES

DO

ARCHIVO NACIONAL

SOB A DIRECÇÃO

DO

Commendador Frederico Schumann

XV

Recognosces annalibus eruta priscis.
OVIDIO.

...IO DE J...

...phicas d... NA...

PUBLICAÇÕES

DO

ARCHIVO NACIONAL

SOB A DIRECÇÃO

DO

Commendador Frederico Schumann

XV

Recognosces annalibus eruta priscis.
OVIDIO.

RIO DE JANEIRO
Officinas graphicas do ARCHIVO NACIONAL

1915

O presente volume comprehende o periodo da administração do Governador da Capitania do Rio de Janeiro, Luiz Vahia Monteiro, de 3 de Junho de 1725 até 13 de Fevereiro de 1730.

E' reproduzido de um livro manuscripto, in-folio, *de 238 paginas, no qual se fazia, na Secretaria do Governo da mesma Capitania, o registro da Correspondencia official.*

Luiz Vahia foi o 58º Governador da Capitania, succedendo ao Capitão General Ayres de Saldanha e Albuquerque Coutinho Mattos e Noronha, a 19 de Maio de 1725, data em que assumiu o exercicio do cargo.

Este funccionou até 31 de Outubro de 1732, quando enlouquecendo, o Senado da Camara investiu provisoriamente no cargo, ao Mestre de Campo Manoel de Freitas da Fonseca.

Falleceu a 19 de Setembro do seguinte anno de 1733, e foi sepultado na Egreja do Convento do Morro de Santo Antonio do Rio de Janeiro. Era Cavalleiro da Ordem de Christo.

Em seu governo construiu-se a Fortaleza da Ilha das Cobras.

Luiz Vahia Monteiro foi appellidado pelos contemporaneos — o ONÇA, *do que dizem proceder o velho dictado* COUSAS DO TEMPO DO ONÇA.

Este volume representa, pois, o XV da collecção — **PUBLICAÇÕES DO ARCHIVO NACIONAL.**

Frederico Schumann,
DIRECTOR.

GOVERNADORES DO RIO DE JANEIRO

Correspondencia activa e passiva com a Côrte

GOVERNADORES DO RIO DE JANEIRO

Correspondencia activa e passiva com a Côrte

LIVRO II

1725 — 1730

Este livro he p.ª seruir na Secret.ª do guoverno do Rio de Jan.ʳᵒ e tem as folhas q̃ no fim dele declaro. Lx.ª oriental 14 de feu.ʳᵒ de 1727.

M.ᴱᴸ FRZ. VARGES.

Pella Nau de guerra "N. S. da victoria" que deste Porto sahio para o Reyno em 6 de Junho de 1725

PARA O SECRETARIO DE ESTADO S.E NÃO QUERER O CAPITÃO DE MAR, E GUERRA, QUE SE RONDACE PELLOS QUARTEIS ONDE ASISTE A SUA INFANTARIA

Paçando hua das rondas que se custumão lançar de noute para socego desta terra pella rua aonde estão os quarteis em que asiste aguarnição das Naos deguerra amandou reconhecer o Capitam de mar eguerra da Fragata *N. S. da vitoria* Luiz de Abreu prego, e deixandoa paçar veyo logo muito de madrugada (antes desemedar parte do suceço) fazer me queixa, edizendome q. a ronda deste Governo não devia rondar por aquelle Bayrro, não admitindo quantas suaves ebrandas razões lhedey p.ª lhemostrar que nem huã havia para meq... nesta terra aminha jurisdição ao quemenão respondeo mais que sô dizerme pertendia q. não paçace por aly a ronda porq. estava nese uzo havia muitos ann.s, e que não hera justo ultrajarlhe aquella regalia, e como vice q. eu não estava por ella se recolheo para bordo com agente da goarnição, etoda amais conserva da Nau, oqueponho na notiçia de V. S. para q. sendo prezente a S. Mag.e que Deos g.e haja por bem mandarme declarar o q. devo obar em semilhantes cazos, pois não hê justo quererem os capitães de mar e guerra lograr emhum Bayrro previlegio de Embaxadores e com effeito não entrava lá justiça servindo de couto aos criminosos, edemuito descaminho aos direitos de S. Mag.e que Deos g.e pella fazenda que costumão tirar por alto dezembarcandoa na praya de S. Bento, paçandoa aos quarteis pello muro dos Frades que lhe fica vizinho p.ª que o arombaraõ jâ varias vezes. Deos g.e a V. S. m.s ann.s. Rio de Janeyro a 3 de Junho de 1725.— *Luiz vahya Montr.º* —*S.or Diogo de Mendonça Corte Real.*

PARA O SECRETARIO DE ESTADO S.E FORTALEZAS, FAZENDA REAL, E OFFIÇIO DE PATRÃO MÓR

Jâ participey a V. S. ter chegado a este porto em 21 de Jan.ro com boa viagem, eagora se me offerece dizerlhe que em 10 do paçado tomey poce deste Governo, epella brevidade do tp.º não pude examinar

todas as fortalezas, e mais defenças desta Cid.[e] mas das quaes dou conta pello Concelho Ultr.[o] com as relações daartelharia, e monições que hâ, e das q. senecesita sendo omais percizo ofazeremse artilhr.[os] por serem muy poucos os q. hâ. Tambem dou conta da Infantaria q. tem esta Praça, eda falta q.[e] hâ de soldados, e ultima mente alem deoutras dou conta do recebimento que tem a fazenda real nesta Capitania do que deve, e do que selhedeve, apontando alguns meyos para a sua boa arecadação, eporq. todas estas materias são demuita importancia, e concequençia recomendo a V. S. o faça prezente a S. Mag.[e] que Deos g.[e] para q. haja por bem m.[dar] ver as ditas reprezentações que necesitaõ deprompta providencia, enão remeto as copias das ditas contas, por não caber entempo fazeremce, e semeoffereçe mais dizer a V. S. que hu João Francisco Lx.[a] que servia de Patrão mor me requereo provim.[to] p.[a] continuar no d.[o] officio e ouvindo sobre este requerimento o Provedor da fazenda meinformeis que o dito João Fran.[co] pagava apeçoa por quem servia 300$ rs. por anno, os quais mepareçeo arbitrar para a fazenda real por naõ ter este effeito proprietario, e asim o fiz executar como V. S. verâ da copia incluza do dito requerimento noq. mepareçe fiz serviso a S. Mag.[e] que Deos g.[e] e a V. S. m.[s] ann.[s]. Rio de Janeyro a 4 de Junho de 1725. — *Luiz vahya Monteyro.* — *S.[or] Diogo de Mendonça Corte Real.*

S.[e] o Convento dos Capuchos na Ilha

S.[or]

Na Secretaria deste Governo achey acopia dehua ordem de V. Mag.[e] de 25 de Junho de 1711 asignada pello Secretr.[o] Andre lopes dalavre, deque vay otreslado incluzo, eporella hê V. Mag.[e] Servido ordenar aos Governadores desta Capitania naõ consintaõ q. huá caza que os rellegiosos Capuchos edeficaraõ sem licença de V. Mag.[e] emhuá Ilhazinha pouco distante desta Cid.[e] haja deservir mais que de Hospiçio emque sô mente poçaõ asestir quatro relegiosos seaumentou a Convento com dormitorio emque abitavaõ mais de vinte relegiozos q. faziaõ acabeça da parcialid.[e] do Brazil, achandoce agora com outo, e Goardião, fazendo Coro, etendo Sacrario, consertado tudo pella parcialidade do Reyno que com ajuda de braço Sicular, q. V. Mag.[e] lhe mandou dar Lancaraõ fora os do Brazil, e sem embargo q. pella d.[a] ordem pod... logo demulir o d.[o] Convento aseu real serviço. A Real peçoa de V. Mag.[e] G.[e] Deos m.[s] ann.[s] como seus vasallos havemos mister. Rio de Janeyro oprimeyro de Junho de 1725. — *Luiz vahya Monteyro.*

S.^e os postos de Thenente gn.^l, e Sarg.^to Mor do 3.º velho

S.^or

Entrando neste Governo achey a Martim Cor.^a de Sâ exercendo o posto de then.^te de Mestre decampo gn.^l com grande zello, satisfaçaõ, einteligencia por patente de V. Mag.^e com o soldo porem de Sargento Mor, cujo posto tinha ocupado ha ann.^s em hú dos terços da guarniçaó, desta praça de que hê M.^e de campo Domingos Texr.^a de Andr.^e, e como para o serviço de V. Mag.^e se necesita do dito thenente gn.^l porq. Luiz Antonio de Saa queiroga q. ocupava similhante posto se auzentou para Saõ Paullo com licença do meu antecesor, epellas noticias q. tenho sem tençaõ detornar aeste Governo, e o dito 3.º seacha perdido por falta de Sargento Mór, porq. o Capp.^m mand.^e delle está jâ muito velho, e estropeado e selhenaõ pode tirar esta imcumbencia, por lhe tocar mepareceo fazer prez.^te a V. Mag.^e que se fas percizo proverce o posto de Sargento Mór do dito 3.º para oq.^l me parece muito dignos qual quer dos dous Ajudantes de then.^te Luiz vahya Texr.^a de Miranda, ou Pedro vas guedes que vieraõ do Rn.^o, emcompanhia do Governador que foi desta Capitania Fran.^co de Tavora, escolhidos por officiaes denotorio procedimento, e credito adquerido emtoda aguerra proxima paçada, e como reconheço ser muy vtil ao Real Serv.^o que os oficiaes desta praca sirvaó com gosto a V. M., tambem será conviniente naõ antepor aestes os officiaes dese Reyno. S.^e tudo V. Mag.^e mandara oq. for servido. A Real peçoa de V. Mag.^e g.^e Deos m.^s ann.^s como seus vasallos havemos mister. Rio de Jan.^ro a 2 de Junho de 1725. — *Luiz vahya Montr.^o*.

S.^e o Offiçio de Patraõ Mor

S.^or

Requerendome hú Joaõ Francisco Lx.^a que estava servindo de Patraõ Mor por impedimento de Jorge Pedroso, que se achava provido por meu antecesor por provizaõ para continuar na serventia delle, esendo informado pello Provedor da fazenda real, que o dito Joaõ Francisco pagava depenção por anno 900 $rs. como V. Mag.^e verâ da copia incluza do dito requerimento (mepareceo, q. esta mesma penção devia pagar afazenda de V. Mag.^e por não ter este officio proprietario,

por cujo respeito mandey fazer asento na Provedoria, para q. daqui emdiante os servintuarios) alem dos novos dr.tos pagarem cada anno ad.a quantia de novecentos milr.s para a fazenda Real, não constando q. desde que morreo o proprietario thê oprezente recebece ella couza alguã dos serventuarios. A Real peçoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s como seus vacallos havemos mister. Rio de Janr.o 2 de Junho de 1825. — *Luiz vahya Montr.o*.

S.e Ordenanças

S.or

Por carta de 20 de Junho de 1718 foi V. Mag.e servido ordenar q. selheremetece listas da infantaria, cavalaria, eauxiliares com distinção, eexaminando quais saõ os auxiliares, equais as ordenanças naõ encontro mais q. hú corpo governado por duas cabeças porque na mesma parte emque está hú capitão Mor que deve, e quer Governar as ordenanças se acha hum coronel com Then.te Coronel, que faz o mesmo, por q. os Capp.es são os mesmos, eag.te amesma, e asim nem saõ auxiliares, nem ordenança. Creyo q. procedeo desenaõ entenderem as ordeñs de V. Mag.e quando se criarão os Coroneis, para os quais sedeviaõ formar terços como os auxiliares do Rn.o dagente mais escolhida, eaoutra ficar nas ordenanças aordem do Capitão Mor, pareceme naõ sô conviniente, mas percizo ao Serv.o de V. Mag.e que tome aordem do Capitaõ mor digo que tome esta forma, para oq. estaõ nomeados officiaes mayores de sobra, mas capitáes como saõ necesarios na ordenança devem ficar nella, tirando algus mais capazes para os auxiliares, e os q. faltarem para estes fazellos de novo, e suposto acho exemplos naõ meatrevo anomeallos sem ordem de V. Mag.e q.e espero o haverâ asim por bem, emcuja conçideração, e por adiantar o serv.o de V. M.e detremino fazer logo aescolha dossoldados. Nesta çidade se compoem o regimento do Coronel João Arias de Aguirre, q. seintitula o danobreza das Comp.as dos Cidadões, peçoas nobres, mercadores, familiares, moedeyros, eoutros, e como toda esta gente hê previligiada, denem hú modo sequerem sogeytar aexercisios p.a sefazerem capazes deservir a V. Mag.e em ocaziaõ deguerra, avista de inimigo paraq. ninguem hê preveligiado, e as companhias dos familiares emoedeyros, nem querendo alem disto ampliar desorte o seu previlegio, q. seextenda digo nem ainda querem obedecer ao dito Coronel em tempo algú, o q. incontra

totalmente o serviço de V. Mag.e, querendo alem disto ampliar desorte o seu pervilegio que seextenda a seus caxr.os, Feitores, e Criados, e não sey se aos seos compadres, aquem daõ aquelles titullos, ficando por este modo destrebuido o outro regimento dequehê coronel Manoel Pimenta Tello, q. se forma detoda amais g.te daterra. Pareceme percizo q.e V. Mag.e dê remedio a taõ grave inconviniente, ordenando que os moedeyros, e familiares se sogeitem aobidiencia do Coronel danobreza, e aos exercisios emdias feriados, visto que em nada selheofendem os seus previlegios com esta despozição por q. em tudo omais selhenaõ alteraõ emcouza alguã. A Real peçoa de V. M. g.e Deos m.s ann.s como seus vacallos havemos mister. R.o de Janr.o a 2 de Junho de 1725. — *Luiz vahya Monteyro.*

S.e Peraty e Ilha grande

S.or

Entre a Ilha grande, e terra firme esta hum dilatado Porto onde os navios estrangr.os dam fundo, e fazem escala quazi sempre com fim deneg.co, ainda que naõ seja mais q. dando fazenda a troco dos refrescos que pedem, defronte desta Ilha estaõ duas villas a saber ade Angra dos Reis dajusdiçaõ desta Capitania, eade Peraty do Governo de São Paullo, que dista daquella Cidade quinze dias dejornada, edesta quatro, advertindo que a Ilha grande hê desabitada, eosmoradores davilla de Angra dos Reis saõ todos pobres, esem pocebelid.es para fazerem negociaçaõ nesta villa por ser desta jurisdição, asiste hua comp.a de infantr.a aq. sô pode remediar os fraudes que nella seintentarem fazer, porem denem hú modo impedir os de Peraty que donde sempre se fizeraõ por q. aly hâ cazas ricas, q. emgroçaraõ com estes tratos, os quais nem oGovernador, e Capitão gn.l de Saõ Paullo pode evitar pella distançia emq. seacha, ficando por este modo exposto este Governo ao injusto labeo de se fazerem negociasões pella Ilha grande, que seconcedera toda por ser fora daminha jurisdicaõ, eavista detãm justificadas razões, edo mais que meu antecesor tem reprezentado a V. Mag.e em carta de 9 de Outubro do anno paçado, cuja copia remeto incluza, semefas perçizo reprezentar a V. Mag.e que convem muito a seu Real serviço, q. estas duas villas com a Ilha grande fiquem sogeitas ao Governo da capitania de Saõ Paullo, ouadesta p.a q. hú sô governador responda pellos fraudes, que aly se fazem, eq. nada intereça em q. ellas fiquem sogeitas ajusdiçaõ deste

Gov.º. A Real pesoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s como seus vasallos havemos mister. Rio de Janr.º a 3 de Julho de 1725. — *Luiz vahya Monteyro.*

S.e a Receita, e despeza da fazenda Real, eadaguarda costa

S.or

Das listas incluzas vera V. Mag.e o rendimento de sua Real fazenda nesta Cap.nia e naõ mando a relaçaõ de suas pelicações, por q. seas hâ naõ seuza dellas. Tambem vaõ listas do que afazenda de V. Mag.e deve avarias peçoas não se incluindo osoldo de sinco mezes, e farinha q. actualmente se deve aos soldados, nem o q. sepedio a Caza damoeda para pagar naocaziaõ do levantamento dos soldados, e suposto que meu antecesor nos vltimos dias doseuGoverno paçou hua portaria p.a se satisfazer dodinheyro da dizima : esta onaõ tem todo, ealgum q. hâ hê necesario para tapar a boca aos soldados, esuposto digo pagandolhe promptamente para q. não dezemparem oserviço com tão grave damno delle. Das mesmas listas consta deverce aos homens denegocio que socorrem a colonia q. o Governador della tomou aos d.os 29:480$493 ede selhenão satisfazer periga o serviço de V. Mag.e não havendo quem socorra com dr.º a sua Real fazenda nas ocaziões que delle necesita. Entre as demais dividas meademiraõ as dafortaleza da Lagem, eobra da Carioca havendo resolução para gastar am... pouco tempo em obras meyo milhaõ, abodonandoce ao mesmo tempo as mais necesidades precizas como hê opagamento, efarinha dos soldados, curas do Hospital, satisfaçaõ afolha, ecleziastica, eoutras despezas indispençaveis, enesta conçideraçaõ vera V. Mag.e o estado emq. fico encarregado deste governo, e como as rezoluções de V. Mag.e incontra o pagarce dividas atrazadas, eu as detremino observar, sem embargo dos empreyteiros dalagem, e carioca, rematarem os contractos das baleyas, etabaco para secobrirem com a sua importancia. Tambem vay lista do que se deve afazenda de V. Mag.e em q. me dizem hâ grande dificuldade nacobrança por q. ainda que seponhaõ os bens napraça ninguem quer lançar nelles, epor esta dificuldade parecendo a V. Mag.e sepoderaõ dar empagamento, aos acredores a sua Real fazenda, q. por este meyo poderâ em m.ta parte ficar livre do que dever elhedeverem. Remeto mais as listas do commiçario das naus deguerra M.el Roiz cordr.º, pellas quaes sevê que importarâ adespeza q. fas anau de guarda costa emcada hú anno

28:000$ r.s e p.a suprir esta saõ necesarios demais da consignaçaõ que está aplicada 14:550$ r.s cujo exceso se faz perçizo que V. Mag.e me mande declarar dedonde sehade suprir porq. desconfundirem as consignações seseguem neste estado muitos inconvinientes ao serviço de V. Mag.e, esua Real fazenda. A real peçoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s como seus vasallos havemos mister. R.o de Janr.o a 3 de Junho de 1725. = *Luiz vahya Monteyro.*

S.e Artilharia, e artilheyros

S.or

Pella lista do Comiçario da artilharia verâ V. Mag.e acomq.e seachaõ as Fortalezas da barra, emais defenças desta Cid.e que por hora me parece bastante, principalm.te naõ havendo artilhr.os para amanejar, no que hê percizo q. V. Mag.e dê alguá providençia porq. aartelharia naó havendo quem uze della hê mesmo q. seanaó ouvece, emal sepode negar a cada canhaó dous artilheyros, ao menos principalmente nas baterias da barra q. devem disparar muito atempo sem perderem instante, por cuja cauza senaõ podem mudar os artilheyros de hús para outros canhões, e havendo nas ditas fortalezas 250 peças, e achandoce sô com cetenta e cete artilheyros façilmente se comprenhende ser ao menos preçizo fazer mais cem com hú capitaõ.

Da mesma lista consta as monisões de que se necisita para ouzo da art.a ecom effeito seacham os armazens coazy sem polvra pella q. se devertio p.a Monte vidio (e ficou na Colonia), emurraó pederneyras, emais miudezas declaradas na d.a lista sem as quais senão pode fazer aguerra havendoa, eseeu achara a faz.da de V. Mag.e com dr.o o remetera logo para q. viesse tudo na primeira monçaó como se necesita. A Real pesoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s como seus vacallos havemos mister. R.o de Janeyro a 4 de Junho de 1725. — *Luiz v.a Montr.o.*

S.e Forteficações

S.or

Tomando poce deste Governo em 10 do prezente mez menaõ coube no tempo, examinar todas as Fortalezas da barra, emais defenças Desta Cid.e naó podendo prevenir deantes este inconveniente pellos

achaques que padecy, evizitando adeS. Crus acho naõ estar naultima prefeiçaõ, como V. Mag.[e] por repetidas rezoluções tem encarregado aeste Gov.[o] eseve da reprezentaçaõ incluza q. medeo oSargento Mor da dita Fortaleza, einformaçaõ que pedy ao thenente Gn.[l], emeparece perçizo aprefeiçoar aquella fortaleza como amais principal da barra, cuja conservaçaõ, edefença naõ carece demais moniçoes q. deboca porq. o Governador que se render emquanto as tiver selhedeve tirar a cabeça epor esta cauza hê percizo consertar asisterna para q. lhenão falte agoa, porq. nem sempresepode fornecer pella dificuldade que hâ dedezembarcar nella com q.[l]q.[r] mareta, edomesmo modo se necesita dearmazeñs para mantimento, ep.[a] polvra, da qual sô se necesita naquella Fortaleza, para disputar com a artelhr.[a] aentrada dabarra, eainda q.[e] os armazens dapolvora se costumaó fabricar debobeda aprova de bomba naó convem neste clima que todos sefaçaó desacalidade; e bastarâ haver hum p.[a] recolher a polvora naocaziaó nāó sendo poçivel conservarce polvora em similhantes armazeñs pella muita umidade que tem o pais, e sempre seconserva nas abobedas deque naceo o abuzo de mereprezentar o Emginheyro q. sô na Fortaleza de Saó Sebastiaó seconserva aqui apolvora naõ reparando que hê por q. o armazem hê detelha vam, e a transpiração do ar lheatenua as umidades, o que me parece pervenir no armazem q. sehade fazer na dita Fortaleza. Tambem examiney a da lagem, naqual encontrey algus defeitos que tem dificultoso reparo, o primeyro foi reduzir a citio playno amesma lagem ficando abaze da Fortaleza quazi ao nivel daagoa, epella dificuldade deconduzir materiaes para masignar aobra tê as baterias as formaraó sobre abobedas, as quais duvido se obstentem firmes com o inpulco da art.[a] quando disparar, ainda que pello q. respeita as ondas (para q. sô seolhou) esteja bastante mente forte, epella sobre dita cauza fica aentrada daporta tãó vezinha aomar q. por pouco queselevante entra por ella dentro, não tem sisterna, ehê tam perçiza, e mais q. ade S. Crus pella mayor dificuldade do dezembarque q. hê necesario escolher dias, e horas para chegar aella: elegeraó para coarteis os vaós das abobedas, os quais saó inhabitaveis por estar continuamente gotejando agoa pella que se embebe nas abobedas, pello lagedo das baterias o q. sepodera remediar com hú telhr.[o] que cubra a abobeda sobre os quarteis e tambem sepode converter hum delles em sisterna, eoinconveniente da porta se poderâ remediar tapandolhe des palmos com escada depedra por fora, como devia ser do principio, etem a Fortaleza do Bogio da barra desa Cid.[e], e o que falta para esta Fortaleza seaprefeiçoar verâ V. Mag.[e] pella relação incluza do thenente gn.[l] Enginheyro, eparapeyto q. inda naó tem, e hê devrgente necesidade pello perigo decahir nomar aart.[a] q. está nafortaleza onde osmares saó violentos, ejâ despois q. aqui cheguey hua

trom.^{ta} borneou aartelharia. Estas duas Fortalezas com ade Saõ Joaó poderaó defender a Barra, epor concequençia toda aterra mas seo inimigo entrar para dentro naõ tem a Cid.^{e} outra defença mais q. a Ilha das cobras porque emquanto ella seconservar naó sô sedefende toda acid.^{e}, mas estaó seguras todas as embarcações que seacharem neste Porto, eagora melastimo daqueima de sinco naus deguerra q.^{do} aqui entraraó os Francezes, porq. seestivecem surtas no boqueiraõ defendidas por huá bateria da Ilha digo da dita Ilha, eoutra do Monte de Saó Bento nunca poderiaõ ser atacadas, nem o inimigo se rezolveria aintentar dezembarque por naõ desguarnecer as suas naus degente avista das nosas forteficandoce a dita Ilha emquanto ella semantiver naó hê necesario cuidado na cidade, esepodem aplicar todas as forças adefenca das prayas. pareceme q. acharey meyo de afortificar com m.^{ta} segurança epouca despeza, em fazendo aprova darey conta a V. Mag.^{e} com serteza daevidençia por q. reconheço o perigo q. tem a fazenda de V. Mag.^{e} fazendo obras neste estado, aonde o que val des custa a V. Mag.^{e} duzentos, epor esta cauza menaõ atrevo agora reprezentar as muitas faltas que hâ ate me capacitar com mayor ponderaçaó. A Real peçoa de V. Mag.^{e} g.^{e} Deos m.^{s} ann.^{s} como seus vasallos havemos mister. Rio de Jan.^{ro} a 27 de Maio de 1725. — *Luiz v.^{a} Montr.^{o}.*

S.^{e} a infantaria paga

S.^{or}

Das listas iucluzas verâ V. Mag.^{e} agente paga com q.^{e} seacha esta Cap.^{nia}, e semostra q. o 3.º do Me de Campo Domingos Texr.^{a} de Andr.^{e} tem 377 praças incluzos todos os off.^{es}, e damesma sorte o de Manoel de Freytas seacha com 353, ena art.^{a} 97 tambem com os off.^{es}, enaplana das fortalezas 12, enaprimeira plana da Corte 13, edetudo verâ V. Mag.^{e} afraqueza desta guarniçaó, principalmente pello deminuto dos terços, para cujo aumento intento logo fazer soldados se os achar no pais q. saó os q. sobstem mais, porq. os do Rn.^{o} todos fogem eesta sirconstançia se faz atendivel de V. Mag.^{e} para preferir nos acrecentamentos os filhos do Brazil, o q. redundarâ em gr.^{de} vtilid.^{e} do serviço de V. Mag.^{e}, porq. deoutrasorte ninguem quer dar filhos p.^{a} centar praça tendo o por deshonrra. Depois que cheguey aesta Capitania fogiraó dos 3.os edoserv.^{co} de V. Mag.^{e} 31 soldados como sevê dalista incluza, naõ sey cecom o temor dealgum futuro castigo por cauza do motim

que tinhaó feito, tomando por pretexto adilação do pagamento, mas sempre fizeraó hua disforme acçaõ aque sedeve antes chamar conspiração q. motim, porq. sepozeraó nocampo com as armas nas maós, polvora, eballa, nomeando cabo q. os Governace rondando o campo, efinalmente hindolhe falar meu antecesor, obrigaraõ afazer alto tudo oq. oacompanhava, mandandoo receber por hua esquadra com bayoneta na arma, elevando o atê o Corpo principal o meteraõ dentro, e falando com ocabo que os governava lheabanou acabeça, e desobedecendo a tudo quanto lhepropoz, o tomaraó apor fora do Campo com amesma ordem atê q. conseguiraó o perdaõ, aque deraó forma com duas replicas pertendendo obrigar o Provedor, a que lhe foce pagar no mesmo Campo, mas vltimamente oaprovaraó com as condições q. quizeraó asestindo elles aobando comq. sepublicou: o Cabo que elegeraó para esta soblevaçaõ jâ fogio, esechamava Joseph de Souza cabo de esquada nacompanhia do Mestre de Campo Domingos Texr.ª de Andr.ᵉ, tambem selivraraó do serviço despois q.ᵉ eucheguey dezaseis soldados sem embargo de encontrarem as ordeñs de V. Mag.ᵉ naó alcançando este jubelleo anove que namostra lancey fora por incapazes, na forma das ordeñs de V. Mag.ᵉ aleijados das pernas, e braços comendo soldo sem servirem. A Real peçoa de V. Mag.ᵉ g.ᵉ Deos m.ˢ ann.ˢ como seos vasallos havemos mister. R.º de Janr.º a 4 de Junho de 1725. — *Luiz vahya Monteyro.*

S.ᵉ os navios estrangr.ᵒˢ aribados 2 Holandezas, e outra de ostende

S.ᵒʳ

A este Porto chegaraó estes dias arribados sucesivamente duas embarcações Holandezas que dizem sahiraõ da Cid.ᵉ de Midelburgo, reprezentándo necesitarem precizamente deconserto, e mantimento, eoutra da companhia de ostende, que vem largando avizos por todas as costas como fez em Pernambuco, e Bahya, eaqui quer deixar tres cartas para os navios daquella companhia no cazo q. aribem aestes Portos, e todas vaó p.ª o mar do sul, e nellas mandey fazer os exames que V. Mag.ᵉ ordena, a por naó caber em tempo sentencearence naó remeto na prez.ᵗᵉ ocazião os autos que hiram na primeira que seofferecer. A Real peçoa de V. Mag.ᵉ g.ᵉ Deos m.ˢ ann.ˢ como seus vaçallos havemos mister. Rio de Janr.º a 5 de Junho de 1725. — *Luiz vahya Monteyro.*

S.e Juliam Rangel

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa S.r deguiné &. Faço saber avos Ayres de Saldanha de Albuqr.e Governador, ecapitaò gn.l da Capitania do Rio de Janeyro q. Juliam Rangel de Souza escrivaó da Camera Donativo, etabaliam publico, ejudicial e notas desta Cid.e de São Sebastião do Rio de Janeyro me reprezentou nap.am cuja copia com esta sevos remete, asignada pello Secretr.o do meu concelho vltr.o q. na criaçaó dos d.os offiçios selhenomeou de ordenado 85$ r.s que naquelle tempo hera sufiçiente, por não haver naquelle Destricto mais do que o do supp.e, ecom os seus emolumentos se poder bastante mente sostentar, eporq. para acarestia que hoje tem esa terra hê tudo lemitado. Mepedia lhemandace acrecentar o d.o ordenado ao menos atê 300$ r.s. Mepareceo ordenarvos informeis ouvindo aos offiçiaes da Camr.a de cujas rendas seentende sahe este ordenado e mostrarce por certidaó aforma comq. o d.o offiçio foy criado. A El Rey noso s.r o mandou por Joaó Telles da Silva, e Antonio Roiz da Costa concelhr.os do seu concelho vltr.o esepacou por duas v.as Antonio de Cobellos Per.a a fez em Lx.a oc.al a 16 de Setembro de 1723. O secretario Andre Lopes de Lavre a fez escrever. — *Joaó Telles da Silva. — Ant.o Roiz da Costa.*

S.or

Pella informaçaõ dos officiaes da Camr.a e certidaó incluza verâ V. Mag.e que o supp.e Juliaó Rangel de Souza escrivaó della tem somente de ordenado 80$ r.s por anno pagos da renda da Camera, eatendendo adminuição do seu rendimento, eamultiplicaçaó dos gastos pella carestia daterra, emais razões que alega me conformo com o parecer da Camera, visto q. oaugmento que pertende no seu ordenado hadesahir das rendas da mesma Camr.a. s.etudo V. Mag.e mandarâ o q. for mais conveniente aseo Real Serviço. A Real peçoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s como seus vaçallos havemos mister. Rio de Janr.o a 4 de Junho de 1725. — *Luiz v.a Monteyro.*

Em 5 de Junho pellas des horas da noite, chegou embarcaçaõ do Reyno de Angolla que troxe notiçia deser faleçido o Governador, ecapitaó gn.l delle Antonio de Albuquerque Coelho de Carv.o, o que na

mesma ocaziaõ, edia separticipou por carta ao Secretr.º deestado pella Fragata *N. S. da Vitoria*, eseremeteo huá bolça de cartas ao Concelho vindas do Reyno, regente, eCamr.ª de Angolla &.ª.

S.e a Ley das armas — Por Pernambuco

S.or

Acho neste Governo a Ley novisima s.e as armas prohibidas sem nemhú effeito por falta da devida execução naó havendo branco nem preto que deixe deuzar dellas, principalmente das facas com q. fazem todos os dias lamentaveis estragos opondoce aexecuçaõ a sircunstançia dos escravos alegando seus Sr.es que os naõ devem perder impondocelhe apena da Ley detantos ann.s para Gales, e sô querem que os asoutem no Pelourinho aarbitrio do Governador sem auto nem proceso, oque eu duvido fazer tanto por naó ser conforme as Leis, como porq. deste modo fica mais agravante apena dos brancos, que ados negros, etambem alegaõ que nocazo de executar aLèy nesta Cidade naó pode ter effeito no Campo, adonde dizem q. naó escuzaó as facas para abrirem picada no mato, e para sedefenderem das feras. Dou esta conta a V. Mag.e pareçendome precizo destinguir apena dos escravos neste Paiz asim como no Reyno se destinguio para os macanicos. Sobretudo V. Mag.e rezolverâ o que for mais conveniente ao seu Real Serv.co. A Real peçoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s como seus vaçallos havemos mister. R.º de Janr.º a 15 de Junho de 1725. — *Luiz v.ª Monteyro.*

Em 20 de Julho se repetio esta conta pellas Ilhas

Nesta ocaziaõ seavizou ao Secretr.º de estado ter sahido a Nau de guerra com acharrua, e duas embarcações mais, em 6 do prez.te mez de Junho, e se remeteo huá carta de D.Lr.co de Almeyda Governador, e Capitaó Gn.l das Minas.

S.e a nau de Macau, pella secretr.ª de Estado pella Frota de Pernambuco

Em 25 do mes paçado deu fundo fora das Fortalezas desta barra a Fragata *N. S. da Oliveyra* que hia para Macau, emandandome o Comd.e

della dar parte pello Capitaó Thenente Henrique Nicolaó de que vinha aribado, eeste official declararme que naó tinhaó falta decouza alguá suspeitey q. jâ desa Corte traziaõ tençaõ de fazer aqui escala, principalmente vendo eu que adita Fragata chegava ao mesmo tp.º que os navios comque partio destinados para este Porto, e nelles not.ª que aqui havia devir a nau de Macau, e com estas concideraçōes mandey examinar judicial mente o d.º Capitaõ Thenente, e os Mestres, ou Pilotos detres embarcaçōes, das que sahiraõ deste Porto em sua comp.ª, eentraraó neste atê o dia 26 emq. ella deu fundo, e mandando ao dia seguinte pedir ao capitaó da d.ª Frag.ª medeclarace acauza dasua aribada, e mostrace oseu regimento me respondeo com otermo q.ᵉ tinha feito, evay incluzo, negandome oregimento, eameu ver do mesmo termo secolhe que elles naó seguiraó outra de rota mais q. adesta Cidade, e ser elle feito nesta altura com pouca diferença, estando somente oytenta legoas amarados desta Costa, quando deviaõ apartarce della trezentas ao menos para seguirem sua direita de rota, mayor mente declarando os Mestres nos ditos das preguntas (deque vay aCopia) que nunca encontraraõ tp.º que impedice a nevegação do Cabo de boa esperança antes ventos, ecorrente deagoas afavor della. O Comend.ᵉ faz tençaó demorarce neste porto atê Novembro, e o comiçario pede asistençia de dr.º sem embargo deque a ordem q.ᵉ V. S. mandou ao Provedor sô lhe manda asestir navolta de Macau, ecom eff.º naõ sey donde hadesahir dr.º para osocorrer acrecendo a esta desordem adeser necesr.º ter agente embarcada sinco mezes para despois fazer taó larga viagem, por q.ᵉ seadezembarcarem lhe fogirâ toda para as minas. od.º Capitaó Thenente menoteciou que namesma Fragata vinha o Embaxador que S. Mág.ᵉ q. Deos g.ᵉ manda para achina, esem embargo de elle mo naó participar ofui buscar para terra, fazendolhe as honrras melitares, e ospedando o tres dias em minha caza emq.ᵗᵒ lhe fiz prontas as em q. asiste, estimarey ter asertado nogosto, e Serv.ᶜᵒ de S. Mag.ᵉ q.ᵉ Deos g.ᵉ, a q.ᵐ V. S. farâ prez.ᵗᵉ o referido. Deos g.ᵉ a V. S. m.ˢ ann.ˢ. R.º de Janr.º a 3 de Julho ce 1725. — *Luiz v.ª Monteyro.*

S.ᵉ o contracto dos direitos dos 4$500 r.ˢ dos escravos p.ª o Secretr.º de estado

O Provedor da fazenda real me fez a reprezentaçaõ que remeto incluza s.ᵉ aduvida que se lheoffereçia a respeito da a remataçaõ que de novo se fez no Conc.º vltr.º pello rendimento dos quatro mil equinhentos reis que paga cada escravo, q. vay desta Cid.ᵉ para as minas emplicandoce acarta de 25 de Janeyro deste anno em que sedeclara a rematarce

o rendimento dos ditos quatro mil, equinhentos r.s por trinta e seis mil cruzados com as condições primeira, eonze, q. dizem sehade pagar nove mil r.s decada escravo. sobre o q. convoquey hua junta de Menistros, aq. asestio o mesmo Prov.r eprocurador da fazenda, enella se resolveo q. sedevia cobrar pellos quatro mil equinhentos reis como hera costume, cuja rezoluçaó tambem remeto, emando praticar namesma forma que se rezolveo emquanto S. Mag.e que Deos g.e naó mandar o contrario o q. pratiçipo a V. S.a p.a que o ponha nareal notiçia do dito Sr., como tambem q. no cazo de se pagarem os nove mil r.s por cada escravo, searendou o contracto com lezaó inormisima, por q. produzindo elle todos os ann.s trinta mil equinhentos claro estâ q. renderia sesenta, pagando nove mil r.s cada escravo, acrecendo aisto acondiçaó depagarem os escravos q.e vaó p.a as v.as de Peraty, Santos, Pernaguá, e Saó Paulo, deque atê gora heraõ escuzos os q. hiaó para o serviço elavouras daquelles moradores, devendo acrecentar o rendimento, alem das circunstançias referidas aexata a recadaçaó dos contratadores sempre onoroza aos vacallos de S. Mag.e que Deos g.e, epouco uteis aos intereces de sua real faz.da, pois acada paço a incontro destrebuhida com o aparente zello deavtilizar, e fazendome requerimento q. naó admety os Procuradores do contratador, para q. lheaseitace dezistimento do dito contracto, do qual requerimento tendo notiçia os homens de neg.co mefizeraó a reprezentaçaó q. remeto incluza, p.la q.l se obrigaó apagar os mesmos trinta e seis mil cruzados, cobrando decada escravo sômente os quatro mil, equinhentos r.s q. atê gora sepagavaó oque tambem notiçio a V. S.a p.a ser prez.te a S. Mag.e q. Deos g.e, e a V. S. m.s ann.s Rio de Janeyro a 10 de Julho de 1725. — *Luiz v.a Monteyro.*

Para o Secretario de estado dando notiçia do Gov.o de S. Paullo

Pellos navios q. vieraõ emcomp.a da Frota de Pernambuco, eentraraõ neste Porto todos os quatro com bom suceço desde 22 atê 30 de Junho r.e acarta de V. S.a de 31 de Março, da qual fico estimando a fellis not.a que V. S. medâ da saude de S. Mag.e q.e Deos g.e, edetoda a familia da caza Real, e da mesma carta fico entendendo apartida da fragata que hade servir de guarda costa nestes mares.

Em 6 do prez.te chegaraó aqui duas embarcações de Santos, nas quais vieraó emcartas pr.es as notiçias que remeto incluzas do Governo de Saó Paullo, cujos moradores requereraó ao Governador naó foce para o Cuyabâ, deixando os expostos atirania do ouvidor, edepalavra me

diceraó que suspendera aviagem, oq. me fez obrigar o ouv.r desta Capitania, pella ordem de S. Mag.e que Deos g.e sem emb.o de seachar com algua mollestia aque partice logo asuspender, etirar rezidençia daquelle Menistro, ecom effeito está pronpto apartir, tanto q. otp.o der lugar q.e por estar contrario onaó tem feito, mas como esta tarde está boa partirá pella manhã, eamesma advertençia fiz ao novo ouv.r de S. Paullo, que tambem parte e pella sua capaçid.e chegado que seja sesaraó todos os inconvenientes do serv.o de S. Mag.e aquem V. S. reprezentará o referido.

No Governo das Minas Gerais, está tudo emsocego, segundo as not.as dos viand.es Deos g.e a V. S. m.s ann.s. Rio de Janeyro a 10 de Julho de 1725 — *Luiz v.a Montr.o.* — *S.r Diogo de Mn.ca Corte Real*

S.e os Holandezes que fogiraõ, e se recolheraõ em S. Bento — p.la Secretr.a de estado

S.or

Achandoce neste Porto hum navio Holandez chamado *D. Carlos* para se reparar das ruinas que padeceo no mar, o q.l a ribou desalvorado do mastro damezena, mastareo grande leme quebrado, e sem agoa. Na noute de 6 para 7 do corrente lhe fogiraó de bordo seis marinheyros, ehú se serurgiaõ, cuja fogida sentio acentinella da guarda que lhetenho abordo, tanto que principiaraõ a remar, esuposto que logo foraó seguidos naó seapanharaó, e dandome parte o Capitaó daquella goarda, mandey examinar, as prayas e na do Mosteyro de Saó Bento seachou emcalhado o escaler emque fogiraó, ecom esta not.a mandey logo huá guarda para que elles pella serca, ou curral do Mosteyro se naó pacasem para as cazas vezinhas, epello thenente gn.l Martim cor.a mandey dizer ao Abade que naó meocultace aquelles homeñs porq.e naó tinhaó crime porq.e merececem pena demorte, erezultavaõ dous descaminhos aoservico de V. Mag.e tanto por seimpocibelitar a sahida do Navio como seficacem conservando estrangr.os neste Paiz contra as suas reais ordens, e negando o d.o Abade que elles lá estavaõ, compremiçaõ do Ab,e, chegou as sentinellas mais perto do Mostr.o, e dandome parte de tudo com outras informações que me serteficaraó estarem dentro lhe escrevy, e vltima mente protestey da parte de V. Mag.e, para q. os expluçace pellas cartas, cujas copias remeto com as das que me escreveo, suposto q. me naó respondeo avltima que lhe escrevy, e como nesta ocaziaõ naó poço deixar de dar conta e V. Mag.e que este Mostr.o, e o Convento do Carmo, e Santo Antonio saó tres

velhacoutos publicos aonde estão continuam.[te] seguros os criminozos, e devedores havendo muitos q. seconservaó hú e dous ann.[s] dentro dos conventos com tanto escandalo da just.[a] que senaó acautelaó della deixandoce ver pellas janellas, e portarias, efinalmente saó cazas de potentados auxiliados com negros, emulatos valentes seus proprios escravos para fazerem oquequerem, e pello Mostr.[o] dos Bentos se faz hum continuo fraude aos direitos de V. Mag.[e] conservando para este fim aserca sem muro por toda apraya, por donde se introduzem as fazendas que tiraó por alto dos navios, edespois se trespaçaõ p.[a] a Cid.[e] pellos quarteis das naus de guerra, e outras cazas q.[e] tem as costas na Serca pella parte da Cidade, e sendolhe jâ noteficadas a este, e mais conventos as ordeñs de V. Mag.[e] s.[e] estes proçedimentos, a nada dão remedio, nem o ham de dar emquanto V. Mag.[e] naó for servido tomar outra rezoluçaõ por q. tem feito pouco cazo das referidas ordeñs, e de tudo o q. pacey com o d.[o] Abad.[e] sobre este particular mandey fazer hum Sumario pello Juiz de fora q. remeto incluzo, e sem embargo detudo não poço negar a V. Mag.[e] oprez.[te] Ab.[e] de Saó Bento Fr. Andre da Crus na miuha estimaçaõ hê releg.[o] devertude, mas naó pode com a dezenvoltura dos Monges, os quais medeziaó graças aos officiaes que levavão as cartas, eestavaó degoarda rezolvendoce hú adizer ao Thenente Gn.[l] Martim cor.[a] que queriaó q. os seus escravos focem valentes, aludindo isto por eu lhe ter prezo hum que a ronda encontrou na Cidade com hua faca de ponta q. elles intentaraõ lhe soltasse logo pello ruim custume com q. aqui sevive, por que fazendoce continuas mortes, e outros graves insultos, ninguem estâ castigado, nem prezo por ellas sucedendo de ordinario se algú se prende sahir no mesmo dia para fóra por empenhos pr.[es], e ameasos aos Carcereyros, e os q. andaó soltos sesãó do pais vem para os conventos para a Cidade, e tornaõ p.[a] sua caza quando querem de que rezulta estarem as just.[as] sem respeito como os mesmos Menistroz poderaó certeficar, ecom muito trabalho lhevou dando algú remedio, mas hé perçizo q.[e] V. Mag.[e] lhedê como convem a seu Real serviço. A Real peçoa de V. Mag.[e] g.[e] Deos m.[s] ann.[s] como seus vaçallos havemos mister. R.[o] de Janeyro a 10 de Julho de 1725. — *Luiz v.[a] Montr.[o]*,

---

S.[or]

Em 6 do prezente chegaraó aqui duas embarcações de Santos, nas quais vieraõ em cartas pr.[es] as noticias (que remeto pella Secretr.[a] de estado) do Governo de Saó Paullo, cujos moradores requereraó ao

Governador naó foce para o Cuyaba, deixandoos expostos a tirania do Ouv.[r] desta capitania digo expostos a tirania do Ouv.[r], edepalavra me dicerão que suspendera aviagem oque me fez obrigar o Ouv.[r] desta Capitania pella ordem de V. Mag.[e] sem embargo deseachar com alguá molestia a q. partice logo a suspender, e tirar rezid.[a] daquelle Menistro, ecom effeito está pronpto apartir, tanto q. o tempo der lugar, que por estar contrario o naó tem feito, mas como esta tarde está boa partirâ pella menhã, e a mesma advertençia fez ao novo Corregedor de Saó Paullo, que tambem pr.[te], epella sua capacid.[e] chegado que sejo sesaraó todos os inconvenientes do serviço de V. Mag.[e]. A Real pesoa de V. Mag.[e] G.[e] Deos m.[s] ann.[s] como seus vaçallos havemos mister. R.[o] de Jan.[ro] a 10 de Julho de 1725. — *Luiz vahya Monteyro.*

S.[e] o Contrato dos direytos de 4$500 r.[s] dos escravos

Dom Joaô por graça de Deos Rey de Portugal dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Senhor deguine &.[a]. Faço saber avos Ayres de Sald.[a] de Albuqr.[e] Governador ecapitaó gn.[l] da capitania do Rio de Janeiro que por parte de Heronimo Lobo guimarans seme reprezentou q.[e] elle a remata no meu conselho vltr.[o] por tempo de tres ann.[s] o direito de 4500 q.[e] paga cada escravo que desa Capitania vaó p.[a] as minas por preço emcada hum dos ditos ann.[s] detrinta e seis mil cruzados livres para aminha real fazenda com as condiçoes que seachaó aprovadas pello d.[o] conselho e porq.[e] este contracto hade principiar no primr.[o] de Julho deste prezente anno, enaó cabe nabrevidad.[e] do tempo por correntes as suas fianças, esefaz perçizo darce providencia na a recadaçaó direito mepedia lhemandace paçar asordens necesarias para o d.[o] effeito, e sendo visto seu requerimento Mepareceo ordenarvos façaes dar toda ajuda, efavor aos procuradores efeitores do d.[o] Heronimo Lobo Guimar.[es] p.[a] aboa a recadaçaó do d.[o] contracto, cobrandoce o preducto delle pella fazenda Real, emquanto elle naó mostrar ter posto corr.[tes] as suas fianças com declaraçaõ que o gasto q. for necesario para administraçaõ do d.[o] contracto o faraó os seos administradores, de que vos avizo para q. asim ofaçaes executar mandando por editaes em q. se declare haverce rematado ao dito Heronimo Lobo Guimr.[es] o referido contracto p.[a] seevitarem menos descaminhos. El Rey noso S.[r] o mandou por Joaó Telliz da Silva, e Antonio Roiz da Costa Concelhr.[os] do seu Concelho Vltr.[o], e se pacou p.[r] duas v.[as] Deonizio

Cardozo Per.ª a fez em Lixboa occ.ªl a 25 de Janr.º de 1725. O Secretr.º Andre Lopes de lavre a fez escrever. — *Joaó Tellis da Silva.* — *Antonio Roiz da Costa.*

S.or

O Provedor da fazenda me fez areprezentaçaó que remeto incluza sobre aduvida q. se lhe ofereçia a respeito da a rematação que se fes do rendimento que paga cada escravo dos que desta Cid.e vaõ para as minas implicandoce esta ordem com as condiçoes primeira, eonze q. diz em se ha de pagar 9$ r.s de cada escravo sobre o q. convoquey hua junta de Menistros a q. asestiu o mesmo Provedor, e Procurador da fazenda, e nella se rezolveo q. sedevia cobrar os mesmos 4$500 r.s que hera costume, cuja rezoluçaó tambem remeto, e mando praticar a mesma forma que se rezolveo emquanto V. Mag.e naó mandar o contrario, porem naó poço deixar de reprezentar a V. Mag.e que no cazo de se pagarem 9$ r.s por cada escravo searendou ocontracto com lezaó enormissima por q. preduzindo elle todos os ann.s 30$ cc.os com a suave administraçaõ q.e tinha pagando sô 4$500 r s, claro estâ q. renderâ 60 pagando 9$ r.s cada escravo acrecendo a isto a condiçaó depagarem os escravos que vaó para as villas de Peraty, Santos Pernagua, e S. Paullo de que atê gora herão escuzos os q. hiaó p.a o serv.co e lavouras daquelles moradores, devendo acrecentar o rendim.to alem das das circunstançias referidas a exacta a recadaçaõ dos contr.os sempre oneroza aos vacallos de V. Mag.e e pouco uteis aos intereçes de sua Real fazenda, pois acada paço a incontro destrehida com o aparente zelo de a vtilizar, e fazendome requerim.to os Procuradores doz Contr.es (que naó admity p.a q.e lhe aceitace dezistim.to do d.o contracto, do q.l requerim.to tendo not.a os homeñs de neg.co me fizeraó a reprezentaçaõ q.e remeto incluza p.la q.l se obrigaó a pagar os 360 ct.os cobrando decada escravo sóm.te os 4$500 r.s q. até gora se pagavaó. A R.al pecoa de V. Magc. g.e D.s m.s a.s como seus vacallos avemos mister. R.o a 10 de Julho de 1725. — *Luiz v.a Montr.o.*

S.e a compra da fr.a pella Fazenda Real

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem, edalem mar em Africa S.r deguine &.a. Faço saber a vos Ayres de Sald.a de Albuqr.e Governador, ecapitaó gn.l da Capitania do Rio de Janeyro que eu sou informado que naocaziaó em que setomaraó as

fazendas para omantimento das Naus de comboy, ou para o sustento da infantaria, desa praça, e dos Prezidios sobordinados a ella, ou p.[a] outras expediçoes domeu Real Serv.[co] que naó sô se compraó por preços muy enferiores ao preço comum que tem mãs sô naó pagaó tambem aos lavradores, e se o fazem hê muito tarde, sendo necesr.[o] que façaõ alguas conveniençias aos officiaes q. tem a sua conta esta satisfaçaõ deque rezulta haver grandes fomes, e hu clamor universal nosmeos vaçallos aque convem dar toda aprovid.[a] nesta materia qual pede a qualidade della, e digna de que se evite esta desordem que hê de prejudiciaes concequençias, e os furtos q. se fazem por este caminho Me pareceo ordenarvos ponhais o mais eficas cuidado, em que naó sô se comprem as tais farinhas pello preco q. correm, mais que os comiçarios a q.[m] se encom.[dar] esta deligençia a vaó comprar aos citios donde se produs o tal genero, e que isto se faça com o dr.[o] na maõ para q. os homeñs que vivem deste neg.[co] se empreguem com todo o calor na planta da dita farinha, vendo q. se lhe satisfaz promptamente, o q. se lhe compra, sendo este omeyo de a haver em grande abundançia, e os povos satisfeitos della, e fareis proceder contra os que naó executarem esta minha real despoziçaõ com aquella demostraçaó de castigo igoal a sua culpa, e tambem pellos furtos q. fizerem, carregando a faz.[da] Real por mayor preço havendo o feito por menos custo. El Rey N. S. o mandou por Joaõ Tellis da Silva, e Antonio Roiz da Costa concelhr.[os] do seo Concelho Ultr.[o]. e se pacou por duas v.[as] Miguel de Macedo Ribr.[o] a fez em Lx.[a] occ.[al] a vinte de Fevr.[o] de mil setecentos e vinte e sinco. O Secretr.[o] Andre lopes de lavre a fez escrever. — *Antonio Roiz da Costa. — Joaõ Telles da S.[a].*

S.[or]

Logo que tomey poce deste Governo antevy q. a real mente de V. Mag.[e] naó podia premetir o que se praticava na compra das farinhas pâra o seu Real Serv.[co] e por esta cauza dey logo ordem ao Provedor da fazenda, para q. as naó comprace como ate aly se naó avença das partes, ecomdinheyro na maó, deque rezultou hú tam saudavel effeito para o Serviço de V. Mag.[e] vtilidade desua Real fazenda, e bem dos vaçallos que estando a farinha a 2$560 r.[s], e a 3$200 r.[s], e inda asim senaó achava: em menos de 20 dias ouve farinha com abundançia, e se pos logo a 1$280 r.[s], e espero q.[e] vâ abaxando cada dia como atê aqui tem feito, e por este modo seacha aprezente ordem de V. Mag.[e] com a sua devida execuçaó, e eu vigorado com ella p.[a] evitar daqui em diante semelhantes maos procedimentos. A Real peçoa de V. Mag.[e] g.[e] Deos m.[s] ann.[s] como seus vaçallos havemos mister. Rio de Janeyro a 13 de Julho de 1725. — *Luiz v.[a] Monteyro.*

S.e Severino Ferr.a

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa S.r de Guinê &.a. Faço saber a vos Ayres de Sald.a de Albuqr.e governador, ecapitaó gn.l da Capitania do Rio de Janeyro, que por parte de Severino Fr.a de Macedo seme fez a petiçaó cuja copia com esta sevos remete em que pede lhe mande paçar provimento para servir hû dos officios de tabaliaó do publico judiçial, enotas nesa Cid.e que estâ servindo com provimento voso. Me pareceo ordenar vos informeis com voso parecer e se neste offiçio hâ proprietario, earezaó por q. o naó serve, esenesta serventia estâ provida algua peçoa com Provizaó minha p.a sepoder tomar neste particular a rezoluçaó q. for conveniente. El Rey N. S. o mandou por Joaó Tellis da Silva, e o Dr. Jozeph Gomes de Az.do concelheyros do seu Concelho Vltr.o, e sepacou p.r duas v.as Joaó Tavares a fez em Lx.a occ.al a 24 de Mr.co de 1725. O Secretario Andre lopes de lavre a fez escrever. — *Joam Tellis da Silva. — Jozeph gomes de Az.do.*

S.or

Informandome sobre o requerim.to do Suplicante Severino Fr.a de Macedo, acho que elle está servindo o offiçio que requer por provimento domeu antecesor, como declara em seu requerimento, eatê oprezente tem dado mostras da sua capaçid.e para servir o tal off.o no qual naó hâ outro serventuario com provizaó de V. Mag.e, mas hê proprietario Christovaó Cor.a Leitaó, que foi para as minas haverâ quatro ann.s aonde estâ estabaleçido nellas e hê o que poço informar a V. Mag.e que mandarâ o que for mais conveniente. A Real peçoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s como seos vaçallos havemos mister. R.o de Janr.o a 14 de Julho de 1725. — *Luiz v.a Montr.o.*

S.or

Acompanha esta quatro copias de contas, q.e dey a V. Mag.e, pella frota de Pernambuco sobre a execuçaó da ley novissima da prohibiçaõ das armas reprezentaçaó, que me fez o Prov.r da Fazenda Real, a respeyto da duvida, q. selheoffereçia ao comprimento das condiçoes com q. se rematou o direito dos 4$500 r.s que paga cada escravo, q. vay

para as minas, notiçias do Governo de Saó Paullo aonde mandey daqui o Ouv.r, a suspender, e tirar rezidencia do daquella Capitania em virtude da ordem de V. Mag.e, e sobre a rezoluçaó que tinha tomado na compra das farinhas para o Real o Serviço que hê conforme a ordem de V. Mag.e de 20 de Fevr.o deste anno sobrę a mesma materia. A Real peçoa de V. Mag.e G.e Deos m.s ann.s como seus vaçallos havemos mister. R.o de Janeyro a 29 de Julho de 1725. — *Luiz v.a Montr.o*.

Para o Secretr.o de Estado

Acompanha esta tres copias de cartas q.e escrevy a V. S. pella Frota de Pernambuco huá de 3 de Julho sobre a aribada da Fragata *N. S. da Olivr.a* a este Porto que hia para o de Macau, outra de 10 sobre a reprezentaçaõ que me fez o Prov.r da Fazenda Real, a respeito da aremataçaõ que se fez no conc.o do rendimento dos quatro mil e quinhentos que pagaó os escravos que yaó para as minas, e a outra com as notiçias do Governo de Saó Paullo, e de hir o ouv.r desta Capitania suspender, e tira rezidençia do daquella Cid.e na forma da ordem que tive pello Concelho vltr.o, ejuntamente vay incluza outra copia da conta q.e na mesma ocaziaó dey por esa Secretr.a a S. Mag.e que Deos g.e s.e a retida de hus Holandezes para o Mosteyro de S. Bento, e de novo se me naó offerece cousa, de que poça dar conta. Deos g.e a V. S. m.s ann.s. R.o de Janeyro 29 de Julho 1725. — *Luiz v.a Monteyro.*

Para o Secretario de estado por Pernambuco — S.e ter chegado o Bp.o e se ter entrado na deligencia de unir as parçialidades dos 3.os de Saó Fran.co

S.or

Em 2 do corr.te entrou neste Porto a Fragata *N. S. do Rosario* que vem p.a servir de guarda costa nestes mares, e nella chegou o Bp.o deste Deocezi com fellis suceso, e o hê grande para todo este estado pella desordem em que se achava o Governo Espiritual, e atê no temporal espero muitas melhores pelo muito q. friza hú com outro, supostas as

gr.[des] virtudes deste Prelado, de que eu já tinha conheçimento nese Reyno, e poderâ suceder q. com os seus bomz offiçios se adiante alguá couza em o negocio dos Frades Capuchos que taó desordenados se achaó hus, e outros, ainda que temo muito o bom suceço pella desmedida soberba em q. se achaó os filhos do Reyno, principalmente depois q. seviraó auxiliados com obraço secular, de que somente uzaó para esbulhar os outros dos conv:[tos], deixandoos hir desperços sem os quererem prender, nem chamar a obediençia, e sô lançaó maó de algú, aq.[m] tem mayor odio p.[a] o sepultar, como sucedeu os dias paçados, pedindome ajuda para prender quatro q.[e] estavaó em huá caza, mas somente lançaraõ maó de hú, e deixaraó hir os outros, e o mesmo fizeraó na villa de Angra dos Reiz, a donde com ajuda de braço secular, sô tomaraó poce do Conv.[to], e prenderaó o Guardiaó, e a mais communid.[e] deixarao hir embora estando conversando com ella, e ao mesmo tempo me consta q. na v.[a] do Spirito Santo (ainda q, naó hê da minha jurisdiçaõ) indo os frades a tomar poce do Convento se reristiraó os rebeldes, e dando hú tiro mataraó hú capitaó da ordenança, e firiraó dous Frades.

Pello Concelho Vltr.[o] me veyo ordem de S. Mag.[e] que Deos g.[e] p.[a] obrigar os 3.[os] q.[e] estavaó congregados no Hospicio desta Cid.[e], a que vaó dar obediençia ao Prov.[l] e Comm.[co] de S. Antonio, e chamando o Menistro, e a meza a minha prez.[ca], a quem intimey a ordem do d.[o] Senhor vmildemente a respeitaraó, e obedeceraó, e desde logo suspenderaó todos os actos q. faziam de 3.[os] naquella Capella, eestão despostos a hir dar a obediencia, mas vendo eu que hera percizo q. os terceyros agregados aos Frades, os recebecem com tal modo, e circunstançias, q. sa nassem os odios inveterados, com q. se achavaó hus, e outros lhe suspendi o dia, e acto de obediençia atê despor a outra meza q. acho indigesta com a vaydade do vençimento e o fomentada pellos Frades, que so querem defrutar com arogançia a gloria delle, e de tudo hê testemunha o Bispo de quem me valy, para q. as suas Espirituaes instançias ajudacem adesterrar tantos odios, e ainda espero conseguir bom exito, principalm.[te] seconseguir o meyo q. ajustey com o Bp.[o] que hê na eleiçaõ de nova meza, ordenala confuzamente pellos Irmaós de huá e outra parçialidade, porq. sô este pode ser omeyo de sanar, aniquilar, e extinguir os motivos destas desordens, mas este fim no cazo de que seconsiga sô hade ser nomes de setembro em q.[e] se faz a eleiçaõ, mas como parte huá embarcaçaó p.[a] Pern.[co] naó quero dilatar a notiçia do estado emq.[e] seacha esta materia, de tudo darâ V. S. conta a S. Mag.[e] q.[e] Deos g.[e] segurandolhe, q. as inquietações destas parçialidades naó produziraõ effeitos de cuidado, porq. eu o tenho grande deatalhar tudo, mas hê serto q. os Frades senaó acomodaraó nunca emquanto S. Mag.[e]

que Deos g.e naó mandar ordeñs para extraminar todos os revoltozos, tanto de hú como de outro partido porq. os vencedores se costumaó demaziar, do que os vencidos se irritaó mais.

Queira Deos dar bom suceso no ajuste da Colonia, e Montevidio, p.a suavizar as gr.des despezas que custa a S. Mag.e que Deos g.e aconservaçaõ daquelle estado, deque atê agora naó tem utilidade a sua Real fazenda, que as equivalha.

O M.e de Campo M.el de Freytas da Fon.ca, e mais prezos da expediçaõ de Montevidio ficaó soltos como S. Mag.e q. Deos g.e ordena pella carta de V. S. de 30 de Mayo. Deos g.e a V. S. m.s ann.s. R.o de Janr.o a onze de Agosto de 1725. — *Luiz v.a Monteyro.* — Senhor *Diogo de Mendonça Corte Real.*

S.e se vnirem as parçialidades dos 3.os

S.or

Em 2 do corrente entrou neste Porto a Fragata *N. S. do Rosario,* q.e vem p.a servir de guarda costa destes mares, e nella chegou o Bp.o, desta Deocezi, com bom suceso, e hê grande para todo este estado pella desordem, em q. se achava o Gov.o Spiritual, e atê no temporal espero muitas melhoras pello muito q. friza hú com o outro, supostas as grandes virtudes deste Prelado, de que eu jâ tinha conheçimento nese Reyno, e poderâ soceder q. com os seus bons offiçios se adiante algua couza em negoçios dos Frades Capuchos, q. tam desordenados seachão hus, e outros, ainda que temo muito o bom suceso pella desmedida soberba em que se achão os filhos do Reyno, principalmente depois q. sevirão auxiliados com obraço secular deque somente uzaó para esbulhar os outros dos conventos, deixandoos hir disperços sem os quererem prender, nem chamar a obidiençia, e sô lancaó maó dealgú aquem tem mayor odio p.a o sepultar como sucedeo os dias paçados, pedindome ajuda para prender quatro, q. estavaó em hua caza, mas somente lançaraó maó de hú, e deixaraó hir os outros, eomesmo fizeraó na villa de Angra dos Reis, a donde com ajuda de braço secular sô tomaraó poce do Convento, e prenderaó o guardiaó, e a mais communid.e deixaraó hir embora estando converçando com ella.

Por carta de 25 de Mayo me ordena V. Mag.e obrigue os 3.os que estavaõ congregados no Hospiçio desta Cid.e a que vaó dar obediençia

ao Provinçial e commisr.º de Santo Ant.º, e chamando o Menistro, e a meza a minha prez.ca, aquem intimey a d.a ordem umildemente a respeitataraó, e obedeceraó, e desde logo suspenderaó todos os actos que fazião de 3.os naquella capella, e estão dispostos ahir dar obediençia, mas vendo eu que hera preçizo q. os 3.os agregados aos Frades os recebecem com tal modo, e circunstançias, q. sanacem os dios inveterados, com q. se achavaó hus, e outros, lhe suspendi o dia, e acto de obediençia atê dispor a outra meza, q. acho indigesta com a vaydade do vençim.to, e fomentada pellos Frades que sô querem desfrutar com arogançia agloria delle, edetudo hé testemunha o Bp.º dequem mevaly, para que as suas spirituaes instançias ajudacem adesterrar tantos odios, ainda espero conseguir algú bom exicto, principalmente seconseguir o meyo q. ajustey com o Bp.º, q. hê na eleiçaõ de nova meza, ordenala confuzam.te pellos Irmaõs de huá, eoutra parcialidade, porq. sô este pode ser omeyo de sanar, aniquilar, e extinguir os motivos destas desordeñs, mas este fim no cazo de que se consiga sô hade ser no mez de Setembro em q. sefaz aeleiçaõ. mas como parte huá embarcaçaõ p.a Pern.co naó qr.º dilatar a V. Mag.e a notiçia do estado em q. se acha esta materia, segurando a V. Mag.e, naó mandar ordeñs para estraminar todos os rezoltozos tanto dehum como deoutro partido, porq. os vencedores secostumaõ demaziar, digo segurando a V. Mag.e que as inquietações destas parçialidades naó produziraó effeitos de cuidado, porq. eu o tenho grande de atalhar tudo, mas hê serto q. os frades senaó acomodaraó nunca emq.to V. Mag.e naõ mandar ordeñs para estraminar todos os revoltozos, tanto de hú como deoutro partido, porq. os vencedores secostumaó demaziar doque os vencidos se irritaó mais. A Real peçoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s como seus vasallos havemos mister. Rio de Jan.ro a onze de Agosto de 1725. — *Luiz v.a Monteyro.*

S.e a desordem que hâ na venda do sal, e az.te de peixe

Para dar remedio a muitas desordeñs, que padece o Governo politico desta Cid.e, convoquei huá junta de Menistros, com asistençia do Senado da Camr.a, peçoas particulares, e as q. costumaó andar na Governança, e tambem melitares pello prejuizo que cauzava o seu respeito, e entre outras materias se ponderou a grande desordem que padece este estado na administraçaó do Sal, e az.te de peixe porq.

sendo os contractadores obrigados adar o Sal, aquinhentos, e secenta r.s, e o az.te a seis vinteñs sucede tanto pello contr.o que quazi todo o anno se vende sal a dous mil r.s. e o az.te o doze vinteñs, o que procede da industria dos administradores que o fazem pela maneyra seg.te.

Os do sal faltaó com elle nas villas do Sul, e tanto que há neceçid.e pedem as Cam.as liberdade de preço, o qual sempre conceguem com algú soborno, e logo mandaó sal por entreposta peçoa, a quem sô elles podem dar licenca pellas condições do contracto, e fazem provimento naquellas villas, exaurindo de ,sal esta Cid.e, decuja Camara alcançaõ a mesma Liberdade do preço com algum donativo, e com a mesma industria sobred,a mandaó vir sal de Pern.co, e com esta circulaçaõ lograó oseu interece, tiranizando os vacallos de M. Mag.e faltando a obrigaçaó do preço do Contr.o, e sem utilidade alguá do contratador principal, porq. lhenaó daó conta, nem elle apode tomar destes excessos de preço porq. se fazem a furto, e o mesmo executa o Contratador do az.te de peixe, mandando para fora, e ocultandoo atê conseguir a liberd.e de preço.

O remedio que achou a junta foi detreminar que denem hua sorte podece a Camara dar licença para sealterar opreço por que V. Mag.e manda vender estes generos pellas condições dos contratos, visto que quando seexperimenta necesid.e sempre hê artifiçial, porq. havendo Liberd.e de preço logo hâ sal do Reyno, e com elle sesupre sempre a aparente falta com q.e se aum.ta o presso, e p.a se tomar este accordo, foi ouvido na mesma junta o administrador do contracto do sal se tinha algua duvida aprohibirce o exceso de preço do sal e respondeu que naó, antes hera vtil para q. algumas peçoas pr.es lhenaó tiracem o sal do estanco, atravesando para o vender por excesivo preço no tempo da falta, o q. ponho na real not.a de V. Mag.e para lhe ser prez.te. A Real peçoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s como seus vasallos havemos mister. R.o de Janr.o a onze de Agosto de 1725. — *Luiz v.a Monteyro*

S.e se reencherem os 3.os desta Praça, e meyo para se conservarem os soldados nelles

S.or

Por carta de 25 de Janeyro de 1719 foi V. Mag.e servido rezolver, que naõ conservando os M.es de campo os seus 3.os com trezentos homeñs se lhe descontace mêyo soldo, cujo remedio foi taõ saudavel, que sempre se conservaó rastejando o d.o numr.o, e por esta cauza me

animo a reprezentar a V. Mag.e que o mesmo remedio se deve impor aos Cap.es, para q. conservem as suas comp.as de quarenta homeñs, cuja circunstançia privará aos Governadores de livrarem soldados com prejuizo de terceiro, e os cap.es pello seu interece se queixaraó desta desordem : eu vou fazendo as reclutas, com algua industria, e mepresoado porey os 3.os de quinhentos homeñs cada hú, para cuja conservaçaõ supostas as grandes dificuldades que hâ neste Paiz, principalmente pella insaciavel golozina do ouro das minas, me parecia conviniente que V. Mag.e concedece nesta terra as praças de gratificaçaõ que no tempo da guerra tinhaó no Reyno os Cap.es conservando as comp.as completas, porq. com este interece cuidaraó em agazalhar os soldados vigiando as suas dizerções. Sobretudo V. Mag.e rezolverâ o que for servido. A Real pesoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s como seus vaçallos havemos mister. R.o de Jan.o a dez de Agosto de 1725. — *Luiz vahya Monteyro.*

S.e se remeter todo o dr.o do recebimento da fazenda real em cofre de tres chaves

S.or

Por carta de 11 de Fevr.o de 1717 foi V. Mag.e servido ordenar que todo o dr.o que se cobrace pretencente a fazenda real semetece em hu cofre de tres chaves que haveria na Caza dos Contos desta Cid.e para se evitar que os Almoxarifes divirticem o dr.o, aqual ordem senaó observa, nem tenho notiçia que hâ muitos ann.s se observe, e porq. ainda que estivera em pratica, pode suceder muitas vezes que os mesmos offiçiaes, em cujo poder devem estar as chaves levados de algum interece faltem a devida observançia da mesma ordé Me parece conveniente que húa das ditas chaves esteja em poder do Governador, para asim lhe constar o dr.o que entra, e sae, e evitar os descaminhos que nos ditos officiaes pode haver, asim retendoo em seu poder para as suas negociações, como fazendo os pagam.tos as peçoas que lhe fizerem para este effeito conveniençias. Sobre tudo V. Mag.e mandarâ o que for servido. A Real peçoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s como seus vasallos havemos mister. Rio de Janeyro a dez de Agosto de 1725. — *Luiz Vahya Monteyro.*

Informaçaõ s.ᵉ o requerimento do Thenente de M.ᵉ de Campo gn.ˡ M.ᵉˡ de Mello de Castro em resposta a carta de 15 de Mayo de 1725

S.ᵒʳ

O Suplicante M.ᵉˡ de Mello de Castro me parece m.ᵗᵒ capaz dopposto q.ᵉ pertende e como nese Rn.ᵒ se costuma dar estepposto aos Thenentes Gn.ᵉˢ Emginheiros, serâ conv.ᵗᵉ q. aesta imitaçaõ lhe faça V. Mag.ᵉ tambem merce do de Thenente Gn.ˡ da art.ᵃ na forma q.ᵉ requere; ficando desta sorte vtilizando a fazenda real o ordenado que se havia de dar aquem separadamente ocupace este pposto. S.ᵉ tudo V. Mag.ᵉ mandarâ o que for servido. A Real pecoa de V. Mag.ᵉ g.ᵉ Deos m.ˢ ann.ˢ como seus vasallos havemos mister. R.ᵒ de Janr.ᵒ a dez de Agosto de 1725. — *Luiz V.ᵃ Montr.ᵒ*.

Informaçaó s.ᵉ o requerimento do Capitaó Antonio de Barros Leite em resposta a carta de 16 de Março de 1725

S.ᵒʳ

Este offiçio naó tem propried.ᵉ como a V. Mag.ᵉ serâ prezente por carta do meu antecesor de 8 de 8br.ᵒ de 1724, e nelle se acha provido com muita satisfaçaó digo intelig.ᶜᵃ, e satisfaçaó mas como V. Mag.ᵉ (atendendo a reprezentaçaõ que M.ᵉˡ de vasc.ᵒˢ velho fez sobre o Dr. Juiz de fora onaõ ter admetido â serventia do dito offiçio em vertude de huá Provizaó de V. Mag.ᵉ que lhe aprezentara para o servir por tempo de hu anno, com o fundamento deseachar por entaó impedido e com o mal de Saó Lazaro) foi servido ordenarme por carta de 19 de Fevr.ᵒ deste anno q. lhe fizece dar cumprimento a dita Provizaó, ordeney ao Juiz de fora q. asim o executace, metendo na dita serventia ao dito M.ᵉˡ de vas.ᶜᵒˢ velho s.ᵉ tudo V. Mag.ᵉ mandara q.ᵉ for servido. A Real peçoa de V. Mag.ᵉ g.ᵉ Deos m.ˢ ann.ˢ como seus vaçallos havemos mister. R.ᵒ de Janr.ᵒ a des de Agosto de 1725. — *Luiz v.ᵃ Monteyro.*

Para o Secretr.ᵒ de estado s.ᵉ a execuçaõ da ordem de 25 de Mayo de 725, a resp.ᵗᵒ dos 3.ᵒˢ de Sam Francisco

Pella Fragata *N. S. do Rosario* que veyo de guarda costa destes mares receby pello Concelho Vltr.ᵒ hua ordem de S. Mag.ᵉ que Deos guarde de 25 de Mayo deste anno, para q. os 3.ᵒˢ Françiscanos congregados no Hospicio, q. fabricaraó nesta Cid.ᵉ dezisticem da fazer nelle

mais acto algú de 3.os, e o focem fazer na capella que tem no Convento de S. Antonio, dando obediençia ao Prov.l, e Commiçario dos 3.os ordenandome da mesma sorte o d.o S.r adevertice da sua parte aestes releg.os que recebecem os 3.os com tal quarid.e, e bom termo, que não desem da sua parte ocaziaó a similhantes desordeñs, e para melhor execuçaõ desta ordem, e p.a extinguir os odios, descorry omodo devnir amigavelm.te asim as duas parcialidades de 3.os como os mesmos Frades com os 3.os separados no Hospiçio, e depois de obrigar estes a naõ fazer acto algum nelle, e q. focem dar obediençia ao Provincial, e Commisr.o trabalhey com estes releg.os, e com outros Frades mais inquietos, e eom os 3.os seus conferados, para q. recebecem os 3.os do Hospicio com tal carid.e, e bom termo q.e sesacem todas as paçadas desordens, e se evitacem, outras foturas, repetindo lhe mil vezes as palavras com q. S. Mag.e que Deos g.e os ademoestava, amimandoos com a gloria do vencimento, para q. naõ irritacem os contr.os dispus a obediençia que estes deviaó dar p.a o dia de S. Roza, a cuja festa fuy asestir no convento de S. Antonio, rogando tambem ao R. Bp.o, e dispondo hum juntar no Refeitorio, adonde fiz comer os treceyros de ambas as mezas, que depois de jantar se abraçaraõ reciprocamente, e sem embargo demuitas imperfeições que ouve no Commisr.o dos 3.os. e algus Irmaós dos que estavaó vnidos aos frades, que disimuley, porq, senaó mal lograçe o intento de os pacificar, ficou tudo com boa cara, e alegria vniverçal de toda esta terra porq. se seguiraó reciprocas vezitas, asim entre os 3.os como destes para os Frades pendendo a vltima felecid.e da nova eleiçaõ que se havia defazer daly a doze dias no das chagas de S. Fr.co, naq.al pretendia votar a meza do Hospiçio, o que lhe refutey, parecendome que devendo fazer eleiçaô hua s..., havia de ser aque estava vnida, e antecedentem.te obediente aos Frades, e com effeito se calaraó, esperando aeleiçaõ que esteve disposta, de maneira q. pareceo tudo fellizm.te acabado, mas valecendoce o demonio de algús animos inquietos nos 3.os vnidos aos Frades, fomentados por algús dos Frades peyores q. elles, e todos sogeridos de algus Menistroz, que o diabo aquy troxe, aribados, edetranzito cuidaraó em conservar a ventagem da sua parçialidade na eleição fazendoa desorte que mais pareceo descompostura aos do Hospiçio, do q. carid.e, e bom termo comq. S. Mag.e que Deos g.e os mandava receber naó podendo remediar couza alguá os repetidos protestos que fiz ao Prov.l e commisr.o da parte do dito Senhor, para q.e deixacem de cuidar os 3.os seus vnidos na vltrage dos do Hospiçio, achandoce nesta parcialid.e os mais antigos, e principaes Irmaós que sempre governaraó a ordem 3.a compondoce juntam.te do melhor, e mais numeroso da terra, mas sem embargo deeu conhecer a sua justa queixa os obriguey adezistir do Hospiçio

e entregar a nova meza todos os beñs da ordem, o que executaraó os 3.os do Hospiçio sem demostraçaõ, nem alteraçaõ exterior, de que se poçaõ recear perturbaçoes populares, ainda que se lhe reconhece a sua disconsolaçaõ, e repugnançia da natureza, e por este modo entendo que ficou satisfeita, e executada a real ordem na parte, q. falla com os 3.os congregados no Hospiçio, mas sem nem hú effeito pello que respeita acarid.e, ebom termo comque devião ser recebidos, porq. antes foraõ vituperados, de que rezultou ficar toda aparçialidade do Hospiçio (q. como digo hê toda esta terra) dissaboreada, ecom effeito disposta aimplorar novo recurço a S. Mag.e que Deos g.e, e escandalizados os Mestres de campo Domingos Texr.a de Andr.e e Manoel de Almeyda, que seguiaó aobediençia dos Frades, vendo perturbada a pas dos 3.os se riscaraó da ordem. Detudo quanto obrey nesta materia dou largamente conta ao mesmo S.r pello Conc.o Vltr.o, onde remeto huá relaçaõ individual detudo quanto descorrí, e executey s.e este neg.co, e como hera de grande pezo para esta terra, e o vnico obiecto de todos os discurços fazendoce muitos sobre as minhas despoziçoes, chamey a todos os Menistros e letrados como mais descurçivos, edequem se tinhaó valido húa eoutra parçialid.e e da mesma sorte o Provinçial, e Comisr.o, e hu Fr. Fernando de S. Antonio (Pay das discordias, como tambem todas as peçoas que tinhaõ trabalhado na concordia desta desordem e os Menistros cabeças de ambas as mezas, e por prezidentes a tudo o R.do Bispo, e o Embayxador da china, enaprezença de todos lhe fiz ler a relaçaõ individual q. remeto pello concelho, adonde se louva quem tinha obrado bem, eacauza aq.m o tinha feito mal preguntando a cada hú se estava verdadeira no q. falava com elle, e todos confeçaraõ q. sim, edeste modo entendo que vay tudo justificado.

Epedindo a todos os Menistros, e letrados os seus pareceres por escripto sobre o q. eutinha obrado, e devia obrar a respeito da entrega dos beñs, fiz sobre os d.os pareceres hua junta com o R. Bispo, e o Embayxador, os quais depois dedeclarem q. eu tinha obrado bem em fazer obedecer a meza do Hospiçio a meza vnida aos frades, rezolveraõ a entrega dos bens por termos taó equivocos que se deo motivo a novo requerimento dos 3.os do Hospiçio em que proferi por minha cabeça vnicamente o despacho que se verâ nos papeis q. vaó pello concelho.

Naó poço deixar em silençio, que emquanto se conservar na Prov,a dos relig,os o P.e Fr. Fernando de Santo Antonio, o Comisr.o dos 3.os Fr. M.el de Santa Cat.a Fr. Joaó da vitoria, e os leigos hum chamado o Bitesga, e outro o Almotacê, estes do partido do Rn.o, e do partido do Brazil huá duzia delles, em q. entra Fr. Ign.co do Rozario, nunca haverâ concordia entre os frades, nem entre os 3.os.

Recommendo a V. S. faça prez.^{te} a S. Mag.^{e} que Deos g.^{e} o referido para q.^{e} seja servido mandar ver, eexaminar com atençaõ todos os docum.^{tos} que remeto pello Conc.^{o} Vltr.^{o} porq. em todos elles hâ circunstançias q. daó Luz e clareza neste neg.^{co} Deos g.^{e} a V. S. m.^{s} ann.^{s}. R.^{o} de Janr.^{o} a dezasete de Outubro de 1725. — — *Luiz v.^{a} Monteyro.* — Senhor *Diogo de Mn.^{ca} Corte Real.*

Pello Concelho s.^{e} os 3.os de Saó Fransisco

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem, e dalem mar em Africa S.^{r} de guine &.^{a}. Faço saber a vos Ayres de Saldanha de Albuqr.^{e} Governador da Capitania do Rio de Janeyro que vendo o que informastes em carta de 30 de Setembro de mil cetecentos, evinte hú como sevos havia ordenado sobre a suspençaó da Provizaõ que se havia paçado a favor dos Irmaos 3.os da ordem de Saó Françisco desa Cidade para effeito de edeficarem hum Hospital, e capella fora do citio que ao principio se distinara em que asestiraó dous relleg.^{os} a arbitrio dos ditos 3.os os quais poderiaõ expluçar quando lhes parecece sem lhe ser necesario alegar a cauza o que tinha dado ocaziaó a grandes inconvenientes, alterações e perturbações entre o Prov.^{l} da Prov.^{a} da immaculada conseipçaõ desa capitania, e mais releg.^{os}, e o 3.os da d.^{a} ordem, q. devididos em duas parçialidades tinhaó cometido grandes desturbios, prinçipalmente a q. se achava sem obediencia alguá a seu legitimo Prelado, fazendo meza fora do lugar destinado p.^{a} todos os actos da d.^{a} ordem sem obediençia a q. se havia paçado para o d.^{o} effeito, emquanto eu naó tomava a vltima rezoluçaó sobre esta materia, e sendo ouvido o Proc.^{r} g.^{l} da d.^{a} Prov.^{a}, e vistos por mim varios documentos que pela sua pr.^{te} aprezentaraõ os ditos Padres, como tambem os Irmaós 3.os introduzidos e inobedientes, com varios processos, certidões, e razoes que alegaraó a seu favor, que tudo me foi prezente, e para seevitarêm os escandallos q. prudentemente receaes na vosa informaçaõ, e que secontinuem com evidente perigo daquietaçaõ publica. Me pareceo ordenarvos por rezoluçaó minha dedezoito do prez.^{te} mez, eanno em consulta do meu Concelho Vltr.^{o} chameis a vosa prez.^{ca} Francisco de Sexas da Fon.^{ca}, e aos mais q.^{e} servirem na meza seperada, eatodos os q. vos constar de fora que fomentaó estas discordias, elhe estranheis muy severam.^{te} da minha parte os seus procedim.^{tos} e os termos escandalozos com q. se tem havido neste pr.^{ar}, e que logo dezistaõ dos ajuntamentos q. faziaó na Igreja nova, ou em outra q.^{l}q.^{r}

p.te que naó for a capela q. tem no Convento, aonde asestiraó, estando a obediençia do seu legitimo Prelado, e da mesma sorte chamareis separadamente ao Provinçial e Comissr.o dos 3.os, elhe recomendareis muito dam.a parte, que senaó entrometaõ nas temporalidades, q. pertencerem a ordem 3.a senaõ na forma, e estatutos della, e quesehajam com elles com tal carid.e e bom termo em forma que naó dem da sua parte ocaziaó a similhantes dezordeñs. E no cazo q. os 3.os, ou quais quer outros a quem advertireis tornarem a fomentar os mesmos desturbios, procedais contra elles com prizaó, ou desterro na forma q. mereçer o seu exceso, e lhe declareis que para iso tendes ordem minha.: e visto se estarem administrando na Igreja nova junta com o Hospital os Sacram.tos Hey por bem se conserve na forma em q. se acha, querendo os 3os asestirlhe com todo onecesr.o para o culto Devino, por desençia authorid.e, eornato desa Cid.e, porem nella naó poderaô executar acto algum de 3.o como fica referido El Rey noso S.r o mandou por Joaõ Tellis da Silva, e Antonio Roiz da Costa conc.os do seu Conc.o Vltr.o, e se pacou por duas v.as. Deonizio Cardozo Pr.a a fez em Lx.a occ.al a vinte e sinco de Mayo de mil cete centos e vinte e sinco. O secretario Andre Lopes de Lavre a fez escrever. —*Joaó Tellis da Silva. — Antonio Roiz da Costa.*

S.or

Suposto dey conta a V. Mag.e por carta de 11 de Ag.to do prezente anno esperava fellis exito na execuçaõ desta ordem de V. Mag.e, teve diferente fim, sem embargo de que discorrendo o modo devninir amigavelmente, asim as duas parçialidades de 3.os como os mesmos Frades com os 3,os separados no Hospicio, edepois deobrigar estes a naó fazer acto algú nelle, e a que focem dar obidiencia a Prov.l, e Commisr.o, trabalhey com estes religiozos, e com outros Frades mais inquietos, e com os 3.os seus confederados, p.a q. recebecem os 3.os do Hospiçio com tal caridade, e bom termo q. sesasem todas as pacadas desordeñs, e seevitacem outras foturas, repetindolhe mil vezes as palavras, com q. S. Mag.e que Deos os admoestava, e animandoos com a gloria do vencimento, p.a que naó irritaçem os contr.os dispuz a obediencia que estes deviaó dar p.a o dia de Santa Roza, a cuja festa fui asestir no Conv.to de S. Antonto, rogando tambem ao R. Bispo, e dispondo hú jantar no refeitorio, adonde fiz comer os 3.os, de ambas as mezas que depois de jantar se abraçaraó reciprocamente, e sem embargo de m.tas imperfeições q. ouve no Commisario dos 3.os, e algus Irmaós dos que estavaó vnidos aos Frades que disimuley porq. se naô mallograce o entento de os paceficar, ficou tudo com boa cara, e alegria vniversal de toda esta terra, porq. se seguiraó reciprocas vezitas, asim entre os 3.os,

como destes para os Frades, pendendo a vltima feliçid.[e] da nova eleiçaó q. se havia de fazer dahy a doze dias, no das chagas de S. Fran.[co], naq.[l] pertendia votar a meza do Hospiçio, o q. lhe refutey, parecendome q. devendo fazer eleiçaó hua sô meza havia de ser a que estava vnida, e antecedentem.[te] obediente aos Frades, e com effeito se calarão, esperando a leiçaõ que esteve disposta, de man.[a] que pareçeo tudo felismente acabado, mas valendoce o demonio de algús animos inquietos nos 3.[os] vnidos aos Frades fomentados por algús dos Frades peyores que elles, e todos sogeridos de algús Menistros q. o diabo aqui troxe aribados, edetransito cuidaraó em cõnservar a ventagem da sua parcialidade na eleiçaó, fazendoa de sorte q. mais pareceo descompostura ao do Hospiçio, do que carid.[e], e bom termo com q. V. Mag.[e] os mandava receber, naó podendo remediar couza alguá os repetidos protestos que fiz ao Provincial, e Commisario, pãra q. deixacem de cuidar os 3.[os] seus vnidos no vltrage dos do Hospiçio, achandoce nesta parçialid.[e] os mais antigos, e principaes Irmaós que sempre Governaraó a ordem 3.[a] compondoce juntamente do melhor, e mais numerozo da terra, mas sem embargo de eu conhecer a sua justa queixa, os obriguey a dezistir do Hospiçio, e entregar a nova meza todos os bem da ordem, o q. executarão os 3.[os] do Hospiçio sem demostraçaõ nem alteraçaõ, exterior de que se poçaõ recear perturbações populares ainda que se lhe reconheçe a sua desconsolaçaõ, e repugnançia da natureza e por este modo entendo que ficou satisfeita, e executada a ordem de V. Mag.[e] na parte que fala com os 3[os] congregâdos no Hospiçio, mas sem nemhú effeito pello que respeita a caridade, e bom termo com q. deviaó ser recebidos, porq. antes foraó vituperados, de q.[e] rezultou ficar toda aparcialidade do Hospiçio (que como digo hê toda esta terra) dissaboreada, e com effeito disposta aimplorar novo recurço a V. Mag.[e] e escandalizados os M.[es] de campos Domingos Texr.[a] de Andr.[e], e M.[el] de Almd.[a], que seguiaó a obediencia dos Frades, vendo perturbada a paz dos 3.[os] se riscaraõ E como esta materia hera de grande pezo p.[a] esta terra, e unico obieto de todos os discursos, fazendoce muitos sobre as minhas dispoziçoes, chamey a todos os Menistros, eletrados como mais discursivos, e de quem setinhaó valido hua eoutra parçialidade, edamesma sorte o Provincial, e Comiçario, e hum Fr. Fernando de Santo Antonio (Pay das discordias) como tambem todas as peçoas q. tinhaó trabalhado na concordia desta desordem, e os Menistros cabeças de ambas as mezas, e por prezidentes a tudo o R Bispo, e o embaxador que vay achina, e na prezença de todos lhe fiz ler a relaçaó do que eu tinha obrado, adonde se louva q.[m] tinha obrado bem, eacauza a q.[m] o tinha feito mal, preguntando a cada hum seestava verdadeira, no que falava com elle, etodos confeçaraó que sim, e deste modo entendo que vay tudo justificado.

E pedindo a todos os Menistros, eletrados os seos pareceres por escrito sobre o que eu tinha obrado e devia obrar a respeito da entrega dos beñs fiz sobre os d.os parecerez hua junta com o R.do Bp.o, e o Embaxador, os quais despois dedeclarem q. eu tinha obrado bem em fazer obedecer a meza do Hospiçio â meza vnida aos frades, rezolveraó a entrega dos bens por termos taó equivocos q. se deo motivo a novo requerimento dos 3.os do Hospiçio em q. porferi por minha cabeça vnicamente o despacho, que vay no fim da individual relaçaó detudo o que tenho obrado que contem o papel que remeto incluzo para ser prez.te a V. Mag.e.

Naó poço deixar em silencio q. emquanto seconservar na Provinçia dos relegiozos o Padre Fr. Fernando de S. Antonio o Commisr.o dos 3,os Fr. M.el de Santa Caterina Fr. Joaó da Victoria, e os Leigos hú chamado o Bitesga, e outro o Almotacê estes do partido do Reyno, e do partido do Brazil huá duzia delles, em q. entra Fr. Ignaçio do Roz.o nunca haverâ concordia, nem entre os Frades, nem entre os 3.os. A Real pecoa de V. Mag.e guarde Deos m.s ann.s como seus vasallos havemos mister. R.o de Janr.o a dezasete de Outubro de 1725. — *Luiz v.a Montr.o*

Pello conselho s.e o Provençial, e capuchos

S.or

Por carta de 23 do corrente me pratiçipou o Provinçial dos capuchos que a sua cella tinhaó hido algus relegiozos intitulandoce comunid.e com levantamento, e por cabeças Fr. Daniel de Santa Maria Fr. Joaó da Victoria, e Fr. Fernando de Santo Antonio, avizandome que depois que este relegiozo viera do Reyno, lhe tinha alvorotado a relegiaó, e que de defacto lheperderaõ os tres nomeados o respeito com alteraçoes de vozes, eameasos, pedindome pello amor de Deos lhe acodice, e prendece os ditos relleg.os, e lhos mandace p.a Angolla, esem embargo demeinstar por tres cartas naó quiz executar desta delig.ca sem ter o d.o Prov.l prez.te na minha Companhia, evindo com effeito, etrazendo os ditos Frades, os mandey prender, elogo remety para bordo dehum navio que estava pronpto apartir para o d.o Rn.o, mas recolhendoce o dito Prov.l para o Convento, os mais Frades parçiaes dos prezos o fecharaó em huá cela, ecomo hê releg.o muito velho com otemor oobrigaraó a fazer segunda reprezentaçaõ, para q. soltace os

prezos, obrando neste atentado os Frades com tanta violencia que pozeraó sentinellas ao Convento, p.ª q. naõ entrace peçoa secular nelle. Como com effeito naõ entrou emtodo odia seguinte, e sô sahiaó a repetir as instançias para serem soltos, a vista do que convoquey huá junta a q. asestio o R. Bp.º, e mais relegiozos deletras, naqual se rezolveo, que visto serem prezos por ordem deseu Prelado, como este os mandava soltar selhedeviaó entregar, fazendolhe porem protesto da parte de V. Mag.ᵉ p.ª que os devidice para outros Conv.ᵗᵒˢ, oqual lhe intimey na mesma Junta por seachar prez.ᵗᵉ, porem estou serto q' os naó hade devidir porq. naó pode com elles, nemseatreve avaler dobraço secular por seu respeito: Estes relegiozos delinquentes saó dous filhos do Rn.º, e hú filho do Brazil q. segue aparcialidade daquelles: jâ tenho avizado a V. Mag.ᵉ repetidas vezes asperigozas çonsequençias destas parcialidades, principalmente a respeito dos inimigos da Real coroa de V. Mag.ᵉ q.ᵉ sempre seaproveitaó desimilhantes ocaziões, p.ª osseos intentos como sucedeo naemq. aqui vieraó os Francezes, aquem preçoadio Monsieur Douguê facelitando aimpreza com o levantamento das minas cuja noticia adquirio por andar nese tempo pirateando nestes mares.

Estes Frades S.ʳ filhos do Reyno foraó origem com aalternativa, asim da desordem em q. seacha asua rellegiaõ como das parcialidades emque ardem os seculares desta terra interesados na ordem 3.ª, ejá vaó fabricando para o futuro novas desordeñs, porq. toda quanta g.ᵗᵉ trazem do Rn.º para aumentar oseupartido hê dadisputas com os mais filhos do Rn.º, eelles saó osfomentadores, e cauza principal de continuarem estas mizerias, porq. dandolhes o meu antecesor por ordem de V. Mag.ᵉ ajuda de braço secular p.ª prenderem os rebeldes, os quais estavaõ juntos em hú conv.ᵗᵒ, (que contra as ordeñs de V. Mag.ᵉ edeficou esta relegiaó em hua Ilha bem vezinha desta Cid.ᵉ) o que fizeraó Ifoi hillos lançar fora do Convento para seaposarem delle, e deixaraó hir os Frades, esem embargo delhe requerer o Capp.ᵐ que os prendecem lhe responderaó que queriaó o Convento, e naó queriaó Frades, os quais por esta cauza andaó disperços, apostatas, evagamundos sem disto secompadecerem os dominantes, porq. sô se satisfazem com lhe tomar as cazas como fizeraó em Cabo frio, enavilla de Angra dos Reis, e por metaparem a boca mepediraó em huá ocaziaõ ajuda para prenderem a tres que estavaó em huá caza nesta Cid.ᵉ, edandolha, eachandoos nella, sô prenderaó hú edeixaraõ hir os outros, a vista do que por todas estas perturbações me rezolvo alhesnaó dar ajuda de braço secular thê que venha o vezitador g.ˡ, que proximam.ᵗᵉ esperaõ, ou nova ordem de V. Mag.ᵉ Tambem jâ dise a V. Mag.ᵉ que elles me impediraõ avniaó amigavel dos 3.ᵒˢ q.ᵉ tive conseguida, porque o seu animo naó hê senaó

deatropellar os contr.os, mas isto naõ hê disculpar os Frades do Brazil, porq. tais saó hús como os outros, e tais hús como os outros 3.os e estou serto que ainda que V. Mag.e mande ordem para extraminar algús Frades dos filhos do Rn.o sevier aeleiçaó do Prelado (como V. Mag.e rezolveo por carta de 19 de Novembro do anno paçado) que naó haó de obedecer, nem aordem, nem ao Prelado, que atanto chega jâ o seo atrevim.to, dezenvoltura, e arogançia, eadizerem quândo os prezos estavaó abordo, que selhos naõ largacem, que os haviaõ de hir tirar do Navio, esuposto q. este pençam.to hera quimerico, todavia hê demaziadamente Licençiozo. E naõ poso deixar em silençio acircunstançia de que tendo aminha obrigaçaó muito em q. seocupar noserv.co de V. Mag.e para nada me fica tp.o com estas bulhas de Frades, e 3.os de Sam Francisco, e que agangrena hê grande, enecesita de cauterios V. Mag.e lhe darâ o remedio que for mais conveniente a seu Real serviço. A Real peçoa de V. Mag.e Deos m.s ann.s como seus vacallos havemos mister. R.o de Jan.o a vinte e nove de Novembro de 1725. — *Luiz vahya Monteyro.*

Esta carta foi pella B.a, e levou incluzas as copias das cartas q.e o Prov.l dos Capuçhos escreveo, e as respostas, adotermo da junta que sobre aprizáõ dos Frades se fez.

Para o secretario de estado pella Bahya s.e o Navio «Dom Carlos», e asustatoria dos Frades

Em Dez.o de 1724 tempo em que Governava esta Capitania meo anteceçor Ayres de Saldanha de Albuqr.e, que aribaraó a Ilha grande tres navios Holandezes que intentaraó dilatarce naquelle Porto com algus pretextos afectados, mas vltimamemte a instancias de meu antecesor sefizeraó avela, dizendo que para omar do Sul, enofim de Mayo paçado arribou aqui hú Pataxe delles chamado *Mercurio,* que servia aos dous de transporte de mantimentos, dizendo que sesepara dos mais por cauza de hua tempestade, e no vltimo do mesmo mez entrou tambem neste Porto o Navio *D. Carllos* da mesma conserva comandado pello capitão Pedro Gleisem, dizendo que fora batido da mesma tempestade, e vinha falto deagoa, mastareo grande, e mastra damezena, e com o leme partido, e julgandolhe por estas faltas boa acauza dasua aribada o mandey prover de tudo o necesr.o, asim para remediar os damnos do Navio, como para se fornecer dos viveres necesarios para a sua viagem, edepois deprovido detudo ofiz sahir deste Porto, sem embargo das instançias, que mefazia para sedilatar nelle emoprimeiro de Agosto

paçado gastando os dous mezes emsepreparar industriozam.te para conseguir adilaçaó que pertendia para o q. me fez varios requerimentos emhú dos quais lhepuz por despacho que sahice p.a fora, edenem hua sorte foce a Ilha grande, porque ahy omandaria tratar com toda a hostilid.e, ecom effeito foi endireitura adita Ilha, elogo que entrou nella mandou o escaler aterra com algua fazenda sem partiçipar asua arribada ao Capp.m do Prez.o, que aly se acha como elle sabia, oq.l Capitaô do Prez.o o tinha jâ prevenido, ereforçado com dobrada guarniçaó p.a lhe impedirem toda acomonicaçaõ com a terra oq. com effeito se conseguio, edandome parte de estar lâ onavio, mandey oCapitaó de mar eguerra Jozeph Soares de Andr.e Comandante daguarda Costa, para q. foce com ella buscalo, ordenandolhe, q. nocazo denaõ querer vir depois de lhe protestar pello rompimento dapaz obatece atê o render, ou meter a pique, e com effeito esteve o Holandes em rezoluçaõ desecombater, mas vendo a rezoluçaó deatacarem asim com a fragata, como com lanchas armadas com g.te da terra se rendeo, e veyo p.a este Porto, adonde mandando fazer novo exame sobre a aribada a Ilha grande ajulguey por afectada, suspeitoza, e simulada, e mandando por a fazenda em seguranca, e sequestro remety p.a a B.a o Capitam do d.o navio, eacopia dos autos, e Snn.ca para sejulgar na Relaçaõ oconfisco, e as pennas impostas ao Capitaó conforme o Alvarâ se 5 de 8br.o de 1715, e sem embargo de naó ter eu ainda arezoluçaõ que setomou naquelle Tribunal dou esta conta V. S. para a fazer presente a S. Mag.e que Deos g.e por seacazo chegarem aessa corte algúas notiçias deste facto emquanto pella Frota naó pratiçipo tudo ao d.o S.r pello Concelho Vltr.o com os proprios autos.

Aqui entraraõ os navios que vieraó em companhia da guarda costa da B.a com bom suceso, e em 23 do corrente entrou o navio chumbado q. sahio dese Porto em companhia do que levou oGovernador de Angolla com quarenta e coatro dias deviagem por todos receby as cartas de V. S. a que farey resposta pella Frota.

Nos primeyros navios chegou o vezitador dos capuchos aquem logo deu obediençia o Provinçial eleito pelos filhos do Brazil separados d.o obediencia, e o mesmo fizeraó todos os conventos q. se contenuaó para Saó Paullo, eainda naó sey se fez omesmo o da Capitania do Spirito S.to dequem temo algus disturbios, asim pella sua natureza como por ser a pedra de escandalo do partido contrario, mas em o Navio chumbado chegou de Roma ao Reverendo Bispo huá sustatoria da congregaçaõ dos Regulares para suspender os cap.os deambas as parcialidades, e eleger hum Provinçial, edifinitorio para Governar esta Prov.a, emquanto namesma Congregaçaõ se naó rezolve todas as diferenças della. naó sey se poderâ ter effeito, suposto q.e naó vem aprovada por

S. Mag.e que Deos g.e, mas hê serto q. serâ remedio muy saudavel p.a o socego desta rellegiaó que o dito Prelado seja executor de todas as detreminações que ouver nesta materia pella imdependencia com q. olharâ para estas parcialid.es, que agora concidero fomentadas com nova alteraçaó, e tambem hê serto que nunca se conseguirâ o socego emquanto se naó tirarem Frades de huâ e outra, o que meparece naõ segue oprezente vezitador, porq. medice oseu Secretr.o que sô vinhaó a estabelecer os Frades filhos do Reyno, e 3.os vnidos aelles com cuja sirconstançia ficaõ mais exasperados os contra tempos. tudo V. S.a farâ prez.te a S. Mag.e que Deos g.e, e a V. S. m.s ann.s. R.o a trinta e hum de Janeyro de 1726. — *Luiz v.a Montr.o* — S.r *Diogo de Mn.ca Corte Real.*

Para o Secretr.o de estado sobre remeter os autos de exame em copia p.lo Conselho

Pella Bahya dey conta a V. S. em carta de 31 de Janr.o por cauza de se dilatar naquella relaçaõ a final sentença sobre o Navio Holandes chamado *D. Carllos* que aquy sequestrey, ecom aquella irrezoluçaõ ainda continua, ecονçiderando que como estes vagares poderaõ avizados os holandezes, fazer algúns requerimentos nessa corte faço esta para dizer a V. S.a q.e devendo mandar os proprios autos de similhantes procesos pelo Concelho Vltr.o, o que se naõ pode executar senaó em ocaziaõ de frota, tomey a rezoluçaó de remeter por copia ao mesmo Concelho por v.a das Ilhas tudo o que tenho obrado nesta materia emquanto o naõ faço pella Frota movendome tambem a esta antecipaçaó a serteza de que este navio sequestrado hê da Companhia de Holanda q. na costa da mina nos faz os agazalhos que V. S. verâ da relaçaó incluza, etambem aqui semeoff.e dizer a V. S. (sem embargo de que tudo se achara nos autos) que este navio de Holanda com os seos companheyros vinhaó a fazer nas costas da America neg.co de contrabando ou o podecem lograr nestas, ou nas do dominio de Hespanha para donde vocalmente dice o Capp.m q.e hia negoçiar debaxo de boca decanhaó, ehê serto que podendo por estas costas principiar adesaguar aimportante fazenda que levava, que naó havia deperder aocaziaõ, visto que naõ levava Porto destinado, nem comiçaõ a entregar, como se justifica pello seu paçaporte, que hê g.l declarando somente a sahida de Holanda, sem asignalar Porto, a donde se derigia circunstançia q. nunca pode licitar o Commr.co que levava, e tanto q. seaComp.a oriental de Holanda, os apanhaçe da linha para câ com similhante paçaporte os

havia de confiscar, efazer cortar as cabeças como dizem muitos Holandezes do dito navio, o q. tudo parteçipo a V. S. para que o ponha na Real not.ª de S. Mag.ᵉ que Deos g.ᵉ, como tambem adenaó haver novid.ᵉ alguá nos Governos das minas, Saó Paullo, e Colonia, eacharce tudo emsocego. Deos g.ᵉ a V. S.ª m.ˢ ann.ˢ. R.º de Janr.º adezasete de Março de 1726. — *Luiz v.ª Montr.º*.

P.ª o Secretario de estado — Pellas Ilhas — S.ᵉ o vez.ʳ dos capuchos, Bentos e Ilha das Cobras

Fazendome queixa o Padre viz.ºʳ dos capuchos entre outras peçoas, que dous Monges de Sam Bento lhe preturbavaó a pas da sua relegiaó fomentando novas discordias, escrevy da parte de S. Mag.ᵉ que Deos goarde ao Prezidente do Mosteyro de Saó Bento (que seacha sem Abb.ᵉ) para que advertice aos d.ᵒˢ Monges prevenindolhe que seo vezitador doscapuchos setornace aqueixar os havia de estraminar desta Capitania conforme aordem que tenho por carta de V. S. do primr.º de setembro paçado, decuja deligencia seofendeo tanto o d.º Prezidente, ehú dos Monges nomeados por nome Fr. Matheus da encarnaçaó Pina nactural desta Cid.ᵉ, e autualmente vezitador doseu Prov.ˡ q. ambos meescreveraó taó desconpostamente como V. S. verâ das cartas incluzas, aq. me pareceo preçizo responder pello que respeitava aolugar emq. meacho sem fazer cazo das dezatenções da minha peçoa q.ᵉ involveraó no seu aggravo, como tambem V. S. verâ do copia da minha carta que escrevy ao vezitador dos Bentos Fr. Matheus da encarnaçaõ, emandandoa por hum sarg.ᵗᵒ veyo aportaria o Procurador dos Mostr.º. elhedice que naõ aceitava a carta, q. a tornace alevar aquem lhadera, o q. meobrigou amandala por hum tabaliaõ. que adeixou na maõ do Portr.º quazi com violencia: bastantes pençamentos tive de os julgar pellas suas cartas incurços nacontinuaçaõ deperturbadores, mas ainda asim menaó rezolvy aplicarlha sem novo requerimento dos capuchos, porq. senaó julgace despique daminha ofença particular.

Estes relegiozos de Saó Bento saó hus manifestos perturbadores do socego publico desta terra, eautualmentente se achaó encontrados comigo, porq. intento forteficar a Ilha das cobras, aque elles chamaó sua porque sedis que algú dia acompraraó por quinze mil r.ˢ, sem repararem q. a d.ª Ilha se achava já circumvalada com hua fortefiçaó de terra q. fez Ant.º de Albuquerque, q. depois da entrada dos Francezes

Cardozo Pr.ª a fez em Lx.ª occ.al adezanove de Mayo de mil cete centos evinte esinco. O secretr.º Andre lopes de lavre a fez escrever. — *Joaó Tellis da Silva. — Antonio Roiz da Costa.*

S.or

Da mesma sorte que informaraó a V. Mag.e que nos armazeñs ouvera sempre hú escaler de que se servia o Prov.r, e mais offiçiais da fazenda para as deligencias q.e lhe pertencem do serviço de V. Mag.e acho que todos os Governadores meus antecesores tiveraõ sempre nos mesmos armazeñs hú escaler pronpto, deque sô elles uzaraõ circonstançia que meparece preciza pelo lugar que ocupaõ q. rezulta na otorid.e, egrandeza de V. Mag.e porq. naõ parece justo que hú governador ande no mesmo escaler em q.e o faz hú offiçial dafazenda, emuitas vezes hum escrevente do mesmo offiçial dafazenda, e tendo todos os governadores vltramarinos deste estado, evltimamente meu antecesor sempre esta destinçaõ de escaler naó poso deixar demequeixar a V. Mag.e se se goardar esta informaçaó para depois desesaber que eu tivera a honra de V. Mag.e me encarregar este Governo, no q.l oprincipal cavalo de que necesitaó os governadores hê hú escaler, pellas muitas fortalezas aque deve hir por mar avrgente accidentes quesepodem incontrar com os do Prov.r, e ao offiçiaes de menos graduaçaó, edemenos exercisio que os Governadores desta Capitania concede V. Mag.e na ribeyra das naos desa Corte hú escaler particular, avista doque meparece, q. nos armazeñs deve haver dous escaleres, servidos ambos pellos Indios qne custumaõ trabalhar nelles, e deste sorte somente com o custo principal dehú escaler sesaó todos os inconvinientes, e naó poco deixar de dizer a V. Mag.e que elle estâ tam pouco pronto para o uzo dos Governadores, que metem faltado muitas vezes mandandoo buscar p.ª o Serv.co de V. Mag.e pois naõ uzo delle para outro dezemfado. A Real peçoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s como seus vacallos havemos mister. R.º de Janr.º a vinte eseis de Junho de 1726. — *Luiz v.ª Montr.º.*

S.e M.el da Rocha Per.ª pedir faculdade para renunçiar o seu offiçio de Meirinho da Correipçaó, eouv.r g.l desta Capitania

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, edalem mar em Africa S.r de Guinê &.ª. Faço saber avos Luis vahya Montr.º Governador da Capitania do Rio de Janr.º que por parte de M.el da Rocha Per.ª proprietario do offiçio de Meyrinho da Correiçaó,

eouvedoria geral desta Capitania semerepresentou que elle havia servido o d.º offiçio com muita satisfaçaõ, ehonrrado proçedimento mais de vinte ann.s como sevia da copia da sua carta q. aprezentou, epor seachar jâ muito entrado naidade. ecom varios achaq.s q. o inpocebelitavão p.a opoder continuar aservir, enaó ter filho varaó que nelle lhe ouvece soceder, mais q. huá vnica filha, aquem dezejava amparar com o procedido do d.º off.º por naó ter outra couza com q. opoder fazer concedendolhe faculd.e para o renunçiar napeçoa que lheparecer sendo apta, esoficiente, graça que eu costumava geralmente premitir a todos os proprietarios dos officios depois deosterem servido vinte ann.s com bom procedimento, daqual elle naõ desmeresia por seincontrarem na sua peçoa amesmas sirconstancias, pedindome q. visto o que alegava lhefizece mr.ce delhe conceder apropried.e do referido officio napeçoa que lhe pareser para com oseu procedido amparar ad.a suaf.a visto naó ter outra couza com que o poder fazer, epello bem com q. ohavia servido ofazia benemerito desta graça. Me pareceo ordenarvos informeis com ovoso parecer. El Rey noso S.r omandou por Joaó Tellis da S.a e o D.or Joaó Gomes de Az.do concelheyros do seu Concelho Vltr.º esepacou por duas v.as Deonizio cardozo a fez em Lx.a occ.al adoze de Julho de mil cetecentos vinte esinco. O Secretr.º Andre lopes de lavre a fez escrever. —*Joaó Tellis da S.a* —*Jozeph Gomes de Az.do*.

S.or

Informandome s.e econtheudo no requertm.to do suplicante M.el da Rocha Per.a Proprietario do officio de Meirinho da Correiçaõ, eouvidor g.l desta comarca achey ter sempre servido com bom proçedimento, e satisfaçaõ naó sô os ann.s que refere, mas mais algús que servio omesmo, eoutros offiçios que provimentos dos G.es desta Capitania, como tambem padecer algus achaq.s q. o impocebelitaõ emalguas ocaziões dar cumprimento a sua obrigaçaõ, eser jâ demayor idade enaó ter mais que huâ sô filha, nem outros beñs p.a apoder amparar mais q. o d.º off.º, avista do q. e em atençaõ ao seo bom procedimento me parece digno da mr.ce que pertende. V. Mag.e mandara o q.e for servido. A Real peçoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s como seus vasallos havemos mister. R.º de Janr.º a dous de Julho de 1726. — *Luiz v.a Montr.º*.

S.r o soldado Silvestre Roiz pedir baxa

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem edalem mar em Africa Senhor de guinê &.a. Faço saber a vos Luiz vahya Monteyro governador da Cap.nia do Rio de Janeyro que por

parte de Silvestre Roiz soldado da Companhia do Capitaõ Salvador Cor.ª de Sâ do 3.º deque hê M.ᵉ de campo M.ᵉˡ de Freytas da Fonceca semereprezentou q. elle me serve hâ muitos ann.ˢ com bom procedimento obedecendo emtudo oque por seus off.ᵉˢ mayores lhe foi mandado, eporq. deprez.ᵗᵉ seacha muito velho com algus achaques, e carregado de filhos me pedia lhemandace dar baxa, eque em seu lugar se faça outro sold.º. Me pareceo ordenarvos informeis com voso parecer. El Rey noso S.ʳ o mandou por Joaó Tellis da Silva, eoDr. Jozeph gomes de Az.ᵈᵒ conc.ᵒˢ de seu Conselho Vltr.º esepacou por duas v.ᵃˢ. Bernardo Tellis da S.ª a fez em Lx.ª occ.ᵃˡ atrinta ehú de Ag.ᵗᵒ de mil cetecentos vinte esinco. O Secretr.º Andre lopes a fez escrever. —*Joaó Tellis da Silva.* —*Jozeph Gomes de Az.ᵈᵒ.*

S.ᵒʳ

Informandome sobre este requerimento do soldado Silvestre Roiz acho que naó hê velho como alega porque terâ trintaecete ou 38 ann.ˢ de idade naó consta que tenha achaq.ˢ, mas hê verd.ᵉ q. hê cazado, tem cete filhos, eserve a V. Mag.ᵉ hâ dezaseis ann.ˢ em praça de soldado por cuja resões me pareçia atendivel o seu requerimento, sem embargo da suma necesid.ᵉ que hâ de conservar os soldados no serv.ᶜᵒ, principalmente neste Paiz onde saó deficultozas as reclutas. S.ᵉ tudo V. Mag.ᵉ mandarâ oquefor servido. A Real peçoa de V. Mag.ᵉ g.ᵉ Deos m.ˢ ann.ˢ como seus vaçallos havemos mister. R.º de Janr.º a tres de Julho de 1726. — *Luiz v.ª Montr.º.*

S.ᵉ Jozeph dos Santos Chaves pedir ser escuzo p.ª naõ servir de sold.º a Colonia

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves, daquem, edalem, mar em Africa Senhor de Guinê &.ª. Faço saber avos Luiz vahya Monteyro Governador da Capitania do Rio de Janr.ʳᵒ q. por parte de Jozeph dos Santos chaves, morador nesa cid.ᵉ semereprezentou ter sido fiador do soldado Nicoláo Roiz que fora para anova Colonia do Sacramento em seu lugar para meu serv.ᶜᵒ, pedindome lhe mandace paçar ordem para o naõ obrigarem a hir para a d.ª Colonia, visto ter mandado em seu lugar outro soldado. Me pareceo ordenarvos informeis com voso parecer. El Rey noso S.ʳ omandou por Antonio Roiz da C.ᵗᵃ e o D.ʳ Jozeph Gomes de Az.ᵈᵒ Concelhr.ᵒˢ do seu Conc.º Ultr:º,

esepaçou por duas v.as. Deonizio cardozo Per.a a fez em Lx.a oc.al avinte, e quatro de Janeyro de mil cetecentos vinteeseiz. O Secretr.o Andre lopes de lavre a fez escrever. — *Antonio Roiz da C.ta* — *Jozeph Gomes de Az.do*.

S.or

Se ao Supp.te Jozeph dos Santo chavez seconceder agraça que pertende de o desobrigarem da fiança que fez pello soldado que deo em seo lugar ficarâ caminho aberto aos mais fiadores para alçançarem a mesma graça, da q.l infalivelmente seseguira hú grave prejuizo ao Serv.co de V. Mag.e na dizerçaõ dos soldados pois os q. tem algua subsistençia saó som.te os que tem fiadores, avista do que menaõ pr.e conveniente sepremita concederem semilhantes indultos. S.e tudo V. Mag.e mandarâ o que for servido. A Real peçoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s como seus vasallos havemos mister. R.o de Janeyro a tres de Julho de 1726. — *Luiz v.a Monteyro.*

S.e se evitarem os descaminhos que havia pello bairro dos quarteis, e Mostr.o de Saó Bento

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves, daquem, edalem, mar em Africa S.r de guinê &.a. Faço saber avos Luis vahya Monteyro Governador da Capitania do Rio de Janeyro que havendo visto o q. me escrevestes por via do Secretr.o de estado Diogo de Mendonça corte Real em carta de 3 de Junho do anno paçado reprezentandome que paçando huá das rondas que secostumaó lançar de noute p.a socego desa terra pella rua onde estavaó os quarteis, em q. asiste a gente da guarniçaõ das naos de guerra amandara reconhecer o Capitaõ de mar eguerra Luiz de Abreu Prego, edeixandoa paçar fora logo muito de madrugada antes de sevosdar pr.te do suceço fazervos queixa dizendovos q. a ronda dese Gov.o naó devia rondar por aquelle bairro, naó admitindo quantas soaves razões lhe direis p.a lhe mostrar q. nem huá havia para lhe quartar nesa terra asua jurisdiçaõ, ao que vos naó respondera mais que divervos sô pretendia que naõ pacace por aly a ronda, porq. estava neste uzo havia muitos ann.s; eque naó hera justo vltrajarlhe aquela regalia, ecomo vice q. naó estaveis por ella serecolhera p.a bordo com agente da guarniçaó, etoda a mais conserva da nao e q. asy sevosdevia declarar o que deveis de obrar em similhantes cazos pois

goarda mor, eescrivaó dadescarga da Alf.ª me responde omesmo Juiz ouvindo o contratador oque V. Mg.ᵉ verâ dos seus papeis q. tambem remete incluzos, avista do que reconhecendo eu que o proprietario de goardamor, eescrivaó da descarga estavaó imcapazes de cumprir com as suas obrigações, provy no off.º de goardamor a Ant.º Pires dos Santos, e no de escrivaó dadescarga a Fr.ᶜᵒ Lopes Carn.ʳᵒ por serem peçoas de toda acapaçidade, esatisfaçaó do contratador. A Real peçoa de V. Mag.ᵉ g.ᵉ Deos m.ˢ ann.ˢ. Como seus vacallos havemos mister. Rio de Janr.º a 27 de Junho de 1726. — *Luiz v.ª Montr.º*.

S.ᵉ as duas comp.ᵃˢ de Familiares, e moedeyros

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal edos Algarves daquem, edalem, mar em Africa S.ʳ de Guinê &.ª. Faço saber avos Luis Vahya Montr.º Governador da Capitania do Rio de Janeyro, que por pr.ᵗᵉ de Jozeph Roiz contratador do contr.º da dizima desa Alf.ª seme reprezentou ser perçizo q. seprova aocupaçaõ de goardamor, e escrivaó dadescarga peçoas inteligentes ecuidadozas nasua obrigaçaó, pois hê serto que ogoarda Mor q. por hora existe, eescrivaó dadescarga pellos muitos ann.ˢ que tem, emolestias naó fazem a sua obrigaçaõ, nem por mar nem por terra faltando emhir vezitar osnavios nem tem cuidado em mandar recolher as fazendas dentro na Alfandega, errondarem os navios, por cuja cauza sedescaminha muitas fazendas, emandaó para bordo dos ditos navios goardas depouca fedelid.ᵉ, os quais se com leyaó com as partes, e deixaó furtar muitas fazendas por alto pedindome mandace prover as ditas ocupações degoardamor, eescrivaó dadescarga, visto os q. as estaõ exersitando naó estarem capazes defazerem asua obrigaçaó, e que o escaler da Alf.ª naó poça hir abordo de navio algum que entrar, meter goardas, nem rondar de noute, nem dedia pellos navios, ou embarcações q.ᵉ estiverem a descarga sem que nelle vâ ogoardamor, ou algú official da Alfandega aquem tocar. Me pareceo ordenarvos vos informeis da imcapaçid.ᵉ dos off.ᵉˢ de que —

Nam teve effeito esta carta que aqui se lancou por ser a mesma que fica atras desta a q.ᵃˡ se tornou alancar por herro.

S.ᵉ as duas companhias de familiares, e moedeiros

Dom Joaó por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves daquem edalem mar em Africa S.ʳ de guine &.ª. Faço saber avos Ayres de Saldanha de Albuqr.ᵉ governador, eCapitaó gn.ˡ da Capitania do R.º de Janeyro que servio oque respondestes em carta de 8 de 8br.º do

anno paçado a ordem que vos foi sobre informares aserca da reprezentaçaõ que mefizeraó os off.es da Camera desa Cid.e, a respeito de introduzirem os familiares que hâ nella huá companhia sobresim, dizendo q. pelo seu previlegio senaó deviaó agregar a regim.to algum, nem ainda ados preveligiados, cuja ezençaõ hera contra as minhas ordeñs, eainda contra o que sepratica nesta Corte, e que asim devia eu ordenar que seagregace a dita companhia a algús dos regimentos, para q. fique sog.ta como as mais, e que para eu deferir ao dito requerimento devia declarar onumr.o que hâ de fameliares, reprezentandome, que por varias cartas minhas tinha eu mandado declarar que nem hús previligiados focem izentos das ordenanças, eque bem sepodiaó formar ahy hua dos fameliares, que saó hoje perto de sesenta, outra dos moedeiros que sesenta e quatro, eq. sejaó ambas agregadas ao regim.to da nobreza, naó p.a rolarem com asmais ordenanças, mas para q.e pondoce esta g.te em forma offerecendoce alguá ocaziaó preçiza sepoça fazer cazo della, pois naó hê de rezaó, que hú corpo similhante que todo degente limpa naó tenha na ocaziaó q.m oforme. Mepareceo dizervos, que supostas asvosas rezões sou servido ordenarvos seformem estas duas companhias, hua dos fameliares, eoutra dos moedeyros como apontais, eque ambas se agreguem ao regim.to da nobreza. El Rey noso S.r omandou por Joaõ Telliz da Silva, e Antonio Roiz da Costa Concelhr.os do seu Conc.o Vltr.o, esepaçou por duas v.as. Deonizio Cardozo Pr.a a fez em Lisboa occ.al adezacete de Abril de mil cetecentos vinte e sinco. O secretario Andre Lopes da Lavre a fez escrever. —*Joaó Tellis da S.a, e Antonio Roiz da C.ta*

S.or

Em vertude desta ordem de V. Mag.e examiney em segredo que peçoa entre os moedeiros seria mais digna de ocupar o posto de capitaó delles, e achando que ohera Jozeph Carvalho de Olivr.a o nomeey para Cap.m mandandolhe paçar a sua patente unindo o ao regimento da nobreza na forma desta ordem de V. Mag.e, mas sem embargo deaceitar por estimaçaõ os moedeiros lhe embaraçaraó aobidiençia q. devia dar ao Coronel da nobreza, fazendome os requerim.tos, cujas copias remeto incluzas fomentando mais esta desobediençia Paullo de Carvalho, aquem meu antecesor tinha nomeado Cap.m dos familiares por eficazes requerimentos, que p.a isso lhe fez o qual para vigorar os que agora me fazia para se naó onir ao d.o regimento me mostrou cartas desa Corte emque lhedeziaõ naó podiaõ conseguir, q. no Conselho selhe confirmace a d.a Patente por ser contra os prevelegios do Santo off.o, eque o mesmo secretr.o do Concelho dicera naó havia de paçar a patente por naõ ser chamado, e reprehendido, naquele tribunal, avista do q.

suspendy o d.º Cap.m, e ao dos moedeyros das honrras de Cap.es como sevê do despacho inserto na copia incluza, parecendome bastava por hora esta demostraçaõ, emq.to V. Mag.e naó tomava a vltima rezoluçaõ, porq. esta gente estava com adenaó obedecer, eosmoedeiros ameasando que havia de fechar acaza selheprendecem oseucapitaõ, ou alguá pecoa do cabido, alegando entre outras rezões sufisticas q. aordem com q. os obrigava hera do Conc.º, eaqui naó poço deixar de dizer a V. Mag, q.e tenho os ouvidos escandalizados deouvir infinitas vezes inpugnar as ordeñs de V. Mag.e com esta ogeçaó querendo os q. anaó tem aseu favor escuzarce da obediencia dizendo que naõ vem asignadas pella Real maõ de V. Mag.e, eainda naó comprehendo seesta tem sido cauza pellos os executores sepello os executados.

O que poço segurar a V. Mag.e hê que nem esta gente, nem amais das ordenanças podera fazer serviço algum naocaziaõ seantes della naó fizerem algus exerciçios, mas destes sequerem eximir os familiares, emoedeiros com todos os familiares de suas cazas (que saó quantos querem) sem embargo de eu os querer exersitar soave e peçoalmente algus Domingos, ou dias Santos, dizendo que pellos seos previlegios, inda os exersisios melitares se devem fazer na caza da moeda, ecomo naó querem obedecer aoutra peçoa mais q. a do Governador, pertendem que esta lhe vâ aly fazer os exercisios que atanto chega aliberd.e com q. nesta terra seacha estabeleçida adesobediençia ao servico de V. Mag.e, e no cazo destes homeñs senaó unirem ao regimento da nobreza para sexercitarem serâ melhor que naõ tenhaó capitães, nem companhias porque naocaziaõ em que sesãõ todos os previlegios se mandaraó onir aos dos seos Destrictos s.e tudo V. Mag.e mandarâ o que for servido. A Real pecoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s como seus vacalos havemos mister. Rio de Janeyro vinte e seis de Junho de 1726. — *Luiz v.a Montr.o*.

S.e se ter publicado a Ley de 16 de Agosto de 1722 p.a que ninguem chegue a Bordo dos navios, antes de se fazer a descarga

Dom Joam por graça de Deus Rey de Portugal dos Algarves, daquem, e dalem mar em Africa S.r de guine &.a. Faço saber a vos Luiz vahya Monteyro Governador da Cap.nia do R.º de Janeyro, que por parte de Jozeph Roiz contratador da dizima da alfandega desa Cid.e seme reprezentou q. eu fora servido mandar incluhir no mesmo contr.º da diz.a da Bahya, e Pern.co a ley que fui servido mandar promulgar sobre a prohibiçaõ de que ninguem chegace abordo dos navios, nem nasionais, nem estrangr.os, eainda dos que serviam decabos emquanto naõ tivecem

feita toda adescarga, para seevitarem os descaminhos dos direitos reais, pedindome mandase q. no Contr.º do Supp.ᵉ seobserve a mesma Ley. Me pareceo ordenarvos façais pubicar, e praticar nesa Cid.ᵉ, e posto a Ley dedezaseis de Agosto de mil cete centos vinte e dous, asi e da mesma forma que sepratica noporto da Cid.ᵉ da B.ª e Pern.ᶜº. El Rey noso S.ʳ omandou por Joaó Tellis da Silva Antonio Roiz da Costa concelhr.ºˢ do seu Concelho Vltr.º, e sepaçou por duas v.ᵃˢ. Miguel de Macedo a fez em Lx.ª occ.ᵃˡ avinte edous de Setembro de mil cete centos evinte e sinco. O Secretario Andre lopes de lavre a fez escrever. — *Joaó Tellis da Silva.* — *Antonio Roiz da Costa.*

S.ᵒʳ

Em cumprimento desta ordem de V. Mag.ᵉ mandey publicar aley deque nella sefaz mençaõ, asim por bando asom decazas como por editais que mandey fixar nos lugares publicos, e na execuçaõ della porey todo o cuidado. A Real peçoa de V. Mag.ᵉ g.ᵉ Deos m.ˢ ann.ˢ como seos vaçallos havèmoˢ mister. Rio de Janr.º vinteeseis de Junho de 1726. — *Luiz v.ª Montr.º.*

S.ᵉ o escaler do Governo servir para os officiaes da fazenda

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa S.ʳ de guine &.ª. Faço saber a vos Ayres de Saldanha de Albuqr.ᵉ Governador e Cap.ᵐ gn.ˡ da Capitania do Rio de Janeyro, que eu sou informado que sempre seconservou nos armazeñs desa praça hú escaler que servia ao Provedor, e off.ᵉˢ da dita fazenda, asim para paçarem as fortalezas da barra naocaziaõ demostraz e pagar aos soldados, edeverem as obras que continuamente nellas hâ como para as vezitas que de ordinario sefazem em algus navios, eembarcaçoes q. entraó esahem dese porto, epara exame de algus particulares pretencentes a arecadaçaõ deminha real fazenda, em o qual escaler servem de remeiros os q. continuamente andaó no serv.ᶜº dos mesmos armazeñs, e delles serviarão sempre osGovernadores, achandoo pronpto todas as vezes q. quizeraó, porem que como de prez.ᵗᵉ quereis q. esta embarcaçaó seja sô destinada, para a vossa peçoa privando fazerence nelle as ditas delig.ᶜᵃˢ mençionadas, enaó poça eu ser bem servido sem que os offiçiaes da fazenda tenhaó ouzo do d.º escaler, eeste poça servir ahua eoutra pr.ᵗᵉ. Me pareceo mandarvos ouvir sobre este particular. El Rey noso S.ʳ o mandou por Joaõ Tellis da S.ª e Antonio Roiz da Costa concelhr.ºˢ do seu conc.º vltr.º e se pacou por duas v.ᵃˢ. Deonizio

decanhaó, como dice o mesmo Capitaó, ecomo elles depropozito, esem necesid.e foraó a Ilha grande fica bem verosimel, que desde aqui principiaraõ oseu neg.co, forte ficandome esta desconfiança (ameu ver certa) aprevençaõ que V. Mag.e mandou adevertir a esta Cap.nia por carta de 23 de Mayo de 716 sobre tres navios quesearmavaõ em Holanda para virem a estas costas, parecendome que oexecutavaõ agora com estes mesmos tres navios, oq. entaó deixariaõ defazer por algum accidente.

O sobred.o Pedro Folqueman, q. aqui se acha estabelecido andou taõ inquieto zelador dos intereces do Holandezes, destemperandose nos requerimentos, q. fazia por elles, q. estive em penssam.to deoextraminar, e remeter para esa corte, eagora meconsta, q.e ainda anda soleçitando varias defezas, ecertidões, pello que meparece prejudiçial asua conservaçaõ neste estado, edamesmasorte, os que tiverem sangue estrangr.o, porq. ainda que estejaó emxertados em Portuguezes, ou naturalizados, se dezesperaó pellos interesses de todos os estrangr.os, ainda que naõ sejaó da sua nacçaõ, sobreoque tomarâ V. Mag.e a rezoluçaó que for mais conveniente aseoreal serv.co. A Real peçoa de V. Mag.e G.e Deos m.s ann.s como seus vacallos havemos mister. Rio de Janeyro adezasete de Mr.co de 1726. — *Luiz v.a Montr.o.*

A Carta, ou capitulo della do V. Rey, e sua resposta a f.1 — aordem do Cap.m de mar eguerra no L.o dellas a f. 36 v.o

---

P.a o Secretr.o de estado

Parte hua embarcaçaõ para as Ilhas, enaó quero deixar departeçipar a V. S. que afrota dese Porto entrou no desta Capitania em 15 do cor.te com quinze navios, emq. entra anau de guerra *N. S. da Assumpçaó e Sam Pedro* deque hê Comand.e oCapitaó demar e guerra Joseph de Semedo Maya com bom suceço, e por ella receby as cartas de V. S., aque darey resp.ta, pella mesma frota.

Das minas g.es tenho favoraveis not.as, e jâ qui ficaó oitenta esinco arobas de ouro embarra, emoeda, emesegurou o S.r D. Lr.co que brevemente mandava outra partida avultada.

Do governo de Saó Paullo naó tenho taõ favoraveis noticias, pois seacha o Gov.r em alteradas desputas como D.r Françisco da Cunha Lobo, ouv.r daquella comarca, o qual pertende hir as minas do Cuyabâ, sem embargo de ter S. Mag.e que Deos g.e nomeado o Dr. Antonio Alz. Lancha, ouvidor de Pernaguá, para as deligençias deacompanhar o G.or

âquella expediçaó, ecom effeito estâ o ouv.r de Saó Paullo teimozo, q. afirma hade hir ainda q. seja desputando a aforça alegando que ninguem lhe pode impedir que vâ em correiçaõ porq. aquellas minas saó da sua Comarca, naó sey setomarâ mais maduro conselho, mas com effeito secontinuar na teima seguirceham gravissimos damnos ao serv.co de S. Mag.e que Deos g.e pellas parcialidades, que sertamente se ham de levantar, eficaraó aquellas minas logo infectas desemelhante veneno; e me consta q.e jâ em Saó Paullo tomaó corpo estas parçialid.es, dizendo o ouv.r queoseuintento hê favorecer os filhos do Reyno, q. andaó por por câ degradados, eq. o Governador não favoce senaó os filhos de Saó Paullo, equanto a mim com rezaõ por terem feito aquelles descobrim.tos, mas bem sabe V. S. que de similhante natureza foraõ todas as sublevações das minas gerais, empenhandoce os reynois, adeitarem fora dellas os Paullistas; por todas estas razões sefaz perçizo ser o sobred.o prez.te a S. Mag.e que Deos g.e para lhedar o remedio conveniente, porq. eu temo as noticias q. mechegaõ, deque o Ouv.r seperpara, enaó intenta dezistir dajornada chegando jâ, eescrever ao Governador, q.e naó deve seguir as suas ordens em couza algua, esem duvida tomarâ novas forças com hua ordem q. me dizem chegou nesta frota pella meza da consciençia para hir tomar conta dos beñs dos defuntos, eauz.tes daquellas minas Deos g.e a V. S. m.s ann.s. R.o de Janr.o avinte e sinco de Mayo de 1726. — *Luiz v.a Montr.o*. — S.r *Diogo de Mn.ca Corte Real.*

Frota que sahio deste Porto a 13 de Julho de 1726

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves, daquem edalem mar em Africa S.r de guinê &.a. Faço saber avos Ayres de Saldanha de Albuqr.e Governador, e Capitam Gn.l da Capitania do Rio de Janeyro, que sevio oq. em carta de 9 de 8br.o do anno paçado sobre o requerimento dos rellegiozos capuchos Italianos a respeito do Hospiçio que pertendia ter nesa terra, e como faltastes em ouvir s.e este particular a Camera como eu tinha mandado, pois menaó remetestes a sua resposta. Me pareceo ordenarvos a invieis, para q. eu bem informado, ecom toda a notiçia nesta materia poça tomar nella, arezoluçaó que informais conveniente. El Rey N. S. omandou por Joaó Tellis da Silva, e o D.r Jozeph Gomes de Azevedo Conselheyros doseu Concelho Vltr.o, esepaçou por duas v.as, Bernardo Tellis da Silva a fez em Lx.a occ.al a vinte esete de Junho de mil ecetecentos vinte e sinco. O Secretr.o Andre Lopes de Lavre a fez escrever. —*Joaó Tellis da Silva.*

S.or

Na carta de 9 de 8.bro de 1724, em que meu antecesor informou a V. Mag.e sobre o requerimento dos releg.os capuchos Italianos, remeteo a resposta dos officiaes da Camara, que em cumprimento da ordem de V. Mag.e tinha ouvido s.e este particular como sevê dacopia damesma carta que remeto incluza, como tambem o treslado damesma informaçaó do Sennado que com ella tinha hido, o q.l mandey tirar do reg.to que ficou nos L.os da Camera. Edenovo semeoff.e dizer a V. Mag.e que agraça q. estes Padres pertendem sô podia ter lugar emtempo dece devacante, porq. oque pediaó p.a seu Hospiçio seocupa com a familia do Bispo por ser parte das cazas em que rezide. A real peçoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s como seus vasallos havemos mister. R.o de Janr.o 25 de Junho de 1726. — *Luiz v.a Montr.o.*

S.e a observaucia do regimento Melitar, a respeito de fazerem soldados

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, edalem, mar em Africa S.r de Guinê &.a. Faço saber a vos Ayres de Saldanha Governador da Capitania do Rio de Janeyro, que vendoce o que me reprezentou o Provedor da Fazenda Real desa mesma cap.nia Bertholomeu de Siqr.a Cordovil em carta de dezaseis de Setembro do anno paçado, sobre o que obrara o M.e de campo M.el de Freitas na ocaziaõ em que vos auzentareis desa Praça, mandando centar praça a muitos soldados inuteis, e sem terem os annos do regimento, remetendo huá memoria dos ditos soldados. Me pareceo ordenarvos observeis neste particular inviolavelmente o regimento. El Rey N. S. o mandou por Joaõ Tellis da Silva, e o D.r Jozeph Gomes de Az.do concelheyros do seu Conc.o Vltr.o, e sepacou por duas v.as. Miguel de Macedo Ribr.o a fez em Lix.a occ.al a quinze de Mayo de mil cetesentos vinte e sinco. O Secretr.o Andre Lopes de lavre a fez escrever. — *Joaó Tellis da Silva.* — *Jozeph Gomes de Az.do.*

S.or

Em vertude desta ordem, examiney os soldados q. na referida ocaziaó fez o M.e de campo M.el de Freitas da Fon.ca, eachey estarem feitos conforme as ordeñs de V. Mag.e que executarey goardando o regimento nos que aqui em diante se fizerem. A Real peçoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s como seos vasalllos havemos mister. R.o de Janeyro a vinte e sinco de Junho de 1726. — *Luiz vahya Monteyro.*

S.e a nomeaçaõ de pessoas para goarda Mor, e escrivaõ da descarga da Alfandega e seus descaminhos

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves, daquem, e dalem, mar em Africa, S.r deguinê &.a. Faço saber avos Luiz vahya Monteyro Governador da Capitania do Rio de Janeyro, que por parte de Jozeph Roiz contractador do Contr.o da dizima desa Alfandega seme reprezentou ser preçizo que se prova aocupaçaó degoarda Mor e escrivaõ dadescarga peçoas inteligentes, ecuidadozas na sua obrigaçaõ, pois hê serto que o Goarda Mor que por hora existe, e escrivaõ da descarga pellos muitos annos q. tem, emolestias naõ fazem asua obrigaçaõ, nem por mar, nem por terra, faltando em hir vezitar os navios, nem tem cuidado em mandar recolher as fazendas dentro na Alfandega, e rondarem os navios, por cuja cauza sedescaminha muitas fazendas, e mandaó para bordo dos d.os navios goardas de pouca fedelidade, os quais secomleyaó com aspartes, edeixaó furtar muitas fazendas por alto pedindome mandace provir as ditas ocupações degoarda mor, eescrivaó da descarga, visto os q. as estaó exerçitando naó estarem capazes de fazer asua obrigaçaõ, e que o escaler da Alf.a naó poça hir abordo de navio algum que entrar, meter goardas, nem rondar denoute, nem dedia pellos navios ou embarcações que estiverem adescarga sem q.e nelle vâ ogoardamor, ou algu official da Alfandega aquem tocar. Mepareceo ordenarvos vos informeis da incapaçid.e dos offiçiaes de que o supp.te sequeixa, eachando que naó podem bem servir os seus offiçios os provais em peçoas q. os sirvaó com ativid.e, e zelo, e deis conta, oq. vos hey por mim recomendado, eque ponhais todo ocuidado em evitar os descaminhos dafazenda real, eque naó consintais q. o escaler da Alfandega vâ as vezitas sem que nelle vaõ off.es da Alf.a. El Rey noso S.r omandou por Joaó Tellis da Silva, e o Dr. Jozeph Gomes de Az.do concelhr.o do seu Conc.o Vltr.o, esepaçou p.r duas vias, Joaó Tavares afez em Lx.a oc.al atres de Setbr.o de mil cetecentos evinte esinco. O Secretr.o Andre Lopes de Lavre a fez escrever. —*Joaó Tellis da S.a.* =*Jozeph Gomes de Az.do.*

S.or

Ouvindo ao D.r Juiz Ouv.r da Alfandega como V. Mag.e ordena por esta ordem, epella de 23 de Mr.co sobre os descaminhos q. reprezentara o Contratador da diz.a havia na arecadaçaó della, merespondeu pelo seu papel q. remeto incluzo, como tambem o dos administradores do d.o Contr.o pelos quais verâ V. Mag.e, os superfulos requerim.tos do supp.te, epelo que respeita acapaçid.e das peçoas que serviraó os officios de

Governando esta Capitania, ecom huá bateria depedra, ecal na ponta do mar, e no cume da Ilha com outra forteficaçaõ deterra, etudo guarnecido deart.ª, eeu com ordem de S. Mag.ᵉ que Deos g.ᵉ para a forteficar, mas achandome sem meyos p.ª esta obra, eacabar a das fortalezas de Santa Crus, elagem, vendo que toda a Ilha hê hum penhasco coroado deterra descorry q. a mais segura forteficaõ hera cortar esta Penha nas margeñs, adonde oseudeclivo hê mais facil desubir, deixandoa aomenos com vinte palmos aplumo porq. desta sorte nunca selhepode abrir brecha, nem ser minada, asim pella dureza da penha como por naõ se fazerem aproxes sobre agua, emenos ser escalada pella mesma razaõ das agoas, animandome aesta impreza prinçipalmente oter executado similhante obra na Puebla de Sinabre com boa fortuna, eem segundo lugar estar jâ ad.ª Ilha quazi ametade com esta forteficaçaõ feita por nactureza, efinalmente ver que por este modo custarâ esta obra muito pouco, ou nada a S. Mag.ᵉ q. Deos g.ᵉ porq. consistindo aobra emtirar pedra, edando licença aos caboqueiros, epeçoas q. anecesitaó para atirarem por onde selhemarcar, elhes fazem aobra sem custo algum dafazenda real. Deste pençam.ᵗᵒ dey conta a S. Mag.ᵉ que Deos g.ᵉ pello Concelho Vltr.ᵒ na Frota paçada, prometendo fazer algua esperiencia para a dar na futura com calculo mais sabido, ecom effeito valendome da ocaziaõ de hu Domingos Fr.ᶜᵒ ter arematado huá obra dos Frades do Carmo, eacharce este homem com hua gr.ᵈᵉ fabrica de negros por ter feito afortaleza da Lagem o roguey para que tirace apedra da Ilha das Cobras segurando lhe oagradecimento de S. Mag.ᵉ que Deos g.ᵉ, oqual çom effeito principiou aobra, ejâ se conhece que hê poçivel, eque seconseguirá com brevidade seseimpedirem as mais pedreiras que hâ, eseder licença para aly secortar a pedra, mas os Frades Bentos tem feito tal bulha, e tais ameaços ao dito Domingos Fr.ᶜᵒ de Ar.ᵒ para quando eu sahir deste Governo, qne jâ continua com temor, eomesmo tem outro empreiteiro, que tambem abrio pedr.ª, ehê serto, que senaó foraó os Frades jâ trabalhariaó na obra mais de trezentos homeñs, porq. atê os P.ᵉˢ da Companhia dezejaó abrir pedr,ª e fazer hum lanço por ficarem os carretos muito faceis, eperto atoda esta terra, mas ninguem se atreve por senaó embaraçar com as arogançias, e ameasos dos Frades Bentos, cujo Pro--curador q. hê o P.ᵉ Fr. Felipe de Sam Bernardo me fez varios requerimentos com muito destempero, intentando atê sofocarme amim, evindo hú dia asecretaria naó achando hua Petiçaó despachada dice muitas liberdades, eentre outras q. eu sô tinha tempo para hir a Ilha. das Cobras. Naó poco deixar de dizer a V. S. que asim este Frade como os dous sobred.ᵒˢ necesitaõ dehua severa demostraçaõ e tambem que S. Mag.ᵉ mande ordenar q. os Frades senaó intrometaó mais com adita Ilha porq. desta sorte concorrerâ tanta g.ᵗᵉ atirar apedra que em breve

tempo ficarâ a Ilha forteficada, eainda que no cazo seja sua selhepode satisfazer, mas como elles apesuem atitulo decompra, naó mostrando licença de S. Mag.e q.e Deos g.e percizamente atem perdida conforme aley, ad.a Ilha hê tam reduzida, que do cume della a cobre hum tiro de pestola para todas aspartes, mas forteficada hê o melhor escudo desta Cid.e que naó pode ser ofendida das baterias domar, nem deterra salvo dad.a Ilha, aqual ao mesmo tempo cobre o ancoradouro detodos os navios que entraõ neste Porto, eemquanto semantiver estaõ como debaixo de chave sem poderem ser atacados do inimigo como mais largamente dou conta pello Conc.o Ultr.o, eadvirto a V. S. que estes Frades culpados prevendo admostraçaõ de S. Mag.e que Deos g.e se retiraraó deste Governo para o da B.a, e Saó Paullo, afim deque os naõ ache aqui a rezoluçaõ do dito S.r, pello q. será necesario q venha ordem ao V. Rey para q. faça executar a rezoluçaõ de S. Mag.e em qual quer parte q. se acharem o que tudo fará V. S. prezente aomesmo S.r Deos g.e a V. S. m.s ann.s. R.o de Jan.ro 6 de Julho de 1726. — *Luiz v.a Monteyro*. — Senhor *Diogo de Mendonça Corte Real.*

A carta do viz.r reg.da a f. . ., P.a D. Ab.de a f. . . a dos Frades B.tos naó se ristaraõ, e a respeita a Fr. Matheus a f. . .

Pello conselho — Sobre o Navio «D. Carlos» com as copias dos exames delle e do «Mercurio» — pellas Ilhas

S.or

Em 20 de Mayo do anno paçado de 1725 entrou neste Porto hum Pataxe Holandez chamado Mercurio remetido a Ilha grande aonde tinha arribado, ededonde o tinha mandado vir meu antecesor, emandado fazer pello ouvidor desta comarca os exames necesarios julguey por boa a cauza da sua aribada como V. Mag. verá dos autos, q. remeto, e ordenando ao Proc.r da fazenda puzece a pouca q. trazia o navio, emcustodia, e o fizece aprestar para sahir deste Porto, rezoltou o requerimento, cuja copia remeto para vender o dito Pataxo, por naó ter fazenda com q. abonar oseu costeamento, econformandome com a informaçaõ do Provedor, prinçipalm.te com o intento de mandar para o Reyno os Holandezes na Fragata *N. S. da Vitoria*, concedi Licença p.a sevender o d.o Pataxo: e porq. emtrinta, ehû de Mayo entrou tambem neste Porto o Navio Holandes chamado *Dom Carlos*, mandando pello Capitaõ Pedro Gleycem, de cuja conserva hera o d.o Pataxo

Mercurio, e constandome pelo Patraó Mór, que o d.º Pedro Gleycen se lhe queixara da venda do seu Pataxo, e vendo juntamente que com achegada deste navio cesava aneceçid.ᵉ de falta de meyos, porq. premety avenda dooutro, torney logo amandar restetuhirlhe o d.º Navio, sem embargo devario requerimentos, e forças q. me fizeraó para estabelecim.to da dita venda, aqual descobry ser doloza, e paliada com o comprador Theadozio Moñs da Cunha, e interpetre Pedro Folqueman, q. foi corretor, porq. tendose od.º Pataxe vendido por quatro centos e oitenta mil r.s, com todos os seus aparelhos, mandando avaliar estes naentrega, restetuiçaó, seachou valerem hú conto duz.tos trinta mil, quinhentos sincoenta e dous reis, q. tudo recolheo o Capitaõ Gleycem para oseu navio *D. Carllos*, mandando desfazer parte do casco por se achar incapaz denavegar, e parte inferior delle, mandou a rojar a Praya como tudo consta dos documentos juntos.

Ao sobred.º navio *D. Carlos* mandey fazer os exames costumados no dia dasua aribada sobre a cauza della, eachando que vinha falto de agua, mastareo gr.de, mastro da mezena, e com oleme partido, ajulguey boa por estas faltas, eordeney ao Provedor da fazenda real lhe mandace asestir com tudo o necesario, na forma das ordeñs de V. Mag.ᵉ, para que sefizece pronto asahir deste Porto com a mayor brevidade, mas o Capitaõ dodito navio que hê deperverça condiçaõ, ou com intento de desaguar, alguá fazenda, ou com o pretexto deesperar monçaõ como dizia, soleçitou sempre todos os meyos de sedilatar entrando por m.s vezes em dezesperações ocazionadas da vigilancia com q. o Capitaó que eu lhetinha deguarda abordo examinava q. naó sahice couza algua delle; mas sendo perparado detudo, easestido com dr.º por hum Pedro Floqueman, que aqui seacha estabaleçido, ehê cazado nesa Corte, com o q.al se estigou por naõ querer dar fazenda em penhor para lhe asestir pela de V. Mag.ᵉ, sahio deste porto em dous de Agosto protestado para q. naó foce a Ilha grande, de cuja cautela vzey receando q. no tempo que aqui sedeteve, ajustace avenda dealgúas fazendas, e com esta sospeita mandey dobrar o Prezidio da Ilha grande atitulo deo render, ordenando ao Capitaó delle estive com vigilançia, sobre a extracçaõ defazendas, ecomeffeito, asim que sahio deste Porto, fez viagem emdireitura aIlha grande, que hê muy dilatada, e tanto q. chegou aboca da barra donde chamaó Marambaya, edista mais dequatro legoas de Angra dos Reis, onde está o Prez.º mandou logo lancha aterra com fazendas sem partiçipar aoCapitaó do dito Prez.º a sua chegada, sabendo muito bem que aly havia guarniçaó por haver estado naquele Porto em Dez.º de cetesentos, evinte e quatro com outro navio de sua grandeza q. saó de quarenta pesas, e osobred.º Pataxo *Mercurio*, dizendo que hiaó p.ª omar do Sul, e já entaõ sequizeraó dilatar, e o

fizeraò algum tempo, sahindo a rastadamente a instançias demeo antecesor, eavizandome o Capitaó do Prez.º asua chegada, e o M.e dehuà lancha que veyo daquele Porto, anovid.e deandarem os marinheyros com fazenda por aquelles Portos de Marambaya, de q. mandey ao Ouv.r fazer hú sumario, fiz huá junta de Menistros, q. aqui seachavaó p.a rezolver sehavia demandar buscar onavio sem embargo desemenaõ offerecer duvida alguá afazello, naqual seacentou q. sedevia mandar buscar para fazer nova averigaçaõ sobre a cauza da sua arribada âquelle Porto, e com effeito ordeney ao Juiz davila de Angra dos Reis fizece hum sumario do que lâ constace, eaomesmo tempo mandey ao Capitaõ de mar, e guerra Jozeph Soares de Andr.e Comand.e da guarda Costa foce buscar o d.º navio, p.a o q. lhe dey aordem, cuja copia remeto incluza a V. Mag.e, esem embargo deque o Capitaó Holandez esteve em termos dedisputar avinda naó querendo hir abordo da guarda costa, com tudo vendo a rezoluçaõ de o atacar, asim com ella, como com ainfant.a do Prez.º em lanchas se rezolveo avir, eentrando neste porto aquatorze de Agosto ordeney ao Ouv.r g.l fizece oexame costumado, ajuntando aelle o Sumario feito em Angra dos Reis, e o que setinha feito aomestre da lancha, eavista de tudo proferi a Snn.ca desequestro como V. Mag.e verâ dos autos, emandando tomar conta da fazenda, q. hê m.to import.te edizem, elles que importarâ em mais dehú milhaó, o remety por copia p.a a Relaçaõ da B.a com o Capp.m p.a nella selheimpor as penas daley, e julgar o confisco do navio, esuafaz.da, cuja rezoluçaõ setem demorado mais doque pedem similhantes vrgençias, porq. remetendo os autos em dezoito de Outubro paçado se achaó ainda por sentençiar, sem embargo das repetidas instançias, que tenho feito, eavizandome o V. Rey q. na Relaçaõ senaó devia sentençiar oconfisco lhe respondy q. sô aella lhepertençia fazelo, como V. Mag.e verâ, asim dacopia do avizo que mefez, como da resposta q. lhe dey aelle, esem embargo q. devo remeter a V. Mag.e os proprios autos de similhantes procesos, vendo que naó podem hir seguros senaó em ocaziaõ de frota me rezolvi a remeter pela via das Ilhas tudo por copias emquanto onaõ faço pella Frota, presoadindome q.e sera necesario q.e V. Mag.e tenha notiçia destes suceços, asim pellos requerimentos que lâ faraó os Holandezes, noteciados por algú avizo, daqui ou da Bahya como para combinar este seqnestro com os acontecimentos da Costa da mina de que remeto a V. Mag.e a relaçaõ incluza que medeo Antonio Roiz Rocha Mestre do navio Hiz Maria Jozeph, aquem os Holandezes tomaraõ toda acarga com q.e sahio dese Porto, sendo ponderavel a circunstançia deser este navio damesma Comp.a como confeçaó os Holandezes delle, aqual cultiva neg.co decontrabando, que hê o q. este navio hia fazer aomar do sul na conta costa dos dominios de Hespanha debaxo deboca

naõ hê justo quererem os cap.[es] demar eguerra lograr emhu bayrro previlegio de embaxadores, ecom effeito naó entrava lâ just.[a] servindo aos criminosos, edemuito descaminho aos meos dr.[tos] pella fazenda que costúmaó tirar por alto dezembarcandoa napraya de S. Bento, paçandoa aos quarteis pello muro dos Frades que lhe fica vezinho, paraoq. o arombaraõ por varias vezes. Me pareceo mandarvos dizer por rezoluçaõ de vinte e seis deste prez.[te] mes e anno em comsulta do meu Concelho Vltr.[o] que oCapitão demar eguerra Luiz de Abreo prego pertendeo abrogar ajurisdiçaõ que lhe naó hê premetida, estando em terra, nem podia impedir apacagem da ronda, e que eu lhemando estranhar apertençaõ que tinha nesta materia, eporque tem sido frequentes as queixas que tem havido dos repetidos descaminhos q. ouve pella serca do Convento de Saó Bento a q. talvez daria ocaziaõ a falta deguarda q. havia naquele citio, sou servido continueis a fazer rondallo, eq. as just.[as], eofficiaes da fazenda tenhaó todo ocuidado em rondar, evegiar por aquella pr.[te] p.[a] que seevitem os descaminhos, e se vos insinua que mando declarar por onde toca aos Capitães que forem aese Porto tenhaó entendido que os seos quarteis estaó sugeitos abuscas q. lhe forem mandadas dar, eque nelles hamdefazer rondas as justiças das terras em que estiverem, eque nocazo que pertendaó impedilo seterâ com elles muy severo procedimento. El Rey noso S.[r] o mandou por Antonio Roiz da Costa e o D.[r] Jozeph Gomes de Az.[do] concelhr.[os] do seu Concelho Vltr.[o], e sepaçou por duas vias, Miguel de Macedo Ribr.[o] a fez em Lx.[a] ocidental a vinteeseis de Janeiro de mil cetecentos, vinte eseis. O Secretr.[o] Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz da Costa.* — *Jozeph Gomes de Az.[do]*.

S.[or]

Logo que receby esta ordem de V. Mag,[e] aparticipey atodos os Menistros de justiça para que frequentacem muy, eficasmente com rondas todas as parageñs por onde se entendem que poderia haver descaminhos, ep.[a] mais cautela em o tempo da descarga dos navios lhe pus guardas de soldados a todos para que senaõ podece tirar de Bordo nada pella pouca segurança que havia nos guardas da Alfandega, e aos officiaes da fazenda ordeney tivecem nesta parte todo o cuidado, e ao mesmo contratador adverti muitas cautellas que elle inorava, e naó seso, nem sesarey na vigilancia desta arecadaçaõ a Real peçoa de V. Mag.[e] g.[e] Deos m.[s] ann.[s] como seos vacallos havemos mister. Rio de Janr.[o] a tres de Julho de 1726. — *Luiz vahya Monteyro.*

S.e se haverem de restetuhir a caza da moeda 30$ ctt.os que della se haviam tirado

Dom Joaó por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves, daquem edalem mar em Africa S.r de Guinê &.a. Faço saber avos Luiz vahya Monteyro Governador da Capitania do Rio de Janeyro que sevio o q. me escreveo voço antecesor em carta de sinco de Mayo deste prez.te anno, que por quanto ainfantaria desa praça seestavaó devendo nove mezes desoldos, eas fardas de tres ann.s, eafazenda real seachava sem d.ro einteirada do que pertençia ao Contr.o de Jozeph Ramos da Silva, edoarematado Jozeph Roiz, e naõ havia o que bastaçe para este pagamento, e outras despezas aque estâ aplicada adizima, principiando a desertar muitos sold.os, e aclamarem os mais pella falta do d.o pagamento convocara hua junta, naqual parecera, que visto naõ haver todo o dr.o necesario na fazenda real setirace por emprest.o na caza da moeda vinte mil cruzados para o enteirar sem embargo da duvida q. o Provedor della se offereceo por ter huá ordem p.a naó dar dr.o algú sem vrgente necesid.e por seentender na mesma junta q. a d.a ordem naõ incontrava este emprestimo no cazo prez.te, eque pella dita sobred.a rezaõ pareceo setiracem des mil cruzados p.a socorrer anova Colonia do Sacramento, e q. a fragata *N. S. da Vitoria* que vinha comboyando os navios na ocaziaõ prez.te que heraó da sua conserva seasestira pello dr.o dos defuntos e auz.es como sepraticara com os comboes dos ann.s paçados. Me pareceo dizervos q. suposta aneceçid.e que obrigou a voço antecesor a tomar por emprestimo as repartiçoes o dr.o dequedâ conta aqual seconçidera ser mais vrgente eneces.o q.e senaõ faltace aos d.os pagam.tos que obrou bem no expediente que tomou neste cazo, porem q. devia ter todo ocuidado demandar satisfazer os d.os emprestimos infalivelm.te pellos effeitos q. ouver mais pronptos na minha real fazenda. El Rey noso S.r o mandou por Antonio Roiz da Costa, e o D.r Jozeph Gomes de Azevedo concr.os do seu Conc.o Vltr.o, esepacou por duas v.as. Deonizio Cardozo Pr.a afez em Lisboa occ.al a vinte de Dez.o de mil cetecentos, evinte esinco. O Secretr.o Andre lopes de lavre a fez escrever. —*Jozeph Gomes de Azevedo.*

S.or

Por esta ordem de V. Mag.e fico entendendo oque por ella devo executar, mas pello que respeita retetuir a caza da moeda o dinheiro que setirou della naõ poço executar por hora por naõ seachar afazenda de V. Mag.e com meyos nem ainda para o gasto ordinario, epercizo como eu aoutra parte dou conta. A Real peçoa de V. Mag.e g.e D.s m.s ann.s como seus vacallos havemos mister. R.o de Janr.o 12 de Junho de 1726. — *Luis vahya Montr.o.*

S.^{e} informar a respeito de M.^{el} Dias Lopes sejaõ izentas as suas embarcacões de chegarem a fortaleza

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Alvarves daquem edalem mar, em Africa Senhor de guinê &.^{a}. Faço saber avos Luiz vahya Monteyro Governador da Capitania do Rio de Janeyro que M.^{el} Dias lopes morador nesa Cid.^{e} me fes apetiçaõ cuja copia com esta sevosremete asignada pelo Secretr.^{o} do meu Concelho Vltr.^{o} emque mepede que em remuneraçaó dos serviços feitos pello supp.^{e} eespera fazer sejam as suas embarcações izentas na forma q. refere no dito seu requerimento. Me pareceo ordenarvos informeis com voco parecer. El Rey noso S.^{r} o mandou por Antonio Roiz da Costa, e o Dr Jozeph Gomes de Azevedo concelhr.^{os} do seu Concelho Vltr.^{o}, e se paçou por duas vias. Deonizio Cardozo Per.^{a} a fez em Lx.^{a} occ.^{al} avinte de Novembro de mil e cetecentos e vinte e sinco o Secretario André lopes de lavre a fez escrever. — *Antonio Roiz da Costa.* — *Jozeph Gomes de Az.^{do}*.

S.^{or}

Hê serto que o suplicante tem sempre as suas lanchas pronptas p.^{a} o serviço de S. Mag.^{e}, e com ellas vay sempre conduzir os reais quintos que vem das minas, e dar reboque as naos deguerra quando ao sahir da barra lhe falta, ou escaseya o vento sem levar selario algum no que faz grande serviço, e como as tem prontas para continuar nesta delig.^{ca} me parece digno de que V. Mag.^{e} lhe faça a graça que pertende. Rio de Jan.^{ro} 12 de Julho de 1726. — *Luiz v.^{a} Montr.^{o}*.

S.^{or}

Em dezacete de Março deste prez.^{te} anno dey conta a V. Mag.^{e} pella Secretaria de estado como consta da copia junta, que queixandoceme ovezitador dos capuchos, que entre outras peçoas dous Bonges de Saó Bento lhe embaracavaõ a paz da sua relegiaõ fomentando novas discordias escrevy ao P.^{e} Prezid.^{e} do dito Mosteyro a carta cuja copia hê com esta aq. me respondeu o q. consta da sua resposta incluza tambem por copia, q. remeto com as mais de que faz mencaõ a d.^{a} conta que dei pella Secretr.^{a} de estado p.^{a} que V. Mag.^{e} detremine neste particular o que mais conviniente for a seu Real Serviço. A Real pesoa de V. Mag.^{e} g.^{e} Deos m.^{s} ann.^{s} como seus vacallos havemos mister. Rio de Janeyro 9 de Julho de 1726. — *Luiz vahya Monteyro.*

S.[e] levarem os Bispos lutuozas

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves, daquem, edalem mar em Africa S.[r] de guinê &.[a]. Faço saber avos Ayres de Saldanha de Albuqr.[e] g.[or] eCapitam gn.[l] da Capitania do Rio de Jan.[o] que por ser conveniente ao meu Real Serviço. Me pareceo ordenavoz informeis setem observancia as ordens que sepaçaraó sobre os acentos q.[e] setomaraõ do Juizo da Coroa, a respeito de naó levarem os Bispos lutuozas dos clerigos simpleces, edamesma neira se impede aos muzicos particulares o cantarem nas Igrejas desas terras, naó tendo licença do Mestre da muzica da Cê porq. convem muito oterce esta noticia. El Rey noso S.[r] omandou por Joaó Tellis da Silva, e Antonio Roiz da costa concelheyros do seu Concelho Vltr.[o], esepaçou por duas v.[as]. Mig.[l] de Macedo Ribr.[o] a fez em lx.[a] occ.[al] a vinte de Julho de mil cetecentos vinte esinco.

S.[or]

Em aobservançia desta ordem de V. Mag.[e] fazendo o exame necesario, achey q. atê o prez.[te] sempre os Bispos desta Deocezi levaraó, elevaraó lutuozas dos clerigos simpleces que hê amelhor peca q. selhes acha por sua morte e q. os muzicos pr.[es] naõ podem cantar sem licença do Mestre da Capella da Cê, e procurandoce sehavia aqui os exemplares dos acentos que na Coroa setomaraõ sobre esta materia naó acho noticia alguá delles. A Real peçoa de V. Mag.[e] g.[e] Deos m.[s] ann.[s] como seus vacallos havemos mister. Rio de Janeyro vinte de Junho de 1726. — *Luiz v.[a] Montr.[o]*.

S.[e] se haverem de remeter os 4$ ctt.[os] aplicados para a praça de Santos

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal, edos Algarves, doquem edalem mar em Africa Senhor de guinê &.[a]. Faço saber avos Luiz vahya G.[or] da Capitania do Rio de Janeyro que o Governador e Capitaõ gn.[l] da Capitania de S. Paullo Rodrigo Cezar de Menezes medeo conta em carta dequatorze de Abril deste prezente anno, q. por saber q. as Fortalezas da vila de Santos, e guarniçaõ daquele Prez.[o] necesitavaõ de algúa reforma baxara aella donde logo paçara revista a infantaria, a q.[l] fizera pagar dous ann.[s] de fardas que se lhe deviaó, dando providençia ao mais de que necesitavaõ, edepois paçara afortaleza grande da barra a fazer montar a artelharia em carretas novas as

quais havia mandado preparar por estarem aruinadas, e que aquela fortaleza necesita muito de selhe fazer hú armazem aonde serecolha apolvora porem que afalta demeyos fez naó dar prinçipio ad.ª obra, eque como hâ dous ann.ˢ senaó paga aconsignaçaó dos coatro mil cruzados com q. eu fui servido mandar asestir da Provedoria desa Capitania sefazia perçizo q. eu ordenace secontinuace com aconsignaçaõ e sepaguem os dous ann.ˢ que seestaõ devendo naó sô p.ª sepoderem adiantar alguas obras, mas atalhar aruina das outras Fortalezas. Me pareceo ordenarvos façais remeter eremetais o dr.º vencido da consignaçaõ de Santos, equesecontinue a remeter sem alteraçaõ por ser perçizo este dr.º para o reparo das forteficações, e mais obras q. setem mandado fazer navilla de Santos. ElRey noso S.ʳ omandou por Joaõ Tellis da Silva, e Antonio Roiz da C.ᵗª concelhr.ᵒˢ do seu Concelho Vltr.º. esepaçou por duas vias. Miguel de Macedo Ribr.º a fez em Lisboa occ.ᵃˡ avinte de setembro demil cetecentos vinte esinco, o secretr.º André lopes de lavre a fez escrever.—*Joaó Tellis da S.ª — Antonio Roiz da Costa.*

S.ᵒʳ

Tenho paçado varias ordeñs aoProvedor da fazenda real, econstame que por falta de meyos onaó tem feito pontoalm.ᵗᵉ, o que farey executar seonaõ dificultar amesma necesid.ᵉ que existe nafazenda de V. Mag.ᵉ, emeparece reprezentar aqui que naquele governo jâ hâ rendimento de que sepode uzar para esta despeza supostas as grandes deste Governo, esobretudo m.ᵈᵃʳᵃ' V. Mag.ᵉ oque for servido. A Real peçoa de V. Mag.ᵉ g.ᵉ Deos m.ˢ ann.ˢ como seus vacallos havemos mister. R.º de Janr.º a 9 de Julho de 1726. — *Luiz vahya Monteyro.*

S.ᵉ asestir com quinhentos mil r.ˢ pella fazenda real para se fazerem os quarteis da v.ª de Angra dos Reis

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, edalem mar em Africa S.ʳ de guinê &ª. Faso saber avos Luiz vahya Monteyro G.ᵒʳ da Capitania do Rio de Janeyro, que havendo visto o q. informou voso antecesor em carta de nove de 8br.º do anno pacado sobre a reprezentaçaõ que me fizeraõ os officiaes da Camara da Ilha grande, em que me pedem hua ajuda de custo para acodirem aos quarteis do Capitao, Alfz., esoldados que goarnecem aquela praça, eque

foce conservado no d.º Prez.º o Capitam de infanteria Euzebio da S.ª Leitaó por tempo de tres ann.s pello bom modo, eatençóes que tem atodo opovo. Me pareceo dizervos que eu hey por bem por rezoluçaõ minha devinte eseis deste prezente mez eanno em consulta do meu conselho vltr.º sedem quinhentos mil r.s pella minha real fazenda p.ª esta obra que hê ametade da despeza em que ella se orsa, enoq. respeita a asistençia do dito capitaó por tempo de tres annos naó sou servido deferirlhes pellos muitos imconvinientes que nesta pr.te seconcideraõ. El Rey noso S.r o mandou por Antonio Roiz da Costa, e o Dr. Jozeph gomes de Azevedo conc.os do seu concelho vltr.º, e se paçou por duas v.as. Joaó Tavarez a fez em Lisboa occ.al avinteeseis de Janeyro de mil cetecentos evinteeseis. O Secretr.º Andre lopes delavre a fez escrever. — *Antonio Roiz da Costa.* — *Jozeph Gomes de Az.do.*

S.or

Fico entendendo oque V. Mag.e me ordena deentregar quinhentos mil r.s para seacodir os quarteis da Ilha grande, edetremino sendome poçivel chegar aella p.ª rezolver com o Inginheyro o concerto da obra, de sorte q. senaó gaste este dr.º inutilmente. A Real peçoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s como seus vaçallos havemos mister. Rio de Janr.º 16 de Julho de 1726. — *Luiz v.ª Monteyro.*

S.e a forma da entrega das fardas aos soldados

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem, edalem mar em Africa S.r de guinê &.ª. Faço saber avos Ayres de Saldanha Governador, ecapitaõ gn.l da Capitania do Rio de Janeyro que por ser muy conviniente ao meu real serviço, e se evitarem os descaminhos que pode haver s.e as fardas que seentregaõ aos soldados que servem nas praças desa Capitania mepareceo ordenarvos facais por em execuçaõ a forma que hade observar daqui em diante sobre a entrega das fardas aos soldados que mecontem no papel incluzo, que sevos invia feito por pecoa muito intelig.te enotoriam.te zeloza do meu Real Serv.co. El Rey N. S. omandou por Joaó Tellis da Silva, o D.r Jozeph gomes de Az.do conselhr.os do seu concelho vltr.º, esepaçou por duas v.as. Deonizio cardozo Per.ª a fez em Lx.ª occ.al a 12 de Julho de 1725. O secretr.º Andre lopes da lavra a fez escrever. — *Joaó Tellis da Silva, Jozeph gomes de Az.do.*

S.or

Logo que recebi esta ordem de V. Mag.e a mandey registar na Provedoria com o papel deque ella faz mençaõ, pello q.l V. Mag.e manda regular a forma com que seham de entregar as fardas aos soldados, e fazer a arecadaçaõ desta despeza, efico entendendo oque V. Mag.e meordena nesta parte para asim o fazer executar. A Real peçoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s como seus vacallos havemos mister. Rio de Janr.o 10 de Junho de 1726. — *Luiz v.a Monteyro.*

S.e ficar publicada a Ley dos direitos q.e ham de pagar os asuqr.es

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem e dalem, mar em Africa Senhor de Guiné &.a Faço saber avos Luis vahya Monteyro Governador da Capitania do R.o de Janeyro, que por ser conviniente ao meu real serv.co me pareceo inviarvos la ley incluza que mandei lavrar sobre os direitos q.e ham de pagar nas Alfandegas deste Reino os asuqreres q. vierem das conquistas para q. afacais publicar, evenha a not.a de todos o q.e mandey detreminar nesta materia, aqual despoçizaõ seemcaminha m.to embeneficio do mercio dos meus vacallos. El Rey N. S.r o mandou por Joaó Tellis da S.a Antonio Roiz da C.ta concr.os do seu Conc.o Vltr.o, e se paçou por duas v.as Joaó Tavares a fez em Lx.a oc.al avinte esinco de 7br.o de mil cetecentos, evinteesicco. O Secretr.o Andre lopes de lavre a fes escrever. — *Joaó Tellis da Silva. — Antonio Roiz da Costa.*

S.or

Fica publicada a Ley sobre os direitos q. haó de pagar os asuqr.es nas Alfandegas dese Reyno, asom decaxas como V. Mag.e meordena. A Real pesoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s como seus vacallos havemos mister. Rio de Janr.o 10 de Julho de 1726. — *Luiz v.a Montr.o.*

S.e naõ setirarem as terças pr.tes dos offiçios que renderem somente 200$ r.s

Dom Joaó por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves daquem edalem mar em Africa Senhor de Guinê &.a. Faço saber avos Luiz vahya Monteyro Governador da Capitania do Rio de Janeyro, que havendo visto o q. respondeo voço antecesor Ayres de Saldanha de

Albuqr.e a ordem que lhe foi sobre pagarem para a faz.da real as terças partes dos rendimentos dos offiçios criados de novo que seacharem sem proprietarios reprezentandome q.e tirandose as ditas 3.as partes dos offiçios que naõ paçarem de 200$ r.s emdubitavelmente naó haverâ q.m os sirva para carestia dese Pais, eatendendo aque os ditos off.os de rendimento tenue naõ admitem q. selhestirem as 3.as p.tes vendo que naõ tem com q. sepoça sostentar recuzaraó aceitallos os que forem dignos dos tais provimentos Hey por bem por rezoluçaõ de vinte ecete do prez.te mez, e anno em consulta do meu Concelho Ultr.o mandar declarar q.e os officiaes que renderem somente 200$ r.s se lhesnaõ tire as 3.as pr.tes deseu rendimento com declarar outro sy q. os offiçios que paçar oseu rendimento dos ditos 200$ r.s naó devemsô pagar a 3.a parte doque exceder da referida quantia, mas detodo o rendimento que tiverem incluzos os ditos 200$ r.s, epara q. atodo tempo conste, o que nesta parte detreminey, fareis com q. sereg.te esta minha real ordem nos Livros da Secretaria dese Governo, enos da fazenda, e mais partes necesarias. El Rey N. S. omandou por Antonio Roiz da Costa, e o Dr. Jozeph Gomes de Az.do concelhr.o do seu concelho vltr.o, esepaçou por duas v.as Joaó Tavares a fez em Lx.a occ.al avinte enoue de Janr.o demil cetecentos vinteeseis. O Secretr.o Andre lopes de lavre a fez escrever.

S.or

Esta ordem de V. Mag.e mandey registrar nos L.os da Provedoria para seexecutar o q. por ella V. Mag.e manda. A Real peçoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s como seus vacallos havemos mister. R.o de Janr.o quatro de Julho de 1726. — *Luiz v.a Montr.o*.

S.e a Merinha que deve mediar entre o mar, e os difiçios

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal, edos Algarvès daquem edalem mar em Africa S.r de Guinê &.a. Faço saber avós Ayres de Saldanha de Albuqr.e Governador e capitaõ gn.l da Capitania do Rio de Janeyro, que o Provedor da fazenda real desa Capitania Bertholameu de Siqueira Cordovil me reprezentou em carta de 14 de Agosto do anno paçado que chegando deste Reyno aesa Cid.e restetuhido a sua ocupaçaõ em o anno de 1722 achara que algus moradores que pesuem cazas da banda do mar, tratando doseu acrecentamento as avançaráõ tanto aelle, que totalmente deixaraó as prayas sem marinha,

naó sô do prejuizo do bem publico, mas da minha real fazenda, porq. naó fica aos moradores praya em que chegue hua piquena embarcaçaõ com mantimentos, e mais viveres das suas roças, nem em q. poçaõ lançar os matereais mais perçizos para o aum.to da povoaçaõ da minha fazenda por ficar a Alfandega, armazeñs quarteis de soldados, e trem da artelharia da banda do mar, e tudo quanto as cazas, q. asim edifacaraó entraraó por elle dentro em hua parte tanto, tornou para traz em outra, chegândo aos ditos quarteis, e Trem, em tal forma que anaó se reparar com prontidaõ huá eoutra couza com estacadas de madeira q. mandou fazer sem duvida ficava tudo com total ruina. As primeiras cazas que com esta despropoçaõ sefizeraó foraó com consentimento do M.e de Campo Manoel de Alm.da ocupando ese governo por auz.ca do Governador Fr.co de Tavora, easmais notempo tempo do voso Governo, sendo que algús, q. as intentaraó no tempo do Governador Fr.co de Tavora lhes fora por elle impedido, epelo governador Antonio de Brito de Menezes mandando noteficar ao pr.o edificante para as rederribar atento aos referidos perjuizos, q. despois entrara elle Prov.r na conçideraçaõ de que devia impedir similhantes edifiçios nas marinhas por serem livres para o meu serviço, euzo comum eoferecendo depois hú requerimento Antonio Iziquio de Macedo, cuja copia me remeteo, e naõ bastaraõ as suas duvidas p.a deixar de seconseguir ofazerem cazas junto ao fortim em q. seachaó feitas outras taó misticas as ps.as q. ficaó ellas metidas nas mesmas cazas, eporq. os offiçiaes da Camara querem pellas suas doasões lhe seja premetido opoder dar chaós ate ao mar, e nesa forma pacaõ aos foreyros osseos aforam.tos seria conveniente que eu rezolvece se entre omar, eoedefiçio deve mediar marinha, equantid.e della p.a asim sevitarem as duvidas, q. naó sô os ditos offiçiaes da Camara, mas ainda com os governadores selhepodiaõ mover, eque a instançia delle Provedor fizera o Sargento Mor Inginhr.o Pedro Gomes chaves oexame cuja copia meremeteo, epara sepoder dar neste particular aprovidençia conveniente mepareceo ordenar vos informeis com ovoso parecer onvindo aos offiçiaes da Camara, e os donos das cazas. El Rey noso S.r o mandou por Joaó Tellis da Silva, e o D.r Jozeph Gomes de Az.do conc.os do seu concelho vltr.o esepaçou por duas vias. Deonizio Cardozo Per.a a fez em lisboa occ.al a cete de Mayo de mil cetecentos vinteesinco. O Secretr.o Andre lopes da lavre a fez escrever *Joaõ Tellis da Silva. — Jozeph Gomes de Az.do*.

S.or

Depois de ouvir sobre esta ordem de Mag.e o Sennado da Camara, eos entereçados donos das cazas, que responderaõ o que V. Mag.e verâ dos seus papeis incluzos, examinando atentamente esta materia achey

q. o Sennado da Camr.ª nos aforamentos que fez para aparte domar, naõ deçlarou mediçaõ serta dos chaós queaforava, esomente declarou alargura, e o q. ocupava da rua direita atê omar, adonde chegando os pr.es, eparando nelles as arcas seoriginava nova praya, atras da qual foraó os foreiros acrecentando os edefiçios, edizem com este titulo que lhe pertençe tudo quanto largar omar, ehê serto q. por este prinçipio tem feito hum concideravel damno, naó aoserv.co daCid.e, edezembarque dos provimentos della como diz o Prov.r, pois naó faltaó aonde sefaçaõ, mas demenuindo hum molhe em q. daó fundo os navios da frota, etodas as embarcações que entraó neste Porto, sendo ameu ver amais perçioza joya que pode ter omundo, porq. depois de entrar dabarra para dentro recolhidos os navios neste molhe, estaõ como debaxo dechave, ainda que os inimigos estejaó neste Porto tambem dentro da barra, prinçipalmente emquanto se conservar a Ilha das cobras, que acobre, pella parte domar, deixandolhe somente aestreita entrada entre ella, e o Mostr.º de Saó Bento, cuja destançia salva hum tiro de pedra demaõ, epella outra parte da ponta da mesma Ilha corre huá restinga deareya q. a remata na fortaleza de S. Jorge impede a intrada das embarcações mayores q. lanchas, avista doque amesma rezaó que aponta a Camr.ª deter furtado aomar todo o cham em que seacha cituada esta Cid.e hê forçoza para seembaraçar acontinuaçaõ dos edifiçios p.ª naó extinguir, o molhe, e amcoradouro dos navios que hê jâ estretiçio, tambem as prayas devem estar livres p.ª aboa defença desta Cid.e paraq. as rondas pacem livres por toda ella e sepoçaõ socorrer atacadas sem adeficuldade de dar volta pella Cid.e, mas esta circonstancia jâ hê dificultoza por algus edefiçios antigos, q. o embaraçaó, e como ...tes, ealgus modernos saõ depreço conçideravel, me parece q. V. Mag.e os pode conservar impidindo porem com rigorozas pennas q. daqui emdiante ninguem seposa alargar hú sô palmo para omar nem edificar nas prayas atê aponta dovalongo fazendo cargo aos Governadores e Provedor detoda adesordem que ouver daqui emdiante por ser concideravel pellas rezões referidas s.e tudo mandara oq. for servido. A Real peçoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s como seus vasallos havemos mister. R.º de Janr.º seis de Julho de 1726. — *Luiz vahya Monteyro.*

S.e pedirem os senhores de Ingenhos se lhe dem por livres os generos, e matereais pretencentes a fabrica delles

Dom Joaõ por graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarves daquem edalem mar em Africa S.r de Guine &.ª. Faço saber avos Luiz vahya Montr.º Governador da capitania do Rio de Janeyro, q. vendoce

o q. respondeo o Juiz da Alfandega desa Cid.e M.el cor.a vasques ecarta de 14 de Dez.o do anno paçado aordem q. lhe foi sobre informar no requerimento que fizeraõ os Senhores de Ingenhos desa Cid.e, a respeito de sedarem por Livres aoslavradores deasucar osgeneros, e matereais q. hiaó para as lavouras dos seus imgenhos, ecoltura de outros mantimentos reprezentandome ser justo oseu requerimento, pois antiguamente antes de se arematar o contr.o da diz.a selhesdava m.a liberdade aos Senhores de Ing.o, oq. sesou despois q. ad.a diz.a sepoz por contrato fui servido ordenar ao dito Juiz da Alf.a continue em cobrar os direitos dos generos, q. sedespacharem nesa Alfandega sem izençaõ alguá, na forma das condições do contr.o da dizima. E emquanto aizençaõ que os d.os Senhores de Ing.o pertendem p.a naõ pagarem os dr.tos p.a o futuro. Me pareceo ordenarvos informeis com voso pareceo. El Rey noso S.r omandou por Ant.o Roiz da Costa e o D.r Jozeph Gomes de Az.do conselhr.os doseu concelho vltr.o, e sepaçou por duas v.as. Mig.el de Macedo Ribr.o afez em Lx.a occ.al a dez de Setembro de mil cetecentos evinteesinco. O Secretr.o Andre lopes de lavre a fez escrever. — *Ant.o Roiz da Costa* e o D.r *Jozeph Gomes de Az.do*.

S.or

Hê serto que abaixa que tem opreço dos asuqr.es, eagrande carestia em q. as minas tem posto os generos, tem atinuado os Sr.es de Ing.os de sorte que todos sevaó perdendo, eapenas hâ homem q. naó deva mais doque tem eas safras quando saõ petigues sempre saó muito inferiores ados tempos, naõ fazendo exemplo adeste anno por seperderem totalmente os canaviais com asequa. Pareseme q. se V. Mag.e naõ alentar os Senhores de Ing.o com as liberdades q. deantes logravaõ, eagora pertendem cada dia hiraó emmayor decadencia aquellas fabricas, ainda que naõ tenho este por total remedio, suposta afalta demeyos com q. os conçidero para acompra de negros tam caros, esô opoderaõ ter com aprovid.a que V. Mag.e mandou dar na sahida dos asuqr.es seproduzir o effeito q. seespera com cujos lucros resositarâ esta agrigultura s.etudo V. Mag.e mandarã o que for servido. A Real Peçoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s como seus vacallos havemos mister. Rio quatro de Julho de 1726. — *Luiz vahya Montr.o*.

S.e sepremitir que vaõ para as minas negros de huá, e outra nacçaõ

Dom Joaô por graça de Deus Rey de Portugal edos Algarves daquem, edalem mar em Africa S.r de Guinêe &.a. Fasso saber avos Ayres de Saldanha, Governador e Capitaõ gn.l da Capitania do Rio de

Janeyro, q. como nasminaz seexperimentou jâ que os negros q. nellas asistem intentaraó soblevaremce contra os brancos, oq. conseguiriaó senaó ouvece entre ellas adiferenca de que os negros de Angolla queriaõ, q. foce Rey detodos hum doseu Reino, eosminas tambem deq. foce da mesma sua Patria, cuja conjuraçaõ se descobrio por expesial favor de Deos, eseacodio atempo aseatalhar o damno que este movimento podia ocazionar aconservaçaõ das minas, as quais absolutamente seperderiaõ seelles as dominassem, eentrariamos no cuidado de dar huá guerra, aqual naó sô seria m.to custoza, mas ariscada sendo necesarias todas as forças do Brazil, para nos tornarmos a restetuhir daquella porçaõ de terras q. elles pesuicem nesta conçideraçaõ. Me pareceo ordenarvos informeis do meyo q. sevosofferece para seevitar este risco, que hê detaó altas concequençias, eseconvem q. sô vaõ p.a as minas os negros de Angolla, pois setem visto q. estes saó mais confidentes, emais sugeitos, eobedientes do que os minas aquem oseu furor, evalentia, póde animar a entrar em algua liberaçaó de seoporem contra osbrancos p.a conforme avosa notiçia, einformaçaó poca eu mandar dar neste particular aquellaprovidençia que pede hua materia detanto porte. El Rey noso Senhor o mandou por Joaõ Tellis da Silva, e Antonio Roiz da Costa conselhr.os do seu conc.o vltr.o, esepaçou por duas v.as. Deonizio cardozo Per.a a fez em Lx.a occ.al a dezoito de Junho de mil cetesentos vinteesinco. Andre lopes de lavre a fez escrever. —*Joaó Tellis da Silva.* — *Antonio Roiz da Costa.*

S.or

As minas hê serto, que senaó podem cultivar senaó com negros, asim por que fazem serv.co mais vigoroso, como porq. os brancos, e Reynois, ainda que sejam criados com a emxada na maõ empondo os pes no Brazil nem hú quer trabalhar, ese Deos lhe naó dâ meyos licitos para paçar avida costumaó sostentarense de roubos, etrapaças. Os negros minas saó os demayor reputaçaó p.a aquelle trabalho, dizendo os Mineyros q. saó os mais fortes, evigorozos, mas eu entendo que adquereraõ aquella reputaçaô por serem tidos por feiticeyros, etem introduzido odiabo que sô elles descobrem ouro, epella mesma cauza naõ hâ minr.o q. poça viver sem nem huâ negra mina, dizendo q. sô com ellas tem fortuna, mas p.a evitar a soblevaçóes q. setemem naó meocorre meyo mais, eficas, q. o mesmo q. mostrou aexperiençia no cazo prez.e, remediandoce aquella soblevaçaõ com as diferenças das naçóes, querendo cada huá para sy o reinado, ehê serto que omeyo da divizaõ foi sempre omayor antidoto desemelhantes maquinas, porq. o Reyno emsy devidido serâ desolado, eaconfuzaõ das lingoas foi a que aruinou a Torre

de Babel, e por esta cauza meparece q. nas minas sefacaõ introduzir negros de todas as nações, eq. nas mesmas minas se dê porvidençia deq. aquelles abatadores brancos uzem deescravos mais p.ª o Serv.ᶜᵒ do laboriozo detirar ouro, doque p.ª auxillar as suas vinganças, soberbas, avayadades, fazendoce acompanhar p.ª q.ˡquer parte com grande quantid.ᵉ denegros, bem vestidoz, earmados, pois deste uzo rezulta cultivarense os negros no uzo dellas e nas sivilidades q. podem servir de fomento para similhantes delictos, adiantandoce nisto os negros da Costa da mina, dos quais uzaó mais seos Sr.ᵉˢ pella confiança q. delles fazem para despeque dos seos odios, epor esta cauza meparecia perçizo ordenar V. Mag.ᵉ, que nem huá pecoa seacompanhe com mais de dous atê quatro escravos, com cuja providençia sesaraó talvez, esoblevações, edamnos, que ellas cauzaõ, naõ sô nos negros, mais ainda nos brancos, sendo as destes as q. tem naquellas minas produzido mayores cuidados S.ᵉtudo V. Mag.ᵉ mandarâ o q.ᵉ for servido. A Real pecoa de V. Mag.ᵉ g.ᵉ Deos m.ˢ ann.ˢ como seus vacallos havemos mister. R.º de Janr.º asinco de Julho de 1726. — *Luiz v.ª Montr.º*.

S.ᵉ a necesidade que hâ na Alfandega de officiaes expecialm.ᵗᵉ no tempo da Frota

Dom Joaô por graça de Deos Rey de Portugal, edos Algarves, daquem edalem, mar em Africa S.ʳ de Guinê &.ª. Faço saber avos Luiz vahya Montr.º Governador da Capitania do Rio de Janeyro, que havendo visto a conta que medeo M.ᵉˡ Cor.ª vasques Juiz da Alf.ª desa Cid.ᵉ em carta de 24 de Novembro de 1722, reprezentandoceme, que agravandocelhe as queixas que padece oprecizaraó mostrando a verd.ᵉ dellas apedir avoso antecesor sustituto perante seu justo impidimento, e porque lho mostrara aexperiençia agrande vexaçaõ eprejuizo que recebem os comerçiantes na demora dos despachos das suas fazendas, tanto aos q. vaó, como aos queficaó, convem muito darlhe sahida, ou saber como as recebem, eentregaó as suas auz.ᶜᵃˢ, eque esta mayor azafima, eopoziçaõ hê notp.º que a Frota sedemora nese porto, arespeito das pecoas q. devem embarcar nella, eque naõ hê poçivel no breve mez de tres mezes caber despacho taõ largo, fazendoce nella adevida arecadaçaõ, mayormente quando as continuas duvidas, e requerimentos dos contratadores, gastaó grande parte delle. por que afim decontentarem oseu constetuinte, naó reparaó em que sejaó bem, ou mal fundados, edevendoce atender ao clamor, eprejuizo dos ditos comerçiantes, parece

sedeve buscar meyo p.ª lho evitar, eque asim devia eu mandar, q. sedobracem os off.es de todas as mezas, sendo obrigados os d.os off.es ameter adejuntos por sua c.ta em todo o tempo que afrota sedemorar, a resp.to denaó serem prejudicados nos emolumentos que lhepertencem dos officios que servem, ou por propried.e, ou por graça minha, eq. os d.os adjuntos para effeito deserem capazes sejaó acontento do Juiz ouvidor da Alfandega, eque no cazo q. os d.os offiçiaes duvidem nomear os tais adjuntos o faça o Juiz da Alf.ª, premitindo lhe serem seos os emolumentos q. vencerem porq. destasortesefica dobrando o despacho, econcequentemente aexpediçaõ das fazendas, sem q. siga perjuizo a arecadaçaõ dos seus dr.tos. Me pareceo ordenarvos por rezoluçaõ dada ea desta em consulta domeu conc.o vltr.o vos informeis dos off.es que podem ser necesarios para ad.ª Alfandega, ouvindo sobre este particular a todas ás peçoas que ouver mais praticas nesta materia, eaos off.es proprietarios dos ditos off.os daclarandose as demoras, einconvenientes, q. aponta o d.o Juiz da Alfandega provem de m.tos requerimentos que fazem os pr.es do Contr.o da diza, ou das pr.tes. El Rey noso S.r o mandou por Antonio Roiz da Costa, e o Doutor Jozeph Gomes de Az.do concelhr.os do seu concelho vltr.o, esepacou por duas v.as. Miguel de Macedo Ribr.o a fez em Lisboa oc.al aquatro de Fevr.o de 1726. O Secretr.o Andre lopes de lavre a fez escrever. — *Antonio Roiz da Costa. — Joseph Gomes de Az.do*.

S.or

Hê sem duvida que se deve cuidar muito na expediçaõ da descarga das Frotas, suposto o pouco tempo que se costumaó demorar neste Porto como sucede na prez.te que naó paça de dous mezes, em.o, etambem hê serto que a mâ arumaçaõ que tem os armazeñs damesma Alfandega, eosmuitos requerim.tos dos procuradores do contr.o da diz.ª, edas partes fazem atrazar algú tanto o despacho para a sahida das fazendas, prinçipalmente naocaziaõ da frota emque todos querem ser perferidos, mas os requerimentos das partes, eprocuradores inescuzaveis, porq. hus pertendem reputar as fazendas p.ª o pagam.to dos direitos, eoutros as querem fazer lotar em menos para se livrarem de os pagar, recurco que dedireito se lhes naó pode negar e suposto q. na Alfandega senaó nesecita de mais off.es empropried.e, comtudo hê muito justo o requerim.to do Juiz ouvidor da Alfandega, no que respeita aq. tenhaó ajud.es, ou coadjutores naocaziaõ dafrota off.os de escrivaõ da meza grande, eescrivaõ daabertura, escrivaõ dadescarga. efeitor, porq. aestes off.os naó cabe no tempo fazerem os acentamentos dos bilhetes q. paçaõ de huas para as outras mezas naõ sepodendo valer deescreventes p.ª estes lançamentos por lhes faltar a autorid.e judiçial, por cuja

cauza meparece justo que V. Mag.e lhes conçeda faculd.e, p.a nomearem estes Ajudantes, aquem asua custa pagaráó os preços porq. seajustarem com elles p.a oq. selhespaçarâ portaria por este Governo, ouvindo o Juiz da Alfandega sobre asua capaçid.e, eque nocazo deelles os naó nomearem para pouparem adespeza selhes poçaõ nomear, abritandolhes oselario q. ham de vencer por conta dos proprietarios no d.o tempo da frota p.a bom aviam.to das partes, esahida das fazendas, e todo oreferido hê conforme ao q. meinformaraõ os mesmos proprietarios, e outras peçoas praticas, aquem ouvy nesta materia mas de nenhua sorte convem que uzem deste indulto fora da necesidade das frotas, porq. com elle poderaó faltar em alguás ocaziões na asistençia da Alf.a por cauza de infirmidades, ou neg.cos pr.es seus, em cujas ocaziões devem ser providos os offiçios para pagarem os novos direitos q. pertencem a V. Mag.e, e sobretudo V. Mage oq. for servido. A peçoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s como seus vasallos havemos mister. Rio de Janeyro o primeyro de Julho de 1726. — *Luiz vahya Montr.o*.

S.e a reprezentaçaõ do Provedor, a respeito de se dar sustento p.a cavalo ao Then.te gn.l Martim cor.a de Sáa como aos mais

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal, edos Algarves daquem, edalem mar em Africa S.r de Guinê &.a. Faço saber avos Ayres de Saldanha de Albuqr.eG.or e Capitaõ gn.l do Rio de Janeyro, que eu sou informado que Martim cor.a de Saâ sendo Sargento Mor dehú dos terços da guarniçaõ desa 'praça, deque hê M.e de campo Domingos Texr.a de Andr.e naó fazendo aobrigaçaõ deste posto se ocupava no de thenente gn.l levando cada mez quatro mil, eoito centos reis para osustento dehú cavalo, namesma forma que ahy vencem os dous thenentes gn.es por ordem minha, cuja despeza seintentara, evitar, porq. naó havia ordem minha para selhedar sustento para o dito cavalo, porem q. vos detreminareis como elle seachava com o exerçisio deste Posto deque selhe continuace com od.o pagamento com o q.l selhe ficava continuando, e tambem q. hera superfula aobrigaçaõ deelle asesti.r nasala dos Governadores, pois alem de haver dous thenentes gn.es seachaó tres Ajud.es de Thenentes p.a destrebuiçaõ das ordeñs, eque por este motivo falta ao exersisio de Sargento Mor, ficando por este respeito sem disiplina oseu terço. Me pareceo mandarvos ouvir sobre este particullar. El Rey noso S.r omandou por Joaõ Tellis da Silva, e o D.r Joseph Gomes de Az.do concelhr.os doseu Concelho Vltr.o, esepaçou

por duas vias. Deonizio cardozo Per.ª a fez em Lx.ª occ.al adezoito de Mayo de 1725. O Secretario Andre lopes de lavre a fez escrever. — *Joaó Tellis da Silva. — Joseph gomes de Az.do.*

S.or

Por carta de 2 de Junho do anno paçado dey conta a V. Mag.e deque aasistençia do thenente gn.l adnorem Martim Cor.ª de Sâ hera perçiza na sala para aexpediçaõ das ordeñs, porq. tendoce auzentado o thenente gn.l Luiz Antonio de Sâ Cayroga, naõ havia quem dese espediçaõ as ordens em que elle sem duvida hê peritissimo, ecom effeito foi V. Mag.e servido mandarme por editais nesta Cid.e para acodirem os pertendentes ao provimento do posto de Sarg.to Mor do 3.o do M.e de campo Domingos Texr.ª de Andr.e q. exercitava o d.o Martim Cor.ª, por todas estas razoes achandoce elle exercitando oposto de thenente gn.l com boa satisfaçaõ, epor urgente necesid.e meparece q. V. Mag.e lhe deve continuar com osustento para ocavalo, emquanto naó for servido provelo no d.o posto, dando Sarg.to Mor ao 3.o, do qual muito necesita p.ª o q. mandey por editais naforma daordem de V. Mag.e de 19 de 7br.o do anno paçado, e s.etudo V. Mag.e mandarâ o q. for servido. A Real peçoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s como seus vasallos havemos mister. R.o de Janr.o a 12 de Junho de 1726. — *Luiz v.ª Montr.o.*

S.e pertender Juliaõ Rangel nomear serventuario no seu offiçio

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal, edos Algarves daquem, edalem, mar em Africa Senhor de Guinê &.ª. Faço avos Luiz vahya Monteiro Governador da Capitania do R.o de Janeyro que por parte de Juliaõ Rangel de Souza proprietario dos offiçios de escrivaõ da Camr.ª donativo tabaliaõ do publico judiçial e notas nesa Cid.e se mefas a Petiçaõ, cuja copia com esta sevos remete em que pede lhe conceda faculdade p.ª nomear serventuario nos referidos offiçios. Me pareceo ordenarvos informeis com voso parecer. El Rey noso S.r o mandou por João Tellis da Silva, e o D.r Joseph Gomes de Az.do Concelhr.os do seu Concelho Vltr.o, esepaçou por duas vias. Mig.l de Macedo Ribr.o a fez em Lx.ª oc.al o primr.o de Setembro de 1725. O Secretr.o Andre lopes de lavre a fez escrever. — *Joaó Tellis da Silva. — Jozeph gomes de Az.do.*

S.or

Ouvindo a Camera e o Juiz de fora sobre o requerimento do suplicante Juliaõ Rangel de Souza me responderaó o que V. Mag.e verâ de susa respostas incluzas, ecomo hê serto que o Supp.e hê bem procedido, etem varias dependençias aque acodir naõ semeoff.e inconveniente aq. elle nomêe serventuario nos seus offiçios prinçipalm.te ficando aprovação aos Governadores desta Capitania que lhe ham depaçar os provimentos s.e tudo V. Mag.e mandarâ o que for servido. A Real peçoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s como seus vasallos havemos mister. Rio de Janr.o 12 de Julho de 1726. — *Luiz vahya Montr.o*.

— — —

S.e a vtilidade que poderâ ter a fazenda real aumentandoce a povoaçaõ dos Campos dos Guaitacazes

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, edalem mar em Africa S.r de Guinê &.a: Faço saber a vos Luiz vahya Montr.o Governador da Capitania do Rio de Janeyro que o ouvidor geral desa capitania do Rio de Janeyro Antonio de Souza de Abreu Grade me representou em carta de 4 de Jnnho deste prezte anno, cuja copia com esta sevos remete do que achara indo, em correiçaõ aos campos de Guaytacazes, eCapitania do Spito Santo, apontando algus meyos q. seoffereciaõ p.a seutilizar omeu Real Serviço, eembeneficio dos moradores das ditas povoaçoes. Me pareceo ordenarvos informeis com voso parecer sobre aprepos ta incluza do dito Ministro propondoa emjunta com as peçoas mais praticas, e se serâ conveniente, enecesario oq. o dito ouv.r prepoem mandando por escripto os votos decada huá El Rey noso S.r omandou por Antonio Roiz da Costa, e o D.r Jozeph Gomes de Azevedo concelhr.os doseu Concelho Vltr.o, e sepaçou por duas. Antonio de Cobellos Per.a a fez em Lx.a occ.al a des de Setembro de milcetesento vinte esinco. O Secretr.o Andre lopes de lavre a fez escrever. — *Antonio Roiz da Costa.* — *Jozeph Gomes de Az.do*.

S.or

Em a observancia desta ordem de V. Mag.e fiz junta com os sujeitos, cujos votos remeto incluzos asignados por elles, eexaminando por mim oque pudi descobrir sobre esta materia digo a V. Mag.e q. nesta conta que deu o ouv.r Antonio de Souza de Abreu grade, tocou

amateria das mais altas concequencias que tem este estado, asim eu aserte a explicarme nella, porq. no sustançial hê justissima, mas nos meyos empropoçionados, eafectada por algu estimullo que tinha dos Padres da Comp.ª, e para avultar o Serv.co que pertendo mostrar fez a V. Mag.e sendo mayor adasua bolça porq. sem embargo das dificuldades que afeya do caminho, estou serto q. onaõ perdeo nesta jornada.

O Pais desta costa que corre ate a Cap.nia do Spr.to Santo consta de ademiraveis, edilatadas terras, ecampos, ęigoalmente fecundo na produçaõ dos gados, e todos os mantimentos, e mais viveres necesarios a vida vmana, mas hê serto q. seacha igoalmente despovoâdo respectide aos abitadores que pode alimentar por esta cauza senaõ achaõ em estado as povoaçoes de terem Juizes de fora, mas naõ escuzaõ ouvidor, cuja jurisdiçaõ comprenhende, desde a Capitania do Spr.to Santo atê avltima terra que parte com ajurisdiçaõ de Cabo frio, cuja cid.e deve ficar aouvidor desta comarca porq. sem este Menistro estaõ todos aqueles povos sem justiça por quanto as ordinarias da terra saó inuteis, eadoCorregedor desta Cid.e nunca lâ chega.

Se estas terras estivecem povoadas teria V. Mag.e grandes Lucros no rendimento dos dizimos, emelhor Imperio dos muitos vaçallos p.ª desfurtar oseu Serviço na defeza em conservaçaõ destes estados, mas na forma q. hoje tem oGoverno pulitico delles, pareçeme impocivel o seu aum.to, prinçipalmente porq. a cede ensenciavel do ouro arasta para as minas todo o Mundo, ainda que esta naõ hê a mayor dificuldade por que muitos voltaõ dezenganados de naõ ser aquela fortuna para todos, e estes podiaõ povoar estas costas senaõ fora o obstacolo, que aquy introduzio aambiçaõ eexperiencia.

Hê serto S.r que ninguem pedio, nem pede Sesmarias senaó quem tem cabedal para romper, e disipar osmatos, esem embargo de V. Mag.e premitir som.te hua legoa deterra de sesmaria, oque alcançou foi demarcala asua discricçaõ, e tomou duas etres, e nisto foraõ mais liberais, ou seguras as relegioes deque procede acharemse peçuidores dos melhores e mais dilatados dominios vteis, ecomo nem o seu poder abragem acultura dellas afôraõ roças esitios as peçoas particulares, epobres, mas por tal modo que impedem o estabaleçimento dos moradores eaum.tos dos povos, aforando com obrigaçaõ de os lançarem fora arbitrio, cada ves, equando lhe parecer somente com acondiçaõ de lhe pagarem as bemfeitorias. E isto hê omaó governo pulitico que digo asima, porq. os homeñs vendo que vivem naquellas partes adiscriçaõ da vontade alheya naó cuidaõ mais, q. em hir paçando sem plantar, nem augmentar, nem edeficar cazas; naõ sepodendo estabaleçer porq. andaó como siganos sempre volantes, eamaneyra dos Indios por naó terem serteza

depermanençia no citio emq. estaõ plantando, vendo que nada rezulta, em utilidade de seos filhos, que hê omayor estimulo p.ª os homeñs secansarem no trabalho desta vida, concidere V. Mag.ᵉ seasgrandes merces de terras, earialengos, q. os Senhores Reis antecesores de V. Mag.ᵉ deraõ no Reyno as rellegioes monaquais, eoutras peçoas seadministracem do mesmo modo poderia o Reyno estar povoado, ou sostentarce os vaçallos que nellas tem grandes cazas por prazos das mesmas rellegioés, eesta hê aexperiencia que impede neste estado o mesmo adiantamento dos vasallos de V. Mag.ᵉ porq.ᵉ vindo as relegioés que as do Reino aforaraó por dous mil r.ˢ, o que hoje por benefiçio da agrlgultura, rende sinco, eseis, e des mil cruzados fogem como dizem decahir nomesmo herro, sem reparar que seaqueles asnaó aforacem sempre estariaõ incultas por falta de gente para as romperem, por cuja rezaõ meparece nesta parte que V. Mag.ᵉ deve mandar aeste estado prohibir similhantes aforamentos, e q. os q. se fizerem sejaó fatuiziñs, ou deprazos p.ª sempre, porq. desta sorte abragem os pobres ao qne podem, ecomo aumentaõ para seus filhos sem duvida em poucos ann.ˢ se povoarâ tudo sem dificuldade, porq. de outro modo estâ tudo empatado, esperando os que tem terras que naõ podem cultivar, asim os pr.ᵉˢ como as relegioés, q. chega tempo em que todo o proveito das terras lhe rezulte a elles ficando os vasallos de V. Mag.ᵉ puramente jornaleiros, sem conciderarem, q. ao mesmo tempo embaraçaõ o augmento, q. esperaó porq. ninguem q.ʳ trabalhar para outrem.

Pello que respeita aos Indios hê serto, que os P.ᵉˢ da Comp.ª, e outras relegioés administraõ Aldeyas de Indios, por ordem de V. Mag.ᵉ, mas ameu ver foi com ofim de os diministicarem, edoutrinarem anosa santassê Captolica oque hê serto fazem prinçipalm.ᵗᵉ os Padres da Comp.ª, a quem ninguem pode negar, q. nesta parte excedem, todas as rellegioés, mas como todas as desposiçoes desta seemcaminhaõ a conservaçaõ eaumento de cabedais governandoce emtudo pelo segredo da abelha, zelando que ninguem lhe penetre os meyos, de que uzaõ atê nadministraçaõ dos Indios seguem a mesma maxima, naõ adeixando tratar com as outras g.ᵗᵉˢ impedindo pellas Aldeyas as estradas publicas, prohibindo q. lhe entrem nellas, de sorte se achaó os Indios quazi taó inconicaveis como quando seconquistaraõ, ehavendo tantos ann.ˢ q. estas Aldeyas estaõ estabalecidas, inda esta gente naó fala Portuguez claro uzando sempre da sua lingoa q. sô os Padres lhe entendem, sem aprenderem offiçios macanicos, eoutras artes comq. se pudecem fazer uteis, e necesarios a rêpublica, isto hê falando no geral, que no particular, algú off.º hâ nas Aldeyas, sendo que elles tem abelidade para tudo. naõ digo como o ouvidor que tem dez mil asuaordem, mas saó bast.ᵉˢ, ealgúas Aldeyas populozas, mas saó taõ senhóres a adbsulutos

delles, sem embargo dacor que lhedaó algús dos nosos consultados, que ninguem executa jurisdiçaó sobre os ditos Indios, elles lhes nomeaõ capitaês Mores, e Capitães, ejustiças sem preceder aprovaçaõ do Governador, ou Menistro, elles os sentenceaõ por seus crimes na forma que lhes parece, naõ digo que o fazem mal, mas hê serto que o fazem porq. a mim medice o P.e Ignacio dos Reis seu Proc.r que lhe mandace p.a a Colonia tres q, estavaó sentençiados aaquelle degredo pello P.e Provinçial pertendendo que os mandace acusta da fazenda de V. Mag.e como necessarias daquella praça, e naõ lho concedendo mos remeteo p.a o Corpo da guarda paraq. os morteficace por revoltozos nas Aldeyas, eexaminandoos achey q. nem hú hera das suas, e que hú delles hera marinheiro cazado em Lx.a que ficou aqui doente na ocaziaõ da partida; tambem sendome aqui necesario sesenta Indios p.a trabalharem na Ilha das Cobras os mandey pedir ao P.e Reitor pelo Ajud.e de Thenente Pedro Vas Guedes, de que mandou escuzas pello P.e Proc.r Fr.co X.er dandome varias desculpas, inculcandome que alugace negros que vencem mayor jornal, e sendome forçozo responderlhe q. seosnaó mandacem ordenaria ao seu Capitaó ostroxece, me respondeu muito claramente q. me naõ haviaõ de saber ler aordem oque me obrigou adizerlhe que lha faria ler, evltimamente por uzar de toda moderaçaõ com relegiozos escrevy huá carta ao P.e Reitor, cuja çircnstançia queria para conservar justificada a pose deque senaõ pode uzar dos Indios sem lhos pedir, ainda que eu acho a ntigas, e repetidas ordeñs de V. Mag.e nesta secretaria para os governadores darem Indios p.a o serviço de ouvidores de Saõ Paullo mandalos as minas, ep.a a Colonia, mas em nemhua diz V. Mag.e q. os peca aos P.es da Companhia senaõ que os mande naõ sendo pocivel tirarlhe os 60 no mesmo tempo q. me consta que com elles tem feito huá obra memoravel, e proveitosa, abrindo nos campos novos hum canal p.a os emchugar, e navegavel para tirarem os asuqr.es de hú Ingenho que ali querem estabalecer de que infiro, e de tudo conheco q. os Indios nomodo da administraçaõ com q. deprez.te seachaô estaraó muito bem p.a a salvaçaõ de suas almas p.a o serv.co de V. Mag.e, e vtilidade da rêpublica naó lhe descubro proveito algú, o serto hê que esta relegiaõ, easmais q. administraõ tem nelles servos seguros p.a as suas vrgençias. tambem tenho reparados q. fabricandoce estas aldeyas pello zello dos primeiros misionarios reduzindo afê e domisticando os Indios Bravos naõ hâ jâ agora Meçeonarios, q. com os mancos catiquizem outros dos muitos q. abitaó nestes certoés baxando m.tas vezes as mesmas Aldeyas a fazer resg.te, ou Comerçio de Sal, ealguás farramentas atroco de cera, eoutras couzas q. trazem do mato as mesmas Aldeyas, q. administra os P.es da Comp.a, e naó falta q.m diga, ainda que seraõ os emullos, q. trazem ouro, eavista desta Cid.e

fica hum certaó, cuja costa corre abitada atê os campos de Guaytacazes, epella estrada das minas g.[es] que com quatro dias de viagem topa no rio da Parahiba que corre para os mesmos campos, adonde dâ nome a huá villa delles, eentre estas demarcações seacha tudo abitado de Indios brabos, que saõ os q. baxaó as Aldeyas sem que setrate dasua reduçaõ estando entre as maós a vista dos olhos deixandoce ver pellas faldas da serra todos os dias sobre o que detremino propor ao R. Bispo hua junta de misões.

Mas torno adificultar a V. Mag.[e] o remedio ataó grandes concequençias pella omiçaó com que vejo executar as reais ordeñs de V. Mag.[e] por q. os Menistros huás vezes as trocem, outras por respeitos as moderaó, e outras por temor as omitem principalm.[te] sendo as relegioés comprehendidas, cujo poder os acobarda pella eficacia dos procuradores, que sempre conservaó firmes na Corte, preseguindo com lagrimas os Menistros dellas, ao mesmo tempo, q. por câ emtimidaõ com arogançias, dizendo, como eu jâ ouvy, ahú releg.[o] q. dos tribunais lhe tornaõ a mandar as proprias contas, uzando destas mentiras, p.[a] atemorizarem os Menistros e senaó achaó constançia nelles, fazem effeito as referidas traças, esô no cazo de eleger V. Mag.[e] Menistros capazes q. examinem as datas, esesmarias, eque resgatem oexceso dellas, tomandoas p.[a] os proprios, hê serto q. nellas poderâ V. Mag.[e] fazer prazos q. emportem em muito, estabalecendo ao mesmo tp.[o] os vasallos pobres, emcujo gr.[de] numero consiste o poder das Monarquias, porq. os macanicos, e pioés saó os que fecundaó o Paiz com agrigultura, e fornecem de g.[te] os exercitos sobre tudo V. Mag.[e] mandarâ o q. for servido, a Real peçoa de V. Mag.[e] g.[e] Deos m.[s] ann.[s] como seus vaçallos havemos mister. R.[o] de Janr.[o] 27 de Junho de 1726. — *Luiz vahya Montr.º*.

S.[e] a representaçaõ de Caetano de Barcellos Machado p.[a] haver de fazer huá fortaleza, e villa em Macaê do Caminho dos Campos a sua custa conçedendolhe as graças q. pede

Dom Joaô por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, edalem mar em Africa Senhor de Guine &.[a]. Faço saber avos Luiz vahya Monteyro g.[or] da Capitania do Rio de Janeyro, que por parte de Caetano de Barcellos Machado morador na Parahiba do Sul se me fes a reprezentaçaõ, cuja copia com esta sevos emvia asign.[da] pello secretr.[o] do meu Concelho Ultr.[o], em aq.[al] expoem quererce obrigar

a fazer huá fortaleza entre a Cid.e de cabo frio, eaCap.nia do Espirito Santo na paragem chamada Macaê, onde os piratas custumaõ muitas vezes saltar, capaz deadefender, ejuntam.te fazer huá villa, dando aterra q. for necesaria para as cazas della, epondoas na sua vltima perfeiçaõ para aminha Coroa tudo avista do supp.te com condiçaõ de se lhe concederem o que pede na d.a reprezentaçaõ. Me pareceo ordenarvos informeis com voso parecer chamando avosa prezença ao Supp.te, edeclarandolhe que esta villa que pertende erigir hade constar ao menos de sesenta cazaes, pedindolhe aplanta da Forteficaçaõ q. pertende fazer que vos examinareis, como tambem senaquelle citio se achaó jâ algús moradores, e seeste tem alguás povoações vezinhas, eemq. distança ficaõ, como tambem se esta terra hê de algú donatario, edacapacid.e do Porto, ou Bahya em que se pertende fazer esta fortaleza. El Rey Noso S.r o mandou por Joaó Tellis da Silva, e o D.r Jozeph gomes de Az.do concelhr.os doseu Concelho Vltr.o, esepaçou por duas vias. Deonizio Cardozo Per.a a fez em Lx.a occ.al a trinta de Agosto de 1725. O Secretario Andre lopes de lavre a fez escrever. —*Joaó Tellis da Silva.* —*Jozeph Gomes de Azevedo.*

S.or

Macae hê huá piquena ribeira que entra no mar em hua praya sem Porto, ealguás vezes com ... .ente das aguas, eembate das mares faz rebofa que ocaziona anececid.e de vadiarce em canoas, epor aly hê estrada real, epreciza dos campos de guaytacazes, de cujos gados sealimenta esta çid.e, ePorto defronte deste citio de Macaê aquedâ nome a mesma ribeyra emdestançia de meya legoa, estaõ as Ilhas de Santa Anna, nas quais hâ hú porto, ou ançiada com bom fundo adonde o daõ os navios q. correm esta costa abrigandoce nella em quaisquer acontecimentos q. fazem com comodidade todos os navios, ou sejaó piratas, estrangr.os, ou nasionais edaquele Porto podem fazer dezembarque naõ sô no citio de Macae, mas em outras partes da costa, ecom effeito tem dezembarcado varias vezes nafos de Macaê, com cujos ostelidades dezempararaõ aquelle citio os abitadores que seprinçipiavaõ aestabalecer como fizeraõ os Padres da Comp.a queocupaõ asterras amargem da ribeyra desta parte dosulporq. emserta ocaziaõ que elles dezembarcaraõ levando o Padre Superior em refeñs para bordo emquanto lhe davaõ gado omataraó por cauza do Payzanos daparte do norte, edegolarem a g.te que tinhaõ deixado emterra para aconduçaõ dos Gados.

Perto deste citio naõ hâ povoações, ehê vtilisimo q. nelle sefaça alguacapas dedar acolhida aos pacageiros q. treficaó dos ditos campos

para esta Cid.[e], aly naó hâ Senhor donatario, e somentes saõ Senhores vteis das terras desta parte da ribeira os Padres dacompanhia (q. vendo q. alguas peçoas pobres sequiriaõ estabalecer no citio dezemparado os lancaraõ fora etornaraó aelle para conservarem a sua poce), edaoutra parte p.[a] banda do Norte fica osuplicante com seus coherdeiros.

Reconheço por necesaria a fortaleza daquelle citio porq. alem de defender os dezembarques nelle dificultarâ acomonicaçaõ por terra dos que sefizerem nas outras parageñs, e tambem para abrigo dos moradores que seestabalecerem, tanto a respeito dos inimigos externos como dos interiores como saõ ladroes, e Indios brabos, dos quais havera dous mezes baxou hua quadrilha, ematou hú homem com cujo terror dezempararaõ aquelle citio outros q. principiavaõ aestabalecerse nelle naforma destaordem de V. Mag.[e] hê muito capas deexecutar oq. promete porq. hê rico, etem meyos p.[a] o fazer, epella sua nobreza digno de se acentarem nelle as merces que V. Mag.[e] for servido fazerlhe naó lhepedi aplantada fortaleza porq. sempre havia de ser informe, e ainda no cazo deser o risco capas sempre mefaltava o conhecimento secomresponde aocitio, em q. se deve constrohir. Pello que me parece que no cazo q. V. Mag.[e] lheqr.[a] deferir seobrigue elle aexecutar afortaleza naforma emq. adesenhar o Ingr.[o] porquem V. Mag.[e] mandar fazer oexame ocularmente aomesmo citio como tambem sedeveobrigar afazer as cazas de mat.[al] substitente ao menos as paredes depedra ebarro enaõ como volgar secostuma neste Paiz levantando hus paos apique emque tesem huâ canisada coberta com barro, ecom amesma facelid.[e] comq. selevantaõ sedimulem, ecom amesma facelid.[e] as dezemparaõ os abitadores aos quais hê preçizo que osupp.[e] seobrigue adar terras p.[a] as suas cultivaçöes emprezandolhas por foro serto imperpetuom comosepraticou no Reyno porq. este hê ounico meyo deexistirem as povoaçoés pello amor natural q. os homeñs tem aós seos proprios lares, porq. a falta deste meyo tem dificultado a povoaçaõ deste estado, como mais largamente digo a V. Mag.[e] em outra carta. Sobretudo V. Mag.[e] mandarâ oquefor servido. A Real pesoa de V. Mag.[e] g.[e] Deos m.[s] ann.[s] como seus vasallos havemos mister. Rio de Janr.[o] 6 de Ju.[ho] de 1726. — *Luiz vahya Monteyro.*

S.[e] se fazerem as barcas para as paçageñs do Rio Praybuna, e Prayba

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, edalem mar em Africa S.[r] de guinê &.[a]. Faço saber a vos Ayres de Saldanha de Albuqr.[e] Governador, ecapitaõ gn.[l] do Rio de

Janeyro que eu sou informado que na paçagem dos dous rios Paraiba, e Praybuna sucedem grandes desgraçias por andarem nelles duas canoas muy pequininas, e porq. convem evitarce todo este perjuizo q. hê degrandes concequençias. Me pareseo ordenarvos q. se reduzaõ duas canoas ahuá fazendolhe cavernas para ficarem mais largas, e mais seguras, ou mandando fazer nestes Rios huá forma de barcas oque vos hey por muito recomendado. El Rey N. S. o mandou por Antonio Roiz da costa, eo D.r Jozeph Gomes de Az.do conselhr.os doseuconcelho vltr.o e sepaçou por duas vias. Deonizio Cardozo Per.a a fez em Lx.a oc.al a cete de Julho de 1725. O Secretr.o Andre lopes de lavre a fez escrever. — *Antonio Roiz da Costa.* — *Jozeph gomes de Az.do*.

S.or

Em cumprimento desta ordem de V. Mag.e consultando as peçoas praticas naconstruçaõ desimilhantes embarcaçoés todos mepuzeraõ grandes dificuldades, apoyando as canoas somente com osego fundamento do uzo emque estaõ naõ reparando nos grandes danos q. todos os dias sucedem naquelles Rios afogandoce cavallos, e tolhendoce outros por paçarem anado vindo suados, efatigados daviagem, egastando muito tempo empaçarem as canoas as cargas pellas poucas q. transportaõ decada vez: a vista doque me rezolvy arecorrer apratica infalivel das embarcaçoés que vadeaó o Rio Douro q. hê incomparavelmente mayor q. estes, por serem aquelas embarcaçoés seguras, edefacil construçaõ, epouco custo, para oq. fiz aqui hum molde, emandey hum carapintr.o afazellas ecom effeito seachaó acabadas ambas, e na de Praybuna pacaraõ os reais quintos todos emhuabarcada com todas as cangalhas, eaparelhos dos cavallos, emais facto q. traziaõ os arrieyros, econdutor sendo nessr.o p.a pacarem a Paraiba onde abarca estava por calafatar descaminhos dacanoa epaçaõ emcadabarcada oito cavallos, podendo entrar esahir carregados por terem façil entrada sem bordo q. os embarace, ao mesmo tempo q. nas canoas hê impraticavel paçar cavallos, mas agora serâ perçizo pagar dous homeñs emcadahua das barcas para as navegarem q. hê o mesmo q. ocupaó os de Douro, porq. Graçia Roiz duvida asestir com os negros q. trazia nas canoas, dizendo q. atê gora ofazia por devoçaõ sem para isso ter obrigaçaõ, eque naó q.r ficar com ella p.a sempre as barcas, mas oserto hê que elle naó gosta destas, porque abreviando o transporte dos pacagr.os vaõ fazer tranzito adiante da sua roça, oq. naõ soçedia com as canoas porq. com avagaroza expediçaõ que davaó, todo o mundo lheprenoutava emcaza, gastandolhe os seus frutos em grande vtilidade sua.

Tambem me consta que varias noticias, e principalm.te pella do Governador das minas que no Rio Praybuna onde seacha o registo sam inevitaveis os descaminhos doouro, porq. ariba, eabaixo tem este Rio pacageiñs por donde seextravia, e meseguraõ queno Prayba naõ hâ estes inconvinientes, porq. alguás paçageñs que tem este Rio sam vezinhas do Porto, as quais com pouca deligençia das guardas sepoderaõ, evitar como detremino hir fazer ocularmente este exame espero q V. Mag,e mediga sedevo mudar o registo p.a a Praiba, nocazo deachar. justificado o referido. A Real pesoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s como seus vacallos havemos mister. Rio de Janr.o ades de Julho de 1726. — *Luiz v.a Montr.o*.

S.e o Capp.m Mor, e mais Indios da Aldeya de Saó Lour.co pedirem se lhe faça medir a datas das terras que pesuem

Dom Joaô por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem edalem mar em Africa S.r de Guinê &.a. Faço saber a vos Ayres de Saldanha de Albuqr.e Governador ecapitaó gn.l da Capitania do Rio de Janeyro q. oCapitaó Mor e mais Indios da Aldeya de Saó Lour.co mefizeraó a petiçaõ cuja copia com este sevos remete asignada p.lo secretr.o do meu Conselho Vltr.o, em q. me pedem lhe faça medir, edemarcar adata deterra q. pesuem que consta de hua legoa de testada, eduas decertaó, eq. todas as terras que pela dita mediçaõ seacharem injustam.te ocupadas por outro algú terceyro lse restetuam logo aos supp.es sem mais contenda dejustiça pois por pobres, emizeraveis naõ podiaõ sustentar demandas equando algú 3.o peçavista damediçaõ se lhedê em auto apartado sem prejuizo da restetuiçaõ da terra q. pella dita mediçaõ seachar pertencer aos Supp.es, pois deoutro modo nunca ou m.to tarde seraó os Supp.es restetuhidos das d.as terras, epara sedeferir ao d.o requerimento. Me pareceo ordenarvos informeis com voso parecer, declarando omotivo comq. as partes impediaó esta mediçaõ emviandome aprov.a q. for conveniente. El Rey noso S.r omandou por Antonio Roiz da Costa, e o Dr. Jozeph de Carv.o Abreu cons.os do seu Conselho Ultr.o e se paçou por duas v.as. Antonio de Cobellos Per.a a fez em Lisboa occ.al avinteehú de Abril de 1725. O secretr.o Andre lopes de lavre a fez escrever. — *Antonio Roiz da Costa.* — *Jozeph de Carvalho, e Abreu.*

S.[or]

Suposto que nesta real ordem de V. Mag.[e] naó veyo acopia da petiçaõ que fez o C. Mor, emais Indios da Aldeia de Sao Lourenço q. administraõ os PP. da Comp.[a], com tudo, fazendo averigoaçaõ necesaria sobreesta materia achey que asesmaria desta Aldeya sedeua Martim Afonço Indio dogentio desta terra no anno de 1568 pello Governador Mende Saâ, como consta da copia junta, edepois disto acho q. com aprovaçaõ, e consentimento dos P.P. trocaraõ outras terras, dando parte das suas junto da Praya por equivalente para o certaõ, edestas vendas, e trocas rezultaraõ huas cançadas demandas que hâ nesta terra entre os pesuidores, e os d.[os] P.P. por parte dos Indios, as quais huás vezes proceguem, eoutras sesuspendem, governandoce a justiça pello gosto das partes (como ordinariam.[te] acontece nestas conquistas, e bem conheço q. sem hualegal mediçaõ senaó pode conhecer identicam.[te] adiferença q. tem estas, mas naó meparece justo, q. sem dar vista as partes, e ouvillas s.[e] amediçaõ seexbulhem das terras ofendendo o dr.[to] da poçe adquerida avista, eaface detaó vigilantes olhos, principalmente havendo motivo nas trocas, evendas referidas para seintroduzirem naquellas terras os pesuidores autuais s.[e] tudo V. Mag.[e] mandarâ oq. for servido. A Real peçoa de V. Mag.[e] g.[e] Deos m.[s] ann.[s] como seus vasallos havemos mister. R.[o] de Janr.[o] 22 de Junho de 1726. — *Luiz v.[a] Monteyro.*

S.[e] a tresladacaõ da Cê para a Igreja de Santa Crus

Dom Joaô por graça de Deos Rey de Portugal edos Algarves daquem, edalem, mar em Africa Senhor de guinê &.[a]. Faço saber aos que esta Provizaó virem que tendo conçideraçaõ ao quedenovo me reprezentou ocabido da Cê do Rio de Janeyro pello meu Tribunal da meza da consiençia, eordeñs sobre os inconvenientes q.[e] seoffereciaõ aexecuçaõ daordem que lhe havia pacado pello meu Concelho Vltr.[o] em 26 de Mayo de 1722 para que a Cathedral semudace para algreja de Saó Jozeph, eomuito q. seria conveniente asim ao mesmo cabido como âquelle povo o fazerce atresladaçaõ da Cathedral para a Igreja de Santa Crus na forma da faculdade q. para iso lhe tinha concedido pello Alvarâ paçado pello dito Tribunal da meza da consiençia em 2 de Abril de 1721 sem embargo da postilla nelle posta em quesederogava a tal faculdade mandando que atreslaçaô foce para algreja da Candelaria, eatendendo

ao quesobreesta traslaçaõ da Cathedral de Cê do Rio de Janeyro se mefez prezente asim pello Tribunal da meza da conciençia como domeu Conc.º Vltr.º visto o consentimento q. as duas Irmândades citas na Igreja de Santa Crus deraõ, econsentimento q.e mostraó os moradores daquela Cid.e de q. atraslaçaõ sefaça p.a a d.a Igreja como insinuaõ os capitulares da Cê vacante, e elles seobrigarem a comprar asuacusta as cazas q. lhe forem necesarias para sealargar atal Igreja, e p.a ser na de Saó Jozeph (como eu tinha rezoluto) seincontrar a repugnançia q. tem naõ sô os Irmaós na sua Irm.de mas omesmo cabido, porq. suposto no citio della ouvece mais largueza comtudo naó seconcidera acomodid.e de poderem todos os moradores daquella Cid.e hir com frequençia asestir os devinos offiçios por ficar na sua estremidade, eade Santa Crus nomeyo della, easimhey por bem por rezoluçaõ de dezanove do prez.te mez, eanno tomada em consulta do meu Concelho Vltr,º que seexecute o Alvarâ de dous de Abril de 1721 pello qual fui servido conceder licença p.a sefazer atreslaçaõ da Cê da Cid.e de Sam Sebastiaõ do R.º de Janr.º p.a a Igreja de Santa Crus com declaraçaõ que seraó obrigados os capitulares acomprar a sua custa as cazas q. forem necesarias p.a esta obra na forma q. se offerecem. Pello que mando ao meu G.or eCapitaõ gn.l da d.a Capitania do R.º de Janr.º, mais Menistros della, epecoas aq. tocar cumpraõ eguardem o Alvarâ referido, easim esta Provizaó como nella secontem sem duvida algua, aq.al seregistarâ nas partes necesarias.

S.or

Com achegada do R. Bispo lhe noteçiey aprezente rezoluçaõ de V. Mag.e, porem fazendo elle, e tambem eu exame na Igreja da Crus, achamos que tudo quanto se reprezentou a V. Mag.e foi sem fundam.to; porq. a tal Igreja no estado em que seacha hê hua Irmida pouco mayor q. as ordinarias naó sepodendo alargar por nenhum modo p.a os lados, e nas costas tem a Irmand.e da mesma Igreja varias cazas, q. suposto saó terrias, edevil materia, rendem perto dehum conto de reis avista do que para secomprar tudo, edemulir vem a custar o chaó pouco menos doque sepoderâ gastar na obra alias ficava sempre o tempo inutil por ficar muito estreito.

O R. Bispo pos os olhos nobuque dehua Igreia nova que fabricaó os negros da Irmand.e de N. S. do Rozario, asim pelo citio que denorte asul fica nomeyo da Cid.e, eainda que ao prez.e seacha nas costas della pelo muito q. esta seaugmenta, virâ aficar no sentro, como V. Mag.e poderâ mandar examinar naplanta q. remeto, apontando as forteficaçoés mais convenientes atal Igreja do Rozario, tem bastante corpo, e somente acapella mayor cuberta, por cuja cauza se pode augmentar sem demulir

oque esta feito, eporq. os negros naó querem largar asua Igreja, nem conservarce nella reduzindoce a Igreja ePiscopal (dizem elles porq. jâ foraó lançados da outra) eque querem conservarce sos noserv.º de Nosa Sr.ª, o R. Bispo lhe offereçeo hua capella suficiente muito grande, epropoçionada p.ª ad.ª Irmand.ᵉ, aqual seacha feita, eacabada, sem lhe faltar mais, q. o retabullo em q. sem duvida os negros ficaó mais bem servidos, porq. ahua em duas idades anaõ poraó no estado em que seacha esta, aq.al foi mandada erigir pella vltima vontade dehú devoto com ainvocaçaõ de Bom Ihiz., p.ª que della principiacem os devotos andar a via sacra, por cuja cauza secongregaraó, nella algus em forma de Irmd.ᵉ, os quais tambem anaõ'querem deixar, naó sendo com effeito conviniente ficarem nella com os negros, porq. sempre os ham de perturbar, mas devendo preferiro bem publico autoridade desta terra, eServico de Deos afrequencia do Coro do Cabb.º, aque asistem os conegos com grande trabalho, e pouco estipendio nagrande distançia emqueseacha hoje a Sê, por cuja cauza hê pouco, ou nada frequentado aquele templo. Me parecia conveniente que V. Mag.ᵉ ordenace, q.ᵉ aCapela do Bom Hiz seentreguem em solidum aos negros p.ª asua Irmand.ᵉ do Rozario, eq. a Igreja q.ᵉ temse reduza a Sê, porq. naquele citio sem duvida serâ frequentada dos fieis, e asestida do Cabido. S.ᵉtudo V. Mag.ᵉ mandarâ oqne for servido. A Real peçoa de V. Mag.ᵉ g.ᵉ Deos m.ˢ ann.ˢ como seus vacallos havemos mister. R.º de Jan.º 2 de Julho de 1726. — *Luiz vahya Monteyro.*

S.ᵉ a criaçaõ dos postos dos campos de guaitacazes

Dom Joaô por graça de Deos Rey de Portugal, edos Algarves daquem edalem mar em Africa Senhor de guine &.ª. Faço saber avos Luiz vahia Monteyro Governador da Capitania do Rio de Janeyro, que voço antecesor Ayres de Saldanha de Albuqr.ᵉ me reprezentou em carta de 5 de Mayo deste prezente anno, deque atendendo aseacharem os destritos das villas de Saó Salvador S. Joaó da Praya, ede Macaê da capitania da Paraiba do Sul dos campos de guaytacazes muy augmentados na sua povoaçaõ com alguas companhias da ordenança sem off.ᵉˢ necesarios para a sua boa disiplina, como tambem para aboa expediçaó das ordeñs, edeligencias que sepreçiza afazer naquelles Destritos pellos muitos, egrandes criminosos, e soldados dezertores que aelles se recolhem emgrande perjuizo dosucego daquelles povos, edevendo estes augmentarce naforma da minha real ordem de 24 de Março de 1709

aregimentandoce as companhias que hâ, q. saó cete se rezolvera aformar das ditas companhias hú regimento, criandolhe de novo mais tres companhias por terem alguas das outras mais deduz.[tos] soldados, nomeando para officiaes mayores delle peçoas de autoridade, e respeito, para q. deste modo sesacem tantas dezordeñs, easordenanças tivecem quem melhor as desiplinaçe p.[a] qual quer ocaziaõ que seofferecece do meu Real Serv.[co]. Me pareceo dizervos que voço antecesor naó podia criar novas companhias, nem offiçiaes mayores para o d.[o] regimento sem primeiro medar conta, eesperar a minha aprovaçaõ, porem por q. pode ser util, oque elle dispos sou servido ordenarvos informeis seconvem seobserve adespoziçaõ que elle mandou goardar sobre este particular, equais saó os offiçiaes mayores, q. elle nomeou nos ditos postos, esesaó capazes deste emprego p.[a] com avosa notiçia poder eu detreminar, oque formais abem do meu Real Serviço. El Rey noso S.[r] omandou por Antonio Roiz da Costa, eo D[r]. Jozeph Gomes de Az.[do] concr.[os] do seu Conc.[o] Vltr.[o], esepaçou por duas vias. Bernardo Telliz da S.[a] a fez em Lx.[a] occ.[al] avinte esete de Agosto demil cetesentos e vinte esinco. O Secretr.[o] Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz da Costa. — Jozeph Gomes de Az.[do]*.

S.[or]

S.[e] esta ordem de V. Mag.[e] semeofferece dizer q. os officiais novamente nomeados saó Joaó Barboza de Sâ, no posto de Coronel Fran.[co] Mendes de Sâ no de Sargento Mor Joaó cor.[a] deSouza, nodeCapitaó de huá comp.[a], eAntonio Ferreyra nados pardos todos m.[to] capazes nos empregos para que foraó nomeados, mas o Destrito naó hê capaz de tantos offiçiaes porq. devendo aly haver como hâ hum capitaó Mor, eSarg.[to] Mor daordenança estes bastaõ para Governar aordenança q. aly hâ que naó chega aquinhentos homeñs entrando bons e maos, eestes off.[es] mayores para estarem continuam.[te] desputando jurisdições com oCapitaõ Mor dequesesegue multiplicarem os odios que costuma haver em semelhantes terras, e estes off.[es] de Coronel, ede Thenente Coroneis devem ter hú regimento separado de gente escolhida capas detomar armas naocaziaõ, aosquais selhedeve centar praça ematricular navedoria porq. desta sorte ficaó puramente auxiliares, e naó seconfundem as jurisdiçoes com os offiçiaes daordenança porq. os coroneis ficaó tendo mando somentes nomatriculados, e os Capitaés Mores em tudo omais como jâ dei conta a V. Mag.[e] para fazer esta reparaçaõ emtodas as ordenanças emcarta de 2 de Junho de 1725, deq. naó tive resposta eesta sirconstancia hê q. naó pode haver nos campos de Guaytacazes, porq. naó hâ g.[te] p.[a] ofazer, esomente me parece q. V. Mag.[e] deve conservar

os capitaés nomeados p.ª servirem na ordenança porq. tem gente apropoçaõ. S.ᵉtudo V. Mag.ᵉ mandarâ oq. for servido. A Real peçoa de V. Mag.ᵉ g.ᵉ Deos m.ˢ ann.ˢ comoseus vacallos havemos mister. R.º de Janr.º opr.º de Julho de 1726. — *Luiz v.ª Monteyro.*

S.ᵉ o requerimento do P.ᵉ Fr. Giraldo Procurador da Prov.ª dos capuchos pedir auxilio para fazer reduzir a verdadeira obediençia os conventos da mesma ordem expeçialmente da Capitania do Spirito Santo

Dom Joaô por graça de Deos Rey de Portugal edos Algarves daquem edalem mar em Africa S.ʳ deguine &.ª. Faço saber avos Luiz v.ª Monteyro Governador da Capitania do Rio de Janr.º q.ᵉ por parte do Padre Fr. Giraldo de Jezus Procurador geral da Prov.ª dos capuchos da immaculada Coneipçaó desa Capitania semereprezentou que sendo eu servido por rezoluçaõ minha tomada sobre a rezistencia com q. soportavaõ algús releg.ᵒˢ filhos do Brazil negando aobediençia ao Perlado, econservandoce independentes nos conv.ᵗᵒˢ, eordenarvos deseis toda ajuda efavor p.ª q. este temultuozos se reduzicem averdadeira obediencia, eos conventos focem regidos p.ˡᵒˢ legitimos Perlados despois denaõ ser poçivel pellos meyos relegiozos ePaternais conseguir q. o conv.ᵗᵒ da villa do Spr.ᵗᵒ Santo os relegiozos q. violentamente ocupavaó sedecem daviolenta detentaçaõ edeseconsiliar o dezengano, q. nem o resp.ᵗᵒ das minhas ordeñs queselhesmostraraó, nem arezaó podia couza alguá, com os tais detentadores pondocelhes serco com oito homeñs, seaugmentou nesta deligençia ao escandalo porq. favorecidos, eamparados os d.ᵒˢ temultuozos do Capitaó Mor, pella intreposta peçoa dehú vigr.º daditavilla por nome Joaó Francozo delira que namesma Cap.ⁿⁱª hâ, eforneçidos dearmas, eesquecidos do estado dereleg.ᵒˢ, eoutro da ordem de Saó Bento Fr. Joaõ do Rozario Primo doaserto Guardiaõ intruzo por nome Fr. Joaó de Santo Ignaçio que com elles estava more castrorum, sedefenderaó com tal tirania, eescandallo q. desparando hú bacamarte mataraõ a Joaó delemos que hera huá das peçoas do serco p.ˡᵒ cap.ᵐ Mor destinadas, eoP. Fr. Bento ficara com sinco quartos em partes perigozas, e Fr.ᶜᵒ de Amorim com dezanove quartos enesta forma seconservaõ, reputando demodo justa esta escandaloza defeza, ecomtal esquecim.ᵗᵒ daobrigaçaó de Catolicos que logo noseguinte dia omatador selebrou comosetais mortes naõ tivece feito, e continuando nestas dispoticas acçoes aprehenderaõ hú dos relleg.ᵒˢ que o Perlado mandava

p.[a] o d.[o] Convento, edepois deomaltratarem com pancadas, easoutes oescarnearaõ com acçoés indecorozas alheyas, naõ sô decatolicos, mas ainda de barbaros, eodeixaraõ recluzo no carcere, pedindome tomace este pr.[ar] o expediente que foce servido asi para aexecuçaõ das d.[as] ordeñs como para o remedio daquelle disturbio. Me pareceo ordenarvos informeis dando a rezaõ porq. naó fizestes dar inteiro cumprimento a ordem quesevos emviou para fazerdes reduzir este Convento aordem do Perlado Superior, enaó estando inteira mente executada ofaçais logo, einformeis s.[e] omais queseconthem nesta Petiçaõ, eoque rezultou das devaças que do cazo referido sehavia de tirar, eseoreleg.[o] de S. Bento teveoseu Perlado algú procedimento, eq.[al] foçe. El Rey noso S.[r] omandou por Antonio Roiz da Costa eo D.[r] Jozeph Gomes de Az.[do] conc.[os] doseu Conc.[o] Vltr.[o], esepaçou por duas v.[as]. Mig.[el] de Macedo Ribr.[o] afez em Lx.[a] occ.[al] avinteequatro de Novembro de 1725. O secretario Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz da Costa.* — *Jozeph Gomes de Az.[do]*.

S.[or]

Nada do que os Supp.[es] reprezentaraó a V. Mag.[e] neste requerimento pertence a este Governo porq. aCap.[nia] do Sp.[to] Santo pertence pervativamente aoGoverno da Bahya, ainda que pella just.[a] pertence a ouv.[r] desta Comr.[ca], eesta hê arezaó porque naó dey ajudar, efavor, nem remediey similhantes desturbios, nem sobre esta mat.[a] mefizeraó requerimento algú os Supp.[es] deque conhecera V. Mag.[e] as suas cavilaçoés, porq. no Destricto domeuG.[o] naó ha conv.[to] q. naó esteja pacificamente naobediençia doseulegitimo Prelado, nem eu consenteria outra couza, nem atê agoratenho deixado deexecutar rigorozam.[te] todas as ordeñs de V. Mag.[e] s.[e] as diferenças destes Frades, e 3.[os] desuaordem, sem emb.[o] deconhecer muitas vezes, q. estes filhos do Reyno industriozamente provoçaõ alguás desordeñs das que hâ nesta materia, esempre temo etemerey q. os filhos do Reyno neste estado dem cuidado a V. Mag.[e] por que estouserto que naó tem havido istorias concideraveis emque elles naõ entrem esejaó cabeças oq. naó sucedia antiguam.[te] quando sô para aqui vinha algú degradado enaó hê isto dizer que todos saó maós, mas os boñs saó poucos, epella multidaó que p.[a] paçaõ, ecasta degente q. vem atemultos q. fizeram naminas conhecera V. Mag.[e] q. naó afecto esta reprezentaçaõ eentre os Frades capuchos naó ouveestas discordias senaó depois q. os filhos do Brazil elegeraõ por seu Prov.[l] hú filho do Reyno q. gerou todas estas maquinas as quais V. Mag. darâ a providençia q. for servido. A Real peçoa de V. Mag. g.[e] Deos m.[s] ann.[s] como seus vaçallos havemos mister. R.[o] de Janr.[o] 2 de Julho de 1726. — *Luiz v.[a] Montr.[o]*.

S.e o officio de Patraõ Mor

Dom Joaô por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem edalem mar em Africa Senhor de Guinê &.a. Faço saber avos Luis vahya Monteyro Governador da Capitania do R.o de Janeyro que sevio aconta q. medestes em carta de 2 de Junho deste prez.te anno, de q. requerendovos Joaó Fran.co Lx.a que estava servindo de Patraõ Mor por empedim.to de Jorge Pedrozo que seachava provido por voso antecesor Ayres de Saldanha de Albuqr.e por Provizaó para contenuar na serventia delle, e sendovos informado pello Prov.r dafazenda que o dito Joaó Fr.co pagava depençaó 900$ r.s por anno como sevia dacopia do dito requerimento que me remetestes vosparecera q. esta mesma pençao devia pagar a minha fazenda por naó ter este offiçio proprietario por cujo respeito mandareis fazer acento na Provedoria para daqui emdiante os Serventuarios alem dos novos direitos pagarem cada anno a d.a quantia de 900$ r.s para a minha fazenda. Me pareceo ordenarvos declareis aforma comq. seestabeleceo esteoff.o esefoi a sua introduçaõ por ordem minha, ou premiçaó dos Governadores, eemque consiste oseu rendimento, esehâ queixa do exceso, esetem regimento em q. seregulaó etachaó os ditos emolumentos, e emq.to eu naó tomo neste pr.ar arezoluçaõ que for conveniente sevâ çontinuando acobrança do serventuario do dito offiçio os 900$ r.s remetendoos emouro com omais q. seouver deemviar p.a este Reyno. El Rey noso S.r omandou por Joaõ Tellis da S.a, eo D.r Jozeph gomes de Az.do concelhr.os doseu concelho vltr.o, esepaçou por duas v.as. Deonizio Cardozo Per.a afez em Lx.a occ.al avinte enove de Agosto de 1725. O Secretr.o Andre lopes dalavre afez escrever. —*Joaó Tellis da S.a*. —*Jozeph Gomes de Az.do*.

S.or

O officio de Patraó Mor naó sey aorigem q.e teve naó havendo aqui ribeyra das naos, mas hê serto q. jâ ouve aqui Patraó Mor provido por V. Mag.e como sevê da Copia junta dacarta depropried.e que teve dod.o off.o eoquepoco segurar a V. Mag.e hê, que pela mesma rezaó denaó haver ribeira das naos, efaz mais perciza esta ocupacaõ, principalmente neste Porto, queseacha hoje omais frequentado de Comerçio denavegaçaõ q. tem aAmerica porq. adonde hâ providencia da ribeyra das naos aly acode todos abuscar o remedio deque necesitaõ, pois naõ hê façil que cada senhorio tenha os aprestos necesarios para dar lados, virar dequerena, eachar todos os aparelhos necesarios para estes ministerios, como hê palha depindoba Barcasa sobre q. virar os navios pranchas, etudo omais competente, enisto consiste arenda deste offiçio, porq.

tendo o Patraó Mor todos estes petrexos promptos a sua custa os aluga por preço serto, deque tê agora naõ tenho queixa, nem faço exame as partes, antes, antes lhehê vtil porq. atê está obrigado acodir os navios com ancoras, ancorotes, ou amarras nocazo q. algú opeça, ejâ socedeo nomeutempo, porq. vindo hú navio de Angolla, edando fundo na Barra ao sinal de lhefaltar huá ancora, aq. mandey acodir o Patraó Mor prontamente com lancha q. p.ª iso tem, enegros seus, esenaó ouvece esta pervençaõ primeiro seperderia o navio, q. chegace o remedio, e desta mesma provid.ª sevalem as Fragatas de V. Mag.e para forrar, eoutros consertos q. ham de mister, ealem detudo isto sendo necessr.os fazeremce varias delig.cas do Serviço de V. Mag.e dando busca avarios, earquiallos, eoutras senaó ouver offiçial com operigo deperder ocargo q. ocupa como hê Patraó Mor naó sefaraó as delig.cas com averd.e necesaria, principalm.te com os exames que sefazem nos navios estrangeiros, enaó havendo hua Mestrança da ribeira das naos hê necesario q. tudo carregue em hú sug.to q. sô deve ser o Patraó Mor para responder por tudo, ebuscar off.es praticos p.ª similhantes ocazioés, tambem tem outros emolum.tos das certidoés que paça nas buscas perçizas, sem as quais naõ podem os navios ser despachados, enesta pr.te porq. naõ haja queixas, nem alterações meparece justo q. V. Mag.e omande governar pello regimento de Patraó Mor da Cid.e da B.ª, e a Provedor da fazenda Real ordeney remeteçe oconto de reis que para ella dâ S.e tudo V. Mag.e mandarâ oq. for servido. A Real peçoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s como seus vacallos havemos mister. Rio de Janr.o 3 de Julho de 1726. — *Luiz v.ª Monteyro.*

S.e a despeza q.e se faz com os Indios que remaõ no escaler da Alfand.ª

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal, edos Algarves daquem edalem mar em Africa Senhor de Guine &.ª. Faço saber avos Ayres de Saldanha de Albuqr.e Governador ecap.m gn.l da Capitania do Rio de Janeyro que pella copia da carta que com esta sevos remete que meescreveo o Provedor da fazenda real desa capitania terey entendido oq. selheoffereçe arespeito dadespeza quesefaz com os Indios que remaó no escaler do Juiz da Alfandega Sou servido eviteis logo adespeza q. sesupoem deanecesaria, dandome o depois conta doque se despede. El Rey noso S.r o mandou por Antonio Roiz da Costa eo D.r Jozeph de carvalho, e Abreu concelhr.os doseu Concelho Vltr.o, esepaçou por duas

vias. Deonizio cardozo Per.ª afez em Lx.ª oc.ªl ades de Março de 1725. O Secretario Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz da Costa.* — *Jozeph de Carv.º e Abreu.*

S.or

Hê serto que administrandoce o Contr.º dadizima por conta de V. Mag.e forçozamente senecesitava na Alfandega do escaler para aboa arecadaçaõ desua real faz.ª, ecomo V. Mag.e por carta de 23 de 9br.º de 1720 foi servido rezolver que na Alfandega ouvese este escaler sem embargo das duvidas que jâ entaó lhepozeraoProv.r dafazenda, somente tive agora q. averiguar sepoderia remediarce adespeza dos remeros com asistencia dos Indios dos armazeñs, eachando, q. estes denemhuá sorte podia acodir com aprontidaó necesaria aos descaminhos que derepente senoticiaõ na Alf.ª, eporq. costumando andar vnicamente doze tê quatorze Indios noserv.co do Trem muitas vezes mesocede ser necesario hir derepente aalguá Fortaleza, e naó os acho pronptos, oq. sepoderia conseguir querendo os ter osiozos, emehê necesario prevenir hú dia antes oescaller p.ª oter pronpto q.do oneceçito, avistadoque naó pudi suspender logo adespeza destes remeyros, eouvindo o D.r Juiz ouv.r da Alf.ª como V. Mag.e verâ na sua resposta incluza econciderando que omayor uzo deste escaler hê notp.º da frota, eq. paçada ella tinha m.to tempo osiozo ordeney ao Juiz da Alfandega buscace remeiros com menos ordenado para demenuir esta despeza, oq.e fica executado na forma da mesma resposta do Juiz da Alf.ª, easim ordeney ao Provedor dafazenda. S.etudo V. Mag.e mandarâ oquefor servido. A Real peçoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s comoseus vacallos havemos mister. R.º de Janr.º 2 de Julho de 1726. — *Luiz v.ª Montr.º.*

S.e o exceso das despezas da fazenda real as suas consignações

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal edos Algarves, daquem, edalem mar em Africa, S.r deguine &.ª. Faço saber a vos Luiz vahya Monteyro Governador daCapitania do Rio de Janeyro q. sevio oq. me escrevestes emcarta de 3 de Junho deste prezente anno emcomo das listas q. me remetieis via eu o rendimento daminha real fazenda nesaCapitania, enaó mandaveis arelaçaõ das suas aplicações porq. seas hâ naó seuza dellas, etambem vinhaõ as listas doq. aminha fazenda deve avarias peçoas naó seincluindo osoldo dossinco annos,

efarinha que actualmente sedeve aos soldados, nem oque sepedio aCazadamoeda para pagar naocaziaõ dolevantamento dos soldados, esuposto que voço antecesor nos vltimos dias doseuGoverno pacou hua portaria para sesatisfazer do dr.º dadizima esta onaó todo, ealgum q. hê necesario para tapar aboca aos soldados, pagandolhes prontamente para que naõ dezemparem oserv.co com tam grave damno delle, eque dasmesmas listas constaria deverce aos homeñs deneg.co que socorrem anova Col.ª doSacramento 29:480$490 r.s queoGovernador della tomou aos ditos, e de se lhes naõ satisfazer periga omeu serv.co quem com dr.º socorro aminha real fazenda naocaziaó que delle necesitar, eque entreasmais dividas vosadmiraó as dafortaleza dalagem, eobra daCarioca havendo rezoluçaõ p.ª gastar emtam pouco tempo emobras meyo milhaó, abodunandoce ao mesmo tempo as mais necesid.es percizas como hê opagam.to hê farinha dos soldados, curado hspital satisfaçaõ afolha ecleziastica, eoutras despezas indespencaveis, enesta concideraçao viria eu oestado emque ficaveis emcarregado dese G.º, ecomo asminhas rezoluçoes iucontraõ pagarence dividas atrazadas vos asdtreminaveis observar sem embargo dos empretreyros dalagem ecarioca rematarem os contratos das baleyas, etabaco para secobrirem com asua importançia eq. tambem da mesma lista severificava oq. sedeve emque vos dizem agrande dificuldade dacobrança porq. ainda queseponhão napraça ninguem quer lancar nellas, epor esta dificuldade, parecendome sepoderaó dar empagamento aos queredores aminha real fazenda, epor este meyo poderia emmuita parte ficar livre doque dever, elhedeverem, eque tambem emviaveis as listas docomisario das Naos deguerra M.el Roiz cordr.º, pellas quais sevê emportar adespeza q. faz anao degoarda costa vinteoito contos dereis, eparasesuprir esta saó necesarios 14550$ r.s cujo exceso sefaz percizo que eudeclare dedonde sehade suprir porq. deseconfundirem as consignaçoés sesegue muitos inconvenientes a meu serviço, eaminha real faz.ª. Me pareceo dizervos seaprova oqueapontais de semandarem suspender as obras das fortificações desa praça algús annos quando seachem emestado deasim sepoderem executar sem perda do jâ feito, eq. os acredores sefaçam as consignaçoés posiveis comq. ceespera selhesoavize sendo nestas mais favorecidos os homeñs deneg.co, q. socorreraõ anova Coll.ª como insignuais q.e poderaõ os acredores aceitar alguás fazendas dos devedores a minha real fazenda, souservido ordenarvos que quando naó acheis quem os compre por precos justos asfaçais rematar para os proprios, edespois lhas trespaceis edeis empagamento naforma q. avizais, enoque respeita asubsistençia danao guarda costa sevos declara que do producto dadizima da Alf.ª desacid.e sesupra huá grande parte desta despeza por naõ chegar aconsignaçaó quesedestinou p.ª este eff.º, edasmais despezas quesefaziaõ

ineexcuzaveis. Como eu tenho detreminado que nas forteficaçoés segastacem sôm.[tes] quarenta milcruzados todos os ann.[s] deveis deavizarme seseexcedeo estecompito, tendo entendido que no cazo q. senaó poça gastar com osustento da nova Collonia sesuspendaó as obras das ditas fortalezas como sevos exprime nesta ordem. El Rey noso S.[r] omandou por Antonio Roiz da Costa, eo D.[r] Jozeph Gomes de Az.[do] conselhr.[os] doseu Conc.[o] Vltr.[o], esepaçou por duas v.[as]. Bernardo Tellis daSilva a fez em Lx.[a] occ.[al] anove de 9br.[o] de 1275. O secretario Andre lopes de Lavre afezescrever. — *Antonio Roiz da Costa.* — *Jozeph Gomes de Az.*[*do*].

S.[or]

Esta ordem de V. Mag.[e] darey inteiro cumprimento, epello que respeita aexceder nogasto das obras o compito da sua consignaçaõ digo a V. M. q.[e] na obra da Carioca, excede adespeza a consignaçaõ 35:42$725 r.[s] enasmais obras das forteficaçoes excede adespeza aconsignaçaõ 14:111$492 r.[s] como consta da relaçaó incluza, ehê oq. s.[e] esta materia semeoff.[e] dizer a V. Mag.[e]. A Real pecoa de V. Mag.[e] g.[e] D.[s] m.[s] ann.[s] como seus vacallos havemos mister.

S.[e] ficar suspenco o D.[r] Antonio de Souza de Abreu Grade do lugar de ouv.[r] g.[l] que ocupava

Dom Joaô por graça de Deos Rey de Portugal, edos Algarves daquem, edalem mar em Africa S.[r] de Guinê &.[a]. Faço saber avos Ayres de Sald.[a] de Albuq.[e] Governador, eCapitam gn.[l] da Capitania do R.[o] de Janeyro que sevio aconta q. medestes emcarta de 16 de 8br.[o] do anno proximo paçado emcomo o ouv.[r] g.[l] della Antonio de Souza de Abreu Grade secazara ahy semlicença minha incontrando absolutamente o que nesta parte estâ desposto. Nesta concideraçaõ mepareceo ordenarvos osuspendais logo do exercisio doseu lugar, eque naó continue mais nas obrigaçoés deseu Menistro por asim estar detreminado pella ordenaçaõ do Reino. El Rey noso S.[r] omandou por Joaó Tellis da Silva, e Antonio Roiz da Costa conc.[os] doseu conc. vltr.[o], esepaçou por duas v.[as]. Bernardo Tellis da Silva afez em Lx.[a] oc.[al] aquatorzede Junho de 1725. O Secretr.[o] Andre lopes delavre afez escrever. — *Joaó Tellis da Silva.* — *Antonio Roiz da Costa.*

S.[or]

Ao ouv.[r] Antonio de Souza de Abreu Grade intimey esta ordem de V. Mag.[e], eem sua observançia fica suspenso, eao D.[r] Manoel de Paços Soutinho Juiz defora desta Cid.[e], avizey entrace logo aexercer od.[o] lugar

de ouv.r g.l emque actualm.te fica: od.o Antonio de Souza de Abreu Grade, com sua familia, e tambem sindicado por elle M.el de Melo Godinho Mançо partiraó logo para as minas g.es refugio ordinario dos Menistros, que somentes cuidaõ emajuntar dr.o, oquevaó acabar de conseguir nas ditas minas com oque levaó dos lugares, edizem elles que tendo dr.o escuzaõ que V. Mag.e os depache: e meparece perçizo por este inconveniente na real not.a de V. Mag.e para mandar fechar aquele recurço asimilhantes Menistros, porque deoutra sorte fica o Serv.o de V. Mag.e perdido emquanto estaõ nos lugares, sem temor derizidencia. A Real pesoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s como seus vacallos havemos mister. Rio de Janr.o 27 de Junho de 1726. — *Luiz v.a Montr.o*.

S.e restetuhir a antiga Capela dos 3.os de Saõ Fr.co todas as imageñs, e ornamentos que dellas se tinhaó mudado p.a o Hospiçio

Dom Joaô por graça de Deos Rey de Portugal, edos Algarves daquem, edalem mar em Africa Senhor de Guinê &.a. Faço saber avos Luiz vahya Monteyro Governador da Capitania do Rio de Janeyro que Fr. Geraldo de Jezus Procurador g.l da Prov.a daconseipçaõ do Rio de Jan.ro mefezapetiçaõ cuja copia com esta sevos remete asignada pello Secretr.o domeu concelho Vltr.o, em que pede mande proceder contra os 3.os rebeldes ao seu verdr.o Perlado desterrandoos, eprocedendo na mesma forma q. mereprezenta. Me pareceo ordenarvos façais logo restetuhir aantiga, epropria Capella dos 3.os de Saó Fr.co todas as imageñs, ornamentos, emais param.tos que della semudaraô p.a aCapela do Hospital novamente edeficada pelos intruzos Irmaós 3.os prohibindo aestes exercitar acto algum nad.a nova Capella, e fazendo logo entregar na adeministraçaõ dapropria e verdadr.a meza dos 3.os, equando aiso se lheoponhaó F.co de Sexas, ou outros quais quer dos rebeldes, os prendais edeis conta para serem desterrados p.a onde eu ordenar. El Rey noso S.r omandou por Antonio Roiz eo D.r Jozeph Gomes de Az.do concelhr.os doseu Concelho Vltr.o, esepacou por duas vias. Joaõ Tavares afez em Lx.a oc.al avinte de Dez.o de 1725. O Secretr.o Andre lopes de lavre afez escrever. — *Antonio Roiz da Costa.* — *Jozeph Gomes de Az.do*.

S.or

Quando por despacho meu de 9 de 8.bro de 1725 mandey que os 3.os congregados no Hospicio entregacem todos os bems daordem aos 3.os onidos aos Frades (o que executaraó pronptamente) lhe entregavaõ

tambem o Hospiçio deque esta ordem de V. Mag.[e] faz mençaõ, oq.[al] naó quizeraõ aceitar os 3.[os] vnidos aos Frades, epacados algus dias lhepuzeraõ demanda, pedindolhe todo ocusto que davaõ dedespeza nella nelle, oque eu atalharia se menaõ embaraçacem a rezoluçaõ incluza que setomou emhua junta que fiz com o R. Bispo eoembaxador da China os quais rezolveraõ, que demandas naó heraó disturbios, sendo q. nestes neg.[cos] de Frades, e 3.[os] naõ sey q. tenha agora havido outros mais, q. demandas salvo os que fizeraõ os Frades do Rn.[o], e 3.[os] vnidos aelles, apedrejando, ferindo algús, edefendendo as pancadas âcapela q. os 3.[os] tem no Conv.[to], indo os do Hospiçio com off.[es] de just.[a] atomar poce della com huá Snn.[ca] da relaçaõ da B.[a], eemoutra ocaziaó mandando fazer por notarios hú requerimento ao Prov.[l] lhederâ muita pancada, eouve votos q. oasoutacem etudo os 3.[os] do Hospiçio sofreraó sempre sem alteraçaõ violenta uzando sempre dos meyos dajust.[a], ainda que naõ alcançado recurso, epaçados algus dias depois denaõ ter aceitado o Hospiçio mefizeraõ o requerimento cuja copia remeto p.[a] lhe mandar entregar, o q. naó fiz pellos fundamentos q. constaõ do despacho tambem incluzo, mas entregandome oSecretr.[o] do vez.[r] dos capuchos esta carta de V. Mag.[e] emsesta fr.[a] de Payxam requerendome lho mandace estregar lherespondy, q. ofaria, efazendome depois os 3.[os] o requerimento incluzo, pedindome aentrega do d.[o] Hospiçio com protestos lhenaõ deferi por esta cauza, pois saõ ineexplicaveis as quimeras, q. todos os dias levantaõ, afim de morteficar os contr.[os] deque podem rezultar os verdadeiros desturbios, mas fazendome com effeito o Prov.[l] requerimento sem estas cautellas mandey q. Fr.[co] de Sexas da Fon.[ca] o entregace oq.[e] fez logo,. esem embargo deoter emseupoder por culpa dos Contr.[os] naõ uzavaõ delle para actos de 3.[os], nem os fazem em parte algua, e somentes tinhaó recolhidos nelle dous relegiozos Capuchos Italianos q. aqui andaõ deexemplar vida, eque fazem muito fruto noServ.[co] de Deos elhes asestia Fr.[co] deSexas nacapela com ornam.[tos] emais paramentos necesr.[os] p.[a] as miças. A real peçoa de V. Mag.[e] g.[e] Deos m.[s] ann.[s] comoseus vasallos havemos mister. Rio de Janeyro quatorze de Julho de 1726. — *Luiz v.ª Montr.º*.

Os beñs se mandaraó entregar huá carta a Antonio Mor.[a] da Crus reg.[da] no L.[o] das ordenz a f.

A Petiçaõ do d.[o] a f.

A Petiçaõ dos 3.[os] de sima a f.

A do Prov.[l] a f.

O Acento dajunta no L.[o] dellas a f.

S.e a recadaçaõ das despezas, q.e se fizeraõ na expediçaõ de Montevidio

Dom Joaô por graça de Deos Rey de Portugal, edos Algarves daquem, edalem mar em Africa S.r de Guine &.a. Faço saber avos Luiz vahya Monteyrò Governador dacap.nia do R.o de Janeyro que havendo visto aconta q. mederaõ os Provedores da fazenda, ecazadamoeda desa Cap.nia em cartas de 21 e 22 de Março do anno paçado, relaçaõ, etermos q. remeteraõ da importançia da despeza q. sefez em os destacamento, que semandou aMontevidio, enavios q. sefertaraó para o transporte, esocorro daquela expediçaó parao q. setiraraõ por emprest.o cem mil cruzados da Cazadamoeda desa Cid.e, ecomo hâ notiçia q. ouve grandes descaminhos, no q.e semeteo de mantimentos, e do mais q. secarregou nos N.os q.e foraó aesta delig.ca. Me pareceo ordenarvos por rezoluçaõ de 19 do prez.te mez, eanno emconsulta do meu Con.o vltr.o façais tomar contas ao Comiçario aq.m foi entregue tudo, eseconheca detodas as dependençias deste neg.co e sevos declara q. ao Provedor da fazenda desa Capitania, seordena tome conheçim.to destes descaminhos, edas mais dependençias deste neg.co, eproceda contra os culpados naformaq. despoem oseuregimento. El Rey noso S.r omandou por Antonio Roiz da Costa, eo D.r Jozeph Gomes de Az.do conselhr.os doseu concelho vltr.o esepasou por duas vias. Bernardo Tellis da Silva afez em Lx.a occ.al a vintee dous de Janr.o de 1725. — O Secretr.o Andre lopes de lavre a fez escrever. — *Antonio Roiz da Costa.* — *Jozeph Gomes de Az.do*.

S.or

Examinando com o Procurador da Fazenda Real quem hera o Comisario que correo com esta despeza para o obrigar adar aconta merespondeo q. hera Manoel Roiz Cordr.o Comisario das Naos de Comboy, egoardacosta, emandando chamar aminha prez.ca, enado Provedor paralhefazer executar esta ordem de V. Mag.e averiguey perante ambos queod.o Comisr.o naó tinha recebido dr.o algú doaplicado p.a aexpediçaõ de Montevidio, eq. somente o M.e daguarda costa recebera os mantimentos, epetrechos necessr.os para asua perparaçaõ que importariaõ trinta mil cruzados cujas moniçoês secompraraõ por ordem do Prov.r oq.al pertendendo q. od.o Comisario lhe dese conta do consumo destas moniçoés, elle orecuzou fazer por naõ ser obrigado adar semilhante conta, em q. emvolveraó materias dejurisdiçaõ, deque rezoltou aconta q. oProv.r deu a V. Mag.e, enesta conferencia averiguey q. semelhante conta adevia dar oM.e da Nao, p.a o q. hera necesario ao tempo daentrega fazercelhe carga seperada pello Prov.r da fazenda real desta Cap.nia aonde pertençia toda a despeza desta ocaziaõ, mas como estas

moniçoés secarregaraõ ao M.e no L.o comquesay dos almazens desa Corte continuandoas como degoarda costa, com cujo L.o ella se recolhe p.a oRn.o, enem oComicario aqui toma aconta ao M.e, esomente lhefaz acarga para elle dar asua conta nos armazeñs quando chegar pello mesmo L.o que troxe, ecomo ao dar fundo nesta çid.e repos tudo oq. sobrou nanaó, empouco poderâ haver deferença, eoq. faltar seaveriguarâ nos armazens desacorte pella conta que tiver dado ao M.e.

Tambem achey nesta conferençia, que p.a todas as moniçoés, e petrexos desta ocaziaó senomeou hú soldado por almoxarife que naõ tem nada deseu oq.al fugio logo que chegou devolta, enaõ levou hú escrivaó para entrevir nas despezas, etomar conta dequem recebia p.a agorasefazer a arecadaçaõ como hê estillo, porq. suposto lhenomearaõ escrivaõ, este naó quiz hir, eforaõ sem elle: avista doque meparece infortuozo o conhecimento q. oProv.r hade tomar destes descaminhos, sendo serto q. os cem mil cruzados que setiraraõ da Cazadamoeda, eomais q. segastou sedespendeo com ordem domeu antecesor eentrevençaõ do Prov.r dafazenda, epor esta cauza naó achey comisario aq.m obrigar adar conta. S.e esta materia tomara V. Mag.e arezoluçaõ que for mais conveninte aoseu Real Serv.co. A Real peçoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s como seus vasallos havemos mister. R.o de Janeyro vinte edous de Junho de 1726. — *Luiz vahya Montr.o.*

S.e a reprezentaçaõ da Camr.a da villa de Santo Antonio de Sâ a respeito da vexaçaó que padecia o povo com as deligençias dos officiaes de justica desta Cid.e

Dom Joaó por graça de Deus Rey de Portugal, edos Algarves daquem edalem mar em Africa Senhor de Guinê &.a. Faço saber avos Ayres de Saldanha de Alburqr.e Governador, ecapitaó gn.al dacapitania do Rio de Janeyro, q. os offiçiaes da Camera davilla de Santo Antonio de Sâ me reprezentaraõ em carta de 8 de 8.bro do anno pacado agrande vexaçaõ que experimenta aquele povo com ahida dos offiçios dejust.a do Rio de Janeyro ad.a villa afazerem deligençias, deixando aos della sem lucro algú, emandando eu por Provizaó de Dez.o de 1701 naó conhececem por acçaõ nova dos moradores della, sem embargo diso continuaó os ouvidores com as mesmas deligençias, por cuja cauza recorrendo a mim jâ sobreeste mesmo particular fora eu servido mandar por carta de 17 de Dez.o de 1710 q. cumpricem infalivelmente ad.a Provizaõ, porem q.e oMenistro, q. actualmente servia naõ atendendo

acouza alguá, estaõ indo os offiçiaes daCid.[e] afazerem delig.[cas], por q. levaó as partes doze, edezaseis mil r.[s], epor naó experimentarem vexaçoés do dito Menistro naó proceguiaó contra os d.[os] offiçiaes, deque medavaô esta conta para mandar atalhar semilhantes procedimentos por ser emgrande prejuizo dopovo. Mepareceo ordenarvos informeis ouvindo por escrito ao ouv.[r] geralquedarâ arezaõ porq. naó observa aordem que selheenviou, efareis executar. El Rey noso S.[r] omandou por Joaó Tellis daSilva, e Antonio Roiz dac.[ta] Concelhr.[os] doseuconcelho vltr.[o], esepaçou por duas v.[as]. Deonizio cardozo Per.[a] afez em Lx.[a] occ.[al] atres de Julho de 1725. O Secretr.[o] Andre lopes de lavre afez escrever. — *Joaó Tellis da Silva.* — *Antonio Roiz da Costa.*

S.[or]

Ouvindo sobreeste requerim.[to] dos offiçiaes da Camara davilla de Santo Antonio de Sâ, o ouv.[r] g.[l] medeo aresposta incluza, eeu poço segurar a V. Mag.[e], q. naó obstanteser estavilla amais vezinha aesta Cid.[e] de todas as que tem esta cap.[nia], hê ella aque mais trabalho dâ aeste Governo, pellas continuas trapaças eemredos emq. sempre andaó os moradores della, epor esta cauza sefaz perçizo muitas vezes q.[e] os ouvidores acudão com aprovidençia necessr,[a], enem com iso sepode evitar, nem conseguir oseu sucego, deq. rezulta andarem os mais delles omeziados, e todos os dias tenho istorias e emredos com os off.[es] aquem paçaõ provimentos naquela villa, mas sem embargo detudo farey executar a Provizaõ doanno de 1701, emquanto V. Mag.[e] naó mandar oContr.[o]. A Real peçoade V. Mag.[e] g.[e] Deos m.[s] ann.[s] como seus vacallos havemos mister. R.[o] de Janeyro 10 de Junho de 1726. — *Luiz vahya Montr.[o].*

S.[e] o requerimento do Capitaõ Joaó de Almd.[a] e Souza que pertende ser metido no seu posto

Dom Joaô por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves, daquem edalem mar em Africa S.[r] de Guinê &.[a]. Faço saber avos Luiz vahya Monteyro G.[or] da Capitania do Rio de Janeyro, que por parte de Joaõ de Almd.[a] eSouza morador nesa çidade semereprezentou q.[e] estando exercitando o posto deCapitaõ deInfantaria dehú dos 3.[os] da guarniçaó desa praça no tempo em que ella fora invadida pellos Francezes ficara prenunciado nadevaça q. por minha ordem tirara o Dez.[or]

Luiz de Mello da Silva, naqual sahira condenado no perdimento doseu posto, e nas despezas daalçada prorrata, e recorrendo amim fora servido mandar rever os auctos naCaza da Suplicaçaõ desta Corte, donde fora aobsoluto, emandado restetuhir ao seu posto, e satisfazerlhes os soldos vençidos, como seviadovisto da referida Snn.ca, que ajuntava, etirandoa do processo me requerera pelo meu concelho vltr.o para ahy selhe cumprir asua Snn.ca edandoce vista aos meus procuradores da Coroa, efazenda fora servido deferirlhe, mandandolhe paçar adita provizaõ, eaprezentando o ella com ad.a Snn.ca mandareis informar oProv.r da fazenda, oqual informou oque constava dos documentos que aprezentava, eavista dellas lhepuzeraeis por despacho, que recorrece amim, e porq. naó hera justo que havendo osupp.te alcançado Snn.ca namayor estançia selhenegeasim aexecuçaõ della, buscando pretextos frivollos, eafectados p.a impedirlhe aexecuçaõ visto os mais offiçiaes serem restetuidos por virtude daSnn.ca, enaó do decreto pedindome lhemandace paçar ordem, porq. vos declarace devieis dar cumprimento asn.ca da relaçaõ sem alterares couza alguá doque ella detremina q. hê mandandoo meter depoçe doposto que ocupava, e satisfazerlhe osseus soldos vencidos. Mepareceo ordenarvos cumprais emfalivelmente a Snn.ca queoSupp.e alcançou, asim naforma, q. estâ declarada semduvida alguá. El Rey noso s.r omandou por Antonio Roiz da Costa, eo D.r Jozeph Gomes de Az.do Concelhr.os doseu Concelho Vltr.o esepaçou por duas vias. Joaó Tavares afez em Lx.a atrinta de Janeyro de 1726. O Secretr.o Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz da Costa*, e *Jozeph gomes de Az.do*.

S.or

Depois de receber esta ordem de V. Mag.e mefez oCapitaó Joaó de Almd.a orequerimento incluzo, no qual profery o meu desp.o que V. Mag.e nelle verâ, porq. todas as ordeñs, eregimentos de V. Mag.e pellas quais segovernaõ as vedorias, eencontraó q. nella senaó acentem soldos apeçoa alguá sem patente, ou Alvarâ afirmado pella realmaõ de V. Mag.e ecomo este capitaó perdeu oseu posto por huá Snn.ca hê necesario para serestetuhir aelle nova Pat.e de V. Mag.e, ou postila na que tinha, eachandoce com eff.o a Companhia em q. servio provida por V. Mag.e no Capitaó Jozeph Roiz de Mattos hê necessr.o que V. Mag.e declare na sua real ordem, q. elle seja lançado fora, que deoutra sorte aninguem sepode tirar do posto em que estâ, eoque V. Mag.e m.da praticar no Reyno em similhantes cazos hê dar o entretinimento aofficial que selhemanda restetuir oseuposto, ou q. espere atê vagar outro similhante ao q. tinha, ecomo todos os offiçiaes, que pella mesma ocaziaõ vem restetuidos aos seos postos lhesmandaõ tambem as Snn.cas

os seos soldos; semeoff.^e dizer a V. Mag.^e, q. conforme as suas reais ordeñs a nemhuá peçoa sepodefazer boñs dos soldos, senaó com asistençia pecoal no Serv.^co, ou aquemnaõ asiste aelle por empedimento tam perçizo, como estar em huá prizaó, oq. senaó dâ nocazo prez.^te; porq. estes off^es tanto q. os soltaraõ deviaó aprezentarce no Serv.^co compraça de soldado, com cuja asistençia tinhaó feito bom otempo, e sotdo q. agora lhes manda dar pella snn.^ca, oque elles naõ fizeraõ, eantes seforaó hús p.^a asminas, eoutros p.^a onde lhes pareceo, avista do que sem embargo da snn.^ca somentes selhesdeve pagar do dia que seaprezentarem, porq. se V. Mag.^e ahú offiçial, ousoldado q. oestâ servindo comboa satisfaçaõ, pedindolhe hua licença perciza lhemanda perder otempo, eosoldo, como ahú que naõ serve selhehade pagar: eemsimilhantes termos seacha o Me de Campo Fr.^co X.^er de Castro q. tirandocelhe oposto por hua Snn.^ca como este Capitaõ, agora seacha restetuido por outra, como elle dâ relaçaõ, eaomesmo tempo seacha ocupando oposto de Me de Campo domesmo 3.º Domingos Texr.^a de Andr.^e, que V. Mag.^e proveo nelle, mandandoo vir do Rn.^o para esta ocupaçaõ, eparece q. havendo deficar hú delles intertido deve ser o que estâ defora comosempre V. Mag.^e mandou praticar, eporq. na Contadoria g.^l e Reyno seachaó registados todos os decretos, ordeñs, e regimentos pretencentes a arecadaçaõ da fazenda de V. Mag.^e, no que resp.^ta aasistençia de suas tropas, emais despezas melitares, pareciame conviniente, que asim como o Concelho deguerra, ejunta dos tres estados para tomarem as suas rezoluçóes sevalem da informaçaõ daContadoria ordenace, V. Mag.^e q. ela responda tambem aos despachos doseu Conc.^o Vltr.^o por cujo tribunal tenho ordeñs p.^a observar os regimentos, q. V. Mag.^e estabeceo p.^a as tropas do Reyno, mas como ca senaó acha tudo, se faz percizo ouvir a contaria em similhantes requerimentos, s.^etudo V. Mag.^e mandarâ oq. for servido. A real peçoa de V. Mag.^e g.^e Deos m.^s ann.^s comoseus vasallos havemos mister. Rio de Janr.^o 18 de Junho de 1726. — *Luiz v.^a Montr.^o*.

S.^e a forma que se deve praticar com os Bilhetes que se daó pela sala p.^a se tomarem embarcaçóes

Dom Joaô por graça de Deus Rey de Portugal, edos Algarves, daquem, e dalem, mar em Africa Senhor de Guinê &.^a. Faço saber avos Ayres de Saldanha de Albuqr.^e Governador, eCapitam gn.^l da Capitania do Rio de Janr.^o que o Prov.^r da fazenda real desa Capitania Br.^meu de Siqueira Cordovil, me reprezentou emcarta de 14 dez.^bro do anno

paçado, dequesendo necesarios alguás embarcações dealuguel para o meu Real Serv.[co] as toma q.[al]quer Sarg.[to] desa praça com ordem que para este effeito lhepaçaõ os officiaes da sala das cazas emq. asestis, porem q. como o fazem com exceso, e muitas vezes por outros de menos graduaçaõ, aproveitandoce por este meyo p.[a] seservirem dellas as paga afazenda Real, eque fazendolhes elle prez.[te] o prejuizo que aella seseguia eomuito q. emportavaõ os alugueis das embarcaçoes q.[e] setomavaó continuam.[te] eq. seria conveniente que as ditas ordeñs para setomarem as d.[as] embarcaçoes a rubricace osecretr.[o] deseGoverno paraq. quando serequerecem aspagas dos seus fretes constace com effeito que sehaviaõ tomado por ordem vosa para o meu Real Serviço, eque naõ deferistes otal requerimento, eq. asim devia eu mandar dar nesta materia aprovidencia conveniente nesta conçideraçaõ. Me pareceo ordenarvos que daqui emdiante seja rubricados pello secretr.[o] doGoverno desaCap.[nia] todos os bilhetes que p.[los] officiais dasalla forem pacados parasetomar qualquer embarcaçaõ p.[a] que asim seevite o tomarence as desnecesarias, epara q. atodo tempo conste oque nesta parte detreminey fareis comq. se registe esta minha real ordem nos livros dasecretaria deseG.[o] e nos dafazenda real emviandome certidaõ decomo asim o executastes. El Rey noso S.[r] o mandou por Joaó Telliz da S.[a], e Antonio Roiz daCosta concelheyros doseu Concelho Vltr.[o], esepacou por duas v.[as]. Deonizio Cardozo Per.[a] afez em Lx.[a] occ.[al] aquatorze deJunho de 1725. O secretr.[o] Andre lopes de lavre afez escrever. —*Joaó Tellis daS.[a]. — Antonio Roiz da Costa.*

S.[or]

Nam hâ duvida que hera uzo praticado quando senecesitava de alguá embarcaçaó paraoserv.[co] de V. Mag.[e], como hê para levar asmudas daguarniçaõ p.[a] as fortalezas, oupaçar os soldados p.[a] o registo semandavaó tomar embarcaçoes por huá ordem vocal, decujo serviço paçavaõ os Sargentos que as tomavaó certidaó, ou bilhete para serem pagas, e neste tempo poderia soceder tomaremnas algús Sargentos para o seu serv.[co], ou oque hê mais verosimil pacarem os bilhetes para embolcarem oseu emporte, mas tambem hê serto, q. meu antecesor deu aprovidençia paraq. senaó tomace embarcacaó alguá senaó com ordem por esçrito do then.[te] gn.[al] dasemana asignada por elle, declarando nella aparte para donde havia dehir p.[a] servir no conhecimento dotempo, eserv.[co] que o Prov.[r] lhehavia demandar satisfazer, esemduvida que esta despoziçaõ seria quando oProvedor lhe fez o requerim.[to] q. diz, ecom ella ficaraó sesando osinconvenientes referidos como o mesmo Prov.[r] meconfeça, ecomo naó hê facil executarce esta ordem de V. Mag.[e] pelo modo q. aponta o Prov.[r], asignando os bilhetes o Secretr.[o] desteG.[o] porque seria

necesario estar sempre nasala pronpto, epara os asignar emsua caza, dar credito aordem que paca o then.[te] gn.[l] fica superfulo asua asignatura, ecom ella ficarâ suspeitoza defê ecred.[o] dos thenentes gn.[es] por cuja maõ pacaó ordems de toda aconfiança, enaó parece justo que V. Mag.[e] lhenege aq. fez delles p.[a] similhantes postos aomesmo tempo queficarâ mayores despezas dâ o Prov.[r] credito aferias que paça ocarapintr.[o] do Trem, e outros officiaes macanicos: emcujos termos naõ ponho em pratica esta ordem de V. Mag.[e] pello resp.[to] aasignatura doSecretr.[o] emq.[to] V. Mag.[e] examinando o modo daarecadaçaõ que digo naó mandar o contr.[o] ar.[l] peçoa de V. Mag.[e] g.[e] D.[s] m.[s] ann.[s] como seus vacallos havemos mister. R.[o] de Janr.[o] 5 de Junho de 1726.— *Luiz v.[a] Montr.[o].*

S.[e] os emolumentos que levaõ os escrivaés da fazenda, e Almoxarifado, e Secretario

Dom Joaô por graça de Deus Rey de Portugal, edos Algarves daquem, edalem mar em Africa Senhor deGuinêe &.[a]. Faço saber avos Luiz v.[a] Monteyro Governador daCapitania do Rio de Janeyro, que eu sou informado que no tempo q.[e] fora Provedor dafazenda real Luiz de Almd.[a] Cor.[a] de Albuqr.[e] havia concorrido com oseu consentimento, paraq. oescrivaó dafazenda que hê proprietario levace huá pataca por cadahua carta deGuia q.[e] sedaó aquellas peçoas que paçaõ para asminas, naõ havendo ordem minha para levar otalemolum.[to] q. importa huá conçideravel quantia, rendimento tal q. bemsepode criar com elle outro offiçio, ficando asim mais dezembaraçado od.[o] escrivaó dafaz.[da] p.[a] satisfazer as suas obrigações eque omesmo soçedera com oescrivaõ do Almoxarifado dafazenda, ecom odameza gr.[de] da Alfandega, premitindolhe M.[el] Cor.[a] vasques q. podece levar huá pataca de cada conhecimento, que os obrigaraó atirar as mesmas peçoas que vaõ para asminas das descargas feitas, ao Almoxarife dos direitos que pagaó dos escravos q. levaó para as d.[as] minas quepor outro duz.[tos], enoventa mil r.[s], eque osecretario desegoverno, devendo levar somente cesenta reis decada licença que nad.[a] Secretr.[a] sedâ para as minas, eoutros cesenta r.[s] dearegistar, elle naõ sô leva da licença os cento evinte reis, mas os leva decadahuá peçoa negra ou branca q. paca para as d.[a] minas. Mepareceo ordenarvos informeis com voço parecer neste particular, eemquanto onaó fazeis, eeu rezolvo esta mat.[a] façais suspender estes emolumentos q.[e] levaó as ditas peçoas mecionadas naõ mostrando ordem minha para selhes darem. El Rey noso S.[r] omandou por Joaõ Tellis daSilva, eo

Dr Jozeph Gomes de Az.^{do} concelhr.^{os} doseu concelho vltr.^{o}, esepacou por duas v.^{as}. Deonizio cardozo Per.^{a} afez em Lx.^{a} occ.^{al} avinte de outubro de 1725. O Secretr.^{o} Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz daCosta. — Jozeph Gomes deAz.^{do}.*

S.^{or}

Informandome sobre os emolumentos deque uzaõ osecretario deste Governo, escrivaõ dafazenda real, edo Almoxarifado naforma desta ordem de V. Mag.^{e}, eouvindo aelles por escrito como V. Mag.^{e} verâ das suas respostas acho que saó verdadeiraz, asim noq. respeita ao preco que levaõ como no modo comq. seestabaleceraó, estes emolumentos, esuposto q. oescrivaõ dafazenda, eo da mezagrande da Alfandega, que na parte emq. hê comprehendido na prezente ordem hê escrivaó do Almoxarifado naó aprezentaõ Provizaõ de V. Mag.^{e} para levar estes emolumentos, conciderando apoce emque seachaó com aneceçid.^{e} do expediente, eque trabalhaó nestes despachos afavor das partes, e naó achando que reformar no exceso do preço q. levaõ por serem nesta terra grandes todos os celarios. enecesr.^{os} pella carestia dellas os conservo por hora em sua poce, mandandoos noteficar, paraq. dentro dehú anno aprezentem Provizaõ de V. Mag.^{e} paraoq. pacado elle naó amostrando naó uzem mais dos ditos emolumentos : epello que respeita aoSecretr.^{o} deste Governo, estou serto que naõ leva mais q. seis vintens decada peçoa q.^{e} sedespacha nesta secretr.^{a} para as minas, tres dalicença etres do registo della naforma que V. Mag.^{e} concedeo aos Secretarios deste Governo por rezoluçaõ sua de vinteeoito de Março de 1705, o q. me consta por hua sertidaõ doConcelho Vltr.^{o} que descobri naó seachando reg.^{da}, epaçada a requerim.^{to} de Br.^{meu} de Seqr.^{a} Cordovil naocaziaõ em q. foi provido nestelugar, requerendo ad.^{a} certidaõ com ofundamento de naó poder tirar Provizaõ pela brevid.^{e} comq. seembarcava, e comood.^{o} secretr.^{o}, alem destedocumento tem apoçe dese alimentarem com este emolumentos hâ vinte ann.^{s} ossecretr.^{os} seus antecesores, principiando no d.^{o} B.^{meu} deSeqr.^{a} Cordovil naõ tive q. sospender nesta pr.^{te} esom.^{te} reprezentar a V. Mag.^{e} alimpeza comq. serve, eadminuiçaõ que tem orendimento deste lugar com aseparaçaõ do Governo de Saó Paullo, eminas g.^{es} emq. lhesesaraõ os emolumentos das Patentes, e provim.^{tos} dos offiçios crecendo aomesmo tempo nesteGoverno p.^{lo} o aumento emq. seachaó aquelles com acultivasaõ das minas hum grande trabalho naescrita sendo mais adeq. naó leva, emolumentos doque adeque selhecostuma pagar. E poco dizer a V. Mag.^{e} sem encarecimento q. otrabalho desta secretr.^{a} excede ao dos mais governos, porq. todos elles descarregaõ, neste principalmente os de Saó Paullo, e minas,

para onde continuamente hê necesario estar com apenna na maõ tratando cada hû delles somente das suas dependencias, (ealem disto aquivem parar todo oComerçio daCosta deAfrica, ainda que secultive pela praça daB.ª, e Pernambuco cujas frotas pello descurço do anno desagoaõ neste Porto, por cujo concurço deg.te saó inomeraveis os requerim.tos edespachos cotedianos, deque senaõ leva couza alguá, emal escuza esta Secretr.ª dous offiçiaes com o ordenado de V. Mag.e, porq. tendo o hú aq.m paga osecretr.o doseu rendimento, eeu dous mosos q.e me escrevem nada basta p.ª omuito q. hâ q. fazer, avista decujas razões V. Mag.e rezolverâ oque for servido. A Real peçoa de V. Mag.e g.e D.s m.s ann.s como seus vacallos havemos mister. R.o de Janr.o 2 de Julho de 1726. — *Luiz v.ª Montr.º*

S.e dar auxilio a execuçaõ de hua Patente que o g.al da ordem Franciscana paçou para q. Fr. Antonio da Piedade exercitaçe o cargo de vizitador geral e reprehender a Camr.ª por seintrometer a fomentar parçialidades

Dom Joaô por graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, edalem mar em Africa S.r de Guinê &.ª. Faço saber avos Luiz vahya Monteyro Governador daCapitania do Rio de Janeyro, que avendo visto oque respondestes em carta de 29 de Mr.co e 6 de Mayo do anno paçado aordem q. vos foi sobredareis toda ajuda, e favor para ainteira execuçaõ dehua Pat.e qne ogeral daordem Franciscana paçou para q. Fr. Antonio da Pied.e, exercitace ocargo devizitador geral reprezentandome vos naõ fora pocivel opodereis conseguir concordareis parcialidades, que havia tê finalmente deras ajuda debraço secular, que naõ tivera effeito pellas rezoés, que expondes nas mesmas cartas, esendo tambem prezente oq.e sobreeste particular mereprezentar os officiais da Camr.ª desaCid.e, e o Provinçial dos capuchos desaCapitania, eo d.o Fr. Antonio da Piedade, como tambem Fr. M.el de Hiz M.ª Magdalena Procurador dadita Prov.ª, pedindome ordenace que ao verdadr.o Perlado o P. Fr. Fran.co da Conseipçaó sedê toda ajuda de bracosecular em aobservançia do breve Pontefiçio, ePat.e doseugeral, ecomo pello dito breve semostra q. oCapitulo que os supp.es defendem estâ confirmada pella cê aPostilica, esanado nocazo em quepadecece algum defeito defacto, oudedr.to como delle sevê expreçamente, epello contr.o estâ declarado por nullo, e invalido, oq. selebrou aparcialid.e contraria, justamente pedem os Supp.es ajuda debraço secular, aqual mepareceo ordenarvos por rezoluçaõ de 18 de 9br.o do anno paçado em consulta do

meu Conc.º Vltr.º q.e novamentelhedey, ecomo emhuá das voças cartas declarais que naõ poderâ haver quietaçaõ entreestes Frades, salvo seeu mandar vir grande partedelles para este Reyno, vos ordeno outrosim que achando q. senaó pode executar, od.º breve, esnn.ca que ocomiçario g.l proferio neste cazo por cauza de alguás cabeças principais, osfacais sahir dese Governo excetuandolhe as Capitanias deSaó Paullo, e Minas, enaõ obedecendo os prendais, eentregueis aoseulegitimo Perlado para este os ter recluzos, atê obedecerem, ehirem paradoñde os mandarem. Epelo que Respeita aCamara seinteirereçar afavor dos rebeldes, fazendo papeis, e reprezentaçoés a favor delles, chameis avoça prez.ca os officiaes daCamr.a que vos fizeraó areprezentaçaõ com expreções cheyas de ozadia, deq. vos queixais, elhes reprehendais muy asperamente daminha pr.te oprosedimento deseintrometerem afumentar parcialid.es de Frades emnome dopovo, quando pello contr.º deviaõ entrepor osseos offiçios para os consiliar, e manter empaz, e naõ darem ocaziaó amayores emquietaçoes, eaos officiaes auctuais damesma Camara emcomendareis naõ seintrometaõ, emfavoreçer eajudar as parcialidades destes rellegiozos, antes procurem por todo o meyo que as naõ haja, porq. do Contr.º constandome q. elles asfumentaõ, naõ sô incorreraõ naminha indignaçaõ, mas mandarey uzar com elles admostraçaõ que meparecer eavos vos ordeno naó tenhais inclinaçaõ a nemhua destas parcialidades, antes procedais demaneira, q. ovosofim todo seja mostrar q. obras livremente, econforme arezaõ, eoque pedeautilid.e publica eserv.co de Deos, e meu, esperando devos procedais em forma queseatalhem todas as desordeñs q.e podem aconteçer nesta materia, eobreve desua Santidade expedido nesta parte seexecute emviolavelmente. El Rey noso S.r omandou por Joaõ Tellis daS.a, eo D.r Jozeph Gomes de Az.do concelhr.os doseu concelho vltr.º esepaçou por duas v.as. Joaõ Tavares afez em Lisboa occ.al a vinteeseis deoutubro de1725. O Secretr.º Andre lopes delavre afez escrever em lugar doConcr.º Joaó Tellis da Silva, asignou o Concr.º *Antonio Roiz da Costa.* — *Jozeph Gomes de Az.do*.

S.or

Em cumprimento desta ordem de V. Mag.e chamey aminha prezença a Camara q. fez a meu antecesor as reprezentaçoés cheyas deozadia, eosreprehendy asperamente naforma que V. Mag.e memanda, e lhedeclarey q. semefizecem semelhante reprezentaçaõ os havia de remeter logo a V. Mag.e com acontaq. dese della, eaos offiçiais autuais damesma Camara lheadverti daparte de V. Mag.e senaõ intrometecem emfomentar alguá das parcialidades, econstame q. atê agora tem aobservado amesma advertençia, eatudo o mais que contem esta ordem tenho

dado pronpta, ecabal execuçaõ asestindo aos Prelados com toda ajuda, q. mepedem conservando naobediencia delles todos os conventos daminha Cap.nia, mas nada basta para elles deixarem de cansar a V. Mag.e com estes superfullos requerimentos, dequeficabem provada asua malinidade, epello q. toca aminha inclinaçaõ para alguá das parçialidades, digo q. estes homeñs basta que eu naó seja inclinado a sua parcialid.e p.a dizerem que osou acontraria, epoçosegurar a V. Mag.e com toda avaydade, econfianca, q. nunca antepus, nem anteporey aminha propria peçoa ainclinaçaõ q. tenho doserv.co de V. Mag.e, quanto mais ahus homeñs, deq.m tenho infinitas queixas nesteparticular deparcialidades, porque tais saó hús como outros queixandoce demim, hus porq. executo as ordeñs de V. Mag.e, eos outros porq. lhes conheço os danados coraçóes, cujo dez.o hê, q. eu consuma, eacabe dehua vez com todos os filhos do Brazil: etoda aminha inclinaçaõ, hê sô asertar com o gosto de V. Mag.e em seu real serviço. A real pesoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s como seusvasallos havemos mister. R.o de Janr.o 8 de Julho de 1726. — *Luiz v.a Monteyro.*

S.e a remeça que se pedio do dr.o para as moniçóes

Dom Joaô por graça de Deos Rey de Portugal, edos Algarves daquem edalem mar, em Africa S.r de Guinê &.a. Faço saber avos Luiz vahya Monteyro Governador da Capitania do Rio de Janeyro que sevio aconta que me destes emcarta de 4 de Junho deste prez.te anno, com a lista q. me remetestes feita pelo comisario da Art.a pella qual meconstaria as com q. seachaó as fortalezas da barra, emais defenças desa cid.e, que por hora vos parecia bastante naó havendo Artilhr.os para amanejar oque hê perçizo sedê alguá provid.a, porq. a art.a naõ havendo quem uze della hê omesmo q. seanaõ ouvece eq. mal sepode negar acadacanhaõ dous artilhr.os ao menos prinçipalmente nas batarias da barra q.e devem disparar muito atempo, esem perderem instante, por cujacauzasenaó pode mudar denem hus p.a outros canhoés, ehavendo nas ditas fortalezas duz.tas esincoenta peças, eachandoce sô com sesenta esete artilhr.os façilmente secomprehende ser perçizo ao menos fazer mais cem com hú capitaó, eque damesma lista meconstaria as moniçoes deque necesita para o uzo dadita Artelharia, eq. com effeito seachaó os armazeñs coazi sem polvora, pella q. sedevirtio p.a Montevidio, eficou na Colonia, emurraõ, epederneiras, easmais miudezas declaradas nadita lista sem as quasi senaó pode fazer aguerra havendoa, eq. seachaveis afazenda real com dr.o o remeteries logo, paraq. foce tudo na primeira

monçaõ. Me pareceo dizervos que sereceberaó as ditas, e como seestima emhua concideravel importançia ocusto das moniçoes q.e pedio, eseacha sem meyos omeu concelho vltr.o p.a contrebuhir paraad.a despeza, sou servido ordenarvos emvieis todo odr.o quefor necesr.o p.a este effeito, aentregar aordem do mesmo Conc.o, e no q. respeita ao mais quesecontem navosa Carta sefica cuidando naprovid.a quesedeve dar. El Rey noso S.r omandou por Antonio Roiz daCosta, eo D.r Jozeph Gomes de Az.do concelhr.os doseu conc.o vltr.o, esepaçou por duas v.as. Deonizio Cardozo Per.a afez em Lx.a occ.al a 27 de Agosto de 1725. O secretr.o Andre lopes delavre a fez escrever. — *Ant.o Roiz da Costa.* — *Jozeph Gomes de Az.do.*

S.or

Nam poco remeter o dinheyro para o custo das moniçoés que pedi na lista que mandey a V. Mag.e em carta de 4 de Junho do anno paçado. suposto o quanto se acha exausta, ordeney ao Governador da Colonia que metornace a restetuhir os duzentos barris de polvora, que daqui foraó p.a Montevidio, eficaraó naquella praça, alem daque daqui lhe foi repartida para ella, etambem por meconstar que V. Mag.e lhemandou polvora do Reyno, eque com effeitoseacha bem provida desta moniçaõ, esempre fico esperando que V. Mag.e tome aprovidençia de mandar aumentar os artilheyros para guarnecerem estas fortalezas, nas quais seacha aart.a com os reparos coazy todos podres, mas por hora menaõ rezolvo afazerlhe reparos por falta demeyos, etambem porq. senaó estejaõ, perdendo emquanto Deos nos conserva apaz que logramos, ainda quesetivece com q. os fizera conservandoos recolhidos em armazeñs.

O menos que aqui custa cada reparos saó 70 e 80$ reis, emostrandome aexperiençia na praça de Denia valendonos de art.a dos navios, que o reparos do mar faziaõ bom serviço nas batarias dentro da praça mandey aqui fabricar hú p.a ps.a de 24, eoexperimentey com polvora, eballa com bom suceço, estes reparos custaõ menos ametades que os outros, se V. Mag.e comparecer dos Ingr.os desa corte for servido queseuze delles seevitarâ hua grande despeza, ecom osobred.o dou resposta as cartas de 16, e 17 de Abril do anno paçado em que V. Mag.e memanda fazer reparos p.a aart.a, epede alista das moniçoés como V. Mag.e foi servido rezolver que ocop.l hera para as moniçoés, eo Prov.r manda nesta frota seis mil cruzados por conta doCap.al efardas daCol.a, V. Mag.e olharâ para anecesid.e quehâ dellas nestes armazeñs s.etudo V. Mag.e mandarâ oq. for servido. A real pecoa V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s como seus vasallos havemos mister. Rio de Ianeyro 2 de Julho de 1726. — *Luiz v.a Monteyro.*

S.e se remeterem as listas da cavalaria, e infantaria

Na forma da ordem de V. Mag.e de 17 de 7.bro de 1722 remeto as listas da infant.a desta praça artilheyros, e regimento da cavalaria da ordenança enaó as das ordenanças de pê, porq. entra nellas toda acasta degente vtil, prinçipalmente naõ seachando separados os regimentos dos auxiliares, q. somente tem forma nos off.es como jâ dey conta a V. Mag.e.

Logo que tomey poce deste Governo pacey mostra acavalaria pençando queahavia porq. achey providos os postos decoronel, thenente coronel, sargento Mayor, esinco capitaés, coatro no reconcavo desta Cid.e, ehum em cabo frio, oqual naó tinha comp.a, nem lista della, eoutras coatro apenas as achey todas comsincoenta homeñs, eeses velhos, eestropeados que conservavaõ os nomes nas listas, por q. ninguem entendia com elles, os quais lancey fora, etratey de recultar com taõ boa feliçidade, q. logo reduzi as quatro companhias ao numero desesenta cavallos cada huá, cujos soldados sefardaraó asua custa debranco com bocais encarnados, para oq. concorreo muito ozelo dos cap.es q. saó luzidos, eseaplicaõ com zelo aeste serviço de V. Mag.e, esendo necesr.o pacarlhe mostra para remeter as listas, mandey juntar noprimeiro do prez.te mez as quatro comp.as aesta Cid.e para juntamente lhefazer algum exercisio, eemsinar os offiçiaes afazerlhe oq. devem, ecomo saó homeñs que todos andaó acavalo com humsô exercisio que lhefiz ficaraõ capazes de fazer outro defogo no dia seis, comq. festejei os annos do Principe, naqual andou acavalaria, taó bem que em nada sediferençava da do Reyno como confeçaraõ as principaes peçoas da frota, econcorrendo aeste acto todo o povo desta terra, ficou acavalaria tam vaydoza dos Louvores que lhederaó, pello acerto comq. brilharaõ, que os que naõ tinhaó boms cavallos sedispozeraó amelhorar delles, ehâ tantos dez.os q. espero chegar o regimento aquatro centos cavallos com acomp.a de Cabo frio, ecuido que se V. Mag.e fizece para este regimento hú Sargento Mayor pago, sendo porem official zelozo, e degenio, eficas qne se conservaria sempre amelhor couza q. V. Mag.e pode ter nesta Capitania, econciderando que acavalaria nunca aqui pode pelejar com outra os mandey armar em dragões, porq. com as espingardas podem hir facilmente defender hum paço, deque jâ ouve necesid.e naprimeira ocaziaõ do Frances que vieraó doze legoas por terra, paraoque lhe mandey dar espingardas dos armazeñs, cuja arecadaçaõ fica segura, porque paçaraõ os cap.es recibo, e selhecarregaraõ em seu acento. S.etudo V. Mag.e mandarâ oque for servido. A real peçoa de V. Mag,e g.e Deos m.s ann.s como seus vasallos havemos mister. R.o de Janeyro 7 de Julho de 1726. — *Luiz v.a Montr.o*.

S.e a Forteficaçaó desta Cid.e, e Ilha das cobras

S.or

Pello mapa q. remeto incluzo vera V. Mag.e acituaçaõ desta çid.e, e seu proximo contorno, pello qual semostra que dando omar volta na ponta do Valongo entra inclinandoce p.a a çid.e com alagoa chamada dasentinela, formando huá pennisola desorte q. daponte da dita lagoa atê ao mar o posto no citio de N. S. da Ajuda hâ hú ismo decetesentas varas somente, todo playno, e coazi anivelado com o mar. Pareceme q. com muita façildade sepode romper o d.o ismo por ser tudo deterra arenhoza, fazendo hum canal por onde secomonique o mar para huá eoutra parte, com o q.al ficarâ ocontinente da Cidade reduzido allha, epor comsequençia incomquistavel pella parte daterra, ainda que os inimigos dezembarquem em algua parte remota, ecreyo que com esta obra senaó pode gastar tanto, como hade custar aprefeiçoar o muro q. deixou prinçipiado obrigadr.o Joaó Macê, o qual muro ainda acabado fica emdefezo, econdenado do Monte de S. Antonio atiro deespingarda, q. saó as baterias comq. por aquela parte pode ser atacado o d.o muro sem embargo deseter principiado com grocura capas deregistir acanhoes debater, ehê serto, q. senotempo, emq. elle teve prinçipio secortara oismo (como creyo q. vio o mesmo Macê, enaó sey selhoembaraçou algú resp.to) seescuzava a despeza do dito muro, eda Fortaleza da Comseipçaõ, que com o canal tudo fica superfulo. do canal para dentro fica muitas roças, e campos cinconstancia perçiza para adefença desta çid.e, aqual consiste em conservar dentro della todos os seus moradores, oq.e senaó conseguirâ selhedeixarem retirar operçiozo das fazendas, eomais estimavel desuas molheres, efilhas, porq. todos ham deseguir semilhante atrativo dezemparando açid.e q.e por concequençia fica namaõ dos inimigos, como por experiençia sevio nadesgracia paçada, ep.a conservar todo este povo necesariamente seham demeter viveres apropoçaó do tempo quesepode conservar oinimigo sendo necesr.o recolher vacadas, eoutros gados, q. tudo sepode alimentar docanal para dentro, oque naó podia conseguirce com o muro taõ restricto acid.e q.e ainda ficaraõ cazas defora, alem demuitas q.e sedeixaraõ levantar depois, eesta obra naõ tem tanta dificuldade, que naó conseguicem outra simillhante no modo os P. P. da Comp.a nos campos novos, mas de mayor estinçaõ por ter huá legoa decomprido navegavel com Lanchas.

No mesmo mapa verâ V. Mag.e a Ilha das cobras cituada emforma q. enclinando aponta do mar paraosul, ecorrendo damesma ponta para afortaleza deSantiago huá restinga de areya por donde naó paçaó mais

que Lanchas, fica hum molhe adonde entrando pello boqueiraó q.[e] ad.[a] Ilha faz com o Mosteyro de Sam Bento, serecolhe, edam fundo as Frotas, e todos quantos navios entraõ neste Porto, no qual estaõ seguros, elivres detoda aostelidade dos inimigos, ainda queseachem dabarra para dentro, emquanto adita Ilha, eaçid.[e] sesustentarem, enaó sey seatê agora seponderou esta sirconstançia do molhe sem embargo que todos reconhecem, q.[e] sedeveforteficar adita Ilha olhando somente p.[a] adefença da Cidade, q. tambem naõ podeser ofendida emquanto o inimigo naõ ocupar allha como jâ dey conta a V. Mag.[e] emcarta de 27 de Mayo do anno paçado emque prometi avizar omodo de forteficar adita Ilha com segurança, e semdespeza desua real fazenda, o qual hê pella maneyra seguinte.

Esta Ilha hê tam piquena como sevê nomapa, etoda de Penha firme coroada deterra, eemmuitas partes hê apenha por natureza innacesivel, eemtodas sepodefazer domesmo modo cortando apenha cuja obra fiz napoebla deSinabria com feleçidade embreve tempo, enesta terra seconseguirâ facilmente se V. Mag.[e] mandar prohibir todas as pedreiras donde setira pedra para afabrica demuitos edifiçios quesefazem, enaõ serâ necesr.[o] muito rigor, tanto q.[e] V. Mag.[e] dezenganar os Monges deSaó Bento que naõ tem nada nad.[a] Ilha, porq. com oseutemor deixaõ dehir muitos, depois q. prinçipiey aexperiençia que prometi a V. Mag.[e], p.[a] aq.[al] mevaly do Capp.[m] Domingos Françisco de Ar.[o], sabendo que tinha arematado hú dormitorio dos Frades do Carmo, epor q. tinha hua grande fabrica denegros caboqueiros q. seocuparaó na fortaleza da lagem, paraq. aly tirasem pedra para adita obra, facelitando aos mais caboqueiros estecaminho, oque com effeito zeloso deseempregar no serviço de V. Mag.[e], etem mostrado com evidençia afacildade daobra, tendo jâ innasesivel hú pedaço dePenha, emuita emtermos deseaprefeiçoar brevemente, ejâ trago namesma Ilha outras duas tareyas somente com adespeza desete vinteñs por dia cada hum, ehê serto queseentrarem mais caboqueiros dentro de hú anno poderâ ficar defendida pella parte do norte por onde naõ hê defendida, nem flaqueada da Cid.[e], epor donde tinha dous dezembarcadores, pellos quais aocuparaó os Francezes porq.[e] da estoutra p.[te], ainda que com o tempo sepoderâ fazer amesma obra naó hê taõ perçiza, porq. sedefende daCid.[e], edos Navios domolhe, efortaleza de Santiago, este modo deforteficaçaõ havendo citio emtoda apr.[te] hê omais aprovado, mas nas marinhas hê avnica defeza, porque as forteficaçoés decal, ecanto ficando espostas as vigorozas baterias do mar empoucas horas seduz... a ruina como vimos noCastelo de Alecante rendido emvinte equatro horas com brechas abertas, oque naõ poderaõ conseguir em hú anno os castelhanos por terra para o restaurar com estaforteficaçaõ, aqualquer hora, eainda depois dos

S.e a Forteficaçaó desta Cid.e, e Ilha das cobras

S.or

Pello mapa q. remeto incluzo vera V. Mag.e acituaçaõ desta çid.e, e seu proximo contorno, pello qual semostra que dando omar volta na ponta do Valongo entra inclinandoce p.a a çid.e com alagoa chamada dasentinela, formando huá pennisola desorte q. daponte da dita lagoa atê ao mar o posto no citio de N. S. da Ajuda hâ hú ismo decetesentas varas somente, todo playno, e coazi anivelado com o mar. Pareceme q. com muita façildade sepode romper o d.o ismo por ser tudo deterra arenhoza, fazendo hum canal por onde secomonique o mar para huá eoutra parte, com o q.al ficarâ ocontinente da Cidade reduzido allha, epor comsequençia incomquistavel pella parte daterra, ainda que os inimigos dezembarquem em algua parte remota, ecreyo que com esta obra senaó pode gastar tanto, como hade custar aprefeiçoar o muro q. deixou prinçipiado obrigadr.o Joaó Macê, o qual muro ainda acabado fica emdefezo, econdenado do Monte de S. Antonio atiro deespingarda, q. saó as baterias comq. por aquela parte pode ser atacado o d.o muro sem embargo deseter principiado com grocura capas deregistir acanhoes debater, ehê serto, q. senotempo, emq. elle teve prinçipio secortara oismo (como creyo q. vio o mesmo Macê, enaó sey selhoembaraçou algú resp.to) seescuzava a despeza do dito muro, eda Fortaleza da Comseipçaõ, que com o canal tudo fica superfulo. do canal para dentro fica muitas roças, e campos cinconstancia perçiza para adefença desta çid.e, aqual consiste em conservar dentro della todos os seus moradores, oq.e senaó conseguirâ selhedeixarem retirar operçiozo das fazendas, eomais estimavel desuas molheres, efilhas, porq. todos ham deseguir semilhante atrativo dezemparando açid.e q.e por concequençia fica namaõ dos inimigos, como por experiençia sevio nadesgracia paçada, ep.a conservar todo este povo necesariamente seham demeter viveres apropoçaó do tempo quesepode conservar oinimigo sendo necesr.o recolher vacadas, eoutros gados, q. tudo sepode alimentar docanal para dentro, oque naó podia conseguirce com o muro taõ restricto acid.e q.e ainda ficaraõ cazas defora, alem demuitas q.e sedeixaraõ levantar depois, eesta obra naõ tem tanta dificuldade, que naó conseguicem outra similhante no modo os P. P. da Comp.a nos campos novos, mas de mayor estinçaõ por ter huá legoa decomprido navegavel com Lanchas.

No mesmo mapa verâ V. Mag.e a Ilha das cobras cituada emforma q. enclinando aponta do mar paraosul, ecorrendo damesma ponta para afortaleza deSantiago huá restinga de areya por donde naó paçaó mais

que Lanchas, fica hum molhe adonde entrando pello boqueiraó q.e ad.a Ilha faz com o Mosteyro de Sam Bento, serecolhe, edam fundo as Frotas, e todos quantos navios entraõ neste Porto, no qual estaõ seguros, elivres detoda aostelidade dos inimigos, ainda queseachem dabarra para dentro, emquanto adita Ilha, eaçid.e sesustentarem, enaó sey seatê agora seponderou esta sirconstançia do molhe sem embargo que todos reconhecem, q.e sedeveforteficar adita Ilha olhando somente p.a adefença da Cidade, q. tambem naõ podeser ofendida emquanto o inimigo naõ ocupar allha como jâ dey conta a V. Mag.e emcarta de 27 de Mayo do anno paçado emque prometi avizar omodo de forteficar adita Ilha com segurança, e semdespeza desua real fazenda, o qual hê pella maneyra seguinte.

Esta Ilha hê tam piquena como sevê nomapa, etoda de Penha firme coroada deterra, eemmuitas partes hê apenha por natureza innacesivel, eemtodas sepodefazer domesmo modo cortando apenha cuja obra fiz napoebla deSinabria com feleçidade embreve tempo, enesta terra seconseguirâ facilmente se V. Mag.e mandar prohibir todas as pedreiras donde setira pedra para afabrica demuitos edifiçios quesefazem, enaõ serâ necesr.o muito rigor, tanto q.e V. Mag.e dezenganar os Monges deSaó Bento que naõ tem nada nad.a Ilha, porq. com oseutemor deixaõ dehir muitos, depois q. prinçipiey aexperiençia que prometi a V. Mag.e, p.a aq.al mevaly do Capp.m Domingos Françisco de Ar.o, sabendo que tinha arematado hú dormitorio dos Frades do Carmo, epor q. tinha hua grande fabrica denegros caboqueiros q. seocuparaó na fortaleza da lagem, paraq. aly tirasem pedra para adita obra, facelitando aos mais caboqueiros estecaminho, oque com effeito zeloso deseempregar no serviço de V. Mag.e, etem mostrado com evidençia afacildade daobra, tendo jâ innasesivel hú pedaço dePenha, emuita emtermos deseaprefeiçoar brevemente, ejâ trago namesma Ilha outras duas tareyas somente com adespeza desete vinteñs por dia cada hum, ehê serto queseentrarem mais caboqueiros dentro de hú anno poderâ ficar defendida pella parte do norte por onde naõ hê defendida, nem flaqueada da Cid.e, epor donde tinha dous dezembarcadores, pellos quais aocuparaó os Francezes porq.e da estoutra p.te, ainda que com o tempo sepoderâ fazer amesma obra naó hê taõ perçiza, porq. sedefende daCid.e, edos Navios domolhe, efortaleza de Santiago, este modo deforteficaçaõ havendo citio emtoda apr.te hê omais aprovado, mas nas marinhas hê avnica defeza, porque as forteficaçoés decal, ecanto ficando espostas as vigorozas baterias do mar empoucas horas seduz... a ruina como vimos noCastelo de Alecante rendido emvinte equatro horas com brechas abertas, oque naõ poderaõ conseguir em hú anno os castelhanos por terra para o restaurar com estaforteficaçaõ, aqualquer hora, eainda depois dos

inimigos estarem dentro dabarra sepodem armar baterias com parapeitos defachina eterra para a sua ofença sem queseja necesario despeza da fazenda de V. Mag.e.

Forteficada asim adita Ilha, efazendo hú rebelim no Monte de Roza, cuja artilharia cruze com huá bateria da Ilha das cobras fica defendida toda amarinha atê od.o Monte de Roza, ecom huá bateria que fez Antonio de Albuqr.e naponta da Ilha que cruza, com o desantiago sedefende amarinha desta Cid.e quesô pode ser atacada com lanchas por sima da restinga deareya, eafortaleza de Santiago defende amarinha atê a N. S. da Ajuda por ondesecomonica ocanal com omar edeste modo cuido quesem mais despeza, q. a do canal tem V. Mag.e seguro o Rio de Janeyro.

Eu muito temo inclucar obras, edespezas a V. Mag.e, mas faço escurpulo, deometir esta not.a para evitar as muitas despezas que sepoderaó fazer inuteis emforteficaçoés, como atê agora, eem deixar deapontar omeyo serto desegurar huá terra q. hê achave detam copiozos thezouros, enaó digo quesefaca logo, mas naó serâ justo q. secuide nella comosefez no muro depois dealgú infausto suceso.

A mayor despeza q. pode ter este canal hê adehua parede decoatro palmos para vestir deambas as partes ocanal paraq. senaó aruine, mas nisto sepode gastar apedra do Muro, vistoq. estaó ainda por acabar, eserá sempre inutil, mas sobretudo rezolverâ V. Mag.e oqueformais conviente aseuserv.co. A real peçoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s comoseus vasallos havemos mister. R.o de Janeyro 7 de Julho de 1726

S.e se fazerem cofres, em que se recolha, o dr.o, e caxa do estipendio melitar

Vejo em tal confuzaõ, edesordem aadministraçaõ da real fazenda de V. Mag.e nesta capitania, queseacha totalmente empenhada, esempresem meyos de acodir as vrgentes, e cotedianas despezas, e vltimamente havendo deseremeter seis por cento do capital p.a oconc.o vltr.o chega ordinariamente afrota, enaõ sesabe onde estâ este dr.o, nem donde hade sahir, aoquesefaz perçizo que V. Mag.e acuda com algú remedio eficas para evitar parasempre as diferentes ideyas, com q. eu emeus sucesores podemos mandar despender afazenda de V. Mag.e, eparecendome q. naó pode haver outro mais seguro, q. odehum regimento emtudo semelhante ao que V. Mag.e mandoufazer para a receita, e despeza q.

administra ajunta dos tres estados reg.do na contadoria geral deguerra do Reyno a f. 176 no L.o que naquelle tribunal serve de reg.to dos decretos de V. Mag.e expedidos pella secretr.a deestado em vinte e nove de Dez.o de 1721 remeto a V. Mag.e relaçaó por parcellas destintas doque importa asua real fazenda para por ella sefazerem as aplicaçoés q. V. Mag.e for servido p.a cada caxa das quesedeclaraó no dito regimento, etambem remeto lista dossoldos q. vencem aqui os offiçiaes, e soldados para conforme aelle sefazer applicaçaõ dacaxa do estipendio melitar, epara asmoniçoés de boca declaro quesecostuma dar tres quartas defarinha cada mez ahú soldado, e naõ havendo esterelidade costuma valer hum alqueire de nove centos esesenta atê mil, eduzentos, eoitenta, ecomo para esta aplicaçaõ hê necessr.o haver nos tercos numero certo de praças como o tem no Reyno os regimentos pareceme q. neste estado selheponha omesmo numero q. tem no Reyno, oque dificultozamente sepoderâ conseguir, mas faltando gente na caxa ficaó as sollas, edeclaro q. em hu dos 3.os hâ doze companhias, no qual pode ficar cada huá aquarenta homeñs, eemvagando naó asprover, afim de conservar os 3.os todos com igoal lotaçaõ, esaó tres tercos dous aqui, ehú na Colonia, epara aartelharia jâ dise aiV. Mag.e que senecesitava ao menos de 200 artilhr.os, epor aqui sepode mesmo regular aaplicaçaõ da caxa melitar das fardas, epara todas as mais despezas, asim deforteficacoes, emuniçoés de guerra, como as particulares da Provedoria para papel, eoutras miudezas aplicarâ V. Mag.e oque for servido, mas sempre em caxas destintas com todo o rigor dosobredito regimento, e tambem remeto relaçaõ do quanto importa adespeza da folha, ecleziastica para selhefazer sua aplicaçaõ separada, etambem dos ordenados, emais despezas certas q. a Provedoria exceto asinsertas como papel, eoutras miudezas.

E tambem hê necesario fazer caxa separada com aplicaçaõ para os gastos da nova Colonia fora do terço que vay nacaxa do estipendio melitar, eseparadas deste modo as despezas q. saó indespencaveis tudo o que sobrar pode V. Mag.e por hora aplicar a pagamento das dividas, atrazadas, edepois deextintas podem hir estas sobras todos os annos para o Concelho, ede tres emtres quando acabarem os almoxarifes as sobras detodas as caxas, ou cada anno como V. Mag.e for servido, mas sem esta arecadaçaõ nunca V. Mag.e saberâ oque tem de renda, nem oq. gasta nesta Provedoria emque tambem senecesita demais algum offiçial porq. anda... muito atrazadas as arecadaçoes dafazenda, mas sobre-tudo rezolverâ V. Mag.e oque for mais conviniente aoseu real serviço. A real pecoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s com seus vaçallos havemos mister. R.o de Janeyro 3 de Julho de 1726. — *Luiz va Monteyro.*

S.e a observançia das ordeñz para auxilliar os Perlados dos releg.os Capuchos, e sugeitar a sua obediençia os rebeldes

Dom Joaô por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves, daquem, edalem mar em Africa S.r de guinê &.a. Faço saber a vos Luiz vahya Montr.o Governador da Capitania do R.o de Janeyro, que o o Padre Fr. Thomas dos Santos Vigr.o e Pronvinçial da Prov.a da Conseipçaõ dese mesmo Rio de Janeyro me fez apetiçaõ, cuja copia com esta se vos remete, emquesequeixa dos relegiozos q. nella semençiona, pedindome os mandace vir prezos, etrazidos para esta corte para nelles se fazer huá exemplar demonstraçaõ. Me pareceo mandarvos dizer que sobre este particular mandey q. se repeticem as ordeñs que foraó avoco antecesor para as dares a execuçaõ, eporque seentende que os terceiros, os motores que emfundem estas mesmas discordias q. nesta parte observey tudo o que nellas tenho ordenado, tendo entendido que convem muito vos naõ mostreis parçial a nem huá destas partes, equando os Frades faltem aobediençia dos seos Perlados, fareis toda adeligençia por auxiliar os ditos Perlados, p.a terem com elles aquelle procedimento que dispoem asua regra, equando absolutamente senaó reduzaõ aboa paz vos osprendais aordem dos ditos seus superiores p.a os remeterem p.a os lugares, donde entenderem sucitar novas alteraçoes, eporq. ordinariamente seinvolvem nestas parcialidades muitos seculares, acujas cazas serecolhem, e nellas fomentaõ as suas desonioés, que aestes obrigueis que os naõ consintaõ nellas, eq.do absoluta, elles sem embargo da noteficaçaõ que lhe fizerem naõ obedeçaõ, os prendais para q. este castigo os faça abster denaó patrocinarem aos ditos releg.os emnobedientes. El Rey N. S. omandou por Joaó Tellis da S.a, e o Doutor Jozeph gomes deAzevedo concr.os doseu conc.o vltr.o esepacou por duas v.as. Deonizio cardozo afez em Lx.a occ.al avinte ecete de Outubro de 1725. O secretr.o Andre lopes delavre afez escrever, em lugar do concr.o Joaõ Tellis da S.a asignou o concr.o *Antonio Roiz da Costa. — Jozeph gomes de Az.do*.

S.or

Sobre esta ordem de V. Mag.e semeoff.e dizer, que sempre o Padre Fr. Thomas dos Santos, vig.o Prov.l da Prov.a da Conceipçaõ dos capuchos desta Prov.a mepedio ajuda, efavor, elhadey em observançia das ordeñs de V. Mag.e, esobre os 3.os serem motores das discordias dos Frades, eestes das discordias dos 3.os, etaó cumpleces sam neste delito os dehuá parcialidade como os da outra, eeu sey q. algus 3.os vnidos aos Frades tiveraó voto nocapitullo destes, epello que toca

aminha inclinaçaõ para alguá das parçialidades, digo a V. Mag.[e] com toda a realidade, que toda aminha inclinaçaõ hê oseu real serv.[co], sem antepor aelle, nem a minha peçoa, nem molher, nem filhos, mas estes homeñs basta que eu naõ seja inclinado asua parcialidade p.[a] dizerem, q. osou acontr.[a], e por esta cauza como em ambas tenho q. fazer executando emhuá as ordeñs de V. Mag.[e] eestranhando aoutra os destemperos comq. cada dia alteraô o sucego, e ditos com q. atê pertendem meter em mâ fê os filhos do Brazil com V. Mag.[e], ambas sequeixaõ igoalmente de mim ehê adefeza que tenho para V. Mag.[e] conhecer, q. naõ sou inclinado a nem huá: digo isto por q. ouvi oGr.[am] q. V. Mag.[e] queria q. sô câ seestimacem os filhos do Rn.[o], porq. somente eses oamaô, eestimaõ, aoqual depois delheresponder, que V. Mag.[e] igoalmente amava atodos os seus vaçallos, eque detodos devia de ser amado, temido, erespeitado lheestranhey estas ignorançias, bastando huá resposta destas, para dizerem q. sou parçial dos contrarios, naõ havendo dia nem hora em que naõ tenha que estranhar similhantes estimullos destas alteraçoes, porq. chegando aqui o Padre Fr. Valerio do Sacramento vezitador g.[l] desta Prov.[a] lhe reprezentey queseria muy conveniente ao serv.[co] de Deos comcordar estes 3.[os] em forma q. âmizade foce o melhor remedio das foturas perturbaçoes, aoque me respondeo, q. como eu tinha feito, q. os 3.[os] do Hospiçio entregacem os beñs daordem estava tudo acabado, enaó tinha nada q. fazer com elles, porq. sequizecem ser 3.[os] quefocem, esenaó, que os naó podia obrigar, resposta que ainda q. pouco christá mesatisfez, parecendome que já naõ tinha mais nada que fazer sobre estamateria, mas chegando aos 3.[os] do Hospiçio hum despacho dalegaçia, emandandolho noteficar, para que lhedece cumprim.[to] entraó achou o dito P.[e] viz.[r] que os podia obrigar ecomeffeitto ofes por hua pastoral, chamando a Fr.[co] de Sexas da Fon.[ca] aobediençia com penna de excomunhaó, cuja copia com esta se remete, aqual seronpeo, evltrajou, ecomo o d.[o] Fran.[co] de Sexas emves daobediençia escreveo acarta incluza ao Padre Vez.[r], q.[e] o d.[o] menaõ quiz mostrar, nem me falou emtal, mas tendo eu notiçia lhapedi por hua carta, cuja copia remeto emandandoma, por ella prendi logo ao dito Fr.[co] de Sexas, ejulgandoo novam.[te] perturbador, ecomo tal incurço nas reais ordeñs de V. Mag.[e] pellas quais lhemandey declarar degredo para Pernambuco tê ordem de V. Mag.[e], como consta dos decumentos juntos, elogo meveyo pedir o P.[e] Viz.[r], parece que obrigado dealgus rogos q. onaó estreminace, esem embargo de responder q. depois deeu lhe ter declarado aculpa, deque menaó podia retratar sô V. Mag.[e] opodia aleviar da penna, meescreveo no dia seguinte acarta, cuja copia remeto com a resposta q. fiz aella, ecomo tinha navio pronpto para Pern.[co] fiz embarcar o d.[o] Fr.[co] de Sexas sem embargo de ser o homem demais

groços cabedais desta terra com grandes neg.[cos] em ocaziaõ de frota, vendoce percizado a rezolverce no termo devinte, equatro horas alevar sua molher efilhas por naõ aventurar ahonrra destas, ou p.[lo] menos, evitar q. selhecazacem contra seu gosto, epoço segurar a V. Mag.[e] q. esta demonstraçaô poz em tal temor, easombro atoda esta terra porq. coazi toda seguia esta parçialidade, que ninguem mais falou em similhantes materias, eseseparavaó nesta materia, eparecendo quesetinha acabado tudo, como todo o mundo entendeo, pacados poucos dias resocitou o Padre Fr. Fernando de S. Antonio novas maquinas, fazendo requerimento ao ouv.[r] para justificar comseus Frades, queaCamr.[a] desta Cid.[e] deixando decuidar nos menisterios doseu cargo queria Governarlhe asua Prov.[a] tudo afim da inimizade dos filhos do Reyno como melhor consta dacopia incluza de requerimento, e a Camara sealterou, eo povo com o susto, temor, deq. alguás destas falcidades pudesem indignar a V. Mag.[e], eque cahice sobre elles o rayo, que tinha principiado agerar em Fr.[co] de Sexas, e pedindo vista do requerimento memandaraó pedir lic.[a] p.[a] mefazerem huá reprezentaçaõ, q. remeto incluza, pello q. fui consultar com o R. Bispo esta materia mostrandolhe as ordeñs de V. Mag.[e], avista das quais acentamos, que como novo perturbador do sucego em que seachava esta terra, eprincipalmente arguindo aCamara falçidades not.[as] (porque os membros da prez.[te], nem dapaçada emnada setinhaó entereçado nestas couzas, eambas estâvaõ compostas defilhos do Reyno, edo Brazil, por cuja cauza menaõ podia dar ointento alegado pello d.[o] Padre Prov.[l] Fr. Fernando) devia ser extraminado, oque intimey aoP.[e] vizitador, pella carta cuja copia remeto incluza, aq. merespondeo oque V. Mag.[e] verâ dacopia da sua com os depuimentos nella citados, nos quais seachaõ alguás diferenças dos originais, q. tambem viciaraõ depois de lheeu dizer vocalmente, que para responderem a V. Mag.[e] sobre o requerimento q. fez aCamara do anno *de 1724* naó hera necesario maquinar falçidades contra aCamr.[a] *de 1726*, edapouca intidade desta materia conhecerâ V. Mag.[e] o urgulho com q. este Perlado quer emredar esta terra para cuja justificaçaõ mandou os Frades em coadrilhas acaza do ouv.[r] para serem testemunhas doque pertendia justificar, oq. tudofez taldisonançia que mefoi percizo darlhe o remedio que V. Mag.[e] verâ dacarta que escrevy aouv.[r] paraq. senaó prosace nada nesta materia, ecomo o Padre viz.[r] recuza executar o estraminio que lhe requery em nome de V. Mag.[e] comosevê da sua carta, dando alem de outras razoés adenaõ ter jurisdiçaõ depois defeito o capitullo, sem embargo q. sendo este feito em 11 de Mayo exercitou depois asua jurisdiçaõ em o primeiro deJunho napastoral com que admoestou aFr.[co] deSexas, eaosmais 3.[os] separados, exortandoos paraq. focem dentro dequinze dias darem obediençia, ouqueficariaõ expulcos

daordem p.ª sempre como consta dacopia incluza dasua pastoral pella q.l mesertefiquey serem admoestados p.ª esta obediençia, mas naó com penna deexcomunhaõ como dice nacarta q. lheescrevy com preça pella comq. meacho naocupaçaõ deexpedir estafrota sobrevindome este insidente para medevertir deoutras ocupaçoés mais percizas ao Serv.co de V. Mag.e quehê omotivo porq. mais meestimulaõ estas trapaças, enaõ porq. sedeva temer, q. os seculares chamados rebeldes facaõ acçoés violentas demaós, porq. esas sômente as hâ, etem havido entre frades dehum eoutro partido, q. seculares respeitaó, etemem as reais ordeñs de V. Mag.e como devem, seguro a V. Mag.e queacauza desta novid.e seoriginou toda deeu naõ dispençar com tres novisos q. doPorto vieraõ nestes navios sem paçaporte, epellos mandar outravez a V. Mag.e na forma das suas reais ordeñs porq. logo que lhoneguey como sevê do requerim.to, edespacho incluzo, se seguio hú requerim.to de Prov.l pedindome vista dehú requerimento da Camr.ª que menaõ tinhafeito comesevê do desp.o, q. lhepuz, enaó podendo averiguar antaõ acauza dod.o requerimento, aconheço agora pelofundam.to desta nova perturbaçaõ, eadesobediençia do extraminio hê aprimeira q. tenho experimentado naexecuçaõ das suas reais ordeñs sobreestes pr.es, ecomfeco quesomente aos Frades filhos do Reyno acho toda adespoziçaõ para as desobedecer quando se emcaminharem contraelles. As culpas de que mepodem argoir sobreestas materias todas vaõ acuzadas pellos documentos, nas quais seincorry foi com ozelo doserv.co de Deos, ede V. Mag.e como quem com os olhos examina averdade detudo. Sobretudo V. Mag.e rezolvera oq. for servido. A realpecoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s comoseus vacallos havemos mister. Rio de Janeyro 9 de Julho de 1726. — *Luiz v.ª Montr.º*.

S.e a opoziçaõ que faziaõ os Frades Bentos a forteficaçaõ da Ilha das cobras

S.or

Dacopia dacarta incluza por que dey conta a V. Mag.e pelasecretr.ª deestado por via danao delicença dotabaco verâ V. Mag.e oque tenho paçado com os Monges Bentos a respeito de Forteficar allha das cobras, esuposto q. elles depois que mechegou ordem de V. Mag.e para levantarem os muros, eextraminar aquelles que fizecem insolençias, setem moderado muito nos seos maos modos, ecom olhos de apaixonados jâ conhecem que forteficandoce allha pello metodo que refiro,

naõ solhesnaõ perjudica, mas antes lhes hê mais conviniente para adisfurtarem. Meparece dizer a V. Mag.e que naõ convem denemhua sorte que os Frades fiquem com dominio algum nad.a Ilha, porq. para sefazer qualquer bataria, ainda que seja de fachina, ou para fazer algú quartel, ficasempre porta aberta, eteatro dediscordias, entreesteGoverno, eos Monges, ecomo elles apesuem por titulo decompra, epor elle atem perdida, pareceme q. naó lhe deve V. Mag.e dar equivalente algum por ella. E este serâ oprimeiro antidoto comq. V. Mag.e principia aremediar avenenosa ambiçaõ com q. as relegioés neste estado sepagaõ atudo quanto achaô. S.etudo V. Mag.e mandarâ oq. for servido. A real pecoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vaçalos havemos mister. Rio de Janeyro 9 de Julho de 1726. — *Luiz v.a Montr.o*.

S.e as aribadas dos navios Dom Carlos, Mercurio, Bejamim, e Aurora, de que se remetem os autos

S.or

Em 17 de Marco deste anno dey conta a V. Mag.e pella via das Ilhas sobre a aribada queaqui fez o navio Holandes chamado *Dom Carlos* de que hê capitaõ Pedro Gleicem, mandando por copia os autos. Agora remeto os proprios com acopia da carta que naquella ocaziaõ acompanhou as copias, esemeoff.e mais dizer a V. Mag.e que com elles remeto prezo a Pedro Hoqueman peçoa naturalmente imquieta, esertamente perjudicialisimo nesta cap.nia ao serv.co de V. Mag.e pello que respeita aos intereces dos Estrangeyros, dequem procede, eentre osquais secriou, eainda que diz ser natural desa Corte, ecazado nella. estouserto que chegando aqui o dito Capitaõ Pedro Gleisem seacomodaria com âsistençia, deque necesitava para seguir sua viagem, mas este homem lhemeteo tais couzas nacabeça emsinadolhe afazer requerim.tos impertenentes, afim desedilatar neste q. com elle mefez hua grande perturbaçaõ, evltimamente depois q. osoquestrey pella aribada da Ilha grande semeteo aseo procurador como consta do auto incluzo que mandey fazer aouv.r do qualverâ V. Mag.e a inclinaçaô ou inorançia deste Menistro quesertamente foi demenuto naaverigoaçaõ destefacto ometindo seguir as sirconstançias que declaracem as testemunhas segurandome estas, que lhenaõ leu todaaminha portaria devendo por ella formar enterrogatorios exoffiçio, eestahê a rezaõ, porq. senaó pode nesta terra executar couza alguá com formalidade porq. tudo anda

solapado por respeitos eentereces pr.es edetodos os documentos que com esta remeto verâ V. Mag.e o orgulho do d.o Pedro Hoqman, mandando fabricar na Ilha grande huá defeza ao capitaõ dod.o Navio, e alem della andou cotedianamente amotinando dealgú modo toda esta praça preçoadindoa aque eu tinha obrado mal neste soquestro, ainda que eu creyo que amayor persuaçaõ para todos foi por q. lheevitey oneg.co, que sem duvidatinhaó ajustado para a Ilha grande. por todas estas cauzas o remeto prezo aordem de V. Mag.e entregue ao capitaó demar eguerra Jozephdesemedo Maya, enam prendi o outro procurador Lr.co Fr.a porqueseauzentou logo quevio este prezo, mas sempreespero rezoluçaõ de V. Mag.e sobre o que heidefazer delle seoprender, etambem partecipo a V. Mag.e q. od.o Pedro Hoqueman, naescretura, q. fez do navio *Mercurio* se intitulou consul, danaçaõ Holandeza, q. tam recomendadas ordeñs de V. Mag.e sam prohibidas nesta Capitania comoseverâ nadita escretura quevay incluza, esempre meparece que V. Mag.e mande ouvir nesa Corte oCapitaõ demar eguerra Jozeph Soares de Andr.e. eoCapitaõ Thenente Antonio da Costa, porq. selheescreveraõ os seos ditos commais retidaó. tambem naó poço deixar demequeixar a V. Mag.e da rellaçaõ da B.a, querendo entender q. eu devia sentençiar oconfisco do navio que aella lhepertence pello Alvarâ desinco de 8.bro de 1725, como consta das copias que remeto, asim do que meavizou o V. Rey, como doque lhe respondi sem repararem nas dispezas, eoutros inconvenientes queseseguem aestas demoras, das quais, dando conta a V. Rey rezolveo que mandace para o Reino onavio em companhia da Frota, ficando afazenda atê rezoluçaõ de V. Mag.e, oque mepareceo conveniente para evitar despezas sertas e morteficaçaõ desento eseis homeñs prezos continuamente a Bordo do navio, por q. ainda nocazode V. Mag.e mandar restetuir tudo aos Holandezes selhepode premitir aqui avenda destas fazendas, separando os direitos que deviaõ dellas naentrada da Alfandega desa corte sahida do Consolado, edizima desta Alfandega, avista doque ordeney ao Prov.r dafazenda que o mandace aprestar do necesario paraaviagem, decuja despeza elle darâ conta, elogo nomeey p.a capp.m daviagem delle, e o entregar aordem de V. Mag.e. Ao Ajud.e Antonio da Silva de Sâ por ser peçoa degrande entiligencia, eprestimo, oqualpaça aesacorte afazer requerimento a V. Mag.e sobre aindivida baxa q. lhe deraó noseu posto parecendome conveniente aproveitar esta ocasiaõ sem tirarlhe oserviço outro offiçial. Tambem semefaz precizo dizer a V. Mag.e quesem emb.o deavizar pellas Ilhas que este navio hera dacomp.a doCastelo de Sam Jorge nacosta damina, querendo averigualo judicialmente onaõ pude conseguir, easim fica frustrada aquella notiçia, edecaminho dou a V. Mag.e, adeque o comerçio daquella costa cultivado por estes estados extray m.to o ouro, porq. naõ levaõ

outra couza para compra dos negros, etodo por concequençia vay parar aos Holandezes, os quais do mesmo Castello entretem com respondençias com mercadores da B.ª, dedonde hê mais frequente este neg.co, epor donde seextray mais ouro, sendo coaze enevitavel empedirlhe asahida das minas para aquella cid.e, pellas muitas estradas, elargos campos por donde secomonica sobreoque remeto as notiçias incluzas da costa da mina.

Com esta remeto tambem os autos de exames quesefizeraõ nos navios, que vieraõ aeste porto aribados, asaber daGalera Ing.ª chamada *Bejamim,* deque hera capitaõ Guilherme Diogo edaquera Holandeza *Aorora* capitaõ Jacob Pecton, aos quais julguey por boa acauza dasua aribada, naó achando outra aonavio *Bejamin,* mais que ademeaprezentar certidaó deter entrado no Porto da Bahya para deixar as cartas que constaó doauto, doqual verâ V. Mag.e aimperfeisaõ comq. os Menistros fazem as deligençias sendome forcozo contra aordem de V. Mag.e mandar fazer segundo, picando-me aconsiençia desenaó ter escrito no primeiro tudo queoCapitaõ delle declarou q. necesitava como me tinha requerido antes de entrar. Sobre tudo V. Mag.e mandarâ oq. for servido. A real pecoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s comoseus vaçallos havemos mister. R.o de Janr.o 6 de Julho de 1726. — *Luiz vahya Montr.º.*

S.e os paçagr.os que vieraõ do Porto sem paçaportes, e se remetem

S.or

Em vertude daley de V. Mag.e de 20 de Março de 1720 faço voltar para o Rn.o as peçoas q. contem da relaçaõ incluza que vieraó da Cid.e do Porto sem pacaporte em tres navios q. aqui entraraõ despois dafrota, eadesordem com quesedeixavir esta gente hê grande, porque segundo o que aqui tem entrado, easnoticias q. estes mesmos daó, queveyo pella B.ª, e Pern.co desdesetembro do anno paçado para câ paça de quatro mil homeñs, etenho para mim q. hê muito mais facil remediar do Reyno esta desordem deque executar aqui o retorno, porq. sem embargo depor todo ocuidado naseguranÇa delles mefogiraõ dos navios muitos anado, ecom outros fugio hú Sargento q. estava deguarda atê quefoi necesr.o armar duas cabrias adonde os recolher todos por naó haver prizoés emqueos segurar, os capitaés defendence, q. naó hê por culpa sua dizendo quequando vaõ para Bordo jâ ossenhores dos navios tem metido nelles, efertado aquella gente, eoserto hê que os navios vem taó

carregados delã que parecem os de Angolla carregados denegros, enisto conxiste omayor frete q. trazem osnavios daquella cid.e como V. Mag.e verâ dos autos que mandey fazer dos capitaés, econfiçoés dos mesmos pacageiros adesordem comq. naribeira doouro sedâ gente paraalotaçaõ dos navios, hê igoalmente temeraria, . enaó selhedando nova providençia fica inutil aLey dos pacaportes, porq. por aquele caminho viraó todos quantos quizerem, pois naõ hê crivel queos senhores dos navios queiraó sostentar epagar soldadas acem, cento evinte, esento, esincoenta homeñs dalatotaçaõ que lhedaó, parahum navio, esem embargo de mepedirem os capitaés lhesajustace todos os pacagr.os dad.a lotaçaõ somente lheconcedy aquelles, cujos nomes seacharaõ namesma lista exceptos algús que confecaraõ ter pago a pacagem, porq. estes de nemhú modo podiaser doserviço donavio, eprovace, tambem, q. as listas dos armazeñs daquelaCid.e sam fantasticas, porq. senaó acharaó entre os pacagr.os muitos nomes q. vinhaó nas listas. E estou serto que da gente que lhe deixey naó torna ametade ao Reyno, porqueseosnaó deixarem aqui levaó para Pern.co onde haó ficar, edespois aqui vem parar.

Na monçaõ de Dez.o veyo tambem gr.de n.o depacagr.os aquem mandey centar praça asim por estarem os tercos muito deminutos, como porque achey huá aprovaçaõ de V. Mag.e tendo omeu antecesor dado amesma provid.a, mas conferindoa ao depois com aley acho q. esta hê posterior epor esta razaó, epella defugirem todos quantos centaraõ praça merezolvi a remeter tudo p.a esacorte aentregar aordem de V. Mag.e, ecom esta vaõ os autos dos capitaés q. os troxeraô, eosreçibos dos que os levaó, aquem os do Porto daó mantimento para aviagem, obrigandoce apagarem ofrete q.e V. Mag.e rezolvece conforme hum acento q. aqui tomey em huá junta de Menistros que fiz sobre esta materia, ehê serto que apenna dequatro centos milr.s ao capitaõ naõ pode ser remedio avista detrazerem muitas vezes dez, edoze mil cruzados defrete nos pacagr.os V. Mag.e mandarâ dar nesta materia aprovid.a quefor mais conveniente aseu real serv.co. A real peçoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s comoseus vaçallos havemos mister. R.o de Janr.o 9 de Julho de 1726. — *Luiz v.a Monteyro.*

S.e arecadaçaõ dos novos direitos da fazenda real, e entrega q. a ella mandou fazer o Governador dos 600$ r.s dos dizimos que levavaõ os seus suceçores.

Entre outros descaminhos que todos os dias encontro para arecadaçaõ da real fazenda de V. Mag.e achey que desde tempo innumeravel senaó pagavaó novos direitos dos offiçios vagos aquesepacava provimento por este Governo por que com ofundamento denaô estarem avaliados davaõ fianca na Provedoria, ecom certidaó della selhepacava Provizaó, equerendo dar remedio ataó grande damno mevaly dehuá avaliaçaõ que V. Mag.e pedio ameu antecesor, epor ella mandey q. sefocem cobrando osnovos direitos, etambem mandey avaliar osq. nella naô achey espiculados, ecomeffeito tem rendido este anno hum conto, duzentos cetenta etresmil cetecentos eoitenta, eseis reis, cuja arecadaçaõ sefez porq. naó pacey provizaõ sem estarem pagos, mas ordenando ao Prov.r que meexecutace todos os atrazados, emedese conta, atê agora naó sey o effeito desta providençia, edella, edetodas as mais q. tenho dado para arecadaçaõ de V. Mag.e remeto as copias incluzas das ordeñs q. pacey, asquais nem todas as minhas deligencias poderaó remediar nada, se V. Mag.e naó acodir com aprovidencia q. aponto em outraconta dos cofres, oucaxas, porq. sô daquelle modo seevitaraó despezas aarbitrio dequem Governar, eseevitarâ odamno deficarem ascobranças por fazer rezultando tantas dividas afazenda real como agorahâ coazy incobraveis por estarem quebrados os devedores, oq. naó socederia seaseutempo devido sefizecem entrar nos cofres p.a as acheyas aplicaçoés.

Tambem vindome trazer Manoel coelho do Prado novo contratador dos dizimos reais 600$ r.s depropina dos ditos contratos, evendo que V. Mag.e naõ concedeaos Governadores mais q. des mil cruzados de soldo, procurei sehaveria alguá ordem p.a esa propina, epor huá de 4 de 8.bro de 697 escrita aCamara ordena V. Mag.e que aspropinas pertencem ad.a Camr.a contrebuindo por inteiro com osoldo que V. Mag.e mandava pagar aos Governadores, evendo q. entaõ heraõ quatro mil, etantos cruzados, eque hoje somente paga aCamara dous mil, equinhentos, cruzados, para oq. temsobrada consignaçaõ nosal, eaz.te, eq. afazenda de V. Mag.e concorre comseis mil, equinhentos cruzados, aella mandey aplicar os d.os 600$ r.s de propinas pella ordem junta, carregandoce ao Almox.e dadita fazenda real, visto que od.o contratador naó estava izento de os pagar pella dita Provizaó de 4 de 8b.ro, oq. executey sem embargo detodos osmeos antecesores terem cobrados os ditos 600$ r.s V. Mag.e rezolverâ nesta e nas mais materias oq. mais conveniente for aseu real serviço. A real peçoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vacallos havemos mister. R.o de Janeyro 4 de Julho de 1726. — *Luiz vahya Monteyro.*

S.ᵉ a respeito do contrato dos subsidios grande dos vinhos q. arematou Antonio Roiz Fr.ª

Dom Joaô por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, edalem mar em Africa Senhor de guine &.ª. Faço saber avos Ayres deSaldanha Governador. eCapitam gn.ˡ dacapitania do Rio de Janeyro que Antonio Roiz Fr.ª requereo no meu Concelho Vltr.º lhe confirmace ocontr.º do subçidio grande dos vinhos que ahy se rematou o anno paçado por quarenta etres mil cruzados, evinte mil reis por tp.º dequatro ann.ˢ, aqual havia de ter principio em 25 de 9br.º deste prezente anno, eseham de completar no tempo competente. Mepareceo ordenarvos informeis, ouvindo ao Prov.ʳ dafazenda eoff.ᵉˢ da Camr.ª q.ᵉ daraó a rezaõ q.ᵉ tiveram para arematarem od.º contr.º contra adispoziçaõ da m.ᵃˢ reais ordeñs, q. se lheinviaraõ emvertude dam.ª rezoluçaõ. El Rey noso S.ʳ omandou por Joaõ Telles da Silva, eo D.ʳ Jozeph gomes de Az.ᵈᵒ consr.ᵒˢ do seu conc.º vltr.º esepacou por duas v.ᵃˢ. Deonizio cardozo Per.ª afez a fez em Lx.ª occ.ᵃˡ avinteesinco deAg.ᵗᵒ de 1725. O secretario André lopes delavre a fez escrever. —*Joaó Tellis da Silva.* —*Jozeph Gomes Az.ᵈᵒ*.

S.ᵒʳ

Das informaçoes incluzas doSenado da Camr.ª e Provedor da fazenda verâ V. Mag.ᵉ oq. elles dizem, eoque a mim semeoffe.ᶜ hê que este contrato e outros mais searendaraó sempre pello Senado da Camr.ª, oque seria sem duvida por q. elles seoriginariaó pello zello domesmo sennado facelitando com o povo os impostos dos ditos contratos, cujo produto paca todo damaõ doThezr.º daCamr.ª p.ª o almox.ᵉ da fazenda real, eestehê ograve inconveniente quesesegue aella daadeministração daCamera em que naó tem vtil algum mais que o trabalho dearendar, fazer cobrar e entregar, ecomo nem todos os membros daSenado podem ter aeficaçia necessr.ª p.ª os sobred.ᵒˢ effeitos rezulta como agora experimento acharemce devendo sincoenta mil cruzados coazi incobraveis, esobretudo huá tal confuzaõ decontas entre o Almox.ᵉ e Thezr.º da Camr.ª pellaignorançia destapacagem dedr.º quedeveser sempre com conhecim.ᵗᵒ emforma, emanado da carga feita ao Almox.ᵉ como agora detreminey, equeira Deos q. se execute q. querendo eu averiguar oq. devia aCamr.ª destes contratos, epedindo lhe a sua rellaçaõ, naõ ajustava com aque tambem ao Prov.ʳ da faz.ᵈᵃ, edepois depaçar repetidas ordeñs (cujas copias remeto) paraq. secomcluicem em conta entre o Prov.ʳ dafazenda, eCamara naó foi pocivel em mais deseis mezes, atê que mandando vir os Livros aminha prezenca aajustei por minha maõ

perante o Provedor o Prov.r eescrivaõ daCamr.a eodos contos em menos dehua hora porq. em hua pr.te seabonava atê hum tempo, eem outra atê outro, easim faziaõ as cargas, eas despezas diferentes, e por todas estas cauzas, meparece justo q. V. Mag.e arende estes contratos como osmais cobrandocesomente pella Provedoria, porq. naõ sefazendo asim, enaõ sendo aarecadaçaõ como dexo dito socedia que os Almox.es hiam tirar dr.o daCamr.a por hum recibo evaliamce delle sem q. naprovedoria seachace documento p.a lho pedir, epodiam dar asua conta levando este dr.o metido emsy, edestasorte andava tudo empalhado de que rezultou asoma q. deve aCamr.a V. Mag.e mandarâ o que for servido. A real de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vaçallos havemos mister. Rio de Janeyro a 2 de Julho de 1726. — *Luiz v.a Montr.o*.

S.e a duvida q. se offereceo aos contratadores da diz.a a respeito de haver de pagar aqui ou na Colonia

S.or

Entrando neste Porto o navio *N. S. do Rosario, e Penha de França* deque hera M.e Luiz de Matos Santos em 9 de Dez.o do anno proximo paçado em comp.a deoutros quevieraõ despachados para este Porto, oqual navio vinha destinado p.a anova Collonia com provizaó que V. Mag.e concedeo aosenhorio delle Francisco Pinheiro morador nesa Corte fez escala por esta Cid.e para descarregar nella as fazendas que p.a aquitrazia, ealgús provimentos por ordem de V. Mag.e para aCaza da moeda, p.a cuja descarga pedia franquia, queselhe concedeo pello Juiz ouv.r da Alf.a, querendo seguir sua viagem para aColonia foi embargado pello contratador dadiz.a desta Alfandega paraque descarregace aqui toda afazenda q. levava, dizendo. q. lhepertençia pellas condiçoes doseu contrato que lheconcediaó os direitos, de todos os navios que entracem neste Porto alegando que naó tinha lugar para este navio arezoluçaõ de V. Mag.e do primeiro de Fevr.o do anno pacado a respeito de seconceder franquia aos navios aribados como sucedeo aos navios de Pern.co a Parahiba, por q. isosedevia entender com os navios q. aribavaõ por cauzadealguá tempestade, ou outra necesid.e, enaó com esteq. veyo emdireitura aesteporto sobreoquesearmou huã demanda no Juizo da Alfandega, erecorrendo amim como consta dos requerimentos, cuja copia remeto aos procuradores dosenhorio dod.o navio, econçiderando eu em primeyro lugar oprejuizo dafazenda de V. Mag.e aquem pertenciaõ os direitos destafazenda, indo descarregar aColonia, edespois disto, as grandes perdas quesecauzaváo ao navio, eafazenda nademora

serta, atê adisizaõ dopleito, econciderando tambem afectadas as rezoés dos contratadores da dizima, porq. suposto naõ vieçe o navio aeste porto por necesidade sempre afazenda quehia carregada para aColonia veyo aqui por necesidade, pois onaviofazia escala por este Porto para descarregar aq. vinha para elle com estes fundamentos, euzando da autorid.e que V. Mag.e meda pella Provizaõ ref(e)rida do primeiro de Fevr.o do anno paçado sem embargo do pleito que corria perante o Juiz ouv.r da Alfandega proferi os despachos incluzos pellos quais mandey segurar o Juizo confianças nocazo q. os dr.tos pertencesem aos contratadores, ecomo estes seremiraó dasua vexaçaõ fico temendo que a delig.a dos contratadores seja mais, eficas paraselhejulgarem os direitos daquella fazenda q. importaram seis contos trezentos setenta, esinco mil quatro centos, oitenta e dous reis, ecomo esta arecadaçaõ sefez pella pauta q. hâ naColonia quehê regulada pella doconsulado que V. Mag.e lhemandou excedeo 136$595 rs. aavaliacaõ que eu daqui remety ao G.or feitapella pautadaalfandega com ofundamento dequejulgandoce estes direitos aos contratadores naõ pudecem alegar algús falços descaminhos, etambem porq. pedindo aoGovernador daColonia relaçaõ detudo oquesetinha gasto naquela praça, edorendimento q. lâ tinhahavido para lhefazer aqui huá consignaçaõ pormezadas achey naõ terem rendido os direitos dafazenda que levou aquella praça onavio *Alagoas* mais q. 6:375$482, efalando nesta diferença aoGovernador seescandalizou de sorte q.e merespondeo oque V. Mag.e daCopia incluza verâ, esuposto q. aquelle Governador senaõ deva regular pellas minhas ordeñs emtudo oq. astiver de V. Mag.e parece q. senaó devia eximir demeresponder, e dar conta detudo oque eu lhepreguntar abem doserv.co de V. Mag.e, por q. seeu naõ puder fazer estes exames poucoserviço poçofazer na arecadaçaõ da fanda real, ecomo elle estâ aminha ordem tambem parece q. p.a naõ cumprir alguá q. encontre ade V. Mag.e basta dizerme q. atem sem uzar determos empartinentes, oq. peço a V. Mag.e lhemande estranhar sobretudo V. Mag.e mandarâ o quefoi servido. A real peçoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vaçallos havemos mister. R.o deJanr.o a 8 deJulho de 1726. — *Luiz v.a Monteyro.*

S.e seadvertira Dom Abade de Saó Bento levante os muros da serca para se evitarem os descam.os da fazenda real

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal, .edos Algarves, daquem, edalem, mar em Africa Senhor de guinê &.a. Faco saber avos Luiz vahya Governador daCapitania do Rio de Janeyro que Jozeph Roiz contratador dadiz.a da Alfandega me reprezentou q. naarecadaçaõ dos

direitos que mesaó devidos hâ hú magnifesto descaminho nelles em rezaõ deque pellos muros daserca doConv.to de S. Bento desaCid.e que estaõ sem o devido reparo, eresguardo, ou por ruina afectada, ouconservada por omiçaõ, enegligençia sefaz publico odescaminho aos direitos porque pello mesmo muro, epor boracos delles emm.tas partes selançaõ as fazendas dezemcaminhadas, eaindaqueos offiçiaes dejustiça daquella arecadaçaõ queiraó seguir as fazendas, e peçoas comprehendidas nod.o crime para as tomadias, epenas impostas lhes naõ hé pocivel, porq. os ditos relegiozos pellos seos mulatos, emais escravos com armas prohibidas com o pretexto deimmunid.e dolugar impedindo adeligençia dajustiça patrocinaõ livremente aquela continuada maldade, q. osdelinquentes repetem provocados detam injusto asillo oquesefaz deconhecido escandalo, eprejuizo, eq. asim devia euser servido demandar evitar este tam gravisimo prejuizo dando neste particular huá providençia competente, Eporq. hê justo queseevitem estes descaminhos que sefazem aos direitos dadizima daalf.a desacapitania com grande prejuizo docontr.o della, eporq. naó sô pella reprezentaçaõ quefaz ocontratador Jozeph Roiz, mas por outras muitas not.as sefaz serto quepelo muro daserca destes releg.os furtivamente sedezemcaminhaó muitas fazendas, oupor premicaõ delles, oupellos seos escravos muito contra aboa ordem quesedeve guardar, eemparticular, q. tanto incontraameurealserv.co, eintereçes daminha real fazenda. Mepareceo ordenarvos por rezoluçaó de 17 deJaneyro deste prezente anno emconsulta domeu concelho vltr.o q. emmeu nome emcomendeis ao P. D. Abbade dos ditos releg.os ponha todo ocuidado emevitar estes fraudes taó opostas aregra q. profeçaõ tendo entendido, q. incorreraõ nomeu realdesagrado, emandarei uzar com elles dademostraçaõ, q. hê premetida aomeu poder soberano quando senaõ emmendem, equelogo faça reparar os muros dasuaserca p.a q. por esta pr.te seeviteaqueixa q. hâ deque por ella sefazem descaminhos, eque para os evitar comcorrais vos com todaajuda, efavor, paraq. inteiramente se obsevem ascondiçoes dod.o contr.o, eseimpidaó astrangresoés, edamnos q. fazem aelle, evos emcarrego tenhais cuidado seoAbbade executa esta minha rezoluçaõ. El Rey noso omandou por Antonto Roiz daCosta, eo D.r Jozeph Gomes de Az.do Concelhr.os doseu Conc.o Vltr.o, esepacou por duos v.as. Antonio de Souza Per.a afez em Lix.a occ.al atres de Fevr.o de 1726. O Secretario Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz da Costa.* — *Jozeph Gomes de Azevedo.*

S.or

Aos P.es Bentos notefiquey naõ somente esta ordem de V. Mag.e, mas tambem aque tive pellasecretaria deestado entregandolhe acarta que pela mesma Secretr.a hia paraoseuProv.l, enaó hâ duvida q. depois

desta demostraçaõ tem tomado diferente semblante as suas liberdades, eeusem embargo deostratar sempre comtoda areverençia acrecentey agora fazelo com mais agazalho mostrandolhe naocaziaõ emq.e adverti o P.e Prezid.e para q. levantace omuro, aoq.e merespondeo estava pronpto, mas como heraobra decusto necesitava detempo p.a sepreparar oq.e faria commayor brevid.e nestaocaziaõ observey quejá lhepezava terem movido questoés sobre allha dascobras, ejâ reconhecem, q. ainda paraseservirem dela era conveniente forteficarçe pello modo que tenho apontado a V. Mag.e, mais ainda digo que naõ hê conveniente ficarem aly com dominio algu porq. arelegiaó sempre hê amesma eos governadores de V. Mag.e nunca podemser os mesmos, ehus fazem eoutros desfazem, ecom q.al descuido seadiantaõ as relegioés nosseos intereçes. Sobretudo V. Mag.e mandará oq. for servido. A real pecoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s comoseus vacallos havemos mister. R.o de Janr.o a 5 de Julho de 1726. — *Luiz vahya Monteyro.*

S.e a impocebilidade da remeça dos cavallos para Angolla

Tenho repetidas ordeñs de V. Mag.e para fazer embarcar emtodos os navios q.e vaó para Angolla hum cavalo ao menos em cada navio, equerendo por em execuçaõ esta ordem naó metem sido poçivel fazer embarcar mais quedous porq. os navios q. hoje navegaó para aquelle Porto saõ todos decuberta lavada, enaó tempoço adonde os acomodar, ecomo saó navios piquenos naõ cabem debaxo decuberta naaltura, ealem destes inconvenientes hâ outro inevitavel porq. tanto q. sahem dabarra parafora cortaó as orelhas, eacauda ao cavalo quelevaõ para sua descarga deixandoo lancado nomar, para evitarem o descomodo que lhecauza nonavio, por cujas circunstançias fica frustrada toda adelig.ca queaqui podem fazer os Governadores, mas sem mal opinados por faltarem aexecuçaõ daordem de V. Mag.e, pareciame que sendo indespençavel este transporte V. Mag.e mandace aqui fretar huá charrua capas deoslevar com acomodidade, que elles secostumaõ navegar, ecom huá viagem sefarâ mais effeito, doque pello modo que agora sepratica em des ann.s sobretudo V. Mag.e rezolverâ oque for mais convenite. A real peçoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s comoseus vaçallos havemos mister. R.o de Janr.o 21 de Junho de 1726. — *Luiz vahya Monteyro.*

S.e se remeterem as listas do produto da caza da moeda

S.or

Incluzas remeto a V. Mag.e as listas do produto da caza da moeda, naformadaordem de V. Mag.e de 7 de Dez.o de 1720. A real pecoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vasallos havemos mister. R.o de Janeyro 6 de Julho de 1726. — *Luiz vahya Montr.o*.

S.e as despezas da nova Collonia

Vendo aconfuzaõ deletras, q. semotiplicavaõ da praça da nova Collonia pedi âquelle Governador hua relaçaõ exata dos gastos q. fazia aquella praça p.a por ella lhe fazer huá consignaçaõ segura, ainda que aqui mefaltace para tudo, afim de evitar os clamores desenaó terem pagò estas letras, emandandoma deque emseis ann.s tinha gasto trez.tos edezoito milcruzados, lhefiz huá consignaçaõ por mezadas desinco mil cruzados por mez q.e fazem sesenta por anno ordenando ao Prov.r da fazenda q. com esta mezada sehavia de asestir do primeiro de Janeyro do prezente anno por diante, eque para extinguir as Letras antecedentes, eossoldos, emais despezas quesedevem atê fim de Dez.o do anno paçado aplicava todos os quintos dos couros queviecem da mesma Colonia, etendo com effeito pago este anno mais dequarenta mil cruzados deletras atrazadas, vejo q.e ao mesmo tp.o setem motiplicado de sorte q. ainda estaó nomesmo ser q. o anno paçado, eoquehê mais avizarme oG.or que estâ devendo ossoldos âquella goarniçaõ há hú anno, oque tudo meobriga atornar areprezentar a V. Mag.e oquanto convem aarecadaçaõ dasua realfazenda aforma dos cofres que peco em outra, eagora averiguando aodr.o que tinha entregue ao Contratador da dizima por contadoque sevenceo nesta frota, acho dever aida 15016$783 r.s, porq. sempre tirey dr.o com grande cautella para naó entrar pello rendimento do anno foturo, ecom as d.as sobras destepacado detremino pagar tres mezes desoldo, queagorasedevem, etres mezadas p.a a Colonia, ecete mil cruzados para os gastos daguardacosta do anno paçado, mas como ao contratador da diz.a pellas suas condicoés selhemanda entregar nofim decada frota tudo oq.esobrar doseu devido pagamento, eellesatisfez com o rendimento dos navios soltos, eagora levanta todo o rendimento destafrota, fico para todo oanno foturo cem com q. pagar aossoldados, nem para aColonia, nem donde otirar,

pareceume dar estaconta a v. magestade para nesta materia dar aprov.d.[a] necessr.[a].

Tambemsemeoff.[e] dizer a V. Mag.[e] que oComercio dacolonia tem este anno padecido grande detrimento, asim por que nobaixo do Ingles naboca do Rio da prata seperderaõ duas charruas huá quevinha da Colonia, eoutraq. foi destaCid.[e] com importantissima carga naqual remetiasinco mil, equinhentos alqueires def.[a] daterra para provimento daquella praça, naq.[al] naô perdeo V. Mag.[e] nada porq. tive aprevençaõ deacarregar por conta erisco dodono do Navio, mas sempre V. Mag.[e] perdeo alguás madeiras, ematereais q. namesma charrua mandava para a Colonia, enaq. vinha daquella praça alguá polvora daque mandey recolher para esta por ter lâ ficado naocaziaõ de Montevidio, eseacharem estes armazeñs falta desta moniçaõ. A realpecoa de V. Mag.[e] g.[e] Deos m.[s] ann.[s] comoseos vacallos havemos mister. R.[o] de Janeyro 11 de Julho de 1726. — *Luiz vahya Montr.[o].*

S.[e] a demora da Frota, e aplicacaõ para os comboys

S.[or]

Logo que aqui entrou aFragata *N. S. do Rosario* para servir de guardacosta nestes mares, oComisario M.[el] Roiz cordr.[o] queohê das naos decomboy, eguarda costa mepedio dr.[o] para consignaçaõ desta para forrar a ditafragata por ordem que teve pellos ditos Almox.[es] deque eu tam bem fui avizado pello Marquez de Frontr.[a], mas vendo eu que na aplicaçaõ daguardacosta naó havia dr.[o] bastante paraoseu costeamento quanto mais parasimilhante despeza mandey fazer esta por conta dos armazeñs semembargo, q.[e] por este, ou por aquelle caminho tudo say da fazenda de V. Mag.[e], epor q. sobreesta determinaçaõ quefiz jâ tenho questoés com os almox.[es] como V. Mag.[e] verâ pellacopia incluza dehú cap.[o] daCartaq. me escreveo, oMarq.[ez] defrontr.[a] mepareceo conveniente reprezentar a V. Mag.[e] quehê muito necesr.[o] ajustar nese Reyno com os Almox.[es] hú frumulario, ou regimento por onde aqui seregulem as despezas quesedevem fazer com aguardacosta pellasua consignaçaõ, porq. semesta providençia tudoseconfunde com grande detrimento da arecadaçaõ da faz.[da] de V. Mag.[e], ecomo detoda adespeza q. sefaz da guardacosta, edr.[o] queselhedâ p.[a] ella setomaó contas ao Comisario pellos armazeñs, pareçiame conveniente que V. Mag.[e] lhefizece aqui huá consignaçaõ sertaparacosteam.[to] daguarda costa aqualseentregue

por inteyro cada anno aoComisario, quer segaste toda, on naõ p.ª nos Armazés dar conta delle, epara cumprimento desta consignaçaõ séaplique em primr.º lugar o rendimento do imposto daguardacosta, eoq. faltar sesatisfaça pella dizima daalfandega porq. de outrasorte fica perigoza, esem intr.º conhecimeuto aarecadaçaõ econta quesehadetomar aoComisario, eporq. sem embargo deelledar asquita çoés aos Thezr.os quelheentregaõ odr.º, como estes naõ daó conta nos Armazeñs mal sepode conhecer nelles, odeque setoma conta aoComisario, enem todos podem ter averdade do d.º M.el Roiz cordr.º, etambem de Jozeph da Fon.ca, queagorafica. S.etudo V. Mag.e mandarâ oq. for servido. A realpecoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vacallos havemos mister. Rio deJaneiro 27 deJunho de 1726. — *Luiz v.ª Monteyro.*

S.e os paçageiros q.e vieraõ do Porto sem pacaportes — Pella secretr.ª de estado

Receby acarta de V. S.ª de 30 de Junho doanno pacado com alista dossoldados, que dezertaraõ do regimento do Porto atempo q.e jâ tinha centado praça atodos os pacageiros, quevieraõ naquelle navio sem pacaporte, olhando p.ª huá ordem doConc.º q.e aprovou ameu antecesor similhante espediente, mas vendo que todos fugiraõ depois decentar praça sem o poder remediar, eadevirtido pellosecretario dehaver mais ordeñs sobre esta materia, examinandoas achey posterior atodas aley de 20 de Mr.co de 1720 em que S. Mag.e que Deos g.e manda para tornar p.ª oReino todas as peçoas dequalquer qualidade quevieremsem paçaporte, echegando mais dequatrocentos homeñs sem elle emtres navios que entraraõ neste Porto depois dafrota ostorno amandar p.ª oReyno excepto algús que debordo mefugiraõ anado, eoutros fugiraô comhú Sargento, entre elles vay o damemoria incluza que hê soldado do regimento doPorto, eosq.e V. S. memandou na Lista tinhaó jâ fogido depois decentar praça quando a receby, eseno Porto tiveraõ o cuidado que devem naobservançia daditaley escuzaria o M.e decampo estadeligençia eaqui seevitava adezordem de fazer voltar para o Reyno tantagente sem meyos custando grande trabalho aevitar asfugas, enaõ poço deixar dedizer a V. S. agrande desordem quehâ no porto nestes pacagr.os porq. tem entrado nos Portos doBrazil esteanno mais dequatro mil homeñs sem pacaporte, sendo amayor importançia dos fretes daquelles navios adospacageiros que trazem, etambem hê grande adesordem dalotaçaõ dagente que selhedâ por Pedro dacostalima porq. naó hâ navio q.e

senaólote emcem cento evinte, ecento esincoenta homeñs que todos pagaõ as pacageñs, e ficaó por câ paradesordem deste estado, epello concelho remeto todos os pacagr.[os] com auto dos capitaés, emais documentos necesarios sobreesta expediçaõ oque tudo V. S. farâ prezente a S. Mag.[e] que Deos g.[e] paradar adesordem doPorto aprovidencia mais conviniente aseuserv.[co] Deos g.[e] a V. S. Rio de Janeyro 8 de Julho de 1726. — *Luiz v.[a] Montr.[o]*.

S.[e] a notiçia dos cazamentos, e cavalaria — Pella Secretr.[a] de estado

Receby acarta de V. S. de 4 de Fevr.[o] paçado, e do conteudo nella somente tenho que dar resposta afellis, enunca bastantemente estimada notiçia dos cazamentos do Prinçipe noso S.[r] ea Sr.[a] Infante de Espanha D. Mariana vitoria, edo Principe das osturias com aSr.[a] Infante D. M.[a], esem embargo de V. S. medizer que esta feliçidade sedevia festejar depois deajustados os sirimoniais das vodas pareceomo partiçipala a Camr.[a] por carta, efazella logo publica ao povo com alguá demostraçaõ do gosto comq. areceby oq. executey nestacaza com hú sarau demuzica edanças, aq. asistiraó mais deduzentas peçoas detodos os estados da primeira distinçaõ destaterra, q.[e] mandei servir com varios refrescos, edoses do Paiz, etoda asorte debebidas daEuropa, eaCamr.[a] tomou por sua conta festejar com demostraçoes publicas quando chegar anoticia do ajuste dosirimonial das vodas paraoq. emsaya tres comedias, prepara touros, ecavalhadas, eoutras similhantes demostracões do amor comque estimaõ ogosto de S. Mag.[e] que Deos g.[e].

Tambem semeofferece dizer a V. S. neste lugar que paçando mostra aCavalaria daordenança que aquitenha onome deregimento por ter os offiçiaes mayores, esinco capitaés, eseus subalternos, achey huá companhiasem hú sô cavalo, nemsoldado, enas coatro haveria sincoenta etanros soldados velhos que conservavaõ os nomes nas listas por naõ haver quem preguntace por elles havendo nove ann.[e] queselhenaó tinha paçado mostra, cuidey emreclutar as tropas, ajudoume ozello dos Capitaés, eempouco tempo reduzi as quatro companhias deste reconcavo ao numero desesentacavalos cada huá sendo os mais dossoldados voluntarios, etodaboagente, q. fardandoce asuacusta debranco com bocais encarnados, e os offiçiais luzidamente fardados compuzeraõ hú bizarro regim.[to] oqual mandey armar a Dragona com espingardas, suposto q. nunca podem ter aqui ocaziaõ depelejar com cavalaria, ecom espingardas podem ter muitas defazer grande serv.[co] parahirem com brevid.[e]

tomar pasos dequejâ necesitou naprimeira ocaziaõ dos Francezes, e mandando juntallo todo nestacid.e p.a lhe pacar mostra, e fazer algús exerçisios eensignar os offiçiaes p.a lhes continuarem nosseus Destritos, sendo nas vesperas emquefez annos oPrincipe noso S.r me rezolvi afestejallos com exercisio defogo com infantr.a eCavalaria, enelleandou esta com taõ boa ordem q. em nada sedistinguio da doReyno, como confeçaraõ todos os offiçiaes dafrota queaqui seachaõ capacitandoce com mais façilidade por serem todos homeñs que costumaó andar acavalo, ecomo concorrece todo este povo alograr oq. nunca tinhaó visto seinflamaraõ muitos nosos dezejando centar praça desorte q. espero chegar oregimento ao numero de 409 cavallo, ese S. Mag.e que Deos g.e lhepuzer hú Sargento Mayor daCavalaria pago degenio zeloso, eeficas poderâ conservar sempre neste Pais amelhor couza q. pode ter nelle, enestas demostraçoes defiés vaçallos consistem as injurias, q. os Frades filhos do Rn.o acomulaó aos filhos do Brazil, edepois deeu dar nomesmo campo do exerçfçio os devidos agradesimentos atodo o regimento convidey aos offiçiaes delle para namesma noute virem a minha caza selebrar osannos do Principe noso S.r oquesefez com simi-similhante demostraçaõ acomq. sepublicou anotiçia oseu cazam.to, aq. acreseo lerence alguás obras academicas emprosa eemverço em o obzequio de S. Mag.e que Deos g.e edo Prinçipe noso S.r, o que parecendo a V. S. poderá fazer prez.te ao mesmo S.r para conhecer avontade destes fieis vaçallos. Deos g.e a V. S. R.o de Janeyro 9 de Julho de 1726. — *Luiz vahya Montr.o*.

S.e a conta de 10 de Julho do anno paçado a respeito dos Frades Bentos recolherem os Holandezes, cartas para os Perlados sobre o ouv.r de Sam Paullo Fr.co da cunha e sobre o contr.o dos negros — em resposta a carta do secretr.o de estado de 5 de Janr.o

Faço a resposta acarta de V. S.a de 5 de Janeyro em resposta da conta que dey em 10 de Julho do anno paçado sobre os Monges deSam Bento menegarem os Holandezes, queserefugiaraõ noseo Mestr.o, emais desordeñs que por elles sefaziaõ refugiando criminosos, edezencaminhando dr.tos da fazenda real.

Logo mandey entregar as cartas que V. S. meremeteo aos Perlados de Saõ Bento, Carmo, e Santo Antonjo, mas aestes dous ultimos naó comprehendia aminhaconta, maisq. naparte de refugiarem os criminosos dequeseabstem, ehavia muito tempo ofazia oProv.al do Carmo tanto que

oadevirty em nome de S. Mag.e que Deos g.e porq. hê prudente. eobservante zelador desuas reais ordeñs, epormuitas vezes fugindo criminosos deculpa, aq. naõ valaimmunid.e osmandou logo entregar tirando algús dointimo doConv.to sem ser necesario correrce amim.

Os Monges de Saõ Bento depois q. receberaõ acarta temfeito grande diferença em todos osseus procedimentos, echamando o Prezid.e que hoje governa oMostr.o por falta de Abb.e daparte de S. Mag.e que Deos g.e para lhes intimar asua real ordem sobre levantar omuro. ereformar tudo omais merespondeo q. estava prompto em evitar toda aocaziaõ dequeixa, ealevantar omuro, ainda q. por ser obra decusto necesitavademais vagar, mas quesedispunha afazela, esem embargo q. eu respetey sempreestes releg.os, naõ obstante as arogantes queixas que formavaõ demim nesta ocaziaõ lhepromety toda amigavel comrespondencia para nos emcaminharmos aoServ.co de Deos, ede S. Mag.e q, Deos g.e, evendo o reduzido amodosuave naõ continuey nadeligençia deextreminar os arogantes parecendome como conferi com R. Bispo bastava para agora dizerlhe quais heraõ paraq. oadvertice.

Conciderando as concequencias dateyma comq. Fr.co da Cunha Lobo pertendia paçar aocupava, merezolvi aescreverlhe acarta cuja copia remeto em resposta daqual meavizou, que tomava omeu Concelho, eque dezistia daquella jornada porq. naõ parece enterece.

Tambem reseby acarta de 21 de Março pello navio q. sahio emconserva da Frota da B.a naqual meaviza V. S. que ocontracto do dr.to dos negros quepaçaõ para asminas seestabelecera nomesmo contratador pello mesmo preço epelo mesmo imposto de 4$500 r.s q. custumavaõ pagar, enamesma forma fica jâ recorrendo pella sua administraçaõ desde oprimeiro deste, oq.e V. S. porá na r.l not.a de S. Mag.e que Deos g.e, ea V. S.a m.s ann.s. Rio de Janr.o 6 de Julho de 1726. — *Luiz v.a Montr.o.*

S.e a forma de hirem os cadinhos — em resposta a carta do Secretr.o de estado

Pella carta de V. S. de 4 de 7.bro do anno paçado fico entendendo amerceq.e V. Mag.e que Deos mefaz desedar por satisfeito do curto serviço que lhe faço nesta Capitania, queira Deos ajudarme asaber merecer aod.o S.r esta merce com mais relevantes serviços, enacarta incluza respondo aodito S.r sobre aguarda dosquintos doouro, e pello mais que conthem ad.a carta de V. S., epello que respeita aasestir as

cazas da fundiçaõ, emoeda dasminas comtudo odeque necesitarem, eouver nesta, otenho executado desorte q. aindaoquenaõ acho nella omando buscar por fora para o remeter comofoi oSolimaõ.

A rezoluçaõ que S. Mag.e que Deos g.e tomou em revogar aLey do asucar foi de gr.de contentamento p.a este estado, ecom esa circonstançia, eadafelicid.e do reciprocos cazamentos com a Coroa de Costela entendo queseaumentarâ muito afabrica dos Ingenhos.

Sobre advertençia que V. S. mefaz namesma carta arespeito dos cadinhos quevaõ p.a as minas, digo a V. S. que estes naó quebravaó por hirem emcavallos porq. oseuperigo todo estâ aodescarregar, atirando com osbarris, epor estacauza perigavaõ mais nos homeñs q. sealeviavaõ dacarga sem aprevençaõ necesaria, por cuja cauza tomey aprovid.a demandar fazer caixoés demadr.a emcaixilhando oscadinhos bem atoxados, edestafortevaõ noscavallos com menos despeza que noshomeñs, enaõ nem hú quebrado, como meavizou oG.or das minas pelloq. fica sesando anecesidade devirem delâ embarris piquenos porq. seperdem aqui inutilmente.

O Governador das minas me remeteo dous prezos por seacharem delinquentes no estravio dos quintos do ouro paraos remeter para oRn.o prezos aordem de S. Mag.e que Deos g.e dos quaisfugio hum do Corpo daguarda por nomeJoaõ Roiz por cujacauza fica oCapitaõ della prezo, emandei tirar devaça, ooutroq. seacha Anfonio de Payva remeteo nanauCapitanla como consta do recibo iucluzo Deos g.e a V. S. R.o de Janr.o 5 de Julho de 1726. — *Luiz v.a Montr.o*.

Resposta a carta do Secretario de 23 de Fevr.o de 1726 sobre a embarcaçaó Hollandeza que veyo a tijuca lançar os dous Portuguezes

Receby acarta de V. S. de 23 deFevr.o pacado paraeffeito defazer executar huã carta dedilig.ca afavor de Diogo Lambert, eoutros homeñs deneg.co denaçaõ britanica, os quaisfretando huã sumaca damesma naçaõ mandaraõ hum procurador Portuguez chamado Joaõ Afonço com outro companheiro atomar nas Ilhas, segundo elles dizem algú navio q. viece para este Porto, enaõ oachandoseguiraõ sua derota aestas costas, enaparagem chamada tijuca quedista quatro legoas destaçid.e querendo lançar osdous Purtuguezes emterrapara voltarem sem entrar neste Porto achandose omar empolado atirou com obote em terra, fazendolhe humgrande rombo, enellaficaraõ osdous Portuguezes, esinco

marinhr.os etendo eu notiçia porhuá lanchadepescar que estes lhefalaraó deterra pedindolhe oslevace abordo dasumaca dequeo M.e de Lancha desconfiou, mandey logo por terra examinar estesuceço atempo q.e jâ vinhaó prezos pella ordenança todos ossobreditos, einformado docazo pellacarta de V. S. que oPortuguez meentregou, mandey logo segurar o d. Antonio Velozo, eoProcurador requereo ao ouv.r o embargo segurandose toda afazenda queaindaseachavs naalf.a sem elle ter devertido couza alguá, equerendo restetuir os marinheyros asumaca ellasetinha partado com hú temporal, enaó apareceo mais, levando somente quatro marinheyros, eossinco remeto p.aoReyno, servindo na Frag.a *N. S. do Rosario* como consta do recibo incluzo porq. estavafalto demarinheyros. Etambem remeto nafrota tres Estrangr.os queporaquiandavaõ depobrevida. Deosg.e a V. S. R.o de Jan.ro 8 de Julho de 1726. — *Luiz vahya Montr.o.*

Em resposta a carta do Secretr.o sobre a demora da frota, e levar o Navio «Dom carlos», e sobre a despeza dos comboyos

Receby acarta de 5 de Fevereyro paçado emque meaviza que por naõ ter partido afrota no prinçipio de Janeyro sepoderia dilatar atê 15 de Junho, mas naõ chegando os quintos nese tp.o sedemorou odito capitaõ atê 27 dod.o mez emque elles chegaraõ, ecomo atê esedia naõ tinha entrado ouro algú nos cofres, examinandoce na minha prez.ca esta necesidade, eadesepor pronpto onavio Holandes chamado *Dom Carlos* que remeto por rezoluçaõ do V. Rey deste estado para evitar adespeza que estavaõ fazendo cento eseis homeñs dasua conserva, eorisco que corria paçandoce deGuzano pellaquenturadestas agoas, estando ancorado como mais largamente dou conta pello conc.o vltr.o sealentou q. afrota partice a novedocorrente, mas hojequesaõ cete selevantou ovento sul com tempo porq. imdepeasahida da barra enaõ poco saber odia emque ella partirá, mas hé precizo adevertir a V. S., q. hoje as frotas deste Porto sedeve regular asua partida naõ pello diaque entraõ nella, senaõ pello dia emq. aqui chegaõ osquintos, porq. emquanto elles naõ partem das minas, ninquem dellas fazasua remeça, asquais depois de chegarem prinçipia esta praça atrocar fazendas, fazer cobranças, eajustar contas, sem cuja circonstançia naõ podem carregar ouro, nem ainda osgeneros deasucar. ecouros que muitos pertendem vender aqui conforme afaculdade das suas comisoés, oq. tudo necesita detempo porq. sem elle hirâ afrota sem asua importante cargadeouro rezultando este

insidente que tenho referido por cauzadesedilatar amoeda nas minas por andarem os q. tem cabedal comprando ouro com elle aos particulares para levarem acazadosquintos, por cuja razaõ sircula todo o anno nellas, esomente o remetem junto com os quintos pello q. setazperçizo dar mais tempo afrota depois q. elles aqui chegaó, eentendoque omenos deque necesitaõ saó devinte dias depois dechegados osquintos, etantos q. senaó entra este tempo deventosul poderia partir no dia nove ficando muito ouro porq. hontem, ehoje hé que tem entrado nos cofres amayor quantid.e

Ao Commisario das naos decomboy mandei entregar trinta enove mil etantos cruz.dos enao havendo dr.o naProvedoria dafazenda real, efazendo hua junta para saber donde se devia suprir esta despeza seacentou que dos defuntos, eauzentes, ecomo logo hera necesario dr.o para pagam.to dossoldados, eoutras despezas pronptas, eoouv.r defendeu que nos cofres naõ havia dr,o, equesô o poderia dar depois de chegarem asremecas das minas seacentou na mesma junta, que dacaza damoeda sepoderia tirar des milcruzados paçandoce letra visto haver aplicaçaõ pontoal parasesatisfazer como V. S. aviza, eq. pello mais esperace atê q.. chegacem das minas oq. sexecutou naforma sobred.a entregando aos defuntos, eauz.es vinte enove mil cruzados, ecomo aqui naõ hâ outra parte onde remediar similhante necesid.e hê percizo que pella meza daconsiençia semande advertir ao ouv.r quesatisfaça esta despeza aque tem grande repugnancia, eordinaria mente costumaõ negar o dr.o ainda que que otenhaõ Deos g.e a V. S. m.s ann.s R.o de Janr.o 7 de Julho de 1726. — *Luiz v.a Montr.o*.

Sobre o ouro q. vier das minas pagar os quintos — Pella secretr.a de estado

Governador da Capitania do Rio de Janeyro Am.o eu El Rey vos envio muito saudar Havendoce estabeleçido nas minas gerais aCaza da fundiçaõ para nellasepagarem os quintos q. sedevem aminha realfazenda detodo o ouro quesetirar das ditas minas, esendo conveniente evitar os descaminhos que podem haver parafraudar amesmafazenda fui servido rezolver que emtodos os Portos domar do estado do Brazil, ecaminhos quevem das referidas minas seexaminem com avigilançia necesarias o ouro q. dellas vem tem pago o referido quinto, oqueconstarâ pellas marcas postas nasobredita caza dafundiçaó naforma daley de 11 de Fevr.o de1719, e todo oq. asnaõ troxer setomarâ por perdido, econfiscarâ para aminhafazenda procedendose contra osdescaminhadores com as pennas cominadas nad.aLey havendo adevida arecadacaõ no ouro q.

seconfiscar, efio do voço zelo aomeuserv.[cc] expedireis asordeñs necesarias para q. emtodo o Destr.[o] desa capitania seexecute o referido com o cuidado, eexacçaõ conveniente: cumprio asim. escrita em Lx.[a] occ.[al] a 14 de 7br.[o] de 1725.

S.[or]

Em observança desta ordem de V. Mag.[e] fiz dar huâ busca geral nestaCid.[e], metendo aomesmo tp.[o] guardas atodas asportas demineyros, ourives, emais peçoas suspeitozas, paraq. naõ deixacem entrar g.[te] nas cazas, nemsahir, nem bolir dentro dellas em couzaalguã, emquanto o ouv.[r] g.[l] aquem cometi esta execuçaó asnaõ registava todas, oque seexecutou sem respeito nemhú, enomesmo tempo mandey hú Capitaõ deconfiança pella estrada dasminas aexaminar derepente sobreamesma marcha todos q.[tos] paçagr.[os] encontroufazendo, examinar ao mesmo tp.[o] neste Porto todas as embarcaçoes q. vinhaõ de Peraty, emais villas doSul, esem embargo q.[e] senaõ incontrou ouro por quintar, segurame oGov.[r] dasminas queproduzirá grandeeffeito estadeleg.[ca] alemdaqual noméy aqui hum homem orgulhozo para guarda desta deministraçaõ semmais selario, q. odez.[o] que elle tem deservir a V. Mag.[e] para grangiar alguá merce, oqual tem ainconvençia detirar inquiriçoés, efazer exames derepente adonde quizer, etodas as mais inconstançias necesarias p.[a] bem executar esta arecadaçaõ, eamesma providençia tenho dado no registo dePeraty, cuja villa tornou ajurisdicaõ desteGoverno por rezolucaõ de V. Mag.[e] de16 deJaneyro doprezente anno, mas ocomerçio q. desteestado securtiva para acostadamina extravia muito ouro q. recolhe os Holandezes no castelo deSaõ Jorge, os quais entertem comresponderçias com mercadores daBahya, adonõe meparece forcozo q.[e] haja guardas p.[a] rezestir os mineyros quando entraõ naquella cid.[e], eseos contornos porq. nasahida das minas hê enevitavel odescaminho pella muita largueza, evarias veredas eestradas por donde sesay dellas, mas sobretudo V. Mag.[e] mandará oq. for servido. A realpeçoa de V. Mag.[e] g.[e] q' Deos m.[s] ann.[s] comoseus vasallos havemos mister. R.[o] 5 deJulho de 1726. — *Luiz v.[a] Montr.[o]*.

Resposta a carta do Secretr.[o] de estado do primeiro de 7.[bro] de 1725 s.[e] dar auxilio ao vez.[r] dos capuchos sobre a sua commiçaõ

Receby acarta de V. S. do primeiro deSetembro doanno paçado por maõ do Padre Fr. Valerio doSacramento vez.[r] ereformador da Prov.[a] dos capuchos desta Capitania, edepois deovezitar na sua chegada fui segundaves aomesmo convento mostrarlhe amesmacarta elhesegurey

q. por ella, epellas mais ordeñs quejá tinha de S. Mag.[e] que Deos goarde estava pronpto p.[a] lheasestir com tudo quanto lhe foçe necesario para executar acomiçaõ quetrazia, ecom effeito lhefui asestindo com tudo que merequereo, equando chegou aesta çid.[e] naõ achou naobediencia doProvinçial mais q. quatro conventos q. seachaõ no Destricto daminha jurisdiçaõ, etodos osmais quesaõ viso estava empoder dos rebeldes naó bastando esta sirconstançia, eadeexecutar asreais ordeñs que havia afavor dos filhos do Reyno para deixar de se acautelar demim por estranhar aFr. Fernando deSanto Antonio. eoutros relegiozos, osmaos modos com que embaracavaõ auniaõ, esacego da Prov.[a] porq. tê agora elles saó osque naõ querem sugeitarce os contrario eemfim o dito vezitador sedeixou ocupartanto do dito Fr. Fernando quesahio Prov.[l] nestaeleiçaõ para acabar dedesordenar asuaordem, econtinuar aspertur-baçoes desta terra, aqual seacha ocupada de hú grande temor a S. Mag.[e] que Deos g.[e], vendo queeu executo regurozamente as suas reais ordeñs, esem motivo nem necesid.[e] alguá havera quatro dias q.[e] fez hú reque-rimento ao Ouv.[r] para justificar perante elle que a Camr.[a] lheperturbava o Governo dasua prov.[a] sem mais fundamento queodeter aCamara do an anno de 1724 feito huá reprezentaçaõ a S. Mag.[e] que Deos g.[e] s.[e] os muitos noviços q. mandavaõ vir do Reyno, dequerezultou huá admoes-taçaõ do dito S.[r] ao Prov.[l] que entaó hera sobreaCamr.[a] deste requeri-mentos pella novid.[e] deverem baxar doConv.[to] os Frades em patrulhas parajurar na Justificaçaõ everiguada acauza aceleradamente com otemor de alguá falcidade que inclinace asua magestade que Deos g.[e], pediraó vista, efizeraõ requerimento para justificarem ocontr.[o], de que podia rezoltar algú inopinado, edesgraçado suceso seotemor de S. Mag.[e] que Deos g.[e], como deixo dito osnaõ detivera todos, etendo cauzualmente deste aparato q. o Menistro medevia ter praticado, lheordeney que naõ procede, nem admitice requerimento algú deambas aspartes sobreesta materia, com cuja despoziçaõ seapagou este fogo, eindo consultar com oR. Bispo mostrarlhe asobreditaordem etodas asmais comque meacho sobreesteparticular q. jâ lhetinha participado, acentamos, q. conforme ellas, eanececid.[e] dosucego publico estava od. Prov.[l] o P. Fr. Fernando incurço napenna deextraminio, que logo requeri ao Padre vez,[r] daparte de S. Mag.[e] q.[e] Deos g.[e], oq.[al] naó quiz mandar executar pellos funda-mentos queseveraõ nacopia dacarta que meescreveo ecom aminha, etodos osmais decumentos pretencentes aesta mat.[a] remeto aomesmo S.[r] pelloCons.[o] de vltramar od.[o] vez.[r] mais veyo aperturbar arelegiaõ, que areformala, principiandologo q. chegou amostrar ainclinaçaõ magni-festa q. trazia aparcialid.[e] dos filhos do Reyno, eu cuido que tenho obrado sem inclinaçaõ a nem huá, etudo quanto tenho obrado consultey com oR. Bispo, exceto o estraminio q. fiz ahú 3.[o] rebelde aobediençia

dovezitador porq. algum piadozo escurpullo naõ ignorace ocastigo mereçido todoosobreporâ V. S. na real notiçia de S. Mag.e que Deos g.e porq. este neg.co carece dehuá prudente econsideravel refleiçaõ suposto q. aos vencedores os naó satisfaz couza algua Deos g.e a V. S. m.s ann.s. Rio deJaneiro 2 deJulho de 1726. — *Luiz v.a Montr.o*.

Para o Secretr.o de estado sobre Alvaro Dias

Aquí hum Alvaro Dias Gomes offiçial de Buticario rico teve o atrevim.to demandar asoutar emhua sua roça ou fazenda hú Homem branco pobreoqual semeveyo queixar dentro de duas horas feito hum Lazaro, mandey logo prender odito Boticario, emandei o homem ajust.a p.a selhetomar asuaquerela, ecom effeito por ella, epellaprova q.e fez, foi embargado pella justica na prizaó emqueseacha querendo alguás vezes uzar do previlegio demoedeiro pedindo omandace para acadeya delles, q. namtem, sempre lhe deferi que recorrece ajustiça aqual sem embargo docustume abitual emque está denaõ executar penna alguá aos feyos crimes que por estas partes secometem, esemduvida temendo esta conta q. eu havia dedar oconservou naprizaõ, ejâ teve Snn.cas bemfavoraveis, eagoravay apello da p.a a B.a donde virâ aleviado, porq. manda hum Irmaõ, eomizeravel asoutado naó tem q. comer quanto mais com q. seguir acauza, este mesmo homem Boticario jâ fez semelhante delicto emoutro pobre, aoqual o ouv.r que acabou Antonio de Souza deAbreo Grade por ser amigo do Boticario omandou para Angolla, porq. senaõ queixace dos asoutes: destas soberbas, edestes desaranjos hâ por câ muitacouza, ecomofaltaocastigo cresem os delictos, eajustica naõ castiga nada huás vezes por omiçaõ, eoutras por naõ ser pocivel com os empenhos, etestemunhas falças que sobornaõ paraformaçaõ daculpa, e tambem parasegurar adefeza.

Esta terra hê hoje hum Imperio, donde carrega todo otrafico da america, edescarrega todo o pezo, eaviamento dosGovernos dasminas g.es, eSaó Paullo que importa m.to q. os Menistros que vierem para esta Cid.e sejaó homeñs degrande inteireza, etalento, etambem entendo que senesesitava demais algum Menistro, aq. sepodia repartir alguas das ocupaçoés q. tem o oav.r eo Juiz defora que sertamente naõ podem jâ com ellas, como hê Juiz dos orphaós, edefuntos e auz.tes, edestasorte haveriasempre dous Menistros deletras parasentençiarem nasjuntas os feitos, crimes, porq. agora naó podejulgar nellas o Juiz de fora tendoo feito naprimeira instança, esegurando as pr.tes o ouv.r, facilmente ofazem

amim, eaoProv.r por que mandandonos osefeitos ahú letrado com elle fazem oseu neg.o, eseeu atê gora menaõ remediace com oDez.r Raphael Pires Pardinho naõ faria nada daminha pr.te V. S. ofará prez.te a S. Mag.e que Deos g.e ea V. S. m.s ann.s. R.o de Janr.o 7 de Junho de 1726. — *Luiz v.a Montr.o*.

S.e a partida da Frota de 1726

Parte esta frota com dezoito navios, quatorze q. vaõ para ese Porto, dous para o das Ilhas easduas naos deguerra, esemeofferece parteçipar a V. S. paraser prez.te a S. Mag.e que Deos g.e, que toda aguarniçaõ dehuá, eoutra fragata esteve nesta Cid.e com grande sucego, sem estimulo, nem ofença apecoa alguá, oquesenaõ experimentava nos ann.s antecedentes, tudo sedeve aobom regimento doComendante Jozeph de Semedo Maya eCapitam demar eguerra Jozeph Soares. Deos g.e a V. S. m.s ann.s. Rio de Janeyro a 11 de Julho de 1726. — *Luiz vahya Monteyro.*

S.e o requerimento do soldado M.el dc quevedo filho de M.el de Morais — Ao Conc.o pellas Ilhas

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal, edos Algarves daquem edalem mar em Africa S.r deguinê &.a. Faço saber avos Ayres deSald.a deAlbuq.e Governador, ecapitaõ gn.l da Capitania do Rio de Janeyro que por parte deMiguel de Morais morador navila deSanto Antonio deSâ semereprezentou q. haveria sinco ann.s que indo ad.a terra oM.e decampo Domingos Texr.a de Andr.e fazer soldados o mandara noteficar que aparecece nasua prezença com os seus filhos, eindo perante elle com dous quetemsendo hû delles mentecapto de huá doenca que teve, eoutro, chamado Miguel de quevedo deVas.cos que hera o que lhe governava asua caza, efazenda por elle sechar jâ muito entrado naidade, efalto devista com tres filhas donzellas jâ molheres aque asestir por viver nos montes fora depovoado sem ter quem lhe governe, nem asista aseos neg.cos, ereprezentando que alem do Prevelegio, q. nelle concorria por cidadaô, eseentender ser filhos unicos pello outro ser imcapas ofez sem embargo diso soldado, easim mepedia lhemandace dar baxa dad.a praça. Mepareceo ordenarvos informeis

como voço parecer. El Rey noso S.r omandou por Joaõ Tellis daSilva, eo D.r Jozeph Gomes de Az.do Conselhr.os do seu concelho vltr.o, esepaçou por duas v.as. Deonizio cardozo Per.a afez em Lx.a occ.al avinte ehú de Marco de 1725. O Secretr.o Andre lopes delavre afez escrever. —*Joaó Tellis daSilva.* —*Jozeph gomes de Az.do*.

S.or

Informandomesobre este requerimento acho queoSupp.e Manoel de Morais hê jâ muito entrado naidade, equeosoldado Miguel de Quevedo hê sô ofilho quetem que lhepoça asestir como tambem atres filhas donzellas, eque necesita muito do ditoseuf.o p.a lhetratar dobeneficio, ecultura desuas fazendas, epropriadades por cujas cauzas mepr.ce justo este requerimento, eoSupp.te digno da graça q, pertende sobretudo V. Mag.e mandarâ oq. for servido. A real peçoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vaçallos havemos mister. R.o deJaneyro 21 de8br.o de1726. — *Luiz v.a Montr.o*.

CARTAS QUE SE REMETERAÓ AO CONCELHO, E SECRETR.A DE ESTADO POR PRIMEIRA E SEGUNDA VIA PELLAS ILHAS E BAHYA EM NOVEMBRO DE 1726

A respeito do soldado Caetano Xavier f.o de Seb.m Alz. Guimr.es

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal, edos Algarves daquem edalem mar em Africa Senhor de Guinê &.a. Faço Saber Avos Ayres deSaldanha de Albuqr.e Governador ecap.m gnl dacapitania do R.o deJaneiro quepor parte de Seb.m Alz Guimr.es morador nesaCid.e seme reprezentou que elle tem hú filho unico por nome Caetano Xavier, aoq.l selheacentou praca desoldado por ordem do M.e deCampo M.el deFreitas daFonseca no tempo emqueGovernou esaCapitania por auz.ca voça cujo exerciçio desold.o estava contenuando od.o seu filho na companhia deM.el Fr.co Juizo hua das do 3.o dosobred. M.e deCampo, eporque elle Supp.e hera já hu homem deidade aquem od.o seufilho ajudava muito aviver eoaleviava dealgú trabalho q.e tinha, esolecitar oseu neg.co naó parecia rezaõ que foce obrigado aservirme, principalmente tendo elle hum filho unico, oqual pellas Leis doReyno estava izento do real serviço pedindome lhemandace dar baxas vistas as rezoes que alega. Mepareçeo ordenarvos informeis como voco parecer.

El Rey noso S.r omandou por Joaõ Tellis daSilva Antonio Roiz dacosta conselhr.os doseu conc.o vltr.o, esepaçou por duas vias. Deonizio Cardozo Per.a afez em Lx.a occ.al avinteesinco de Mayo de 1725. Andre lopes delavre afes escrever. *Joaõ Tellis daSilva. — Antonio Roiz da Costa.*

S.or

Da resposta do M.e decampo incluza vera V. Mag.e as rezoes com quefez soldado aCaetano X.er filho do Supp.e avista da quais meparece naõ tem lugar oseu requerimento, prinçipalmentesendo dificultozo neste estado conservar gente nos 3.os por estaremsempre fugindo ehaver pouco donde os recultar sobretudo V. Mg.e mandarâ oquefor servido. A realpecoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vacallos havemos mister. Rio de Janeyro aquatro de Novembro de 1726. — *Luiz v.a Montr.o.*

A respeito de Valerio de Almd.a soldado

Dom Joaó por graca de Deos Rey de Portugal edos Algarves daquem, edalem mar em Africa Senhor de Guine &.a. Faso saber avos Ayres deSaldanha deAlbuquerque Governador, ecapitaõ gn.l dacapitania do Rio deJaneyro, que por parte devalerio deAlmd.a Soares soldado desapraça seme reprezentou que estando estudando nocoll.o della, easeito paraser relegiozo noconv.to de N. S. do Monte do Carmo aprenderaõ, ecom effeito lhefizeraõ acentar praça desoldado, eporque deprez.te seacha comseu Pay muito velho, edoente quepaca desetenta annos, ecomtres Irmas donzellas aque deve acodir acrecendo tambem arezaõ deter outro Irmaõ ocupado nomeuserv.co com o posto deAlfz. que estâ exercendo. Mepedia oouvece por escuzo dodito exerçicio desoldado p.a poder acodir oamparo dacaza deseu Pay. Mepareceo ordenarvos íuformeis com voco parecer. El Rey N. S. o mandou por Joaó Tellis da Silva, eo D.r Jozeph Gomes de Az.do consr.os doseuconc.o vltr.o, esepacou por duas v.as. Mig.el de Macedo Ribr.o afez em Lx.a occ.al aos vinte eouto de Mr.co de 1725. G Secretr.o Andre lopes delavre afez escrever. —*Joam Tellis da Silva.* —*Jozeph Gomes de Az.do.*

S.or

Pella informaçaô do M.e decampo incluza vera V. Mag.a apouca razaõ que o supp,e Valerio deAlmd.a neste requerimento tem emuito menos por ser pobre por que no Reyno somentehê S. Mag.e servido

escuzar os filhos dos lavradores que tem beñs que cultivar, elivrandoce os q. tem acauza do Supp.e náo fica nos 3.os nem hú que deva servir com ella justa s.etudo V. Mag.e mandarâ oquefor servido. A realpecoa de V. Mag.e g.e Ds. m.s ann.s comoseus vacallos havemos mister. Rio deJaneiro 4 deNovembro de1726. — *Luiz v.a Montr.o*

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal, edos Algarves daquem, edalem mar em Africa Senhor deGuinê &.a. Faco saber avos Ayres deSaldanha de Albuqr.e G.or, eGapitaó gn.l daCapitania do Rio de Janeiro, que por parte de Antonio daSilva Pinto morador nesaCid.e seme reprezentou que tendo dous filhos lhe fizeraó ha ann. soldado ao primeiro chamado Antonio da Silva Pinto, equeofferecendo aeste alguas conveniençias emcazarce, edependencias aqueasestir dera emseulugar parasoldado a Pedro Fortuozo qne lhe foraaceito, eactualm.te estava servindo, eque sendoseusegundofilho por nome Pedro da Silva de menos dequatorze annos lhofizeraõ tambem sold.o contra o regimento, eordeñs minhas quedetreminaõ senaõfaça soldado aquem naõ tiver dezaseis annos, emena seatenderâ neste procedimento ajust.a epied.e, porq. sendo osuplicantejâ decrepito por paçar desetenta ann.s deidade, etendo em sua companhia sincofilhas donzellas selhenaõ devia tirar hú onico filhoq. tinha emcaza, Pedindome oouvese por escuzo desoldado ao d.o seufilho Pedro da Silva. Mepareceo ordenarvos, que como sesentou praça a Pedro daSilva contra aforma do regimento quelogo lhefaçais dar baxa nella tendo entendido queonaó deveis alterar antes goardar adespoziçaõ delle inviolavelm.te. El Rey noso S.r omandou por Joaõ Tellis daS.a eoD.r Jozeph Gomes deAz.eo concelhr.os doseu Concelho Vltr.o ecepacou por duas v.as. Mig.el deMacedo Ribr.o afez em Lx.a occ.al avinte etres de Mayo de 1728. O Secretr.o Andre lopes delavre afes escrever. —*Joaõ Tellis daSilva.* —*Jozeph Gomes deAz.do*.

S.e o seguro a pecoa de Amaro Frz. de Carvalho

Dom Joaó por graça de Deos Rey dePortugal, edos Algarves daquem, edalem mar em Africa S.r de Guinê &.a. Faço saber avos Luiz vahya Montr.o Governador da Capitania do Rio deJaneyro, que havendo visto oquesemereprezentou por parte de Amaro Frz. de Carvalho em

rezaõ deestar prezo nacadeya desaCid.[e], equesendo cazado com fianca abanhos com Donna Barbora Barreto lheadquerirаõ os parentes da dita sua molher tam grande odio, eavercçaõ por haver cazado com ella oSupp.[e] que lheforminaraõ crimes, afim deoprenderem, argoindolhe com testemunhas induzidas p.[a] esteeffeito, que elle uzava dearmas ofensivas das prohibidas pellaLey tudo com ointento deoextraminarem para Benguella, on outro qualquer Prezidio fora deseestado, eque alem doreferido crime que lheargoiaõ andavaõ deprepozito, ecazo pençado demao armados buscandoo para omatarem, pedindome lhe fizece m.[ce] mandar quesolto poça uzar dosmeyos doseu Livram.[to], eordenar, que os parentes daditasua molher sejaó obrigados anaó entenderem com elle, esendo vistoseu requerimento, e informaçaó q.[e] sobreeste particular seouve nesta Corte doG.[or] quefoi desa Capitania Ayres deSaldanha de Albuqr.[e]. Mepareceo mandarvos ordenar porrezoluçaõ deseis de Dez.[o] deste prez.[te] anno tomada emconsulta domeu Conc.[o] Vltr.[o] sejaosupp.[e]solto daprizaó emqueseacha, dando fiança aseguir solto oseu Livramento, eao ouv.[or] geral desaCapitania fareis queobrigue aJuliaõ Rangel escrivaó daCamr.[a], ealgnaçio deSaõ Payo, parentes damolher dosupp.[e] anaó entenderem com elle, easegurarem, asua peçoa. El Rey noso S.[r] o mandou por Ant.[o] Roiz daCosta concr.[os] doseu conc.[o] ultr.[o] esepacou por duas vias. Mig.[el] de Macedo Ribr.[o] afez em Lx.[a] occ.[al] acete de Dez.[o] de 1725. O secretr.[o] Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz da Costa.*

S.[or]

Logo que receby esta ordem de V. Mag.[e] aremety com aportaria incluza ao Ouv.[r] g.[l] que com effeito fez asignar oseguro naforma della, mas dandosedepois delle hum tiro ao queixoso doque esteve ámorte, esem duvida dapr.[te] donde sequeixa, eindo emhuá rede asim ferido, epaçado queixarce ao ouv.[r], elle lhedice queseviece queixar amim, que logo o torney amandar ao ouv.[r], que procedece como hera rezaõ, ejust.[a] (que os Menistros nestas pr.[tes] quando naõ querem fazer oq. devem tudo afectaó aosgovernadores para depois quando lhe serve ao outro intento dizerem queselheintrometem nasuajurisdiçaõ, etambem para q. seeuprendece como estive p.[a] fazer osque tinhaõ asignado oseguro dizer que eu procedia absulutamente prendendosem culpa formada, que detodas estas maquinas mevejo sercado para ruina do serv.[co] de Ds. ede V. Mag.[e], mas tomandolhe com effeito o ouv.[r] o aucto dacrela naó foi logo aolugar dodelicto atomar conheçim.[to] delle, dando tempo aq. o Juiz pella Ley atitulo dejusticeiro eexofiçio sem ter queixa algua destefacto, mas talvezpor ser parente, e Amigo dos agrecores seintrometece comofez ahir tirar devaça emque naõ sahiu nem hú

culpado, que estesem davidafoi o Intento do Juis, depois doque sedesculpou o ouv.r queixandose do Juiz por que tinha preguntado todas as testemunhas que deviaõ depor neste cazo, asquais sehaviaõ de referir aos ditos que tinhaó declarado perante o Juiz, emcujos termos naõ convinha tirar devaça, sem que V. Mag.e mandace queimar aprimeira, eu naõ entendo estes termos dejust.a mas seguro a V. Mag.e quepor falta della tem soçedido, esucedem nesta terra enormes delictos, eseestes com oseguro de V. Mag.e setolerarem ficaraó animados ainfinitos que todos osdias sofocaó, como sucedeo mandando hú Alvaro Dias Gomes boticario nestaterra amarrar, easoutar hú homem branco sertamente pobre de espirito, ao qual boticario mandey logo prender pella queixa que mefez omizeravel, vendoo emmizeravel estado, emcuja prizaõ setem conservado pella minha eficaçia, eserâ ounico castigo quetenha esta insolençia, porq. tirando perdaõ daparte com otemor damorte sealeveiadalevepenna de 400$ r.s p.a oautor, equatro ann.s p.a Africa, emque foi condenado na relaçaó da B.a q. nisto vem aparar todos os procedim.tos das just.as, eporisso naó param as insolençias, nemsesaraó nunca se V. Mag.e naõ mandar dar alguá providençia. A real peçoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vacallos havemos mister. Rio de Janr.o a 7 de 9br.o de 1726. — *Luiz v.a Montr.o*.

Conta s.e o d.o Amaro Frz. de Carvalho, e o tiro a M.el Dias ereprezentaçaõ da neceçid.e de Menistros para as juntas, a que nellas asista Roberto Car. Separaçaõ de Menistros para Juiz de orphaós e sobre o criminozo Jozeph Pacheco

Depois deter dado conta a V. Mag.e pella carta junta deseterquebrado oseguro, q. V. Mg.e foi servido mandar fazer apeçoa deAmaro Frz. deCarvalho, dizendo aomiçaõ das justiças sobre estes, eoutros mais delictos aconteceo que aquatorze doprezente mez, queseria hum despois dotiro, estando elle nasua fazenda lheentraraõ denoute emcaza desoada, emaó armada com muita gente (pello naõ terem morto com oprimeiro tiro) comcatanas, efacas, enaõ secontentando com omatarem huá vez ofizeraõ duas fazendoo em retalhos, eseparandolhes algús membros comofoinacara, evendo eu odescuido comq. asjusticas setinhaõ havido nacurrucçaõ do real seguro de V. Mag.e suspendi logo detoda ajurisdiçaõ neste cazo, aJuiz pela ley como V. Mg.e verâ pellacopia incluza, epellas das ordeñs, quepasey ao Ouv.r geral verâ V. Mag.e como metenho havido paraproceder nestecazo, eeu atento aelle, evendo q.

oseguro real servira denovo estimulo para estemalefiçio, eq. semelhante castademortes saó abituaes neste Pais governandome pellaqueixa q. o mesmo morto metinha feito, dequeremeto copia cujo despacho senaõ executou, sem embargo q. elle oaprezentou ao ouv.r fiz logo diligençia por prender todos os deque semetinha queixado, etodos achey com aprevençaõ defuga, elimpeza debeñs das cazas emq. mandava fazer embargo, indicio manifesto dasuaculpa, esomente seprendeo oCapitaõ decavallo Domingos Morato Roma donde infiro q. sahira nadevaça menos culpado, esuposto seauzentou tambem Dona Caterina de Moura filha damolher do defunto autora principal detoda esta tragedia, aquem osseguradores, emais agreçores do delicto seguiaõ pella inclinaçaõ, uzo, etrato q. tinhaó com ella, esuas filhas como hê publica vos, efama, sem embargo dos parentescos, estafoi preza, etirada domato com hú negro dos que fizeraõ odelicto, queaindaseachou com asmaos, efaca emsangoentada, sem embargo deseter lavado, oqual depos sem muita delig.ca todo ofacto, eporq. amolher domorto sem embargo deotrazer aminha prezença senaõ queixou depeçoa alguá, antes desculpava os parentes, econstandome que intentara enterralo sem sequeixar, aprendi, esem duvida hê culpada nàmesma morte por seachar havia dias congraçada com afilha, eagora sospeito q. os mais agreçores vendo estas prezas as querem fazer unicamente cumplecis nodelicto queira Deos naõ incontrem na Just.a oseu amparo, cujo refugio hê, eserâ emquanto V. Mag.e naô der alguá provid.a acauza destas atrosidades, eoutros simelhantes malefiçios, porq. estou vendo q. apennas hâ nesta terra quem naõ tenha mortes as costas, ou feitas taõ publica, eescandaloza-m.te, ou emsegredo, eestas naõ tem numero.

O principal remedio quepoderaõ vir ater hê mandando V. Mg.e que todos os delictos criminais nesta terra secastiguem por hum breve sumario, eameu ver naõ hê contradr.to, porq. ocomum hê impor pena comrespondente aos delictos, ecomo nesta terra hê estraordinario o uzo, emodo dematar, tambemhê necesario queseja estraordinario, o uzo do castigo, porq. deixando meter tempo emmeyo asfrochaõ as partes, eapagada amagoa seacomodaó com algú soborno, oq. conseguem taõ bem muitas vezes pella justiça, eoutros mortos naô tem parte como socede aeste mizeravel, eozelo dos Menistros esfria paçada aocaziaõ damagoa, ejá aqui setem por uzo, naõ oscometer grandes senaõ quando os governadores estaõ para acabar pello uzo deque os novos Governadores seestimulaô sô em os cometidos noseu tempo, ejá vatesinaõ que nem as molheres prezas haó demorrer pelocazo, eeu asim otenho.

Logo mandey paçar aoutrabanda ondesocedeo estecazo o Sarg.to Mor Pedro das Ambuja Ribeyro com cento esincoenta homeñs para

bater osmatos, eseguir estes asesinos com effeito tem prezo os sobreditos, eoutros muitos escravos queseauzentaraõ das fazendas, eeunaõ sesarey encontinuar nadeligençia deprender todos os q. faltaõ, asim ajust.[a] faça oque deve, mas como estes matos saó ovalhacoito, enaó hê façil penetrallos sem risco porque os criminosos já vaô detreminados amatarem q.[m] os seguem, equem vay prender sô opode fazer depois deinsultado sirconstancia q. frusta as delig.[cas] porq. depois dehú cahir morto, ouficar ferido todos osmais seficaó, como aqui socedeo notempo deFr.[co] de Tavora naprizaõ de Jozeph Gurgel quepondoce naborda domato deu asua descarga, efirio hus poucos, eninguem mais, seguio pello mato. avistadoque hera conveniente que V. Mag.[e] mandace ordem que todoculpado emmortefeita decazo pençado, que todas osaó nesta terra, ficace logo banido, eq.[l] quer pecoaq. ofoce prender opodece trazer morto, ouvivo, eainda darlhe parte dosseus beñs, que talvez com esta ordem naõ será necesario fazello anem hú.

Estecazo por todas as circonstançias, epellaquantidade dos agreçores bem carecia dehuá alçada, mas quesepode esperar queellefaça chegando agora da B.[a] perdoado pella Relaçaõ Jozeph Pacheco filho de Fr.[co] Viegas agrecor domais atros delicto quesocedeo nestaterra, indo com outros que morreraõ pellocazo matar hum homem dentro daIgreja estando amiça com cujos tiros feriraõ osecerdote noaltar, eapareceo livre paceando nestaterra sem carta deseguro, nem ter estado prezo.

Eagorativecarta doCoronel M.[el] Dias deMenezes, actual Prov.[r] do reg.[to] navila dePeraty, aquem domato feriraõ com hú tiro, deque milagrozam.[te] escapou, suspeitá o Autor, ehê homem devalor, ebrio capaz doseu desagravo, como mostrou naocaziaõ dos francezes, emqueficou ferido asilandoce entretodaag.[te] desta terra, e nas minas gerais defendendose emhúforte contraomayor poder do Paullistas, mas taõ prudente, q. vendo os novos motiñs notempo doConde Dom Pedro seretirou das minas abandonando as suas lavras, easuafazenda, dequerezoltouficar pobre, enestecazo atendendo asuaconciençia, etalvez amolher, equatro filhos que tem noestado dainosençia, semequeixa implorando o respeito de V. Mag.[e] p.[a] asuasegurança, eeu inoro omodo dedifirirlhe, suposto ocazoprez.[te] deseter quebrado oseguro de V. Mag.[e], aindaq. detremino fazer huá junta com oDez.[r] Roberto car Ribr.[o], eoouv.[r] sobreestamateria.

As juntas quepor ordem de V. Mag.[e] sefazem aqui para castigar ocrime saó compostas pelloGovernador, Juiz defora, etendo estejulgado naprimeira instançia emseolugar oProv.[r] dafazenda real dequesesegue (como agora) acharence dous votos por acesores deque rezultaõ graves damnos, porque os Letrados aqui todos saó hús velhacos, emandaó os votos aogeito das partes como jâ mesocedeo mandandome oseu hú

letrado, condenando oautor, devendoser oReo, ecomo eu tinha visto ofeito, o mandey aoutro, queosentenceou como devia, pareceme q. emquanto seachar nestacapitania o Juiz dofisco Roberto Car Ribr.o omande V. Mg.e asestir nasjuntas, com oG.or, ecom oouvidor para remediar este inconveniente, mas sem os sumarios nunca V. Mg.e remediarâ tantos damnos, ecomosaõ grandes osquepadecem osorphaós, acuja boa administraçaõ naó podem dar expediçaõ os Juizes defora, fazia V. Mag.e grandeserv.co a Deos emprover este lugar em Menistro letrado agregandolheaProvedoria dos defuntos eauz.tes, porq. com estes Menistros ficava havendo hua coazy relaçaõ parasentenciarem emjunta os cazos crimes necesitandoce detudo, porq. esta terra alem deestar gr.de, concorre aella muitag.te pella comonicaçaõ dasminas g.es e Saó Paullo, eos Menistros para estaterradevemser deconsiençia eenteyreza capazes demerecer hua beca nasuplicaçaõ, acabando os seus lugares, tanto de Juiz defora como deouv.r, eistobastarâ para esta terra reduzir aoq. deve porq. aomiçaõ dos Menistros hêcauzadetodos osmalles que aquisepadece. S.e tudo farâ V. Mg.e oq. mais conv.te for aseo real serviço. A realpecoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s comoseus vacallos havemos mister. R.o 23 de 9br.o de 1726. — *Luiz v.a Montr.o*.

A Carta ao Juiz defora para se suspender na delig.ca do morto no L.o das ordens a f.

As ordeñs a ouv.r no d.o L.o f.

O requerimento do morto no d.o L.o f.

S.e se remeter para o Reyno na forma da ordem de S. Mag.e Rodrigo Botelho da Roza

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal edos Algarves daquem, edalem mar em Africa Senhor deGuinê &.a. Faco saber avos Luiz vahya Montr.o Governador daCapitania do Rio de Janeyro que por pr.te de M.el Mosqueira da Roza semereprezentou quepartindo dese Reyno com o emprego de ouv.r g.l daComarca do ouro preto levara em sua companhia seu filho familias Rodrigo Botelho da Roza para lhe dar aboa aducaçaõ dequenecesitava namenor idade que tinha dedozeann.s, eporq. com aprizaõ doSupp.e, eremeça delle para o Rn.o naõ pode tornar

atrazer o ditoseufilho, oq.[l] induzido emalaconcelhado deoutros doprocedimento absoluto, edestrahido senaõ quer recolher p.[a] aComp.[a] do Supp.[te], por cujo motivo teme que pace acometer algú exceso escandalozo, mepedia omandacevir prezo p.[a] este Rn.[o] para o reduzir aosboñs costumes emquequer q. elle viva. Mepareceo ordenarvos quesendo achado ofilho do Supp.[e] nodestricto do vocoGoverno, com vida e procedimento escandalozo omandace logo segurar, eremeter prezo paraeste Reyno. El Rey noso S.[r] omandou por Joaõ Telliz daSilva, eoDez.[r] Jozeph gomes de Az.[do] consr.[os] doseuconcelho vltr.[o] esepacou por duas vias. Antonio decobellos Pr.[a] afez em Lx.[a] occ.[al] em opr.[o] de7.[bro] de 1725. O secretr.[o] Andre lopes de lavre afez escrever. —*Joaõ Tellis da Silva.* —*Jozeph Gomes de Ax.[do]*.

S.[or]

Em observançia desta ordem de V. Mag.[e] achando nesta cid.[e] a Rodrigo Botelho da Roza filho de M.[el] Mosqueira da Roza comvida destrahida, ecom procedimento dedar máo fim della, omandey prender como V. Mag.[e] meordena, eporque naó tem meyos desesostentar com huá dilatada prizaõ o remeto emonavio q. vay p.[a] allha 3.[a] emcarregando aCamr.[a] q. por serviço de V. Mag.[e] o remeta prezo para o Rn.[o]. A real pecoa de V. Mg.[e] g.[e] D.[s] m,[s] ann.[s] como seos vacallos havemos mister.

S.[e] os emolumentos de escrivaõ do reg.[to] de Praybuna

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal, edos Algarves daquem edalem mar em Africa S.[r] de Guinê &.[a]. Faço saber avos Ayres deSaldanha deAlbuquerque Governador ecapitaó g.[l] da Capitania do Rio de Janeyro, que nomeu Concelho Vltr.[o] hâ notiçia q̇. o escrivaó do registo dapaçagem de Praybuna leva tres patacas parasy por cada despacho, naó selevando paraminha real fazenda mais que meyapataca porcada peçoa, nesta concideraçaõ. Mepareceo ordenarvos informeis sobre esta materia, sabendo dod.[o] escrivaõ o regimento ou titulo por donde leva este selario, ecom sua resposta q. fareis dar por escrito meremetereis, edareis conta intrepondo o voco parecer. El Rey N. S. omandou por Antonio Roiz daCosta, eoD.[r] Jozeph Gomes de Az.[do] concr.[os] doseuconc.[o] vltr.[o], esepacou por duas vias. Bernardo Tellis da Silva afez em Lx.[a] occ.[al] a 22 deJulho de1725. O Secretr.[o] Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz da Costa.* —*Jozeph Gomes de Az.[do]*.

S.or

O que sepratica no registo em asportullas do escrivaõ hê oque V. Mag.e verâ dasua resposta incluza q. hê verdadeira. opreco quelevaõ pellas certidões, ereg.to grande meparece, mas como estes offiçios naõ tem ordenado, eos officiaes vivem emhú dezerto, mal poderaõ animarçe aesteserviço sem conveniençia peçoas de confiança como serequerem emsemelhante ministerio, etaó importante paraevitar os fraudes dos quintos doouro, mas eu naõ sey sepor culpado registo, oudafacildade desepoder esconder similhante metal, os descaminhos saó grandes, eoremedio por v.a dedevaças inuteis, porq. nesta terra nemhuá sô pecoa jura senaó por inclinaçaõ, everdade nunca porq. sepor odio descobrem alguá couza nunca oquerem declarar emJuizo temerozos docostume desepagarem aqui com avida semelhantes declaraçoes, eainda que eunaõ poço porq. meacho sô, etodos os mais membros asim dejust.a como defazénda mançaõ na melhor ocaziaõ V. Mg.e mandarâ oqueformais conveniente. Arealpeçoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s como seos vasallos havemos mister. R.o deJanr.o 8 de 9br.o de1726. — *Luiz v.a Montr.o*.

S.e os paçageyros q. seremeteraõ para o Reyno na frota

S.or

Sem embargo depor todaadelig.ca, ecuidado em remeter a V. Mag.e todos os paçageyros q.e vieraõ do Porto sem paçaporte hê mais vigorozo, oqueseuza nesta terra para fazer velhacarias, etrapaças porq. tinhaõ ajustado com os m.es dos navios paraque os lançacem foradabarra, adonde tinhaó embarcaçoés pronptas para os trazerem para terra, dos quais foi hú Antonio Alz. deolivr.a que deo sincoenta moedas a Antonio da Costa quintaõ capitaó donavio charrua rombada, oqual Antonio Alz.' tenho prezo paraofazer tornar naprimeirafrota sem embargo deque tem intentado remirce pello mesmo caminho oferecendo emhua parte sem moedas pella sua liberdade, esabendo euq. emoutra estavaõ depozitadas vinte, estive esperando quealguá peçoa mefalace, evindoo fazer hu Padre da companhia procurador dos prezos mandey vir odepozitario que confeçou naprez.ca domesmo Padre odepozito eapecoa aquemsehavia deentregar, quehera amesma quesolecitou adelig.ca do Padre, por cuja cauza foi este domeu voto parasemandarem repartir as vinte moedas pellos prezos pobres dacadeya, edetal sorte estava isto acostumado asimilhantes negoçiaçoés, que atê agora asnaõ poço extinguir, nem ainda constando, q. naõ consinto quesemefale em requerimento alheyo

porq. estaõ osladroés aespera dequandosolto algum, evendelhe asoltura, dizendo quefoi por seu respeito, deque naõ escuzo algús officiaes da sala, porq. tendo mais emmediata ocaziaõ aceitaõ aintercedencia, etanto q. eu justamente solto vendem oserv.[co] que naõ fizeraõ, vendendo tambem aminha reputaçaõ, aque naó sey nempoca dar remedio, porque sequizer mandar distofazer auto, etirar devaça tudofico santo, principalmenteseoMenistro lheemporta afiar arecta intençaõ doGov.[r], oque de ordinario sucede porq. naó basta queoGovernador os trate com o respeito, ecortezia queselhedeve, mas hê necessr.[o] disimularlhe quantas insolençias fazem, esepor obrigaçaõ selheadverte alguá, ainda q. sejapor bom modo fica inimigo declarado.

Mais paçageyros do Porto fugiraõ que naô pudi apanhar, eentre elles quatro clerigos queforaó para asminas, oque conceguem disfarçados emtrages desicular, mas naó pude saber quem heraõ osnavios, que os deixaraõ, somente que algú clerigo hera doCapp.[m] Joaó de Tavora, eentendo, q. meteriaõ lâ naentrega outros porelles.

Em o Navio do Porto Rainha Santa dequehê capitaõ Br.[meu] Miz. que troxe m.[tos] pacagr.[os] sem paçaportes o remeti paraoRn.[o] namesma ocaziaõ declarou q. herao 46 verdr.[a] mente damareaçaõ doNavio sem embargo detrazer por lista da ribeiradoouro muitos navios depois tornou apedir des homeñs que tambem lheconcedy por dizer heraó marinheiros, epor todos fizeraõ sincoenta, eseis, efazendo hontem viagem deste Porto para odaBahya, emandando lhefazer exame nabarra selhe acharaó somente 42, enestes seis trocados queseriaõ algús paçageyros quehiaó paraaBahya comqueveyo deixar nestaCid.[e] vinte homeñs dos que lheconcedy p.[a] asua mareaçaõ, eesta gentehê aque aruina este estado, onde saõ superfluos, esomenteservem para operturbar, eda mesmasorte aruinaõ oRn.[o], pellafalta q. fazem nelle, como V. Mg.[e] intentou remediar com aley em queprohibia asuapaçagem, mas hê disgraçia, que ninguem aqueira executar. A real peçoa de V. Mag.[e] g.[e] Deos m.[s] ann.[s] como seos vasallos havemos mister. R.[o] deJaneyro 6 deNovembro de1726. — *Luiz v.[a] Montr.[o]*.

Sobre se fortificar a Ilha das cobras, e embaraço q. os Frades Bentos a isso fazem

S.[or]

Depois que dey conta a V. Mag.[e] pellafrotasobre as desordeñs dos Monges deSaó Bento, aque entendy tinha posto termo, tratandoos carinhozam.[te], naexecuçaõ das ordeñs de V. Mg.[e], afim de levantarem

osmuros daserca para evitar o refugio dos criminozos, eofraude dos direitos da Alfandega nas fazendas, quepor aquellaserca seestraviavaõ quando entendi que estavacomelles emtranquilidade mesahiram com hú intento defazer hú corral degado na Ilha das cobras valendose paraiso do pretexto deandar naquela Ilha pastando hú cavalo meu eoutro que da Bahya levava para Angolla oM.e dehuá embarcaçaõ queaqui aribou, ecomeffeito lhemandey embaracar afactura doditocurral, esemeoff.e tornar adizer a V. Mag.e que tam necesario hê forteficar aquella Ilha para adefenca desta terra como q.e aquelles releg.os naó tenhaó nella dominio algú por q. sempre será teatro deimquietaçoés com os gov.es, nem elles odevem ter, porq. suposto aleguem que acompraraõ por iso mesmo atem perdido, visto onaõ poderem fazer pellaley doReyno, quanto mais q. acompraraõ por quinze mil r.s como jâ tenho reprezentado a V. Mg.e que sobretudo resolverá o que mais conveniente fora seo real serv.co. A real pecoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vacallos havemos mister. Rio de Jan.ro 6 de 9br.o de 1726. — *Luiz vahya Monteyro.*

S.e o posto de Thenente Gn.l

Ao Thenente Gn.l Antonio carvalho delucena, que pella sua muita idade seachava jâ capas dereformaçaó deu agora hú estupor, dequefica com poucas esperanças devida, eainda, q. livre desteprimeyro accidente nuncaficarâ capaz detornar áSalla, aqual seachasomente com oservico doThenente gn.l ad honorem Martim cor.a deSâ, por cuja cauza meparece conveniente aoservico de V. Mg.e prover logo oposto deThen.te gn.l que ocupava o dito Antonio Carvalho V. Mg.e rezolverâ oquemais conveviente for aseorealserv.co. A realpeçoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vacallos havemos mister. R.o deJaneyro a 5 de 9br.o de1726. — *Luiz vahya Monteyro.*

S.e fortificarce a Villa de Angra dos Reis da Ilha gr.de. e v.a de Peraty

S.or

Pella frota dey conta a V. Mg.e emcarta de 16 deJunho deste prez.te anno queintentava paçar allhagrande para rezolver com o Inginhr.o o concerto daobra dos quarteis daquele Prez.o afim deque senaõ fizece aquela obra inutilmente. ecom effeito depois dapartida dafrota fui logo vezitar estacosta atê avilla de Peraty para aparte donorte para ter della hú inteiro e devido conhecimento, por ser amais trigada, e

frequentada denavios estrangr.[os] principalmente naria dallhagr.[de], que deordinario vem buscar por derota direita, ouparafazerem aguadas ou (o q. hê mais serto) paradesagoarem alguas fazendas, edepois devezitar ad.[a] v.[a] dePeraty, q. hê avltima desta jurisdiçaõ, aqual hê Porto domar, eseacha amargem delle cituada naprava ordeney hú caes flanqueado, que podeservir dedefença nocazo q. os estrangr.[os], ou inimigos queiraó fazer algú dezembarque nad.[a] v.[a], oquesô podem conseguir com lanchas por ser aquella enseada taó esprayada que navazante damarê ficaõ estas embarcaçoés todas emseco, eos navios daó fundo taó afastado, que naõ podem com aart.[a] ofender avilla, cujos moradores se offereceraõ afazerem asua custa ocaes conforme atestada decada hú, cuja obra entendo aprefeiçoaraó brevem.[te] pello gosto comq. abraçaraõ, evoltando avilla de Angra dos Reis, frontr.[a] dallhagrande, edos Portos mais frequentados dos Estrangr.[os], naq.[al] por estacauza asiste dePrez.[o] por ordem de V. Mg.[e] huá companhiadelnfaria, evendo que esta, eavilla estavaõ indefezas, equeacadapaço podiaõ ser insultadas pellos estrangr.[os] como tem socedido discorry algum modo deosforteficar, eachando hú Monte chamado de Santo Antonio, cujapontatoca aomar etam vezinha davilla queacobretoda, edefende apraya, naqual ella está cituada, evendo tambem que V. Mg.[e] meordenou pellafrota dese aquella Camr.[a] quinhentos mil r.[s] para ajuda dos quarteis doprez.[o], ordeney q. sefizeçe neste monte paraficar servindo deCidadela, erefugio dagente, emoveis daquele povo, elogo dispus aforma deforteficar o dito monteque tem decrivo para todas as partes, elhedesenhey hú foço emtodo asircumvalaçaõ, enaponta domar huabateria, q. lhehadefazer deterra, efachina para nella por alguas peças demenos calibre, deque aqui hâ sobra, com oq. entendo ficaraõ aquelles moradores totalmenteseguros da hostilidade, quealy podem intentar os inimigos, q. hê somente adeos roubar, elogo lhefiz aplanta dos quarteis, cujaobra remataraõ emtres mil equinhentos cruz.[dos], obrigandoce aCamr.[a] asatisfazer os nove centos milr.[s], q. faltaõ p.[a] ella, abatidos os quinhentos milr.[s], que V. Mg.[e] manda dar, etoda amais obrasefaz acusta dos moradores, sendo aCamr.[a], etodos osmais prinçipaes os primeyros q. seoffereceraõ afazer ofoço, oq.[l] lhedeixey logo repartido, dando acada hum atareya, quepedio conforme apoce decada hú, enegros, q. tinhaõ e naverd.[e] meedeficou osello, q. estes moradores mostraraõ aoserv.[co] de V. Mg.[e] pellogosto, eamor comq. seaplicaõ aestaobra, que espero esteja daqui ahú anno emtermos delhe por aartr.[a], oqueexecutarey, sem esperar novaordem, asimpella nececid.[e] como por achar huá de 19 de Novembro de 1712 emque V. Mg.[e] manda forteficar aquelavilla pondolhe aartr.[a], noque atê agorasenaõ cuidou. Arealpecoa de V. Mg.[e] g.[e] Deos m.[s] ann.[s] comoseos vacallos havemos mister. Rio deJanr.[o] a7 de Novembro de 1726. — *Luiz v.[a] Montr.[o]*.

S.e a nececidade que hâ de carsareyro, e reedifaçaõ da Cadeya

S.or

Grande hê adesordem que padece aadministraçaõ dajustiça porfalta decadeya, acuja obra tem V. Mg.e mandado asestir com dous contos dereis cada anno pella sua real fazenda atê sefindar com acondiçaõ deasestir aCamr.a, eAlcaydaria mor com milcruzados por anno, etendoce gasto dafazenda de V. Mg.e novecontos, eoito centos, eoitenta milr.s depois queseinformou custaria aobra dezoito contos dereis naõ tem aCamr.a asestido pella sua parte, emuito menos a Alcadaria Mor que naõ paga nada, eaomesmo tempo seacha aobra em estado que naõ esta feita aquarta pr.te da obra depedr.o como responde a V. Mg.e oouv.r, mas ainda despois defeita acadeya naõ basta p.a asegurança dos prezos asuafortaleza porq. pellaporta costumaõ sahir todos, ainda osdemais graves delictos, esomente naõ say algu mizeravel, que naõ tem dr.o nem valia, que por ellepaça aocarcereiro porq. adebelidade quehoje tem acadeya seremedea com guarda deprezos ,como digo sempre estaõ fora della, emuitas vezes tem socedido estando algus negros empena ordinaria ajustarense com o carsar.o aque os venda, efogem com elle quefica com ovalor donegro, eelles captivos livres damorte, ecomo para carcereyro sempre saõ obrigados algus pobres, capa encollo, ehê inevitavel este tamgrave damno darepublica.

Paresiame conveniente que V. Mag.e criace hú ofiçio de carcereyro empropried.e arbitrandolhe tres mil r.s de carcerage por cada prezo que entrar paradentro porq. destasorte conseguirâ V. Mg.e dous fins vtilisimos o primeiro q. ocarcereyro por naõ perder oseuoffiçio naó deixarâ sahir os prezos dacadeya, etera nelles ocuidado, evegia necesaria p.a que naõ fujaó, eosegundo queficaraõ cesando muitos dos delitos livres, deque muitos seabsteraõ por naõ pagar tres mil r.s deentrada nacadeya, eos senhores dos escravos teraó mais cuidado em os doutrinar p.a naõ pagarem os tres milr.s que lhenaõ hadeperdoar ocarçar.o que hê parte, eficas, etem pronpta execuçaõ oque naõ socede najustiça porq. tendolhe remetido prezo â mais de cem peçoas depois que entrey nesteGoverno por serem achados com facas, eteremferido comellas, anemhú vejo castigado, porq. os que tem valias naõ seautuaó, edahy a dous dias corremfolha, esahem parafora dacadeya, eosmais devendoce sentençiar breve, esumariamente, como elles naõ falaó porq. lhenaõ convem, nem ajustiça ofaz, easim anda tudo como quesenaõ ouvese justica V. Mg.e rezolverâ oq. mais convenientefor aseureal serviço. A realpeçoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vacallos havemos mister. Rio de Jan.ro 6 deJulho de1726. — *Luiz v.a Monteyro.*

S.e a arecadaçaõ dos dizimos

Najornada quefiz atê avilla de Peraty entre as m.tas, egrocas terras q.e achey encultas vi tambem muitas cultivadas, ebem povoadas asque correm destaCid.e para oSul atê aCuritiba em espaco dequatorze legoas, sendo imcomparavelmente mais povoadas, ecultivadas todas as q. ficaõ napraya, eavista domar destabahya dabarra para dentro q. tem muitos rios amargem dosquais tudo estâ abitado, edamesmasorte ohê tudo p.a oSul atê cabo frio, efinalmente nos campos dos Goytacazes, equerendo eu navolta destajornada examinar aemportançia deste rendimento do primeyro quartel dos contractos, fiz pellacauza referida particular refleiçaõ nopouco q. rendem a V. Mag.e osdizimos destaCapitania, equerendo averiguar acauza quazi todo omundo mequiz tapar aboca com aruinados Emgenhos deasucar, parecendomeq. naó hera equivalente por q. em lugar destaparcella depois que este contrato principiou admenuir noseu rendimento, setem aum.to emcomparavelmente acultivaçaõ de mandioca feijaõ, milho, eoutros viveres com q. sesostenta naõ somente estaCid.e, quehê quatro vezes mayor q. quando este Contr.o rendia dobrado, mas otrafico, ecomerçio, q. todo oanno secultiva nesteporto, epara asminas aomesmo tempo q. nooutro paçada aocaziaõ dafrota naõ entrava aqui huá embarcaçaõ havendo agora juntamente grande criaçaõ degados que valem tatrupiado, do quenaquelle tempo, avistadecujas premiças naó hera milagre q. os dizimos nesta cap.nia rendesem a V. Mg.e omelhor decem mil cruzados cada anno, cujadiferença procede emdubitavelm.te deque ninguem sedisma como deve, dequesesegue naõ somente aperda dafazenda de V. Mag.e, mas adas almas destes abitadores senaõ hê queoslivra aconsiençia, eronia delheparecer que isto hê hú tributo temporar quepagaõ a V. Mg.e, quetanto tem chegado odescuido dos Perlados, emais Menistros deDeos q. esquecidos deque os dizimos saó meramente seus, selembraõ unicamente desequeixarem q. V. Mg.e os levanta, edandolhe lemitadas comgroas, aomemo tempoq. ellas, ealgumas despezas extraordinarias q.e V. Mg.e faz por rezaõ dos dizimos como foraõ oito mil cruzados para as cazas doBp.o, econsignaçoés p.a alguás reformas dealguás Igrejas, evinte mil cruzados que agora hê servido mandar dar p.a muda dacê consomem todo o rendimento delles. Seaqui estiveseoPrelado que anda navezitadas minas, logo lheproporia esta materia, mas entendo que omais, eficas remedio serâ aapplicaçaõ de V. Mg.e p.a que exorte os Parrechos afazerem asuaobrigaçaõ, eparaquemande pacar monitorios contra os que senaõ dismaõ, oufazem mal paraq. com estasirconstançia sevâ tirandodacabeça aos homeñs que esta renda hê meramente temporal, cujaopiniaõ ameu ver sestabeleceo por sefazerem sempre as cobrancas pella fazenda real

procedendo executivam.te contra os devedores, mas suposto, q. esta v.a hê mais eficas contra os demâ conciençia nunca tem lugar mais que naquela parte emq. os lavradores seconstituirao devedores dando a rol aos dizimeyros serta porçaõ, mas paraosq. negaó amayor pr.te doque devem, eparaosq. negaõ tudo comosucede nos dizimos meudos parecemeq. nao hâ outro remedio mais q. o dos Menistros, ecleziasticos seelles quizesemfazer asuaobrigaçaõ.

As releg.os sendo quatro vezes mais oq.e pecuem por deixas, ecompras do que oq.e tem depatrimonio, ecleziastico por merce de V. Mg.e naõ pagaõ dizimo algum chamando tudo seuPatrimonio, ecleziastico, ealguá ahâ quesecontinuar pello modo que leva serâ seu Patrimonio, ecleziastico toda estaCapitania. As aldeyas dos Indios tambem naõ pagaõ dizimo naõ sey sepor previlegio de V. Mg.e porq. naó acho ordem alguá nestaSecretr.a porq. megoverne com estagente mais queo Alvarâ de 23 de 9.ro de 1700 sobre lhepertencerem as sesmarias, enaõ aos misionarios, ou sepor ser tambem patrosinio, ecleziastico da companhia oserto hê queodiz.o hê taó curta pensaõ que nada perdiaõ os Indios emsecriarem com adoutrina deconhecerem a Deos com odizimo dosfruttos q. lhedâ mas atê gora cuido que senaõ perdem suposta apontoalidade comq. vivem, ecreya V. Mg.e que noscomficionarios nem clerigos, nem Frades preguntaó por este ponto. A real pecoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vacallos hemos mister. R.o de Janeyro 7 de Novembro de 1726. — *Luiz vahya Montr.o*.

S.e a falta que hâ de moeda nesta Capitania

S.or

Saõ grandes os clamores deste povo, eprinçipalmente dos homeñs de neg.co pellafalta demoeda p.a daremsahida as suas fazendas, eeu experimento omesmo inconveniente naaredaçaõ dafaz.da de V. Mg.e naó sendo posivel os contratr.os fazerem oseupagamento por falta demoeda, etodos sequeixaó que estedamno lheprovem dacaza damoeda dasminas, desdecujo estabelecimento experimentaõ estafalta pellaqual mefizeraõ orequerimento aque naõ deferi, deque remeto copia p.a lhemandar lavrar mais moeda provinçial, eoProvedor dacaza damoeda destaCid.e, tambem mefez o requerim.to incluzo aquedou aprovidençia paraq. algum ouro que baixar dasminas embarra sefunda nestacaza damoeda, mas nem estaprovidençia, nem aquepretendem oshomeñs deneg.co, nem extinguirce

acazadamoeda das minas, como dezejaõ podem remediar odamno dequesequeixaó sem prejuizo dafazendade V. Mg.e.

Hê serto queacazadamoeda dasminas faza V. Mg.e huá grande despeza naconduçaõ dosmatereais, q. consome, epor cauza della tem cesado os lucros que V. Mg.e tinha nadestaCid.e, enadaB.a, cujos matereais para ellas custaõ a V. Mg.e omesmo que no Reyno, sendo conduzidos nas náos decomboy, esuposto, q. estacaza lavra oouro quevem deSaó Paullo, ealgum dasminas, toda esta moeda seestrae logo p.a aB.a Pernambuco, e Ilhas emsatisfaçaõ das remeças quevem destas partes, eoutra tornaasobir p.a as minas g.es para negocearem nellas comprando oouro nas partes remotas para oconduzirem acaza dafundiçaõ dosquintos, eestahê tam importantissima para aarecadaçaõ delles, como tem mostrado aexperiençia, esem haver moeda nas minas para lhechegar oouro naõ terâ que fazer, porq. qs homeñs que estaõ ocupados nas suas lavras naõ asquerem dezemparar p.a oconduzir acaza dos quintos eoutros por terem pouca quantidade naõ fazem esa deligençia por cujas razoés extinguindoce acazadamoeda dasminas parece sesarâ nestaCid.e aqueixadafalta damoeda, eseseguirâ a V. Mg.e o prejuizo denaõ terem adevida arecadaçaõ os seus reais quintos, pareceme que o remedio mais propoçionado para atalhar todos ossobreditos inconvenientes hê mandar V. Mag.e lavrar por huá ves hua tal quantidade de moeda provinçial nasminas q. baste para ocomerçio dacompra doouro q. hê precizo comduzir acazadosquintos, eq. esta tal moeda naó poca correr emoutra parte fora dasminas paraq. sempreseconserve, nem nellas poça correr outra moeda algua q. naó sejaasua tal moeda provinçial para q. destaCid.e senaõ remeta moeda para lâ, edesta sorte mepreçoado que pode V. Mg.e extinguir acazadamoeda das mesmas minas, poupando as consideraveis despezas que fazem osmatereais, eofficiaes dela, edamesmasorte osinconvenientes dequesequeixa esta praça quetudo rezultarâ emgrande vtilidade docomm.co que actualm.te padece hú manifesto prejuiso, porq. os homeñs das minas com aambiçaõ denegocearem noouro naõ fazem remeças pelo descurço do anno, rezervando tudo p.a aocaziaõ dafrota, enese tempo, como hê pouco naó otem osacredores defazerem as suas execusoés, earecadarem oque selhesdeve de tal sorte que oanno paçado estiveraõ os homeñs deneg.co desta terra vivendo de esperanças atê oito dias antes departir afrota semsaberem oquehaviaõ deremeter. Sobretudo V. Mg.e mandarâ oque for mais conveniente aseo realserv.co. A realpeçoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vasallos havemos mister. R.o de Janeyro a cetede Novembro de 1726. — *Luiz vahya Montr.o.*

Seguece as cartas que foraõ pella Secretr.a deestado que estaõ afs.

Para o Secretario de estado — S.e a chegada de Fidel Franco antes das cartas asima registadas p.a o Conc.o — Por Pern.co, e sobre a fortefícaçaõ de Angra dos Reis

Depois dapartida da Frota parti eu logo como avizey a S. Mag.e que Deos goarde pelloconcelho vltr.o avezitar estacosta tê avilla dePeraty para aparte donorte parater della hum inteyro, edevido conheçimento por ser amais trilhada, efrequentada de Navios estrangeiros prinçipalmente naria dallhagrande, que deordinario vem buscar por derota direita, ou parafazerem agoadas, ou (o q. hê mais serto) para desaguarem alguás fazendas, edepois devezitar adita villa dePeraty que hê avltima desta jurisdiçaõ, aqual hêporto domar, eseacha amargem delle cituada napraya ordeney hum cais flanqueado, que podeservir dedefença nocazo q. os estrangeiros, ou inimigos queiraõ fazer algú dezembarque nad.a villa, oquesô podem conseguir com lanchas por ser aquella ençiada taó esprayada, q. navazante damarê ficaõ estas embarcaçoés todas emsequo, eos navios daó fundo taó afastados que naõ podem com aartelharia ofender avilla, cujos moradores seoferreceraõ afazerem asua custa ocais conforme atestada decada. hum, cuja obra entendo aprefeiçoaraõ brevemente, pello gosto comq. aabraçaraõ. Evoltando avilla de Angra dos Reis fronteira dallhagrande, edos portos mais frequentados dos estrangr.os, naqual por esta cauza asiste por ordem de S. Mag.e que Deos g.e de Prez.o huá companhia delnfantaria evendo que esta eaVilla, estavaó emdefezas, eque acada paço podiaó ser insultadas pellos estrangeyros como tem socedido descorry algum modo deos forteficar, eachando hú Monte chamado deSanto Antonio, cuja ponta toca omar, etaó vezinho davilla que acobre toda, e defende apraya, naqual ella está cituada, evendo tambem que S. Mag.e que Deos g.e meordenou nestafrota dese âquella camr.a quinhentos milr.s para ajuda dos quarteis doPrez.o ordeney que sefizecem neste monte paraficar servindo decidadela, erefugio da g.te, emoveis daquelle povo, elogo despus aforma deforteficar odito monte, que tem declivo para todas as partes, elhedesenhey hum foço em toda asircumvalaçaõ, enaponta domar huabateria, que sehade fazer, deterra, efachina para nella por alguas pessas demenos calibre, deque aqui hâ sobra, comque entendo ficaraó aquelles moradores totalmente seguros dahostelidade, que alipodem intentar os inimigos, que hê sómente ade os roubar, elogo lhefiz aplanta dos 4.es, cuja obra remataraó emtres mil equinhentos cruzados, obrigandoce aCamr.a asatisfazer os nove centos mil r.s quefaltaó para ella, abatidos osquinhentos mil r.s que S. Mag.e que Deos g.e manda dar, etoda amais obra sefaz acusta dosmoradores, sendo aCamara, etodos osmais principaes os primeiros q. seoffereceraó afazer ofoço, oqual

lhedeixey logo repartido, dando acada hum atarea q. pedio conforme apoce decadahú, enegros quetinhaó, enaverdade meedificouozelo que estes moradores mostraraó aoservico de S. Mag.e que Deos g.e, quepello gosto eamor comq. seaplicaõ aesta obra, queespero daqui ahú anno esteja emtermos de lhepor aartelharia, oque executarey sem esperar ordem do mesmo S.r, asim pela necesidade, como por achar huá de 19 de Novembro de 1712, emque od.o S.r mandava forteficar aquella villa pondolhe artr.a noque athê agora senaó cuidou ; edilatandome nesta v.a otempo necesario paradesenhar estas obras, ejuntamente prinçipiallas comofiz paraq. soubecem ocomo ashaviaõ decontinuar mechegou avizo pello M.e deCampo Manoel deFreitas daFon.ca, aquem deixey encarregado oG.o desta praça que em 14 docor.te entrara neste Porto hú Pataxo com bandeira quadrada, eflamula, eque chegando ogoardamor daAlf.a ameter as suas costumadas guardas lhedicera hú homem que vinha nelle, aquem chamavaõ Governador, sem qnerer dizer oseu nome, que diceseao M.e deCampo, q. seachava Governando, q. logo memandace chamar, erecebendo esteavizo, sem outra clareza, merecolhi logo, echegando aestaçid.e em vintedocor.te achey noticia deser ocirurgiaõ Fidel Franco Beloto, que V. S. meaviza nasua carta de 12 de Abril deste anno, que meveyo entregar o M.e daembarcaçaõ que otroxe da B.a fechada emhúsaco pello V. Rey com todo o resgoardo, mas od.o Fidel Franco seachava ainda abordo sem querer dezembarcar, esperando por humsirimonial dedezembarque de Infantr.a, artr.a, escaler doGoverno, eoutras circonstançias que tinha nafantezia, com asquais tinha empas moza espetaçaõ toda esta çid.e, por algumas quimeras quedizia abordo ao M.e dehú navio doPorto, eoutros seos amigos antigos, que oforaó vezitar como hera, os ameasos detirar postos aCap.es eM.es deCampo pagos, etirar daqui gente oque fez fugir muita. E indo abordo oPromotor dajustiça ecleziastica lhepreguntou pello R.Bispo, e respondendo lhe quetinha hido p.a avezita dasminas g.es, lhedice seestariaainda em parte ondesepodece mandar chamar, cujacirconstançia com as referidas acresentou aadmiraçaõ popular.

Emfim depois quereceby acarta de V. S. mandey othenente gn.l Martim Cor.a deSaa com hú escaler detoldo para oconduzir aterra, emevir falar, aoqualdise que meestranhava naõ hir eu buscalo, oque eufariasem sua insinuaçaõ, ainda quefoce hum negro, vendo que vinha encarregado dedelig.ca doservico de S. Mag.e que Deos g.e semenaó frustrava este zello amesma carta de V. S. que tinha recebido, porq. alias naõ bastaria aarastada vida queaquiteve tratando unicamente com mulatos, eoutragente de espiritos vis esogeitos aovinho, mas rezolvendoce adezembarcar nasegunda instançia, evindome falar lhefiz todos osagazalhos, edemostraçaõ deestimaçaõ, efica aquartelado emhuas cazas

q. foraõ deseusogro, aquem setomaraõ por huá divida afazenda real, eseachaó nos proprios della, epella mesma fazenda lhetenho mandado asistir naformadaordem de S. Mag.[e] que Deos g.[de], aiñdaquemevejo embaracado naqualid.[e] equantidade destadespeza, por q. elle corta logo, como jâ fez na B.[a], epublica q. para asua ocupaçaõ tem mil cruzados de soldo cada mez, ehuâ moedacada dia para o prato.

Tambem receby as ordeñs para lhemandar lançar ohabito que elle queria logo tomar sem preceder deligençia algua, eaqui mevejo com segundo embaraço por que duvido muito queselhepocafazer prova da limpeza desangue pornaõ haver serteza alguá dondesejaeste homem mais que por elle odizer naó podendo bastar aafirmativa que ellefaz deser primo carnal do Nunsio Firraó, epedindolhe osnomes dePais, e avos para lhemandar fazer suas provanças atê agora mos naõ tem aprezentado, esomente metornou ainstar lhedevia mandar lançar ohabito, porq. tudo delâ veyo corrente, eque lâ dera os nomes, equesô câ bastava huá Inquiriçaõ devita etmoribus.

Elle chegouaqui sem ostres relegiozos arrabidos, porq. tornando aarribar aB.[a] elles sedeixaraó ficar naquelaçid.[e] naõ sei sediscordados com elle, seentresy pella superioridade da Prelazia: senaõ chegarem antes dasuapartida detremino pedir outros daparte de S. Mag.[e] que Deos g.[e] aoProvinçial dos capuchos destaCid.[e], ainda que eu osacho mais capazes deintroduzir huasisma, que de cultivar huá micaõ.

Hoje mando por hum proprio acarta p.[a] Rodrigo Cezar, mas algú sobresalto, porq. elle tem partido para oCuyava, enaó sey sedeixaria faculdade paraseabrirem ascartas do serv.[co] aindaque detremino previnir aquem seachagovernando que esta naó pode esperar hum anno pella rezoluçaõ doditoGovernador, mas atê mevejo confuzo, aquem heide dirigir aditacarta porq. achandose emSantos aquelleGovernador com Patente de M.[e] deCampo pago receby hontem carta dehú Domingos Roiz daFonceca Leme coronel daordenança, emque medis ficou emcarregado, como regente, daCapitania deSaó Paullo deque deo omenagem nasmaós doGov.[or], etemo que alguasirconstançia destas altere adeligençia dequevay encarregado od.[o] Fidel Franco Beloto, ecomo mando esta aver sealcança ainda afrota dePernambuco, naõ poco dar conta mais ajustada daespediçaõ do dito Fidel Franco. nem remeter nesta monçaõ huá carta Gyografica daCosta, quefuy examinar porquesefica pondo em limpo, para cuja deligençia me vali doP.[e] daCompanhia Luiz deAlbuqr.[e] que levey comigo (que por vltimo tudo seacha nesta prefeita relegiaõ) eesteP.[e] a meu entender hê osogeito mais capas quehojetem a America de escrever acarta della mais exata, asimpellas muitas notiçias comq. jâ seacha, como pellasuasiençia, esumacoriziodade naindegaçaõ dellas, ealguas modernas, que por lâ correm, delleseadquerirаõ.

Tambem remeto aoGovernador de Pernambuco os sogeitos da memoria incluza que saó dezertores dafragataguardacosta comendada pellocapitaó demar, eguerra Jozeph Soares deAndr.e decujo serviço seapartaraõ depois de receberem o vltimo pagamento para aviagem, etodos os annos sucede esta mesma desordem, eestefogiraõ muitos mais, mas sô pudi colher estes tres.

Hê tudo oquepor hora poço parteçipar a V. S. p.a ser prez.te a S. Mag.e q. Deos g.e, ea V. S. m.s. R.o de Janr.o 24 de Ag.to de 1726. — *Luiz v.a Montr.o.* — S.r *D.o de Mendonca corte Real.*

Sobre a falta de moeda — pella Secretr.a de estado

Pello concelho dou conta a S. Mag.e da reprezentaçaõ que me fizeraõ os homeñs de negoçio desta praça sobreafaltademoeda, que aqui sircula na roda do anno, padecendo por esta cauza grande detrimento oComercio, eoProv.r daCaza damoeda odetrimento que padece olevar della atrebuhindo tudo a caza damoeda das minas g.es, enad.a conta pondero hus, eoutros inconvenientes, eaponto o remedio, sem detrim.to dos entereces da realfazenda. V. S. ofarâ prezente a S. Mag.e que Deos g.e para rezolver oq. for mais conveniente aseo realserv.co Deos g.e a V. S. m.s ann.s. Rio deJaneyro a 5 de Novembro de 1726. — *Luiz vahya Montr.o.*

S.e o seguro, e morte feita a Amaro Frz. de Carvalho—Secretr.a de estado

Por rezolucaó de S. Mg.e que Deos g.e de seis de Dez.o do anno paçado tomada em consulta doConc.o vltr.o, foi odito S.r servido mandar segurar a Amaro Frz. deCarvalho marido de Donna Barbora Barreto, e com effeito asignaraô od.o seguro oescrivaõ daCamera Juliaó Rangel de Souza, eSebastiaó deSaó Payo, eSande, epaçado algu tempo sedeu hú tiro nodito Amaro Frz., deque escapou ferido, equeixandoce amim lhemandey tomar pello ouv.r o auto daqueixa, equeprocedece, eelle sedemorou emtermos q. o Juiz pella ley (como parente dos agreçores) tirou devaça exoffiçio, com cujadeligençia suspendeo o ouv.r asua, eagora desoada, ecazo pençado omataraó, efizeraó empedaços como

largamente dou conta ao dito Senhor pelloConc.º vltr.º, com outras sirconstançias preçizas parasepoderem atalhar nesta terrasemilhantes atrocidades, p.ª oq. emporta muito queod.º Senhor mande examinar esta conta, porq. naó seatalhando com algú remedio adespoziçaõ que todos tem dematar por qualquer couza, ninguem vivirâ seguro nesta terra V. S. ofarâ prez.te a S. Mag.e queDeos g.e ea V. S. m.s ann.s. R.º de Janr.º a6 deNovembro de1726. — *Luiz v.ª Montr.º*. — S.r *Diogo de M.ca corte Real.*

S.e a Satira feita a Fidel Franco Beloto

Poucos dias antes deprender a Fidel Franco lheentregou na rua emmaõ propria huá carta, hú preto, ecomo elle andava nadeligençia deprender todos os q. encontrava deseusogro parecendolhe que este oheraosegurou pellos criados, ou beliguins, quesempre traziaconsigo, eabrindo acarta achou asatira, deque remeto acopia incluza, evindome fazer queixa remeti amesmasatira, eonegro com aordem tambem incluza aouv.r geral para que examinando pello negro o autor destavelhacaria acastigace como hera rezaó, ecom effeito confeçando o negro que aquellacarta lhederaseu S.r para entregar a Fidel Franco prendeo ao S.r, eaoescravo: estehomem sechama Sebastiam Fagundes Varella que este anno baixou dasminas com groco cabedal, mas dentro dedous dias foi solto, dizendome o ouv.r, queaquilo forahuá injuria, equepellas Leis somente havendo acuzador, eparte sepodia impor alguá penna, eq.e exofiçio naó podiafazer nada, supostoq. eu oentendia deoutrasorte, porq. todavia Fidel Franco andava aqui remetido por S. Mag.e que Deos, ecom estimaçaõ de tal, enunca sedevia premitir, que tam publicamente sevltrajaçe, porq. inda que focedigno dos mayores vituperios hê m.to bom, paraque ocastigue S. Mg.e, que Deos g.e, enaó para que os pr.es tomem similhantes liberdades, as quais nesta terra saó abituais, e pasto ordinario de similhante g.te, emais abitualquetudo o empalharce este, eoutros, enormes delictos pellajust.ª sem meser preçizo darlhe remedio por q. os delimquentes por costume vzaõ demil suterfugios, pondo da sua parte os Ministros, jâ por interece, jâ por respeito sobornando testemunhas, eescrivaés, desorte, q. administraçaõ dajustiça, q. estâ como queseanaõ ouvece, porq. ainda que chegueaser os delimquentes prenunciados, emetidos emprizaó sempre andaó fora della, eoutros uzaõ defazer violentamente perdoar as partes como agora socedeo com Alvaro Dias Gomes Boticario nestaçid.e q. despois de mandar asoutar hú homem branco quesertamente hê pobre deespirito

lhetirou com otemor damorte operdaó com q. sealeviara por via de embargos daleve penna de 400$ r.s p.a aparte, equatro annos dedegredo p.a Africa, emquefoi condenado narelaçaõ da Bahya, etambem hú Amaro Frz deCarv.o, que trazendo hua ordem de S. Mg.e pello conc.o vltr.o p.a q.e o ouv r o segurace deseus imimigos despois deseguro lhederaô hum tiro, deque esteve amorte, eindosequeixar aoouv.r elle omandou que semeviece queixar amim, etornando amandar tomou oauto, e naó procedendologo a devaça seatraveçou o Juiz pella ordenaçaõ, eafoi tirar sem queixa daparte, afim de seatalhar os meyos desefazerculpa aosagreçores, q. naó sahiraõ prenunçiados nasua devasa frustrandocelhe adeligencia que havia defazer oouv.r, ecomfeco que deixey deprender, os que tinhaó asignado oseguro, porq. naó poco com asjusttas queixas dequeprocedo absolum.te ainda que conheço que absolutos saó os referidos procedimentos, epella toleirançia destes, edeoutros cazos quesaó infinitos os desimulados desta natureza servem alterar totalmente osucego publico, como tem sucedido muitas vezes nesta terra com perda demuitas vidas, esuposto quevejo as velhacarias, eroubo dos escrivaés, elhepaço os provimentos dos offiçios que servem naó lhepoço dar remedio porq. ainda que mando informar aos Menistroz ao tempo delhepaçar provimento, sempre informaó aseufavor, ecomo entendo naó tenhojurisdiçaõ p.a os suspender ficosomente sendo testemunha dos seus delictos, econsentidor. V. S. farâ tudo prez.te a S. Mg.e queDeos g.e porque esta materia hé derelevante conçideraçaõ, prinçipalmente nesta terra onde tudo hê huá mera desordem, eonde tudo segoverna por inclinaçaõ, eempenhos sem atençaõ aLeis, nem ordem. Deos g.e a V. S. m.s ann.s. R.o de Janeyro a 6 de Novembro de 1726. — *Luiz vahya Montr.o.* — S.r *Diogo de Mendonça Corte Real.*

Sobre o descobrimento do ouro

Na Serra dos orgaõs sumamente agreste, q.e fica avista desta çid.e p.a abanda doSul, correndo pellacosta tê os campos dos Guaytazes hâ varias notiçias confuzas, deque hâ ouro, etendoa deque hú clerigo anda lavrando nella, mandey hú Jozeph deAguilla, cap.m dallha das cobras examinar esta notiçia pella circonstançia doclerigo naó dar conta de nada, mas odito capitaõ errando o rumo por lhesobrevir grande tempestade deagoas se retirou sem estaaverigoaçaõ que mandofazer por outro, eelle mandando dar duas bateadas junto dehu rio tirou aamostra que remeto a V. S., emesegura, q. as despoziçoés docitio em q. esteve saó demuito ouro (porque este oachou sem exame na profundidade de

quatro palmos) como V. S. verâ pella relaçaõ dehú clerigo queoacompanhou, ehê pratico dasminas, esuposto q. estaserra correavistadomar, fica com tudo embastantedestançia eella desua nactureza intratavel, etanto q. eudescobrir oclerigo naõ faço outra delig.ca alguá por ouro, nem deixo paçar gente aestas picadas sem rezoluçaõ de S. Mg.e, que Deos g.e q. espero doque devo obrar nesta materia.

Das minas g.es tenho notiçia deque tudo está comsuçego, edequejâ nomez paçado havia nacaza dos 5.os quarenta arobas deouro p.a S. Mag.e que Deos g.e, mas temfalta desolimaó, eseagoardacosta naó chegar com elle naó sey como sehade remediar porq. nestacaza damoeda onaó hâ, nem nocontr.o, nem emmaós depr.es, eainda q. euantes doGovernador medizer esta falta prevenindoa omandey procurar a B.a mas naõ sey se mevirâ.

A Saó Paullo chegaraõ astropas deCuyavâ dizemhús que trazem sesenta arobas deouro depr.es, eseis dequintos, outros que trinta depr.es, e 4, e tantas oitavas de 5.os queixandoce todos quepor falta deagoas para lavar, quesenaõ tira m.to ouro q. naó choveo emseis mezes, eosdilatados campos emq. o tiraõ com pouco mais profundid.e desinco palmos naó tem rios, diseme hu Mineyro, q. andavaó nadeligencia detrazer agoa decete legoas, eque conseguindoosahirâ muito ouro. Encontraraõ o G.or emmeyo caminho com bomsuceço.

NaColoniatem os Inglezes atinuado oneg.co com as muitas fazendas q.e aly metem, edaó aodisbarate, esuposto oG.or deBuenos ayres os mandou retirar, hú navio sepos avista daColonia, edaly lheestâ trespaçando as fazendas.

O Comercio deAngola tem este anno estado infausto, porq.e setem perdido navios, eoutros chegados com grande mortand.e denegros.

Naô semeoff.e por hora mais dequepoçadar conta a S. Mg.e q. Deos g.e, ea V. S. m.s ann.s. Rio de Janeyro 8 deNovembro de 1726. — *Luiz vahya Montr.o* — S.r *Diogo de Mendonça corte real.*

S.e Fidel Franco Belloto — Conta g.al

P.a o Secretr.o de Estado

Logo queaqui chegou Fidel Franco Beloto o pratécipey a V. S. por carta de 24 deAgosto, deque remeto copia, naqual fui alguá couza demenuto nas sirconstancias daentrada deste homem por naó afear sem mayor conheçimento asua imcapaçidade, nem agora as refiro todas por ser imposivel, eporq. muitas acharâ V. S. nos documentos juntos.

Naprimeira ves quemefalou medescobrio adelig.ca deque hia encarregado, emostrandome acarta porq. S. Mg.e que Deos g.e ofaziaGovernador dosmenuanes meconstou tudo oquetinha reprezentado nesacorte, eoquetinhapaçado com omesmo S.r, eoq. denem huá sortepodiapaçar, pedindomejuntamente queoaviasedetudo que carecia para a sua comiçaõ visto naõ estar oGovernador em Saô Paullo, porq. importava muito abrevidade antes q. chegacem os Galioés deHespanha, circonstancia, que logo memeteo em confuzaó, e respondendolhe que devia hir aSaó Paullo que asim lheconvinha p.a registar asuaPatente, tomar as ordeñs daquelle Governo, que por ella devia obedecer, epara acentar osseos soldos, me respondeo, que lhenaó dava desoldos, porq. em sepondo nos menuanes naõ carecia denada, esomente agora queria levar tudoo que necesitava, enegandolhe eu tudo por meachar sem ordem paraofazer motornou apedir pela carta, cujacopia remeto n.o 1 eduvidandolhe pella copia dacarta n.o 2 meveyo falar achandosecomigo oProv.r dafazenda real, pedindo navio com muniçoes deguerra e boca como consta da certidaó n. 3.

Vendo eu estas fantezias, eacontinua agregaçaõ quefazia dequantos marotos encontrava, epromeças que lhedava degrandes cabedais, eoxorbitante gasto que fazia com banquetes, convidando Frades, eclerigos, edizendo que hera ospede de El Rey, que sehavia detratar com grandeza, dizendo atodos que levava doze mil cruzados de soldo por anno, ehuá moeda cada dia para oprato, esuspeitando mal das prevenções que aqui fazia, edointento denaõ paçar aSam Paullo, entrei naaverigoaçaõ dos paços, eterras por dondeandara, depoiz q.e chegou aprimeiravez aesta America, eachando pella relaçaõ n. 4 que nunca estivera nos menuanes, nem os vira, nemsabia húa palavra dasua lingoa asentey comigo, q.e o homem suposto o emgano q. tinhafeito nesacorte, necesariamente queriafogir, eq. ou sepaçava a Buenos ayres, ou sehiapor na Ilha desanta catherina atê que chegace algú navio estrangr.o emque seretirar, cujasospeita semeforteficou, vendo adeligençiadeagregar asy hum Piloto particular, eoter lançado fora os relegiozos arrabidos, enaõ querer aqui receber outros, eter aluçinados mais detrinta criados, epeçoas q.elevava que criaõ nelle como nafê paraoq.e lheservia muito aasestençia da fazenda real, acusta daqual sostentava todos estes agregados, por cujas razoés detreminava mandaloseguro aSaó Paullo como fiz prez.te a V. Rey por carta de 12 de 7br.o dizendolhe, quesenaõ temera alguá reprehençaõ por meentrometer no quehia encarregado aoutro Governo ohavia deprender circonstançia aq. od.o V. Rey naó respondeo, fazendoo aomais, que continha acarta.

Dandome osnomes deseos Pais, eavós emdous deSetbr.o pacey Provizaõ ao Cavalhr.o Francisco Gomes Ribr.o profeço naordem dexp.o,

eaoPadre Fr. Ign.co deGusmaó Ribeyro profeco nadeSantiago, quesaó os que costumaó fazer as provanças por ordem da mezadaconsiencia, dellarezultou naó haver peçoa q.e soubece donde hera este homem, mais q. por elleodizer, epella justificaçaõ quefez desoltr.o para secazar dando dous estrangeiros por testemunhas tais comoelle; esuposto que nesta abelitaçaõ deu amesma Patria de Roma, eosmesmos Pais eAvos, nesta diz que saó todos Baptizados na Parrochia desam vitor, eModesto em Burgo Castelo deSaó Angelo, enodepoimento q.e asignou para secazar diz, quehê baptizado naParrochia deSaó Joaõ de Deos, evendo eu pella cartade V. S. que onaõ podia despençar noimpedimento de Christaó novo achey que menos opodia fazer naó sesabendo seohera, ounaó, epor esta cauza onaõ abelitey como tudoseverâ nos proprios autos queremeterey pella frota por esa Secretr.a naformadaordem de S. Mg.e pello naó ariscar por esta via menos segura.

Logo queaqui chegou mandey omaço de V. S. para Saó Paullo previnindo ao substituto, quedeixou Rodrigo Cezar, que nocazo denaõ ter ordem paraabrir ascartas do Reyno mepareçiaque aprezente importava muito aoserviço de S. Mag.e que Deos g.e abrila porq. para esperar aresposta doCuyavâ que tardaria hum anno, seariscava aocaziaõ deq. vinha encarregado od.o Fidel Franco, ecomo o dito substituto menaõ falacehuá sô palavra nestasirconstançia, evendo que elle hê hum homem Paizano sem experiençia desimilhantes expediçoes, evendo tambem aexorbitançia do dito Fidel Franco, comq. nestaCidade fazia milatropelamentos, entrando por cazas demolheres, dando em alguás, eemhomeñs, sem emb.o daseveridade com que eu lho estranhava, eque tomava tudo quanto podia fiado, dizendo a hús quesedevia pagar pella fazenda real, eaoutros que lhehavia depagar com mil, eduzentos dobroñs decaras que S. Mg.e que Deos g.e lhedera torney atemer q. seestehomem sahia daqui havia desaquiar (uzando da authoridade real) os moradores de Saó Paullo, esahindo daly os de Pernagua, etoda acosta, porq. estouserto, q. em Saó Paullo onaõ havia deter, salvo setivecem aberto as ordens de S. Mg.e queDeos g.e epor elle publicando as muitas quetrazia, epregos queainda tinha para abrir atromentava agente, eestando eu nestas confuzoés sucedeo oseguinte.

Estando eu jâ recolhido, epellahuá hora depois dameya noute meveyo fallar hum Fernaó Camelo, cunhado do dito Fidel Franco edequem elle atê aquelle tempo fazia amayor confiança avizandome deque elle lhecomonicara q. sehia para os Menuanes queixozo delhenaó lançar o habito, eque lâsehavia delevantar, efazer Rey que seelleoquizece acompanhar ofaria conde, elhedaria grandes rendas, equeselhenaõ dava de Rey, nem de ninguem por que tinha muitos mil arcos asua ordem, deque rezultára opondocelhe elle como real vasallo, andarem

aspancadas, equesahindoce decaza foradar parte desta trayçaõ aocapitaó Francisco Mendes Galvaõ, oqual omandou que maviece dar, como consta dacertidaó doCamelo n.º 5, edadeFrancisco Mendes Galvaó n.º 6 Capitaõ deInfantr.ª q.e hê hum dos offiçiaes demelhor nota que S. Mg.e que Deos tem nesta praça edetoda a confiança esuposto que eu naó receava este perigo por saber que elle naõ conheçia taes menuanes, nem aterra que pizaõ, com tudo, acautelando aminhadita sospeita, evendo que od.º Fernaó Camelo tem pouco melhores meollos, que Fidel Franco osoceguey dosusto datraiçaõ, deque sevinha descarregar, elhe pedi setornace afazer seo amigo afim deonaõ sobresaltar para ver sedescobria mais evidentes sinais dosseos intentos.

Nomesmo navio emque vinha desacorte Fidel Franco, vinha hum clerigo do Bispado deMiranda chamado Fr.co daCosta Moraes, ao qual tomou paraseo Secretr.º deque lhepaçou na Bahya nomeaçaõ por letra do Padre Fr. Jozeph com adata do Rio de Janeyro, deque remeto copia n. 7, dizendolhe que tinha jurisdiçaõ defazer Bispos, evig.os gerais, cujas esperanças alucinaraõ aoclerigo, demaneira, q. quando aqui chegou meconfirmava todas as mentiras que Fidel Franco dezia paçara nesa corte, ecom effeito lhepaçou nomeaçaõ devigr.º g.l, ordenando nella âmezaque aquideixou oR. Bispo encarregada doG.º doBispado que lhepaçacem provizaõ como constadacopia n.º 8, mas dezenganado este clerigo com aesperiençia, ecom oter limpado dealgus tostoés que trazia mecontou averd.e, evltimam.te oquepaçou com elle depois da referida estoria doCamello, amigandose mais com oclerigo, declarandolhe que sequeria paçar a Buenos ayres, como consta dacertidaô do mesmo clerigo n. 9.

Detodos estes fundamentos, eGovernandome eu mais pellas demostraçoes que omeu conhecimento palpou neste homem doqueainda pello que medice oclerigo eocunhado, esobretudo pella baze de naó conhecer menuanes, etambem por entender, que S. Mg.e que Deos g.e naó fizera dassuas pataratas inteiraconfiança, vista acautela comq. V. S. meencarregou mandase omaço aSaõ Paullo, porq. naõ convinhaq. elle olevace, merezolvi aprendello naserteza deque indubitavelm.te sepaçava aoscastelhanos: noq.e obrey com ozello defazer a S. Mg.e que Deos g.e algum serviço ainda que este perde omerecimento naobrigaçaõ que eu tinha deofazer, chegando asaber tudo oque tenho referido, porq. executando Fidel Franco asua retirada entendo menaõ podia, eu livrar daculpa das suas concequencias.

Aordem daprizaõ verâ V. S. nacopia daquepacey ao ouv.r n.º 10, acautelando q.esenaõ deixace ver a Patente para quesenaó divulgace na terra aparte para ondehia porque senaó comonicase pellaColonia

aBuenos ayres, ecauzace nos castelhanos alguá alteraçaõ, mas elle emborrachandoce atinha deixado ver, enaó sey secopiar, eatê agora tenho ocultado acauza, porq. oprendi com o receyo dequepace a Buenos ayres, ehus dizem, q.[e]foi por trazer ordeñs falças, eoutros cuidaó que pellas estravagançias q.[e] fazia, eestes, eosque comiaõ com elle, eosque entendem selhes frustrou asuafortuna pello naó acompanharem, ouso q.[e] mecapitulaó com S. Mg.[e] que Deos g.[e], equedaó conta detudo aseo Primo Nunçio Firrao: eaPatente com algús papeis, queselheacharaõ ficaó fechados namaõ dosecretr.[o] desteGoverno, eascartas, q. seacharaõ jâ fechadas para S. Mg.[e] que Deos g.[e], epara Nicolao daCunha vaõ incluzas.

Tambem V. S. verâ oengano quefez nesacorte aBeroardy, eMedici na resposta n.[o] 11 quelhefazem daColonia acartaque escreveo pellafrota, efinalmente contar todas asquimeras destehomem hê imposivel, porque chegou aqui dizendo, quehavia demandar chamar oR.Bispo queseachava navezita dasminas, eamim medice quedeixara com os menuanes hú filho dedezacete annos, epreguntandolhe em outraocaziaõ aonde tivera este filho, medice q. nasminas havendosomente doze annos quechegou aesta America: edeoutros documentos q. tambem vaõ juntos constaõ outras brutoalidades deste homem, eeu deixo deascontar todas por serem prolixas, emepareceremsuperfluas para justificar asua imcapaçid.[e].

Tambem melembou paraoprender quesenaó perdia, cazo queeu encontrace algua ordem de S. Mg.[e], mais queotempo quetardaçe asua real rezoluçaõ, ep.[a] mesegurar por seacazo nas ordeñs de Saó Paullo foce alguá contra oque tenho obrado, despachey logo âquelle Governo hum proprio com avizo daprizaõ como V. S. verâ dacopia dacarta incluza n. 12 dizendolhe quesepara execuçaõ das ordeñs dod.[o] S.[r] queria lâ Fidel Franco, quelho remeteria seguro, ficando eu desobrigado de todos os acontecim.[tos], esomente âquelle Governo descobry acauza daprizaõ emcarregandolhesegredo, mas partindo oproprio acete domes paçado, epodendo estaraqui devolta onaó temfeito dequeinfiro que as cartas senaõ abriraó em S. Paullo, e que as mandarão ao Cuyavâ, cuja resposta a vir muito breve tardarâ seis mezes; e emtanto queria Fidel Franco estar sostentando trinta peçoas fora asq.[e] aumentava cada dia acus[ta] dafazenda real, enaprizaó lhemado asestir com dozetostoés cada dia, porque nem elle nem amolher tem couza alguá, mas estou com animo de lhedar somente seis tostoés porq. gasta cada dia hum frasco devinho, emeya canada deagoard.[e] estandosô naprizaõ onde por esta cauza faz mil borracheiras, quehê oseu mayor achaque, alem deter hú genio brutal, ediscomposto.

Naó reduzi aprova judicial tudo o referido por naõ descobrir acauza da prizaó, mas se S. Mg.[e] que Deos g.[e] for servido p.[a] ocastigar

mandalo fazer, estou serto q.somente em huás preguntas ficarâ justificado tudo, eelle convençido, mas serâ necesr.º que asista com o Menistro porquedeoutrasorte senaõ farâ nada como tenho esperimentado emoutras muitas couzas, eprinçipalmente, porq. oMenistro naõ sabe todos estes fundamentos emquesepode apanhar, mas tudoserâ patente por testemunhas, edocum.tos, eseeste homemsesoltar onde quer quefor farâ, edirâ couzas indesentiçimas, pois aqui seatrevia afazello, oquehê natural emtodo ohomem devinho, mas nestedálhe para mâ parte.

V. S. farâ tudo prez.te a S. Mg.e queDeos g.e, epremita Deos queod.º S.r seagrade detudo oquetenho obrado neste particular ea V. S. g.e Deos m.s ann.s. R.º de Janeyro aquinze de Novembro de 1726. — S.r *D.º de Mn.ca Corte Real.*

Para o Secretr.º de estado — Conta pr.ar sobre o d.º Fidel Franco que foy por 3a v.a

Depois deter escrito a V. S. huá carta g.l com todos os docum.tos necessr.os juntos p.a justificar acauza porque merezolviaprender Fidel Franco Beloto, enaquela carta ainda temerozo eu deque S. Mg.e que Deos g.e sedese por mal servido demeintrometer em huá deligençia q. menaõ vinha encarregada, oquefiz sem duvida desprezando todo o risco daminha peçoa por conhecer q. heraoque convinha aoserviço do dito S.r, edilatandoce aembarcaçaõ da Ilha que levaua esta carta por cauza do tempo mechega hum proprio que mandey aSaó Paullo depois daprizaõ oqual medeixa consolado por q. antevi omesmo que S. Mg.e que Deos g.e queriaseexecutaçe porq. osubstituto de Rodrigo Cezar meremete a copia dacarta que V. S..lheescreveo, ehua bem curta informaçaó sobre Fidel Franco por carta dehú escrivaõ, ecopiadacomq. deo conta ao V. Rey quando recebeo omaço de V. S., daqualconsta oabrio pella devertençia que eu lhefiz q. tudo remeto a V. S. por copia junto aesta, como tambem huá relaçaõ quepedi aoSarg.to Mor deSantos que vem mais exata, eemmuita p.te conforme aq. eu aqui trabalhey, eremeto a V. S. nacartag.l, daqual naó faço a V. S. segunda v.a sem embargo dehirem duas embarcaçoes p.a as Ilhas porq. hê muitolarga, epucha por muitos documentos, egrande dilaçaõ asembarcaçoés com muito detrimento por estarem aviadas, mas detudo faço seg.da via paraaBahya por seacazo delâ ouver outra mais segura, eagora pellas Ilhassomente faço a V. S, duas v.as desta carta.

E supposto que nag.l dezia a V. S. que lhetinha mandado asestir com doze tostoés por dia naprizaó, edepois comseiz tostoés, agoravendo que

deveser tratado como merece pellas suas culpas, epor ter enganado a S. Mg.[e] que Deos g.[e] lhenaó mando asestir mais com couza alguá pella sua real fazenda. ecom esta carta tambem remeto a V. S. copia darelaçaõ que eufiz, evay nacarta g.[l] dos paços q. deo nesta America, etambem huá certidaó doPadre Fran.[co] daCosta seosecretr.[o], ecopia danomeaçaõ quelhepaçou para vigr.[o] g.[l], ecopia dacarta comque preveni aoGovernador daColonia sobresepoder divulgar em Buenosayres aempreza q.[e] trazia dos menuanes, eemvistadacarta que V. S. escreveo aRodrigo Cezar, semeofferece dizer, q. elle, suposto hê cazado aqui naó tem filhos, nem os teve porque viveo pouco tempo com sua molher, epor cauza da ladroeyras, pendençias, e bebedices, o mandou meu antecesor para Angolla dedonde odeixaraó hir paraaBahya onde esteve prezo pellas mesmas desordeñs, eroubos, efugindo da prizaó foi paraoReyno com este invento fabricado, sem duvida pello que lhedice naquella cid.[e] hú frances, chamado Borgunhon, enaó foi destaçid.[e] como dice a V. S.

Eomais q. poço dizer destehomem, alem doque digo nacarta geral, enestadepois do engano manifesto, quefez, hêque elle hê hum publico, descarado, earogante ladraó, eque sertamente seodeixo paçar daqui rouba toda esta costa dosulporque elle bem setemia das cartas q.[e] hiaó aSam Paullo por senaó terem dellefiado, esabendo queeu tinha mandado proprio aquela Cid.[e] procurava comsobresalto saber seelle voltarâ.

Os Menistros todos tem emollos, ou por fazer just.[a], oupella naõ fazer: os q.[e] eutenho nesteGoverno tomâraó por sua conta defender por injustiça aprizaõ deFidel Franco, animandose mais por vir provido daBahya comsellas, earmas, eoutros trastes paraasuafunçaõ, eporesta cauza meseguraõ escrevem a V. S., eaoMarques deAbrantes, aaAyres deSaldanha, julgando quepor ser este meo antecesor serâ meo desafeiçoado, eopeor hê escrevem ao Nunçio Firráo dequem Beloto deziaser Primo carnal, elhemandaó sobre estecazo huágrande relaçaõ, ecomo naõ pude alcansar avia pordende ellaseemcaminha aoNunçio paraoavizar a V. S., ecolhendo da conversaçaõ que tive com o dito Fidel que S. Mg.[e] que Deos g.[e] omandou emsegredo, eque ainda agora naó quererâ sedivulgue aimpreza dosminuanes arespeito deCastela, mando oSecretr.[o] deste g.[o] abordo das duas embarcaçoés que vaõ paraas Ilhas juntar todas as cartas do Reyno, efechar as decada navio emhúsaco comsobre escrito para V. S. por seacazo S. Mag.[e] que Deos g.[e] quizer m.[dar] fazer algú exame nellas, ediscorro q. este delirio para o Nunçio seencaminharâ pellos releg.[os] Capuchos do Carmo, e Sam Bento, dos quais havia devotos nos banquetes de Beloto, epellacompanhia hum PadreThio damolher quefoi ocazamentr.[o].

Ehê tudo oque meacreseofazer prezente a V. S. depois quereceby acopia dacarta de Rodrigo cezar sobreeste particular, p.ª que V. S. oreprez.te a S. Mg.e que Deos g.e, ea V. S. m.s ann.s. Rio de Janeyro avinteenove de Novembro de 1726. — *Luiz vahya Mont.º.* — S.r *Diogo de Mendonça Corte Real.*

Pella B.ª

P.ª o Secretario de estado sobre o estraminio do Abb.e Fr. Matheus. e Fr. Paschoal

Por carta de17 deMarço doanno paçado dey contaa V. S. daimdispoziçaõ comq. o Menistro deSaó Bento, eoMonge Fr. Matheus daencarnaçaõ Pina receberaó a advertençia q.e lhefiz daparte de S. Mag.e que Deos g.e para naó preturbarem ovez.r doscapuchos nasua comiçaõ, nem fomentarem as parçialid.es que hâ entre aquelles Frades, eos seos 3.os, esem embargo que meresponderaó descompostamente como dey conta, sempre mepreçoady queoeffeito conrrespondesse ao respeito quedeviaó ter aordem do d.o S.r, mas foi tanto pello contr.o, que conservandose neste Mostr.o od.o Fr. Matheus daencarnaçaõ, ainda quesem caracter com o respeito de ter sido vez.r, eesperanças deser Abb.e por elle segovernava o Prez.te por cuja ordem seconservaraó emhú emgenho chamado Camorim oscapuchos rebeldes, eFr. Lucas deSaõ Fr.co, cabeça delles, quedepois deter dado obediençia avez.r serebelou por influençias dod.o Fr. Matheus daemcarnaçaõ, oqual vindo com effeito provido no lugar de Abb.e continuou emauxiliar, e fomentar os ditos rebeldes conservandoos namesmafazenda para onde mandou o Prezidente q. tinhasido para lheasestir, ealy denovo recolheo outros capuchos que com as armas namaó sostentaraô atê agora noGoverno deSaô Paullo oConvento deTaboatê, adonde mataraõ hu releg.o que com outros eordem deseuProv.al hiaó tomar pose doconv.to, oque naõ poderaó fazer senaó depois queoG.or deSantos lhedeosoldados, com cuja notiçia os rebeldes dezempararaô oConvento depois deosaquiar, quebrando, e destrohindo o que naó poderaõ conduzir, edaly sevieraô valer do dito Abb.e deSaó Bento Fr. Matheus da encarnaçaõ, que recolhendoos de noute os teve nalivr.a, edaly foraõ hus, para ad.a fazenda deCamorim, dous p.a adoAgoasú do mesmo Mostr.o, eoutros vagando pella terra auzar das liberdades, que lhenaõ premite aobediençia, evltimamente prohibio od.o Abb.e atodos os Monges doseuMost.o comonicarem com

os capuchos doConv.[to] deS. Antonio, que estaõ obedientes aseoPrelado, ainda que toleirava aosMonges filhos doBrazil falarem com os capuchos Brazileyros procedim.[to] q.[e] ouvi damesmaboca doProv.[al] dosBentos.

A vista decujos procedimentos merezolvy aexecutar com od.[o] Abade, ePrezidente que tinhasido Fr. Paschoal deS. Estevaõ aordem de S. Mg.[e] q.[e] Deos g.[e] que acompanhou ovez.[r] doscapuchos porcarta de V. S. do primeiro de Setr.[o] de 1725, escrevendo emnome do dito Senhor ao Provincial dos Bentos que aqui chegou emvezita para q. estraminace os sobreditos oitenta legoas fora desta cid.[e] atê ordem de S. Mg.[e] que Deos g.[e], oque duvidoufazer o dito Provinçial como V. S. verâ das copias das cartas que lhe escrevy, esuas respostas, esem embargo, que esta rezistençia naõ hera do Prov.[l], qne meparece bom relegiozo, mas do Abb.[e] auxiliado pellos filhos do Bisconde da Aseca, eoutros muitos seos parçiaes, emcujos concelhos sechegou aintentar fazerem Juizes arbitros para meobrigarem com sensuras amostrar aordem de S. Mg.[e], comque obrava p.[a] ainterpetrarem, ecom effeito chegaraõ arogar oDeam, vigr.[o] g.[l], eoL.[do] oP. Pedro Fr.[a] Brandaó para Juizes, que naõ aceitaraó, sem embargo deterem votado namateria: etudo quanto obrey nellafoi por minha cabeça, esefoi com erro naõ foi por maliçia, e V. S. bemsabe queeu naõ aprendy estas jusrisprudençia, epara mevaler dos letrados, logo noprincipio incontrey adificuldade, porque chamando oouv.[r] naprimeira duvida doProv.[l] paraq. medicese ocomohavia defazer obedecer conforme asleis aordem de S. Mg.[e] que Deos g.[e] merespondeo que naó tinha visto esta materia, mas q.[e] averia, metendome decaminho grandes medos sobre entender com ecleziasticos, erecolhendoce, fez logo avizo ao Abb.[e] detudo quanto pacou comigo, sem embargo doquelhepedy por escripto oseuparecer, eaoProcurador daCoroa, eJuiz dofisco, que seachava emhua fazenda, dos quais pareceres verâ V. S., que todos seencaminhavaõ asuspender aexecuçaõ eextraminio do Abb.[e], cujas peleaçoes costumaõ dar nesta terra ocaziaõ asimilhantes demazias âs do Abb.[e], easuspenderce sempre aexecuçaõ das ordeñs, deque tem rezultado aruina deste estado.

Com effeito tomando eu arezolucaõ deofazer obedecer, mandey por pronto hú destacamento para lhesercar oMostr.[o], eimpedir acomonicaçaõ com os vasallos de S. Mg.[e] atê que obedecese, etanto q. viraó odestacamento arrumado meescreveo o Prov.[l] q. o Abb.[e] obedesia aordem de S. Mg.[e] como V. S. verâ dasua carta, etudo quanto obrey consta dofurmulario incluzo, esem embargo q. com esta demostraçaõ julgoseporâ termo aos fomentadores destas parcealidades, com tudo seainda naõ sesarem entendoserâ neçario executar extraminios com ecleziasticos, ecomo aqui naó tenho com q.[m] meaçoncelhar sem inclinaçaõ, espero q.[e] V. S. mediga como heide proceder com os q.

desobedecerem, etudo farâ V. S. prez.[te] a S. Mg.[e] queDeos g.[e] ea V. S. m.[s] ann.[s]. R.[o] quatorze deFevr.[o] de 1727.— *Luiz v.[a] Montr.[o]*. — S.[r] *D.[o] de Mn.[ca] Corte Real.*

P.[a] o Secretr.[o] de estado s.[e] o navio Frances que tocou a Colonia

Pellas copias incluzas doque meescreveo oGovernador daColonia verâ V. S. oque elle paçou com hú navio Franses, que entrou no Rio da prata, edeo fundo junto daquela fortaleza, eameu ver pareceme que od.[o] navio deviaser reprezado, visto constar q. andava fazendo negoçio afurto por todas ascostas da America, ecom provadeosolecitar nas nossas, pois esteve naLaguna Rio de S. Fr.[co], eCananea portos todos adiante deSantos paraaparte doSul, eagora melembra que deveser este hú deque mederaó notiçia que estivera na lha deSaó Sebastiaõ que fica aonorte damesma villa de S.[tos] equerendo eu armar hum navio do Porto para omandar buscar, achey, q. elle tinha estado naquela Ilha nofim desetr.[o], eanotiçia q. eu receby era em Dez.[o], edepois sube q. elle disera namesma Ilha que naõ viera aeste Porto, nem alha grande, porq. eu tinha tomado onavio Holandes, equesabiaque aqui naõ estava aguarda costa, epor esta circonstançia mepeza naõ ter mandado emseoseguimento p.[a] os dezenganar, deque naõ hê necesaria agoarda costa para lheimpedir assuas industrias, mas pareceome, que tendo pacado dous mezes quando tive anotiçia delleq. jâ naõ estaria nestes mares, esuposto esteacsidente meparece dizer a V. S., que importa muito q. todos os capitaés mores dacosta, ainda quesejaó doGoverno deSaó Paullo tenhaõ obrigaçaõ demeavizar via recta dos navios q. aparecerem nos seos destrictos, por q. deoutrasorte ainda que avizem ao G.[or] deSaó Paullo naõ seremediarâ nada, ecom effeito supostas asminas doCuyavâ, eouro que dellas vem aSaó Paullo hênecesario grandecuidado emtoda acosta dePernaguá atê a Ilha deSanta Catherina adondesempre vaõ navios estrangr.[os] que por aly ham de introduzir as fazendas em Saó Paullo.

Daquella capitania tenho notiçia estar tudo emsocego, eq.[e] o ouv.[r] foi p.[a] asminas de Pernampanema, das quais medis o Provinçial do Carmo que hontem chegou de Saó Paullo que este anno tem jâ rendido tres arobas dequintos p.[a] S. Mg.[e] que Deos g.[e], ainda q.[e] ellas saó pouco firmes por serem demanchas que alguás daó bast.[e] ouro, mas q. acabaó logo, elhenaó achaõ seguimento, por cujacauza hê necessr.[o] andalo sempre buscando as palpadellas.

As minas g.[es] estaõ emsocego, eoGovernador meavizou que nomez de Mr.[co] fazia aprimeira remeça dequintos p.[a] esta Cidade, eque nella

lhepareçia veriaõ denoventa atê cem arobas deouro, mas hê grande afalta desolimaõ, eimporta m.to q.e sempre semande mais do quesepede. V. S. farâ tudo prez.te a S. Mg.e q.e Ds. g.e ea V. S. m.s ann.s R.o de Janr.o 14 de Fevr.o de 1727. — *Luiz v.a Montr.o*. — S.r *D.o de Mn.ca Corte R.l*.

S.e o soldo que devem ter os capitaés de cavallos — Pellas Ilhas

Esta carta com mais oito que vaõ apontadas na lista adiante foraõ por primeira, e segunda v.a pella Bahya, e Ilhas, e as oito ficaraõ em poder do S.r G.or que diz as registarâ no seu l.o particular

Dom Joaô por graça de Deos Rey de Portugal, edos Algarves, daquem edalem, mar em Africa Senhor deGninê &.a. Façosaber avos Luiz vahya Monteyro Governador daCapitania doRio deJaneyro que sevio aconta q. medestes em carta de 7 deJulho deste prez.te anno em como na forma daminha real ordem decete deSetr.o demil cete centos vinte edous remetieis asListas daInfantaria desapraça artilhr.os, e regimento daCavalaria daordenança, enaõ vinhaó as das ordenanças depê porq. entra nellas toda acasta degente inutil, prinçipalm.te naõ seachando separados os regimentos dos auxiliares, eq.e logoq.e tomareis pose dese Gouerno pacareis mostra a cavalaria, entendendo q.e ahavia, porq. achareis providos ospostos deCoronel Thenente coronel, eSarg.to Mor, easim oscap.es quatro no reconcavo desaCid.e ehum em cabofrio, oqual naõ tinha companhia, nem Lista della, eas outras quatro apenas achareis comsincoenta homeñs, eestes velhos, eestropeados que conservavaõ os nomes nas Listas, porq.e ninguem entendia com elles, os quais lancareis fora, etratareis dereclutar com boa felecid.e q.e logo reduzireis as quatro companhias an.o desesenta cavallos cada huá, cujos soldados sefardaraõ asua custa debr.co com bocais encarnados, para oque concorrera m.to ozelo doscapitaés, esaó luzidos eaplicaõ com zelo aomeu real serv.co, esendo necesr.o paçarlhes mostra p.a juntam.e sefazer algum exercicio, eensinar aos offiçiaes afazerlhe osq. devem, como saó homeñs que todos andaó acavalo comhú sô exerçiçio q. lhes fizereis ficaraó taó capazes, q. emnada sediferençaó dos do Reyno, ficando acavalaria taõ vaydoza dos Louvores q. lhederaó pêllo oaserto comq. obraraõ naocaziaõ dofestejo donasimento doInfante D. Alex.e meu muito amado, eprezado filho, que os q. naó tinhaó boms cavallos sedispuzeraõ amelhorar delles, ehâ tantos dezejozos que esperaveis chegar o regim.to aquatrocentos cavallos, com acomp.a decabofrio: econcideraveis, q. seeufizece para este

regim.to hum Sargento Mor pago muy zeloso, edegenio eficas seconservaria sempre amelhor couza quepode ter esaCap.nia, ecomo aCavalaria naó pode ahy pelejar com outra osmandareis armar adragoés por que com as espingardas podem façilmente defender hú paco deque jâ ouve necesidade naprimeira ocaziaõ de Francezes q.e vieraó doze Legoas por terra, comq. lhesmandareis dar espingardas dos armazeñs, cuja arecadaçaõficasegura porq. lançaraó os cap.es recibo eselhes carregaraó em seu acento.

Me pareceo dizervos que sereceberaó as listas, dequefazeis mençaõ navosacarta, eque espero dovosozelo continueis emmandalas todos os ann.s parasesaber sehâ, ounaõ demenuiçaõ nos ditos 3.os pondo todo ocuidado emreencher os 3.os deg.te dasua cotaçaõ, esevos louvam.to ozello daforma q. tendes dado acavalaria daordenança, aqual podeservir dehuá gr.de defenca p.a esaconquista, enoque respeita aoposto deSarg.to Mor pago para ella deveis individuar osoldo q, selhehade constetuir para conforme aiso sepoder dar neste p.ar aprovidencia q. for mais conviniente. El Rey noso S.r omandou por Antonio Roiz daCosta, eo D.r Joseph decarv.o e Abreo concr.os doseu conc.o vltr.o, esepaçou por duas v.as. Antonio deCobello Per.a afez em Lx.a occ.al avinte, edous de Novembro demilcetecentos vinteeseiz. O Secretr.o Andre lopes delavre afes escrever. —*Jqzeph de Carvalho e Abreo.*

S.or

Depois dedar conta a V. Mg.e doque obrey narecluta deste regimento daCavalaria, edoquanto importava haver nelle hú Sargento Mor pago, deintelig.ca p.a asua doutrina, conciderando mais atentamente naconservaçaõ, eaugmento dodito regimento, e conciderando tambem q. o Sarg.to Mor qualquer q. seja naó hadefazer mais que cuidar em cobrar osoldo, equando muito hú exerçiçio cada anno emformadealarde p.a fazer bom opagamento meparece informar a V. Mg.e com oarbitrio dequeserâ mais conveniente mandar V. Mg.e pagar aos capitaés de cavallos omesmosoldo que tem aqui os de infantaria que saó dezaseis mil r.s por mez com acondiçaõ denaõ serem pagos achandoce as quatro companhias davezinhança destacidade com menos decetenta cavallos montados, eadecabofrio com menos dequarenta, e q. hê omais deque sepode compor por ser aquelle Pais pouco povoado, ejuntamente q. tendo os cap.es mais desetenta cavallos selhedeclare nas suas fes de offiçio oaugmento p.a V. Mg.e lhoremunerar com oserv.co ventagiozo, porq. destasorte com aimulaçaó dos outros, ecom avayd.e dominante neste Pais estaraó sempre ao comp.as completas, ep.a seexercitarem bastarâ acoriozidade, ezello dos Governadores, aplicando aoscap.es p.a

os exercitem, afavor dos quais faco esta reprezentaçaõ a V. Mg.e porque naprez.te recluta somente aelles devy huá eficas ajuda ameu intento descobrindo tambem que por inveja hús dos outros puzeraó as companhias no estado emq. seachaó s.etudo V. Mg.e rezolverâ oq. mais conviniente for aoseureal serviço. A realpecoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vaçallos hemos mister. R.o deJanr.o 12 deMayo de 1727. — *Luiz v.a Montr.o*.

Lista das oito cartas, de que se faz mençaõ a f. — o q.e ficaraó no Livro do S.r Governador

N.o 1 S.e semandar satisfazer aJozeph Ramos da Silva contratador q.e foi da dizima daAlfandega 41566$218 r.s que selhedeviaó do seucontr.o.

2 S.e sepor emboa arecadaçaõ afazenda do Navio *Dom Carllos*, ePataxo *Mercurio* emqueseresponde acarta de 4 deNovembro de1726 s.e seremeter oseuproducto p.a oReyno.

3 S.e aqueixa q. sefez deseintrometer najurisdiçaó dajust.a

4 S.e mandar pagar apedra quetirar da Ilha das cobras aos frades Bentos.

5 S.e aprizaó de Alvaro Dias Gomes.

6 S.e ainjusta queixa quesefez para moderar as suas paixoés.

7 S.e algús offiçiaes melitares.

8 S.e adesordem que hâ naadministraçaõ dos beñs dos orphaós.

9 S.e ossoldos quedevem ter ospostos deCap.es deCavallos, quehê aq. esta reg.da emfrente.

CARTAS QUE FORAÕ NA FROTA QUE SAHIO DESTE PORTO EM 25 DE AG.TO DE 1727

S.e Andre de Souza Cunha Cap.m da fort.a de S. Ago pedir praça de hú sold.o com o d.o posto

Dom Joaô por graça de Deos Rey de Portugal edos Algarves, daquem, edalem, mar emAfrica S.r deGuinê. Faço saber avos Luiz Vahya Montr.o governador daCapitania do R.o deJanr.o que por parte de Andre de Souza Cunha semereprezentou q. voço antecesor Ayres de

Saldanha oprovera no posto deCapitaó da fortaleza deSantiago desa Capitania por faleçimento de Heronimo Barboza, noqual eu oconfirmara por Pat.[e] minha, eotinha exerçitado perto desinco ann.[s] com asatisfaçaô notoria. Eporque seos antecesores venceraó com odito posto osoldo que costuma vencer hum soldado somente oq. faz prez.[te] por huá certidaõ, eq. namesmaformaó vençer os capitaés deoutras fortalezas, decuja graça elle naó dezmerecia, pella asistençia ebom procedimento comq. setem havido. Pedindome q. enconcideraçaõ detodo o referido lhefizece merce mandarlhe arbitrar omesmosoldo, que vence hum soldado como tiveraó seus antecesores, econsta dos mais exemplos queaponta. Mepareceo ordenarvos informeis neste p.[ar]. ElRey noso S.[r] omandou por Antonio Roiz da Costa eo D.[r] Jozeph decarvalho Abreo consr.[os] doseu conc.[o] vltr.[o], esepacou por duas v.[as]. Deonizio cardoso Per.[a] afez em Lx.[a] occ.[al] avinteesinco de Agosto de 1726. O Secretr.[o] Andre lopes de lavre afes escrever. — *Antonio Roiz daCosta.* — *Jozeph deCarv.[o] eAbreo.*

S.[or]

Todas quantas fortalezas hâ excepto as da barra tem capitaés nomeados, como das ordenancas sem soldo, pareceme que a titulo de fazerem algús reparos nellas (sobreoquefaçolarga reprezentaçaõ a V. Mg.[e] em resposta deoutra) oque tê oprez.[te] menaó consta estejafeito nesta, como os taes cap.[es] naó costumaó asestir nasfortalezas naó sey que emtempo de pas façaõ servico algu seoSupp.[te] mostrar queofez nadita guerra, com oexemplo q. mostra deseuantecesor, esendo como hê homem honrrado, edeconheçido procedimento lhepoderâ V. Mg.[e] defirir comofor servido. Areal pecoa de V. Mg.[e] g.[e] Deos m.[s] ann.[s] comoseos vacallos havemos mister. Rio deJaneyro 19 deJunho de 1727. — *Luiz v.[a] Montr.[o].*

S.[r] pedir Simaó Glz.' soldado que foi do 3.[o] velho huá praça morta

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal, edos Algarves daquem, edalem, mar em Africa S.[r] deGuinê &.[a]. Façosaber avos Luiz v.[a] Montr.[o] Governador daCapitania do Rio de Jan.[ro] q. por parte de Simaó Glz' semefez apetiçaõ, cuja copia com estasevos remete, emque pede lhemande dar huá praça morta nesaCid.[e] parahaver desealimentar. Mepareceo ordenarvos informeis com voco parecer, eseesta cheyo on.[o] das praças mortas que detreminey ouvece nesa terra. El Rey noso S.[r] omandou por Antonio Roiz da Costa, eoD.[r] Jozeph decarvalho Abreo

concr.os doseu conc.o vltr.o, esepacou por duas v.as. Miguel de Macedo Ribr.o afez em Lx.a occ.al aquatro deMr.co demilcete centos vinte esete. O Secretr.o Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz da Costa.* — *Jozeph de Carvalho Abreo.*

S.or

Informandome sobre este requerim.to, que a V. Mg.e fez Simaó Glz.' achey que V. Mg.e foi servido conseder nestaCidade dez praças mortas p.a os soldados que noseu realserv.co emvelhecem totalmente impedidos, esenaó acha navedoria dealgú soldado actual coma praça morta, mais q. dehú artilheyro chamado Joaó dos Reiz como tudo sevê dacertidaó incluza do escrivaõ davedoria desta praça ecomo od.o Simaó Glz' sahio doserv.co de V. Mg.e por m.to velho, eestropeado meparece digno da graça q.e pertende. A real peçoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s como seos vacallos havemos mister. R.o deJaneyro a 4 deAg.to de 1727. — *Luiz v.a Montr.o.*

S.e senaó impedir mandarce para a Colonia generos por neg.co, e que a 3.a pr.te da carga dos navios sejaó dos pr.es q. o quizerem fazer

Dom Joaô por graça de Deos Rey de Portugal, edos Algarves, daquem, edalem mar em Africa S.r deGuinê &.a. Faço saber avos Luis vahya Montr.o Governador daCapitania doRio deJaneyro q.e por meser prez.te ogrande damno que recebem os meus vaçallos emselheimpedir que poçaó mandar para anovaColonia do Sacramento por neg.co algus generos, eosseos frutos pellos Senhorios das embarcaçoes que as mandaó navegar dese Porto para adapraça danova Colonia abrogando asim od.o comerçio commuy desordenada ambiçaõ, eporque convem nestecazo dar toda aprovid.a. Mepareseo ordenarvos facais comq. a 3.a parte dadita carga seja dos particulares q. queiraõ uzar deste comerçio fazendo com q. istoseobserve inviolavelmente pello entereçe que diso pode rezultar aeses moradores, fazendoo comum para todos, q.e vos hey pormui recomendado. El Rey noso S.r omandou por Autonio Roiz, eo D.r Jozeph deCarvalho Abreo concelhr.os doseuconcelho vltr.o, esepaçou por duas vias. Deonizio Cardozo Per.a afez emLx.a occ.al ades deSetr.o demil cetesentos, evinteeseis. O Secretr.o Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz dacosta.* — *Jozeph decarv.o Abreo.*

S.or

Quando tomey poce desteGoverno seestava conservando pella real fazenda hum Bergantim vnicamente para transportar, farinhas ematereais p.a aColonia com oqual bergantim, esua iquipagem sefazia mayor despeza doque importavaõ os fretes dos ditos generos por cujacauza ordeney ao Prov.r dafazenda real ovendese obrigandome aesta rezoluçaõ hum conserto quesepretendiafazer nod.o Bergantim, quecustava mais do que sedeo por elle, depois doque mandei sempre afarinha repartida em todas as embarcaçoés para correr o risco empouca, mas sendo grande afalta de fretes p.a aColonia paradonde asembarcaçoes vaó unicam.te trazerem detornaviagem ofrete dos couros; meteraó valia os donos das mesmas embarcacoés p.a queselhescarregace nellas afarinha, correndo elles orisco, ealem disto, custumando levalla por 320 r.s oalqueire alevaõ hojepor 240 r.s porfaltadosfretes, pois tem partido alguâs embarcaçoés sem cargaalguá decujas circonstançias ficarâ V. Mg.e entendido afalcidade desta reprezentaçaõ q. hê semelhante amuitas quecostumaõ fazer ososiozos, esomenteeseaguerradecastela com os Inglezes nos facelitar alguá vtilidade nocomerçio daColonia poderâ ser necesaria aprovidencia q. V. Mg.e manda dar e nesecazo executurarey como V. Mg.e ordena. A realpecoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vaçallos havemos mister. R.o deJanr.o a27 deJunho de1727. — *Luiz v.a Montr.o*.

S.e naó deixar hir embarcaçaõ alguá para Angolla sem levar cavallo, e quando pella sua piquenes o naó poça levar obrigar ao senhorio a que o mande em outra

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal edos Algarves daquem, edalem, mar em Africa S.r guinê &.a. Façosaber avos Luiz vahya Montr.o Governador daCapitania doRio deJaneyro que eu sou informado, quetendose detreminado por varias ordeñs minhas q.e naó vâ navio algú para Angolla que naó leve ao menos hum cavalo, e repetida esta minha rezoluçaó noanno de1720 aoGovernador voso antecesor, naó temtido esta observançia, eselivram muitos dos navios hus com o pretexto do previlegio docontr.o, eoutros por pequenos, vindo afaltar por este meyo os que saó necesarios p.a atropa q.e asiste emSaó Paullo de Asumpçaõ, aqual naó sô hê amelhor segurança que ella tem, mas aque nos ajuda atermos osmelhores sucesos nas campanhas do certaõ pello grandetemor quetem concebido osnegros dacavalaria, nesta

conçideraçaõ. Mepareceo ordenarvos facaes executar inviolavelmente asminhas reais ordeñs q.e naõsofrem entrepetracaõ alguá, ehavendo cazo q.e algú navio pella suapiquenhez onaõ poça transportar serâ obrigado osenhorio delle amandar por suaconta emoutraqual quer embarcaçaõ ocavallo que naõ pode caber nasua, oque executareis inviolavelm.te edo contr.o receberey omayor desprazer. El Rey noso S.r o mandou por Antonio Roiz daCosta eoD.r Jozeph gomes de Az.do conselhr.os doseu concelho vltr.o, esepacou por duas vias. Joaõ Tavares afez em Lx.a occ.al a seis deJulho demil cetecentos evinte eseis. O Secretario Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz da Costa.* — *Jozeph de Carvalho Abreo.*

S.or

Desdeque entrey nesteGoverno naõ deixey hir embarcaçaõ alguma para Angolla sem q. levace aomenos hum cavallo, naó escuzando de olevar alguás embarcaçoés ainda que pequenas edaqui emdiante obrigarey aque os senhorios desemelhantes embarcaçoes mandey em outra por sua conta os cavallos que naõ poderem transportar naquellas por pequenas emcumprindo desta realordem de V. Mg.e. A real pecoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s comoseus vacallos hemos mister. R.o deJanr.o 20 deJulho de1727. — *Luiz vahya Montr.o.*

S.e senaõ consentir nesta Capitania estrangr.o algum

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal edos Algarves daquem edalem mar emAfrica S.r deGuinê&. Faço saber avos Luizvahya Montr.o Governador daCapitania doR.o deJaneyro que eusou informado que nesa praçahâ muitos estrangeyros, decujaasestia naõ sô sesegue hú grande prejuizo aomeu real serviço mas tambem aobeneficio comum dos intereces dos meus vacallos, eporque convem dar nesta materia huá providencia muy eficas nestaconcideraçaõ. Mepareceo ordenarvos que achando ahy ahûs que naõ estâ prometida alic.a para rezidirem nella osfaçais mandar p.a este Reyno como estâ detreminado por varias ordeñs minhas. El Rey noso S.r omandou por Antonio Roiz daGosta, eoD.r JozephdeCarvalho Abreu consr.os doseu concelho vltr.o esepaçou por duas vias. Deonizio cardozo Per.a afez emLx.a occ.al asinco de Novembro demilcete centos evinte eseis. O Secretr.o Andrelopes de lavre afez escrever. — *Antonio Roiz daCosta.* — *Jozeph deCarv.o Abreo.*

S.or

Oque V. Mg.e memanda por esta realordem tenho praticado em vertude deoutras quehâ nestaSecretr.a doGoverno com os estrangr.os dequetive notiçia asestiaõ nesta Cap.nia eomesmo praticarey com efficacia com os mais q. aqui achar sem licença ecom effeitofiz embarcar osque V. Mg.e verâ da relaçao incluza, edo recibo dos M.es emquevaõ para setomar contadelles, mas ogrande n.o quevay rezultou dehuá embarcaçaõ que os troxedoRn.o, evendendose aembarcaçaõ ficaó aqui pello que parece necessr.o alguá pervençaõ nesaCorte porq. tanto que chegaõ aqui espalháoce pellosertaõ, donde setiraó com dificuldade. Areal pecoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vacallos havemos mister. Rio de Janeyro a18 deJulho de1727. — *Luiz vahya Montr.o*.

S.e sedeclarar com mais miudeza nas Patentes as auz.cas e empedimentos porq. seproveraõ

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal, edos Algarves daquem, edalem mar em Africa Senhor deguinê &.a. Façosaber avos Luiz vahya Montr.o Governador daCapitania doRio deJaneyro quepor ser conveniente aomeu realserviço. Mepareceo ordenarvos, q. nas Pat.es quesecostumaô pacar por eseGoverno depostos que vagaó por auzençias, ou empidimentos, eaforma das referidas auzençias, eparaqueconste atodo otempo doque nesta pr.te detrimíney fareis comque seregisteesta minha realordem noslivros dasecretr.a deseGoverno enviandome certidaó decomo asim oexecutaste. El Rey noso S.r omandou por Antonio Roiz daCosta eoD.r Jozeph deCarv.o Abreo conselhr.os doseuconselho vltr.o, esepaçou por duas v.as. Deonizio cardosoPer.a afez emLx.a occ.al adez deJulho demil cetesentos vinte eseis. OSecretr.o Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz da Costa. — Jozeph de Carvalho Abreo.*

S.or

Cumprirey oque V. Mg.e hê servido ordenarme nestasua realordem, edecomofica reg.da nol.o dasecretr.a desteGoverno e remeto acertidaõ incluza. A real peçoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s. R.o deJanr.o 4 de Agosto de 1727. — *Luiz vahya Monteyro.*

S.e ninguem edeficar cazas nas prayas desta Cid.e atê aponta do Valongo, nem alargarce hum sô palmo

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal edos Algarves daquem, edalem mar em Africa S.r deGuinê &.a. Fasosaber avos Luiz vahya Monteyro Governador daCapitania do Rio deJaneyro, quesevio, oque respondestes emcarta de 6 deJulho desteprezente anno aordem quevos foi s.e informardes nareprezentaçaõ quemefez oProvedor da Fazenda real desa mesmaCapitania Bertholameu deSiqueira cordovil deque os moradores desacid.e q.e pesuem cazas da banda do mar tratando doseu acrecentamento as avancaraõ tanto aelle, que totalmente deixaraõ as prayas sem marinha, naó sô emprejuizo dobem publico, mas daminha realfaz.da, eque neste particular deveis ouvir asim aos officiaes daCamr.a como aos donos das cazas entrepondo ovosoparecer. Reprezentandome queasim acamara como osintereçados nellas, responderaó oqueconstadospapeis incluzos q. meinizastes, eque examinando vos atentam.te esta materia achareis queoSenado daCamara que nos aforamentos quefez para apartedomar naõ declarou amediçaõ sertados chaós que aforava, esomente declarou alargura, eoqueocupava arua direita atê omar, aonde chegando os primeyros, edeficios, eparando nelles as areyas seoriginava nova praya, daqual foraó osforeyros acrecentando osedificios, edizem, que com este titulo lhepertençe tudo q.to largou omar, ehê serto quepor esteprincipio temfeito hú concideravel damno naó aoserviço dacid.e, edezembarques do provimento della pois naõ faltaó aonde sefaçaó, mas demenuindo omolhe emquedaó fundo asfrotas, etodas asembarcaçoés que entraó nese Porto, sendo ao voço ver a mais precioza joya quepodeter omundo, porquedepois deentrar dabarra para dentro recolhido os navios nese molhe, estaõ como debaxo dechave, aindaque os inimigos estejaó nese Porto taõ bem dentro dabarra, prinçipalm.te emquantoseconservar allha das cobras queacobre pela parte domar deixandolhe somente aestreita entrada entre ella, eoMostr.o de S. Bento, cujadistançia salva hum tiro depedra demaõ, epella outra parte dapontedamesma Ilha correhuá restinga deareya q. remata nafortaleza deSaó Jorge, e empede aentrada das embarcaçoés mayores quelanchas, avista doque amesma rezaó que aponta aCamr.a deter furtado aomar todo ocham emqueseacha situado esacid.e hê forçoza para sedezembaraçar acontinuaçaõ dos edefiçios para naõ extinguir omolhe eancoradouro dosnavios quehêjâ estreitiçimo, eque tambem as prayas devem estar livres para aboadefença daCid.e para que as rondas pacem livres portoda ella, esepoçaõ socorrer as partes atacadas sem adificuldade desedar volta pela Cid.e, mas que estasirconstança jâ hê dificultoza por algús edifiçios antigos queoembaraçaõ,

ecomo estes, ealgús modernos saó depreço concideravel vos parecia q. eu osdevo conservar impedindo porem com rigorozas penas q. daqui em diante, ninguem sepoça alargar humsô palmo para omar, nem, edeficar nas prayas atê aponte doValongo fazendo cargo aosGovernadores, eProvedor dafazenda detoda adesordem queouver daqui emdiante sobreeste particular. Mepareseo divervos quemandando ouvir sobre esta matr.ª o Inginhr.º Mor doReyno M.el deAz.do Fortes seconforma tudo como apontais, easimsouservido ordenar que daqui emdiante seja adespoziçaõ que insinuais deque ninguem seposaalargar humsô palmo para omar, nem edeficar cazas nas prayas tê aponte doValongo, eque nem vos, nem os quevossocederem, nem os Provedores dafazenda, eSenado daCamr.ª desaCid.e poçaõ premetir similhantes licencas tendo entendido que nas rezidencias q.e seouverem detirar, asim avos como avosos sucesores, eos Provedores da faz.da sehade mandar inquirir desimilhantecazo, eparaq. atodo tempo conste, oque nestapartedetreminey fareis comqueseregiste esta mînha realordem nos l.os da Secretr.ª desegoverno, nos da Provedoria dafaz.ª, enos doSenado da Camr.ª emviandome certidaõ decomo asim oexecutastes. El Rey noso S.r omandou por Antonio Roiz daCosta, eoD.r Jozeph deCarv.º Abreo consr.os doseuconc.º vltr.º, esepaçou por duas v.as. Antonio deSouza Pr.ª afezem Lx.ª occ.al ades de Dez.º demil cetesentos vinte eseis. Osecretr.º Andrelopes delavre afez escrever. — *Ant.º Roiz da Costa.* — *Jozeph de Carv.º Abreo.*

S.or

Fico entendo esta real ordem de V. Mg.e, que farey cumprir, ede comofica registada noslivros da Secretr.ª deste Governo, nos daProvedoria, eCamr.ª remeto as certidoés incluzas. A realpesoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vasalos havemos mister. R.º deJaneyro a 9 de Agosto de1727. — *Luiz v.ª Montr.º.*

S.e seter toda acautela para q.e os navios que vaõ para a Colonia naó naveguem de noute, estando perto do baxo do Inglez para evitar os naufragios

Dom Joaó por graça de Deos Rey dePortugal, edos Algarves, daquem, edalem, mar em Africa Senhor deGuinê &.ª. Faço saber avos Luiz vahya Monteyro Governador daCap.nia doRio deJaneyro quepor ter mostrado aexperiençia quealguás embarcaçoés que tem hido dese porto paraodanovaColonia doSaçramento setem perdido nad.ª viagem nobaixo doInglez noque convem darce toda aprovid.ª, ecautelaparaq.

senaõ experimente similhantes naufragios. Me pareceo ordenarvos facais ter toda acautela paraq. os navios q. forem dese paraaquelle porto sehajam comtoda avegilança nasua navegaçaõ, enaó naveguem denoute, estando perto dod.º baixo p.ª seevitarem os naufragios queali tem aconteçido pois esta mesma prevençaõ mandou declarar o V. Rey do Brazil fazia ter nas embarcaçoés q.ᵉfocem daB.ª p.ª ad.ª Colonia. ElRey noso S.ʳ omandou por Ant.º Roiz da Costa eoD.ʳ Jozeph deCarv.º Abreu conselhr.ºˢ doseuconcelho vltr.º esepaçou por duas. v.ᵃˢ. Deonizio Cardozo Per.ª afez em Lx.ª occ.ᵃˡ adezanove deNovembro demilcetecentos vinteeseis. Osecretr.º Andre lopes delavre afez escrever. — *Ant.º Roiz daCosta. — Jozeph deCarv.º Abreu.*

S.ºʳ

Logo que o anno paçadoseperdeo hua charrua que foi desteporto para odacolonia denoute nobaxo do Ingles meavizou oGovernador da Colonia quehera conveniente obrigar aos M.ᵉˢ aqueasignacem osconheçim.ᵗᵒˢ com obrigaçaõ denaó navegarem denoute pello rio daprata, elogo lhe respondi que estadispoziçaõ hera quimeratica, porq. oenterece dos donos dos navios, edas fazendas naó podiaó achar remedio asimilhantes damnos fiando oseu cabedal dehomeñs pouco praticos, como poderia remediallo huá tam remotadespoziçaõ, equando esta respostahia pello mar, jâ por elle vinha notiçia daColonia seter perdido outracharruaque sahio daquela praca nobaixo doInglez pelo meyo dia, mas como oG.ºʳ avizou ao V. Rey amesma prov.ª elle meordenouq. lhadese como jâ fazia naB.ª, com effeito ordeney aCamr.ª ajustace com os carregadores dos Navios este remedio, mas agoravejo adisgraçada not.ª deseperderem norio daprata tres embarcaçoes daB.ª sem emb.º daprovid.ª do V. Rey, edesta naturezasaó os mais arbitrios, esômente tem por fim acreditar os autores, mas eu por esta realordem de V. Mg.ᵉ farey as deligencias pociveis aindaque as reconheço inuteis porq. tudo consiste naignorancia dos praticos, eoque naó pode remediar o empenho do proprio interesse, mal ofaraó alheyas dizpoziçoés. A realpesoa de V. Mg.ᵉ g.ᵉ Deos m.ˢ ann.ˢ comoseus vaçallos havemos mister. Rio deJanr.º a 8 de Julho de1727. — *Luiz v.ª Montr.º.*

S.ᵉ o requerimento de Fransisco Per.ª de vas.ᶜᵒˢ que pode ser ezcuzo de soldado

Dom Joaô por graça de Deos Rey de Portugal, edos Algarves daquem, edalem mar em Africa S.ʳ de Guinê &.ª. Fasosaber avos Luiz vahya Montr.º Governador daCapitania doRio deJaneyro que por parte

deFrançisco Per.ª devas.cos semefez apetiçaó (cujacopia com esta sevos invia asignadapellosecretr.º domeu conc.º vltr.º) emquepede ohaja por escuzo doexerçiçio desold.º esendo vistoseu requerimento, edocumentos q. juntou. Me pareseo ordenarvos informeis com voso parecer nelle. El Rey N. S. omandou por Antonio Roiz daCosta, eoD.r Jozeph deCarvalho Abreu consr.os doseu concelho vltr.º esepacou por duas vias. Bernardo Tellis daSilva afez emLx.ª occ.al avinteetres deoutubro de mil cetecentos evinte eseis osecretr.º Andre lopes delavre afez escrever. — *Ant.ª Roiz daCosta. —Jozeph deCarv.º eAbreu.*

S.or

Pella informaçaõ incluza doM.e de Campo Domingos Texr.ª de Andr.e constaser verdade oqueosoldado Fr.co Per.ª devas.cos alega neste seu requerim.to, emcujos termos meparece atendivel, eosuplicante digno deque V. Mg.e lhefaça agraçaquepertende. A real pesoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s como seos vaçallos havemos mister. Rio deJanr.º 12 de Julho de1727. = *Luiz vahya Montr.º.*

S.e se dar toda ajuda necesaria para abertura do caminho de Saó Paullo para esta Cidade

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal, edos algarves daquem edalem mar em Africa Senhor deGuinê &.ª. Faço saber avos Luiz vahya Monteyro Governador da Câpitania do Rio deJanr.º q.e vendoce oque respondeo o Governador da Capitania de Saó Paullo Rodrigo Cezar deMenezes, emcarta de27 deMayo deste anno aordem que lhefoi para dar conta doque tinha rezultado daabertura docam.º daquella para esaCapitania, quetinha ajustado sefizece reprezentandome haver posto todo ocuidado para se concluir odito caminho havendo jâ feito picada emdireitura os homeñs queforaó encarregados daquella delig.ª equeestariajâ senaó detodo aberto muito adiantado selhenaó embaraçacem os afectados requerim.tos q.e algús dos moradores dePeraty fizeraó atendendosô as suas conveniençias, ecomo aquella v.ª hê sobordinada aeseGoverno. Mepareceo ordenarvos concorrais com tudo o quepoderdes, paraq. seconsiga obra taõ util aminha realfazenda, eparaq. senaó dilate, epocater effeito dareis toda ajuda necesaria. El Rey noso S.r omandou por Antonio Roiz da Costa eoD.r Jozeph decarvalho Abreu

concelhr.os doseu concelho vltr.o, esepacou por duas vias. Joaó Tavares afez em lx.a occ.al aquatorze deoutubro de milcetecentos vinteeseis. Osecretr.o Andre lopes de Lavre afez escrever. — *Antonio Roiz daCosta.* — *Jozeph deCarvalho, eAbreu.*

S.or

Hú mez depois quetomey poce desteGoverno mefizeraó osmoradores davilla degoratinguetâ do Destrito deSaó Paullo (com os quais aquelle Governo tinha ajustado âbertura deste caminho) petiçaó p.a lhesegurar as sesmarias das terras por donde od.o caminho haviadepaçar nomeudestrito eolhando eu p.a outras promeças quesetem feito asua Mag.e que senaó achavaó executadas, ejuntamentepara mesegurar aq.m pertençiaõ asd.as sesmarias lhepuz odespacho (de q. asignando o requerimento lhedeferiria) ao que denemhuá sortequizeraõ satisfazer, pertendendo eu com lhesegurar adata das sesmarias que elles seobrigacem apor oditocaminho cor.te depois do que mefizeraó osmoradores davilla deAngra dos Reis, ePeraty requerimento para embaraçar ocaminho com opretexto dequesehaviaó deextinguir as villas por falta decomonicaçaõ, equehera mais convenientefazer ocaminho pellas mesmas villas que demoraó nas prayas, eeste prometido vem pellocertaó, esuposto q.e lhenaó respondy aestas circonstançias lheordeney prendesem os de goratinguitâ seentracem nomeu destrito sem aprezentarem ordem minha depois do q. meescreveo Rodrigo Cezar sobreoque lherespondy o referido, equeseoshomeñs queriaõ fazer ocaminho viesem ajustar comigo, oq. nunca quizeraõ fazer uzandosomente devarias cartas pertendendo fazer ocaminho sômente atê aaltura dePeraty, eque para esta parte omandace eufazer como tudo vera V. Mg.e nacopia incluza dacarta que escrevi ao Capitaó Mor, emais sosios degoratinguita autores desta obra, naqual lhe prometo as sesmarias, edou ordemp.a apoderem abrir, eselhedartoda ajudaefavor, mas estouserto q. estecaminho setiver effeito prejudicarâ muito na arecadaçaõ dos 5.os principalmente das minas g.es, porque pellasua picada setemjâ feito algus fraudes, porem osertohê, que elle nunca terâ effeito porquesuposto o ponhaõ cor.te naó hê poçivel concorrer por elle tantagente quepossa gastar osfrutos aos roceiros p.a oabitarem porq. afaçildade delevarem asfazendas daqui aSantos por mar com poucadespeza preçizamente hade evitar afrequençia docaminho como autualm.te mostra aexperiençia com ocaminho novo dasminas gerais, que muita gente deixa dehir por elle, eembarca daqui as fazendas atêPeraty, dedonde tem menos tranzito por terra para asminas eseeunaõ achace alguadificuldade dallhaatê Peraty por huá grandeserra, estehera ocaminho mais propocionado, vistoq.e jâ sevay por terra ate Angra dos

Reis, ou Ilha grande, edePeraty p.ª Saó Paullo sempreouve hum caminho por terra, mas poucagente oquer frequentar, mas q. algú viandante, sem embargo depaçar por povoado etodo o mundo uzadaoportunidade, ecom comodid.ᵉ domar. E tambemsemeoff.ᵉ dizer a V. Mg.ᵉ, queseme-lhantes promeças ordinariam.ᵗᵉ saó fantasticas para afectar algú aparente serviço porq. sendo sem duvida muito ventagiozo ocam.º novo, q.ᵉ seideou para asminas p.ª livrar daserra dos orgaôs atê oRio Perahiba, edandose as sesmarias, esendo magnifestas as conveniençias desimi-lhantes pacageñs, naõ metemsido posivel velo nasuaprefeiçaõ, eem termos deseandar por elle sem embargo deter trabalhado com todas asforças, eaplicados os donnos das roças, mas sem emb.º das referidas razoés, edeter dado adespoziçaõ p.ª q. ocaminho deSam Paullo seabra. V. Mg.ᵉ rezolverâ oque for mais conveniente. Arealpecoa de V. Mg.ᵉ g.ᵉ Deos m.ˢ ann.ˢ comoseos vacallos havemos mister. Rio de Janr.º a 6 de Julho de1727. — *Luiz vahya Montr.º.*

S.ᵉ fazer hir para o Rn.º o Dez.ºʳ M.ᵉˡ de Mello Godinho Manço ouv.ºʳ g.ˡ que foi da capitania de Saó Paullo

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal edos Algarves daquem edalem mar em Africa S.ʳ deGuinê &.ª. Faço saber avos Luiz vahya Monteyro Governador da Capitania doRio deJaneyro, quepor ser conviniente ameo realserv.ᶜº souservido ordenarvos por rezoluçaõ de 13 deste prezente anno enconsulta domeu conc.º ultr.º que a Manoel de Mello Godinho Manço ouv.ʳ geralquefoi da Capitania de Sam Paullo sobreque aviso ao Governador das minas o envie paraesaCid.ᵉ o mandeis naprimeira frota paraeste Reyno naó consentindo que tenha comonicaçaõ com agentede Saõ Paullo, evoshey por muito recomendado ainfalivel observançia desta minha real ordem. El Rey noso S.ʳ omandou por Antonio Roiz daCosta eoD.ʳ Jozeph deCarvalho Abreu conssr.ºˢ doseu conc.º vltr.º, esepaçou porduas vias. Bernardo Tellis daSilva afez emLx.ª occ.ªˡ a dezoito de Dez.º demil cetecentos, vinteeseis. O Secretr.º Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz da Costa. — Jozeph deCarvalho Abreu.*

S.ºʳ

O Dez.ºʳ M.ᵉˡ de Mello Godinho Manso chegou aqui das minas, eemvertude desta ordem de V. Mg.ᵉ lheordeney seembarcaçe para oRn.º, evay nafragata N.S. das ondas deque hê Capitam demar, eguerra D. M.ᵉˡ Henriques.

Ecomo por outraordem hê V. Mg.e servido mandarme executar omesmo com Fr.co daCunha Lobo, ouv.r quefoi deSaó Paullo, ecom os dous Then.tes gn.es daquelle Governo semeoff.e dizer a V. Mg.e que atê oprez.te nemhú delles hê chegado aqui, eentendo naõ vieraõ atempo depoder hir nafrota. A realpeçoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s como seos vaçallos havemos mister. R.o de Janr.o 30 deJulho de1727. — *Luiz vahya Montr.o.*

S.e sepremetir aos contratadores do Tabaco nesta Cap.nia poderem tirar mais tabaco da B.a do que tiravaõ athê o prez.te

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal edos Algarves daquem, edalem mar em Africa Senhor deGuinê &.a. Façosaber avos Luiz vahya Monteyro G.or daCapitania doRio deJaneyro, queLuiz Peres dos Santos corretor daminhafazenda mepropos q. noanno pacado se remetera nesteconcelho ocontrato do estanco dotabaco desaCapitania pella quantiadetrinta etres milequinhentos cruzados entrando nella oque pertençia aguardacosta, erequereraó oslançadores queselhes concedece poderem gastar mais tabaco queseacrecentaria opreco aodito contrato porque q.to aquantidade que atê oprez.e selhesconcedia naó bastava p.a oconsumo daquella Cid.e, emais terras adjuntas, deq. procedia intreduzirçe por alto emgrande damno dafaz.da real, cujaespoziçaó selhesnaó aceitou porq. nem havia as condiçóes nem tempo paraseconçiderar esta materia, ese rezolveo rematarce od.o contrato namesmaforma que noanno paçado, eque estecontr.o sedeve rematar noanno que vem porq. naó serâ rezaó sedeixe deaugmentar afaz.a real principalmente quando naõ hâ perjuizo de 3.o antes vtilid.e dos povos porquehê serto queaquantid.e do tabaco q.e hoje sepiza evende emrollo no Rio deJanr.o hê oque bastapara consumo daterra emselhesconceder mayor quantidade, hê serto quefica opovo mais bem provido, eaminhafazenda mais augmentada, mas que parasetomarem as medidas aeste neg.co serâ convenientequeoProv.r da fazenda desaCapitania informe primeiro declarando que quantid.e de tabaco serâ conveniente acresentarce, etudo omais q.e este neg.co selhe offerecer com toda aindividuaçaõ, asim pello que respeita aoaugmento dafazenda real como aessepovo remetendo tambem ascondiçoés do contr.o paraq. avista detudo sepoça fazer juizo neste neg.co p.a serezolver oq.e for mais demeu real serv.co. Mepareceo ordenarvos informeis com voco parecer ouvindo por escrito osofficiaes da Camr.a, eao Provedor dafazenda emviando as condiçoés doContr.o com que ahy se rematavaõ.

El Rey noso S.r omandou por Antonio Roiz daCosta eo D.r Jozeph de Carvalho Abreo consr.os doseu concelho vltr.o esepacou por duas v.as. Ant.o deCobellos Pr.a afez em Lx.a occ.al avinte ehú deFevr.o demil cete centos vinte esete. Osecretr.o Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz daCosta. — Jozeph de Carvalho Abreu.*

S.or

Das informaçoés dacamara, e Provedor dafaz.da real verâ V. Mg.e oqueselheoferece sobre esta reprezentaçaõ docontrato do tabaco, oqual teveprincipio vendendoce somente nesta Cid.e como sepraticou com ocontratador antecedente eo autual uzando daspalavras equivocas da condiçaõ nona quediz (equerendo mandar parafora) introduzio estanco nas villas destaCapitania que sequeixaó danovid.e, obrigando juntamente aos moradores aque naõ fabriquem tabaco p.a seugasto sem embargo delheser premetido pella condiçaõ 8.a e18, ese V. Mg.e conservar estas alteraçoés, m.to hê otabaco deque carece ocontr.o para prover toda aCapitania, mas porquehê violento, eimpraticavel reduzir aos homens doCampo, eseos escravos aq. deixem defabricar tabaco paraoseuuzo, econciderando tambem oaumento emq. seacha esta terra, efrequençia desteporto, mepareceo como ao Sennado daCamara, quesepremita tirar da B.a mais sinco, ouseis mil arobas emcada triano, aindaque mepreçoado, que evitandose totalmente os fraudes dealgum tabaco que seintroduz nesta Cid.e seram necesarias, esegastaraõ mais dedez arobas quefazem vinte mil cadatriano com as q. lheestavaó concedidas. S.etudo V. Mg.e mandarâ oquefor mais conveniente aseo real serviço. A real peçoa de V. Mg.e Deos m.s ann.s como seus vasallos havemos mister. Rio deJanr.o 19 deJulho de1727. — *Luiz v.a Montr.o.*

Pello concelho vltr.e s.e vagar o posto de Alferes dacompa do Capitaó Antonio do Rego no terço do M.e de Campo M.el de freitas da fon.ca por faleçimento de Jorge Ramalho

Depois deter as bolças fechadas levou Deos Jorge Ramalho Alfrz.e dacomp.a docapitam Antonio doRego noterço do M.e deCampo Manoel deFreitas da Fon.ca oque pratiçipo a V. Mg.e afim deseprover logo este posto pella grande falta que hâ de Alfz. nos terços, etambem naó poco deixar dereprezentar a V. Mg.e que os sargentos, q. hâ nelles demelhor reputaçaõ edequem tenho fiado alguás deligençias demais pezo saó

emprimeiro lugar Domingos Glz. dacomp.ª deDiogo deSouza, eBalthezar deFigr.do daComp.ª doCapitaó Domingos Gomez, e Manoel Botelho daCompanhia de M.el Fr.co Juizo, porq. seaestes homeñs lhes naõ prefere omereçim.to naõ haverâ quem oqueirafazer noserv.co principalmente nestaterra adonde tudo seantepoem aelle. A realpecoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vasallos havemos mister. Rio de Janeyro a 24 de Agosto de 1727. — *Luiz y.ª Montr.º*.

Sobre pedir Manoel Freire Alemaõ se lhe aceite em pagam.to do que deve a fazenda real 300 @ de Asucar, cada anno, ou o seu valor, atê intr.ª satisfaçaõ

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal edos Algarves daquem, edalem, mar em Africa Senhor deGuinê &.ª. Façosaber avos Luiz vahya Montr.º Governador daCapitania doR.º deJaneyro, que por pr.te doCapitaó Manoel Freire Alemaõ de Sisneyros semefez apetiçaõ, cujacopia com estasevos remete emque pede seja admetido empagar cadahum anno 300 arobas deasucar branco, ouasua empôrtançia emdr.º por conta do resto dafiança quefez por Joaõ Ribeyro daCosta contratador quefoi docontracto das agoas ardentes daterra tê detodo estar paga, esatisfeita aminha fazenda, ficandosempre emseo vigor apenhora que selhefez emhú Ingenho, eque seja desembargado daprizaó emque seacha por estasô ter lugar na falta debeñs. Mepareceo ordenarvos informeis com vosoparecer neste requerimento ouvindo oProv.r da fazenda real eaCamara. El Rey noso S.r omandou por Antonio Roiz daCosta, eoD.r Jozeph decarv.º Abreu concelhr.os doseu concelho vltr.º, esepacou por duas v.as. Joaó Tavares afez emLx.ª occ.al adoze deDez.º demil cete centos vinte eseis. Osecretr.º Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz daCosta.* — *Jozeph deCarvalho Abreu.*

S.or

Da informaçaõ daCamr.ª, eProvedor dafaz.da real verâ V. Mg.e oque respondem sobreeste requerimento deM.el Freire Alemaó deSisneiros, eoque an̄im semeofferece dizer a V. Mg.e hê que porvia deexecuçaõ, earemataçaõ doIngenho secostumaó dilatar nesta terra mais ascobranças asim pela dificuldade delancadores como porq. nunca aremataó decontado, esempre o fazem apagamentos, cujo benefiçio meparece mais conveniente afavor dosupp.e por naó aruinar hú vaçalo, epor estacauza

meparece q. V. Mg.e lhedeve admetir opagamento detrezentas arobas deasucar queoff.e cada anno atê extinguir adivida, eemfalta delle quatro centos mil r.s para evitar cada anno opleito daliquidaçaõ do preco doasucar, eque juntam.te dê hua fiança aestasatisfaçaó. S.e tudo V. Mg.e mandarâ oq. mais convenientefor aseo realserviço.

A realpeçoa de V. Mg.e g.e D.s m.s ann.s comoseos vacallos havemos mister. R.o deJanr.o 20 deJulho de1727. — *Luiz v.a Montr.o*.

S.e pedir Domingas de Souza q.e seu filho Joaó Roiz Branco seja escuzo do exerciçio de soldado

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal, edos Algarves, daquem, edalem, mar em Africa S.r deGuinê &.a. Fasosaber a vos Luiz vahya Monteyro Governador daCapitania do rio deJaneyro, que por parte deDomingas deSouza Dona viuva queficou deDiogo Roiz Branco morador navilla deSanto Antonio deSá Comarca desa Cid.e semefez apetiçaõ (cuja copia com esta sevos invia) asignada por Andre lopes delavre secretr.o do meuconc.o vltr.o, emque pede lhefaça mr.ce delhe haver por escuzo do exerciçio desoldado oseu filho vnico por nome Joaõ Roiz Branco por lheservir degrande remedio asuacaza, fazenda, eabrigo desuas Irmás donzellas, q. tem em sua companhia ordenando-selhe ponha baxa emseo acento, visto oq. relata nadita petiçaõ, emostra pellos mais docum.tos q. aella ajuntou. Mepareceo ordenarvos informeis com voco parecer declarando seasupp.e tem mais filhos. El Rey noso S.r omandou por Antonio Roiz daCosta eoD.r Jozeph deCarvalho Abreu concelhr.os doseu conc.o vltr.o, esepacou por duas vias. Deonizio. cardoso Per.a afez emLx.a occ.al avinte equatro deDez.o de mil cete cento vinteeseis. Osecretr.o Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz da Costa. — Jozeph deCarvalho Abreu.*

S.or

Pella informaçaõ incluza do M.e de Campo M.el deFreitas daFon.ca verâ V. Mg.e que asupp.e alem dofilhosoldado que diz ser unico tem mais sinco hú cazado, outro clerigo, eosmais Frades, avista doque meparece naó tem lugar este requerimento sobretudo V. Mg.e mandarâ oq.e for servido. A realpecoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vacallos havemos mister. Rio deJaneyro 29 deJulho de1727. — *Luiz vahya Montr.o*.

S.e a omiçaõ com q.e o Provinçial do Mostr.o de S. Bento na e redeficaçaó dos muros da sua serca, que devia ter executado na forma da ordem que teve de S. Mg.e que Deos g.e

Dom Joaô por graça de Deos Rey de Portugal, edos Algarves daquem, edalem mar em Africa S.r deGuinê &.a. Faço saber avos Luiz vahya Montr.o Governador daCapitania doRio deJaneyro que Jozeph Roiz contratador do direito dadizima da Alfandiga mereprezentou que naarecadaçaõ dos direitos que me saó devidos hâ hum manifesto descaminho nelles em rezaó deque pellos muros daserca doConvento de S. Bento desaçid.e q.e estaó sem odevido reparo, eresgoardo, ou ruina afectada, ou conservadapor omiçaõ, eneglegençia sefaz pubico os descaminhos aos direitos, porq. pello mesmo muro, epor buracos delle emmuitas partes selançaõ asfazendas dezemcaminhadas, eainda queos off.es dejustiça daquella arecadaçaõ queiraõ seguir as faz.as, epeçoas comprehendidas nodito crime para as tomadias epennas impostas lhes naõ hê pocicel porque os d.os releg.os pellos seos mulatos, e mais escravos com armas prohibidas com o pretexto daimunid.e dolugar, impedindo adelig.ca dajust.a patrocinaõ livrem.te aquela continuada maldade, que osdelinquentes repetem provocados detaõ injusto asillo, oque sefaz desconheçido escandalo, eprejuizo, eque asim devia euser servido demandar evitar este taó gravissimo prejuizo, dando neste pr.ar huá providençia competente, eporq. hê justo queseevitem estes descaminhos quesefazem aos direitos dadizima da Alf.a desa Capitania emgrande prejuizo do contr.o della, eporque naó sô pella reprezentaçaõ quefaz ocontratador Jozeph Roiz, mas por outras muitas notiçias sefaz serto, quepello muro daserca destes relegiozos fortivam.te sedescaminhaó muitas fazendas, oupor premiçaõ delles, oupellos seos escravos muito contra aboa ordem quesedeve goardar eemparticular, que tanto incontra omeu real serviço, eintereces deminha real fazenda. Mepareceo ordenarvos por rezoluçaõ de 17 de Janeyro deste prez.te anno emconsurta domeu concelho vltr.o que emmeo nome emcomendeis ao P. D. Abb.e dos ditos relegiozos ponhaó todo ocuidado em evitar estas fraudas tam opostas aregra, q. profeçaõ, tendo entendido que incorreraõ nomeu real desagrado, emandareis uzar com elles dademostraçaõ que hê premetida aomeu poder soberano, quandosenaó emmendem, eq.e logo faca reparar osmuros desuaserca p.a que por esta parte seevite aqueixa que hâ deque por ella se fazem estes descaminhos, equepara os evitar concorrais vos com todaajuda, efavor p.a que inteiramente seobserve as condiçoes do dito contr.o, eseimpidaõ astrangreçoés, edamnos quesefazem aelle, evos emcarrego ponhais cuidado seo Abade executa esta minha rezoluçaõ. El Rey noso S.r omandou por Antonio Roiz daCosta, eoD.r Jozeph

Gomes deAz.do concelhr.os doseuconcelho vltr.o, esepacou por duas v.as. Ant.o deSouza Per.a afez emLx.a occ.al atres deFevr.o demil cetecentos vinteeseis. Osecretr.o Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz dacosta.* — *Jozeph Gomes deAz.do.*

S.or

Pellafrota. e pellas Ilhas respondy a V. Mg.e que mandando chamar aoprezidente doMostr.o deSaó Bento lhepratiçipara paraq. fizece levantar os muros daserca como V. Mag.e ordena aoque merespondera, que tratava deexecutar, eagorasemeoff.e dizer a V. Mg.e que vindome na mesmaocaziaõ cartapella Secretr.a deestado paraoProv.l deSaó Bento levantar os ditos muros para evitar os descaminhos da realfazenda lhamandey entregar, evendo que naó tinhafeito cazo, nem cuidado emfechar aserca, mandey agora aonouoProvinçial asegunda v.a damesma carta, advertindolhe que mandace levantar omuro, aoq. me respondeo em outrade 4 deMr.co, que osmuros daserca seachavaõ reedeficados com ofundam.to deterem reparado algus portais domuro antigo, sendo que todaapraya daserca está aberta, como sempre esteve, emandando agora medir ad.a Praya, acho que tem centoe vintesetebraças depraya aberta.

Em 14 de Fevr.o de1727 dey conta a V. Mg.e pellasecretr.a deestado como V. Mg.e verâ dacopia incluza das cauzas porq. estraminey o Abb.e deSaó Bento, oqualsem respeito aod.o extraminio seacha agora nas vizinhanças destaCid.e esperando que oProv.l vâ para aB.a p.a sevir meter noseu Mostr.o, eeufico advertido p.a naó entender com elle sem nova ordem de V. Mg.e. A realpeçoa de V. Mg.e g.e D.s m.s ann.s comoseos vacallos havemos mister. R.o deJan.ro 25 deJulho de1727. — *Luiz v.a Montr.o.*

S.e a queixa q.e a Camr.a da villa de Santo Antonio de Sâ fez do procedimento que o ouv.r g.l teve com elle

Dom Joaó por graça de Deus Rey de Portugal edos Algarves daquem edalem mar em Africa S.r deGuine &.a. Faço saber avos Luiz vahya Montr.o Governador daCapitania do Rio deJaneyro queos off.es daCamr.a davilla deS. Antonio de Sâ mereprezentaraó emcarta de 3 de Julho doanno pacado apouca estimaçaõ queos ouv.rs egovernadores desaCapitania fazem della, pois por qualquer leve queixa os fazem hir as suas prezenças, etratados com pouco respeito por cuja cauza seescuzaó

muitos moradores deexercitarem os cargos da republica naó bastando poremlhe soldados aporta, eque nacorreiçaõ quelhesfizera o Menistro Manoel dePaços Soutinho mandaraprender aCamr.ª paçada sem culpa formada, eativeraalgús dias nainchovia com notavel escandallo dopovo sem atender aprevilegio algú com q. devia eu prover neste particular oque foce servido, eparapoder tomar a rezoluçaõ conveniente. Meparese ordenarvos informeis declarando seouve ou naõ com ossuplicantes irregular procedimento deque sequeixaó, eporque motivo. El Rey noso S.r omandou por Antonio Roiz daCosta. eoD.r Jozeph deCarv.º Abreo concelhr.os doseu concelho vltr.º, esepacou por duas vias. Deonizio cardozo Per.ª afez emLix.ª occ.al aquinze deFevr.º demilcetecentos vinte ecete. Osecretario Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz daCosta. — Jozeph deCarvalho Abreu.*

S.or

EstavilladeSanto Antonio deSâ hê amais inquieta, eperturbadoura quetem esta Capitania desde tempos antigos, ehê tanfopello contrario dizer que naó hâ quem queira ser Juiz, nemservir os cargos da republica que pellos ocupar, epor cauza das eleiçoés saó as mayores bulhas, econtendas que tem, edeordinariofazem mil roubos, aquehê necessr.º acodir, edarem providençia os ouvidores que alguas vezes mandaó aquelavilla asua justiça quedeoutrasorte nada seexecutaria, enuncaselhe mandaó soldados exceto nacorreiçaõ paçadaqueoJuiz defora M.el de Pasos Soutinho servindo deouv.r mepedio seis paraasuagoarda, oqual Menistro meconsta que tomando contas aCamr.ª, eachando o rendimento doContr.º chamado dos cellos arematado, pedio aProvizaó por dondesefazia aquelle imposto nopovo, e naó lheaprezentando, nem sesabendo dar rezaõ della, edizendolhe queofaziaõ por costume os prendeo, ou deteve emhuás cazas junto as emque vevia, eapareçendo aprovizaõ os soltou logo, etambem meçonsta quefez repor aos beñs do Concelho mais dequatro centos milr.s emdr.º quealgús ofiçiaes daCamr.ª tinhaó emsy, eosdescobrio nas contas que tomou, epelo q. respeita aserem chamados doGoverno, sem embargo deeuter muitos motivos paraofazer nomeu tempo, sô chamey ao Juiz mais velho Luiz deAr.º, eSouza por naó querer cumprir oprovimento quepacey deescrivaõ da Camr.ª aJoaó Per.ª deAr.º tendo precedido informaçaõ do mesmo ouv.r, epor queotratey com m.ta cortezia, evrbanidade sem embargo demenaõ dar cauza contra od.º escrivaó, foi tal, aindaasim lhenaõ quiz por ocumprace, eofezseucamarada estes homeñs sam tam orgulhozos que entendosetivecem outras queixas contra os Menistros, eGovernos asnaõ ometeriaõ. A realpecoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s como seos vacallos havemos mister. Rio deJaneyro 26 deJulho de1727. — *Luiz v.ª Montr.º.*

S.e se remeter listas dos postos das ordenanças

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal, edos Algarves daquem, edalem mar em Africa, S.r deGuinê &.a. Faco saber avos Luiz vahya Montr.o Governador daCapitania doRio deJaneyro, que por ser conveniente ameu real serviço terce notiçia dosoff.es quehâ nas ordenanças, asim nesaCid.e como no seu termo. Me pareceo ordenarvos remetais hua lista com toda aclareza dosditos postos, oque vos hey por muito recommendado. El Rey noso Senhor omandou por Antonio Roiz daCosta, eoD.r Jozeph deCarvalho Abreu concelhr.os doseuconcelho vltr.o, esepaçou por duas v.as. Joaô Tavares afez em Lx.a occ.al avinte hú deAgosto demil cetesentos vinte eseis. Osecretr.o Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz daCosta.* — *Jozeph deCarvalho Abreu.*

S.or

Em cumprimento desta realordem de V. Mg.e remeto as listas incluzas com amesma desordem, eque atê oprez.te seachavaó asordenanças porque emhus regimentos hâ thenentes eemoutros naõ, mas como depois desta receby aordem de V. Mg.e de 22 deMarço doprezente anno em resposta daconta quedey emcarta de 2 deJunho de1725 que detremino principiar depois da partida dafrota nafotura remetiria a V. Mg.e com aconta doque tiver obrado estas listas que V. Mg.e merecomenda mais bem ordenadas. A realpeçoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vacallos havemos mister. Rio deJaneyro 24 deJunho de1727. — *Luiz vahya Montr.o.*

S.e âplicacaõ que o G.or desta praça Luiz vahya Monteiro fez de 5$ ct.os todos os mezes para a nova Collonia, e deligençia que para este effeito tinha feita, e para arecadaçaõ dos 5.os dos couros

Dom Joaô por graça de Deos Rey de Portugal, edos Algarves daquem, edalem, mar, em Africa Senhor deguinê &.a. Faço saber avos Luiz vahya Montey Governador da Capitania do Rio deJaneyro, que vendoce aconta que medeo oM.e decampo oGovernador da novaColonia doSacram.to emcarta de 20 deMayo desteanno sobresenaõ pagarem nesaCapitania as Letras que naquela praça sepaçaraõ dasdepezas dos soldados dainfantr.a della, eoque respondestes aconta que vos deu sobre esta materia. Mepareceo ordenarvos que infalivelmente façais com que

senaó falte aconsignaçaõ dos 5.os, queajustastes dar p.a ad.a praça todos osmezes, eque nomais vejais o modo mais suavel comquesepoça satisfazer oq.e seestâ devendo. ElRey noso S.r omandou por Antonio Roiz dacosta eoD r Jozeph deCarvalho Abreu concelhr.os doseu concelho vltr.o esepaçou por duas vias. Joaó Tavares afez emLx.a occ.al a seis de Dez.o demil cete centos evinte eseis. Osecretr.o Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz daCosta.* — *Jozeph deCarvalho Abreu*.

S.or

Na Provedoria mandey registar esta real ordem de V. Mg.e ordenando ao Provedor que lhedê inteyro cumprimento, oque tê agora seexecutou desdequefiz esta consignaçaõ naó pello requerimento do Governador daquella praça, mas por deligencias minhas aoqual mandey pedir relaçaõ detodo ogasto della, pellaqual lhefiz adita consignaçaõ como V. Mg.e verâ das copias incluzas, edaque lheescrevy, em 31 de Julho de 1725 verâ V. Mg.e tambem adeligençia quefiz paraq. sepuzecem em arecadaçaõ os quintos dos couros que sedeviaõ desde otempo q. governou aquela praça M.el gomes Barboza, eainda do deste, porque deixavaó carregar couros, dandofianca aos 5.os quecom eff.o setem cobrado todos ainstançia minha, epor iso tem avultado tanto neste anno paçado como V. Mg.e verâ darelaçaõ incluza, easim espero que V. Mg.e reparé emq. somente nomeutempo sefizeraó estas duas dispoziçoés, podendo ter lembrado muito tempo antes. A real pecoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s. Rio deJaneyro 23 de Julho de1727. — *Luiz vahya Montr.o*.

S.e se remeter as Listas do producto da caza da moeda. e rendim.to da dizima da Alf.a

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal, edos Algarves daquem, edalem mar em Africa S.r deGuinê &.a. Faço saber avos Luiz vahya Montr.o Governador daCapitania doRio de Janeyro quesevio aconta que me destes emcarta de 6 deJunho deste prez.te anno, aqual seacompanhava das listas doproducto da caza damoeda desacid.e na forma daminha realordem de 7 de Dez.o de1720. Mepareceo dizer vos q.e sereceberaõ asditas listas, eque asdeveis mandar todos os ann.s como estadisposto para seaveriguar seod.o rendimento hê mayor emhú anno q. emoutro por ser muy conveniente ao meu real serviço oterce sempre esta notiçia. ElRey noso S.r omandou por Antonio Roiz daCosta,

eoDoutor Jozeph de Carvalho Abreu conselhr.os doseoconc.o vltr.o esepaçou por duas vias. Joaó Tavares afez emLx.a occ.al aquinze de Novembro demilcetecentos, evinte eseis. Osecretr.o Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz da Costa.* — *Jozeph deCarvalho Abreu.*

S.or

Incluzas remeto a V. Mg.e alista do produto dacaza da moeda desta Cid.e, eemcumprimento daordem de 2 deDez.o de1720 remeto adadizima da Alfandega, epello recenciam.to daconta do Almox.e dafaz.a real, que remete o Provedor della verâ V. Mg.e areceita, edespezadaditafazenda. A realpecoade V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vaçallo havemos mister. Rio de Janr.o 19 deJulho de1727. — *Luiz vahya Montr.o.*

S.e o requerim.to da Camr.a da Ilha grande que pede os previlegios q.e tem os desta Cid.e

Dom Joaó por graça de Deos Rey dePortugal, edos Algarves daquem, edalem mar em Africa Senhor deGuinê &.a. Façosaber avos Luiz vahya Montr.o que osofiçiaes da Camr.a davila de Angra dos Reis mereprezentaraó nacarta, cujacopia com esta sevos remete) asignada pello secretr.o domeu concelho vltr.o ogrande zello, efidelidade comq. setem havido em meu realserviço nadefenca daquella praça sendo por varias vezes emvadida pellos estrangr.os portanto mepediaõ, que aos que tem servido com este procedimento nodito Sennado selheconceda os mesmos previlegios que tem os Cidadoés desaCid.e. Mepareceo ordenarvos informeis com vocoparecer. El Rey noso S.r omandou por Antonio Roiz dacosta, eo D.r Jozeph Gomes de Az.do concelhr.os doseu concelho vltr.o esepaçou por duas v.as. Deonizio Cardozo Per.a afez em Lx.a occ.al a quatorze de Novembro demil cete centos, evinte, eseis. O Secretr.o Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz daCosta.* — *Jozeph decarvalho Abreu.*

S.or

Tudo oqueaCamr.a davilla deAngra dos Reis daIlha grande reprezenta a V. Mg.e hê verdade sem encarecimento, eainda lhe falta por dizer a forteficaçaõ dehuacidadela, que estaó fazendo asua custa, ainda que de terra, efachina, muy defençavel, edificando juntamente nella hús quarteis p.a ainfantaria queali asiste dePrezidio, que lhecustaõ quatro

mil cruzados para ajudadosquais foi V. Mg.e servido mandarlhe dar quinhentos milr.s como dey conta a V. Mg.e emcarta de 7 de9br.o de 1726 eemtudo omais queseoffereçe doserviço de V. Mg.e tendo experimentado naquela camr.a, hú eficaz zello, e custumando haver emtodas asmais villas similhantes âquella varios desturbios bastou huá carta, porq. os adverty comsuavid.e paraseçar tudo, enaõ ter emtodo otp.o do meuGov.o senaõ motivo delhedar muitos agradeçimentos por cujos serviços discorro q.e igualmente merecem os previlegios que pedem, mas olhando p.a oserv.co de V. Mg.e meinclino antes aq. setirem os desta Cid.e doqueseconcedaõ outros similhantes âquellavilla porque tem mostrado aexperiençia que as terras com similhantes previleg.os somente cuidaó em os desmerecer abuzando delles p.a faltarem emtudo oquehê serviço de V. Mg.e, easim mepr.ce que V. Mg.e concedaalguá graça ouprevilegio q.e for servido aoshomeñs que actualmenteseempregaõ naquella terra com zello aoserv.co de V. Mg.e por que omerecem, enaõ para todos os desentes porq. hê comprar com esa mercehú desserv.co eseos futoros souberem merecer omesmo previlegio selhesconcederâ vitalicio, ecomo meparece sedeve conceder aos prez.tes, esetodas as merces dacoroafocem vitaliçias sempre V. Mg.e teriavaçallos que trabalhacem pelas merecer. Sobretudo V. Mg.e rezolverâ oque for servido. A realpecoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vasallos havemos mister. R.o deJaneyro 6 deJulho de1727. — *Luiz v.a Montr.o*.

S.e se fazer hú regimento para a boa arecadaçaõ da fazenda real

Dom Joaô por graça de Deos Rey de Portugal edos Algarves daquem, edalem mar em Africa S.r deGuinê &.a. Façosaber avos Luiz vahya Montr.o Governador da Capitania do Rio deJaneyro, quevendoce aconta q.e medestes emcarta de 3 deJulho doprezente anno, epapeis que com ella remetestes sobre adesordem, econfuzaõ que ahy tem a administraçaõ deminha fazenda aoque, eudevia mandar acodir com remedio, eficas parecendovos naó haver outro mais seguro que odehú regimento em tudo semilhante aoq. eu mandey fazer para a receita, edespeza q.e administra ajunta dostres estados p.a oque meremeteis arelaçaõ da importançia da minhafazenda, edespeza dag.te melitar, efolha, ecleziastica desa Capitania. Mepareceo louvarvos ocuidado ezello que mostrais emprocurar por emboa arecadaçaõ, econta aminha fazenda, evos ordeno façais hú regim.to pella vosa ideya, segundo entenderdes pode ser conveniente, eo remetais para esteReyno para conforme oque nelle

sevir sepoder tomar expediente, quesejulgar hê necesario, fazendo hum calculo da despezaserta adicaó por adiçaõ asim da folha melitar decada 3.º, e ofiçiaes delle, edos soldados, deque secompoem, como dos artilhr.os, eoffiçiaes da artr.a com relaçaõ separada, eoutra dos filhos da folha secular com amesma individuaçaõ do pagamento quesefaz acadahú, eigoalmente ados ecleziasticos, exprimindo o quesesatisfaz decongruas, eoquanto cadahum, eestimar tambem as despezas que saó ordinarias comq. contribue afazenda a faz.a real paraoseo pagamento, eainda das insertas, eoseo rendimento superabunda aestes gastos para oque virâ sempre hum mappa deseu rendim.to por ser muy conviniente terceesta not.a. El Rey noso S.r omandou por Antonio Roiz da Costa, e o D.r Jozeph deCarvalho Abreu concelhr.os doseu concelho vltr.º, esepacou por duas v.as. Antonio de Souza Per.a afez emLx.a occ.al aos vinte etres deDez.º demil cetecentos, evinte, eseis. Osecretr.º Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz daCosta.* — *Jozeph decarvalho Abreu.*

S.or

Pella brevidade dapartida dafrota, epello m.to que hâ quefazer no tempo que ella aqui asiste naó mehê pocivelfabricar o regimento deque V. Mg.e hê servido emcarregarme por estasua real ordem, porq. saó muitas as circunstançias que hê necesr.º ponderar nelle, prinçipalmente p.a q. depois seexecute como V. Mg.e detreminar porque p.a pouco serve fazer regimentos, eleis, e depois os Governadores, eProvedor fazerem o q. selheantolha, pois que nos paçados tem V. Mg.e provido muitas arecadaçoes da sua real fazenda, que seestivecem empratica naó experimentaria ella oque eu testemunho visto q. tendo V. Mg.e ordenado que ouvece hum cofre detres chaves emque entrace todo odr.º com hú Livro nomesmo cofre detoda a receita, edespeza, eordenando eu aoProv.r infinitas vezes atê agora onaõ pode conseguir, nam bastando dizerlheao mesmo tempo q. oAlmox.e naõ pagavacouza alguá com dr.º decontado, eque tudo pagava com fazenda dehuá loge que tem, dando as partes, oque val oito por doze eatê isto faz com pagamento dos soldados, edepois lho desconta nas mostras, epor estacauza hê maximaserta naõ, secomprar p.a afazenda realcouzaalguá com dr.º decontado, ainda que oouvece afim detirar papeis corr.tes para depois napaga o Almox.e obrigar os credores atomar fazenda, ou anaõ ser pagos. equerendo eu saber quanto emportavaõ as fardas quesedeviaõ, enaó aparecendo as folhas no escrivaõ dafazenda que actualmente serve, nem sabendo o Prov.r dellas (sehê que onaõ sabia) seforaó achar namaõ doAlmox.e para as hir satisfazendo aos soldados, quesequezecem acomodar com os trapos que lhes dava, acujos fraudes tem V. Mg.e dado providençia em

todas as suas reais ordeñs, e regimentos, esomenteagoraq. chegou hum novo Almox.e provido por V. Mg.e lhedice oProvedor, etambem amim que tivece entendido que todo odr.o havia deentrar nocofre, mas nem esta providençia imaginaria lhe tem fasiltado aaceitaçaõ das fiancas sem embargo deabonar as que dâ embeñz de rais com hú homem deneg.co destapraça quechamaõ Bernardo Alz. daSilva, esem embargo demenaõ atrever aculpar a ninguem nestes descaminhos naó poço deixar dedizer a V. Mg.e quesaó sertos. eque farey muito por descobrir algú cadeado p.a fechar aexecuçaó donovo regimento noq. trabalharey logo q. sahir afrota. A real peçoa de V. Mg.e G.e Deos m.s ann.s comoseos vacallos havemos mister. R.o 2deJulho de1727. — *Luiz v.a Montr.o.*

S.e se despossarem os donatarios das faz.das que pesuirem sem cartas de confirmaçaõ

Dom Joaõ por graça de Deos Rey de Portugal, edos Algarves daquem, edalem mar em Africa Senhor deGuinê &.a. Faço saber avos Luiz vahya Monteyro Governador daCapitania do R.o de Jan.ro que por ser conveniente aomeuserv.co fuy servido ordenar ao ouv.r geral desa Capitania procure saber seos donatarios dacoroa deterras, ecapitanias desaconquista tem tirado cartas deconfirmaçaõ em seos nomes, eseachar que estaó peçuindo sem ellas os dezapoce, etome logo poce emmeu nome, de que vos avizo, paraqueprocureis ver seseexecuta pello dito Menistro aditaordem, epella vosa parte medareis conta. El Rey nosso S.r omandou por Antonio Roiz daCosta, eoD.r Jozeph decarvalho Abreu concelhr.os doseu concelho vltr.o, esepacou por duas v.as. Bernardo Tellis daSilva afez emLx.a occ.al a tres deJunho demil cetecentos evinte eseis. Osecretr.o Andrelopes delavre afez escrever. —*Antonio Roiz da Costa. —Jozeph deCarvalho Abreu.*

S.or

Como esta real ordem de V. Mg.e veyo proximamente recomendada ao Dez.r M.el daCosta Mimozo, ouvidor g.l destacap.nia o q.l seempregarâ nesta deligençia com todo ocuidado naó tenho por agora dequedar conta a V. Mg.e doque nella tem feito, esô semeofferece fazer prezente a V. Mg.e que nestaocaziaô semeaprezentou huá cartade V. Mg.e de confirmaçaõ dedoaçaõ daCapitania deParaybâ doSul pacada aoVisconde deAseca Diogo Cor.a deSâ que cumpry, cujos filhos seachaó nestaCid.e,

os quais tenho notiçia que intentaõ prover todos os postos das ordenanças, eoffiçios daquela capitania emvertudedaditacarta, naqualselhe declara que uzarâ emtudo dos regimentos, eProvizoes quesepaçarem aos Govr.es, eouvidores gerais deste estado, decujas palavras entendem que ham degovernar independentes desteGov.o, esoleçitaó oregimento por onde eu megoverno: aqui p.a lâ segovernarem porlelle, ecomo naõ saó os proprios donatarios, esom.te teraó os poderes delle, enesta secretr.a acho huá realordem de V. Mg.e de 24 de Janr.o de1704 com huá certidaó deoutra de 2 de Dez.o de 1701 paçada pello escrivaõ daouvedoria daCapitania deSam Paullo Joaõ Soares Ribr.o porqueseordena senaõ consinta que os capitañs Mores provaõ postos, nem offiçios por lhe naõ pertencer, nem a os donatarios taljurisdiçaõ, eomesmosedeclara emoutraordem de 14 de Abril de 1712, cujas copias remeto incluzas, q. naó vem derogadas nacarta dedoacçaõ; mepareceo fazer tudo prezente a V. Mg.e paraque seja servido mandarme declarar oque devo obrar nesta materia nocazo q. odito Visconde por seos procuradores pace provimento dospostos, eoffiçios daquella capitania, eagoverne imdependentemente sem embargo que naditacarta senaó deroga, nem faz mençaó das sobreditas ordeñs de V. Mg.e, eq. arrecadaçaõ ham deter os novos direitos dos tais offiçios. A realpecoa de V. Mg.e g.e Ds. m.s ann.s como seos vassallos havemos mister. Rio de Janr.o oprimeiro de Agosto de 1727. — *Luiz vahya Montr.o*.

S.e o regimento da Cavalaria, e soldo que seos offiçiaes ham de ter

S.or

Por carta de 12 de Mayo do prezente anno (em resposta ade 22 de Novembro do anno paçado, emque V. Mg.e aprovava a recluta quefiz do regimento dacavalaria da ordenança destaCapitania ordenava q. eudesece osoldo que sepoderia dar ao Sargento Mor della) reprezentey a V. Mg.e que hera mais conveniente dar soldo decapitaó de Infantr.a aos capitaés das tropas com acondiçaõ deonaõ vencerem setivecem menos desetentacavaloz porq. aos ditos capitaés devy amor deligençia parapor o regimento no estado emq. seacha, os quais com aambiçaõ dosoldo, eserviço conservariaó sempre o regimento nomesmo estado paraofuturo, quehê omeyo que lheconcidero para asua conservaçaõ no descuido dos governadores, eatendendo aqueoSargento Mor ainda que foce zelozo naó poderiafazer conservar omesmo regimento com oLuzimento q' tem sem o sobredito estimulo dos cap.es, eaevitar mayor

despeza dezia q. naó focepago odito Sargento Mor. Porem vendo agora odito regimento emhú exercisio que lhefiz mepareceo cada ves melhor, eatodos os que ovirаõ, econçiderando que necesita dequem oconcerve, edequem oexerçite metorna aparecer necesario que tenhasargento Mor pago para os exerçitar, oquenaõ poderâ fazer hú offiçial que naó for deprofiçaó melitar, mas paraque emtudo fique perfeito, eseconserve comvem muito que os capitaes sejam tambem pagos, eaoditoSargento Mor, eCap.es sepode dar osoldo que aqui tem similhantes offiçiaes na infantr.a com as clazullas que aponto, eao ditoSargento Mor recçaõ para ocavallo como tem os thenentes gn.es, eordem paraq. os offiçiaes subalternos pacem aos postos deCapitaés decavallo, eaos soldados se lhes goardem os seos previlegios como pagos, ordenando aos Menistros dejust.a que lhosnaó ofendaó paraq. conservem ogosto comq. servem, esefardaó, esustentaó os cavallos, e tem todos os mais armamentos asua custa, exceto espingardas. Sobre tudo V. Mg.e mandarâ oquefor mais conveniente aseo real serv.co. A realpesoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vassallos havemos mister. R.o de Janr.o 24 de Julho de1727 — *Luiz v.a Montr.o*.

S.e a despeza dos comboios

S.or

Nesta Capitania setem sempre asestido adespeza das naos de comboy das frotas sem quehaja consignaçaó alguma para iso, epertencer esta despeza aos armazeñs, eporq. afazenda real anda empenhada nella senaó acha dr.o paraesta asistençia, esetem praticado neste cazo tirarce dos cofres dos defuntos eauz.es, ou dacaza damoeda sacandoce letras sobreothezr.o dos armazeñs reais, cujas despezas antes do meuGoverno costumavaõ importar mais desincoenta mil cruzados. E naprezente ocazioõ sefaz esta despeza com menos detrinta, eseis mil cruzados, entrando nella adesecrenar, eforrar afragata *N. S. das ondas*, que estava jâ com rombos pella deligençia q. pus em olhar para estas despezas, equerendo evitar asnotaveis repugnançias que os Menistros tem aq. setire dr.o dacaza damoeda, edefuntos, eauz.es mevaly dedezoito mil cruzados docapital dos oito por cento, quesehavia de remeter pella Alfandiga para oconc.o, ecomo senecesitava deoutros dezoito convoquey huá junta emq. despois demuitas repugnançias serezolveo setiracem da caza da moeda sacandoce letras sobre othezr.o dos armazeñs, ecomo

todos os ann.s saó excesivas as contendas, eduvidas dos Menistros com o pretexto deseacharem com ordeñs apertadissimas, q. p.a que denem huasorte consintaó selhetire odr.o, semefaz perçizo reprezentar a V. Mg.e estas duvidas p.a quesejaservido ordenarme, que para as despezas dos comboys mepoca valer dequal quer dr.o que achar naquellas repartiçoés, sem embargo das ordeñs, que hâ incontr.o porq. saó inexplicaveis as repugnançias pondome nesta ocaziaõ em termos delheprotestar apartida dafrota, esuspender aexpediçaõ della.

A real pecoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vaçallos havemos mister. Rio deJaneyro 30 deJunho de1727. — *Luiz v.a Montr.o*.

S.e naõ pertencer a dezima dos couros ao contratador actual da Dizima

S.or

Pella segunda condiçaó docontratodadizima daAlfandega com q.e a rematou Jozeph Ramos daSilva, consta pertencerlhe odr.to dedes por cento detodas as fazendas quevierem nos navios, eentrarem nestePorto daquellas que costumaõ, edevem pagar. Esendo V. Mg.e servido em benefiçio dosmoradores daColonia perdoalhe os direitos dadizima dos couros queviecem daquela praça por tempo de sinco ann.s requereo od.o Jozeph Ramos a V. Mg.e lhemandace abater ovalor da dizima, com amesma condiçaõ, emtempo q. jâ os couros naõ deviaó pagar dizima, parece q. denem hua sorte lhe pertence a dos ditos couros, pois q. elles anaó deviaó pagar, eacondiçaô sô lhepremite os direitos das fazendas quecostumaó, edevem pagar, eporque esta parcela emporta emmais dequarenta milcruzados. Mepareceo reprezentar a V. Mg.e este reparo, q. fiz sem emb.o deseachar ocontratador actual com provizaõ de V. Mg.e de 15 de Mayo do anno paçado p.a sepraticar com elle omesmo que com seo antecesor, por que pella mesma rezaõ que aJozeph Ramos sedevia satisfazer ovalor dadizima dos couros, pella mesmasenaó devem satisfazer ao actual, porq. oarematou emtempo, que os couros naõ custumavaõ, nem deviam pagar dezima. Ecomo agoraseacabaõ os sinco ann.s daditagraça tambem adizima dos couros, quedaque por diante sedespacharem naó pertence aocontratador actual, visto, q. naó arematou com esa condiçaó, e ser imposto q. acrece despois q. arematou. Sobre oque V. Mg.e rezolverâ, oquefor mais conveniente aseo real serv.co. A realpecoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vassallos avemos mister. Rio deJaneyro 12 deJulho de1727. — *Luiz v.a Montr.o*.

Sobre senaó quintar os couros na Colonia, e deverem vir quintados nesta Cid.e atê os navios da Bahya e Pernambuco

S.or

Por cartade V. Mg.e de 17 de 8br.o de1699, deque remeto copia foi V. Mg.e servido ordenar que nestaCidade sequintacem os couros que viecem daColonia, enaó naquella praça, aqualordemseacha confirmada por outra de 22 de Mayo de1722 escrita aoGovernador daColonia, enem outra de 9 de Agosto de1723 escrita ao mesmoGovernador aderoga, porq. somente manda cobrar em expecie nacolonia os quintos dos 5.os dos couros, que daquella praça seembarcarem para o Reyno, mas naó hâ ordem para q. sequintem naquella praça os q. senavegaó para esta çid.e emais portos do Brazil: Pareceme (em observançia da dita ordem) evendo os grandes descaminhos quehavia naarecadaçaõ delles (quintandoçe naColonia ondeseadmitiaó fianças aos carregadores, deque rezultava haver muitas dividas dequintos decouros atrazados, que fiz cobrar) ordenar aoG.or que naõ quintace aly os couros que vinhaó para esta Cid.e, eque obrigace aos navios daBahya avillos aqui pagar deque rezultou recorrerem a V. Rey que rezolveo ocontr.o, com ofundamento deque deixariaó os da Bahya aquelle comercio que deviaser comum atodos, circonstanciaque meobriga areprezentar a V. Mg.e, que asim como ocomercio da costa da mina hê particular para aB.a ePernambuco ficava oneg.co desta praça igoal pertencendolhe somente aella ocomercio daColonia, de cuja ventagem saó acredores os homeñs deneg.co desta terra pella estaremsustentando com oseu cabedal como hê bem notorio a V. Mg.e pella grande soma que lhe deve areal faz.da oq. naó socede aos daBahya, aquem senaõ tomaoseo dr.o, nem vtilizaõ oserv.co de V. Mg.e emcouza alguá naquella praça, adondesomente os leva asua vtilid.e, mas sobretudo V. Mg.e mandarâ oquefor servido. A realpeçoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vasallos havemos mister. Rio deJanr.o 16 deJulho de1727. — *Luiz vahya Monteyro.*

S.e Garçia Roiz Pais pertender escuzarce de dar as canoas e negros para as paçageñs dos Rios Parahiba, e Paraybuna

S.or

Já dey conta a V. Mg.e nafrota paçada sobre as barcas, que mandey fazer nos rios Parahiba, eParaybuna nocaminho novo dasminas, asquais depois deseconhecer asua vtilid.e, eque paçaõ nellas oito, edes cavallos selados com todas as suas cargas, estaó sem uzo por falta deremeiros,

porq. servindosempre huas canoas de Garcia Roiz com negros seos, elle osnaó quiz dar para asbarcas, nem meatrevy amandar fazer esta despeza por conta dafazenda de V. Mg.e sem ter ordem paraiso, nem aaleviar aGarçia Roiz dapoce que tem desta obrigaçaõ naó meconstando seatinha por alguá merce das que V. Mg.e lhefez, earezaó porque naó queria dar os negros para asbarcas dizem muitos, q. hê para que os paçagr.os pernoutem nasua fazenda com ademora q. fazem pacando nas canoas para as quais tambem já negaosnegros com acondiçaõ desefazer adespeza dasbarcas, eremeiros por conta dafazenda de V. Mg.e circonstancia, q. onaó deve aleviar seelle tinha atal obrigacaó; sobre oque espero que V. Mg.e ordene oque devo obrar. Arealpecoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vasallos havemos mister. Rio de Janeyro a 26 deJulho de1727. — *Luiz vahya Monteyro.*

S.e a independencia com que o Governador desta Capitania Luiz vahya Montr.o serve, e rrezistençia que fez as boas informaçoes que delle se pertendiaõ dar

S.or

Aprimeira saudaçaó que incontraó osGovernadores quando chegaó denovo aesta terra, hê percuadillos, que depende a sua fortuna deabono das camr.as, eColl.o da Companhia, dequem dizem devem tirar certidoés paraoseo desp.o, eque aCamr.a e Coll.o tem obrigaçaõ dedar todos os annos conta do procedimento dos Governadores, eaprimeira couza que eufiz foi mostrarlhe que naó havia detirar certidoés por elles nem queria cartas suas deabonaçaõ, evindome oanno paçado trazer overeador mais velho huá lhedice que denem huá sorte queria que tal fizecem, mas instando elle, etemendo, eu que amandace por outrav.a, peguey nella para adeter, como fiz, mas constandome agora, que mandaraó outravia, remeto aque lhetomey para acreditar estaverd.e, aqual estâ feita pello escrivaó propretr.o que entaõ servia, edenem hua sorte podia deprez.e ser ordenada, emuito menos afaria agora od.o escrivaõ, salvo p.a mecapitular, porq. hê hum dos que tinhaó asignado oseguro deAmaro Frz. decarvalho, aquem mataraó tam escandalozameote como dey conta a V. Mg.e, eameo ver foi este homem omayor delinquente por cuja cauza fiz toda adeligençia pello prender, deque lhe rezulta oagravo que tem demim. oquesinto hê poder V. Mg.e julgar pella referida reprezentaçaõ daCamr.a que eufaria alguá deligençia para meconservar nesteGoverno,

porq. somenteestou com gosto nelle, emquanto V. Mg.e otiver docurto serviço que lhefaço, fora doqual tudo memortefica nesta, terra esenaó temera ofender aresignaçaõ com que sempre mesacrifiquei areal vontade de V. Mg.e com hua vmilde obediençia, antes mevira fora della. easim espero q. V. Mg.e reconheça a realidade desta vmilde reprezentaçaõ. A realpeçoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vasallos havemos mister. Rio deJaneyro a30 deJunho de1727. — *Luiz vahya Monteyro.*

S.e arecadaçaó que devem ter os direitos dos escravos que paçaõ p.a as minas no porto de Santos

S.or

Tendo notiçia, deque ocontratador actual docontr.o dos 4$500 r.s que paga cada escravo, quevay para as minas pertendefazer algum requerimento a V. Mg.e para lhedemenuhir o preco delle, como dâ aentender oseo procurador nestaCid.e reprezento a V. Mg.e que o d.o contrato rendeo o anno paçado mais da importançia do preco daarematаçaõ sem embargo de searecadarem sempre muito mal os contractos pellafazenda real, eseesteanno tiver alguá deminuiçaõ toda hê cauzada pella incapaçidade, einsuficiençia do administrador, porq. alem denaõ fazer deligençia alguá para impedir os fraudes, ainda desimula com os q. seapanhaó no registo, emais paçageñs, eostorna adar livres aseos donnos, talves por alguá ocult acontrebuiçaõ, epello menos nunca poderâ alegar, que lhe faltey com todo ofavor, eajuda necessr,a prevenindo atê os descaminhos, que aelle deviaó lembrar como V. Mg.e verâ pellacopia incluza doCap.o dehuá carta que escrevy aoGov.r deSaô Paullo em 4 deJunho doanno paçado.

E com esta ocaziaó meocorre lembrar a V. Mg.e que daqui para osul, ecap.nia deSaó Paullo naó tem atê agora arecadaçaõ este imposto dos 4$500 r.s dos negros q. vaó para asminnas, talvez porq. sedespachavaõ sempre nesta Cid.e, mas como ao prezente jâ vaó muitas embarcaçoés com negros emdireitura ao porto deSantos, edaly seimtroduzem, naô sô para S. Paullo, eminas sogeitas âquelle Gov.o, mas voltando pellas v.as de Taboatê, egoratinguitâ, seintroduzem nas gerais pello caminho velho, que vay de Peraty cujo inconveniente meparece V. Mg.e deve evitar, mandando arrecadar estes direitos pello Provedor dafazenda deSantos, ou prohibir, q. naquelle porto seadmitaó escravos por despachar naalfandega destaçid.e, da B.a, e Pernambuco, mas ainda nocazo

desta prohibiçaõ sempre em Santos hê necesr.º registro para examinar rigorozamente os desp.ºs comque vaó dossobre ditos portos, eque oGov.r deS. Paullo dê aprovidençia necesr.ª emtodas as pacageñs doseu Governo para evitar este descaminho com o q.l afazenda de V. Mg.e seacha por hora muito prejudicada. A realpecoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vassallos havemos mister. Rio deJan.ro a18 deJulho de1727. — *Luiz vahya Montr.º*.

S.e as obras de que se neceçita para as fortalezas, Alfandega e caza de contos. e carioca

S.or

Deixando as muitas despezas, egroço cabedal quesetem gasto em obras despois quesecomeçou aforteficar esta cid.e emporta emmais dehum milhaó oquesetem gasto hâ quinze ann.s despois que aqui vieraõ os Francezes, eameo ver seacha adefenca desta cidade nomesmo estado emque tinha antes desefazer ad.ª despeza, sendo mais sençivel a inutilidade com quesevaó continuando os gastos, asim nas forteficaçoés como nas mais obras q.e estaó ideadas, emandadas, executar por V. Mg.e, menos bem informado. Por carta de 3 deJunho de 1725 dey conta a V. Mg.e dogrande empenho que tinha asua real fazenda, eque mepareçia conviente suspender as obras atê ella sedezempenhar, ecom effeito em resposta della meordenou V. Mg.e naófizece mais obras que aspercizas enecesarias para conservar as que estavaõ feitas, erespondendo a V. Mg.e em carta de 27 deJunho doanno paçado sobreasahida que sedeviadar as daCarioca pello caminho mais façil, meordena V. Mg.e por carta de 29 deAbril deste anno sefaça pello metho, que apontaõ os homeñs, que encaxaraõ amesma agoa atê estaçide, cuja obra tem custado a V. Mg.e mais detrezentos mil cruzados, naó recebendo V. Mg.e dopovo mais quehum imposto nosvinhos, que rendem sinco paraseis mil cruzados, q. hê ojuro decem, efica V. Mg.e perdendo parasempre duzentos milcruzados foraocusto, detornar adeitar fora adita agoa, que pello metho do apontado pellos ditos homeñs importara mais deoitenta, principalmente pagandolhe abraça pello preço dedes mil r.s, q.e elles pedem, dandolhe pedra, ecal ao mesmo tempo que naó faltarâ quem faça abraca por seis mil r.s com obrigaçaõ dedar todos os matereais, emuito peor pedindo elles para aobra apedra domuro inutil, reputando por tal oemq. adois dias por deliniaçaõ de Massê segastaraõ mais

desetenta mil cruzados. Pellas condiçoes docontrato dadizima com que arematou Jozeph Ramos daSilva estava V. Mg.e obrigado aacrecentarlhe, oufazerlhe Alfandega paraaboa arecadaçaõ dafazenda, eadministraçaõ doditocontr.o, ecom effeito segastou noacresimo, econserto da Alf.a mais desesenta mil cruzados, depois doque conservandoce amesma condiçaõ nas com q. arematou ocontratador actual, pertendeo este q.e sefizece outra Alf.a sobre que achey principiado hú requerimento, edizendo ao Prov.r dafazenda real que mandaçe orsar ad.a obra, foi posta emquinze contos oitocentos, eseis mil cete centos, evinte reis, escuzandome deafazer pellaordem emque V. Mg.e memandavasuspender as obras, fizeraô requerimento a V. Mg.e, ehê servido ordenarme por carta de 10 de Dez.o do anno paçado mande lagear aAlfandega que estâ feita, eacreccnte asq. pede oscontratadores, queestando nofim doseu contracto entendo fazem este requerimento p.a industriozamente pedirem a V. Mg.e algumas perdas, edamnos pella mâ arecadaçaõ, epor selhenaó ter cumprido asuperflua condiçaó comq. arematarań, sem embargo delheeu ter acrecentado hum armazem denoventa palmos decomprido, etrinta etres delargo. Eujulgo por necesaria alguá obra para esta Alfandega, naó por falta dearmazeñs, porq. com os que tem sedescarregou estafrota empouco tempo, mas pella desordem comque estaó dispostos q. obriga ahirem muitas fazendas pella rua aentrar na Alfandega pella porta donde deviaó sahir, aobraquepode remediar este inconv.te fazendose hum pateo aonde por huá sô porta entrem asfazendas pellaponte, edellesedestrebuaõ paraosarmazeñes, tornem asahir por outrem, poderâ custar quatro contos dereis, mas hê gastandoce odr.o como Deos manda, porquehê grande adiferença quevay dequatro contos, aperto dedezaseis, emque tinhasido orsada por ordem doProv.r, porem como as cazas q.e V. Mge tem para osGovernos estaõ por sima dos armazens da Alf.a fica esta obra com oforte inconveniente dedoze janellas das d.as cazas dôGoverno sobreopateo pellas quais sepoderaõ fazer grandes fraudes pellas familias dosGovernadores. Estâ principiada outra obra, emais demeya acabada porq. em ametade sômente falta as paredes do vigamento para riba, eostectos, aqual obra hê para caza dos contos, earmazeñs dafazenda, emuniçoés deguerra, quepor hora naõ hâ, eseacha tudo mal arumado, prinçipalmente acaza decontos, e vedoria adonde apenas seentra alguás vezes afazer oProv.r audiençia, ou alguá arematação, efora destas ocazioés oProv.r despacha emsuacaza, eos escrivaés cada hum nasua, adonde tem cadahum os livros q.e lhepertence sendo huá mera confuzaõ para aspartes, egrande prejuizo p.a arecadaçaõ dareal fazenda de V. Mg.e. Pareciame conveniente q. seacabacem as cazas chamadas dos contos p.a asistirem osGovernadores porq. fica emlugar acomodado p.a elles, esobretudo oterreyro queserve depraça dearmas,

adondesedestrebuem as goardas, esejuntaó os terços, equeascazas do Governo fiquem para Almazeñs dafazenda, emuniçoés deguerra, ep.ª caza decontos, evedoria quehâ capacid.ᵉ para tudo, efica emlugar muito acomodado, epublico, adonde hê todo o trafico daterra, eficaõ os tribunais todos juntos com grande vtilidade p.ª oexpediente das partes, edestasortesetira oenconveniente dealguás avarias que socede naalfandega com agoa quecay nella, pello descuido dafamilia dos Governadores esefechaó asjanellas, que cahem sobreopateo daAlf.ª, deixando somente alguá fresta quefor necesr.º paralus dos armazeñs, epor este modosem despeza alguá quesehajadefazer nas cazas actuais doGoverno, antes aproveitando ovalor dos portaes, ejanellas comsuas ferrageñs para aoutra caza tem V. Mg.ᵉ acomodadoGoverno, Alf.ª, cazadecontos, Almazeñs dafazenda, edasmoniçoés deguerra, eainda nocazo dequerer V. Mg.ᵉ dar cazas aoProvedor porq. elle sepertendia acomodar naobra chamada caza doscontos, que aponto para osGovernadores sepode acomodar nas q. estes dexaó semficar por sima daalfandega, nem prejudicar aos armazeñs, ecazadecontos. Etambem com amudança doG.ºʳ seevita outro prejuizo naAlfª porq. quandoseacrecentou aobra nova cativaraõ huavaranda que oPalaçio tinhaparaomar, eparasuprir estafalta, edeficaraõ sobre ocomprimento detodo otelhado daobra nova huá varanda com sobrado, eoutro telhado, com oq.ˡ sefez huá grande despeza, porq. tem duzentos, edes palmos decomprido, evinte delargo, fabricandose com ella huá ruyna p.ª ostelhados daalf.ª, q.ᵉ por estacauza jâ sereformaraõ todos huavez, mas sempre chove naAlf.ª, cuja ponte cobriraó, esobreella naponte dabaranda fizeraõ hum miradouro com zimborio chumbado, cujaobra jâ ameasa ruina, porq. sendo aponte, como hê, edeveseser sobre pontais depaos, forçozamente sehâonde formar ameudo, oque naõ podeser sem grande despeza comosobred.º edefiçio, eaponte deveestar descoberta, como saó todas, p.ª mais facilmente sereparar afalta dealgum pontal queapodreçe, ejâ eu tiverademolido ad.ª varanda pello prejuizo que cauza senaõ temece as sensuras. Por carta de 26 deJanr.ʳº de1715 foi V. Mg.ᵉ servido ordenar que depois desepor afortaleza de S. Cruz nasuavltimaprefeiçaõ, edepois della afortaleza dalagem, eacabada esta aforteficaçaõ dallha das cobras consignando p.ª estas obras quarenta mil cruzados cada anno equesenaó continuariaó outras sem dar conta. oeffeito destaobrahê naõ seaperfeiçoar afortaleza deS. Cruz queseachasem quarteis, ecom outras neceçid.ᵉˢ vrgentissimas, eteremsegasto nadalagem mais detrezentos mil cruzados, achandoce naõ som.ᵗᵉ imprefeita, mais coazi inutil, eallha das cobras, q. hê oprinçipal escudo desta cidade semseolhar para ella, rezultando omais destas desordeñs das diverças opinioés dosGovernadores, inclinandosecadahú aoseo progecto, como eu agora faco; persoadome, que remediará

V. Mg.e todas as referidas desordeñs, evitando futuras einutil despezas comsegurança total destaterra, mandando aella oInginhr.o Mor doReyno M.el deAz.do Fortes, ou oCoronel Jozeph daSilva Pais, que podem voltar namesmafrota, emquevierem deixando deliniadas todas as obras, asim melitares comsevis, quesedevem fazer, eplantas para todas, ehuá escalla dasque sedevem fazer primeyro, seguindoce por sua ordem huas depois das outras com ordeñs apertadas, paraq. senaó altere esta desposiçaõ, ficandocopia detudo nesta secretr.a, ena Provedoria, enaCamr.a, paraque dem conta dequalquer alteraçaõ quesepertenda fazer, edestasorte com osquarenta mil cruzados, que estaõ consignados, gastandosesem roubo empoucos ann.s terâ V. Mg.e esta terra reduzida ainconquistavel, islandoce aCid.e com ocanal quetenho apontado, eforteficandoce allha das cobras, cortandose apenha como dey conta sem despeza dafazenda real, ealem do referido poderâ o d.o Inginhr.o Mor, ouCoronel faser hua grande vtilidade com asuavinda, medindo afortaleza daLagem, eobra daCarioca, eoutras emque estou certo estâ muito perjudicada afazenda de V. Mg.e, mas s.e tudo V. Mg.e rezolverâ oque for mais conveniente aseo realserviço. A realpesoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vasallos havemos mister. R.o deJaneyro 30 deJulho de1727. — *Luiz v.a Montr.o.*

S.e se por em sua vltima perfeiçaõ a fortaleza da lagem e a da Ilha das cobras

Dom Joaô por graça de Deos Rey de Portugal edos Algarves, daquem, edalem mar em Africa Senhor deGuinê &.a. Faço saber avos Luiz vahya Monteyro Gov.r daCapitania do R.o deJanr.o quesevio aconta que medestes em carta de 1 deJulho deste prezente anno, com aplanta da forteficaçaõ desaCid.e, edaque continuavas obrar na Ilha dascobras por vos parecer ser esta mais necesaria sobreoque mandey ouvir ao Inginheyro Mor do Reyno M.el de Az.do Fortes, que fez opapel, cuja copia com este sevos remete. Mepareceo ordenarvos que primeiro que tudo ponhais em sua vltima perfeiçaó aobradafortaleza dalagem por ser esta huadas prinçipaes defença desapraça edepois desta d.a obrafinda paceis a fazer adaforteficaçaõ da Ilha das cobras, regulandovos nella pellas anotaçoes, edeclaraçoes que aponta o Ingr.o Mor doReyno, declarando que embarcaçoes pode caber nosaco entre aCid.e, e aditallha, esesepode entrar no d.o saco por ambas as pr.tes ouporhuasô, que sesupoem seria ainterior. El Rey nosoS.r omandou por Ant.o Roiz

daCosta, eo D.r Jozeph deCarv.o Abreu Concelhr.os doseu concelho vltr.o, esepacou por duas v.as. Joaô Tavares afez emLx.a occ.al, a nove de Dez.o de mil cetesentos vinte eseis. O Secretr.o Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz da Costa.* — *Jozeph de Carvalho Abreu.*

S.or

Remeto a V. Mg.e aplanta, exacta da Ilha das cobras com osseos perfiz com apraya daCid.e emsuas justas destançias, eopoziçoés como pede o Inginheyro Mor, pellas anotaçoés incluzas, naqual verâ V. Mg.e oque tenhofeito, e intentofazer nadita Ilha sem mais despeza, q.e dealgús Indios que lhealimparaõ as pedr.as daterra para convidar aos caboqueiros afazer este serv.co a V. Mg.e, ecomo estaobrasenaõ faz com despeza dafazenda de V. Mg.e foi arezaó por que mandey trabalhar nella primeiro q. nadalagem, aq.l estâ parada por naõ haver dinhr.o algú p.a obras como dey conta a V. Mg.e quefoi servido rezolverme que asuspendeçe, esefaco algua pouca despeza nellas, todahê nafortaleza deSanta Crus, arumandome arealordem de V. Mg.e de 26 deJanr.o de1725 emque ordenousepuzece primr.o nasuavltima perfeiçaõ esta fortaleza, edepois adalagem edepois aIlha das cobras, paraoq. consignou V. Mg.e 40$ ct.os enaó fazendo eu despezadestes naIlha das cobras, parece que naõ hê necesario esperar pellasuavez, sendo que hoje elladeve preferir atodas as mais. Nosaco entre aIlha ecid.e podem caber mais decem navios dealto bordo, porquesepodem arrimar prezos hus aos outros como emtanque, eembarcaçoes de menor Lote emgrande numero como actualmente estaõ. A entrada para estesaco hê pello boqueiraõ, que faz S. Bento, eIlha das cobras, que hê pella parte interior, epella esterior jâ dise a V. Mg.e q. corre huá restinga dearea daponta daIlha das cobras p.a Santiago por donde naó entraõ embarcaçoés mais que algua sumaquinha m.to piquena por estreito canal quefica debaxo dafortaleza de Santiago.

A plantaquevay asignada por mim hê aque eucalculey, emedy andando a Ilha pelo meo pê, etoda estapraya com oP.e Luiz de Albuqr.e, que mariscou, porque naõ tenho maó p.a ofazer etambem remeto aplanta dos quarteis quedeixey deliniados navilla deAngra dos Reis como avizey a V. Mg.e. Aos Ingr.os desta praça dey asnotaçoés do Inginhr.o Mor, paraq. cadahú por ellas satisfizecem a V. Mg.e com aplanta daIlha das cobras comosepede, dellas verâ V. Mg.e pella de Pedro Gomes chaves, que nemhuá semelhança tem, nemsatisfaz aoquesepede, eade Manoel de Melo, constame, que atirou por outra que aqui fez o G.or Fr.co de Castro Morais ep.a satisfazer agora a V. Mg.e nemsahio decaza, nem vio aIlha, nem amedio, nem sabe que figura ella faz, edesta sortesaó

os Inginhr.os por onde aqui sefazem as despezas detantafazenda, para cujo remedio peço a V. Mg.e em outraconta Ingr.o p.a remediar tam graves damnos. A realpecoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vaçallos havemos mister. R.o deJan.ro 4 de Agosto de 1727. — *Luiz v.a Montr.o.*

S.e pedir Antonio Alz. da Costa ser admitido ao exerçiçio de Correyo Mor desta cid.e

Doṁ Joaô por graça de Deos Rey de Portugal, edos Algarves daquem, edalem mar em Africa Senhor deGuinê &.a. Façosaber avos Governador da Capitania do Rio deJaneyro que por parte doAjud.e Antonio Alz. daCosta asistente nessa Cid.e semefez apetiçaõ (cujacopia com esta sevosinvia asignada pelle Secretr.o domeu concelho vltr.o em que pedelhemande paçar ordem para que o restetuais apoce dooffiçio decorreyo desa mesma çid.e, eque nelle ofaçais conservar emobservancia das cartas que lhepaçaraõ do dito offiçio, edasentença que aprezentava. Epareceo ordenarvos informeis com voço pareser. El Rey noso S.r omandou por Joaó Tellis daSilva, eAntonio Roiz daCosta concelhr.os doseu concelhovltr.o, esepaçou por duas v.as. Miguel deMacedo Ribr.o afez em Lx.a occ.al aquatro de Fevr.o de mil cetecentos edezasete. Osecretr.o Andre lopes de Lavre afez escrever. — *Antonio Roiz daCosta.* — *Joaõ Tellis da Silva.*

S.or

Vejome taó perceguido com requerim.tos do Ajudante Antonio Alz. da Costa, paraq. ometa depoce daserventia do offiçio decorreo Mor desta Cid.e, deque o esbulhou oG.or Fr.co deTavora depois deoestar servindo com provizaó de V. Mg.e, que julguei necessr.o informar estaProvizaó, suposto que tam antiga, para oque ouvi aCamr.a, que respondeoque V. Mg.e verâ, eoque amim semeoff.e dizer a V. Mg.e hê que as cartas quevem do Reyno sedestrebuem aqui com notavel desordem, porque trazendo os M.es os sacos acaza doGovernador nasala dos offiçiaes seabrem, eselançaõ dajanela abaxo aopovo que chega naquela ocaziaõ, easmais ficaó emhú monte na sala vaga, adonde todo omundo vem escolher, elevar asquequer, atê q. seestinguem ou naõ extinguem. Dizem que deo ocaziaó ao procedimento que teve Franc.co deTavora oexceso delevar meyo tostaõ decadacarta, naó lhecustando couza alguá as que vem doReyno, levandoce emLx.a pellas quevaô daqui hum

vintem, ealem disto naó querer opovo esperar otempo deseformarem as listas acostumado areceber ascartas nomesmo instante que chegaõ os sacos, pareceme grande desarranjo odenaó haver quem reparta ascartas, eseemcarreguededar conta dellas, sendo aordem dos correyos acouza mais regular queseextabaleceo no mundo. S.ᵉtudo V. Mg.ᵉ mandarâ oquefor mais conveniente ao seu realserv.ᶜᵒ. A realpeçoa de V. Mg.ᵉ g.ᵉ Ds. m.ˢ ann.ˢ comoseos vacallos havemos mister. R.º deJanr.º 13 de Ag.ᵗᵒ de1727. — *Luiz v.ª Montr.º.*

S.ᵉ se venderem as duas barcas que nesta Capitania estavaó por conta da fazenda real

S.ᵒʳ

Entre as muitas despezas superfluas, que nesta Capitania tinha afaz.ᵈᵃ de V. Mg.ᵉ achey duas barcas, queserviraõ para conduzir matereais para as obras, ealem deserem avia mais segura parasefurtarem os mesmos matereais, estavaõ ordinariamente osiozas por suspençaô que tem as obras por falta demeyos, egastando cadahua cem mil r.ˢ com oM.ᵉ fora ogasto dos consertos, emais marinheyros, por cujacauza asmandey vender como V. Mg.ᵉ verâ daportaria incluza que pacei ao Prov.ʳ dafazenda real, etambem porq. no cazo q.ᵉ seja necesr.º conduzir algú material hê melhor alugar hú dia quesustentala todo oanno osioza, ainda q. omais conveniente hê que as obras serematem sem queafazenda real concorra mais q. com odr.º porq. searrematar. Sobretudo V. Mg.ᵉ rezolverâ oque mais conv.ᵗᵉ for aseo real serviço. A real peçoa de V. Mg.ᵉ g.ᵉ Deos m.ˢ ann.ˢ como seos vassallos havêmos mister. R.º de Janeyro 16 de Agosto de1727. — *Luiz vahya Montr.º.*

S.ᵉ se remeterem a ordem do conc.º vltr.º hus prezos que vieraõ remetidos pello G.ᵒʳ e Capp.ᵐ gn.ˡ das minas

S.ᵒʳ

O Governador das minas g.ᵉˢ me remeteo oanno passado despois dapartida daFrota p.ª mandar entregar a V. Mg.ᵉ Theadozio Esteves, e Francisco Roiz, eeste anno me remeteo Raymundo de Alvarenga, eClaudio Dias por dezemcaminharem ouro daarecadaçaõ dos reais 5.ᵒˢ,

osquais remeto nafragata *N. S. da Asumpçaõ* entregues ao M.e della como consta do reçibo incluzo. A real peçoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vasallos havemos mister. R.o deJanr.o 16 deAgosto de 1727. — *Luiz vahya Montr.o*.

S.e as despezas feitas com a armaçaõ das baleyas, e outras

S.or

Conforme as condiçoés dos contratadores do az.te depeixe lhe mandou V. Mg.e reparar aruina que ameasava aarmaçaõ das Baleyas, cujaobraficafeita, excepto acaza emque vive oadministrador, que tambem necesita de reparo, epara sefazer adascazas da fabrica, fuy âquelle citio sinco vezes com Inginhr.os, emestres para atalhar asgrandes despezas com que queriaõ fazer aquella obra, deixando aomesmo tempo quazi nomesmo estado, evltimamente querendo jâ rematar aobra decarapinteiro por dous contos dereis afiz baixar ahum conto, equatro centos mil r.s, eadePedr.o, etelhados emquinhentos eonze mil e quatro centos, eoitentaesinco, vindo a importar toda hum conto novecentos, e onze mil quatro centos, e oitenta e cinco reis, edamesmasorte se reparou arruina do Armazem dapolvora doCastello deS. Seb.m onde sefezdenovo todo omaderamento do tetho, etelhado, e tarimbas paraobarrilame, que tudo custou seis centos, edezaseis milr.s arematado por junto com obrigaçaõ dedarem os arematantes todos os matereais quehê ounico meyo que tenho descuberto paraevitar osgrandes roubos, quefaziaõ nas obras de V. Mg.e furtando os matereais em mais do dobro doquesegastavaõ nellas.

Nafortaleza deS. Cruz vou continuando osquarteis, eainda q. setrabalhe continuamente naquella fortaleza hêcom despeza moderada por falta demeyos : nallha das cobras gastei com osIndios emtirar aterra, edescobrir apenha paracortarem os caboqueiros nestes dous ann.s hum conto, etrezentqs eoitenta equatro milr.s, mas jâ naõ hê necesr.o pella parte donortefazer mais despeza por conta de V. Mg.e emtirar ad.a terra, salvo dous mezes detrabalho com quarenta Indios, osquais despedi haverâ dous mezes, eentendo naó seraó necesr.os taó cedo para aquelle trabalho. A real pecoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vasallos havemos mister. Rio deJanr.o 16 de Agosto de 1727. — *Luiz vahya Montr.o*.

S.^e o offiçio de Prov.^r do registo da v.^a de Peraty

S.^or

Quando oanno paçado fuy vezítar estacosta, paraaparte dosul (como dey conta a V. Mg.^e, chegando avilla dePeraty) incorporada atê entaó noGoverno deSam Paullo) achey nella oCoronel M.^el Dias de Menezes nomeado por aquelle Governo Prov.^r do reg.^to, mas estesem exerçiçio algum porq. naó tinha escrivaó, nem havia providencia alguá p.^a evitar os descaminhos doouro porq. aquelle caminho chamado velho vem das minas g.^es edeSam Paullo pellas villas deTaboatê, eGoratinguitâ, ereconhecendo no d.^o coronel todas as sirconstançias dezelo,e intelig.^ca lhe mandey continuar namesma ocupaçaõ deProv.^r eaodafazenda mandey nomeace escrivaõ por medizer tinha ordem de V. Mg.^e p.^a nomear escrivaõ do registo como oachey fazendo no docaminho novo, epor esta cauza sem ter pago os novos direitos, deque menaõ escaparia seeu lhepaçace aProvizaõ, elogo mandei hú Sarg.^to com dozesoldados para goarda do d.^o registo, como sepratica no caminho novo, elhe fiz regimento por donde sehaviaõ de Governar concedendolhe osmesmos, emolumentos que secostumaõ pagar no do registo docaminho novo, deque lhe rezulta taó pouca vtilidade atê oprez.^te que apenas tem conveniençia aquem asiste naquellavilla, mas ainveja daauthoridade doProv.^r por algú seu dezafeto susitando varias quimeras, principalmente adepresoadir osmoradores deSam Paullo anaõ pagarem napacagem do registo, como seelles naõ troxecem ouro, elevasem negros, efizecem outros fraudes, mas sobre tudo V. Mg.^e mandarâ oquefor mais conveniente aseo realserv.^co. A realpeçoa de V. Mg.^e g.^e Deos m.^s ann.^s comoseos vassallos havemos mister. Rio deJan.^ro 31 deJulho de 1727. — *Luiz vahya Montr.^o.*

S.^e se remeterem as Listas da infantr.^a desta Praca e Cavalaria da ordenança

S.^or

Incluzas remeto a V. Mg.^e as listas dainfantaria dagoarniçaõ desta praça, evaó tambem asdacavalaria daordenança emcumprimento das ordeñs de V. Mg.^e. A realpeçoa de V. Mg.^e g.^e Deos m.^s ann.^s como seos vasallos havemos mister. Rio deJanr.^o 27 deJulho de1727. — *Luiz vahya Montr.^o.*

S^e^ Seb.^m^ Madr.^a^ de Gusmaõ se offerecer a descobrir hús campos novos

S.^or^

Seb.^m^ Madr.^a^ deGusmaó natural desta cidade, emorador nasua fazenda seacha com anotiçia dehús campos dilatadiss.^os^ nestecertaó, esegundo oquemedis, demoraó entre acosta, que corre atê os campos de Iguaitacazes, ecaminho novo das minas gerais carregando mais para od.^o^ caminho, do queparaomar, paracuja parte samserras inacesiveis, por cuja notiçia declara que nopê destes campos hâ huá dilatadalagoa comsuas Ilhotas, eseguinte aella aparecem hus pedaços dematos aque nestaterra chamaõ capoés, elogosecontinuaõ dilatadissimos campos que seperdem devista todos limpos demato, ecom muitaherva, etudofica entreserras matozas declara quesefez este descobrimento por sinco homeñs que no tempo deseo Pay seguiraõ hús negros fogidos, etornandoce arecolher, fizeraõ huá declaraçaõ dos rumos pordonde sehaviaõ debuscar queseachaó empoder dod.^o^ Sebastiaõ Madr.^a^ deGusmaõ esuposto hê das prinçipais familias destaterra, achase com poucos meyos p.^a^ intentar aabertura docaminho, etendo ajustado algús camaradas para esteeffeito logo sedezavieraõ, querendoo preferir naeleiçaõ dassesmarias, por cujacauzaserezolveo adarme esta notiçia paraapor nade V. Mg.^e^, pedindo nove centos esesenta mil r.^s^ como V. Mg.^e^ verâ da relaçaõ incluza asignada por elle paraabrir apicada, edepois disoasua legoa desesmaria como hê costume asua eleiçaõ, easmais merces que V. Mg.^e^ for servido, eoachar digno pelloserv.^co^ quefizer. Aentrada deste campo hê pello reconcavo destaCid.^e^, esecom effeitoseconseguir oseo descobrimento aumentarâ muito este estado, eafazenda de V. Mg.^e^ com o rendimento dos dizimos, epoderâ vir afazer huá opulençia similhante adaB.^a^, dilatandose ocertaó, queatê agorahê estreitissimo eabitado vnicamente nascostas pello muntuozo do Paiz. A realpeçoa de V. Mg.^e^ g.^e^ Deos m.^s^ ann.^s^ comoseos vasallos havemos mister. Rio de Janr.^o^ a 25 de Julho de 1727. — *Luiz vahya Monteyro.*

---

*S^e^ se vender a faz.^da^ do navio Holandez remetendo inventr.^o^ que está feito por hua v.^a^*

Estacartaficou empoder doS.^r^ G.^or^ queaquiz lâ mandar registar no seu L.^o^.

S.ᵉ a informaçaõ dos offic.ᵒˢ queserve M.ᵉˡ Nacentes Pinto

Estacartaficou empoder do S.ʳ Gov.ʳ queaquis mandar registar no seu L.º.

S.ᵉ a abertura do caminho novo para as minas de Inhomerim atê a Parahyba

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal, edos Algarves daquem, edalem mar em Africa S.ʳ de Guinê &.ª. Faço saber avos Ayres deSaldanha deAlbuqr.ᵉ Governador, ecapitaõ Gn.ˡ daCapitania do R.º deJaneyro, quesevio oque mereprezentastes em carta deonze deoutubro doanno paçado emcomo Garçia Roiz Pais seizentara deabrir ocaminho novo para as minas donde pertendia enteirarce das datas deterras que diz lheestavaó premetidas com opretexto, deque os seos muitos ann.ˢ jâ lhenaõ premetiaó aturar as emclemençias do certaó, evendoo vos com este dezengano, eque senaõ abriria od.º caminho, instando o requerimento departes deque hera perciza adita abertura sevos viera offerecer para ella voluntariamente oSargento Mor Bernardo Soares de Proenca dizendovos mequeria fazer este serv.ᶜᵒ asuacusta, sem mais entereçe q. ozello deservirme, eaobem comum, eque com effeito lho encarregareis, eoconseguirâ acusta domuito trabalho egr.ᵈᵉ despeza desuafazenda, ficando od.º caminho mais breve doq. odaSerra domar quatro dias, elivre do rigor dadita serra, edodetrimento, epençaõ das canoas, no que mefizera hú grande serv.ᶜᵒ, edepois dedadas avarias peçoas asterras dofim docaminho que aspediraõ naforma dem.ᵃˢ ordeñs paraascultivarem, efazerem roças, vendo od.º Garcia Roiz jâ estava aberto vos requerera ointeiraces das legoas que lhe faltavaõ emcumprimento daminha realordem, acujo requerimento respondereis que como elle naõ tinha aberto ocaminho asuacusta naó tinha logar oseu requerimento, equesertamente od.º Garçia Roiz Paes estava jâ inteirado com as datas q. peçuhia, ecom outras muitas que vendeo. Mepareceo dizervos q. sevoslouvamuito ozello comq. puzestes emexecuçaõ aabertura deste caminho, eque daminha parte agradeçais aoSarg.ᵗᵒ Mor Bernardo Soares deProença oserviço q.ᵉ mefez neste particular, oqual fica na minha real Lembr.ᶜᵃ p.ª que aseo tempo atenda aelle, esevosdeclara q. como segundo informais deestar Garçia Roiz Paiz inteirado de suas datas que denem huá manr.ª podia terlugar odaremce novas datas nocaminho novo que naó descobrio. El Rey noso s.ʳ omandou por Antonio Roiz

daCosta, eo D.r Jozeph Gomes de Az.do concelhr.os doseuconcelho vltr.o esepaçou por duas v.as. Deonizio cardozo Pr.a afez em Lx.a occ.al aseis deJulho demil cete centos vinteesinco. Osecretr.o Andrelopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz dacosta.* — *Jozeph Gomes de Az.do*.

S.or

Recebendo esta real ordem de V. Mg.e chamey Bernardo Soares de Proença elheagradeci como V. Mg.e meordenou ozelo comq. setinha empregado nodescobrimento destecaminho que hê tudoquanto estava feito atê otempo emquereceby estaordem, erepartidas as sesmarias em que algus sismeyros tinhaó feito algú trabalho mas outros nem olhado para ellas, easim seachava ocaminho mais imaginado, q. feito, por cuja cauza fiz vir aminha prez.ca todos os donos das sesmarias, eosobriguei que logo pozecem ocam.o cor.te, ecapas, ecultavacem mantim.tos nas roças, ep.a esta deligençia metorney avaler domesmo Bernardo Soares deProença mandando tambem algús offiçiaes delnfantaria p.a aplicarê estaobra q.e sem embargo desta vigoroza aplicaçaõ tem levado perto dedous ann.s p.a sepor ocaminho emtermos deandarem por elle os paçagr.os, evindome od.o Bernardo Soares deProença em 16 do prez.te mez dar parteq. ocaminho estava cor.te mandei nomesmo dia hú proprio por elle a Parahyba, oqualchegouhontem gastando seis dias nasahida, enavolta, ecom ellebaxou logo huá tropa de cavallos pello mesmo caminho, eagora hê que poço justificara V. Mg.e ogrande serviço que neste particular tem feito odito Bernardo Soares deProença expondoce aoperigo detantos inimigos, como eu agora tenho nos roseiros do caminho daserra, q.e saó nesta terra as ordinarias concequençias de q.m serve a V. Mg.e sem mais inclinaçaõ q. doseo realserv.co. A real pecoa de V. Mg.e g.e Deos m.s a.s comoseus vacallos havemos mister. R.o 22 deAg.to de1727. — *Luiz v.a Montr.o*.

S.e o dr.o que se tirou da caza da moeda pretencentes aos defuntos, e auz.es

S.or

Como por faltadesulimaó selavrou pouca moeda nacaza dasminas, seviraó oshomeñs de negoçio desta praca emgrande consternaçaõ para fazerem nella os seos pagamentos, eajustarem as suas contas, naó lhepodendo acazadamoeda destaCid.e dar providençia, nem remediar

os clamores pella brevidade comquedevia partir afrota, ecomo seachace nacaza damoeda hua quantid.[e] dedinheyro pretencentes aos defuntos, eauz.[es] que o Prov[r]. delles desta cidade naó remetia naprez.[e] frota merequereo oProvedor dacaza damoeda, q. mandace dar od.[o] dr.[o], recolhendo nomesmo cofre asbarras desua importançia, eque oito dias depois dafrota sereduziriaõ amoeda parasemeter nomesmo depozito sobre oque convoquei huá junta, naqual serezolveo, quepor fazer serv.[co] a V. Mg.[e] sefizece od.[o] troco como V. Mg.[e] verâ dacopia do termo incluzo, com oq.[l] dou estaconta para ser prez.[e] a V. Mg.[e] omotivo desta providençia. A real pecoa de V. Mg.[e] g.[e] Deos m.[s] ann.[s] comoseos vacallos havemos mister. R.[o] deJanr.[o] 18 deAgosto 1727. — *Luiz v.[a] Montr.[o].*

Pella Meza da consiençia

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal, edos Algarves daquem, edalem mar em Africa S.[r] deGuinê &.[a]. Faço saber avos Governador do Rio de Jan.[ro], q.[e] sendo muitas as provizoés, que pello meu Tribunal dameza da Conciençia sepaçaõ aos Provedores das fazendas dos defuntos, eauz.[es] sobre aarecadaçaõ, eremeças dos beñs sucede naó responderem aalguás afectando oprotesto deasnaó receberem, deque rezulta prejuizo aomeuserviço, epeçoas intereçadas nos tais dinheyros quesemandaó recadar, eremeter, eporq. convem evitarçe. Hey por bem, evosmando mandeis entregar as ordeñs incluzas aosProvr.[es] dos defuntos, eauz.[es] desaCid.[e]. eComr.[ca] ede asim ohaverdes feito medareis conta ElRey noso S.[r] omandou pellos D. D. Fr. Miguel Barboza carnr.[o] eJoam Cor.[a] deAbreu deputado do despacho do Tribunal da Meza da consiençia, eordeñs. Antonio Roiz Maya afez em Lx.[a] occ.[al] aquatro de Fevr.[o] de 1727. M.[el] coelho velozo a fez escrever. — *Mig.[l] Barb.[a] Carnr.[o] — Joaó cor.[a] deAbreu.*

S.[or]

Logo que receby estacarta de V. Mg.[e] mandey entregar asdeque ella faz mençaõ aos Provr.[es] dosdefuntos eauz.[tes] capellas, erezidoos desta Capitania como V. Mg.[e] verâ dos recibos incluzos. A realpeçoa de V. Mg.[e] g.[e] Deos m.[s] ann.[s] comoseos vasallos havemos mister. R.[o] de Janr.[o] 14 de Junho de 1727. — *Luiz v.[a] Montr.[o].*

Carta de Andre lopes de lavre secretr.º do con.co vltr.º

O Concelho meordena remeta a V. S.ª acarta incluza para q.e afaça inviar com toda asegurança ebrevidade aoGovernador daCapitania das minas Dom Lour.co de Almeyda por ser amateria della desuma importancia. Deos g.e a V. S.ª m.s ann.s Lx.ª occ.al 9 deMarco de1727 — *Andre lopes delavre.* — Senhor *Luiz v.ª Montr.º.*

Resposta a esta carta

Logo que recebi acarta de V. S.ª de 9 deMr.co remety por hum proprio as minas atoda adeligençia, ecomsegurança acarta, q. âcompanhava para Dom Lr.co deAlmd.ª, Gov.r ecap.m Gn.l daquella capitania, e tambem avizey aDomingos Frz. deolivr.ª como V. S. em outra merecommenda mandace tirar oseu provimento doposto deAlfrz., emedis q. com, efeito manda tirar oseu despacho. Deosg.e a V. S. m.s ann.s. R.º deJanr.º 15 deAgosto de 1727. — *Luiz v.ª Montr.º.* — S.r *Andre lopes delavre.*

Pella Secretaria de estado — S.e se mandar lançar o Abito A Fidel Franco Beloto

S.or

Logo que receby acarta de12 deAbril doanno paçado firmada pella real máo de V. Mg.e com ospoderes para eu mandar lançar ohabito a Fidel Franco Beloto, mandando lhe primr.º tirar as suas provanças, podendo dispençar nos requezitos dellas naforma que V. Mg.e opode fazer com oGovernador, eperpetuo Administrador dastres ordeñs melitares mandey paçar asordeñs, ecom effeito sefizeraõ as ditas provanças, asquais naõ centeceey por naõ rezultar dellas conhecimento algum do seusangue: ecomo pellos poderes que V. Mg.e medeo onaó podia dispençar noimpedimento dechristaõ novo, pareceome onaó devia fazer, naó meconstando seoera, ou naó. Etudo oque seobrou nesta materia o remeto pela secretr.ª deestado naforma daordem de V. Mg.e. A real peçoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vassallos havemos mister. R.º deJanr.º aquinze deAgosto de 1727. — *Luiz vahya Montr.º.*

P.ª o Secretr.º de estado sobre o mesmo

Remeto a V. S. os autos da imquiriçaõ, eprovanças que mandei tirar parahaver delançar ohabito aFidel Franco Beloto, osquais naõ senteceey pellas rezoés que digo na incluza a S. Mag.e que Deos g.e em resposta daque V. S. meremeteo domesmo S.r para lhemandar lançar od.o habito. Deos g.e a V. S. R.o deJaneyro 18 de Agosto de1727. — *Luiz vahya Montr.º.* — Senhor *Diogo de Mn.ca corte real.*

P.ª o Secretr.º de estado — S.e se mandar entregar Fidel Franco ao Dez.or Roberto car Ribeyro

Receby acarta de V. S. de 23 de Março em resposta daque escrevi pella Ilha terceira sobre Fidel Franco Beloto, epor ella entreguei logo ao Dez.r Roberto Car Ribeyro todos os documentos originais, que tinha emmeo poder, edeq. tinha remetido a V. S. copias, eprimeiras v.as pella Ilha deS. Miguel, eBahya como od.o Dez.r medice tinha ordem para remeter o d.o Fidel Franco nesta frota omando entregar abordo daCapitania como S. Mg.e ordena, ecom esta ocaziaõ remeto a V. S. o mapa incluzo dacosta que corre da Ilha desanta catherina atê aboca dorio da prata feito pello Padre Luiz deAlboqr.e dacompanhia deJezus, que pizou apraya deSanta Catherina atê alaguna, noqualpoderâ S. Mg.e tambem ver oerro, comque os castelhanos marcaõ aquellacosta para nos furtarem alguás terras dosertaõ, marcandoas paraasuaparte livres dalinha Alexandrina, fogindo com acosta p.a aterra, devendoa deitar para omar. Etambem verâ S. Mg.e acituaçaõ das Aldeyas q. administraó os Padres Castelhanos, dos Indios aque chamaõ tapes, demostraçaõ quefez hum Indio destes aomesmo Padre, efinalmente verâ acituaçaõ dos Menuanes, dos quais entendo, que naõ fazendo paraasua reduçaõ effeito algum os agazalhos quenaColonia lhefes Manoel Gomes Barboza, eAntonio Pedro devas.cos gastando muito com elles por contadafazenda real emvestuarios, facas, fumos, eagoas ardentes, menos opoderia fazer adeligencia de Fidel Franco, ainda que lâ tivece posto ospes. eAntonio P.o meescreveo que dezenganado da inconstançia dos ditos Menuanes naõ faziajá despeza com elles por que lhesahia mais barato comprar os cavallos, eoutras couzas aos castelhanos. Sem embargo doquediz od.o Antonio P.o, edoque parece diçe jâ oP.e Anxieta, dequesenaó cançasem com esta casta deg.te, eu mepreçuado, que amayor dificuld.e dasua reduçaõ estâ nadesconfiança queelles tem deostirarem doseu ninho como sempre

fizeraõ os Paulistas, indo aomato, etrazendoos comocaptivos, ecreyo q. seouvece homem, ouhomeñs com espirito somente doserv.co de Deos, ede S. Mg.e queseintroduzicem„ evivecem com elles, epouco apouco os focem doselizando, emostrandolhe ofruto da sevilidade conseguiriaõ hum grande effeito, mas como naõ hâ quem sequeira aplicar asimilhantes trabalhos, sem levar logo asegurado ointerece, esta hê adificuld.e q.e concidero nesta impreza. V. S. farâ tudo prez.te a S. Mg.e q.e Deos g.e, e a V. S. m.s a. R.o deJanr.o 12 deAgosto de1727. — *Luiz v.a Montr.o*. S.r *D.o de Mn.ca corte real.*

P.a o Secretr.o de estado — a favor de Miguel Galhart

Por carta de 21 deMr.co do prezente anno mediz V. S. que S. Mg.e que Deos g.e hê servido que eu dê toda ajuda que for necesaria aos procuradores de Miguel Galhart, denacçaõ catelam, paraq. com effeito sefaça apartilha daherança deseofilho faleçido chamado Narcizo Galhart, esepoca remeter oprocedido della: aoque semeofferece dizer q. como oouv.r g.l desta capitania Manoel daCosta Mimoso troxe ordem para entender nesta materia, eactualmeute estâ trabalhando nella com eficaçia entendo que lhedarâ ofim quesepertende, oque deoutrasorte tinha por impocivel, por que como este neg.co dependia dajustiça, eeu menaô poço entrometer, para pouco podiaservir oauxillio que S. Mg.e que Deos g.e mandava dar. Eestouserto, que nuncahaveria couza alguá daherança, sendo deimportançia. Deos g.e a V. S. m.s ann.s R.o deJanr.o 19 deJulho de1727. — *Luiz v.a Montr.o*. — S.r *Diogo de Mn.ca Corte Real.*

P.a o Secretario de estado.

Emcartade 21 deMr.co do prezente anno mepraticipa V. S. amr.ce que S. Mg.e que Deos g.e hê servido fazerme emjulgar por asertado ocurtoserviço que lhefaço nestaCapitania por cuja merce bejo amaó ao d.o Senhor, esinto que aminha capaçid.e menaõ ajude agora afazerlhe serviços mais avultados (pella vaidade dad.a merce) porq. athe nodezejo naó tenho mais por onde puxar, tendo muito tempo hâ sacrificado todas as minhas potençias aoseo real serv.co, esomente meserve estesecorro para rezistir com mais confiança aosmuitos embaraços que continuam.te

experimento, eagradeco a V. S. anotiçia quemedâ detodas aspesoas reais lograrem prefeita saude quehavemos mister.

Da mesmacarta estimo a rezoluçaõ que S. Mg.e que Deos g.e tomou demandar estabalecer astres cazas dafundiçaô, deque entendoseseguirâ gr.de vtilid.e aos reais quintos, ainda que conheço agrande dificuld.e na sua inteira arecadaçaõ, por que hê muito o ouro, quesem duvida sedcscaminha, naó bastando agr.de vtilidade, que tem os denunçiantes para vencer o resp.to etemor que tem aos contrabandistas delle, nem eu com quantas delig.cas faço poço conseguir o remedio.

Tambem hê degrande vtulidade para estes povos arezoluçaõ que S. Mg.e tomou naeleiçaõ deouv.r doqual espero grande reforma, efruto naadministraçaõ dajustiça, eseelle hê oque eu cuido, pareceme q. naõ deixarâ deavizar o estado emque, âchou, que nomeusentir hê omesmo q. se a naõ ouvece.

Pello respeita ao Sarg.to Mor deDragoés daordenança emq. V. S. me diz por acreçimo ao paragrafo que ja baxou consulta, em que senomeou esteoffiçial, como atê agora naó chegou notiçia dequem hê, julgo que odespacho daconsulta seriasobre senomear, ou naõ esteoffiçial, ecomo eu tive pelloConcelho ordem pellos primeiros navios q.e vieraõ sobre osoldo queselhedevia dar respondy logo pellas Ilhas, quehera mais conviniente dar soldo deCapitam de Infantaria aos capitaés das tropas com acondiçaõ deonaó vencerem setivecem menos desetenta cavallos, porq. aestes devy a mayor deligençia para por o regimento noestado emq. seacha, eelles com aambiçaó do soldo, eservico conservariaó sempre oregimento nomesmo estado para ofuturo q.e hê adificuldade que lheconçidero pello descuido dosGovernadores, eatendendo adespeza, dezia q. senaó pagace aoSargento Mor, mas vendo agora oregimento emhum exerçisio que lhe fiz, mepareceo cadavez melhor, eatodo omundo que ovio, emetorna aparecer nesecario quetenha Sargento Mor pago para os exerçitar, mas sempre convem queosejaó oscapitaés para oconservar, eaoSarg.to Mor, eCap.es sepode dar osoldo, queaqui tem similhantes offiçiaes naInfantaria, eaoSargento Mor areçaó paraocavallo como aos thenentes gn.es, eordem que os officiais subalternos pacem aos postos decapitaés deCavallos, eqⁱueaos soldados selhesgoardem os seos previlegios como pagos, paraq. conservem, esefardaó asuacusta, ordenandoce aos Menistros dejustiça que lhosnaõ ofendaó como dou conta pello Concelho Ultr.o.

Aqui seacha o Ajudante de then.te Luiz vahya Texr.a deMiranda q.e foi oficial do regimento degragoés detras osmontes, que como V. S. sabe foi omelhor que teveoReyno nesta guerra, edelle mevaly para ensinar este regimento auzar das armas, eosmais principios, ehê offiçial

dehonrra conhecida, ecom ella vive nesta terra, epor iso pobremente, epor ellafoi escolhido paravir paraestaCapitania com oGovernador q. foi della Francisco deTavora, mas por ser meu primo com Irmaó deixey deoapontar p.ª od.º posto deSargento Mor dod.º regimento, nem para outro deinfantaria, emque elle naó deviaser preferido, mas agorafaço escrupullo delheocultar por ser meu parente oseu merecim.to. Enocazo de S. Mg.e q.e Deos g.e fazer Sargento Mor para estes Dragoés ofereço opouco mereçim.to q. tenho para que omesmo S.r lhefaça merce de oprover, visto que tem doutrinado od.º regimento.

V. S. sesirva fazer tudo prez.te a S. Mag.e que Deos g.e, e a V. S. m.s ann.s. R.º deJaneyro 9 deAgosto de1727. — *Luiz v.ª Montr.º.* — S.r *Diogo de Mendonça Corte Real.*

P.º o Secretr.º de estado s.e Fr.co de Sexas da fonseca, e Prov.l de S. Antonio

Por carta de 21 deM.co deste anno mepratiçipa V. S. a realclemencia com que S. Mag.e que Deos g.e foi servido desimular osmeus herros propostos emconsulta doConc.º Vltr.º pello extraminio intentado contra oProvincial dos capuchos, epello degredo de Fr.co deSexas daFon.ca cabeça dos 3.os rebeldes, edepois derespeitar vmildemente a real adevertençia dod.º senhor paraser moderado na execuçaõ das suas reais ordeñs, principalm.te contra ecleziasticos, econciderando para estasirconstançia omuitoq. semeacomularâ pello estraminio doAbbade deSam Bento semefaz preçizo offerecer arealcomprenhençaõ dod.º S.r ofundamento comq. tenho obrado, percoadindome tambem q.e seeu tivese authoridadeparaformar huá consulta contra osMenistros doConc.º Vltr.º naõ sey seelles achariaô odescargo queeudetremino dar sempre aos cargos que elles mefazem.

Estouserto quesenacortesevice, eexperimentace oque muito tempo disimuley com estas parcialidades, que muitas mais peçoas, emuito tempo antes haviaõ deexperimentar mayores castigos, mas como no Conc.º senaõ olhou mais quepara acauza proxima, porq. procedy, por iso mejulgou excesivo porem eu sobre as antecedentes olhey para as concequençias futuras, porq. esta mesma cid.e com menos empenho padeceo jâ grandes clamidades, emultiplicadas mortes, pezando ameu ver, mais huasô, que todos os damnos das minhas execuçoés, e em Pern.co comsimilhantes parcialidades, epor falta deseatalharem, atempo padeçeo aquella Cid.e eCapitania osestragos, quesaó bem notorios, hâ

pouco tempo ecomo tinhasido oemq. tenazmente od.º Fr.co deSexas deixou derespeitar as ordeñs de S. Mg.e sendolhe magnifestas esendo por ellas reconheçido no mesmoConc.º por contumaz, erebelde, pareçe q. estava incurco navltima detreminaçaõ dasmesmas ordeñs porq. ameu ver ellas somente sedevem moderar quando serespeitaõ. Pello que respeita ao Abbade deSam Bento nacarta emque dey conta, dezia acauza do estraminio, eagora semeofferece reprezentar que tudo quanto obrey foi com otemor decahir na indignaçaõ de S. Mg.e que Deos g.e disimulando que aquelle Prelado depois deadvertido emnome dod.º S.r seatrevece aestar fomentando, eauxiliando, esostentando nasuafazenda, os frades capuchos rebeldes depois de terem morto hum dos relleg.os obedientes aoseu Perlado, ecom ordem expedida por V. S. emcarta do primeiro desetembro de1725 paraque sealguá peçoa ecleziastica, ou secular ententace dealgú modo embaraçar ad.ª reforma, eextinçaó de parçialidades o advertice daparte dod.º S.r paraquesenaó intrometece nesta materia, enaõ bastando ad.ª adevertençia ofizecesahir destaCid.e emnome de S. Mag.e que Deos g.e que mehavia por m.to recomendada esta delig.ca lembrandome aomesmo tempo que em Bragança porq. oAbb.e deSaó Visente sobre materia dejurisdiçaõ excomungou o Juiz defora, naõ estando advertido, foi estraminado, eporq. depois tornou asuacaza asestir ahú seu Irmaõ moribundo, foi desnaturalizado. Eem Saó Joaõ de Pesqueira, porque o Abb.e deSaó Pedro, Joaõ deSouza negou aocorregedor delamego as chaves damizericordia parafazer hú exame nos livros della sem embargo que logo nomesmo dia lhas ofereceo arependido jâ doque tinha feito, foi extraminado pello fazer depropozito, tomando aschaves semser Prov.r, eesteve tres ann.s fora daIgreja, etambem naõ estava advertido, mas incontrouce huá ordem de S. Mg.e que Deos g.e, oquefez muito depropozito oAbb.e deS. Bento, avista decujas sirçonstançias, edareal ordem de S. Mg.e obrey depuro temor de alguá severa demostraçaõ comigo, principalmente dando ocaziaõ oAbb.e depois deadvertido com as suas teymas, e esperança q.e aindadâ amuitos Frades dos rebeldes aque andem pellos matos desobedientes, ecom vida escandaloza, eisto hê oque meparece ofende mais oestado ecleziastico, q. oextraminio deq.m cauzasimilhantes ofenças deDeos, eod.º Abb.e deS. Bento, achegada dafrota serecolheo do extraminio para as vezinhanças destaCid.e, adonde ao prez.te seacha, eparaq. S. Mag.e que Deos g.e conheça orespeito queestes Monges tem das suas reais ordeñs, digo a V. S. que mando o entregar ao novo Provinçial asegunda v.ª dacarta porq. od.º S.r lhemandava levantar os muros daserca para evitar os descaminhos da realfazenda; adevirtindolhe que ofizece visto senaõ ter cuidado emtal, merespondeo por carta de 4 de Mr.co que os muros daserca seachavaõ reedeficados, com ofundamento deterem

reparado algús portais domuro antigo sendo que toda aprayadaserca estâ aberta comosempre esteve, edei conta, emandandoa eu agora medir acho que temcento, evinte ecete braças depraya aberta, eaeste instante mechega avizo, q. od.º Abb.ᵉ espera q. oProv.ˡ vâ p.ª aB.ª para sevir meter noseu Mostr.º desprezando o extraminio, eeufico advertido p.ª naõ entender com elle sem novaordem de S. Mg.ᵉ que Deos g.ᵉ aquem V. S. forâ tudo prezente. Deos g.ᵉ a V. S. m.ˢ ann.ˢ R.º deJanr.º 31 de Julho de 1727. — *Luiz v.ª Montr.º*. — S.ʳ *Diogo de Mendonça Corte Real.*

P.ª o Secretr.º de estado sobre o Donativo

Receby acarta de V. S. de28 deAbril que acompanhou areal de S. Mg.ᵉ sobre odonativo para as despezas do reciprocos cazamentos, edote daSenhora Infante D. Maria emtempo que afrota seachava aprestando com amayor força, etoda estaterra em grande confuzaõ pella brevid.ᵉ dapartida ocupados osSenhores deIngenho emfazer conduzir asuquares, eoshomeñs deneg.ᶜº emarimo osseos, ehus, eoutros tam vexados por naó terem com que satisfazer aos seos credores, que mepareceo conveniente naõ lhepedir agora avltima declaraçaõ do Donativo conciderandolhe por estacauza os animos nestaocaziaõ apoucados, etambem porq. onaó podiafazer aoserto por naõ saber notp.º aresposta das villas remotas, asquais escrevy oque V. S. verâ dacopia incluza, etambem o q. escrevy aoSennado destaCid.ᵉ, com oqualtenhofeito duas conferençias, esuposto os acho tibios naõ experimentey omesmo na nobreza, e homeñs deneg.ᶜº, que todos meprometeraõ fazer todo o esforço para hum bom Donativo, eatodos achey com gosto deagradar a S. Mg.ᵉ que Deos g.ᵉ ea V. S. m.ˢ ann.ˢ. R.º deJanr.º a18 deAgosto de1727. — *Luiz v.ª Montr.º* — S.ʳ *Diogo de Mn.ᶜª Corte Real.*

P.ª o Secretr.º de estado — S.ᵉ ter chegado a goarda costa com o Governador de S. Paullo, recebeo a notiçia dos cazam.ᵗᵒˢ e do citio de Gubaltar

Em 13 de Julho entrou neste Porto comfellis suceço a Fragata *N. S. do Rosario* comandadapello Capitaó demar, eguerra Joseph Soares de Andr.ᵉ, enella onovo Governador deSam Paullo que chegou admiravel

gordo, ebem disposto, eem 19 depois de tomar algum mantimento partiraó paraSantos aonde deixouoGouernador, ejâ fica neste Porto.

Pellacarta q.e receby com esta Fragata estimo anot.a qne V. S. medâ do estado em queseacha os reciprocos cazamentos, eabrevid.e com q.e seesperava ver ajustados ostratados dos taes, cuja aplauzivel noticia espero com inpaciençia.

Duvido muito que os castelhanos consigaó aespugnaçaõ de Gibaltar pella formalidade docitio, que tem posto, mas sempre cauzaraõ a Inglaterra hú grandedamno emquanto aquizerem forneçer com as grandes despezas maritimas. Deos g.e a V. S. m.s ann.s. Rio deJanr.o 24 deAgosto de 1727. — *Luiz vahya Montr.o*. — S.r *Diogo de Mn.ca Corte Real.*

P.a o Secretr.o de estado — S.r o posto de Capitaõ da Fortaleza de S. Januario

Por carta de23 deMarço doprezente anno mediz V. S. que pacando oConc.o Vltr.o Patente doposto deCapitam dafortaleza deSam Januario aM.el Antunes Fer.a por nomeaçaõ que eutinha feito nelle quer S. Mg.e que Deos g.e saber sead.a fortaleza tevesempre governador como referido posto, esevàgou por dexaçaõ, òu morte dapeçoa queagovernava.

Emprimeyrolugar digo a V. S. que estes eoutros m.tos postos, saó daordenança, enesta terra hâ muitas couzas aque chamaõ fortalezas ainventadas ameuver para sedar oposto deCapp.m dellas aosque ofereciaó fazellas asuacusta, enaõ fizeraó entrealguás quehâ destas hê ade SamJanuario nacosta doMonte daCê para abanda daPrayà de N. S. da Gloria, que consiste emhua eyra ondesepodem por duas peças lavar apraya, mais seoinimigo acometer achamada fortaleza, nam tem q. espugnar, por q. hê omesmo que todaamais costa, eladeira domonte, mas com effeito hê construçaõ antiga porque naocaziaõ dosfrancezes sedescobrio debaixo do mato, lhenomearaõ por capitaõ semsoldo a Francisco Jozeph coutinho, epor mortedelle nomeou meo antecesor ao d.o Manoel Antunes Fr.a, oqualsedescuidou detirar patente deconfirmaçao por S. Mg.e epedindo eu atodos os officiaes daordenança as com queserviaõ oachey sem ella, edizendome selhe perdera anomeaçaõ do meu antecesor remetendoa para oReyno, epedindome otornaçe aprover ofiz com effeito naó pella nececidade quehajadeposto, mas conciderando que naõ temsoldo, eque estava jâ provido como constou do registo otorney afazer, epor naõ demenuir os emulumentos dosecretr.o q. saó

tenues nesteGoverno, enisto, eoutras couzas consiste sem ter ordenado algú pella faz.da real, ecomo o mesmo Manoel Antunes Fr.a estava ocupando od.o posto por iso senaõ declarou na patente q. seprovia por morte, outra vacançia. hê oquesemeoff.e dizer a V. S., etambem reprezentar q.e nocazo queod.o S.r nam premita haver capitaés emsimilhantes fortalezas, espero ordem para naõ prover os que vagarem, aindaque entendo, queasim como os primeiros seobrigaraõ aedificallas p.a serem Cap.es sepode impor aobrigaçaõ deasconservar, ereedeficar aos que novamente seproverem Deos g.e a V. S. m.s ann.s. R.o deJanr.o 19 de Agosto de1727. — *Luiz vahya Montr.o.* — Senhor *Diogo de Mn.ca Corte Real.*

S.e ter chegado a goarda costa com o Governador para Saó Paullo recebeo a noticia dos cazam.tos e a do Citio de Jubaltar

Em 13 de Julho entrou nestePorto com fellis suceço a Fragata *N. S. do Rozario* commandada pelloCapitam demar, eguerra Jozeph Soares de de Andr.e enella oGovernador novo deSam Paullo, que chegou admiravelmente gordo, ebem disposto, eem 19 depois detomar algum mantimento partiraõ para Santos, adonde deixou oGovernador ejafica neste porto.

Pellacartaque receby com esta fragata estimo anotiçia que V. S. medá doestado emqueseachaó os reçiprocos matrimonios, eabrevidade comq. seespera ver ajustados os tratados dotaes, cuja aplauzivel noticia espero com impaciençia.

Duvido muito que os castelhanos consigaõ aespugnaçaõ deGubaltar pella formalidade docitio quetem posto, mas semprecauzaraõ aInglaterra hum grande damno emquanto aquizerem fornecer com asgrandezas despezas maritimas. Deos g.e a V. S. m.s ann.s. R.o de Janr.o 14 de Agosto de1727. — *Luiz v.a Montr.o.* — Sñr. *Diogo de Mn.ca corte real.*

P.a o Secretario de estado — Sobre a despeza dos comboys

NestaCapitaniasetem sempre asestido adespeza das naos decomboy dasfrotas sem que haja consignaçaõ algúa paraiso, epertencer esta despeza aos armazeñs, eporqueafaz.da real anda empenhada nellasenaô acha dr.o para estaasistençia, esetem praticado neste cazo tirarce dos

cofres dos defuntos, eauz.es, oudacaza damoeda pacando Letras sobre othez.o dos armazeñs, cujas despezas, antes do meuGoverno costumaõ importar mais de 50$ tt.os.

Enaprezente ocaziaõ sefaz estadespeza em menos detrinta, eseis mil cruzados entrando nella adesequerenar, eforrar afragata N. S. das ondas que estava jâ com rombos pelladelig.ca quepuz emolhar para estas despezas, equerendo evitar as notaveis repugnançias, q. os Menistros tem aquesetire dr.o dacazadamoeda, edefuntos, eauz.es mevaly de dezoito mil cruzados docapital deoito por cento quesehavia de remeter pella Alf.a pello concelho, ecomo senecesitava dezoito convoquey huá emque depois demuitas repugnançias se rezolveo setiracem dacazadamoeda sacandoce letras sobreothezr.o dos armazeñs.

E como todos os ann.s sam excesivas as contendas, eduvidas dos Menistros com opretexto deseacharem com ordeñs apertadisimas que tem p.a q.e denemhuasorte consintaó selhetire odr.o semefaz perçizo pedir a V. S. queira reprezentar asua Mag.e que Deos g.e estas duvidas, paraq. sejaservido ordenarme quep.a as despezas dos comboys mepoça valer dequalquer dr.o que achar naquellas repartiçoés sem embargo das ordeñs quehâ encontr.o por quesaó inexplicaveis as repugnancias pondo me nestaocaziaõ em termos delheprotestar apartida dafrota, esuspender aexpediçaõ della. Deos g.e a V. S. m.s ann.s. R.o 30 deJulho de1727. — *Luiz v.a Montr.o.*

P.a o secretr.o de estado — S.e naõ deferir afinal ao requerim.to do M.e de Campo M.el de Freitas da Fon.ca ao Sargento Mor Inginheyro Pedro Gomes chaves e aos mais off.es que foraõ a Montevidio

Por carta de 30 de Mayo decetecentos evinteesinco medice V. S. que S. Mg.e heraservido mandar soltar oMestre deCampo M.el deFreitas dafon.ca aoSargento Mor Inginheyro Pedro Gomes .chaves, e aos mais off.es queseachavaõ prezos naó oestando por outra culpa, esô pella expediçaõ de Montevidio, oque fiz logo, e requerendome od.o M.e de Campo emais offiçiaes lhemandace fazer bom oserv.co, esatisfazer os soldos do tempo q. estiveraõ prezos lhes mandey pagar por naõ haver ordem, nem regimento incontrario, visto q. selhes naõ tinha formado culpa, nemfeitocrime judiçial, deque rezultace alguâ snn.ca, esomentes foraõ postos emprizaó, dando meu antecesor conta a S. Mg.e que os

mandousoltar pella referida ordem, mas naõ se lhepagando logopor falta dedr.º, echegandome nese tempo anotiçia deq. elles faziaô requerimento nesacorte aqueselhesnaõ tinha deferido, mandei suspender omeu desp.º dequedou conta a V. S. para ofazer prez.te a S. Mg.e que Deos g.e para que haja por bem rezolver o q. devo obrar nesta materia. Deos g.e a V. S. m.s ann.s. R.º deJanr.º 25 deJulho de1727. — *Luiz vahya Montr.º*.

Para o secretr.º de estado — S.e se conservar o Conventinho dos Capuchos da Ilha ficando porem em pê as ordens que havia

Receby a carta de V. S. de 23 de Março do prez.te anno com acopea da carta de S. Mg.e que Deos g.e para o Provinçial dos capuchos da Prov.a da Conseipçaõ destaCapitania sobreseconservar ohospiçio que os d.os relleg.os tem em huá Ilha pouco destante destaCid.e pella qual meparticipa V. S. que S. Mg.e ordena se registe aditacopia dacarta nos livros destaSecretr.a doGoverno emobservancia deque amandey registar. epara constar remeto acertidaó incluza Deos g.e a V. S. m.s ann.s. R.º de Janeyro 18 de Julho de1727. — *Luiz v.a Montr.º*. — S.r *Diogo de Mendonça Corte Real.* A copia deque sefaz mençaõ vay reg.da no L.º das provisoés reais af. 83 v.

P.a o secretr.º de estado — S.e naô pagarem p.a a goarda costa os navios q. vierem do porto em direitura

Logo q. receby acarta de V. S.a de 21 de Março doprez.te anno com acopia dade S. Mg.e que Deos g.e, emqueouve por bem que os navios da repartiçaõ daCid.e doPorto q. vierem do Reyno emdireitura aesta Capitania naõ focem obrigados apagar acontribuiçaõ p.a asubstencia da goarda costa mandei registar adita ordem nos L.os da Alfandega, eao Juiz della que lhefizece dar intr.º cumprim.to. Deos g.e a V. S. m.s ann.s. R.º deJanr.º 24 deJulho de 1727. — *Luiz vahya Montr.º*. — Senhor *Diogo de Mn.ca Corte Real.*

Para o secretr.º de estadc — S.e se remeter a copia de huá conta que dà pello Concelho a respeito de varias materias importantes ao real serv.co a q.l hê de 30 de Julho, e vay reg.da a fls.

Remeto a V. S. acopia incluza dacontaq. pello concelho vltr.o dou a S. Mag.e sobre as despezas desua real fazenda, aqual importa muito q.e V. S. lhefaça prezente, porq. asua materia consiste em seemmendarem as ordeñs, edezordeés, enasmaterias demayor concequençia desteGoverno. Deos g.e a V. S. m.s ann.s. R.o deJaneyro 3 de Agosto de1727. — *Luiz vahya Montr.º.*

P.a o Secretr.º de estado — A respeito de Fidel Franco

Constandome que afavor de Fidel Franco Beloto se fabricaraõ varios papeis nestaCid.e que principiaõ «nos abaxo asignados», easignandoos varios clerigos, e Frades em odio meu mais do que por amor doLouco, e serviço de S. Mg.e por serem meus inimigos, arespeito destas parcialidades, escrevy aoCoronel Bernardo Fr.e deAndr.e que oleva nasua nao paraq. fizece deligençia nomar parasaber seelle osleva emsua companhia, equetirandolhos, os fechace sem os deixar examinar eremetece a V. S., ousepodece saber aque peçoa hiam derigidos oavizace debordo tanto que desefundo a V. S. cuja pecoa Deos g.e m.s ann.s. R.o deJaneyro 24 deAgosto de 1727. — *Luiz vahya Montr.º.* — S.r *Diogo de M.ca Corte Real.*

P.a o Command.e da Frotn

Constameq.e Fidel Franco Beloto, que V. S. leva prezo aordem de S. Mg.e fabricou nestaterra varios papeis fraudulentos, ementirozos em abono desuas mentiras, osquais papeis, prinçipiaõ «nos abaxo asignados», easignandoce nelles muitos sugeitos de authoridade, ousem ella, cujos papeis estou serto, q. publicandocė na corte desagradaraõ a S. Mg.e g.e Deos g.e, avista doq.e pello mar, epor fazer serviço ao d.o S.r averiguarâ V. S. comsagaçid.a seelle leva os ditos papeis comsigo, eachandolhos, os fecharâ desorte, que naõ sejam examinados para os entregar nasecretr.a deestado, por onde dou conta desta delig.ca, eno cazo delheconstar que elle naõ leva osd.os papeis farâ toda adelig.ca

posivel por saber aquem vaõ derigidos para oavizar debordo, tanto q.^{e} der fundo aosecretr.^{o} deestado, ea V. S. leve Deos com bom suceço eo g.^{e} m.^{s} ann.^{s}. R.^{o} deJanr.^{o} 24 deAgosto de1727. — *Luiz vahya Montr.^{o}.* — Sñr. *Bern.^{do} Fr.^{e} de Andr.^{e}.*

P.^{a} o Secretr.^{o} de estado — S.^{e} remeter as cartas q.^{e} vieraó para o Governador das minas

Logo que receby acarta de V. S. de 23 de Mr.^{co} doprez.^{le} anno que acompanhou as vias q. vinhaõ paraoGovernador, eCapitam Gn.^{l} das minas g.^{es} sem aminima demora despachey hum proprio atoda adeligençia com as duas vias p.^{a} o d.^{o} Governador eCapitam Gn.^{i}, ecumprimento desta real ordem de S. Mg.^{e} que Deos g.^{e}, ea V. S. m.^{s} ann.^{s}. Rio deJaneyro 16 deJulho de1727. — *Luiz vahya Montr.^{o}.* — Sr *Diogo de Mn.^{ca} Corte Real.*

P.^{a} o Secretr.^{o} de est.^{o} — S.^{e} fazer embarcar p.^{a} o Rn.^{o} o Dez.^{r} M.^{el} de Mello Godinho

O Dez.^{or} M.^{el} de Mello Godinho Manço chegou aqui das minas, elheordeney seembarcace parao Reyno, e vay na Fragata N. S. das ondas, deque hê capitaõ demar, eguerra D. Manoel Henry emcumprimento da ordem de S. Mg.^{e}, q. V. S. meparticipou em carta de 20 de Mr.^{co} do prez.^{te} anno. Deos g.^{e} a V. S. m.^{s} ann.^{s}. R.^{o} deJan.^{ro} 12 de Agosto de 1727. — *Luiz vahya Montr.^{o}.* — Sr *Diogo de M.^{ca} Corte Real.*

CARTAS QUE FORAÕ PELLO NAVIO QUE DESPACHOU P.^{A} O RN.^{O} POR PERNAMBUCO, E PELLAS ILHAS 1^{a} E 2^{a} V.^{AS}

P.^{a} o Conc.^{o} — S.^{e} a Camr.^{a} dos Campos a respeito do Donativo, e poce do Visconde de Aseca

Sendome aprezentado por Martim Cor.^{a} deSaâ e Benivedes, filho do visconde deAseca huácarta deconfirmaçaó dedoaçaõ daCapitania dos campos dosGuaytacazes, pellaqual V. Mg.^{e} confirmava ad.^{a} doacçaõ ao ditoseo Pay, evendo que vinha asignada pella real maõ de V. Mg.^{e}, epaçada pella chancelaria naó tive duvida em acumprir, mas chegando

aos campos o d.º Martim cor.ª com procuraçaõ para tomar pose, como fez, começou logo aexercitar jurisdiçaó, e afazer outras couzas, como foy querer fazer justiças, chamar Camr.ª, regular ordenanças ·por registo nas paçageñs, eimpor quatro mil eoitocentos emcadaboyada quesay dos mesmos campos (couza, q. naõ acho lhe seja premitida nad.ª carta) ainda que medizem que esta despoziçaõ hê paraevitar os roubos que sefazem dos Gados nos campos, eotal imposto hê para oGuarda do registo, edamesma sorte paçaó cartas deSesmarias regulando as des legoas, que lhesaõ premitidas p.ª ocertaõ que devem principiar doque está já povoado p.ª od.º certaó, enaó da costa, como meparece sedeve entender eentendy que nada podiafazer sem expreca ordê de V. Mg.ᵉ porq. sendo procurador naó lhepodia dar ovisconde poderes mais que p.ª tomar, eadministrar as vtilidad.ᵉˢ, esobre tudo reparey agoraque acarta naõ trazia certidaõ dehomenagem que od.º visconde seu Pay devia dar nasmaós reais de V. Mg.ᵉ, etambem mepresoado, aquedevia virme carta, ea mesma Camr.ª paçadas pello Conc.º vltr.º, e nada disto semeaprezentou, e querendo eu dar cumprimento a real ordem q. tive de V. Mg.ᵉ por carta firmada por sua real maõ expedida pela secretr.ª de estado p.ª reprezentar aos povos, eCamr.ª destaCap.ⁿⁱᵃ a necesid.ᵉ quehâ deconcorressem comhú bom donativo p.ª as despezas do dote dos reciprocos cazamentos do Principe N. S.. edasereniss.ª Infante a Sr.ª D. M.ª escrevy aCamr.ª daV.ª deS. Salvador dos Campos dos Guaitacazes p.ª que nomeasem pecoaque comigo viece ajustar adependencia deste neg.ᶜº, como V. Mg.ᵉ verâ dacopia incluza, etendo ad.ª Camara notiçia q. aos filhos doVisconde tinha chegado acarta dedoaçaõ, qne od.º seuPay alcançara, deixou deme responder, esperando p.ʳ elles, como V. Mg.ᵉ verâ daCopia incluza dacarta damesma Camr.ª, echegando âquella Capitania od.º filho doVisconde, meexcluiraõ dajurisdiçaõ de estabalecer odonativo como V. Mg.ᵉ tam bem verâ damesmacarta q· depois meescreveraõ, aq.ˡ respondi oq. consta dacopia incluza daminha carta edeque douconta pella secretr,ª deestado, fazendoo tambem a V. Mg.ᵉ pelloseo Conc.º vltr.º p.ª lheser prez.ᵗᵉ, eser servido mandar dar s.ᵉ esteparticular aprovid.ª necesaria. A realpeçoa de V. Mg.ᵉ g.ᵉ Deos m.ˢ ann.ˢ comoseos vasallos havemoˢ mister. R.º deJanr.º 30 de Novembro de1727. — *Luiz v.ª Montr.º*.

A cartaprimeira âCamr.ª sobreodonativo reg.ᵈᵃ noL.º das ordeñs a f.

A resposta daCamr.ª, que esperavaõ pello visconde, eseexclue do donativo nod.º L.º a f.

Ea resposta doS.ʳ G.ºʳ aella reg.ᵈᵃ nod.º L.º tambem a f.

Para o Secretr.º de estado — S.e a Camr.a dos campos a respeito do donativo, e poce do Visconde de Aseca

Logo que receby acarta de S. Mg.e sobre o donativo com que deviaõ concorrer as capitanias desteGoverno escrevy aCamara davilla deS. Salvador dos Campos dos Guaitacazes oque V. S. verâ daCopia incluza, etendo ella notiçia que aos filhos do Visconde deAseca tinha chegado carta por S. Mag.e confirmando seu Pay á doaçaõ daquella Capitania, deixou demeresponder, esperando por elles, como sevê da copia incluza da carta damesma Camr.a, ecom chegada dos filhos do Visconde Martim cor.a deSaâ, e Benavides meexcluiraõ dajurisdiçaõ deestabalecer o donativo, como V. S. verâ damesma carta, ao que respondi oq. consta dacopia daminha que tambem remeto, emandando por ella chamar aCamr.a ainda duvido que venha.

Quando semeaprezentou a carta dedoaçaõ que S. Mg.e fez ao visconde, vendo q. vinha asignada pella maó real, epacada pella chancelaria naõ tive duvida em acumprir, mas com achegada quefez aos campos ofilho do visconde com procuraçaõ p.a tomar pose, comofez principiando logo aexerçitar jurisdiçaõ, efazendo outras couzas, como foi por registo, nas pacageñs, eimpor huá moeda de ouro emcada boyada que entra couza q. naó acho lheseja premitida na ditacarta, equerer fazer justiças, chamar Camara, regular ordenanças entendi que nada podiafazer sem expreça ordem de S. Mag.e que Deos g.e por que sendo procurador, naó lhepodia dar oVisconde poderes mais que para tomar pose, eadministrar as utilidades, esobre tudo reparei agora q. acarta naó trazia acertidaó dahomenagem q. ovisconde devia dar nas reais maós de S. Mg.e, etambem mepresoady aq. devia virme cartapello Conc.o vltr.o, eamesma Camr.a p.a lhedar pose, enadadisto veyo, ejâ insinuey aCamr.a como V. S. verâ dacopia dacarta q. lheescrevi em resposta dasua sobreodonativo q.e ofilho dovisconde naó tinha mais jurisdiçaõ, que emcuidar das vtilidades, edenem huá sorte dejurisdiçoés, porq. sem expecial ordem de S. Mg.e as naó podia administrar por procuraçaõ, epelloconc.o dou conta sobre este particular das doaçoes, e V. S. farâ tudo prez.te a S. Mg.e que Deos g.e ea V. S. m.s ann.s. R.o de Janeyro a 30 deNovembro de 1727. — *Luiz vahya Montr.º.* — S.r *Diogo deMendonça Corte Real.*

Para o secretr.º de Estado sobre a reprezentaçaõ do capp.m de mar, e guerra Jozeph de Torres que pretende edeficar huá fortaleza na Costa de Angolla

O Capp.m Jozeph de Torres mefes a reprezentaçaó incluza pellaqual verâ V. S. oseuprogeto, quejulgo degrande utilidade para oserviço de S. Mag.e q.e Deos g.e principalmente sendo exposto por hum homem dehonra conhecida, eabonado com osserviços querefere, mas pedindome gente para esta expediçaõ, naõ meatreví adarlha sem ordem expreça de S. Mg.e prinçipalmente achandoce naquella costa oG.or deAngolla por cujo motivo refutey tambem as rezoés vocaes q. mealegou od.o capitam demar eguerra, deque ossoldados deAngolla naõ heraó capazes deselhe entregar couzaalguá dafortaleza por serem tudo homeñs criminozos, efaçinorozos, edegradados para aquella parte por enormes delitos, e somente lhesegurei que mandandome S. Mag.e dar algua g.te lha escolheria capaz para toda aocaziaõ, esem emb.o desta resposta, elle reparou oseo navio com cesenta homeñs com todas as muniçoés deguerra, emadeiras, emais petrexos necesarios com tençaõ deedeficar afortaleza asuacusta, avista decujas demonstraçoés naõ poço deixar dedizer a V. S.a para ser prez.te a S. Mg.e que estehomem tem animo espirito zeloso deseo real serv.co pello q.l sefaz digno detoda a real atençaõ de S. Mag.e que Deos g.e, ea V. S. m.s ann.s. R.o deJaneyro a 11 de Novembro de1727. — *Luiz v.a Montr.ro*. — S.r *Diogo deMn.ca Corte Real.*

P.a o Secretr.º de estado sobre o donativo

Jâ avizey a V. S. pella frota que tinha recebido ade V. S. de 28 de Abril com a real ordem de S. Mag.e para estabalecer o donativo comq. esta capitania devia concorrer para os cazamentos desuas Altezas que Deos g e, avizando que atinha partiçipado aCamara, eque por cauza da çonfuzaõ dafrota, eanimos apoucados por falta de dr.o demorava ointeiro estabaleçimento deixando deoajustar logo para hir nafrota oavizo, mas como no dia que ella partio medeo hum accidente depedra que medurou tres mezes emque lancey mais dequarenta, chegando aestar desconfiado dos Medicos, sedilatou por estacauza, porem nomesmo tempo do accidente fuy ajustando com alguás Camaras destaCapitania osseos donativos comgrande suavidade, principalmente com ad.a v.a deAngra dos Reis nailha grande (quesaó os vasallos, queservem a S. Mag.e nesta Capitania com mais fervor, eançia delhedar gosto) mas como as d.as villas todas saó tenues, epobres osseos moradores apennas chegava

odonativo detodas por anno atres mil cruzados emdezaseis annos, ao mesmo tempo q. nestaCid.e sedezia quesetinhaó exforçado desorteq. onaó haviaó desatisfazer.

Nasegunda vez que melevantey daduença principiey as conferençias com aCamr.a destacid.e, emais peçoas nomeadas por ella, enasegunda conferençia meoffereceraõ seis centos mil cruzados dedonativo entrando o das mais Camr.as, ecomo os naó pude reduzir aquedobracem o donativo de quatrocentos mil cruzados que estaCid.e tinha feito p.a odote daserenissima Sr.a Donna Catherina Rainha deGrambertanha, epaz de Olanda aimitaçaô daBahya, q. dobrou odaquella ocaziaõ naó lhequiz aceitar osseis centos milcruzados, enosabbadoseguinte convoquey aCaza da Camr.a huá grande parte danobreza, epovo, enella pondo este negoçio avotos seconvenceo por mayoria delles eacentou o donativo em oito centos mil cruzados por todaaCapitania como V. S. verâ dacopia do termo incluza, devendose amayor p.te deste aumento aos votos da nobreza, edealgús homeñs deneg.co damelhor nota, e prudencia desta praça, eaSalvador vianna daRocha (que naprimeira conferençia emque aCamr.a sostentou os 600$ ct.os votou elle unicamente em oitocentos esostentousempre, elogosenomearaõ pellosenado quatrosogeitos para regularem aparte emque sehavia deimpor, edonde sedevia tirar sem vexaçaõ dos povos para asatisfaçaõ deste donativo, estabalecendose cento equatro mil cruzados nos generos q.e declara o ultimo termo para segurarem sincoenta cada anno atê osatisfazer em dezaseis, dificultandome os louvados com aCamr.a, outro qualquer meyo p.a asatisfaçaõ dos oitocentos mil cruzados etambem defazer hum requerimento p.a aconcideravel quantia doprimr.o anno, dizendo q. estesenaõ podia fazer sem grande vexaçaõ dospovos, e sem embargodefazerem disto termo tratey delho desfazer, noq. venci bastantes deficuldades, atê quefinalmente seacentou em fazer mais ventagiosos os pagamentos annuais eem remeter esteprimeiro anno cem mil cruzados, enos seg.tes cetenta cadahú, ou tudo oq. produzirem os impostos atê extinguir odonativo como V. S. verâ dotermo quehojeseasinou, no qualvay declarada aforma detudo. Eu entendo queseaCamr.a cuidar bem na administraçaõ dos impostos emoito ann.s seacabaraõ desatisfazer os oito centos mil cruzados, esem embargo q. aCamr.a mefez alguás replicas menos solidas naõ deixo de reconhecer q. aterraseacha muito atenuada, eq. naó hâ homem nella q. naõ deva muito. Etodos os dias estaõ fogindo dedevedores eseasinaó comprissos, eos dezentereçados julgaõ por estacauza relevante odonativo, esomente hê curto a respeito do meu dez.o oserviço que nelle tenho feito a S. Mag.e que Deos g.e aquem V. S. farâ tudo prez.te. Deos g.e a V. S. m.s ann.s. Rio de Janeyro 3 deDez.o de 1727. — *Luiz vahya Montr.o*. — S.r *Diogo Mn.ca corte real.*

Para S. Mag.e pella secretaria de estado — S.e o Donativo

S.or

Logo que receby arealordem de V. Mg.e sobreoconçideravel donativo, comq. deviaó concorrer os povos desta Capitania, para as grandes despezas que hê necesario fazerence por ocaziaõ do cazamento do Principe noso S.r, e docazamento, edote daserenissima Infante aSenhora D. Maria, manifestey aos moradores desteGoverno, eCameras delle amesma ordem de V. Mg.e mostrandolhes nella opouco q. meficava que fazer para elles seesforsarem afazerem hum concideravel donativo, avista da real benignidade comq. V. Mag.e os trata, reflexaó quelhes cauzou conhecido, estimulo, e todos meofferecerаõ seesforçariaõ quanto lhe foce posivel, dando aomesmo tempo manifestas mostras dogosto comq. reçebiaõ tam plazivel notiçia como V. Mg.e heraservido comonicarlhes, enaõ continuey logo oestabalecimento pello embaraço dafrota como por ella avizey a V. Mg.e emcarta dosecretr.o doestado, pello qual dou conta a V. Mg.e dacauzaporq. tê agora sedemorou esta expediçaõ ecom effeito seconcluhio, ajustando no dia oito deNovembro que esta Capitania, eCamaras della concorresem com oito centos milcruzados, ehoje seconcluhio oestabaleçimento, emque sehavia desatisfazer inteiram.te mandando noprimeiro anno cem mil cruzados, e nos seguintes cetenta cada anno, ouoq. produzirem osimpostos atê extinguir asatisfaçaõ dos oito centos mil cruzados como mais largam.te dou conta a V. Mg.e pello secretr.o por onde remeto as copias dos termos quesefizeraõ, esem embargo demereprezentar aCamr.a destaCid.e emalguás conferençias omizeravel estado emqueseacha esta terra semprefiz todo oesforço, que coube nas minhas curtas forças paraadiantar odonativo, ficandosomente mais avultado odezejo comque pretendy servir a V. Mg.e nesta ocaziaõ. A realpeçoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vasallos havemos mister. R.o deJanr.o 3 — de 1727. — *Luiz vahya Montr.o*.

P.a o secretario de estado — Pella nao de Macau sobre remeter as cartas do Governador de S. Paullo, e duvidas entre elle e o ouvidor, e Thenente Gn.l.

De Sam Paullo meremeteo oGovernador duas vias decartas p.a a secretr.a epara oconcelho vltr.o atempo que já tinha partido daqui huá embarcaçaõ p.a oFayal, ehum navio dafrota, que tinha hido ao fundo, aquem dei licenca para sehir emcorporar nafrota dePernambuco, por cujas vias escrevy a V. S., dandoconta doDonativo, ecomo od.o

Gov.r merecomendou m.to aremeca destas v.as, mandei logo aprimr.a p.a Pernambuco, eesta mando para aBahya parahir nanaó deMacau debaxo decapa minha por asim mo recomendar o mesmo Gov.r, que decaminho mecomonicou as grandes desputas emqueseacha com o ouv.r sobre jurisdiçoes pertendendo aquele Menistro prover os officios vagos, que pello regimento pertence aoGovernador dizendo quehê contra a ordenaçaó, aomesmo tempo q. por outro similhante regimento contra a despoziçaõ damesma ordenaçaõ uza elle dealsada atê cem milr.s, efora doscazos demorte sentençea os prezos sem apelaçaõ, nem aggravo, querendo quelhesirvaõ os regimentos aseofavor, enaõ sirvaó aoG.or eoq. hê mais naó querer que oGovernador seintrometa noGov.o das minas, emcujos termos meparece escuzado haver governador emSaó Paullo, porq. naó acho que tenhaoutra couza q. fazer hum Governador nocertaó por q. suposto noseoGov.o secomprehendaõ as costas, vejo q. pelloconcelho vltr.o seprove, emandaó varias despoziçoés aoGovernador deSantos, quepor concequençia fica com izençaõ doGov.or deSaõ Paullo naquella parte oq. hê pratica geral com varias capitanias sobordinadas neste estado, deque rezulta grande confuzaõ noserv.co, mas oq. nesta nova historiadeSaó Paullo me confunde mais, hê que cortando S. Mag.e que Deos g.e dehum golpe todas as cabeças q. asim, ou asimfizeraõ as alteraçoes paçadas tivese confiança o then.te gn.l M.el Borg.s depois dehuá tamsevera demostraçaó paraseligar com o ouv.r contra oseoG.or ecomo tenho observado, que emtodos osGovernos deste estado similhantes oficiaes tem feito varias alteraçoes com osseos governadores, oq. sucedesempre por sequererem vtilizar com os neg.os quelhepaçaõ pella maó infeitandohús, evituperando outros p.a grangiarem melhores esportullas, etanto q. naõ achaó citio nosGovernadores logo urdem mil maquinas principiandosempre pella deofazerem malquistos com opovo, avistadoq. mepareçia conveniente extinguir estacarta depostos, asim como sefez noReyno, epoupar a S. Mag.e adespeza q. faz com elles, eque os Governadores para aexpediçaõ das ordeñs puxem por hum Capitaõ, ou outro oficial deconfiança porq. faltandolhe aella pode mandalo para asua companhia, efazer eleiçaõ deoutro, porq. seguro a V. S. que naó cabe empapel as velhacarias, enegociações destes offiçiaes semhaver remedio para as evitar, sendo omenos eficas omandallos autoar, deligencia dequesô pode rezultar mayor chasco aoGoverno, porq. nem os Menistros sequerem desgostar, elogo as testemunhas sesofocaõ, prinçipalmente com o temor, propodondolhe que oGovernador sevay, eelles queficaõ, efinalm.te em materias de respeitos tenhome presoadido que apenas virâ Menistro aAmerica que naõ secaptive delles, por cuja cauza tudo quanto por câ seprocesa hê nullo, epella mesma vaõ sempre as desordeñs demonte amonte.

Tambem oGovernador deSaó Paullo memandou pedir hús documentos q. podesem jogar com oseu Governo, porq. seachava sem couza algua por ondesegovernar, ecomo aquelle Governo seseparou deste entendi que lhepertençia o mesmo regimento, porq. aqui me Governo, easmais ordeñs que havia antes deseseparar, etambem lhe remety acopia dacarta eordem que teve Antonio de Albuqr.e paracriar oGoverno deSam Paullo, eminas g.es que com effeito estabaleceó nas minas por selhedizer nella que oestabalesese emSaô Paullo, ou naparte q. melhor lheparecese, eentendo que com achegada deRodrigo Cezar ficarâ suprida inteiramente estafalta, entregando as ordeñs que tiver. V. S. fará tudo prez.te a S. Mag.e que Deos g.e, ea V. S. m.s ann.s. R.o de Jan.ro 25 deJanr.o de1728. — *Luiz vahya Monteyro.* — S.r *Diogo de Mendonça Corte Real.*

PELLA BALANDRA DE JOAÓ DANSEN QUE FOI PARA LX.A PELLA B.A

P.a o Secretr.o de estado — S.e conceder ao d.o estrangr.o a troca dos escravos por couros, e levar estes para o Reyno, e a mà sahida que teṁ pella negociaçaõ que com elles faziaó os Inglezes com os Castelhanos na colonia

Aqui chegou deSam Thomê Munssiur Dansen Director dacompanhia dallha doCorisco em huá balandra com carga decento etantos escravos aque achou dificultosa sahida, asim pella mâ qualidade delles, como pella falta demoeda que sircula nesta terra, epadecendo grande detrimento nademora pellas despezas q. fazia com aembarcaçaó, me pedio licença para trocar algús escravos por couros, epara poder levar estes para oReyno, sem emb.o de o empedir acondiçaó quinta do estabalecimento dacompanhia fora das frotas, sobrecujo requerimento fiz huá junta, naqual oouv.r, eJuiz defora votaraó quesenaó podia revogar aLey por mais q. lhes dice, q. eu bem sabia que naó tinha jurisdiçaó para desfazer leis, mas q. emalguás ocazioés hera necessr.o moderallas (como jâ V. S. meadvertio) econformandome com os votos do Juiz da Alf.a, eProv.r da fazenda lheconcedi licença para levar dous mil equatro centos couros, sendo trocados pellos negros p.a lhedar sahida, presuadindome q. S. Mg.e q.e Deos g.e haveria porbem esta graça, emattençaõ as grandes perdas que estacompanhia tem tido, etambem conciderando, q. ofim dacondiçaõ podiaser o risco das fazendas q. aventurasem das frotas sem comboys, prejudicando tal vez apesoas pr.es, ecomo estacarga

nocazoq. searisque toda hê dacompanhia, econstando que os couros naó pagaó direitos por entrada na Alf.[a] delx.[a] pareseume queficavaõ satisfeitas astensoés dacondiçaó, equeainda fazia algum benefiçio nesta pequena saida dos couros q. seachaó hoje sem reputaçaõ, eninguem os quer comprar.

As minas g.[es] seacham emgr.[de] tranquilid.[e], esucego, esôm.[te] aarecadaçaó dos quintos padece grande detrimento pellafalta desulimaó que selheacabou emDez.[o], eeu naó achey meyos desocorrer esta nececid.[e] porque apenas pude tirar desta cazadamoedã trez arobas que mandey: emSaó Paullo tambem naó hâ novid.[e] mais que aimplicancia q. oouv.[r] teve sobrejurisdiçoés com oG.[or], mas como estecedeo, dando conta tudo estapasifico.

O Comercio daColonia estâ totalmente atinuado porq.[e] nam vem prata deBuenos ayres, nem os castelhanos fazem neg.[o] algum nanosa praça deque rezulta naó haver nella moeda, nem para pagar aguarniçaó, pasando Letras paraaqui sesatisfazerem como sepraticava, por cujo motivo mehê necessr.[o] remeter daqui dr.[o] para os pagamentos correndolhe orrisco pellafazenda real: acauza total deste prejuizo saó os continuos navios Inglezes queatitulo denegros intrôduzem faz.[das] em Buenos ayres pella terça parte menos doque aspodem dar os Portuguezes, enaocaziaó emque os castelhanos tiveraó noticia doseo rompim.[to] com aGrambertanha fizeraó retirar os navios que estavaõ naquelle Porto, eelles vieraõ dar fundo defronte da Colonia, adonde estavaó vigiando asbarcas castelhanas que vinhaó para aColonia eas levavaõ p.[a] seu bordo, adonde lheimtroduziaó asfazendas. Logo que tive estanot.[a] meparticipou eaqueixa q. me fiseraó os homens deneg.[o] deque os Inglezes estavaõ todos osdias naColonia atitullo decomprarem mantimentos, fazer aguaelenha, eque aly mesmo falavaó com os castelhanos, eajustavaõ seos neg.[os], remeti aoG.[or] as ordeñs que aquihâ sobre oprocedimento que sedeve ter com os navios Estrangr.[os], ordenandolhe que lhes naó admitice fala alguá, nem os consentice emterra, esomente carecendo dealguá hospetalidade p.[a] aviagem lhepoderiadar os mantimentos com exame dos q.[e] nececitava por seo dr.[o] naforma das ordeñs, ecom o protesto deq. naõ sefazendo avella lhenaõ continuares outros, ainda q.[e] os vice em nececid.[e] visto naó ter outros meyos deos expulçar. Despois disto meavizou Antonio Pedro que jâ tinhaó partido dous antes delhechegar ainstrucçaõ referida, mas ficou outro fazendo amesma delig.[ca], eoutro que chegou neste tempo o admitio oG.[or] deBuenos ayres adescarregar os negros emquanto os Inglezes tiverem culheta em Buenos ayres nemhuá vtulid.[e] darâ aColonia porq. alem denos impedirem o resgate dapratavaõ carregados decouros comque nos atinuaõ aexpediçaõ dosnosos, etambem agora meavizou Antonio Pedro que

ficava devasando porque os dous navios queseforaó tinhaó ajustado huá partida decouros naColonia com hú Christovaõ Per.ª, ehú Frade doCarmo p.ª os carregarem na anssiada do Rozr.º quefica entreaColonia e Montevidio depois desefazerem avella com odisfarce dehirem aly tomar lenha.

Como naõ tem chegado aguardacosta da Bahya mandosahir esta acorrer acosta, eesperar a nau da India, e por horahê tudo oq. semeoff.ᵉ dizer a V. S. para ofazer prezente a S. Mg.ᵉ que Deos G.ᵉ, ea V. S. m.ˢ ann.ˢ. Rio deJanr.º 5 deAbril de1728. — *Luiz vahya Montr.º* — S.ʳ *Diogo deMn.ᶜᵃ Corte Real.*

Cartas que foraó pella Ilha do Fayal p.ª o Secretr.º de estado a 1.ª v.ª e a 2.ª pella frota — S.ᵉ festejar os casamentos de Sua Altezas — S.ᵉ familiares, e sobre remeter a carta do G.ᵒʳ de Sam Paullo

R.º acarta de V. S. de 23 deJaneyro emque meresponde as cartas dafrota, remetendome acartafirmada da real maó para sefestejarê os reciprocos cazamentos dos Principes nossos Senhores com os de Castela, aq.ᵃˡ respondo com aincluza, eaqui os festejei logo como V. S. verâ da relaçaó incluza, etodas as camaras seficaó perparando para ofazer com comedias, touros, cavalhadas, eoutras demostraçoés, epello q. respeita aremeter os meteriais para as minas tenho respondido a V. S. nacarta emq. respondo aque acompanhou as ordeñs para os ouvidores s.ᵉ ofurto dos quintos doCuyavâ. Epello que toca areprezentaçaó quefez a S. Mg.ᵉ q.ᵉ Deos g.ᵉ oEmenentissimo, eRm.º cardeal daCunha sobre os fameliares, respondo que athê agora osnaó obriguey aexercicio, nem outra couzaalguá que incontreoseo previlegio, esomentes elles deraó cauza ahuás contas que dei pello conc.º vltr.º por naô quererem estar vnidos ao regimento da nobreza, epreviligiados como setinha rezoluto pello mesmoConc.º, ehê serto que elles habuzaó muito dosseos previlegios, querendo aqui oq. naó teṁ nacorte.

O Governador deSam Paullo me remeteo aqui prezo o Then.ᵗᵉ Gn.ᵃˡ M.ᵉˡ Borges decastro acompanhado com huá carta para mim eporque elle menaó mandou cartas para oReyno, entendendo q. ṅaó haveria monsaó, epor estapoderaó chegar aesaCorte, requerimentos dod.º then.ᵗᵉ gn.ˡ remeto a V. S. acarta do ditoG.ᵒʳ com os mais documentos juntos q. omesmoG.ᵒʳ memandouparasever o motivo q. oG.ᵒʳ teve para este procedimento. Deos G.ᵉ a V. S. m.ˢ ann.ˢ. R.º deJanr.º 10 deJunho de1728. — *Luiz vahya Montr.º.* — S.ʳ *Diogo deMn.ᶜᵃ Corte Real.*

Carta para S. Mg.e pella Secretr.a de estado de que fas mençaó a carta atras

S.or

R.o areal carta de V. Mag.e de 15 deJaneyro pellaqual hê V. Mag.e servido pela sua real grandeza manifestarme, eatodos estes leais vasallos aglorioza, eestimavel noticia deseacharem selebrados os matrimonios do Principe noso Sr. com aserenissima Princeza D. Maria Anna vitoria, edoserenissimo Principe deAsturias com aserenissima Princeza D. Maria, elogo ordenei atodas as Camr.as destaCapitania festejacem taõ aplauzivel not.a, ecom effeito todas sevaó esforsando com publicas demostraçoés do afecto com q. estimaó ogosto de V. Mg.e, eeu nodia 9 de Mayo entrando aexecutar esta realordem de V. Mg.e com assalvas deart.a, eluminarias principiey estefestejo, dando graças a Deos pella merce detaó vteñs vincullo, ordenando secantace oteDeum laudamus nalgreja de N. Sr.a da Candelaria, cujadespoziçaó correo pello vigr.o della Ignacio M.el dacosta Mascarenhas, acujo acto asesti com hum numerozo cortejo detodos os Menistros, egente principal desta terra, vestidos todos de custozas gallas deque variaó nos trez dias, enosegundo fuy asestir ao te deum laudamos que por ordem do Provinçial doCarmo secantou na sua Igreja com misaecermaó que pregou oP. M.e Fr. Jozeph de S. Anna releg.o damesma ordem, eno 3.o dia fui asestir aoque nasua mandou cantar oPrior deSam Bento Fr. Mig.el dos Anjos tambem com misa, ecermaõ quepregou oP. M.e Fr. M.el dacrus Monge damesma ordem, enos mesmos dias fiz alguás demostraçoés aexpenças minhas quenaõ refiro por naó converter emserv.co aobrigaçaõ. A real pesoa de V. Mag.e G.e. Deos m.s ann.s comoseus vasallos havemos de mister. Rio deJaneyro 10 deJunho de1728. — *Luiz vahya Montr.o.*

P.a o Secretr.o de estado s.e a chegada da guarda costa da B.a a resp.to do ouro dos quintos furtado, e da remeça dos materiais p.a as minas

Em 22 deAbril pellas sinco horas datarde entrou neste Porto com secentaesinco dias deviagem aFragata *N. S.ra de Nazarêth* comendada pelloCapitam demar eguerra Pedro deOlivr.a Muge, aoq.al naó foi posivel por cauza dehum temporal, executar defora dabarra aordem que trazia para entregar nafortaleza della omaso emq. vinhaó as ordeñs para

os ouvidores destacomarca, eSam Paullo, tomarem conhecimento do recibo quesefez nos quintos do cuyavâ, mas oCapitam entrando com disfarce, ebandeira colhida deu motivo aeu mandar logo com amesma disumulaçaõ pello Patraó mor dequem faço toda aconfiança saber que nau hera aquella, enomesmo escaller dopatraó mor vogado por negros busais, meveyofallar denoute oCapitam Thenente Manoel daCosta Roiz entregandome orefirido maso com acarta de V. S. de 9 de Fevr.º eordenandolhe que conservacem afragata aolargo incomonicavel com g.^{te} deterra seconservou osegredo todo otempoq. foi necessr.º para oouv.^{r} destaComr.ª adiantar aqui asua delig.^{ca}, eoouv.^{r} deSam Paullo poder principiar asua sem amais leve suspeita dacauzadella, paraoqual Menistro despachey oproprio namesma horaq. receby omassosem que peçoa alguá soubece dasua partida, nem omesmo proprio ofim dajornada porque o despachei p.ª avilla dePeraty, adondeselheentregou acarta com que havia depasar aSaó Paullo acujo ouv.^{r} fiz segundo proprio para lheensinuar alguás eficazes suspeitas, como V. S. verâ dascopias das cartas que lhe escrevi, esuposto q. elle nasua resposta que tambem remeto despreza acarga q.^{e} fiz sobre oProv.^{r} dacaza dafundiçaõ de S. Paullo Seb.^{m} Frz doRego, com tudo antes desahir oproprio de S. Paullo, logo oprendeo, enaõ sey oq.^{e} este Menistro obrarâ com este homem seforem certas as sircunstancias quese publicaó dagrande amizade, e socied.^{e} q.^{e} tinha com elle, como antecedentemente metinha avizado oG^{or}. eeucuido que estehomem, enaexpediçaõ doCuyavâ sehade descobrir todaatratada porque para mim tem gr.^{de} eficacia esta sospeita nadelig.^{ca} comq. od.º Sebastiam Frz. estavadepartida parahir esperar nocaminho doCuyavâ assuas remeças que ameu ver naó podia esta jornada ter outrofim, mais q. porce emcautella p.ª ver emq. disparava adelig.^{ca} do roubo, ouparamelhor dizer com elle, ecom oq. recebece no caminho doCuyavâ sepaçar para os dominios deHespanha.

Paçados cete dias q. anau esteve emsegredo mandei descarregar os matereais, para as cazas damoeda, efundiçaó eatoda adelig.^{ca} mandei osulimaó para as minas g.^{es}, elogo seforaó seguindo todos os mais matereais, etanto p.ª asmesmas minas, como para Saó Paullo remeti logo acopia docap.º dacarta de V. S. apartida da frota deseporto, afim deseanteciparem as remeças dos quintos, eprepararemos intereçados na frota, oque tambem aqui fiz publicar. Deos G.^{e} a V. S. m.^{s} ann.^{s}. R.º de Janr.º 10 deMayo de1728. — *Luiz v.ª Montr.º*. - - Sr. *Diogo deMd.^{ca} Corte Real.*

P.ª o Secretr.º de Estado s.ᵉ a chegada da nau de Macau, e o Embaxador da China

Em 24 domez paçado apareceo defronte dabarra destaCid.ᵉ hum navio q. naó pode entrar por cauza devento nesedia, nem node 25, e26, mas pellas duas horas depois dameya noute destedia principiou afortaleza deSanta Cruz afazer sinais repetidos com p.ˢ deart.ª dequesuspeitei q. otal navio teria entrado, epoderia estar emalgú perigo nabarra, ecom effeito hera aFragata *N. Sr.ª Mᵉ de Deos* quevem deMacau, q. cometendo sem nececid.ᵉ alguá temerariamente abarra asemilhantes oras, com pouco vento que lhefaltou nomeyo dabarra cahio ad.ª Fragata sobre alagem damesmafortaleza deSanta Cruz aondeacentou apopa por espaço detrez empulhetas athê que por Devina despoziçaõ lhe saltou olemefora, elogo anau revelou dalagem, esepoz emnado, e se Deos anaõ socorrece sertamente seperdia porq. ossocorros quelheforam daqui porser muito longe naó serviraó, mais que para atirarem as espias porq. quando chegaraõ jâ afortaleza, tinhadado huasalva deartr.ª a N. Sr.ª daGuia, que hê apatrona dafortaleza, aq.ªˡ tinhaó jâ feito deprecaçóes com ladainhas pelloLivramento danau, nellaveyo o Embax.ʳ dachina que da mesma barra mandou dizer por hum criado ao Patraó mor (que tinhahido ao socorro da nau) q. medicece que mandace preparar sua aposentadoria com cazas gr.ᵈᵉˢ, ecapazes deacomodarem oprez.ᵗᵉ quetraziapara S. Mg.ᵉ que Ds. g.ᵉ, doqual recado naó fiz cazo algum, parecendome q. por outros termos, epor carta medevia partecipar asuachegada, epedir a apozentadoria deque nececitace, evindo anau nodia seguinte p.ª oseu ancoradouro sem outra alguá precedencia meescreveo acarta, cujacopia remeto a V. S. com adaresposta q. lhefiz.

A tentaçaó destehomem adonde quer q.ᵉ chega, hê mostrar que tudo pode mandar, eque hê hú reformador geral que S. Mg.ᵉ mandou pello Mundo, easim ofez jâ quando por aqui pasoup.ª achina, alterandome oscapuchos, etreceiros que eu tinhasucegado, eomesmofez em Macau querendo governar dispoticamente.

Logo que anaudeu fundo mandei para Bordo della hú Capp.ᵐ de Infantaria com dez homeñs p.ªsegurar aarecadaçaõ dos fretes edireitos pertencentes aCazadaIndia, equerendo nopr.º deste mezod.º Embax.ʳ dezembarcar sincoenta caixoés doprezente, evinte enoveq.ᵉ dizia serem doseufato, equerendo oCommisario Diogo Franche examinar estes para ver seherafato, oufazenda, elle odescompos dizendoque noseo fato naó havia de examinar couzaalgua, nem ahú negroseo deque logo medeo parte oCapp.ᵐ deInfantaria que tenho abordo, ao qual ordenei quefizece observar todas as ordeñs porq. oCaixa sedevegovernar, emandando outroCapp.ᵐ com vinte homeñs p.ª fazer entrar na Alfandega toda

afazendaq. seachace nabarca tirada danau, o Embaxador fez recolher tudo abordo, dizendo q. naó queria jâ dezembarcar emterra, mas paçados algús dias tomou oacordo desealojar emhua chacara, ouquinta nas vezinhanças destacid.e, ede lâ mandou dezembarcar oprezente com mais sesenta caixoés ebaus, evindo tudo para Alfandiga, pacaraõ ossincoenta caixoes do prezentesem seabrirem dequesetomou termo na Alf.a, epreguntando os off.es della ahú criado doEmbax.r, quais dos outro volumes heraõ do fato, respondeo, q. todos, emandandoce abrir o primeiro seachou ser fazenda dachina, enaó consentio q. seabrice mais mas aeste instante mechegou anoticia q. escrevendo oEmbax.r aoouv.r que lhemandace achacara oCommissr.o Diogo Franche oouv.r lhoremeteo por hú Meirinho, naprez.ca doqual oEmbax.r odescompos, mandando primeiro fechar asportas, easenandolhe com obastaó, deque vza otornou a remeter por vltimo ao ouv.r paraq. oprendece, ecomeffeito omandou prezo para asuacaza, sem reparar q. por este modo, esem culpafica cesando aadministraçaõ dafazenda real, deque está encarregado od.o comisario, eeu cadavez mais admirado dever asegueira comq. obra hús homeñs Menistros emprocedimentos taó pr.es doseo off.o chegando aprender sem culpa formada ahú homem totalmente izento dasua jurisdiçaó, etam Menistro como elles naadministraçaõ da faz.da real deque está emcarregado, porem nestapr.te ainda od.o caixa menaõ fez reprezentaçaõ algua, masfazendoma detremino pollo emsua liberd.e paraq. naó perigue aarecadaçaõ dafazenda real, nem elle sepossa desculpar em tempo algum com acauza daprizaó.

Quando este Menistro paçou por esta cid.e p.a achina lhefiz, alem das honrras melitares outras demostraçoés puliticas que foraõ bem publicas, como trazelo p.a este Palacio de S. Mg.e aonde o ospedei trez dias com meza publica, emandandolhe preparar huás aceadas cazas oacompanhei aellas, fazendolhe outras galantarias, dequelogo abuzou deixandome presuadido, dequejulgavaq. muito mais lheeudevia fazer, semembargo deque aindaofui acompanhar noseubotafora, mas nada disto oobrigou adarme parte dasuachegada aMacau pella frag.a q. olevou âquelle porto. Hê serto que este Menistro farâ queixa doquetem paçado comigo nestasuachegada, mas eu cuido que naó tenho mais culpa que adeofazer desvanecer quando por aqui passou p.a achina com as demaziadas cortezias q. lhefiz, nem agora lhe fiz desatençaõ, nem descortezia, esomente deixei delhefazer cortezias porq. taó insivelmente abuzou dellas. Epello que toca ao dezembarquc dafazenda, tudo oq. obrey foi obrigado daobrigacaõ que tenho de cuidar dafazenda de S. Mg.e queDeosg.e aquem V. S. farâ tudo prezente com as certidoés incluzas pretencentes aesta materia, eeufico rezoluto afazer dar lados

anau, everlheaquilha, sem emb.º deafirmarem os off.es quê ella naõ faz agua. Deos G.e a V. S.a m.s ann.s. R.º deJaneyro 10 deJunho de1728. — *Luiz vahya Monteiro.* — Sr. *Diogo deMn.ca Corte Real.*

FROTA QUE PARTIO DESTE PORTO EM VINTE E OITO DE AG.TO DE 1728

Sobre a reprezentaçaõ da Camr.a desta Cid.e do Rio de Janeyro p.a se impidirem as salvas do castelo de Saó Seb.m, e navios do Ancoradouro

Dom Joaô por graça de Deos Rey dePortugal, edos Algarves daquem edalem mar emAfrica Sr. deguinê &.a. Faço saber avos Luiz vahya Montr.º G.or daCapitania do R.º deJaneyro, que os off.es dacamr.a desa cid.e doRio deJaneyro meescreveraó em carta de13 deAgosto do anno paçado emcomo afortaleza deS. Seb.m, que hê oCastelo dad.a Cid.e custuma salvar com treze tiros dep.s as sahidas das porcissoés de S. Sebastiam, ecorpo de Deos, repetindoce esta salva por trez vezes emquanto corriaó acid.e, poremquehoje seobservava darce nellas salva real decadaves, por cujo motivo experimentaó os moradores grande prejuizo nos edeficios com oabalo damuita artr.a, easim cauzavaô omesmo damno as continuas p.s dos navios amcorados dentro do molhe daCid.e aonde costumaõ descarregar pella pouca distancia q.e ficam dosmesmos edificios das cazas, easim mepediaó que atendendo eu aeste prejuizo foce servido mandar prohibir que os navios naõ posáó atirar peças do Boqueiraõ deSaó Bento para dentro domolhe, eoutro sim q. oCastelo deSam Seb.m seja rezervado p.a aocaziaõ do inimigo, eas vezes precizas de rebate como hê estilo, ordenando eu q. assalvas daspeças sejam dadas pella Fort.a deSanto Antonio daponta dallha das cobras. Mepareceo ordenarvos façais neste particular o q. aCamr.a dacid.e doR.º deJaneyro aponta, eachando que nellahâ algum inconv.te medeis conta. El Rey noso Sr. omandou por Ant.o Roiz dacosta, eoD.r Jozeph decarvalho eAbreu conc.os doseo conc.º vltr.º, esepaçou por duas v.as. Bernardo Tellis daSilva afez emLx.a occ.al avinteeseis deJanr.º demil cetecentos evinte eoito. Osecretr.º Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz daCosta.* — *Jozeph decarv.º eAbreu.*

S.or

Tenho observado que tudo quanto dizem efazem as cameras hê inutil, eomais das vezes prejudicial aoserv.co deDeos, ede V. Mg.e, ebem publico. Ellas secompoem dequatro homeñs, que nem delles pença

emoutra couza mais que empesuir aquella authorid.e, edepois deaterem em adesauthorizar, como aqui tenho observado, esô p.a omal tem algú effeito as suas despoziçoés, como observei o anno paçado noestabelecimento do donativo p.a as despezas dos cazamentos deS. S. Altezas, q. achando opovo com boa despoziçaó os camaristas seempenharaó emodemenuir pondo eficazes delig.cas emalterar opovo desta parte; ep.a dar similhante conta naôhê necessr.o que aartelhr.a que referem ofenda acid.e, mas basta q. hú dos camaristas perca hua tarde osono parahir logo aCamr.a fazello.

A fortaleza deSaô Seb.m fica iminente sobreestacid.e damesmasorte que oCastello nesaCorte, fica sobre oRocio, adonde naó pode ofender as cazas pela grande elevaçaõ, esempre nelle sefizeraó assalvas domilagrozo Saó Seb.m padroeiro destaCid.e, eseofundador namesmaforma em que hoje sefazem, nem hâ outraocaziaõ emquedisparar aartr.a naquela fortaleza, esomenteeu otenho mandadofazer nas festividades dos reais ann.s de V. Mg.e comsalva real, aqualnaô parece justo que festejandoce na cid.e semandefazer emhua Ilha; epello que toca assalvas dosnavios mercantes q. estaó nomolhe doboqueiraó para dentrosemeoff.e dizer, que o Palacio que S. Mg.e aqui tem p.a abitaçaó dosGovernadores, eemque euvivo fica naprayа, linha reta com osnavios domesmo ancoradouro, enaó tenho experimentado detrimento algú nas d.as salvas q. m.tos navios fazem naoccaziaó emq. selebraó afesta doSancto dainvocaçaó dos mesmos navios, quepor estacauza parecem precizas, e finalmente osnavios nomolhe ficaó damesmasorte arespeito dacid.e como nesacorte os q. estam no rio arespeito damesmacid.e com as sircunstancias, poremq.e nesacid.e todas as cazas tem vidrasas p.a omar, enesta eemtoda acid.e asnaõ hâ, q. hê sô oaq. poderiaó ofender ostiros daart.a, easim mepareceq. naó cauza prejuizo algum, epor esta cauzasuspendo aexecuçaõ destaordem emq.to naó tiver outra de V. Mg.e.

A realpeçoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vasallos havemos mister. R.o deJanr.o a8 deJulho de1728. — *Luiz vahya Montr.o*.

S.e a reprezentaçaõ da Camr.a desta Cid.e a respeito da ronda da ribeira, e sentinella que estava na fonte da Carioca

Dom Joaó por graça deDeos Rey de Portugal, edos algarves daquem edalem mar emAfrica Senhor deguinê &.a. Faço saber avos Luiz vahya Monteiro Governador daCap.nia doRio deJaneyro que os off.es daCamr.a daCid.e deSam Sebastiaó me reprezentaraô em carta de 9

de Agosto doanno passado emquep.ª seevitarem os disturbios, ependencias q. sucedem na praya ondesecostuma vender opescado nella seconservava huá ronda desoldados, aqual mandareis tirar, etambem huá sentinella que faziahumsoldado na fonte da agua daCarioca por evitar asbulhas quesefazem com o ajuntam.^to dos pretos dequepercizam.^te seham deseguir todas as desordeñs que com ad.ª ronda, esentinela dod.º soldado seprohibiaó, eque asim devia eu ordenar secontinue aformaquesempre nesta pr.^te sepraticou. Me pareceo ordenarvos imformeis com vosoparecer neste particular, p.ª que eu poça tomar nelle arezoluçaõ quefor mais conveniente. El Rey noso S.^r omandou por Antonio Roiz daCosta, eo Doutor Jozeph deCarvalho eAbreu conc.^os doseo conc.º vltr.º, esepaçou por duas v.^as. Bernardo Tellis daSilva afez em Lx.ª oc.^al avinte eseis deJaneiro demil cetecentos vinte, eouto. O Secretr.º Andre lopes delavre afez escrever. — *Autonio Roiz daCosta* — *Jozeph decarv.º eAbreu.*

S.^or

Logo q.^e tomey posse desta cap.^nia fiz huá junta com acamr.ª, Menistros dejust.ª eguerra, ehomeñs boms do povo da Governança dey conta a V. Mag.^e q.^e foi servido aprovar as rezuluçoés tomadas nella sobre amat.ª deque dey conta, q.^efoi a respeito dosal, eazeitedepeixe, os quais dous generos senaó venderaó depois que eu estou neste governo se naõ pello preço por que V. Mag.^e osmanda arematar q. hera aquinhentos ecesenta oalqr.^e desal easeis vinteñs amedida deaz.^te de peixe e nunca athê agorafaltaraó estes generos em abundancia sendo tanto pello contrario antes da referida providencia q. osal se costumava vender adezacete, eadezoito tostoés, eoaz.^te adoze, eadezaseis vinteñs, e sempre aterra faminta dehú, eoutro genero pellas industrias comq. semanijavaó.

Similhante m.^te sederaó outras providencias vtilissimas sendo huá dellas avenda do peixefresco napraya, em que heraô mais os atravesadores que os peixes, ep.ª observancia daprovidenciaq. setomou hê que eu mandey por huâ guarda napraya porq. acamr.ª naó tem modo, nem jeito para fazer couza alguá, ecomo ado anno paçado (q. mereciaser toda rigorozamente punida pello q. discaradamente obrou neste particular, eno do Donativo) revogace oque setinha acentado nad.ª junta sobre amateria do peixe contraoq. dispoem aordenaçaõ por estacauza mandei retirar aronda que tinha posto por q. naõ havia nececed.^e della, conservando porem outra quedâ favor eajuda aorendeiro do dizimo do mesmo peixe. Epello que respeita asentinela daCarioca este hera hum soldado que meu antecesor poz adondeparou aobra, easentou afonte que tinha cuidado das ferramentas, edeque osnegros naó bulicem nos

canos que ainda estavaó abertos, ejâ setomava agua naboca dovltimo, eaeste soldado como ahú payzano porq. naó asestia comosoldado senaó como hú apontador, ou outra qualq.[r] vigia searbitrou, alem dos seus soldos eescuza doserv.[co] quarenta mil r.[s] deordenado cada anno, eeste hê ofundamento porq. omandei retirar p.[a] evitar semelhantes despezas, em.[to] pr.[a]rm.[te], tendoce ajustado tambem pellafazenda real avegia destafonte, edestaagoa, econserto dealgús canos pelo preço decento esincoenta mil r.[s] cada anno, porq. conservandoce todas estas propinas, emais consertos que todos os ann.[s] terâ esta obra porser agoa dehú rio conduzida por canos debarro, que muitas vezes vem toldada, ecria tantos rapozos por esta cauza, q. depoucos empoucos annos hadeser necesaria huá reforma geralq. aindaagora seremedea tirando os rapozos pellas vigias, oq. senaó conseguirâ emelles estando mais espeços, e por rezaõ destas despezas habituais, econtinuas meparece esta obra com ade Mastrique que dâ agoa avarsarlhes, e prejudicial a fazenda de V. Mag.[e] por q. creyo firmem.[te] que sobre o rendimento doimposto nos vinhos p.[a] esta obra, tem gasto V. Mg.[e] mais detrezentos mil cruzados, eo dito imposto q.[do] mais rende oyto q. pode ser ojuro decento esincoenta mil cruzados, eomais fica perdendo afaz.[a] de V. Mag.[e], esempre o queella hade gastar nos futuros consertos desta obra. Epello q. toca as bulhas quefazem os negros naó tenho visto estragos depois que tirei osoldado aceleriado, eomais que observei hê que os negros em hú piqueno terreiro que hâ junto dafonte sepoem todos ajugar, edeste devertimento hê q.[e] rezultaõ as suas pendencias sobreoq. tenho dado ordem atodos ossoldados queachando algus negros jugando naquella pr.[te] ostragaó prezos, elhetomem odr.[o].

Por varias rezoluçoés foi V. Mag.[e] servido prohibirme meterme com couzas de Just.[a], eCamr.[a], ecomo evitar aspendencias dos negros pertence ajustiça eocuidado elimpeza das fontes aCamr.[a] lhe respondi isto mesmo naoccaziaõ em q. mepediraó asentinella paraafonte oque deu cauzaaesta reprezentaçaõ aque meparece V. Mg.[e] naó deve deferir, porque aCamr.[a] quer q. osGovr.[es] lhe façaó aqui tudo quanto deve ser trabalhoseu, deque depois sequeixa, enaó querem fazer nada q.[e] sejavtil aoserv.[co] de V. Mag.[e] como tenho experimentado, eainda provarey com cazos antigos, eeu meestou admirando cada diadas grandes despezas q.[e] V. Mg.[e] manda fazer por conta dasua realfazenda q.[e] todas pertencem aCamr.[a], epovo desta terra, como hê fazerce hú simiterio p.[a] interro dos negros, devendoseos senhores darlhe sepultura, por q. os forros atem nassuas Irmandades. s.[e]tudo V. Mag.[e] mandara oq. mais conveniente for aoseu real serv.[co].

A realpeçoa de V. Mg.[e] g.[e] Deos m.[s] ann.[s] comoseos vassallos havemos mister. Rio deJanr.[o] 9 deJulho de1728. — *Luiz vahya Montr.[o]*.

S.ᵉ a reprezentaçaõ da Camr.ª desta Cid.ᵉ que pertende q. as cazas que estiverem recolhidas na marinha se poçaõ facear igoalando com as q. estaó feitas mais para o mar

Dom Joaó por graca de Deos Rey de Portugal edos Algarves daquem, edalem mar em Africa Sr. deGuine &.ª. Faço saber avos Luiz vahya Montr.º G.ºʳ daCapitania doRio deJaneyro q. os off.ᵉˢ daCamr.ª desacid.ᵉ mederaõ conta em carta detreze deAgosto do anno paçado em como eufora servido ordenar que nem huá peçoa sepudece alargar hu sô palmo para omar nas prayas dad.ª Cid.ᵉ, nem edeficar cazas nellas; porem como para facear com as cazas jâ feitas seachaó alguás que nececitaõ deserem acrecentadas p.ª diante, ealgús vaôs emq. sepodem fazer sem incontrar aminha real ordem, pois osentido destas hê que p.ª diante das cazas feitas senaó posaõ extender p.ª omar nemfabricar cazas mepediam mandace declarar que as cazas que estiverem por acabar, ou recolhidas sepoçaõ facear athê ficarem com igoaldade faceando com asq. se achaó acabadas, edamesma sorte sepoçaõ fabricar nos chaos que ouverem atê omesmo olivel observandoce onaõ poderem pacar dahy p.ª diante naforma daminha real ordem. Mepareceo ordenarvos informeis nesta materia com voso parecer. El Rey nosos.ʳ omandou por Antonio Roiz daCosta, eoD.ʳ Jozeph deCarvalho, eAbreu concelhr.ºˢ doseu concelho vltr.º, esepaçou por duas v.ªˢ. Ant.º de Cobellos Per.ª afez emLx.ª occ.ªˡ avinte eseis deJanr.º demil cetecentos vinte eoyto. osecretr.º Andrelopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz da Costa.— Jozeph deCarvalho Abreu.*

S.ºʳ

Remeto a V. Mag.ᵉ acopia incluza da ordem que interpetra aCamr.ª destaCid.ᵉ movidos dasua ambicaõ paraseemprazarem nopouco terreno que em alguâs partes da marinha dellaseacha livredecazas sendo tam pouco que apenas haverâ algum emque seforme oito homeñs defundo. isto oque querem aproveitar os camaristas vltrajando arezoluçaõ q. V. Mg.ᵉ foi servida tomar com areferida ordem, aonde se lhepremitio ficarem empê as cazas q. estavaõ edeficadas sem embargo deempidirem anecesaria comuniçaçaõ damarinha querendo agora estes zeladores reduzilla toda ao mesmo estado, por cuja rezaõ meparece que V. Mg.ᵉ lhe deve escuzar orequerimento, eainda por elle os acho dignos de hua severa dmostraçaõ porq. naó alterem como fazem todos os dias por intereces pr.ᵉˢ os negocios publicos tamsolidamente estabalecidos.

A realpeçoa de V. Mg.ᵉ g.ᵉ Deos m.ˢ ann.ˢ comoseos vacallos havemos mister. R.º deJanr.º 9 deJulho de1728. — *Luiz vahya Montr.º.*

Acarta deque sefas mençaõ hê de 10 deDez.º de1726.

Sobre Roque coelho pedir ser escuzo de soldado

Dom Joaó por graça de Deus Rey de Portugal, edos Algarves daquem edalem mar em Africa Sr. deGuinê &.ª. Faço saber avos Luiz vahya Montr.º Governador daCapitania do R.º deJanr.º que por parte de Roque coelho daGama cabo deescoadra dacomp.ª do capitaó Antonio deFigueirô deAlmd.ª sefez apetiçaó cuja copia com esta sevos envia, emque pedeque vistas as rezoés que alega ohaja por escuzo domeo serv.co. Mepareceo ordenarvos informeis com voço parecer. ElRey noso Sr. omandou por Antonio Roiz daCosta oDr. Jozeph decarvalho, eAbreu concelhr.os doseu con.co vltr.º marino, e sepaçou por duas v.as. Antonio deCobellos Per.ª afez emLx.ª occ.al atrinta deJaneyro demilcetecentos evinteeoito. Osecretr.º Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz da Costa. — Jozeph Carvalho eAbreu.*

S.or

Pella informaçaõ incluza doSarg.to Mor Pedro Vas Guedes que seacha comand.º oterço por impidimento do M.e deCampo Domingos Texr.ª de Andr.e verâ V. Mg.e oquehâ s.e este requerimento dosoldado Roque coelho da Gama, eamimsô semeoff.e dizer a V. Mg.e que naó hê convenienteaoseureal serv.co admitir facilmente estes requerim.tos porque custa aqui muito afazer hú soldado, emuito mais conservallo, emquanto elle naõ faz habito do serv.co, nem apobreza deve desobrigar delle porque V. Mg.e lhemanda asestir com onecesr.º, nem os pobres tem outroGrangeo taó seguro, ehú destes dous meveyo pedir alta, hum soldado q. setinha livrado doserv.co com Alvarâ de V. Mag.e depois do que nunca poz hua cazaca as costas como elle alevou. s.etudo V. Mg.e mandarâ oq.e forservido.

A real peçoa de V. Mg.e G.e Deos m.s ann.s comoseos vacallos havemos mister. R.º deJanr.º a 7 deJulho de1728. — *Luiz vahya Monteyro.*

S.e que se remetaõ as listas de Infantr.ª, e cavallaria como se tem feito, e que reclute a infantaria

Dom Joaó por graça de Deos Rey dePortugal, edos Algarves daquem, edalem mar em Africa Sr. deGuine &.ª. Façosaber a vos Luiz vahya Montr.º G.or daCapitania do R.º deJanr.º que sevio oque meescrevestes emcarta de ... deJulho doanno paçado emcomo emcumprimento das minhas reais ordens meremetieis as listas daInfantr.ª daGuarniçaõ

desa Praça, etambem as dacavalaria daordenança. Mepareceo dizervos que sereceberaó as listas deque fazeis mençaõ as quais deveis mandar todos os ann.s procurando (como sevostem ordenado) deque sereenchaô os terços delnfantaria paga donumero desoldados competentes. El Rey noso S.r omandou por Antonio Roiz daCosta, eo D.r Jozeph deCarv.o eAbreu concelhr.o doseo conc.o vltr.o, e sepasou por duas vias. Deonizio cardozo Per.a afez emLx.a occ.al aoito deJanr.o demil cetecentos evinte eoito. OSecretr.o Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz da Costa. —Jozeph deCarvalho, eAbreu,*

S.or

Em cumprimento desta real ordem de V. Mg.e remeto incluzas as listas da infantaria daguarniçaõ desta praça, etambem as dacavalaria da ordenança.

A real peçoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s como seus vacallos havemos mister. R.o deJanr.o a 7 deJulho de1728.— *Luiz vahya Montr.o.*

S.e a reprezentaçaõ da Cam.ra desta cid.e a respeito dos aforamentos das terras della, e hua legoa ao redor para se edeficarem cazas perto da muralha

Dom Joaô por graça de Deos Rey de Portugal edos Algarves, daquem, edalem mar em Africa Senhor deGuinê &.a. Faso saber avos Luiz vahya Montr.o G.or daCapitania do Rio deJanr.o que os off.es da Camr.a daCid.e deS. Sebastiaó mefizeraó prezente emcartade 9 deAgosto do anno paçado deque por hua mercê que eufora servido concederlhes tenhaó jurisdiçaõ para aforem todas as terras da Cid.e, elegoa ao redor, decujos foros, elaudemios secompoem amayor parte dos rendimentos dodito Sennado comque asiste adespeza das festas reais, obras doConcelho creações de engeitados, eoutros gastos precizos, eparte dos d.os chaos seachaó fora damuralha que nesacid.e seprincipiou, esem emb.o que depois ereccaõ senaó impedio fazeremce cazas emocampo fora da dita muralha deoito mezes aestaparte otendes impidido, equefazendovos prez.te o prejuizo desesarem os foros, elaudemios que por este meyo selhesegue lhe respondereis, que bem reconhecies ainutilidade da muralha equeseacha em hú talcitio, que vem aficar nacontinuaçaõ das cazas quesehiam fazendo p.a ocampo, mas q. sem ordem minha onaõ podieis fazer, easim devia eu mandar sefaçaó continuar cazas, eedeficios

pello campo, como sefazia antes da prohibiçaõ, enesta attençaõ. Mepareceo ordenarvos informeis com voso parecer na reprezentaçaõ que mefaz ad.ª Camera. El Rey noso S.r omandou por Antonio Roiz daCosta, eo D.r Jozeph decarvalho, eAbreu concelhr.os doseu conc.o vltr.o, esepacou por duas v.as. Br.do Tellis daS.a afez em Lx.a occ.al avinteeseis deJanr.o demil cete centos evinte eoyto. OSecretr.o Andre lopes delavre afez escrever. — *Ant.º Roiz daC.ta*. — *Jozeph deCarv.º eAbreu.*

S.or

Esta reprezentaçaõ daCamr.a hê motivada pello interece dos vereadores que aderaó para tomarem chaós para sy eomuro deque trataó hê oque deliniou Massê paradefença destacid.e por terra oqual estâ emmeya obra, ecustoú mais decem mil cruzados, eainda que eu otenho por inutil por ficar condenado pello monte de S. Antonio extior aelle naó mepareceo conveniente aoserv.co de V. Mag.e deixalo inutilizar mais com afabrica denovos edeficios daparte dacampanha, ejunto do mesmo muro q.e saó atotal condenaçaõ das forteficações, ecom este eosmais fundamentos que semeofferecerañ dey conta a V. Mag.e pedindolhe hum Inginhr.o p.a regullar similhantes desformidades, ehê serto q. somente sepodem admitir os edefiçios demolindoce omuro, mas nocazo deseconservar naô sô sedeve impidir edificar mais cazas, mas hê necessr.o mandar demolir as muitas q. selevantaraó antes deeuvir p.a esteGoverno, edepois daconstruçaõ domuro, estramuro, como tenho referido. S.e tudo V. Mg.e mandarâ o q. for servido.

A real peçoa de V. Mg.e D.s m.s ann.s comoseus vasallos havemos mister. R.o a 7 deJulho de1728. — *Luiz v.ª Montr.º*.

S.e o dr.º que o Provedor da fazenda real desta Capitania pede a das minas pella despeza q.e fez com a Companhia de Dragoés

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal edos argarves daquem edalem mar em Africa Senhor deguinê &.a. Faço saber avos Luis vahya Montr.o G.or dacapitania do Rio de Janr.o que ordenandoce ao Provedor da fazenda real das minas mandace satisfazer aessa Provedoria os dous contos quatro centos trinta ehú mil seis centos, eoitenta r.s dadespeza q. ali se fez com atropa deDragoés doCapp.m Jozeph Roiz deOlivr.a que foi mandado por ordem doG.or dellas D. Lr.co deAlmd.a a socorrer montevidio reprezentandome q.e arezaõ que teve para anaõ

satisfazer fora porque esa Provedoria estava devendo adas minas muito mais soma dedr.º como constava dacertidaó que sevosemvia: nesta concideraçaõ. Mepareceo ordenarvos informeis ouvindo por escrito ao Prov.r dafaz.da real desa Capitania. ElRey noso S.r omandou por Antonio Roiz daCosta, eoD.r Jozeph decarv.º eAbreu concelhr.os do seu conc.º vltr.º, esepacou por duas vias. Antonio deSouza Per.a afez emLx.a occ.al em des deMarço demil cete centos evinteeoito. Osecretr.º Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz dacosta.* — *Jozeph de Carvalho, eAbreu.*

S.or

Pella informaçaõ incluza doProvedor dafazenda real destaCapitania, epella contacor.te que lhemandei formar verâ V. Mg.e oq. seofferece sobre as contas que esta Provedoria tem com adasminas, aqual fica alcançada em novecontos oito centos quarenta ehu mil trez.tos sincoenta, eseis reis, emeparece m.to conveniente p.a aboa arecadaçaó dafazenda de V. Mg.e que similhantes contas sesatisfaçaô mutuamente departeaparte, porq. do contr.º sucedem grandes equivocaçoés, confundindoce tambem oserv.co dosGovernadores, fazendo hus mais avultado oseo com as remeças, e deminuindo as remeças, dos outros, easatisfaçoés que devem fazer, ecomo nacaza damoeda dasminas sepratica amesma iregularid.e com esta caza da moeda, hê muito precizo q. V. Mg.e mandesatisfazer por aquelles tribunais oq. sedeve aos destaCapitania paraelles tambem satisfazerê aconsignaçaõ dasforteficaçoés dapraça de Sanctos, ea Bahia oq. selhedeve pertencente aforteficaçaó deAjudâ dos dous tostoés q. aqui arecada oProv.r dafazenda, dos negros q. vem emdireitura aeste porto dacosta damina s.e tudo V. Mg.e mandarâ oq.e forservido.

A real peçoa de V. Mg.e G.e Deos m.s ann.s comoseos vasallos havemos mister. R.º deJanr.º 8 deJulho de1728. — *Luiz vahia Montr.º*.

S.e pertender Sebastiaó Frz. ser escuzo do exercicio de sold.º

Dom Joaó por graça de Deos Rey dePortugal, edos Algarves daquem edalem mar em Africa Senhor deGuinê e&.a. Façosaber avos Luiz vahya Monteyro G.or daCapitania do Rio deJaneyro, que por parte de Sebastiam Frz. soldado dacompanhia doCap.m Bernardo daSilva Ferraó semefez apetiçaõ (cuja copia com esta sevosemvia) emquepede oescuze demeu serv.co visto ter outro Irmaô que meesta servindo nanovaCollonia doSacramento, epoder melhor acodir anececid.e emque seachasua

May. Mepareceo ordenarvos informeis com voso parecer declarando seaMay do Suplicante tem mais filhos doquesereprezenta para sepoder difirir aeste requerimento. ElRey nosso Sr. omandou por Antonio Roiz daCosta, eoDr. Jozeph Carv.o eAbreu conc.os doseoconc.o vltr.o, esepaçou por duas vias. Antonio Cobellos Per.a afez emLx.a occ.al a trinta ehú deJaneyro demil cetecentos evinteeoito. Osecretr.o Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz daCosta.* — *Jozeph Carv.o eAbreu.*

S.or

Pella informaçaõ incluza doSarg.to Mor Pedro vas Guedes (comandante dehú dos 3.os desta praça por impidimento doM.e deCampo delle Domingos Texr.a deAndr.e) verâ V. Mag.e queoSupp.te Seb.m Frz. tem mais outro Irmaó que naó declarou neste requerimento, oq.l governa acaza desuaMay, etrata da suacomodidade sem q. necicite daasistencia doSupp.e avista doque meparece naó temlugar este requerimento. S.etudo mandarâ V. Mg.e oq.eforservido.

A real peçoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s comoseus vasallos havemos mister. R.o deJanr.o 21 deJulho de1728. — *Luiz v.a Montr.o.*

S.e prender Antonio Paes Sard.a ser escuzo do exercicio de sold.o

Dom Joaó por graça de Deos Rey dePortugal, edos Algarves daquem edalem mar em Africa Senhor deGuinê &.a. Faço saber avos Luiz vahya Montr.o G.or daCapitania do Rio deJanr.o que por parte de Antonio Paez Sardinha semefes apetiçaõ, cuja copia com esta sevos remete asignada pello Secretr.o domeu conc.o vltr.o emque lhe faça merce emremuneraçaõ deseus serv.cos havello por escuzo doserv.co desoldado. Mepareceo ordenarvos informeis com voso parecer. El Rey noso S.r omandou por Antonio Roiz daCosta eoD.r Jozeph decarvalho, eAbreu conc.os do seu concelho vltr.o, esepaçou por duas vias. Deonizio Cardozo Per.a afez em Lx.a occ.al adezanove deMarço demil cete centos vinte eoito. OSecretr.o Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz daCosta.* — *Jozeph carv.o eAbreu.*

S.or

Pella informaçaõ incluza doM.e deCampo M.el deFreitas daFon.ca verâ V. Mg.e que orequerimento quesefez por parte doSupp.e Ant.o Paes Sardinha, hê falço e feito por cab.a alheya, naó por ser cazado, mas porq.e

o autor do requerimento pertendia cazalo com huá suafilha, querendo talves dotalo com estedespacho, oqualnaõ tem lugar pella mesma facildade s.etudo V. Mg.e mandarâ oquefor servido.

A real peçoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s comoseus vassallos havemos mister. R.o deJaneyro 21 deJulho de 1728. — *Luiz vahya Montr.o*.

S.e se ter ordenado senaó dê dr.o algum do cofre dos orphaós a juro salvo sobre penhores de ouro, ou prata, e s.e sua arecadaçaõ

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal edos Algarves daquem, e dalem mar em Africa Senhor deGuinê &.a. Fasosaber avos Luiz vahya Monteiro G.or daCapitania do Rio deJaneyro que sevio oque meescrevestes emcarta de 9 de Mayo desteprezente anno que no juizo dos orphaós desa Capitania seprocede desorte que selhe deve acodir com algum remedio, porq. deoutra forma fora melhor que o naó ouvera porq. adelig.ca defazer recolher aos cofres todo o dr.o asim principal, como dos rendimentos dos beñz de rais, hê muito eficas, mas conhecidamente sereconhece omayor prejuizo dos mesmos orphaós quando seentrega ajuro porq. huás vezes sefaz as peçoas falidas, eoutras a peçoas detal respeito q. nunca os orphaós lhopode tirar damaó, nem o Juiz paraisso lhesdâ omenor auxilio porq. chegando os orphaós aestado deseemanciparem em ves de recolher o Juiz o dr.o aocofre entregallo as partes lhes paga com hua folha departilhas, eindo os mizeraveis acobrar dos devedores, elles pedem vista, elhes fazem tais emredos que hê necesario dilatadas demandas, eainda depois davltima snn.ca ficaó mais atrazados porque naó hâ official dejust.a q. lhes queira fazer aexecúçaõ, armandolhes muitas vezes os devedores com o seo respeito hum suposto crime comq. metem aos orphaos emhuá cadeya the secompor ou dezistir ouser condenado emalgum degredo emcuja atençaõ. Mepareceo dizervos q. ao Juiz dos orphaós seordena que naõ dê arezaõ dejuro odr.o dos orphaós, salvo sefor sobre penhores deouro, ou prata, osquais farâ recolher no cofre desmesmos orphaós paraqueatodo tempo tenha segurança odr.o, eos juros pertencendo aos mesmos orphaós deque vos avizop.a que asim otenhais entendido. El Rey noso S.r omandou por Antonio Roiz daCosta eo D.r Jozeph deCarv.o eAbreu conc.os doseo concelho vltr.o esepaçou por duas vias. Antonio de Souza Per.a afez em Lx.a occ.al emdoze deNovembro demil cette centos evinte esete. Osecretr.o Andrelopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz daCosta.* — *Jozeph decarvalho, eAbreu.*

S.or

Com esta real ordem de V. Mg.e tiverão os orphaós huá vniversal consolaçaõ e somente dezejaõ que odr.o que andapor fora sem penhores se recolha aocofre, ep.lo contrario osq. secostumavaô valler delle com fianças fantasticas, ficaó dezesperados eintentaó recorrer (para q. sesuspenda tamsanta evtil dispoziçaõ a titulo devtilid.e dos orphaos pella perda dos juros sem repararem nado principal ejuros, ecomo nesta ocaziaõ sô teve carta de V. Mg.e asua observancia o Juiz dos orphaós destacid.e mepareceo conveniente partecipar esta aos Juizes dos orphaos daCide deCabofrio, villa deSanto Antonio deSâ, villa de Angra dos Reis, villa dePeraty, villa deSaó Salvador, evilla deSaó Joaó da Praya q.e todas Saó doDestrito deste G.o p.a q. ativecem entendido, eacumpricem pella parte que lhes tocava oq.e faco prezente a V. Mg.e paraquesendo servido lhes mande tambem asua real ordem, porq. com ella mais fervorozamente seempreguem nasua execuçaõ. S.e tudo V. Mag.e mandará oq.e for servido.

A realpeçoa de V. Mag.e G.e Deos m.s ann.s como seus vasallos havemos mister. R.o de Janr.o a 32 deJulho de1728. — *Luiz vahya Montr.o*.

S.e se remeterem os titullos q.e o Mostr.o do S. Bento diz tem na Ilha das Cobras

Dom Joaó por graça de Deos Rey dePortugal, edos Algarves daquem edalem mar em Africa Senhor deGuinê &.a. Faço saber avos Luiz vahya Montr.o Governador da Capitania do Rio de Janeyro que sevio oque meescrevestes emcarta de seis de Novembro doanno paçado emq. depois demeterdes dado conta pella frota das desordenz dos Monges deSaó Bento emq. entendieis tinhaó posto termo, tratandoos carinhozamente na execuçaõ das minhas reais ordeñs, afim delevantarem os muros da serca para evitar o refugio dos criminozos, eofraude dos direitos da Alfandega das fazendas que pellad.a cerca seextraviavaó presuadindovos q. estaveis com elles emtranquilid.e, vos sahiraõ com ointento defazerem hum curral degado nas Ilha das cobras, valendoce para isto dopretexto deandar naquella Ilha pastando hum cavallo voso, eoutro q.e daB.a levava p.a Angolla oM.e dehuá embarcaçaõ q.e ahi aribou, e com effeito mandareis embaraçar afactura dod.o curral, esevos offerece tornarme adizer q.e tam necesr.o hê forteficarce aquella Ilha p.a

defenca desa terra, comoq. aquelles releg.os naó tenhaõ dominio algú, porq. sempreserâ teatro dedezenquietaçoés com osGr.es, nem elle o devem ter por q. suposto aleguem que acompraraõ por isto mesmo atem perdido, visto onaõ poderem fazer pella ley do Rn.o quanto mais q. acompraraó por quinze mil r.s como jâ metinheis reprezentado. Mepareceo dizervos q.e obrastes bem em impidir aos releg.os deSaõ Bento afactura do ditocurral que intentavaõ fazer nallha das Cobras, eomandareis noteficar p.a q. exhibam otitullo q. tem p.a opesuirem porq. sendo legitimo lhedarey por ella hum equevalente, einformareis da vtilidade q. rezulta ao conv.to da pocesaó desta Ilha. El Rey noso Sr. omandou por Antonio Roiz daCosta, eo D.r Jozeph de Carvalho, eAbreu concelhr.os doseu conc.o vltr.o, e sepaçou por duas vias. Ant.o de Souza Per.a afez emLx.a occ.al atreze de cetembro demil cete centos, evinte ecete. Osecretr.o Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz da Costa. — Jozeph deCarvalho, eAbreu.*

S.or

Mandando noteficar oPrior do Mostr.o deSam Bento para meaprezentar os titullos porq. elle pesue allha das Cobras, ofez dos que remeto incluzos, q. consiste emhús documentos mandados lançar por hum Abb.e do mesmo Most.o nocartr.o daProv.a dos defuntos eauz.es dedonde agora os tiraraó por certidaó, ereparo, q. fazendo dous requerimentos hú emnome de Dom Abb.e Fr. Placido Bap.ta, eoutro emnome dePrez.e Fr. Pedro Ferras confeçando terem arematado ad.a Ilha, aparece tambem hua certidaó emq. foi arematada por Joaõ daFon.ca, ainda que nofim damesma certidaó emq. foi arematada por Joaõ de Fon.ca sesertefica edeclara que elle aarematou para o Mostr.o decujas clauzullas entendoseoriginou otermo q. aprezentaraó agora, dequejuntaõ acertidaó incluza para mostrar q. acceitaraó damaó doSupp.te arematante Joaó daFon.ca com apencaó dehua capella demisas pella sua alma, oqual termosepoderia fabricar agora em algum intervalo q.e nol.o doseo Mostr.o seachace embranco, por cujacauza meparece naó merece credito, como tambem por naõ aparecerem escripturas, nem termos oginais das arremataçoés, nem doasaó p.a acapella das ditas missas. Epello que resp.ta as vtilidades dad.a Ilha, elles ativeraó muitos ann.s sem desfrutar vtilidade alguá abandunandoa totalmente depois que oG.or destaCap.nia Antonio deAlbuqr.e mandou fazer hum forte deterra nocume della, ehua bateria depedra, ecal naponte, ehum foço, ouvalado, nasirconferencia guarnecendo tudo deart.a cujocomissr.o no tempo de meu antecesor pertendendo cultivar nella alguàs plantas atitulo deter art.a nallha lhoimpunou oCap.m della, deque rezultou solecitar od.o

comissr.º com os Monges que aarendacem oq. elles impunaraô talvez por ser emtaó oG.º do Mostr.º mais prudente, dizendo q. V. Mg.e atinha ocupado, equesenaô queriaó meter mais com allha, efacilitandolhe elle esta dificuldade com obeneplacito doG.or (como jâ dei conta a V. Mg.e) lhe arendaraó allhapor 13$500 r.s eesta hê avtilid.e serta que sei tivece oMostr.º nad.a Ilha naó podendoserteficar aq. tem ocomissr.º noarendamento, sendo serto q. antes delle havia muitos ann.s que estava infuctifera. sobre oq. V. Mg.e tomarâ arezoluçaõ que mais conveninte for aseo realserv.co.

A realpecoa de V. Mg.e G.e Deos m.s ann.s comoseos vacallos havemos mister. R.º de Janr.º a 23 de Julho de 1728. — *Luiz vahya Montr.º*.

S.e se remeterem as listas do produto da caza da moeda e da dizima da Alfandega

Dom Joaô por graça de Deos Rey dePortugal edos Algarves daquem, edalem mar em Africa Senhor deGuinê &.a. Fasosaber avos Luiz vahya Montr.º G.ºr daCapitania do Rio deJaneyro que sevio oque respondestes emcarta de 19 deJulho desteprezente anno aordem que vosfoi sobre remeteres aslistas do produto dacaza damoeda desacid.e todos os ann.s p.a seaveriguar seodito rendimento hê mayor em hú anno que emoutro, reprezentandome que emvertude daminha ordem remetieis, asim alista doproduto dacaza damoeda desaçid.e como dadizima daAlf.a della. Mepareceo dizervos queserecеberaó estas listas, eque devieis emviar todos os annos, naforma que estâ detreminado. El Rey nosoSr. omandou por Ant.º Roiz daCosta, eo D.r Jozeph deCarvalho eAbreu, concelhr.os doseo conc.º vltr.º, esepaçou por duas v.as. Bernardo Tellis daSilva a fez emLx.a occ.al adezanove deDez.º demil cete centos evinte ecete. Osecretr.º Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz dacosta.* — *Jozeph deCarvalho, eAbreu.*

S.or

Incluzas remeto a V. Mag.e alista doproduto dacaza damoeda desta Cid.e, eemcumprimento daordem de 2 de Dez.º de1720, remeto ada dizima daAlf.a.

A real peçoa de V. Mag.e G.e Deos m.s ann.s comoseos vasallos havemos mister. Rio deJaneyro a 13 deAgosto de1728. — *Luiz vahya Montr.º*.

S.e se pretender que Fern.do Pinhr.o seja escuzo do exercicio de soldado

Dom Joaó por graça de Deos Rey dePortugal, edos Algarves daquem, edalem mar em Africa Senhor de Guinê &.a. Faço saber avos Luiz vahya Montr.o G.or daCap.nia do R.o deJaneyro, quepor parte de Fern.do Pinheyro semefez apetiçaó cuja copia com esta sevos remete emque pede lhemande dar baixa emseo acento, elheconceda liçença para vir para acompanhia deseos Pais atratar dobeneficio desuas fazendas, edoamparo desuas Irmãs. Mepareceo ordenarvos informeis com voso parecer. ElRey noso S.r omandou por Antonio Roiz da Costa, eo D.r Jozeph decarvalho, eAbreu concelhr.os doseo conc.o vltr.o esepaçou por duas vias. Deonizio cardozo Per.a afez em Lx.a occ.al avinte edous deMarço demilcetecentos evinte eoito. Osecretr.o Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz daCosta.* — *Jozeph decarvalho, eAbreu.*

S.or

Pella informaçaó incluza do M.e decampo Manoel deFreitas da Fon.ca constaser verd.e oqueosoldado Fernando Pinheyro alega nesteseo requerimento, ecomo hê demayor idade, e tem cumprido oseo degredo, eservido nestapraça hâ onze ann.s, e V. Mg.e nese Reyno costuma admitir alivramento ainda aos soldados de leva, tendo elles des ann.s deserv.co meparece atendivel este requerimento, eoSupp.e digno deq. V. Mag.e lhefaça agraça q. pertende.

A realpecoa de V. Mag.e g.de D.s m.s ann.s comoseos vasallos havemos mister. R.o de Janr.o a3 de Agosto de 178. — *Luiz vahya Montr.o.*

S.e pretender Antonio Gomes ser escuzo do exercicio de sarg.to

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal edos Algarves daquem edalem mar em Africa Senhor de Guinê &.a. Faço saber avos Luiz vahia Montr.o Governador da Capitania do Rio deJanr.o que por parte deAntonio Gomes Sargento supradehua companhia do terço da guarniçaó desa Cid.e seme fez apetiçaó, cuja copia com esta sevos remete asign.da pello meusecretr.o do concelho vltr.o, emque pede em remuneraçaó doseoserv.co lhefaça merce avelo por escuzo do dito exercicio. Mepareceo ordenarvos informeis com voso parecer. El Rey noso S.r omandou por Antonio Roiz daCosta, eo D.r Jozeph deCarvalho eAbreu concelhr.os doseuconcelho vltr.o, esepacoupor duas vias. Fernando

Tellis daSilva afez emLx.ª occ.al avinte deMarço demil cetecentos vinteeoito. Osecretr.º Andre lopes delavre, afez escrever. — *Antonio Roiz daCosta. — Jozeph deCarvalho eAbreu.*

S.or

Pella informaçaõ incluza doM.e deCampo M.el deFreytas daFon.ca constaser verdade oque oSarg.to Ant.º Gomes alega neste requerimento, oq.al meparece atendivel, visto q. hê off.al esup.ta asua queixa, eosupp.e digno da graça q. pertende. R.º a 4 deAgosto de1728. — *Luiz vahya Montr.º.*

S.e mandar dar huá ajuda de custo que lhe parecer a Fr. Agostinho da Trind.e releg.º do Carmo para se transportar u Ilha de Santa Cat.ª a respeito das povoacoés q.e se ham de fundar naquelle citio

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal, edos Algarves daquem edalem mar em Africa Sr. deGuinê &.ª. Façosaber avos Luiz vahya Montr.º Governador daCapitaniado R.º deJaneyro que vendoce oq. mereprezentou oPadre Fr. Agostinho daTrind.e releg.º de N. Sr.ª do Carmo daProv.ª desaCapitania em razaõ dehaver asestido por Parracho dos moradores dallha deSanta Cat.ª vindo arogo delles para estacorte solecitar algús particulares embeneficio docomum detodos elles, epor pratico nad.ª Ilha, eemtoda aquellacosta oRio gr.de eser conveniente aomeo serv.co que asista namesma Ilha, arespeito dacolonia que tenho rezolutosefunde naquelles Destritos para poça dar asnot.as com dese... asua fundaçaõ, ebom estabalecimento, easestir aos mesmos colonos, eaos Indios, eg.te daterra queselheagregar emcuja limgoa hê pirito. Mepareceo encarregarvos, como por esta ofaço lhedeis toda ajuda, efavor para q. dese Porto setransporte allha deSanta Cat.ª p.ª que nella espere osnovos abitadores que ham dehir das Ilhas parasefundar acolonia, ep.ª esta pacagem lhemandar a ajuda decusto q. julgardes ser competente ahú releg.º. ElRey noso S.r omandou por Antonio Roiz daCosta, eo D.r Jozeph deCarv.º, eAbreu concelhr.os do seo concelho vltr.º. Deonizio cardozo Per.ª afez emLx.ª occ.al avinteequatro de Março demil cetecentos vinte eoito. Osecretr.º Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz daCosta. — Jozeph deCarvalho, eAbreu.*

S.or

Por esta real ordem de V. Mg.e mandey dar aoPadre Fr. Agostinho daTrind.e sincoenta milr.s deajuda decusto p.ª setransportar allha de Santa Cat.ª, com osquaes foi muitosatisfeito, eeujulguei q. hera omenos

aquepodia estreitar a realgrandeza de V. Mg.e com o d.o releg.o, ecomo V. Mg.e hê servido parteciparme nesta ordem a otilis.a, enecesr.a rezoluçaõ que tem tomado deedeficar huá colonia no Rio gr.de mehê percizo por nasua real not.a que, estaespidiçaõ, seexecute com amayor brevid.e porque acampanha que corre do R.o gr.de athe ...te deSam Miguel, e rio deMartim Afonço hê decampos dilatadissimos, epovoada demuito gado vacum, eameu ver tem mais gado que acampanha daColonia, eagora entrou aqui huasum.ca q. entroupellabarradoRio, evem carregada decarne, eseis centos couros que oM.edella M.el Antonio fez naquella campanha, emedeclarou q. nesta andavaó jâ couzadetrinta Portuguezes, esesenta Castelhanos, esuposto diz q. estesaó gente criminoza em Buenos ayres, ebandolleiros, com tudoseraó motivo p.a q. Castela qr.a alegar que aquella campanha lhepertence por ser abitado dosseos vaçallos sem embargo deseachar nos dominios de V. Mg.e, esupostoq. V. Mg.e seacha com bastantes not... daquelle Pais, naó poço deixar dedizer, que alem dasua extençaó aolongo dacosta temcesenta legoas delargo dapraya athê asserras p.a ocertaó detras das quais seachaó cituadas infinitas Aldeyas des Indios Tapes administradas pellos P.es daComp.a castelhanos, as quais chegaó jâ athê aaltura domesmo Rio gr.de, comosaó aAldeya de S. Angello, saó Lr.co, S. Mig.el, eS. Joaó asquais distaõ do rio gr.de, pacandoce asserras quinzedias deviagem, ecomo estas, eoutras muitas Aldeyas ficaó nas cabeceiras doRio da prata, edeoutros q. sevaó meter nelle nas campanhas daColonia, entendo sepoderâfazer muito neg.co no rio gr.de afraude por via dos Padres da Comp.a, eIndios Tapes, epor todas estassirconstancias sefaz percizo q. ofundador destacolonia seja sugeito desolidos fundam.tos p.a q. alguá acelerada ambiçaô naõ destrua ofruto emagraço. S.e tudo V. Mg.e mandarâ oq.efor mais conv.te aseo real serv.co.

A realpecoa de V. Mg.e G.e Deos m.s ann.s comoseus vaçallos havemos mister. R.o de Janr.o a3 de Agosto de1728.—*Luiz vahya Montr.o.*

S.e *que faça executar a Camr.a, e Alcayde mor pella contrebuiçaõ com que devem concorrer p.a a obra da cadeya, e q.e informe se o Alcaide mor aprez.ta o off.o de carc.o, que ordenado serâ bast.e, q.to tem de carceragem, e o q.e esta rende*

Dom Joaô por graça de Deos Rey dePortugal edos Algarves daquem edalem mar em Africa Senhor deGuinê &.a. Façosaber avos Luiz vahya Monteyro G.or daCapitania doR.o deJanr.o que vendoce aconta que medestes emcarta deseis deJulho do anno paçado sobre o

estado em q. seacha aobradacadeya desacid.e, epoucasegurança comq. nella estaó os prezos por naó concorrer aCamr.a e Alcaidemor com os quatro centos mil r.s cada anno para ella, naformaq. tenho detreminado, eq. muitas vezes tem sucedido, estando algús negros empena ordinaria ajustarense com ocarcereiro aq. os venda, efogem com elle, por cuja cauza vos parecia conv.te crearce ooff.o decarcereyro depropried.e arbitrondocelhe trez milr.s decarceragem por cadaprezo q.e entrar paradentro porq. destasorte por naó perder oseooff.o naó deixarâ sahir osprezos dacadeya, eterâ nelles ocuidado, evegia necesr.a p.a quenaó fujaó. Mepareceo ordenarvos facais executar aCamr.a, eo Alcaydemor para contribuiçaõ comq. deviaõ concorrer para aobra desacadeya, eq. torneis ainformar, declarandoseo Aicaidemor aprezenta ooff.o de carcr.o, eq. ordenado serâ bast.e p.a quem oservir, e q.to deprez.te sepaga decarceragem, e o que esta rende aocarcr.o. ElRey noso Sr. omandou por Antonio Roiz daCosta eoD.r Jozeph de carvalho eAbreu concelhr.os doseo concelh.o vltr.o, esepaçoupor duas v.as. Ant.o deSouza Per.a afez em Lx.a occ.al emdez deJulho de milcetecentos vinte ecete. Osecretr.o Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz daCosta.* — *Jozeph deCarv.o eAbreu.*

S.or

Tenho ordenado ao Prov.r da fazenda que naó dese dr.o algum para aobra dacadeya sem nova rezoluçaó de V. Mg.e mefez agoraareprezentaçaõ deque remeto acopia incluza por cauzadelhedeprecar o ouv.r q. remetece novecontos cetecentos, evinte milr.s p.a amaõ dothezr.o dadita obra, aoq. depalavra achey inclinado oProv.r, sem embargo dad.a reprezentaçaõ, aqual respondy oq. V. Mag.e verâ dacopia incluza q. remeto, paraq. V. Mag.e veja os fundamentos comq. mandey suspender esta despeza, emquanto V. Mg.e naó ponderava o destempero deseterem gasto quatorzecontos seis centos, eoitenta milr.s dasua realfazenda em hua sô caza q. estâ feitasomente deparedes athê o vigamento q. tambem estâ acentado, etemdevam cempalmos decomprido, etrinta equatro de largo, enaô posodeixar de reparar que mandando esta real ordem de V. Mg.e aouvidor p.a executar aCamr.a pello quedeve elle, cuidace em executar primeiroafaz.da de V. Mg.e pello que naõ deve, como V. Mag.e verâ na resposta que dey aoProv.r, emquerelato todas assirconstançias, edesordeñs que tem havido depois q. teveprincipio noGoverno deArtur deSâa, eMenezes, etambem mostro q. podendo valer aobra que estâ feita dez atê doze mil cruzados tem asestido para ella afaz.da de V. Mg.e com trinta eseis mil equinhentos cruz.dos emcuja concequencia estaõ dezemcaminhados mais devinte equatro mil cruz.dos, epara remediar

tam grandes desordeñs p.ª ofuturo e conseguir empouco tempo ofim daobra, meparece conv.te q.e chegando aqui oEmginhr.º que tenho pedido a V. Mg.e por elle sefaçahua planta de toda aobra, epor ella searemate com achave namaõ apeçoa capas, ecom fiadores seguros aodr.º queseder para ella, eadar a obra feita e em todaasatisfaçaõ sem sefazerem novas mediçoés emque secostuma multiplicar opreço das obras de V. Mg.e, eesta arematação poderâ fazer oouv.r, ouquem V. Mg.e for servido, epello respeita aopasado mandar V. Mg.e averiguar ocon-sumoq. teve estedr.º p.ª ohaver dequem o recebeo, oudos Menistros q. o mandaraó entregar sem asegurança necessr.ª calculandoce pello mesmo Engr.º ovalor daobra que está feitaparaseaveriguar o descaminho ainda que entendo que alguá porçaõ destedr.º seconsumirâ emhuá caza quefizeraó paraosennado junto damesmacadeya.

Pello que respeita aocarcer.º dainformaçaõ daCamr.ª verâ V. Mg.e aforma emq. senomeya, eque naõ tem ordenado mais q. ascarcerageñs, eainda dellas paga pençaõ ao Alcaidemor, eacadeyaq. actualmente estâ servindo, tal qual ella hê meparece escuzada, etambem outra, porq. fazendo eu aprez.te cadeya forte com hua guarda deInfant.ª p.ª quenaó fogicem osprezos por violencia, elles andaó todos fora por consenti-mento, por cujacauza mandei retirar aguarda eseasimfor sempre (como serâ) parece escuzado fazer tam gr.de despeza p.ª fazer huá cadeyaforte ficandosemprefraca pellaporta, mas nocazo que osMenistros queiraó castigar os muitos delitos, q. p.r câ secometem hê muito necessr.ª aobra, emepr.ce q. p.ªsegurar aporta serâ muito conv.te quehajahum carcereyro proprietr.º doofficio vitalicio, eque aomenos selhefaça hum ordenado decem mil r.s quesepodemtirar das condenaçoés feitas p.ª despezas dajust.ª, ejuntamente augmentarlhe as carcerageñs para sostentar os guardas q. deveter esostentar, mas s.etudo V. Mg.e rezolverâ oq.for mais conveniente.

A realpecoa de V. Mg.e G.e Ds. m.s ann.s comoseos vasallos havemos mister. R.º deJanr.º 8 deAg.to de1728.— *Luiz v.ª Montr.º*.

A REPREZ.M DO PROV.R, E RESPOSTA A ELLA VAY NO L.º DAS ORDEÑS

S.r o soldados officiaes da Cavallaria

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal edos Algarves daquem, edalem mar em Africa Senhor deGuinê &.ª. Faço saber avos Luiz vahya Monteyro Governador daCapitania do Rio deJanr.º que sevio oque novamente me reprezentastes em carta devinte equatro de

Julho doanno paçado dom.^{to} q.^{e} heraconveniente ameuserv.^{co} deque oregimento da cavalaria daordenança que ahy formastes sedem aos Capitaés de cavallos delle os soldos deCap.^{es} deinfantaria paga que ahy tem os q. servem nos 3.os, que guarnecem esacid.^{e}, eaosoff.^{es} mayores do dito regimento, eaoSargento mor que entendieis q.^{e} bastaria para reger od.^{o} regimento, eque aeste sedevece omesmosoldo que ahy tem similhantes postos tambem dainfantr.^{a} paga, erasaó paracavallo, eaos soldados queselhes guardem seus previlegios, como apagos, ecomo aminha realfazenda ahy seacha taõ gravada que naó tem oq. lhebaste para suprir as despezas aque está aplicada. Mepareceo ordenarvos ousais sobreesteparticular aoProv.^{r} da faz.^{da} real paraq. elle vos declare senella hâ meyos para delles sahir adespeza que sehadefazer com osoff.^{es} da cavalaria para conforme aiso poder eu dar neste particular aprovidencia queformais conveniente edoque nisto obrardes me dareis conta. ElRey noso S.^{r} omandou por Antonio Roiz daCosta eo Dr Jozeph deCarv.^{o} eAbreu conc.^{os} doseo conc.^{o} vltr.^{o}, esepaçou por duas v.^{as} Bernardo Telliz da Silva afez emLx.^{a} occ.^{al} avinteeoito de Janr.^{o} demilcetecentos vinteeoito. O Secretr.^{o} Andrelopes delavre afez escrever. —*Antonio Roiz daCosta.* —*Jozeph deCarv.^{o} eAbreu.*

S.^{or}

Ouvindo sobreesta mat.^{a} oProvedor dafazenda real como V. Mag.^{e} meordena meresponde como V. Mag.^{e} verá dasua informaçaó que a V. Mg.^{e} hê constante oGravame emqueseacha asua realfazenda, como namesma Provizaó se reconhece, eq. eu testemunho melhor osseos empenhos dequesenaó podever livre porquesempre asdespezas excedem aoseo rendimento s.^{e} oquesemeoff.^{e} dizer a V. Mg.^{e} q. oProv.^{r} p.^{a} dar esta resposta naó fez mais delig.^{a} que referir amesmadificuldade q. V. Mg.^{e} aponta nesta real provizaó, ecom effeito senaó lembrou deter pedido a V. Mg.^{e} afrota paçada augmento deordenado p.^{a} os off.^{es} da fazenda, pedindo juntamente outros denovo, enemselembrou demeter mostrado hua Provizaõ de V. Mg.^{e} para eu lheinformar s.^{e} oaugmento doseo ordenado, aq.^{l} metornou apedir sem informaçaõ por que eu lhenaõ declarace o rendimento demais decete milcruzados que tem noseooff.^{o}, oque tudo havia deimportar mais que aproposta despeza dehú conto trez.^{tos} vinte enove, eseiscentos reis p.^{a} conservar hu regim.^{to} taó vtil ao realserv.^{co} ejâ V. Mg.^{e} notempo doGoverno deFr.^{co} deTavora foi servido mandar p.^{a} estaCap.^{nia} hú comissario da cavalaria comseis centos milr.^{s} desoldo por anno p.^{a} aqui levantar tropas, oque entaõ senaó executou, nemteveeffeito, athê que final m.^{te} mandou V. Mg.^{e} recolher od.^{o} Comissario eagora comtaó pouca pode V. Mg.^{e} ter hú

regim.[to] deCavalaria com hú Sarg.[to] mor soldado, e pago (que hê omesmo que hú comisario) ejuntamente sincoCapitaés pagos, evltimamente naó adevirtio oProvedor quetomando eu poce desteGoverno achey afazenda real empenhada emmais demeio milhaó, eastropas taó malpagas que chegaraó afazer hum motim por esacauza, eacolonia sem asistencia alguá alementandoce vnicamente dodr.[o] que por força tomava aos homeñs deneg.[co] paçando letras para afazenda real, dasquais achey mais desento esincoenta mil cruz.[dos] por satisfazer, como logo q. tomei poce dey conta a V. Mg.[e] quefoi servido encarregarme repetidas vezes que fizece satisfazer asd.[as] letras q. jâ hojelevo extintas detalsorte que por terem sesado os requerimentos mandei agorapor hum edital para que os credores que ouvecem as aprezentacem para lhas satisfazer, ealem da referida parcela das l.[as] foi pagar oanno paçado por ordem de V. Mg.[e] dehú jacto setenta etantos mil cruzados aJozeph Ramos daSilva, etenhofeito satisfazer outraz muitas dividas contrahidas antes domeo Gov.[o] q.[e] todas importaó perto dequatro centos mil cruz.[dos] como detremino mostrar a V. Mag.[e] por huá relaçaõ q.[e]sefica tirando detodas, esobreisto asobras precizas que mandey fazer ficaõ pagas, esatisfeitas acolonia asestida afitivamente, esatisfeitadasua consignaçaõ athê ahora prez.[te], eos 3.[os] destaguarniçaó pagos athê ofim do mes paçado, eos filhos das folhas ecleziastica, esecular todos satisfeitos, epagos, eseareal fazenda em trez ann.[s] do meuGov.[o] satisfez quatro centos mil cruz.[dos], eeosgastos percizos destaCapitaniaparece q. acabada de dezempenhar, eantes disso poderâ bemsatisfazer adespeza dehú conto trezentos vinte enove mil eseis centos q. importa ossoldos dos off.[es] dacavalaria maz isto hê oq. naõ sabe oProv.[r]dafazenda r.[al] porq. naó tem conhecimento algú della, nem dasua arecadaçaõ, esuposto q. estes empenhos que tenho satisfeito sefizeraõ com obras, sabeDeos que amayor parte delles foi porq. ellas custaraó trez vezes mais doquevaliaó porque athê agora naó havia Almox.[e] pedr.[o] ecarpintr.[o] que naõ foce arbitro dafaz.[da] de V. Mg.[e] sem conta nempezo, nem medida, furtando cada anno os metriais como agora averiguey emadespeza dehum conserto que sefez nos quarteis daadministraçaõ do conc.[o] dafazenda que achando aferia demaziada, epostacor.[te] parasepagar fuy fazer exame naobra, eachando manifesto furto emtodos os metereaiz, achey mais exorbitante ode meterem naferiaouto duz, eoito taboas demadr.[a] decanella naó tendo gasto mais devinteequatro taboas, eemoutra ocaziaõ indo afortaleza deSantaCruz dabarra, ordeney aoSarg.[to] Mor que metomace conta dos meterias que hiaó paraaquellas obras, emandace medir acal que segastace nellas, evindo huaferia cor.[te] pella Provedoria com cete moyos decal p.[a] eulhepor omeudesp.[o] mandei juntar certidaó doSarg.[to] Mor, aqual constou dequatro moyos, ejâ aqui sefurtavaõ trez.

Nestacid.[e] morreo hum Marcos daCosta quefoi Almox.[e] dafaz.[da] ehera capp.[m] dehuá fortaleza (no nome) que elle edeficou foradabarra, oq.[al] deixoupor vinte ann.[s] o rendimento das suas cazas q. saó as melhores dacid.[e] p.[a] seedeficar ad.[a] fort.[a], ecom este titulo semeteo oProvedor nas cazas, sem authorid.[e] do reziduo, nem testam.[tro] eestando nellas haverasinco ann.[s] naó tem entrado nafazenda real dr.[o] algum do rendim.[to] das cazas (que pelloq. vejo deoutras bem valem trezentos milr.[s] cada anno) nem devia entrar, porq. odefunto preferio outros legados aeste ealgús temsatisfeito oProvedor, comofoi hú aoconv.[to] doCarmo, mas sendolhe necessr.[o] nascazas hú conserto, ou algús comodos mandou fazer esta despeza pellafaz.[da] real, aq.[al] importou duz.[tos] trinta ecinco mil cento e trinta esinco r.[s] emferiacor.[te] queeunaõ quiz mandar pagar esohindo com odesp.[o] deque informace oProv.[r] odr.[o] que seachava empoder doAlmox.[e] pretencente ao rendimento destas cazas, eadvirtindo aoProv.[r] depalavra esta desordem, elle carregoulogo duzentos milr[s] aoAlmox[e], emeinformou q. estava na receita delle sobre oque sahy com odespacho dequeseajuntace averba do testam.[to] que naõ seajuntou, enesteestado ficouaferia deque remeto acopia, ereparo q. achando oProvedor afazendade V. Mg.[e] muito empenhada, eimcapaz dadespeza destessoldos serezolvaagastar dr.[o] da mesma faz.[da] em huás cazas alheyas, porq. p.[a] oconserto dad.[a] fortaleza; ecumprimento dolegado naõ pertence mais q. o rendimento devinteann.[s] que deveser livredeconcertos, nem estessepodemfazer nellas, senaó por via, eautho-rid.[e] do testamentr.[o], epello rendim.[to] dosbeñs do defunto, enaõ dos legados, esem emb.[o] q. V. Mg.[e] meordena por cartadecete deNovembro demilcetecentos vinteecete que menaõ intrometa nareal fazenda, fiz ecurpollo deabandonar ocuidado quedeveter nas vtilidades, edesper-diçoés della, emquanto naõ fazia prez.[te] a V. Mg.[e] o referido, s.[e] oquefico esperando nova ordem de V. Mg.[e] p.[a] menaõ apartar della, eeu bemsey q.[e] aoProvedor pertence aeconomia da fazenda real, eaq.[m] Governa mandar pagar p.[a] fazer cor.[te] adespeza dos Almox.[es], oupagadores, mas hê couza dura qne por minha maó asigne eu, emande pagar hum roubo evidente q. conheço e naõ oremediar, podendo, sem alias memeter em outra couza algua dafaz.[da] real porq. os remedios q. dousempre hê por via domesmoProv.[r], mandando pagar, eremediar porsua maó.

Com achegada destafrota sevenceraõ as trez q.[e] pertenciaõ aocon-tractador actual, oq.[al] satisfaz agoraa import.[a] doseo contracto por seantecipar asatisfazer com o rendimento daMarinha q.[e] tevesemfrota noprincipio, epor estacauzafica afaz.[da] de V. Mg.[e] sem rendimentotodo este anno q. entra eparasatisfazer as despezas delle naõ fica naAlf.[a] mais q. os oitenta mil cruzados da marinha que arematou Jozeph Ramos com os quais, e mais rendim.[tos] esperosefaçaó asdespezas, eseeuagora

tivece orendimento daAlf.ª esperava para afrota quevem ter extintos todos os empenhos da realfazenda, eantaõ formar o regim.^to q. V. Mg.^e metem ordenado porq. agora meembaraçaõ estas dividas (eno regimento espero mostrar a V. Mg.^e que depois defeitas todas as aplicaçoés p.ª osgastos precizos, eaconsignaçaõ necesr.ª para asforteficaçoés posaó hir a V. Mg.^e todos os ann.^s perto decem mil cruzados dossobejos avista doque mepr.^ce que porfalta demeyos naó deve V. Mag.^e perder avtilidade deconservar este regimento, mas sobretudo rezolverâ V. Mag.^e o q. mais conveniente for aseu realserv.º.

A realpecoa de V. Mag.^e g.^e D.^s m.^s ann.^s comoseos vasallos havemos mister. R.º deJanr.º a 7 deJulho de1728. — *Luiz vahya Montr.º*.

A feria seacha reg.^da noL.º das ordeñs af. 64,

S.^e pedir Antonio Mor.ª do Cruz faculdade para poder renunciar oseo off.º de escrivaó da fazenda, e matricula desta Cid.^e

Dom Joaó por graça de Deos Rey dePortugal, edos Algarves, daquem edalem mar emAfrica Senhor deGuinê &.ª. Fasosaber avos Luiz vahya Montr.º G.^or da Capitania do Rio deJaneyro queparte de Antonio Mor.ª daCruz morador nesa cid.^e semereprezentou que elle hê proprietr.º do officio deescrivaó dafazenda, ematricula da Provedoria desa mesma cidade como sevio dehuacertidaó que ofereceo pella qual consta tomar delle poce em dous deAgosto decete centos, eoito, decujo dia athê oprez.^te o ter exercitado com muitasatisfaçaõ, zello, everdade, easim mesmo meservio deouv.^r, eJuiz daAlfandega damesma cid.^e muito tempo por provimento doG.^or quefora della Ayres deSald.ª de Alquqr.^e emque precedeo namesma forma comosevio deoutracertidaó domesmo G.^or, epor seachar com cesenta ann.^s deidade com m.^tos achaques sem filhos com grandes empenhos pertende q. eu lheconceda faculdade p.ª renunciar od.º off.º empesoa benemerita, ecomo omeu conc.º vltr.º menaó consulta semilhantes requerimento sem estarem completos vinte ann.^s deserv.^co eosupp.^e entrou nelles dedous deAgosto do anno paçado emdiante. Pedindome lhefaça mr.^ce emattençaõ aboasatisfaçaõ comq. tem servido, asim nodito offiçio, como as mais ocupaçoés emq. oproveo oreferido Governador por conhecer omuito que zelava aminha real fazenda delhehaver por completos os d.^os vinte ann.^s, visto lhefaltar taó pouco tempo, econcederlhe faculdade p.ª poder renunciar od.º officio empeçoa apta vistoser em occaziaõ da frota, eseachar osupp.^e em estado

que naõ pode esperar asua vida queseacabem os d.os vinte ann.s enececitar muito doseo dezempenho. Mepareseo ordenarvos informeis com voso parecer, declarando seosupp.e tem servido sem haver sido culpado, esetem osempenhos que refere. El Rey noso Sr. o mandou por Antonio Roiz da Costa, eo Dr. Jozeph deCarv.o eAbreu conc.os doseu conc.o vltr.o, esepaçou por duas v.as. Deonizio cardozo Per.a afez em Lx.a occ.al avinteeoito deJaneyro de mil cetecentos vinteeoito. Osecretr.o Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz da Costa.* — *Jozeph deCarvalho, eAbreu.*

S.or

As rezoés que o supp.e alega a V. Mg.e saó verdadeiras, ecertas as dequeservio oseu off.o com toda asatisfaçaó, edamesmasorte adeJuiz ouv.r, daAlf.a sem que foce culpado por herro dooff.o em nem hú delles, etambem com limpeza demâos, etalvez que por vzar mais daliberalid.e que doenterece lhe resultace osgrandes empenhos comq. seacha como agoraobservey por que estando servindo de Proc.r da Camr.a, aindasem embargo dos referidos empenhos sedistinguio noluzimento de sua peçoa, ecriados eeficacia para seexecutarem asdemonstraçoés festivaes comque por ordem daCamr.a sefestejou a selebridade dos reciprocos cazam.tos dosserenis.os Principes, etenho achado nelle taó bom zelo para oserviço de V. Mag.e que experimentandoce agora alguá falta no rendimento dos impostos emqueseestabaleceo asatisfaçaõ do donativo para suprir as despezas daquela funçaõ, edote daserenis.a Princeza de Asturias, por cuja cauza hê necessr.o dar novaforma aeste estabalecimento, ecomo osupp.te hê membro doSennado jâ experimento nelle ozello, eeficacia para obom effeito do dito estabalecimento oq.e faltou noprocurador doanno pacado, deque talvez rezultou oherro q. agora seesperim.ta porcujas rezoés meparece digno deque V. Mg.e lhefaça amr.ce que pertende.

A realpeçoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s comoseus vasallos havemos mister. Rio deJanr.o 9 deAg.to de 1728. — *Luiz vahya Montr.e.*

S.e pertender Rodrigo de Mn.ca ser escuzo do exercicio de soldado

Dom Joaõ por graça de Deos Rey dePortugal edos Algarves daquem, edalem mar emAfrica Senhor de Guinê &.a. Faço saber avos Luiz vahya Montr.o Governador daCapitania doRio deJaneyro quepor parte deRodrigo deMn.ca Furtado nactural desa Cid.e soldado dacomp.a doCapitam Euzebio daS.a Leitaó, deque hê M.e deCampo M.el deFreitas

daFon.ca, efilho deRodrigo deMn.ca jâ defunto, ede Roza Per.a seme reprezentouq. pellos decumentos, constavaser osupp.e filho unico q. existe aadministrar onecesario para sustentaçaõ dad.a suaMay, elhenaõ pode asestir pellaocupaçaõ do realserviço, eamuita pobreza emque estâ, eporq. eu movido dogr.de zello q. tenho da conservaçaõ, eaugmento de meus vasallos ordenara com expecialgraça focem izentas similhantes pesoas deserem soldados pagos sendo vnico p.lo prejuizo quesesegue, eelle supp.e metinha servido com notavel cuidado sem incorrer emcrime algú, emcuja distancia tem, ead.a suaMay experimentado notaveis nececid.es. Pedindome lhefizece merce avistados docum.tos juntos mandar selhepace Alvarâ debaixa de soldado·pago p.a poder com melhor cuidado tratar do remedio, etrato da d.a sua May naõ seexibindo nas ocazioés aq. for necesr.o acodir como auxiliar em funçaó, ou emvazaõ do inimigo como leal vasallo. Mepareceo ordenarvos iuformeis com voso parecer. ElRey noso Sr. omandou por Antonio Roiz daCosta eo D.or Jozeph decarvalho, eAbreu concelh.ros doseu concelho vltr.o, esepaçou por duas v.as. Deonizio Cardozo Per.a afez emLx.a occ.al adezaseis deJaneyro demil cetecentos, evinte eoito. Osecretr.o Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz da Costa.* — *Jozeph de Carv.o eAbreu.*

Sor.

Pella informaçaó incluza do M.e decampo M.el deFreytas daFon.ca verâ V. Mg.e que osuplicante Rodrigo deMn.ca Furtado hê filho alduterino deoutro Rodrigo deMn.ca já falecido, ede Roza Per.a q. nemhê viuva, nem nuncafoi cazada, eq. o supp.e naõ temfaz.da, nem trato algum q. posasustentar adita suaMay, antes ella osustenta, nem elle teve emoutro tp.o algum, mais ocupaçaõ que pacear, avistadoq. mepr.ce naó deveser admitido esteafectado requerimento s.e tudo V. Mg.e mandarâ oq. for serv.do.

A realpecoa de V. Mg.e g.e D.s m.s ann.s comoseus vasallos havemos mister. R.o deJanr.o 16 deAgosto de1728. — *Luiz v.a Montr.o.*

S.e se poder valler do dr.o dos cofres dos defuntos, e auz.es para suprir as despezas dos comboyos

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal edos Algarves daquem, edalem mar em Africa Senhor de Guiue &.a. Façosaber avos Luiz vahya Montr,o Governador da Capitania do R.o de Janr.o quesevio oque me reprezentastes emcarta de 30 deJulho doanno paçado emcomo

nesaCap.[nia] setemsempre asestido adespezadas naos do comboy da frota sem que haja consignaçaó alguá paraiso pretencendo esta aos armazeñs porque aminha r.[al] fazenda anda empenhada, enella senaó acha dr.[o] paraestaasistençia, praticandoce nestecazo tirarce dos cofres dos defuntos, eauz.[es], oudacaza damoeda sacandoce letras sobre os armazeñs, cujas despezas antes dovosoGoverno custumavaó importar mais decincoenta mil cruzados, eque nesta ocaziaõ sefizeraesta despeza com menos detrinta e seis mil cruzados, entrando nella adesequerenar, eforrar afragata *N. Sr.ª das Ondas* que estava jâ com rombos pella delig.[ca] quepuzereis emolhar paraas ditas despezas, equerer evitar as notaveis repugnancias queos Menistros tem dequesetire dr.[o] dacaza domoeda, edos defuntos eauz.[es] por cujo respeito vos valereis dedezoito mil cruz.[dos] docapital dos oito porcento q. sehavia remeter pellaAlf[a] para omeu conc.[o] vltr.[o], ecomosenececitava deoutros dezoito milcruzados rezolvereis (convocando paraesteeffeito hua junta setiracem dacaza damoeda, e paraq. sesem todas asduvidas sevosfasia percizo fazerme prezente esta materia paraq. euseja servido ordenarvos queparaasdespezas dos comboyos vospoçais valler dequalquer dinheiro que achardes nas ditas repartiçoés sem embargo das duvidas que hâ in contr.[o]. Mepareceo dizervos q. amim setemfeito prez.[te] inconsulta domeu concelho vltr.[o] esta materia, eque nellasemeapontou aprovid.[a] que sedeve dar nella, eemquanto eunaõ for servido rezolvela souservido ordenarvos apliqueis p.[a] asdespezas dos d.[os] comboyos odr.[o] quefornecesr.[o] p.[a] elles, valendovos doque pertencer aos deffuntos, eauz.[es], edoproduto dacaza damoeda porqueserâ mais prejudicial seretarde, enaó virem as frotas aseutempo competente porfalta denaõ terem comque seaparelharem, ep.[a] asua subsistencia ahy ep.[a] omais que for neseçario p.[a]torna viage. ElRey noso Sr. omandou p.[r] Ant.[o] Roiz daCosta, eoD.[r] Jozeph decarv.[o] eAbreu concelhr.[os] doseu concelho vltr.[o] esepasou por duas v.[as]. Antonio deSouza Per.[a] afez emLx.[a] oc.[al] aoito deJaneyro demilcete centos vinteeoito. O Secretr.[o] 'Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz daCosta. — Jozeph decarv.º eAbreu.*

S.[or]

Sendo necesr.[o] para oapresto das naus decomboy vinte milcruzados (o que antes dasminhas delig.[cas] sefazia com mais de sincoenta mil cruzados) intentey tirar dez mil cruzados dacaza damoeda, eoutros dez dos cofres dos defuntos, eauz.[es] emvirtude desta real ordem de V. Mg.[e] o queduvidou oProvedor dos defuntos, eauz.[es] desteCap.[nia], respondendo que naó podia dar cumprimento aesta ordem, porq. otribunal do conc.[o] ultr.[o] senaó podia intrometer nesta materia, como V. Mg.[e] verâ da suacarta, que vai incluza avista doque mandei tirar os

20$ ct.^{os} dacazadamoeda, oqueponho nareal noticia de V. Mg.^{e} que mandarâ oq. for mais conviniente. A realpeçoa de V. Mg.^{e} g.^{e} Deos de1728. m.^{s} ann.^{s} comoseus vasallos havemos mister. R.^{o} deJanr.^{o} 16 deAgosto — *Luiz vahya Montr.º*.

Acartado Prov.^{r} dos deffuntos, eauz,^{es} vay reg.^{da} noL.^{o} das ordeñs a f. 126.

S.^{e} pedir o Provincial da Santissima Trind.^{e} se mandace dar baixa de soldado a Antonio Mor.^{a} da Cruz com o pretexto de se lhe faltar aos previlegios por ser filho de Mamposteyro

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal, edos Algarves daquem edalem mar em Africa Sr. deGuinê &.^{a}. Façosaber avos Luiz vahya Montr.^{o} Governador daCap.^{nia} doR.^{o} deJaneyro queoProvinçial daordem da Sm.^{a} Trind.^{e} mereprezentou q. eufora servido mandarvos pasar ordem paraselhesguardarem osseus privilegios, aqual sendovos com elles aprezentado anaó cumprireis, pois mandareis alistar por soldados aos filhos do Alfrz. Joaó Roiz Campos que havia sido nomeado por mamposteyro menor desacid.^{e}, eque omesmo praticareis com outras peçoas mais contra oq. lhes hera prometido pellos d.^{os} privilegios queseachavaó confirmados por mim pedindome mandace dar baixa aofilho dod.^{o} mampostr.^{o}, equeselhesguardacem os referidos privilegios. Mepareceo ordenarvos observeis inviolavelmente os privilegios dos Supp.^{es}, edeis arezaõ, porq. onaõ cumpristeis nos cazos asima referidos. El Rey noso Sr. omandou por Antonio Roiz daCosta eo Dr Jozeph decarv.^{o} eAbreu concelhr.^{os} doseu concelho vltr.^{o} esepaçou por duas v.^{as}. Antonio deSouza Per.^{a} afez emLx.^{a} occ.^{al} adezaseis de Março de milcetecentos vinte eoito. O Secretr.^{o} Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz daCosta.* — *Jozeph deCarvalho, eAbreu.*

S.^{or}

Logo quetomey poce deste Govr.^{o} tratey de reclutar os 3.os que estavaõ deminutos paracuja recluta alistey hú filho deJoaó Roiz Campos nomeado nesta Provizaó de V. Mg.^{e} aquem o mampostr.^{o} geral da Trindade pasou privilegio demampostr.^{o} depois dealistado, afim delivrar desoldado ofilho do dito Joaõ Roiz Campos, epedindolhe as ordeñs comq. sedeviaõ observar estes privilegios meaprezentou vnicamente huá nomeaçaõ eprocuraçaó doProv.^{l} que aCamr.^{a} destacid.^{e} lhenaó quiz

cumprir por naó estar reconhecida pello Juizo deIndia, eMina, nem eu ofaria aindaque oestivece, porq. pellas ordeñs de V. Mg.e naõ devo executar algua, nem ainda deoutro tribunal senaó pello conc.o vltr.o, doqual naquelle tempo menaõ aprezentaraõ ordem algua p.a guardar estes privilegios, epor esta cauza mandey centar praça a Ant.o Mor.a daCrus filho dod.o Joaõ Roiz Campos que acentou em vinte enove de Março de1726 como V. Mg.e verâ dacertidaó damatricula incluza depois doque requereraó a V. Mg.e q.e foi servido mandarlhe guardar osseus previlegios p.r Provizaõ de 16 de Mr.co de1727 deque remeto copia, aqual lhecumpry, etenho guardado, emandadoguardar inviolavelmente exceto naparte denomear mais q. hú Mamposteiro emcada Freguezia por que queremfazer emcada Convento Hermida, que hâ hum Mamposteiro para mutiplicar privilegios oq. incontraoutra Provizaõ de V. Mg.e paçada notempo do Sr. Feliphe 3.o desteReyno, e mandada observar nelle nestaguerra rigorozam.te, pellaqual ordena V. Mg.e que os Mampostr.os menores naõ sejaó peçoas que tenhaó mais de 200$ r.s deseo, edetal esfera que naõ desprezem pedirem peçoalmente as esmollas, afimdesenaõ priviligiarem os ricos, e poderozos dequemsedeveservir arepublica, equeosmamposteyros nomeados sem estas circonstancias selhesnaõ guardem osseus privilegios: eseria muito conviniente q. V. Mag.e amandace observar neste estado, mas requerendome que mandace dar baixa aosoldado emobservancia destaProvizaõ de V. Mg.e de 16 deMarço porq. lhemanda guardar os privilegios; eu onaó fiz tanto porq. lhecentey praça emtempo que naõ tinha privilegio, como porq. nocazo dealistar algús com cauzas menos justas naõ tenho depois decentar praça jurisdiçaõ p.a oexcuzar do serviço porquehêcouza rezervada ao real poder de V. Mg.e, isto hê oq. semeoff.e sobretudo V. Mg.e mandarâ oquefor servido.

A realpesoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s como seus vasallos havemos mister. Rio de Janeyro 18 deAg.to de1728. — *Luiz vahya Montr.o*.

S.e pedir Anna de queiros se dê baixa de sold.o a seu f.o Jozeph de Mariñs aceitandolhe outro em seu lugar

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal edos Algarves daquem edalem mar em Africa Sr. deGuine &.a. Faço saber avos Luiz vahya Montr.o Governador daCap.nia do R.o deJaneyro, que por parte de Anna dequeyros viuva q. ficou deFrancisco deMarins moradora

notermo desacid.e semefes apetiçaó, cuja copia com estasevos remete asignada pello secretr.o domeu concelho vltr.o (emque pede selhedê baixa ahú filho mais velho por nome Jozeph deMarins por ser estetodo oseu amparo, edehuá filhaque tem emsuacompanhia oferecendo outro por nome Anicacio deMarins comsuficiencia p.a meservir, porq. asimfica asupp.e remediada, eomeuserviço sem prejuizo. Mepareceo ordenarvos informeis com voso parecer. ElRey nosoSr. omandou por Antonio Roiz dacosta eoD.r Jozeph deCarvalho, eAbreu concelhr.os doseu concelho vltr.o esepaçou porduas vias. Deonizio cardozo Per.a afez emLx.a occ.al, avinte equatro deJaneyro demil cetecentos, evinte eoito. O secretr.o Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz daCosta.* — *Jozeph deCarvalho, eAbreu.*

S.or

Pella informaçaõ incluza do M.e decampo M.el deFreytas daFon.ca verâ V. Mg.e que aviuva emnome deq.m sefez este requerimento hê jâ defunta, eofilho paraquem pedia baixa cazado, emcujo estado devia primeiro acudir a suacaza expecialmentesendo pobre, mas como oreal serv.co náo fica detiriorado com ooutrofilho queoferecem, antes melhorado por ser solt.o. Mepareceo conviente quesendo V. Mg.e servido o aceite em lugar do qne estâ servindo.

A realpeçoa de V. Mg.e G.e Deos m.s ann.s como seus vasallos havemos mister. R.o de Janr.o 24 de Agosto de1728. — *Luiz vahya Montr.o.*

S.e se aprezentarem os privilegios q. tem a Camr.a desta cid.e e pertende a da villa de Angra dos Reiz

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal, edos Algarves daquem, edalem mar emAfrica Sr. deGuinê &.a. Faço saber avos Luiz vahya Montr.o Governador daCapitania do R.o deJaneyro quesevio oque respondestes emcartade 6 deJulho doanno paçado aordem quevos foi s.e informardes no requerimento q. me fizeraó os off.es daCamr.a davilla de Angra dos Reis aserca deselhes concederem os mesmos privilegios que tem os dacid.e desa mesma cid.e, reprezentandome obomserv.co que aquelles moradores mefazem, esefaziaó dignos detoda ahonrra, poremq. estes sô sedeviaó premitir aoshomeñs que nad.a terra seempregaõ com todo ozelo em meu real serv.co, enaó para todos os desendentes. Mepareceo dizervos que para sedefirir asua reprezentaçaõ hê necesario

que elles ajuntem osprevilegios autenticos que tem oscidadoés desacid.^{e} de S. Seb.^{m}. ElRey noso S.^{r} omandou por Antonio Roiz daCosta eo Dr Jozeph decarvalho, eAbreu concelhr.^{os} doseo concelho vltr.^{o} ese paçou por duas v.^{as}. Deonizio Cardozo Per.^{a} afez em Lx.^{a} occ.^{al} a quatorze deJaneyro demil cete centos evinte eoito. Osecretr.^{o} Andre lopes de lavre afez escrever. — *Antonio Roiz dacosta.* — *Jozeph deCarvalho, eAbreu.*

S.^{or}

Incluza remeto a V. Mg.^{e} acopia dos privilegios auttenticos q. tem os off.^{es} daCamr.^{a} desta cid.^{e}, osquais meaprezentaraó os davila de Angra dos reis, aquem os pedi emvirtude desta real ordé de V. Mg.^{e}.

A realpecoa de V. Mg.^{e} g.^{e} D.^{s} m.^{s} ann.^{s} comoseus vasallos havemos mister. R.^{o} deJanr.^{o} 24 deAgosto de1728. — *Luiz vahya Montr.^{o}.*

S.^{e} a reprezentaçaó do Prov.^{r} da fazenda real a respeito de se aumentarem os salarios aos officiaes da fazenda, e se crearem outros de novo

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal, edos Algarves daquem, edalem mar em Africa Senhor deguinê &.^{a}. Faço saber avos Luiz vahya Monteyro Governador da cap.^{nia} do Rio deJaneyro que Bertholameu deSiqr.^{a} Cordovil Provedor dafazenda real desa mesma cap.^{nia} mereprezentou em carta de 12 deAgosto doanno paçado, em como os officiaes que servem perante elle, tinhaó grande repugnancia aservirme, eacontinuaré nos exercicios das suas ocupaçoés pella lemitaçaó dos ordenados, pois o do Procurador dacoroa, efazenda naõ hê mais que os desincoenta milr.^{s}, evinte esinco o do Prov.^{r} dos Indios, eescrivaó dos contos, cetenta milr.^{s}, eoescrivaó do Almoxarifado trinta mil reis, epara poderem paçar ocupaó juntamente naAlfandega este off.^{o} deescrivaó della, eaquelle o de feitor dameza daabertura, eaeste respeito osmais off.^{es} por que oescrivaó dafazenda tem dezacete mil equatrocentos r.^{s} posto que este hê mais livrado dos emolumentos do dito off.^{o} ehâ somente navedoria hú official aquem dafaz.^{da} real sedaó sincoenta ecete mil, eseis centos reis por anno, eaofiel do Almox.^{e} da fazenda dos Armazeñs sincoenta mil r.^{s} acadahú, por cuja rezaó hê deficultozo acharemce peçoas que exercitem os ditos offiçios pela lemitaçaõ dos ditos ordenados, eque todos estes off.^{es} naó bastaó para o expediente domeuserviço, pois para o trabalho davedoria se faziaó

precizo dous hú para oescrivaó dos contos, pois seacha estasem ter hum Portr.º, nem gnarda livros, econtinuo, deque rezulta perderemce muitos papeis por naó haver peçoa distinada que tenha cuid.º delles, nem quemfaça delig.ca delevar huá ordem q.e conveniente for ameu serv.co paraoq. sefaz precizo haver hum Meirinho dafazenda real, com seu escrivaó, eque asim naó sô devia eu acrecentar os ordenados aos officiaes jâ creados, mas tambem mandar arbitrallos aos quesecrearem denovo aporpoçaó delles. Me pareceo ordenarvos informeis com voso parecer neste p.ar. ElRey noso Sr. omandou por Antonio Roiz daCosta eo D.r Jozeph decarvalho, eAbreu concelhr.os doseu concelho vltr.º, esepaçou por duas vias. Deonizio cardozo Per.a afez emLx.a occ.al aoito deJaneyro de mil cetecentos evinteeoito. Osecretr.º Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz dacosta.* — *Jozeph decarvalho eAbreu.*

S.or

Quando oanno paçado dey conta a V. Mg.e sobre adezordem das obras inuteis que aqui setem feito, pedindo Inginheiro para regullar as que sedevem fazer afim deevitar despezas superfluas comoniquey ao Prov.r da fazenda esteparticular dizendolhe que seo Inginheiro viece nestafrota, eseajustace comigo em seacabar acaza dos contos p.a morada dos Governadores, ficando este Palacio p.a cazadecontos earmazeñs, havia dedar conta a V. Mg.e, pedindolhe hum guarda livros p.a serecolherem todos emmesmacaza dos contos, porque aoprez.te andaô repartidos por cazado Prov.r, eescrivaó da faz.da epella do Almox.e, epello escrivaó dos contos que cada hum trabalha emsua caza devendo fazelo emmeza com asistencia doProv.r paraevitar o detrimento das pr.tes, eo prejuizo doserv.co de V. Mg.e, eesta praticaquetive com elle foi odispertador para antecipar esta reprezentaçaõ, e tambem como pertender levantar oseuordenado para abrir oexemplo emcabeça alheya.

Pello querespeita alevantar ordenados semeoff.e dizer a V. Mg.e que o rendimentos dos off.os destas partes consiste nos emolumentos, esuposto que os ordenados q. hoje tem os off.es dafazenda saó deminutos, estou serto quequando vaga alguá serventia delles saó infinitos os gollozos aella, esomente mepr.ce sedeve acrecentar o salario ao official davedoria queseacha nos sincoenta ecetemil eseis c.tos r.s por anno naõ tendo emolumento algum, ehê pouco p.a acontinua asistencia quedeve ter, emeparece q.e selhe devem dar atê sem mil r.s desoldo.

Emquanto ao augmento deoff.es mepr.ce percizo odeguardalivros aquem toca achave da porta, eseescuza portr.º, mas naó seescuza guarda livros para dar conta delles, eos aprezentar emmeza, earecadar della; se

V. Mg.e ordenar ao Prov.r que asim faça oserv.co, eexpediçaó nacaza dos contos, enaó como aoprezentepor cazadosoff.es, por que emtalcazo seescuza Guarda livros para oq.l me pr.ce bastarâ ordenado desesenta mil r.s com oemulumento das buscas que em toda apr.te sepratica.

Pede mais o Prov.r hum meyrinho, eescrivaó davara, enaó diz que tem meyrinho que servia com provimento demeu antecesor, eeu lhe continuo por naó ter ordenado algum sem embargo deduvidar fazelo por senaó poderem crear off.os novos sem especial ordem de V. Mg.e, epor estacauza lhe naó quiz crear o de escrivaó daditavara pedindomo oProv.r, enaó faltando quem oservice sem ordenado, eseconsenty o meyrinho foi arogos do mesmo Prov.r dafazenda, serâ mais conveniente arbitrar vinte mil r.s deordenado acadahú dos queservirem estes off.os sem os dar, porem depropried.e, esomenteq. sirvaó por provimentos p.a lhos negar quando procederem mal, que hê oque sucede acadapaso com similhante castadeg.te edandoce depropried.e levanta o proprietr.o oselario, eserve o off.o humserventuario sô pellos emolumentos como agorasucede em todas as v.as deMeyrinho destacid.e (que nemhua tem ordenado) execto ao meyrinho daouvr.a eaomeyrinho docampo aquem sedaó dafaz.a de V. Mg.e dous negros acada hum p.a o acompanharem, edes mil r.s defarda cada anno acada negro despeza ameuver bem desnecesaria porq. osMeyrinhos senaó acompanhaó com os negros ep.a qualquer delig.ca vem ao corpo daguarda pedir soldados que selhedaó promptamente aq.lquer hora pela ordem geral que p.a iso tenho dado namesma guarda, e os negros seocupaó noserv.co dos meyrinhos, esemorrealgú pedem outro pella fazenda de V. Mg.e, etalvez quesem morrer, o vendaó com huá certidaó demorto selhepague outro, esemilhantes despezas insertas sempre saó prejudiciaes afazenda de V. Mg.e, porq. facelitaó muito roubo nella, emeparecia mais conveniente darlhe de ordenado aestas duas v.as sobre os vinte mil r.s que tem cadahua p.a afarda dos negros, outros vinte mil r.s pello juro do dr.o que podem custar os negros, epor este modo selivra arealfazenda do risco de elles morrerem, ou os matarem paraq. tenhaó negros seus, eisto seentende quando V. Mg.e naó julgue mais conveniente suprimir esta despeza, visto selhesdarem soldados para as delig.cas, epor este modo tenho informado a V. Mg.e sobre os off.es que pede oProv.r.

Esuposto que euqueria tambem propor a V. Mg.e hû commissr.o demostras creado com patrica das vedorias pella nececid.e q.e vejo desimilhante official naó havendo por hora quem entenda os regimentos, eordeñs, nemsaibafazer ârecadaçaó necesaria nao ofaço por seincontrar como proprietr.o do off.o deescrivaõ dafazenda quefaz este serv.co quesem duvidaseagregou ao seooff.o por senaõ crear outro em

tempo q. naó havia mais q. duas companhias, mas sem duvida fazgrande falta esteofficial, e com elle ficava oescrivaõ dafazenda mais livre p.[a] cuidar daarecadaçaó della insolidum, esesava aqueixa dossoldados, epor retirar seis centos, equarenta reis acadahum cada anno por tirar huás folhas p.[a] fazer adespeza do Almox.[e] ficando ella cor.[te] pellos pes delis... que devetirar emcada pagam.[to] ocomisario demostras.

Asim como em outro tempo bastavap.[a] Prov.[r] dafazenda, eJuiz da Alf.[a] humsô sogeito, eagorajâ naó basta hum emcada ocupaçaõ, tambem nesetempo o escrivaõ daAlf.[a] tinha apropried.[e] de escrivaó do Almox.[do] q. saó inconpativeis por seacharaõ devididos os tribunais, eemcada hum delles serpreciza afectiva asistencia porq. continuamente estaó entrando, edespachandoce fazendas, edamesmasorte odoAlmox.[do] pello desp.[o] dos negros para asminas, easmais entradas dafazenda real, edespeza della, eambos estes off.[os] está servindo Fr.[co] Roiz Silva filho deoutro proprietr.[o] destes off.[os], nos quais senaõ acha od.[o] filho ainda encartado, mas serveos ambos com provizaõ de V. Mg.[e], ecom grande detrimento doserv.[co]. edas partes.

O mesmo detrimento sucede com os off.[os] de escrivaó dos feitos dafazenda, e dos contos eAlmoxarifado dos armazeñs quetodos estaó em huasô propried.[e] que vendeo Ant.[o] vas cuimbra sobreque corre letigio com o comprador, os quais officios serve hú Jozeph Franco por provimento desteGoverno, edamesmasorte oachey servindo o officio de Feitor daalfan.[da] requerendo euseparalos, od.[o] Jozeph Franco naó quiz largar o da alfan.[da], onde parece tem mayor lambuge, ainda que naó deixarâ delhecustar largar os dafazenda, esuposto oconservei nelles por instancias doProvedor dizendome q. seperdiaó os contos sem este oficial, conheço que hê contra as ordeñs de V. Mg.[e], eseemq.[to] naó tiver asua real rezoluçaõ achar sogeito capas deservir nos contos logo separarey estaserventia dos contos de Feitor daalfandega, enaó podendo deixar defazer grande falta aadministraçaõ dafazenda estâ ametade dos officiaes que servem naalfandega, ou quazi tudo porque sempre estaó nella, reparo emq. oProvedor naó ponderace a V. Mg.[e] este inconveniente, mas p.[a] o remediar peça mais officiaes, devendose separar estes com o q. ficarâ afaz.[da] mais bem servida, mas sobretudo mandarâ V. Mg.[e] oque mais conveniente for aseo real serv.[co].

A realpeçoa de V. Mg.[e] g.[e] Deos m.[s] ann.[s] comoseos vasallos havemos mister. R.[o] deJaneyro a 17 de Agosto de 1728. — *Luiz vahya Montr.[o]*.

S.e remeter a camr.a desta cid.e ao thezr.o do conc.o vltr.o 42$500 ct.os por conta do Donativo

Por conta do donativo q.e seajustou nesta Cap.nia remete aCamr.a destaCidade ao thezr.o doconc.o vltr.o quarenta edous mil equinhentos cruzados, deque dou conta pellaSecretr.a de Estado.

A realpecoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s comoseos vasallos havemos mister. R,o deJanr.o a 15 deAgosto de1728. — *Luiz vahya Monteyro.*

S.e os postos de Alfrz. que se achaó vagos na guarniçaõ desta praça

S.or

Da relaçaó incluza quefiz, easiney para melhor clareza verâ V. Mg.e os postos que seachaó vagos nos 3.os deque senecesita muito para oserv.co achandoce algus vagos hâ tres ou quatro ann.s por huás nomeaçoés que selhepaçaraó contra as ordeñs de V. Mg.e as quais naó serviraó mais q. para embaraçar apertençaõ deoutros off.es enaõ poço deixar nesta ocaziaó depor nareal not.a de V. Mg.e omerecimento de Domingos Roiz Custodio Sargento do n.o dacompanhia doCapp.m M.el Esteves deBrito doterco do M.e deCampo Domingos Texr.a deAndr.e que hê muito merecedor dehua bandeira pelloseo bom procedimento, esatisfaçaõ comque serve, eno 3.o de M.el deFreytas Joaó dacosta Sarg.to do n.o dacomp.a doCapitam Andre Nunes Furtado.

Vagando oposto de Ajud.e da fortaleza de S. Joaõ q.e tem osoldo deAlfrz. por morte dePaullo Roiz nomeey ao Alfz. Estevaó lopes para exercitar od.o posto, tanto porq. anomeaçaõ dospostos subalternos das praças efortalezas pertencem noRn.o aos Governadores como porq. aqui achey provido outro por Fr.co deTavora, etambem por que aordem de V. Mg.e de 14 deFevr.o de1724 naó oprohibe senaó aos m.es decampo dos seus terços, mas sempre lhedeclarei nanomeaçaõ que devia requerer Pat.e a V. Mg.e pello concelho, como tambem declaro na relaçaõ junta paraq. nocaso de V. Mg.e naó haver porbem ad.a nomeaçaõ sesirva de prover ad.a bengala deAjud.e dafortaleza deS. Jozeph. Sobretudo V. Mg.e mandarâ oquefor servido.

A realpeçoa de V. Mg.e G.e Ds. m.s ann.s comoseos vasallos havemos mister. R.o deJanr.o a 24 de Ag.to de1728. — *Luiz vahya Monteyro.*

RELLAÇAÓ DOS POSTOS QUE SE ACHAÓ VAGOS NOS 3.os DA GUARNIÇAÕ DESTA PRAÇA DE QUE FAZ MENÇAÓ A CARTA ASIMA

Terço do M.e de Campo M.el de Freitas da Fon.ca

Está vago oposto de Alfrz. dacompanhia do capp.m Domingos Gomes por falecimento de M.el Gomes que o hera.

Está vago oposto de Alfrz. dacompanhia do capp.m Salvador cor.a por promoçaó de Pedro deMatos ao deAjud.e supra domesmo 3.o.

Está vago oposto de Alfrz. dacompanhia docapp.m Jozeph Roiz deMatos por paçar Estevaó lopes aAjudante dafortaleza deS. Joaó, emqueagora o nomeou oG.or, enocazo que S. Mg.e sejaservido mandar lhe pasar suapat.e, fica vago o posto deAlfrz., eq.do naó deve S. Mg.e prover omesmo posto deAjud.e que vagou por falecimento dePaullo Roiz.

Terço do M.e de campo Domingos Texr.a de Andr.e

Achace vago huá bengala deAjud.e supra emq. foi provido Jozeph deAlmada por nomeaçaó doG.or Ayres deSald.a deAlbuquerque parahir aocaziaõ deMontevidio, porem naõ teve Pat.e deconfirmaçaõ deste posto por S. Mg.e que Deos g.e, nem athê agora venceo mais doque osoldo de Alfrz. mas como está louco confirmado, enaó fazservico algum, por esta cauzasedeve prover oposto, tanto odeAjud.e supra como odeAlfrz. que vagou pella sua passagem emquefoi provido da mesmasorte pello d.o G.or Andre Mascarenhas, oqual se foi p.a asminas comsua molher, elâ está hâ mais detrez ann.s sem voltar ao 3.o, ealem do q. naó teve Pat.e sobre anomeaçaõ dod.o G.or com que por estacauza seachavago oposto de Alfrz. dacompanhia M.el dosSantos Parreyra, eAjudante supra do 3.o, mas provendoce os ditos postos hê necesario saber o que sehade fazer do Ajud.e q.e está doudo.

Está vago o posto deAlfrz. da companhia docapp.m Francisco Mendes Galvaó por paçar Fernaó Per.a que o herapara Ajud.e do n.o dapraça deSanctos para o qual posto (sem emb.o da ordem de S. Mg.e de 14 deFevr.o de1724 que prohibe proverem os m.es decampo os oficiais subalternos dos 3.os, nomeou oM.e deCampo Domingos Texr.a deAndr.e aLourenço Alz. Sarg.to donumero dasua companhia em 29 de Janr.o de1725, eo aprovou oG.or Ayres deSaldanha atit.o defalta de officiaes mandandoo exercitar odito posto desargento quetinha emquanto naó mostrace pat.e por S. Mg.e que Deos g.e, ecomo onaó tem feito hâ trez ann.s, eagora oachey comfaltas naobrigaçaõ deAlfrz. omando

exercitar deSarg.[to] por que hê grande adesordem quecauzaó aoserv.[co] estes officiaes intruzos irregularmente como sevê nocazo prezente achandose trez postos vagos hâ tanto tempo sem nemhú estar provido legitimamente, oq. sucede, porq. os outros opositores os naõ pertendem noCon.[co] pellos verem exercitando câ, ainda que providos individamente. R.[o] deJanr.[o] 24 de Agosto de1728. — *Luiz vahya Montr.[o].*

S[e] se remeterem a ordem do conc.[o] vltr.[o] hũs prezos que vieraó remetidos pello G.[or] e Capitam Gn.[l] das minas

S.[or]

O Governador das minas g.[es] me remeteo prezos a Luiz deolivr[a] Maya M.[el] Fagundes, Simaó Gomes dacosta, eDomingos Montr.[o] por dezencaminharem ouro daarecadaçaõ dos reais quintos, os quais remeto nasfratas *N. S. dasnececid.[es]*, e *N. Sr.[a] do Rozario,* capitania, eAlmirante da prez.[te] frota entregues aos m.[es] dellas como constadeseus recibos incluzos.

A real peçoa de V. Mg.[e] g.[e] Deos m.[s] ann.[s] comoseos vasallos havemos mister. R.[o] deJanr.[o] 26 deJanr.[o] de1728. — *Luiz vahya Montr.[o]*

Pella meza da consciencia

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal, edos Algarves daquem, edalem, mar em Africa Senhor deGuine &.[a]. Faço saber avos Luiz vahya Montr.[o] Governador da capitania do Rio deJaneyro q.[e] nomeu Tribunal da meza da consiencia, e ordeñs sevio a vosacarta de 14 deJunho paçado, emque refirieis que emvertude da Provizaó dequatorze deFevr.[o] mandareis entregar aos Prov.[res] dos defuntos, eauz.[es] desacapitania as cartas que paraeseeffeito vosmandei remeter, evos agradeço aprontidaó da dita entrega, ecom amesma fareis tambem entregar as cartas que com esta sevos remetem para os ditos Prov.[res]. El Rey nosoSr. omandou pellos D. D. Fr. Miguel Barboza Carneyro, eJoaó cabral de Barros, deputados dodespacho do Tribunal da meza da conciencia, eordeñs, Joaó caetano vilella daSilva afez emLx[a] occ.[al] avinte deMarço demil cetecentos vinteeoito. M.[el] coelho velozo a fez escrever. — *Miguel Barboza Carneiro.* — *M.[el] Alz. Per.[a].*

S.or

Logo que receby esta carta de V. Mg.e mandey entregar as de que ella faz mençaó aos Provedores dos defuntos, eauz.es capellas e reziduos destacapitania como V. Mg.e verâ dos recibos incluzos, enaõ vaó das que com amesma pontoalid.e fiz remeter para as minas, porq. os recibos dasua entrega vieraó incluidos com outros de outras cartas de V. Mg.e para oconc.o vltr.o.

A real peçoa de V. Mg.e g.e D.s m.s ann.s comoseos vasallos havemos mister. R.o deJanr.o a27 deAg.to de1728. — *Luiz vahya Montr.o*.

Pella Secretr.a de estado

Governador doRio deJaneyro, Eu ElRey vos emvio muito saudar. por cartas de 15 de Dez.o de1695, e 7 deFevr.o de 1721 fui servido ordenar aos Governadores doBrazil fizecem inviolavelmente executar q. as caxas de asucar quesefizecem naquellas conquistas, naó excedecem on.o de 35 @ pello grandeprejuizo, eembaraço q. rezultava a descarga amayoria das caixas, eque sendo achadas daquelle tempo emdiante nas Alf.as desteReyno, caixas que excedecem od.o pezo de 35 @ perderiaó os donos dellas as mayorias das trintaesinco arobas p.a aminha faz.da, eporqueseachava sem observancia esta minha ordem, epara evadirem apena emq. estavam incurssos, os homeñs deneg.co deste Reyno reprezentavaó que aperda das ditas mayorias havia cahir napr.te emquesecontrahira odelicto, eque no Brazil ondesecarregaó as caxas sehavia deexecutar apenna datrangreçaõ. Mepareceo ordenarvos meinformeis, ouvindo oProvedor dafaz.da, eaos off.es daCamr.a doinconveniente q.e hâ nesaconquista, eq.l foi acauza, eorigem datrangreçaõ da minha ordem, edesenaõ executar pellosGovernadores operdimento das d.as mayorias, para q. mandando conciderar esta materia posa rezolver oquefor mais conveniente ameu real serviço. Escrita emLx.a occ.al aoito deMarço demil cete centos vinte eoito. — *Rey*.

S or

Por outra carta de V. Mg.e de 7 deFevr.o de 1721, como estafoi V. Mg.e servido mandar informar sobreesta materia ameu antecesor q. respondeoo que V. Mg.e verâ dacopia incluza com as respostas do Prov.r da fazenda, eda Camr.a, eouvindo agora amesma Camr.a, eProv.r dizem

oque V. Mg.e verâ das suas respostas incluzas, nas quais naó fazem cazo datrangreçaõ pacada sobreque V. Mg.e memanda informar, esomente apontaó algum remedio frivolo paraofuturo, eoq. amim me pr.ce sobreeste particular hé que naó seachando na realordem de V. Mg.e de15 deDez.o de 1695 (deque remeto copia) pena alguá declaradasobre atrangrecçaõ della, seria esta acauza desenaõ observar, etambem porq. nesta erra asordeñs naó lembram senaó nodia emqueseabrem, nem aqui se teve not.a dapennadoperdimento doasucar que excedecem on.o de 35 @ senaó depois daordem de 7 de Fevr.o de721 queveyo ameu antecesor, aq.l sepublicou como consta dasua resposta, ecomo entendo que apena dos transgrecores deve cahir sobre os Senhores de Ingenho por serem os que fabricaó as caixas, pareceme onaõ devem pagar do anno de 1721 p.a traz por naó terem not.a dapenna, esômentesendo V. Mg.e servido queseexecute nelles ad.a penna, deveser do dito anno por diante, eparatraz, e semprepellaomiçaó q. tem havido nos officiaez das Alf.as do Rn.o por ser o tribunal adonde pertencia tomar conhecimento do exceso das caxas comosevê desta ordem de V. Mg.e que espresamentediz, que achandoce nas Alf.as desa Rn.o caixas que excedecem od.o pezo, perderiaó os donos amayoria deque secolhe que ârecadaçaó pertencia as mesmas Alf.as doRn.o, esobre os homeñs deneg.co della, sedevia executar apena por serem os donos que as tiraó da Alf.a, aos quais ficavadr.to para haverem dos Senhores deIngenho aperda que lhecauzavaó com oq. sesaria, adesordem, edeste descuido que ouve na Alf.a seoriginou atransgreçaó daordem, etambem asua relaxacaõ, cuja tolerancia parece escuzada pena datransgreçaõ paçada; etambem seoriginou desta desimulaçaó adelig.ca depedirem os homeñs deneg.co desa corte caixas demayor pezo porq. os estrangeiros lhas compraó melhor, porq. pagaó os direitos dasahidapelo consulado por caxas, enaó por pezo, eestafoi tambem acauza porque câ sefaziaó caxas mayores, oq. naó fariaó sem ad.a recomendaçaó aindaquenaó ouvese aprohibiçaó por lhe custar jâ grandetrabalho amadeiragroça p.a fabricar as caxas, esomente este anno asfizeraó, mayores por selhe impor des tostoés emcadacaixa p.a o donativo das despezas dos cazamentos dosserenissimos Principes, eisto hê oq. meparece q.to aopasado, eemquanto ao foturo jâ mandey publicar estaordem por hú bando, efiz aos administradores dos trapiches asignar termo naProvr.a dafazenda para naõ deixarem embarcar as caxas de mais de 35 @ sem dar pr.te aoProv.r dafazenda para executar apena emq.to V. Mg.e naó dâ outra providencia, parecendome tambem necessr.o que V. Mg.e ordene que as caxas deasucar entre todas nos trapiches p.a sefazer esta arecadaçaó porq. athê agora entraó somente p.a seacreditar opezo, arespeito dos compradores q. desconfiaó doque fazem algus Sr.es deIng.o, mas osq. tem

confiança nelles, ou embarcaõ asuqr.es seos proprios naó lhedaó entrada notrapiche eosembarcaó sem esta averiguaçaõ, epellas referidas rezoés naõ acho inconveniente algú para nestas conquistas senaõ fazerem as caxas dopezo de 35 @ p.a baixo, enas mesma referidas rezoés tenho mostrado a cauza, eorigem datransgreçaõ, edesenaõ executar pellos Governadores operdimento das ditas mayorias poiz petencia oconhecimento, earecadaçaõ aoTribunal das Alfandegas dese Rn.o, ep.a câ sefazer aexecuçaõ hera necessr.a segundaordem sobre oscondenados por naó pertencer câ oconhecim.to isto he oq. meparece. sobretudo V. Mg.e mandarâ oq. for mais conveniente aoseo realserv.co.

A real peçoa de V. Mg.e g.e D.s m.s ann.s comoseos vasallos havemos mister. R.o deJanr.o a 18 deAgosto de1728. — *Luiz vahya Montr.o*.

P.a o Secretr.o de estado

Em 18 deJunho entrou afrota neste porto, ou para melhor dizer afui meter paradentro ao reboque por falta de vento, afim deapasar asua expediçaó comosua Mag.e meordenava pellacartade V. S.a de 18 de Março, cujas vias, ecartas meremeteraó defora dabarra, elogo remety asq. pertenciaó asminas gerais, eS. Paullo, a donde tinha feito pouca alteraçaõ oavizo q. lâ mandei, eaqui publiquei com achegada daFrag.a guardacosta daBahya, deque afrotapartia nofim deMr.co porq. namesma Fragata *N. S. de Nazareth* emque veyo esteavizo de V. S. vieraó infinitas cartas desacorte, dizendo que afrota naó partiria p.a câ senaõ em Setembro, etambem porq. estes povos naó dam credito achegada da frota senaó depois deaverem dentro deste porto, noqual seachavaó os mesmos effeitos para carregar afrota, que encontrou adoanno paçado chegando nomesmo tempo sem embargo doque declararaó todos os Cap.es dos navios aoComand.e della que onaõ podiaõ acompanhar por falta decarga, eque queriaõ ficar deemvernada, esperando quesemoesem os asucares, oque oComand.e lheadmitio offerecendolhe tambem de reprezentar a S. Mg.e que Deos g.e que mandace comboyos a buscallos, etendo eu not.a desta desordem, chamey oCoronel, eaos capitaés, emostrandolhe evidentemente que tinhaó carga desobejo, nunca opude presuadir em repetidas conferencias por que estavaó conloyados porfiñs particulares, erecebendo em dozedeJulho avizo doGovernador dasminas gerais, dizendo que em vinteeoito domesmo mez partiaó noventaetantas arobas deouro dos 5.os quepoderiaó chegar aqui adezaseis deAgosto,

avizando omesmo ao Comand.e dafrota, aquem logo chamey, eaos Capitaés dos navios p.a ver seos podia presuadir, visto terem hú mez p.a sepreypararem, mas declarando oCoronel Alvaro Sanches que naó podia esperar p.a receber as noventa etantas arobas deouro, visto naõ chegarem athê 8 deAgosto, despedy os cap.es dos navios, earequerimento doCoronel mandey hum proprio atoda adeleg.ca as minas, avizando, q. seoouro athê 8 deAgosto partiam os comboys sem elle esem frota, ecom effeito sevenceo huá grande deficuldade porq. chegando oproprio asminas, oG.or despidio oouro com tal aseleraçaõ que chegou aqui adez deAgosto, oq. logo participei ao Comand.e pedindolhe dia da partida dafrota p.a fazer publico nesta terra, oqual medeclarou q. havia departir a18 deAgosto dentro emcujotempo chegou opouco ouro que vai deSam Paullo, ehoje q. saó 23 deAgosto, estou escrevendo semsaber odia serto de partida, porq. oCoronel monaó tem comonicado, ao mesmo tempo q. naó poço tratar demuitas materias, senaó depois desaber odia perfixo.

Eficando com effeito no dia doze deJulho sem declaraçaó alguá aexpediçaó dafrota, antes rezolutos aficarem osnavios de invernada aquem auxiliavaó osnovos contratadores dadizima da Alf.a, afim deque naõ viece frota para oanno q. vem, econciderando quesô nesa parcela perdia S. Mg.e 300$ ct.os, e outros muitos descaminhos todos degrandes concequencias, nodia 15, chamey todos ossenhorios dos navios, e pesoas que tinhaó aseo cargo aexpediçaó delles, elhefoi hum protesto naforma que V. S. verâ nacopia incluza, com aqual serezolveraó aasignar termo dese porem acarga, etodos vaó carregados, ficando ostrapiches com m.ta deq. secolhe apitulancia destes homeñs, eafrouxidaó comq. seserve a S. Mg.e que Deos g.e aq.m V. S. farâ tudo prezente. Deos g.e a V. S. m.s ann.s. R.o deJanr.o 23 deAgosto de 1728. — *Luiz vahya Montr.o*. — Sr. *Diogo deMn.ca Corte Real.*

P.a o Secretario de Estado s.e a izençaõ de Govr.nos e postos

Quando V. S.a mechamou asecretaria para mecomonicar opençam.to q.e S. Mg.e tinha demenandar para este Governo, medice logo, que od.o Senhor mehavia dedar patente deBrigadeiro, emque naõ torney afalar a V. S.a por que senaó entendece que esa mr.ce, mais que a obidiencia faziaó gostoza aminha navegaçaõ, edepois denomeado faley a V. S. napatente deCapp.m Gn.l que medice naó teria duvida, mas q. hera necessr.o ceder daconservaçaõ do regimento, o qual entaó perfery por algus motivos q.e

temsesado, efalecendo agora meu primo Antonio deSaâ villas boas, aquem S. Mg.e por mefazer mr.ce mudou doGoverno deMiranda para chaves p.a ficar em companhia de minha molher, meescreveo meu cunhado Andre piqueno chaves q.e falara a S. Mg.e, ea V. S.a para seconservar noGoverno dechaves ameu respeito, cujo requerimento tenho sentido, ejâ estranhey aod.o Sargento Mayor acoriosidade, principalmente querendo embolver nella oamparo deminhacaza naqual seperde pouco, indaq. seperca, epello q.e respeita aminha m.er (cujo descomodo mepodia dar cuidado) como ellapasou para aProv.a do Minho, epara acompanhia dehú seuthio direito, naó tenho necesidade deoutra tutella, nem da conservaçaõ do regimento, porq. eu nunca quiz oaugm.to dos postos para meservir delles, esomente parater melhor ocaziaõ, eauthorid.e para fazer orealserv.co, ecomo notempo prezente nemhú sefaz no Governo das praças, emenos no regimento por estacauza jâ dezisto da conservaçaõ domeu, epor serv.co de S. Mg.e lembro a V. S.a que napaz daaclamaçaõ naó seconservaraó Governadores algús de praças, nem eusey p.a que elles agora saó necessr.os, emuito principalmente com atranquilidade dofelis ajuste dos reciprocos cazamentos de S. S. Altezas, e estes governadores ainda saó menos necesr.os naspraças emq. asistem os governadores das armas das Provincias, eantes daguerra segovernavaõ pellocabo mayor dag.te q. asprezidiaó, porq. seapraça segovernace com duas comp.as sobra o capp.m mandante, esecarece dehú regimento tambem basta ocoronel, e com estepençamento hê que eu pedi oGoverno dechaves concervando o regimento sem augmento dosoldo, nem Patente, sem embargo demeconsiderar com algú serviço para pertender com mais fundam.tos doque muitos quevejo deliriar nesta materia.

Lembrado estarâ V. S. que vindo eu de tras os montes dar conta do estado emqueseachava aProv.a quando os inimigos tomaraó Miranda, medice V. S. que S. Mg.e medava hum Decreto paraoprimeiro regimento decavalaria quevagace, elembrado estarâ tambem queonaó aceitey, naó por abuzar da realgrandeza de S. Mg.e, mas por menaó atrever jâ aobedecer aoutros postos que avista do inimigo seguiaó asminhas despozicoés, mas esteestimulo que metinhafora doserv.co para o interece dosoldo, ejustificaçaõ delle por huás fê deoffiçios naõ meapartava do mesmoserviço pois elle nestaocaziaõ metroxe detras os montes acorte emtrez dias, onde cheguei orinando sangue por ser jornada desetenta eseis legoas, enamesmaProv.a meachey sempraça, emtodas asocazioés que cauzou aquella entrada doinimigo, oqual logrou noprincipio osseos progreços por naõ haver na Prov.a Tropas pagas, mas com as ordenanças se lhe cortaraõ as medidas desaquiar toda aProv.a como trazia premeditado, enaó duvidou oConde deAlvor que agovernava dizer

aCarle que tudo quanto setinha obrado na Prov.[a] debom, oudemal, euotinha feito, que lhe respondeo que nemhú general ofaria melhor, echegando Pedro Mascarenhas com os socorros lheasesti emtodas as operaçoés q.[e] fez naquella Prov.[a], chegando aencarregarme destacamentos dacavalaria achandoce noexercito off.[es] della deBrigadr.[o] para baixo desorte q.[e] selhequeixaraó desta preferencia por andar eu particular, efalandome omesmo Pedro Mascarenhas trez vezes paraq. aclarace praça onaó fiz athê querendida aPuebla medeixou nella q. aceitey por ficar entre inimigos dentro, eforadapraça, etalvez que por estacauza naõ tivece opozitor naquelle Governo, esomente despois tive invejozos as conviniencias delle, naó pellas q.[e]fiz, mas pellas q. elles julgavaó se podiaõ fazer, efariaõ regulandoce pelloseogenio, ainda que penço que fariaó poucas porq. comsimilhantes ambiçoés naõ seconservariaõ seis ann.[s] napraça como eu estive, nem conservariaõ naobediencia de S. Mg.[e] cento esesenta etres lugares com tam firme vasalagem q. naõ obedeciaó aCastella emcouza alguá, nem aquella Coroa conheciaõ com trebuto algú, em.[tos] destes povos distavaõ dapraça des legoas, ede Benavente, eLabanhera quarteis desinco regimentos decavalaria do inimigo, efetivos distavaõ somentetres, equatrolegoas, mas este milagre fez odezenterece, denaõ aceitar deoutros povos propinas emsegredo para osnaó saquear segurandolhe onaõ faria se os seos gn.[es] menaó entendecem com os povos q.[e] tinhasogeitos porq. sefizecê queria estar desobrigado delles para avingança, circonstancia q.[e] fez abandonar totalmente aos enemigos os cento esesentaetrez lugares.

Todaesta prolixidade refiro a V. S. para mostrar que nunca servi mais que parafazer oserviço sem ambiçaõ deinterece nem vaydade depostos. Espero que V. S. faça tudo prez.[te] a S. Mg.[e] que Deos g.[e] paraq. naó entenda que orequerimento quefez meucunhado foi despoziçaõ minha, porq. naó deixey nesacorte procurador quesolecitace as minhas conveniencias, nem despachos, nem refiro opouco cuidado que me dâ aminha caza para mostrar q. dez.[o] conservarme nesteGoverno, nempertendo conservarme nelle, nemlivrarme delle, porq. todo omeufim hê que entenda S. Mg.[e] que eu naõ tenho vontade alguá para meapartar dasua. Ecom isto tenhoconseguido todos os despachos, eaugmentos q. imaginou afantezia demeucunhado, efaraó outros discurços pella medida doseu dez.[o] Deos G.[e] a V. S. m.[s] ann.[s]. R.[o] 5 deAgosto de1728. — *Luiz vahya Montr.[o]*.

Para o Secretr.º de estado. S.e o donativo

Quando dey conta a V. S. do estabelecimento do donativo ofiz de que nestafrota haviamdehir cem mil cruzados presoadindoce aCamr.ª que os impostos sobre q. seestabaleceo, produziriaó huá talquantid.e que com pouco dr.º que buscacem osajustariaó, mas como elle tem pesima administraçaó, eo annofinda para Dez.º naõ seacharaó agora com mais q.e quarenta edous milequinhentos cruzados que lhesmandei remeter aothezr.º doConcelho Vltr.º emquanto S. Mg.e naó declara aforma destas remeças.

No tempo q. extabalecy este donativo logo propuz aCamr.ª q.e se deviafazer hum repartimento para comq. rendece athê otempo dafrota ajustar os cem mil cruzados quesedeviaó deremeter nella, dizendolhe quedahy por dianteficavaó os annos correndo direitos defrota afrota, oquetudo mefoi impugnado pellaCamr.ª com outras mais circonstancias paraaboasegurança da satisfaçaõ destedonativo, por que ella infuida pello Juiz defora que acabou M.el dePassos Soutinho mefrustrou todos osmeyos deser odonativo mais vantajozo porq. esteMinistro muito depropozito forjou estaCamr.ª impidindo sem fundamento os vereadores quetinhaó sahido naeleiçaó deJanr.º fazendo outros debarrete, todos aseo modo afim detracar meyos dedesacreditar opoucoserviço que faço a S. Mg.e que Deos g.e sendo tam descarado emtodos os actos quefiz paraodonativo, q. nunca dice huasô palavra afavor do Donativo, nem contra elle, eq.do convidei aCamr.ª (por naó dizer q. achamey) p.ª lhepropor esta materia aprimeiravez, alevou emcorpo deCamr.ª acaza doouv.r que tinha chegado, ealy sedisputou amateria deseeu podia chamar aCamr.ª aestePalacio, eacentandoce com effeito q. naó sechegou afazer hum rescunho dacartapor donde elles medeviaó chamar aCamr.ª oq. naó chegaraó aexecutar porq. naó faltou quem os avizace deque jâ outra foradescomposta publicamente por naó querer vir aochamado de Antonio Paes deSande na ocaziaõ emq. estabaleceo osubsidio daColl.ª, ecom estas influencias seatreveo aCamr.ª ainpugnar descarada, epublicamente os augmentos do donativo q. seria muito inferior seopovo naõ seguice aminha despoziçaó, eseria muito mayor seaquellas vozes onaõ perturbacem; ecomo acho aprezente Camr.ª com melhores despoziçoés jâ avizei todas as da Capitania paraestarem nestaCid.e aoito domez que entra, eajustar o modo deajustar os cesenta mil cruzados quefaltaó p.ª ajustar os cemquedeviaó hir nestafrota, osquais seDeos meajudar pertendo remeter nanau deMacau: ehê sobreeste particular oque seme off.e por hora partecipar a V. S. para ofazer prezente a S. Mg.e que Deoz G.e, ea V. S. m.s ann.s. R.º deJanr.º 23 de Agosto de1728. — *Luiz vahya Monteyro.* — S.r *Diogo de Mn.ca Corte Real.*

Para o Secretr.^{o} de Estado s.^{e} o extraminio do Abb.^{e} de Sam Bento

Pello Concelho Vltr.^{o} receby arezoluçaô de S. Mg.^{e} que Ds. g.^{e} aprovando o extraminio quefiz aos releg.^{os} deS. Bento, epella carta de V. S. de 26 deMarço aordem domesmo Sr. paraq. no cazoqueos d.^{os} relleg.^{os} estivem aindafora desta Capitania os restetuice ao seo Mostr.^{o}, mas no cazo emq. elles defacto tornacem aod.^{o} Mostr.^{o} que osdixace estar nomesmo extraminio pello tempo q.^{e} meparecese.

Sobreoq.^{e} semeoff.^{e} dizer a V. S. que eu extraminey este Abb.^{e} oitentalegoas fora dacid.^{e} quehê menos q. no reyno vinte, equefoi omesmo queextraminalo fora daCap.^{nia}, porq. oitenta legoas hêfora detodos os termos della, epartindo destaCid.^{e} em onze deFevr.^{o} do anno paçado chegou aos campos dos Iguaytacazes q. sesentalegoas daqui eadonde tem as melhores fazendas desteMostr.^{o}, econservandoce couza dehú mez naquelle citio voltou logo paraoutrafazenda que tem nacid.^{e} decabo frio, que distarâ dezoitolegoas eestando aly pouco tempo veyo p.^{a} outra faz.^{da} q. tem em Maricâ, desorteq.sendo extraminado em Fevr.^{o} seachava emJulho daqui sinco legoas da outra banda desta Bahya ao tempo quepartio afrota, epençando eu q.^{e} dahy sevinha meter no Mostr.^{o} como avizei a V. S. emcarta de 31 deJulho do anno paçado) naó foi asim por que atitulo dedoença falça ou verdadeira sepaçou para aquinta dehú seu thio nos arabaldes destaCid.^{e} emdistanciadoseo Mostr.^{o} como do Terreyro da Passo a Me de Deos oque sejustifica pellas certidoés incluzas do Medico, esirurgiaõ, eentendo que comoutras similhantes pertende desculpar a desobediencia do extraminio, mas oserto hê, q. seelle adoecece oitenta legoas fora destacid.^{e} deterçam dobre, naó sepodia vir curar aella, mas depois desam esteve sempre namesma quinta, e vinha denoute aestacid.^{e}, eficava dedia, eamesmadesobediencia deextraminio fez Fr. Paschoal deSanto Estevaõ, que seguio sempre osmesmos passos, enaó sahio destaCap.^{nia}.

Oquesuposto em observancia dasobre dita ordem que tivepor V. S. escrevy aod.^{o} Abbadedequefoce paraoseu extraminio como V. S. verâ dacopia incluza, eentregandolhe hum Sarg.^{to} acarta emhum Ingenho que tem avista destacid.^{e} emdistancia deduas legoas, esem embargo demenaõ responder acarta paçou recibo della, deque remeto copia, com acautella denaó por aparte onde o fez, mas pella hera do recibo, eda minha carta sevê apoucadistancia emque estava destacid.^{e}.

Confeço a V. S. que toda aminha tençaó era (suposto aliberd.^{e} q.^{e} S. Mg.^{e} medava) mandalo recolher aoseoMostr.^{o}, tanto que meconstou que elle estava no extraminio, ainda que nunca declarey acirconstancia condisional daordem dod.^{o} Sr. porem o Abb.^{e} tanto que passou daoutra

pr.[te] sedeixouficar, eagora embarca para oReyno, segundo todas as noticias certas q.[e] tenho aofazer desta eque vay com Jozeph Soares sem paçaporte (que eulhenaó podia negar) nem o d.[o] Jozeph Soares medar parte, ecom esta ocaziaõ meconsta quehê acostumado asimilhantes aventuras, eq.[e] jâ tem levado outros Frades sem passaporte contra as ordeñs que tenho de S. Mg.[e].

A pitulancia deste Abb.[e] hê inexplicavel, esempre com cara dehypocrita, eeuestimo que elle vâ para oReyno aonde selheconhecerâ melhor, eoque eu pososegurar a V. S. hê que tendo elle esperancas que nesta frota lheviese oseo alevio, eamim sucesor, tinha pedido secretamente dous cermoés de N. S.[a] do Carmo eSanto Elias, cujas festivid.[es], juntas coazy sempre sucedem notempo q.[e] aqui seachaafrota, com tençaó demedescompor nelles, oqual segredoseobservou athê quatro dias antes daprimeirafesta emque elle mandou dezenganar q.[e] naó podiafazer os cermoés, porque athê aly, sem embargo deeu publicar aaprovaçaó que S. Mg.[e] deo ao extraminio, esteve com pençamentos desemeter no Mostr.[o], onde esteve asella preparada, fundandoce paraeste excesso nacarta que V. S. escreveo aoMostr.[o] para que senaó intrometecem mais nas parcialid.[es], elevantacem omuro dacerca, dizendoque como esta carta vinha ao Abb.[e] deSam Bento, eelle ohera naó tinha S. Mg.[e] noticia do extraminio.

Tambem pososegurar a V. S. que avarias peçoas suas afeisoadas dise eu queseoAbb.[e] foce para o extraminio, mostrando aobidiencia, q.[e] devia ter âs ordeñs de S. Mg.[e] logo tinha tudo remediado, eomesmo lhetinha mandado dizer no discurso do anno por hum Andre Nogr.[a] seoapayxonadis.[o], ecazado com huá sua parenta, dizendolhe quese queria ter bomsucesso noseo neg.[co] esperace noeztraminio arezoluçaó de S. Mg.[e] mas creyo que tudoforaó esporas que picaraó oseofogo para tomar arezoluçaó dehir aoReyno, afim deficar triunfante do procidim.[to] q.[e] tive com elle, esquecido dos males que cauzou com oseo; eestes dias veyo ser hospede dehum conegoseuparente que mora defronte destePalacio, esepoz ajanella paraser visto, etalvez entendendo que medava mâtes, ecreya V. S. que ellesabe individualmente aordem que eu tive de S. Mg.[e] p.[a] omandar segundavez par oextraminio, eoaleviar quando meparecese, eestacirconstancia hê aq. mais o obriga ahir para oReyno, afim de naô receber oalivio por minha maô, ecauzando este homem com effeito tais perturbaçoés naordem dos capuchos, tem fomentado outras similhantes nadoCarmo, como V. S. verâ dacarta incluza, etudosem mais fundamento q.[e]huá destemperada vaydade que tem da sua theogia, que por ser pouca, como eu tenho observado teve aconfiança defazer tambem seu papel sobreaBulla vnigenitus que mandou aRoma. V. S. farâ tudo prez.[te] aS. Mg.[e] para dar remedio aos

danos que pode cauzar ainquietaçaõ deste spirito maligno deque Deos melivre por que deixo na concideraçaô de V. S. olance emque mepunha este frade, descompondome publicamente dopulpito. Deos G.e a V. S. m.s ann.s. R.o deJanr.o a 25 deAg.to de1728. — *Luiz vahya Montr.o*.

A CARTA DO S.R GOVERNADOR AO ABB.E REG.DA F. 127 V.

Em carta ao Secretr.o de Estado se participou que no d.o dia sahia a frota com... navios mercantes, e duas naus de comboy

Em 16 de Dez.o escreveo o S.or governador ao Secretr.o deestado huá cartapella Ilha do Fayal remetendolhe a 3.a v.a dadoGovernador das minas p.a El Rey outra mais do V. Rey paraoconcelho vltr.o, eoutra do mesmo V. Rey paraod.osecretr.o, enesta ocaziaõ foi no mesmo saco huá carta daCamr.a deSam Paullo para oConcelho, eforaó os capitullos da carta tocando no Donativo, chegada dosnavios do Porto edeRodrigo Cezar a Sam Paullo, delig.ca dosquintos doCuyavà, edescobrimento deminas novas &.a. Cujo borraó ficou empoder do S.or G.or para selançar noseu l.o.

Para o secretr.o de estado p.la nau de Macau

Pello capitam de mar eguerra Joaó Bap.ta Rolhany comand.e da Fragata *M.e de Deos* vindadeMacau aesteporto receby acarta de S. Mg.e que Deos g.e firmadapella sua real máo emque meordena que opoço deixar sahir deste porto paraese, aindaque naõ seja ocaziaô dehir emcorpo de frota, enesta conformidade parte daqui paraBahya p.a dahy seguir sua viagem para oReyno.

A nau querenou nesteporto para se segurar dequalquer ruina q.e recebeu quando tocou nalagem aentrada dabarra, epara esta despeza e as mais que lheforaó necessr.as pediraó os caixas quinze mil cruzados que receberaó dafazenda real com bastantedetrimento deoutras vrgentes despezas, etambem mefez novid.e estaporque anaupaçada naó pedio devolta dr.o algú, ecomo eu estouserto emqueanau chegou aesteporto abarrotada defazendas tendo mayor buque q.e afragata doanno paçado

N. S.ra daoLivr.a meadmiro medigaó os caixas que traz menos frete, equerendo esquadrinhar estadeformidade, acho que tudo procede de senaó darem as liberd.es por volumes senaô por dr.o, eque os donos dellas deixando empregar oseo cabedal empeças preciozas dachina compraó generos groceiros amaneiradebureis que aqui servem para vestidos denegros, eesteiras q.e custandolhe lâ hum vintem vendem câ por des tostoés, edestasorte com as liberdades seavaluma anau.

Por ordem do V. Rey propuz ao capitaô, emais officiaes danau sequeriaô forneceladeart.a, eg..., ejâ eu fazia amesma tençaó ainda que naô recebece aditaordem, eosdítos off.es, sesatisfizeraô com duas p.s deartelharia decalibre dedezoito comballas asuaproporçaô, asquais p.s mandei tirar do viragalhon por cuja cauzaserâ justo queserestetuaô aella, eod.o capitaó emquanto esteve neste porto observei nelle hu particular cuidado, eexacçaõ noserv.co de S. Mg.e, queDeos g.e, ea V. S. m.s ann.s. R.o deJanr.o 25 deJaneyro de1729. — *Luiz v.a Montr.o*. — S.r *Diogo de Mn.ca Corte Real.*

Esta carta se reformou novamente levando de menos as palavras q. neste cap.o seachaó riscadas — q. saó desde = cod.o Cap.m &.a athê S. Mg.e q. D.s g.e. (1)

P.a o Secretr.o de estado pella Ilha

Com aocaziaó departir hú navio para aIlha do Fayal remeto a V. S.a as cartas do V. Rey deste Estado que aqui memandou para hirem na Nau deMacau no cazo q. ella daqui partice emdireitura, mas como os comissarios, oucaxas dad.a nau meseguraó queham dehir aBahya aremeto por esta v.a etambem remeto aprimeira viadetrez que memandou oG.or dasminas g.es, adonde naó hâ mais novid.e, que adeterem voltado p.a ellas osabitadores perdidos, edezenganados deserem fantasticas as promeças donovo descobrimento noserro dofrio, q. os obrigaraó a dezemparar osseus domisilios, eoq. eupossosegurar hê que os descobrimentos novos saó aruina total das minas g.es, edocomercio, porq, hús as dezemparaó ambiciozos dos vaticinados intereces eoutros por fogirem aseus credores, eosmais delles por fogirem aadministraçaó dajust.a, earecadaçaó dos direitos reais, quetudo falta nodescobrimento novo emquantoselhenaó dâ forma, porq. istosucedeo com as minas doCuyavâ, adonde seperderaó maiz de trez milhoés defazenda, eos

---

(1) Esta nota achava-se á margem do original. (Nota do revisor).

muitos negros q. seaplicaraó p.ª aquella parte teriaó feito grandes servisos nas minas g.es, eomesmo sucederâ com omuito concurso que agoravay p.ª os guayazes, adonde todo omundo concorre abandonando otrafico doCuyavâ, easminas de Pernampanema, q. medizem, q. estaó dezemparadas.

Rodrigo Cezar deMenezes chegou deCuyavâ aSam Paullo meado Setembro, doqualtive carta, dizendo-me q. logopartia p.ª estacid.e com intento deembarcar p.ª oRn.º nanau deMacau, mas athe gora naõ tem chegado, tal vezserâ asua dilaçaõ parafazer aclarar oAutor dofurto dos quintos doCuyavâ, dequeathê agora naó tenho noticia capaz deformar juizo certo, sô admirarme datibieza comq. vejo tratar desta averiguaçaõ, sehêq. nisso naó consiste omelhor effeito della sobreoq. responderâ quem atem aseu cargo.

Tenho noticiaq.e oGov.r deSam Paullo naó concorreo athê agora com Rodrigo Cezar, porq. andando oG.or fora deSam Paullo pellas villas ajustando o Donativo, para as despezas dos cazamentos deS. S. Altezas, echegando avilla deSanctos onde teve noticia dachegada deRodrigo Cezar sedilatou naquella v.ª com animo denaó pasar deSaó Paullo emquanto lâ estivece Rodrigo Cezar.

Pellafrota avizei a V. S. oque athê entaó setinha oferecido a respeito doDonativo, esatisfaçaó delle, efalta daremeçados cem mil cruzados, quesetinhaó prometido hirem namesma frota, equetinhaajustado com estaCamr.ª fazer hum repartim.to emtoda aCapitania desesenta mil cruzados que faltavaó p.ª ad.ª satisfaçaó com animo deos remeter nanau de Macau, p.ª oquetinha mandado convocar as mais Cam.ras p.ª odia oito desetr.º, eentrando afazer oacto para od.º repartimento, achei aCamr.ª destaCid.e totalmente oposta, descobrindo por hum papel quefizeraó contraod.º repartimento, que namesmafrota tinhaó escrito contraoq. eu escrevi, eelles tinhaó ajustado, cauzando estes perniciozos effeitos a malicia particular, que costuma vingarce noserv.co de S. Mag.e queDeos g.e das suas paixoes pr.es, como largam.te darei conta pella naudeMacau. remetendo nella ossesenta mil cruzados, seas industrias da Camr.ª menaó impedirem acobrança, publicando que euestou incurço, eexcomungado pella bulla dacea porfazer este requerimento, eobrigar asatisfazer os cem mil cruzados prometidos, esquecendose paraestateima da rezoluçaó q. seasinoucom asmais Cameras epessoas pr.es, que todos asinaraó comesta mesmaCamr.ª dequevay acopia incluza, ejâ noestabelecimento doDonativo overeador Franc.co daCosta Ramos tem servido estes dous ann.s devereador, porq. asim segoverna câ o politico, quiz empugnar o Donativo com este mesmo titulo deexcomunhaó, ejulgo que estas thologias sahem deseuIrmaó vigr.º daCandelaria, aquem jâ ouvi, que S. Mg.e comia escrupulozamente osdizimos destas conquistas.

Na mesmacontaq. dei pella frota a V. S. sobreesta materia louvei encarecidam.[te] o zello de Antonio Mor.[a] da Cruz, aresp.[to] do donativo, que sem duvida afectou entaó lizongeandome com aquelleserviço p.[a] conseguir ainformaçaõ incluza q. lhedey pello Concelho Ultr.[o] para vender o officio de escrivaó dafazenda, deque hê proprietario, visto que depois dever feita a informaçaó dentro depoucos dias se retratou, escrevendoacarta daCamr.[a] que V. S. receberia pella mesmafrota contra a remeça dos 60$ ctt.[os], ecom estefundamento mepertenderaó embaraçar o repartimento dos 60$ ctt.[os], dizendo que como aCamr.[a] tinha dado conta a S. Mg.[e] senaó podia câ inovar nada, avista decujo procedimento do d.[o] Antonio Mor.[a], quedepois foi acerrimo defençor dasatisfaçaó dos 100$ ctt.[os] ainstancias do Embaixador dechina quepor este caminho sequiz vingar demim noserviço de S. Mg.[e], naó posso deixar dedizer, queod.[o] Antonio Mor.[a] sefez indigno dagraça que pertende navenda do d.[o] officio, tanto pello máo procedimento referido, como pellas circonstancias q. mefaltaraõ p.[r] declarar naimformaçaõ, edepois descobri, porq. devendoservir oofficio vinte ann.[s], elle o tem pesuido por titulo decompra vinte ann.[s], equatro mezes, eservidosomente seiz ann.[s], eonze mezes, alternadamente emdiferentes tempos, eemtodo omais tempo naõ fez serviços nelle, mais q. vtilizarce noseu rendimento, ainda que os seis annos oserv.[co] comsatisfaçaõ, como digo nainformaçaõ, ecomo este homem naó tem filhos herdr.[os] doofficio necessr.[a]mente por sua morte ficavago, e naófaltarâ quem dê porelle vinteesinco mil cruzados preço porque medizem ter já ajustado asua venda, pareceme q. esta sirconstancia sedeveajuntar aconsulta q. oconc.[o] vltr.[o] fizer sobreeste requerimento, edoque eu informei afavor deste homem doque elle obrou verâ V. S. sehâ nesta terra meyos deconseguir porbom modo, agazalho, ebom termo algum effeito noserv.[co] de S. Mg.[e].

O V. Rey desteestado mepartecipou anot.[a] desepreparar em Holanda huá esquadra com mantimentos p.[a] larga viagem ordenandome estivese com acautela necessr.[a] emcuja concideraçaõ tratei logo de reparar as ruinas dos reparos daartr.[a] queseachavadesmontada, aindaq. com bempoucos meios p.[a] estadespeza, ecomo estava nadelig.[ca] de regullar as ordenansas, dandolhe novaforma conforme os regimentos, eordeñs, epratica do Reyno, adeantei estadeleg.[ca] formando trez regimentos deauxiliares cadahu deseis centos homeñs incluzos os off.[es] quefazem mil eoitocentos homeñs todagente escolhida, mosa, evigoroza, ecapazdequalquer empreza depois deexercitados, etambemformei hum regimento danobreza, epreviligiados com omesmo numero deseis centos homeñs, quetambem matriculei, epella calid.[e] dagente capas hera este regimento degrandeconfiança, mas pella falta deexercicio deque os escuzaó os seus previlegios ficaraó demenos serviço, mas com esta

despoziçaó jâ meconsidero capaz dequalq.r defença, masainda mefaltaó outros meyos imdespensaveis comosaó as monisoés deguerra que tenho pedido repetidas vezes, edeque estou totalmente falto, naó tendo nem hú palmo decorda, ou murraó p.a dar fogo ahuá p.s, alem dafalta de polvora, balla deespingarda, granadas, paz, eemchadas, ebemsabe V. S.a que omais q. sepodefazer sem estes meyos, hê expor as vidas nas pontas das bayonetas, mas isso naó bastara p.a conseguir oserviço de S. Mg.e ainda que no cazo prezente discorro q. as ideas dos Holandezes seemcaminhâraô para outra p.te.

Proximam.te entraraó aqui emdiferentes dias sinco navios doporto, edizem q. hú distinado tambem paraeste ficara dentro dabarra enaô sahira nomesmo dia, oqualathê agora naó tem chegado ; elles trazem pouca cargadefazenda, mas tantos fretes depasagr.os sem pasaportes, q. algús navios selheavalia ofrete dospasageiros emdezoito mil cruzados, porq. algús trouxeraó cento esesentahomeñs fora os concedidos nalista damarcasaô, elotaçaõ do Patraó, que sertamente hê taó exceciva, q. naó haverâ navio destes q. naó deixe câ ficar sincoenta, ecesentahomeñs, comojâ fiz experiencia em hú que depois delhedar lic.a p.a dezembarcar agente dalotaçaõ depois detrez dias, lhemandei paçar mostra pella lista q. trazia, efaltavaó sincoenta, eapenas tenho apanhado entre clerigos, eseculares cem homeñs, porq. aosmais lansaraó fora dabarra, eoutros logo aentrar antes dereceberem asguardas, estando eu com menos cautella persuadindome q. com a remeça quefiz hâ dous ann.s senaó exporiaó acomromper as reais ordeñs, mas todos os pasagr.os dizem q. ossenhorios dosnavios os adqueriraó presuadindoos que naó havia câ empidimento porq.e S. Mag.e mereprehendera asperam.te pella remeça q.efiz dos outros, ehê serto quereconhecendo, eu aviolencia do retorno principalmente sendo necessr.o conservar estes homeñs oito mezes emhuaprizaó paravoltarem nafrota, ou expollos aficar na America, entregandoos aosmesmos navios q. os troxeraó hindo abuscar afrota de Pernambuco, naõ posso deixar dedizer q. overdadr.o remedio desta desordem deveser noPorto, mas como achaga está gangrenada naó sepoderâ remediar sem cauterio forte, esem elle brevemente sedespovoaraó astrez Provincias deMinho, Beira eTras os Montes, ecom mais danificaçaõ desteEstado doq.e augm.to, porq. elles vem roubar, edestrohir osquejâ estabalecidos principiaó aabrir osolhos, armando aos paçagr.os hús por parentes, outros por recomendados, osquais pasageiros como câ naó querem trabalhar gastaó oarmam.to, edepois fogem, ficando perdidos elles, equem os armou com grandedetrimento das lavras dasminas, ondesomente faz serviço a S. Mg.e q.m tem cabedal p.a poder comprar negros, eminerar, eestes sinco navios por mais cuidadoq. euponha sempredeixaó aqui quinhentos homeñs enaó hâ duvida que

ochancelor observa aley dos pasaportes rigorozamente, por q. saó poucos os q. pasaó com elles, etodos comjustacauza, mais ossenhorios dos navios arastados doseu enterece depois do exame q.^{e} aley manda fazer aotempo desefazerem os navios avella pelo Rio abaixo athê abarra, enella lhe introduzem quantos querem, eeu naõ sey setomarei sobre mim mandar algús dosq. tenho apanhado paraanovaColonia, por estar muitofaltadeguarniçaó, eescuzar davolta algús meninos dedez ann.^{s} para baixo, por naó executar com elles adegolaçaó deHerodes. V. S. farâ tudo prez.^{te} a S. Mg.^{e} que Deos g.^{e}, ea V. S. m.^{s} ann.^{s}. R.^{o} deJanr.^{o} a16 de Dez.^{o} de1728. — *Luiz vahya Montr.^{o}*. — Sr. *Diogo deMn.^{ca} Corte Real.*

CARTAS QUE SE REMETERAÕ PARA HIREM A PR.^{A} V.^{A} PELLA SUMACA Q. DAQUI PARTIO PARA A B.^{A} EM 14 DE MR.^{CO} DE 1729 PARA HIREM EM A NAU DE MACAU, E A SEG^{DA} V^{A} PELLA EMBARCAÇAÓ QUE PARTIO PARA ÀS ILHAS NO D^{O} DIA

Pello Conc.^{o} s.^{e} o requerimento de Mig.^{el} Roiz de Sà capitaó da Artr.^{a} que pertende o mesmo soldo que os de Infantr.^{a}

Dom Joaó por graça de Deos Rey dePortugal, edos Algarves daquem, edalem mar em Africa Senhor deGuinê &.^{a}. Faço saber avos Luiz vahya Montr.^{o} Governador daCapitania doRio deJaneyro, que por parte deMiguel Roiz de Sâ, Capitaõ daartelharia dessa praça semerequereo q. elle meservia com bom procedimento, eprestimo a mais detrinta edous ann.^{s}, eporq. com od.^{o} posto naó vencia desoldo mais que dez milr.^{s} por mez logrando dous cap.^{es} Engenhr.^{os} dofogo dapraça daBahya o mesmo que tem osdeinfantaria paga pedindome lhemandace igualar os seussoldos aos dos cap.^{es} deInfantaria, esendo visto seu requerimento, edocumentos que juntou. Mepareceo ordenarvos informeis com vosoparecer. ElRey noso Sr. omandou por Antonio Roiz da Costa, eo Doutor Jozeph deCarvalho, eAbreu concelhr.^{os} do seu conc.^{o} vltr.^{o} esepasou por duas v.^{as} Bernr.^{do} Felliz daS.^{a} afez emLx.^{a} occidental anove deOutubro demil cetecentos vinteesete. OSecretr.^{o} Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz daCosta.* — *Jozeph deCarv.^{o} eAbreu.*

S.^{or}

Parahaver deinformar a V. Mag.^{e} s.^{e} este requerimento mandei informar oProvedor dafazenda, remetendolhe amesma Provizaó sobre o que me respondeo trez vezes sem satisfazer ao principal, eestafoi

acauza desedilatar esta informaçaõ, e respondendome agora o que V. Mg.e verâ da incluza, vejoq. neste posto tem havido grande diferença nos soldos dos cap.es que otem exercitado porq. ouve cap.m com des milr.s desoldo por mez, outro dequatro, outro deoito, outro devinte esinco, eoutro dequatorze, eo actual com dez, cuja disigualdade atrebuo adiferença doserv.co eprestimo decadahum, porq. obrigandoce na Prov.ra aodevinteesinco milr.s adar fiança para repor amayoria, foi V. Mg.e serv.o confirmarlhe od.o soldo com obrigaçaô de ensinar arteficios defogo eadvirtindo aoProvedor dafazenda, que buscace oregimento, ou ordims por onde sepagavaó soldos atodos off.es da art.a, vistoseremsuperiores aos de infantr.a diz nasua resposta, que naõ hâ regim.to nem ordem alguá, esegoverna pello q. lheacha abonado nasfolhas dos pagamentos, avista doque mepr.ce que V. Mg.e deve mandar pagar atodos os Cap.es daartr.a queaquiservirem omesmo soldo quesehade achar declarado no regimento por donde sepaga atodos osmais off.es, esoldados da Artelhr.a oq.al soldo naó poço apontar, visto q. senaó acha aqui regimento algú, eemfaltadelle mepr.ce justo darlhe osoldo deCap.m deinfantr.a visto q. emtudo hê posto igual, edemayor trabalho, por cuja razaó dos soldos da artr.a saó sempre ventejozos, porem nada sepode praticar com oSup.te porque hâ dous annos seacha emhuá cama noHospital por cauzadehum estupor que lhe deu, edeq. esta intrevado sem esperança alguá detornar afazer serv.co, epor estacauza meparecia que V. Mg.e lhedeviadar asua reformaçaó eprover esteposto pellagr.de faltaquefaz aoserv.co de V. Mg.e. Eparaocupar od.o posto hê muito digno oAlfz. deartr.a Andre Glz. aquem Fr.co deTavora, partindo acomp.a deartilh.ros em duas, nomeou por Cap.m dasegunda, aq.al nomeaçaô naó quiz V. Mg.e confirmar por naó acrecentar mais hú capitaó na art.a, mas hê official que secriou nella, evindo com os combois dafrota, ehavendo aqui falta deofficiaes, foi nomeado pellocomd.e della paraficar nesta praça apedim.to doG.or no tempo dosFrancezes s.e tudo V. Mg.e rezolverâ o q. mais conviente for aseu realserv.co. A realpessoa de V. Mg.e G.e D.s m.s ann.s comoseus vasallos havemos mister. R.o deJanr.o a7 deFevr.o de1729. — *Luiz vahya Montr.o.*

S.e o requerim.to dos capuchos para q.e os rellegiozos do Carmo naõ fundem convento na villa de Otû

Dom Joaô por graça deDeus Rey dePortugal, edos Algarves daquem edalem mar emAfrica Sr. deGuinê &.a. Fassosaber avos Luiz vahya Montr.o, Gov.r da Capitania do Rio deJaneyro queo Padre Provincial dos releg.os capuchos da Provincia deN. Sr.a dacomseipçaó desa

Capitania, emais P.[es] defindores quemereprezentaraó que elles tem hum convento de releg.[os] navilladeOtu, osquais seempregaó nobem Spiritual, etemporal dos moradores dad.[a] v.[a] sustentandose com as esmollas que os fieis lhefazem epara melhor susbsistencia, econservaçaõ dos supp.[es] fora servido o Sr. Rey D. P.[o] queSantagloriahaja mandar aos off.[es] daCamera dad.[a] villa naó admiticem nella outra alguá fundaçaõ de relleg.[os] mendicantes, tudo afim de naó serem prejudicados os d.[os] relleg.[os], eobstante esta rezoluçaô os relleg.[os] de N. Sr.[a] doCarmo desa Capitania aceitaraó adoaçaó dehuacapella que havia nad.[a] villa q.[e]hera dos seus terceiros, eseintrometeraó afundar hú convento nad.[a] villa sem licença minha, oqual vaó povoando com relleg.[os], esesustentaõ com esmolas emqueos d.[os] capuchos ficaó naõ sô mui detinorados, mas aruinados, eque asim devia eu mandar aos off.[es] daCamr.[a] dad.[a] villa executem pontualmente aordem q.[e] sepassou pelloSr. Rey D. Pedro daglorioza memoria, eq. naó consintaó nella fundaçaõ alguá demendicantes, nem adequesetrata, equesejaó noteficados os d.[os] relleg.[os] doCarmo para naó continuarem nafundaçaó, etambem paraq. logodeixem arezid.[a] os P.P. queseacharem nad.[a] v.[a]. Mepareceo ordenarvos ousais aos Prelados do Convento de N. Sr.[a] doCarmo desaCid.[e] pedindolhe arezaó porque mandoufazer este Hospicio em Otû, eq. exiba ott.[o] queteve para mandar tratar dasua erecçaõ. ElRey noso Sr. omandoupor Antonio Roiz da Costa eoDr. Jozeph decarv.[o] eAbreu conc.[os] doseu conc.[o] vltr.[o] esepaçou por duas v.[as]. Deonizio Cardozo Per.[a] afez em Lx.[a] occ.[al] atrinta de Janeyro demil cetecentos evinteeoito. Osecretr.[o] Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz daC.[ta]*. — *Jozeph deCarv.[o] eAbreu.*

S.[or]

R.[e] estaordem de V. Mg.[e] por maó dos Capuchos desta Prov.[a] depois departir afrota, esem emb.[o] que avilladeOtû hê cituada no Destricto doGoverno deSam Paullo muito alem daquelacid.[e] nocaminho doCuyavâ, por cujacauza naó possoter verdadeiro conhecimento doque aly sepaça ouvindo ovig.[ro] Prov.[al] doCarmelitas meresponde oq. V. Mg.[e] verâ dasuacarta incluza com os docum.[tos] q. nellacita dos quais consta haver nad.[a] villa forma deconvento, eque somente hâ huá dilatada Irmand.[e] de 3.[os] doCarmo quepara asua fundaçaó levantaraõ huacapela com licença deR.[do] Bispo D. Fr.[co] deS. Her.[o], eque dezejando ter o pasto spiritual da mesma ordem pellos relleg.[os] della lhefizeraó os mr.[es] dav.[a] huá dotaçaó capas desustentar doze releg.[os] afim depertenderem com ella lic.[a] de V. Mg.[e] p.[a] fazerem conv.[to] oqual requerimento trazem os Carmelitas naprezença de V. Mg.[e], edos mesmos documentos constaq.[e] p.[a] consolaçaõ dos 3.[os] mandaraó os Prelados doCarmo abitar emhuá

caza junto dacapella dos d.os 3.os hús relleg.os, einformandome donumero de releg.os que ali redizem, acho quesaó hú comissr.o dos mesmos 3.os com seucompanhr.o, eque namesmav.a asistem mais dous releg.os do Carmo administrando afazenda quaselhedotou p.a oConv.to nocazo q.e S. Mg.e lheconceda lic.a, eemfalta desta ficaria pertencendo ad.a fazenda aoconvento deS. Paullo damesma ordem. Hê oq.e semeoff.e dizer a V. Mg.e s.e esta materia.

A realpesoa de V. Mg.e G.e D.s m.s ann.s comoseus vasallos havemos mister. R.o deJanr.o 1 deFevr.o de1729. — *Luiz v.a Montr.o*.

S.e a venda das fazendas do Navio «D. Carllos» Holandez

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal edos Algarves daquem edalem mar em Africa Sr. deGuine &.a. Faço saber avos Luiz vahya G.or daCapitania doR.o deJanr.o que sevio oque respondestes emcarta dequatorze deMayo desteprezente anno aordem que vos foi emque sevos recomendava aboa arecadaçaó dacargadonavio Holandez reprezado por invocaçaõ *D. Carllos* fazendo reputar avendadelle, eda carga, q. poderiater corrupçaõ, reprezentandome que logosentenciareis osoquestro donavio Holandes *D. Carllos*, ePataxo *Mercurio,* eordenareis ao Prov.r dafazenda real puzece em arecadaçaõ acarga, oq. elle fez, aindaque com odescuido de naó fazer logo traduzir as carregaçoés na prezença dos mesmos Holandezes, falta quesеexpirimenta agora p.a executar aminha realordem dequatro de Novembro do anno paçado, emque eufora servido ordenarvos quesevenda acargadonavio *D. Carllos* ficando odr.o no depozito, eremetendo p.a oRn.o, ep.a remediar estafalta datraduçaõ ordenareis ao Prov.r dafazenda que ao abrir della amandace avaliar pellos louvados da Alf.a pellojusto preço q. deveter conforme oestado da terra, oque executa tambem com algús homens deneg.co decredito, mas q. vos vieis afitto com essa expediçaõ porq. entendieis que reputada asfazendas muito baratas, ealem distofazem outra couza que publicar q. ellas ...prestaó ajudandoos omesmo Provt aomesmo tempo q. vos conhecieis o contrario, evedes que saó sorteadas, quehê como devem ser ascarregaçoés p.a serem vendaveis, eque pertendieis q. esta faz.da seabrice na Alf.a, esefoce logo celando para naó confundir adoReyno, equedahy seacomodace emhuás cazas aos lotes, esefoce vendendo aspartidas, eas p.s conforme ouvece compradores com dr.o decontado, porq. as partidas groças sobre naô haver homem com cabedal que tome m.ta querem nas apagamento com grave prejuizo nas

cobranças, eq. oProv.r deminha fazenda impugnava estaexpediçaó, enaó sabieis sepor fugir aotrabalho, mas q.e hera serto que dificultozamente sevendera por partidas groças sem embargo deque fizereis avizo as minas maś q. tudo seachava arestado porq. havia dous mezes que nessa terraťemfugido mais devinte homens quebrados para S. Ant.o, eqne tambem vos parecia mal conhecendo ojusto vallor dafazenda onomea-remse comissr.os para avenda della pagandolhes asua comiçaó, mas q. vos naó atrivieis nunca anomeardes os tais comissarios, porq. hera muito perigoza, esuspeitoza adelig.ca nocredito emtalterra como essa, ecomo os homens decred.o saó bem conhecidos nesta cortepodem hir daqui nomeados para darem sahida afazenda que aindaseachar emser quando ahy chegar am.a ordem, eematençaó das vossas rezóes. Me pareseo ordenarvos que navendadessas fazendas facais oq. melhor entenderdes, segundo oestado da terra, oq.e souservido deixar avoso arbitrio, pois confio muito dovosozello que nesteparticular executeis oq. for mais conveniente aobeneficio deste neg.co. El Rey noso Sr. o mandou por Antonio Roiz daCosta, eo Dr, Jozeph deCarv.o, eAbreu conc.os doseu conc.o vltr.o, esepassou por duas vias. Antonio deSouza Per.a afez emLx.a occ.al atreze de Novembro demil cetecentos evinte ecete. Osecretr.o Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz da Costa.* — *Jozeph deCarv.o eAbreu.*

S.or

Em observancia destaordem de V. Mg.e edasmais que r.e sobre este particular p.a fazer vender asfazendas do navio olandes chamado *D. Carllos*, aqualfazenda seachava toda emser aotempo que receby esta, eas mais ordeñs sem emb.o das que tinha paçado ao Prov.r dafazenda, dey a providencia q. V. Mg.e dacopia dotermo incluzo; depois doque setem vendido algúafazenda, mas como avenda hê adr.o decontado hê muito pouca asahida, esom.te offerecendoce hontem hú comprador para hua partida demais detrinta mil cruzados fiada com fiadores seguros lhedei aprovidenciaque V. Mg.e verâ dacopia dotermo incluzo que fiz com oProv.r eProc.r dafazenda, eamesma providencia detreminoseguir com as mais partidas groças queouver, eseofferecer vender apagamentos comfiadores seguros, eemcada frota tenho dado ordem seremeta odr.o dafaz.a q.e estiver vendida s.e tudo V. Mg.e mandarâ oq. mais conv.te for aseu r.l serv.co.

A realpessoa de V. Mg.e G.e D.s m.s ann.s comoseus vasallos havemos mister. R.o deJanr.o a 1 deFevr.o de1729. — *Luiz v.a Montr.o.*

S.^e os contractos que administra a Camr.^a, e haver de passar a administraçaó a fazenda real

Dom Joaó por graça de Deus Rey de Portugal, edos Algarves daquem edalem mar em Africa Sr. Guinê &.ª. Faço saber avos Luiz vahya Montr.º G.or da Cap.nia doRio deJaneiro, quevendoce aconta que medestes em cartade 4 deJulho doanno pacado s.e oexpediente que tomastes para seporem emarecadaçaó os novos direitos dos off.os vagos aque sepasava provimento por esse G.º como tambem dofundamento que tivestes p.ª mandar carregar ao Almox.e deminha faz.ª os seis centos mil r.s dapropina quevos levaraó M.el coelho do Prado novo contratador dos dizimos Reais dessaCapitania. Mepareceo dizervos que ao Prov.r da fazenda realdesa Capitania ordeno procure cobrar oq. seestâ devendo dos novos direitos com aquella suavid.e q.e for possivel demaneira que seconservem os vassallos, enaõ sejaó vexados, que totalm.e os percaó de todo, edeclare q. osGovr.es foraó os que perceberaó estas propinas recebendo os soldos por inteiro, eavos sevos agradece ozello comq. vos tendes havido nesta materia em ordem aquerer evitar os descaminhos que hâ, etemhavido nacobrança do que pertence aminha fazenda, eda mesma maneira naizençaõ quemostrastes em naó aceitar os seis centos mil r.s que se vos offereciaô depropinadocontr.º dos diz.os reais, pois sô vos saó dados os dez mil cruz.dos dos vossossoldos, enem huá outra couza mais, edeclareis sesera factivel tirarce aadministraõ doscontratos aCamr.ª, ou emtodo, ou emparte, eemcorporaremce nafaz.da real, eemque couzas estes seconstituhiraõ, esevos adverte que suposto mandastes notificar aCamr.ª queahavies deimprazar, que isto sesupoem q.efoi por terror, porem q. tenhais entendido q. suposto vzastes destetermo para os por emtemor que nunca deveis depor execuçaõ esta dministraçaõ porq. sempredeveis por todoocuid.º emque elles senaõ descuidem da arecadaçaõ doque sedeve dos d.os contratos. El Rey nosoSr. omandou por Antonio Roiz daCosta, eoD.r Joseph deCarv.º eAbreu conc.os doseu conc.º vltr.º, esepacou por duas v.as. Deonizio Cardozo Per.ª afez em Lx.ª occ.al ao primeiro deMarço demil cetecentos vinteecete. Osecretr.º Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz daCosta.* — *Jozeph deCarvalho eAbreu.*

S.or

Para dar resposta aestaordem de V. Mg.e s.e ser factivel tirarce a Camr.ª administraçaõ dos contractos que elle administra, escrevi amesmaCamr.ª emtrez deJulho demilcete centos vinteecete, oque V. Mg.e verâ dacopia q. metorna aremeter amesmaCamr.ª, junto daq.l responde

comhuá certidaó doescrivaó della, enaó sendo posivel tirarlhe ainformaçaõ para remeter namesma frota, continuey apedilla aos mesmos off.es que lhe sucederaõ noanno decete centos vinteeoito, que meresponderaó, tarde e mal emquatorze deAgosto doanno paçado atempo queafrota estavaparapartir, etaó confuzamente confundindo os contratos q.e ella administra com os q. hâ m.to tempo seadministraó pella fazenda real, que menaõ atrevi a informar a V. Mg.e, econtinuey adizer lhe que somente pertendia que memostracem a origem doscontratos q.e administraa Camr.a, easua aplicaçaõ, evltimamente metornaraõ asatisfazer emvinteequatro de Novembro doanno pasado com amesma, emayor confuzaó, como V. Mg.e verâ dasuacartado d.o dia, edocumentos juntos aella comtodas ascartas, eordeñs que tem havido p.aformaçaõ detodos os contratos, eimpostos sem embargo daclareza comq. lhepedi anoticia dos q. ella administra somente, epasaó para afazenda real, emcaminhandose toda aimpertinencia com q. os off.es da Camr.a paçada fabricaraõ esta informaçaó ajustificar por violento, einjusto o Donativo com que deprez.te concorreestepovo p.a as despezas docazamento dos sereniss.os Principes, edote da serenisima P.de Asturias, edotedaser.a PrincezadeAsturias sendo esta ideya vnicamente dos d.os off.es edo Juiz defora q. antaõ hera M.el dePassosSoutinho como por outra carta porei na real not.a de V. Mg.e.

ACamr.a arenda, efaz cobrar orendimento dosubcidio grande dos vinhos q. seestabeleceo para sustentar aguarniçaõ desta prassa efortefiçaçoés.

Administra mais ocontrato daagoard.e daterra quesegasta na mesma terra, oq. seinstetuhio tambem para conservaçaõ deste Prez.o.

Administra mais ocontrato daagoard.e daterra q. se embarca p.a fora oq.l contrato seinstetuhio parasatisfazer sinco mil cruzados comq. este povo contrebuhia para anovaColonia, esinco p.a asforteficaçoés desta prasa, osquais dez mil cruzados serepartiaó pello povo, ep.a evitar este repartimento seimpoz asagoas ard.es q. seembarcaô p.a fora.

Emtendo que acauzadeficarem estes contratos naadministraçaõ da Camr.a, foi pella obrigaçaõ que ella tinha naquelle tempo deasistir ao pagamento daguarniçaõ destaprasa eforteficaçoéz, ep.a oPrez.o daColonia, mas como hoje orendimento dos ditos contratos pasa p.a afazenda real por onde sefazem as d.as despezas, epor ellas seadministraô ocontr.o dotabaco, Diz.a da Alf.a, eoutros que saó damesma natureza, esearendaó noconc.o vltr.o, mepr.ce que naô sômente hê facil tirar aadministraçaó dos ditos contratos aCamr.a, mas q. de facto sedevefazer pella confuzaó que hâ napaçagem deste dr.o, aqueathê agora naó temdado remedio aminha provid.a, edelig.ca por que querendo saber noprincipio domeu

Governo quanto devia aCamr.ª destes contratos, epedindo aella, eao Prov.ʳ da faz.ª r.ˡ aconta, nuncafoi posivel concordar huá com outra athê queseajustou naminha prezença, naqual achey dever aCamr.ª de restos atrazados mais desincoenta mil cruzados, q. sedesimulavaó, nas maós doscontratadores daqual import.ª seperderaamayor parte, edandoordem aoProv.ʳ paraq. naó mandace receber dr.º da Camr.ª senaó por conhecimentos informa ecargafeita ao Almox.ᵉ da fazenda porq.ᵉ costumava cobrar com recibos seus deque rezultava das contas referidas porq. aCamr.ª formava asua pellos recibos do Almox.ᵉ eafazenda realpellas cargas que naó costumava fazer porq. oAlmox.ᵉ naó acusava o dr.º que tinha recibido, mas naõ bastou esta providencia por que vindome falar apoucos dias oProvedor paraq. escrevece aCamr.ª paraque remetece odr.º dos contratos p.ª afazenda real, lhepedi huá memoria doquedevia, edandomadesinco mil cruzados dos contratos, earendamentos actuais, aCamr.ª estavadevendo sincocontos dereis, enaõ concidero aCamr.ª inconveniente algu nafalta desta administraçaõ antes muito alevio salvo emperder alguá propina depouco mom.ᵗᵒ cuja obrig.ᵐ dapropina sepode tmpor aos contratadores quando arematarem noConc.º.

Administra mais aCamr.ª ocontr.º doazeite doce que saô oito centos reis em cada barril deaz.ᵗᵉ dosse que entra nestacid.ᵉ p.ª satisfaçaõ dos soldos comque aCamr.ª deviaconcorrer p.ª ossoldos dos Governadores queheraõ quatro mil, equinhentos cruz.ᵈᵒˢ entrando para elles mil cruzados que S. Mg.ᵉ mandava dar dasua real fazenda, epertencendo amesma Camr.ª seis centos mil r.ˢ depropina do contrato dos Diz.ᵒˢ cada trez annos, epor esta cauza pagaaCamr.ª cada anno trez mli equinhen.ᵗᵒˢ cruzados costumando arendarce orendimento doaz.ᵗᵉ dosse emquatro contos, evinte milr.ˢ por trienio, ecomseis centos milr.ˢ de propina fazem onze mil, equinhentos, etantos cruzados, e pagando aCamr.ª cada anno trez milequinhentoscruzados em trez ann.ˢ fazemdez milequinhentos cruzados, esobra mil cruz.ᵈᵒˢ que seraõ p.ª resarsir alguá faltaq. haja nocontrato, easim meparece mais conveniente q. V. Mg.ᵉ mandeadministrar ocontr.º doaz.ᵗᵉ dosse p.ˡᵃ sua r.ˡ fazenda, adonde jâ secobraó os seis centos milr.ˢ daspropinas, edesobrigue aCamr.ª de contrebuhir com couza alguá p.ª osoldo dos Governadores, edestasorte seevitarâ agrande confuzaó q.ᵉ hâ nestes contrapassos :

Semembargo da profuzaô comque aCamr.ª seestende ainformarme s.ᵉ os contr.ᵒˢ que naó administra, esqueceolhe falar naadministraçaõ dequatro vinteñs queseachaó impostos emcada alqr.ᵉ desal quesevende nestaterra sobreopreço docontrato aplicados tambem p.ª os soldos dos gov.ʳᵉˢ osquais quatro vinteñs seimpuzeraó emvertude dehua Provizaô de V. Mg.ᵉ devinteedous deoutubro demil seis centos noventaenove pellaq.ˡ lheprohibe V. Mg.ᵉ impor couzaalgua do tabaco empô que

aCamr.ª apontava, elheconcede faculdade para impor o necessrº p.ª asatisfaçaó dossoldos dosGovr.ᵉˢ emoutros generos q.focem comuñs, atodos, easim fizeraó o imposto referido no az.ᵗᵉ dosse, eosquatrovintes emcada alqr.ᵉ desal, echegandolhe o do az.ᵗᵉ com apropina parasatisfazer osoldo, seignora oconsumo do rendimento dos quatro vinteiñs do sal que o anno pacado importou hu conto quatro centos sincoentaecete mil r.ˢ, cujasirconstancia adverti ao ouv.ʳ actual logoqueaqui chegou p,ª tomar conta nacorreipsaõ, eagora semeoff.ᵉ dizer a V. Mg.ᵉ queeste rendimento sedeve aplicar aconservaçaõ daagoadaCarioca pelos fundamentos q. digo naconta q. dou daquella obra, visto que ostrez mil equinhentos cruz.ᵈᵒˢ comque aCamr.ª concorrem p.ª ossoldos ficaó seguros, eabonados nocontrato doazeite dose, eseis centos milr.ˢ de propina, s.ᵉtudo V. Mg.ᵉ rezolverâ oq.ᵉ mais conveniente for aseu real serv.ᶜᵒ.

A realpesoa de V. Mg.ᵉ G.ᵉ Deos m.ˢ ann.ˢ comoseus vassallos havemos mister. R.º deJanr.º a7 de Fevr.º de1729. — *Luiz v.ª Montr.º*.

S.ᵉ pedir costodio da S.ª Serra, e vicente lopes Fr.ª mediçaó da pr.ᵗᵉ da obra da Carioca q. fizeraõ

Dom Joaó por graça de Ds. Rey do Portugal, edos Algarves daquem edalem mar em Africa Sr. deGuinê &.ª Fassosaber avos Luiz vahya Montr.º G.ᵒʳ daCapitania do Rio deJaneyro quepor pr.ᵗᵉ de Costodio daSilva Serra, eVicente lopes Fr.ª contratadores daobra da carioca semefez apetiçaõ, cujacopia com esta sevos remete emque pede lhe faça merce mandar que naquelaparte emque faltou amedir ad.ª obra sefaca particular mediçaó, edoque importar doque sedeixou demedir selhesfaca pagamento, ouq. lhemande compensar aperda semostra haver tido nomanifesto herro dad.ª mediçaó. Mepareceo ordenarvos informeis com voso parecer, ouvindo a M.ᶜˡ cor.ª vasques que notempo da arematação desta obra servio deProv.ʳ dafazenda, declarando seamayoria q. os supp.ᵉˢ pedem q.ᵉ semesa foi perciza p.ª aagoa daCarioca vir aocitio onde seacha, ou seasmayores alturas naó foraó em vtilidade dacondiçaõ, mas p.ª q.ᵉ os supp.ᵉˢ seutilizacem nasmayorias q. pertendem. ElRey N. Sr. o mandou por Antonio Roiz daCosta eo D.ʳ Jozeph deCarvalho eAbreu conc.ᵒˢ doseu concelho vltr.º esepassou por duas vias. Antonio deSouza Per.ª afez em Lx.ª occ.ªˡ emvinteeoito deJulho demil cete centos vinte ecete. Osecretr.º Andre lopes deLavre afez escrever. — *Antonio Roiz dac.ᵗª. — Jozeph de Carvalho eAbreu.*

S.or

Fatal tem sido para afazenda de V. Mg.e esta obra daCarioca desde que selhedeu principio athê ahoraprez.te, eoserâ sempre emquanto V. Mg.e naó mandar separar esta obra daadministraçaõ dafazenda real visto q. ovallor principal dosubsidio piqueno dos vinhos estâ comprado muitas vezes pellafazenda de V. Mg.e mandando aplicar concideraveis somas dedr.o p.a aditaobra,, alem do rendimento doditosubsidio como sevê por Provizaó devinteecete de Outubro demil cetecentos escrita aoG.or Artur deSaâ pella qual mandou V. Mg.e aplicar todo osobejo do rendimento daCaza damoeda ficandolivre p.a asua Realfazenda osubsidio piqueno q.e oestava aplicado para amesmaobra, cuja rezoluçaõ tornou V. Mg.e aconfirmar com Provizaõ dedezoito deNovembro demil cete centos ehú escripta aomesmoG.or emresposta da sua reprezentaçaõ pedindo alguá consignaçaõ paraoconserto dos canos, edealguá ruinaq.e poderia sobrevir depois de acabada aobra, rezolvendo V. Mg.e que depois deacabada ella se requereria pello q. respeitava aos reparos quandofocem necessr.os, epor esteprincipio tenho eugrande duvida a mandar satisfazer agr.de despeza quesefaz com os reparos destaobra nova, edeambas as Provizoés remetocopia n.o hum.

Ocaminho destaagoa seideou porhua parte no tp.o queGovernava Thome Cor.a deAlvarenga, edepois de feita muita parte daobra seelegeo por outrocaminho emquetambem sefez despeza, ecom melhor conhecimento,... nemhum setornou abuscar odesenho de Thome Cor.a que propondoce a V. Mg.e foi servido aprovalo como tudosecolhe da Provizaó devinte eseis deMayo demil seis centos, eoitenta edous, escrita aoGovernador Duarte Texr.a chavez deque tambem remeto copia n.o 2 com ade seis deMayo deseis centos cetenta edous, atres deJunho deseis centos cetentaecete eadequatorze de Dez.o deseiscentoscetentaenove, deque ella faz mençaõ pella qual mandou V. Mg.e administrar aobra pello G.or ouvidor, eReitor doCollegio naõ admitindo entaó onovo imposto que sepedia p.a amesma obra, ecom estas dispoziçoés continuou ella athê junto desta cid.e emdistancia dehum tiro de mosquete atraz docitio emque hojecorre aagoa, eestando nestes termos aindaq.e por afeiçoar algús arcos athêasua altura necesr.a, efaltarem outros tendoce gasto mais dequatrocentos milcruz.dos nad.a obra velha feita apareceo osupp.te Costodio daS.a Serra, eoffereceo atrazer agoa acid.e por hum caminho novo, obrigandoceafazer todaaobra nova por menos vinte mil cruzados do que poderia importar areedificaçaõ daobra velha e resto doque lhe faltar, dequefez termo deobrigaçaõ pella emvirtude daproposta conveniencia de custar vinte mil cruzados menos toda aobra doq. havia decustar orestodavelha, esetomou arezoluçaõ sem ordem de V. Mg.e

deabandonar taó concideraveis despezas jâ feitas einconcideradamente sevariou dasustanciadaobrigaçaó q. fezosupp.e, pois devendose examinar logotodo ocusto que faltava naobravelha p.a elle ficar sabendo oporquanto sedeviafazer anova, edevendo arematarcelhe por preçoserto sevariou notermo daarematação, obrigandoceelle afazer aobra novapor braças ades mil r.s cada hua, edo que importace aobra nova abater osvinte milcruzados que tinha offerecido, ecomo osupp.e naó tem vzado desta condição com q. arematou, efoge p.a aobrigaçaó do primeiro termo naó sesatisfazendo pella mediçaó que sefez naobra velha afim de conseguir agora huá mediçaó imaginaria, edoloca paraacabar dedestrohir afazenda de V. Mg.e porq. emsegunda arematação q. fezp.a conduzir aagoa de N. Sr.a doDestr.o aocitio emq. seacha selheconsinou apedra daobravelha, que demulio, emalsepode hoje averiguar oq. estavafeito, p.a oq. faltava quefazer afim deseaveriguarem as alturas, que pertende semesaó naobra velha aque por estacauza chame imaginaria, porq. as alturas quepertende não saó emobra quefizece, senaó emobra que sehavia defazer navelha para avultar mais opreço q. havia dedemenuhir os vinte mil cruzados, etudo V. Mg.e verâ doprimeiro termo quefez deque remeto copia n.o 3 com odaarematacaó, econdisoés, eotermo da mediçaó quesefez naobravelha pello q.l seestimou oquefaltava por fazer emquarenta ehú contos, trezentos, quarenta, edous mil duzentos trinta edous reis, deque abatendose os vinte mil cruzados sedeviafazer aobra nova por trinta etrez contos, trezentos equarenta mil duz.tos, etrintaedous reis conforme aobrigação do primeiro termo, eaobra depois queosupp.e aprincipiou tem custado oitenta enovecontos oitocentos equarenta eoito mil trinta etrez reis com cal, ecanos quesederaó por conta de V. Mg.e pello estipulado naarematação contra aobrigação do primeiro termo comosevê daconta queremeto n.o 4, naq.l seacha aterceiraparcela de quatro centos sincoenta eoito mil cetecentos, edezeseis r.s pagos pella fazenda de V. Mg.e pertencendo aquela despeza ao supp.e, aquem somente sedevia dar cal, ecanos, esuposto q. osupp.e posa alegar que oexceso deste custo rezultou davaried.e comq. seprocedeo na obra, tambem eu sey que tudo foi por inventos seus, chegando atanto asua industria q. nasegunda arematacaó quefez doDesterro p.a oMonte de S. Antonio, conseguio arematar cadabraça aquinze mil r.s dandocelhe apedra daobra velha junto danova, ecal p.a aobra junto della aomesmo tempo que tinhaarematado apr.a obra ades mil r.s abrasa, dandocelhe somente cal, ehú destes dias aremateí abraça p.a aobra daAlfandega por cete mil novecentos dando oempreteiro pedraecal, eaparede rebocada tudo por suaconta dequeseinfere omanifesto lucro q.e teria emquinze milr.s por braça dandocelhe todos os metereais.

E sobre tudo aobraestâ imcapaz porq.e todos os dias nececita deconsertos, ejâ setem gasto nelles hú conto duz.tos quarenta etres mil duzentos, edezaseis reis, eesta ameasando huá grande ruina por ser edeficada sobre aterra junto degrande desfiladr.os que com as agoas faraõ grande estrago dificultandolhe talvez o reparo, porque faltando oMonte de Terra sobre que vem correndo aobra fica imreparavel, eosupp.e naó temfeito entrega della com as sirconstancias de hú exame real que sedevia fazer com asistencia doSennado, oProvedor dafazenda, Inginhr.os eM.es louvados, nomeados por ambas as partes naó bastando p.asuprir estafalta hum exameque sefez confeçando hú sosio damesma obra que lhefaltaó espias, ou vegias como sevê dehú termo que asignou naCamr.a deque remeto copia, n. 6.

Euentendo queosupp.e naó tem razaó alguá no requerimento quefez a V. Mg.e p.a setornarem amedir asalturas daobra velha aseufavor, mas pareceme que afavor dafaz.da de V. Mg.e sedevefazer huá nova mediçaó em todaaobra, epagarlhe pellojusto vallor conforme as condiçoés do termo quefez obrigando aosuplicante asustentar apromesa, eobrigaçaó doprimeirotermo quefacilitou, abandonando ocusto quesetinhafeito com aobra velha porq.e emtodos os mais contr.os q.efez hâ lezaõ inormissima, pella fica nullo tudo o mais que contratou, enestecazoserâ necessr.o calcularce ovallor daobra velha, mas nada disto sepode fazer sem asistencia doEngr.o que tenho pedido a S. Mg.e porque todas asmediçoés quecâ setem feito foraõ com grande prejuizo da realfazenda.

Todos os Engr.os, earbitristas destaobra desdeseu principio athê ahora prez.te setem enganado com aconduçaõ desta agoa, asim nas veredas q. elegeraó, como por quererem conduzir por canos limpos aagoa suja dehum Rio, sendo menos defeitoozos os daobravelha por serem descobertos doque os danova que saó alcatruzes fechados que cadadia seintupem com olodo q.selheintroduz com aagoa soldada pellas emchentes doR.o deque rezulta criar m.tos egrandes rapozos, sendoserto quesimilhantecastadeobra somente sepratica com aagoa q. setoma no manancial, enacente adonde brota pura, elimpa, easim seintroduz nos canos, enaó sey que inconveniente havia p.a quesendo R.o naCarioca deixace deoser nestacid.e, equerer converter emfontelimpa oq. heraRio told.o, enestes termos podia vir aagoa aestacid.e entreduas paredes de pedraecal tomada no Rio emdistancia dehu quarto delegoa quehera obra depoucocusto, e perpetuo, comosucede emBarcelona adonde entra asangriadehú Rio quefaz moer quatro moinhos dentro dacid.e, digo a V. Mg.e q.e os Fransezes notempo q.e aqui estiveraó troxeraó aagoa do mesmo Rio p.a fazerem assuas agoadas aocitio de N. Sr.a da Gloria que distarâ destacid.e quatro centas varas pella mesmapr.te donde vinhaparar aobravelha sem seembaraçarem com as alturas do arcos, nem aniveis,

nem quebradas demontes, nem canos, senaõ por hua leve cava depâ eexada, edainformaçaó deM.[el] cor.[a] vasques incluza n.[o] 7 verâ V. Mg.[e] oque responde s.[e] este particular.

E o que amim semeoff.[e] hê (como digo noprincipio desta informaçaó que V. Mg.[e] tire daadministraçaõ desua real fazenda estapeste della por que hê capaz deconsumir toda afaz.[da] real quehâ nesta Capitania, etambem hê conveniente livrar os Governadores deintenderes em fontes, cuja administracaõ pertence aCamr.[a], enestaconformidade entendo ser conveniente consignarce p.[a] osseus consertos reparos esubsistencia, os quatro vintens impostos emcada alqueire desal p.[a] os soldos dos Governadores q. aCamera consumia thê agora (como aponto nainformaçaõ s.[e] os contratos queadministra aCamr.[a] sedeverem administrar pela realfaz.[da]) ecomo este imposto dosalpoderâ render detrez milequinhentos cruzados athê quatro, hús ann.[s] por outros arendandoce pella mesmaCamr.[a] comasistenciadoouv.[r], porq. administrandoce pella Camr.[a], aindaque renda muito hadesahir emlimpopouco, eq. este rendimento semeta emhú cofre detrez chaves repartidas porquem V. Mg.[e] for servido, equedotal rendim.[to] sepague cada anno avegia dagoa, elimpeza dos canos quepouco pode importar conservando todo omais rendimento p.[a] reparo das grandes ruinas que aobrahadeter pellasuamâ construçaõ, quededez emdes ann.[s] darâ em dez mil cruzados, na reforma decanos, ehaverâ ruinaque importe em muito mais, eque oouv.[r] emtodas as correiçoés tome contadaadministraçaó do rendimento dosal sua despeza, econservaçaó dodr.[o] nocofre, edestasorte livrarâ V. Mg.[e] asua realfazenda detam groças despezas, eosGovernadores, e Provr.[es] das mollestias queeutenhopadecido; porque Antonio da Silva saberâ, companhr.[o] dosupp.[e] nestaobra, intentou fazer hú morgado naconservaçaõ della, p.[a] oq.[e]fez lanço em seis centos mil r.[s] cada anno, como V. Mg.[e] verâ do termo deque remeto copia n.[o] 8 com outras condiçoés pella conservaçaõ dos canos nofim doGoverno demeu antecesor, earematando ahú Antonio Pinhr.[o] por cento, esincoenta mil r.[s], todos os dias havia faltadeagoa, pella industria comq. od.[o] Antonio daSilva amandava dvertir, emorrendo oarematante tornou aprezistir nolanço de quatro çentos mil r.[s] cada anno pela vigia, elimpeza dos canos, enaô querendo euconsentir nestepreço setornou arematar nos mesmos cento esincoenta mil r.[s], evendo od.[o] Antonio daS.[a] saberâ, companhr.[o] dosupp.[e] frustradas todas as suas ideias principiou denouo apreceguir ao arematante, mandandolheabrir asvegias denoute, emetendo pellos canos tufos de Hervas, eoutras couzas desorte que tirandoce hús logo aparecia oempidiente em outros faltando aagoa todos os dias deque rezultou hú vniverçal clamor nestaterra contra mim, eProv.[r] dafazenda eempretteiro, elogo introduzio naCamr.[a] od.[o] Ant.[o] daS.[a] queria obrigarce aconservaçaó

daagoa, pagando tanto por cadavez que ellafaltace, efazendo disto proposta aCamr.ª, etendo eu jâ aserteza, deque as faltas deagoa procedia pellas industrias do dito Antonio da Silva, dise aCamr.ª quelhemandace fazer termo das condissoés comque queria fazer aarematação, porque eu jâ mecansava deouvir os clamores doPovo, ecomeffeitofezod.º Ant.º da S.ª otermo que remeto citado n.º 6, edilatando eua rezoluçaó deste neg.co apertou od.º Antonio daSilva com odesconserto dos canos, eeu avegiallos, athê que foi visto hú negro seu abrir huá vigia, eemtupir os canos, depois doque em huá manha seapanhou hú negro que os tinha rotos por trez partes, oqualfogio depois deprezo antes devir aminha prezença, por cujacauzasenaó averiguou bem toda esta insolencia mas emvista della prendi od.º Antonio daS.ª saberâ, ehú negro seu, eemtrez mezes q. esteve prezo emthê agora naó faltouagoa nafonte, edestas cautellas, edelig.cas devecuidar aCamr.ª, eajust.ª, enaô osGovr.es. s.e tudo V. Mg.e rezolverâ oque mais conveniente for aseu realserv.co.

A realpesoa de V. Mg.e g.e D.s m.s ann.s comoseus vasallos havemos mister. Rio deJanr.º a 4 deMr.co de1729. — *Luiz vahya Montr.º*.

S.e os descaminhos que ouve na despeza do destacamento que foi a Montevidio

Dom Joaô por graça de Deos Rey de Portugal edos Algarves daquem edalem mar em Africa Sr. deGuine &.ª. Fassosaber avos Luiz vahya Monteyro Governador daCapitania do Rio deJaneyro que sevio oque respondestes emcarta devinteedous de Junho doanno paçado aordem que vos foi s.e comprirdes aimportancia dadespezaque sefez com odestacamento q. semandou aMontevidio, eosdescaminhos que nella ouve, reprezentandome aduvida que aisso seofferecia, eporque convem saberce ao todo ogasto que sefez, eforma emquesedespendeo, esecom effeito seformou ad.ª conta apesoa aquem estava emcarregada esta comiçaó. Mepareceo ordenarvos procureis com todo ocuidado fazer od.º exame remetendo tudo achardes aomeu conc.º vltr.º. ElRey nosso S.r omandou por Antonio Roiz daCosta, eoD.r Jozeph deCarvalho eAbreu conc.os doseu concelho vltr.º, esepasou por duas vias. Antonio Per.ª deSouza afez em Lx.ª occ.al emoprimeiro deJulho, demilcete centos vinteecete. OSecretr.º Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz da Costa*. — *Jozeph deCarvalho eAbreu*.

S.or

Aplicandome com bastanteeficacia, ecuidado naaveriguaçaó desta conta, fiz formar aincluza com asclarezas que V. Mg.e achará nella, emcuja arumaçaó trabalhei pesoalmente, fazendo varias conferencias com o escrivaô dos contos, por quepor outro caminho nunca alcansaria nada, echegando aaveriguar quetoda adespeza emporta sincoentacontos duzentos esincoenta enove mil novecentos, etrinta esete reis paraaqual setirou dacaza damoeda quarentaeseis contos suprindocepella administraçaó dafaz.da real quatro contos duzentos sincoenta enove mil nove centos cetentaesete reis naó pude com tudo averigua arezaõ doconsumo demuitas parcellas, aindaquevai declarada naconta, porque naexpediçaó naó ouve memoria de receita, ou despeza, nem apareceraõ ordeñs doM.e deCampo que acomendava, nem tambem almocharife da receita da mesmaocaziaõ por ser hum soldado quefugio, easim tudo oque naó constou entregarce naColonia, erestetuirce aestaPrasa, como sedeclara naconta, tudo omais sereputa por consumo damesmaocaziaõ, enaõ ha duvida q. m.tos matereais ficaraó nocampo queseabandonou.

Importoutodo oaviamento da nau deguerra paraestaocaziaõ onze contos.

S.e mandar prender na Cadeya o soldado Francisco X.er a ordem do Juiz de fora que o tinha mandado embargar no corpo da goarda

Dom Joaó por graça de Deos Rey dePortugal edos Algarves daquem edalem mar em Africa Senhor deGuinê &.a. Fassosaber avos Luiz vahya Monteiro G.or daCapitania do Rio deJaneyro que o Juiz defora dessa mesmaCapitania Manoel de Passos Soutinho medeu conta emcartas de vinte enove deNovembro, etreze deDez.o do anno pacado em como tirando devassa dehuá rezistencia feita ao Alcaide M.el Roiz ficara nella culpado Francisco X.er soldado pago daguarniçaõ dessa praça, eque tendo apr.te noticia que elle seachava prezo no corpo da guarda lhe requerera omandasesoltar, ou recolher acadeia ao que lhe difirira (por ser este oestillo praticado nesa mesma praça) epartecipando aocapitaõ que seachava deguarda, os off.es dejustiça omandado que levavaó dodito Ministro lherespondera que vos dava parte deste cazo, eindo procurar aresposta dicera oCapp.m q. vos otinheis mandado soltar oprezo, edepois devoloter mandado pedir, escrevendovos p.a isso carta dilatareis a resposta mais dedous mezes confeçando que mandareis

soltar od.º prezo, pedindolhe satisfaçaõ com ocastigo doAlcaide, aqual carta meremeteo por copia, emcujaatençaõ, edas circunstancias que concorreraó nestecazo hua rezistencia feita ajustiça. Mepareceo ordenar vos mandeis logoprender aosoldado Fr.co X.er nacadeia publica aordem do Juiz defora advertindovos que osMenistros dejust.ª podem embargar osprezos nocorpodaguarda, eque naõ deveis perturbar aboa armonia della, eque o Juiz defora procedeo bem no que obrou, enaó tiveste razaó p.ª embaraçar opoderce castigar od.º delimquente. ElRey nosso Sr. omandou por Antonio Roiz daCosta doseuconc.º, eoD.r Jozeph deCarvalho, eAbreu conc.os doseuvltr.º, esepasou por duas v.as. Deonizio Cardozo Pr.ª afez em Lx.ª occ.al aquinze deJunho demil cetecentos vinte eoito. Osecretr.º Andre lopes delavre afez escrever. — *Antonio Roiz daCosta. — Jozeph deCarvalho, eAbreu.*

S.or

Logo que recebi esta ordem de V. Mag.e mandaria prender osoldado Francisco X.er, eoremeteria ao Juiz defora seelle senaó tivece auzentado semsaber paradonde, ejâ tenho encarregado asuaprizaó, efarei todaadelig.ca pella executar havendo noticia delle, mas por todo omais que conthem estaordem, efalcid.e com que este Ministro informou a V. Mg.e semeoff.e dizer emquanto asoltura dosold.º q. eumeachava estramuros (destacid.e, bem mollestado emdistancia dedous tiros de mosq.te, eestando estesoldado prezo aminhaordem por serta travesura que tinha feito no Hosp.al achandoce duente omandei soltar naturalm.te equando mechegou apr.te dadelig.ca do Alcaide jâ estava solto, mas eu nuncaodevia entregar suposto omodo dadelig.ca, porquesendo prezo meu oJuiz defora medevia deprecar aentrega parasefazer nocorpo da guarda comordem minha, cujo estillo seentende de Rezoluçaó de V. Mg.e devinteesinco de Fev.º demil cete centos enove firmada pella sua real maô, dequeremeto copia, enaô tirarce por ordem do Juiz defora, querendo queoCapp.m medese parte, porq. seosmesmos Menistros de just.ª entresy naó podem hir aoutracadeya que lhenaó hê sug.ta tirar prezos, ou ainda na suacadeya que oestaó aordem deoutro Menistro, omais que podefazer hê embargallos sem dispor delles, elhehê necessr.º deprecar ao Menistro queGoverna acadeya, como podeoJuiz ou outro Menistro mandar ahuá guarda taó alheya da suajurisdiçaõ tirar hum prezosem o deprecar pr.º aquem Governa por carta firmada pella r.l maó de V. Mg.e detrinta deDez:º deseis centos, enoventa ecete deque remeto copia foi V. Mg.e servido rezolver que prendendo os off.es de guerra, oua ronda algua pesoa emqual q.r ocaziaó queseofereça naó seraó obrigados aentregalla ajustiça, eantes alevaraõ aocorpo daguarda

p.ª oGovernador amandar entregar, eseajustiça naó pode tirar esteprezo, aqualq.ʳ officialdeguerra que o prendece sem authorid.ᵉ doG.ᵒʳ, como poderâ omesmo Menistro entrarlhe pello corpo daguarda atirar húprezo sem authoridade doG.ᵒʳ, ainda q. podehaver cazo emque opossatirar (como eu defendo) pello ter metido naquella prizaó com authoridade doG.ᵒʳ, aquallhebasta p.ª otornar atirar, eparafazer com elle outra qualquer dispoziçaó, eestehê ocazo emque bastaq. ocabo daguarda dê parte.

Tambem alegaeste Menistro q. havia similhante pratica nestaterra, oqueeu concedo, mas foi sô nomeutempo, epor este modo eu sou oque tenho aculpa nos excessos que vou experimentando neste, eemoutros Men.ᵒˢ por q. tomando poce desteGoverno achey taó abatida aauthorid.ᵉ dajust.ª principalm.ᵗᵉ nos officiaes menores, como Meirinhos, Alcaides, eescrivaés, que ninguem seatrevia afazer delig.ᶜª apeçoas dequalquer distinçaõ, emenos asoldados, quecomculpas graves lhepasavaõ avista dos olhos, paracujo remedio pacei ordem naguardas paraq. asjust.ᵃˢ podecem prender nellas, soltar, eembargar, tudoafim de mostrar o grande respeito que selhedeviater, chegando aconfecar este mesmo Menistro depois destaeoutras despoziçoes, quejâ qualquer Meirinho seatrevia aprender soldados, mas destas providencias bem alheyas do custume naõ deu elleconta a V. Mg.ᵉ. nem dacauza porq. lhedilatei aresposta sendo taó publica, que estive todo ese tempo emartigo demorte comhum terrivel acidente depedra, noqual mevezitou, ainda que emtodo elle naó deixem dedar expediçaó ameterias deoutro pezo doserv.ᶜᵒ de V. Mg.ᵉ, etambem hê digno dereparo que remetendo a V. Mg.ᵉ acopia dehuá carta q. lheescrevi deixace deremeter outra sobre amesma materia deque remeto copia com as ordeñs de V. Mg.ᵉ que ella aponta, eque este Menistro ocultou a V. Mg.ᵉ, cujas industrias me obrigaó arepre-zentar a V. Mg.ᵉ queserâ muito conveniente aseu realserv.ᶜᵒ, que nem Govr.ᵉˢ nem Menistros possaó dar contas hús contra outros s.ᵉ materias dejurisdiçoés, senaó fazendo cadahum sua R.ᵃᵐ, evista pellocontrario remetellas fechadas debaixo dehuacapa, comcuja providencia ficaraõ evitadas semelhantes destrezas, eparaq. V. Mg.ᵉ veja todas as deste Menistro remeto acopia da carta que meescreveo com apetiçaõ do Alcaide, oq.ᵃˡ aopê della sertefica quetal peticaõ naõ fez, mas afortuna deste Menistro hê mayor que toda sua maldade, porq. cuidandosomente emlevar grande cabedal com mâ consiencia, esendo deprocedimento tencion..., vaice rindo detudo, efezdar varias reprehençoés, ahú G.ᵒʳ que naó veyo aoBrazil, mais queaservir a V. Mg.ᵉ, eq. seemalguá couza falta aoseu real serv.ᶜᵒ hepor naõ alcansar mais, mas talvez entendeu q. qualquer reprehençaó amim menaõ sustaria muito porq.ᵉ semilhantes Menistros acostumados aouvir todos os dias, — mal julgado por vos, eagravado hê o agravante — tem feito habito ecostume para naõ fazerem

cazo de reprehençaõ de V. Mg.e, mas eunaõ sô astemo, mas tremo dellas, edestes Menistros por respeito de V. Mg.e.

Espero que V. Mg.e mande reformar esta ordem naparte depoderem osMenistros mandar aos corpos daguarda dispoticam.te tirar prezos, quesomente oestaõ pellaordem doG.or visto seachar incontrado pella ordem referida detrintadeDez.o demil seis centos noventa ecete firmada pella r.l maó de V. Mg.e, evisto queeu naô posso executar as doConcelho emtudo o queforem incontradas pellas dasecretr.a deestado como V. Mg.e ordena pellacarta de quatorzedeNovembro demil cetecentos vinteequatro, s.e tudo V. Mg.e rezolvera oq. mais conveniente for aseu real serv.co A realpeçoa de V. Mg.e G.e Deos m.s ann.s comoseus vasallos havemos mister. Rio deJanr.o adoze deMarço de1729. — *Luiz vahya Montr.o.*

Sobre a prizaó que os Menistros de just.a pertendiaó fazer a Thomas Faleiro Thomem Thenentecoronel da cavallaria afim de naó ser vereador

S.or

Ponho na real noticia de V. Mg.e acarta incluza q.e meescreveo oThenente Coronel daCavalaria Thomas Falleiro Homem, eoquepoco segurar a V. Mg.e hê que tudo quanto diz nellahê verdade, e que dacauza dasua prizaõ podera dizer muito mais, esobre omodo, eda... tençaõ de omandar prender, ebuscar acaza por Meirinhos, ebeleguiñs paraoprender, esem medar parte sendo adelig.ca por comiçaõ poderaeu imcrepar logoaoJuiz defora conforme adespoziçaó doCap.o 8o do regimento dos Governadores das armas, eauditores g.es, eopodera tambem advertir conformeaProvizaó de V. Mg.e devinteequatro deMarco demilcetecentos, deque remeto copia senaó tivece tomado arezoluçaó denaó advertir estes Menistros pella perigozaconcequencia devir com elles as maôs, que atanto chega jâ asua demazia, eeuaomesmotempo que conheço orespeito comquedevem sertratados duvido que V. Mg.e aproveque osseus govr.es sofram nacara asdemazias que em Saó Paullo disimulou hú G.or ao ouv.r, esem embargo q.e eu naõ heideser perpetuo neste Governo, podendo mais bemsuceder quearezoluçaó destaconta menaó encontre nelle naó poço comtudo deixar de reprezentar a V. Mg.e talvez acauza principal destes perigos, que atrebuo aocap.o 17 do regimento dos ouv.rs deque remeto copia, que lhedâ jurisdiçaó para prender, eemprazar aosGovernadores nocazo que elles cometaõ oexcesso de

querer suspender, ou prendera os ouvr.[es], mandandoque os officiaes dejust.[a], eguerra lhe obedeçaó naquellecazo naó sedando amesma providencia, eremedio nos excessos dosGovr.[es], sendoserto, quehús eoutros saó homeñs, easim como oG.[or] pode cometer grandes excessos, da mesmasorte opodefazer o ouv.[r], eordenando V. Mg.[e] pelloCap.[o] 16 do regimento dosGovr.[es] deque tambem remetocopia, qne estes poderaó chamar os Menistros dejust.[a], efazenda asuacaza todas as vezes q. for necessr.[o] por ocaziaó do realserv.[co] sem lheadmitir escuza, vejo que seelles aderem, ou naó quizerem vir naó hâ modo deosbrigar, senaó sofrer, edar conta como V. Mg.[e] foi servido rezolver, estranhando aoG.[or] Fr.[co] deTavora mandar buscar oJuiz defora vital cazado Rotier comosevê da Provizaô de V. Mg.[e] devinteetrez de Dez.[o] dcmil cetecentos equinze, deque remeto copia eameuver fica mais prejudicado o servico de V. Mg.[e] naprizaó eemprazam.[to] doG.[or] que tem jurado omenagem nas reais mâos de V. Mg.[e], tendo aseu cargo adefenca destas capitanias, que aprizaó doouv.[r], eisto emmim hê discorrer namateria de excessos, quesenaô devem admitir, nem aosGovr.[es], mas nocazo desucederem, pareceme quecom remedio menos violento sepodem atalhar osexcessos dosGovernadores, cujaauthoridade deveser m.[to] respeitada, principalmente emterras tam remotas daprezença de V. Mg.[e], esemduvida hê muy dizigual, evantajoza aprovid,[a] depoder oouv.[r] prender aoG.[or], naó podendo esteprender ao ouv.[r], eachandoce varias ordeñs neste Governo paraosGovernadores respeitarem os Menistros, naõ seincontra huá sô p.[a] os Menistros respeitarem osGovernadores, esendo justo castigar os excessos dehús, eoutros naó parece conveniente remedio, queos cauze mayores.

Tambemhêcauzadegrandes desordeñs entre os Governadores, eMenistros aindependencia que estes tem no Reyno com os Governadores das armas circonstancia q. naAmerica exaspera os Menistros pella novid.[e] deobedecerem aos Governadores que no Reyno sepodebem praticar, etambem naAmerica se V. Mg.[e] naó encarregar aos Governadores as dependencias deFrades, capuchos eterceiros, eoutras materias eclezìasticas, e siculares, eoestabelecimento deDonativos, eque cuidem daadministraçaó dajust.[a], eq.[e] extingaó facinorosos eosfaçaõ prender, ecastigar, encarregando aos Governadores por m.[tas] ordeñs quefaçaó executar aos Menistros isto, ou aquillo, por que apartando V. Mg.[e] tudo isto dos Governadores naó será necesr.[o] incontrarce nem conversar com os bachareis, comosucede no Reyno, mas nocazo de V. Mg.[e] querer q.[e] osseus Governadores lherespondaó por tudo o referido outra jurisdiçaõ devem ter sobre osMenistros, oquehê muito natural, eproprio, porq. Governadores, eMenistros todossegovernaô pello mesmoTribunal do Conc.[o] Vltr.[o] oque naó sucede no Rn.[o] pellaseparaçaõ dosTribunaes.

Todo oempenho daprizaó desteofficial foi destrohir aeleiçaó dehum Sennado quepor acazosahio conforme dispoem aordenaçaó, ecapaz de seconformar comigo particularmente nasmaterias doDonativo, que hê oodio destes Menistros principalmente doouv.r por cujaordem semandoufazer aprizaó, oq. seintrometeo nadispoziçaô dos barretes, querendo julgar acauza desefazerem contra adispoziçaó daley que odeixaaeleiçaó doSenado, queoJuiz defora tem querido atropelar sobreaeleiçaó destes barretes persuadido do ouv.r, enaô meentereçandoeu nunca emsimilhantes eleiçoés deCamr.a, nempor pensamento, naô posodeixar dedizer a V. Mg.e que com similhantes industrias, eafectados crimes expulsou oJuiz defora M.el dePassos Soutinho os officiaes que sahiraó, eleitos nas duas Camr.as pasadas para asfabricar aseu modo, elegendo osbarretes, afim dedestrohir os progressos doDonativo queseajustou em oito centos mil cruzados podendo chegar ahuin milhaô, eduzentos senaó focem estas industrias, eos crimes que afectou aos vereadores para os lançar fora heraó dequalid.e que na relaçaõ condenaraó os escrivaňs quesahiraô com elles, eosmandaraô suspender, mas nemhuá, nem outra couzaseexecutou ; eestahê aforma comque V. Mg.e estâ servido nestaterra naadministraçaõ dajust.a, etenho observado q.e os Juizes defora no Senado senaô intrometem emcouza alguá que respeite aobem publico, nem fazem executar as rezuluçoes doSenado, esomenteseintrometem nas materias emq. tem empenho, e vtilidade sobreoq.efazem trocer osoff.es daCamr.a fiandoce emque os tirarâ alimpo, emcujos termos tenho por convenientiss.o que V. Mg.e tireaPrezidencia aoJuiz defora, por que os vereadores temerozos da correiçaô poderaó obrar com mayor cautela, oque naó fazemfiados naescolta do Juiz defora.

Sobreesteparticular hê oq.e semeoff.e reprezentar a V. Mg.e que rezolverâ oq. mais convenientefor aseureal serv.co. A realpeçoa de V. Mg.e G.e Ds. m.s ann.s comoseus vasalloshavemos mister. R.o deJanr.o a 1 deMr.co de1729. — *Luiz vahya Montr.o*.

S.e se abster de pasar provimento de Juiz dos orfaos da v.a de S. Antonio de Saâ avizando aos Juizes ordinarios della q.e servicem na forma da Ley.

Sor.

Quando tomei poce deste governo achey aAntonio cordr.o da Silva servindo o officio deJuiz dos orfaos davilla deS. Antonio deSaâ por provim.to demeu antecesor, aoqual os fui contenuando athê que encontrei arealordem de V. Mg.e deque remeto copia, eemvertude della lhenaó

pacei mais provimento eavizei aos Juizes ordinarios queservicem na mesmaforma q. ofazem os das mais villas sugeitas aestaCapitania aonde naó hâ Juizes dos orfaos, eainda no cazo denaó haver areferida ordem de V. Mg.[e] faria grande escrupulo decontinuar os provim.[tos] aod.[o] Antonio cordr.[o] daSilva por estar informado doseu maô procedimento, econhecidos roubos que fazia naquella serventia amasado com hú escrivaó dos mesmos orfaôs chamado Joaó Per.[a]. Esemeoff.[e] dizer a V. Mg.[e], que achando eu aqui a pratica denaó continuarem os Govr.[es] provimento algú serventuario dequem tinhaó ma informaçaó, eu meabstive deste modo deproceder com ofundamento deq. oserventuario tinha direito aserventia do officio, emquanto lhenaó formavaó culpa em herro delle, ou naó oqueriaservir oproprietario, mas com esta formalid.[e] estou vendo acadapasso omaô procedimento demuitos off.[es] que lhe estou asignando os seus provimentos deseis emseis mezes combastanteescrupolo deque entendo melivro com ofundamento deque aosMenistros comq.[m] servem pertence oconhecimento de seos deffeitos, enaó poso deixar deportudo na real not.[a] de V. Mg.[e] p.[a] lheser prez.[te] o defeito dos mesmos Menistros com grave prejuizo doserv.[co] de Deos, ede V. Mg.[e].

A real pesoa de V. Mg.[e] G.[e] Deos m.[s] ann.[s] comoseus vasallos havemos mister. Rio deJaneyro avinte enove deJaneiro de 1729. — *Luiz vahya Monteiro.*

S.[e] a remeça q.[e] o ouv.[r] de S. Paullo fez ao desta cid.[e] de ouro em barra, e em pó por hum Frade Bruno

Snr.

Da Villa de Paraty adonde se regista o ouro q.[e] vem deSaó Paullo, e minasGeraes pellocaminho velho meremeteo (em auz.[ca] doProvedor domesmo reg.[to]) o escrivaó delle hum releg.[o] deS. Bruno chamado Fr. Gregorio deS. Anna com humcaixote emquediz vinhaó mil cento oitenta ecete oytavas, em.[a] esinco graôs, em.[o] deouro empô por quintar com varias barras deouro mas quintadas que tudo vinha entregue ao dito releg.[o] pello o ouv.[r] deS. Paullo, decuja maô o recebeo parafazer varias entregas nestacid.[e], asim ao Juizo dos auz.[tes], como apessoas particulares, oqueexpreçamente sevê dacopia que remeto dainstruçaõ q. o relegiozo trazia do d.[o] ouv.[r], oqualparasegurar apasagem do ouro do registo sevaleo doProv.[r] delle M.[el] Dias deMenezes, queseachava em

Saó Paullo dependentedomesmo ouv.r paraexecutar por huá divida a Sebastiaó Frz. do rego Prov.r dacaza dos quintos deSaô Paullo, quepor insinuaçaõ minha (como jâ dei contaa V. Mg.e por cartadosecretr.o de Estado dedes deMayo doanno pasado) por estar indisiado de roubar os quintos doCuyavâ, esuposto que oouv.r oprendeo oteve combastante Liberdade deferindo avarias execusoés que lhefizeraó seus acredores, cauzañdome mayor reparo esta tolerancia com aapertada prizaó, eseguransa emq. agora o poz. Logoque recebi acarta doescrivaó do registo deque remetocopia mandei entregar comosevê dacopia daPort.a incluza od.o releg.o com oouro, emais documentos aoProv.r dafazenda real, para proceder conforme as ordeñs de V. Mg.e s.e aestrasaó dosquintos, oq.l Prov.r por precatorio doouv.r destaComarca mandei entregar aoThezr.o dos defuntos, eauz.es, o ouro empô, eao releg.o odasbarras q.e dispoz delle naformadainstruçaó que trazia do ouv.r deS. Paullo, aomesmo tempo queeu entendia que este Menistro pellaley daarecadaçaó dos quintos estava incurso no perdimento do ouro empô, edetodo omais q.e constace pertencerlhe, edoprocedimento queoProv.r teve nesta materia remeto copia a V. Mg.e, oqual lhenaó incontrei por menaó conciderar com jurisdiçaó p.a inpugnar as dispoziçoés dos Menistros.

Suposto q.e oescrivaó do reg.to diz que derabusca ao relleg.o elhe achara o ouro empô, eomais que relata nasuacarta, foi p.a avultar asua deleg.ca porque averd.e hê que chegando oreleg.o as goardas do reg.to, que estaó muitodiante davilla, logo manicfestou aocabo dellas oque trazia, por que vinha naboafê, q. lheintroduzio oMenistro deque naó hera materia doloza, elhe facilitou aquella comissaô com o interece desesenta milr.s della por esmolla dasque anda pedindo p.a seuconv.to porq. sem duvida hê releg.o devida exemplar, oque tudo ponho na real not.a de V. Mg.e p.a lheser prez.te.

A real pesoa de V. Mg.e G.e Deos m.s ann.s comoseus vasallos havemos mister. Rio deJanr.o trez deFevr.o de 1729. — *Luiz vahya Montr.o*.

S.e ter reclutado o 3.o da nova Colonia com 70 homeñs vindos do Porto sem pasaportes

Snr.

Avizandome oG.or danova Colonia a falta que tinha daguarniçaõ daquella prassa achandoce o 3.o coazi extincto pella muita genteq. tinha dezertado para Buenos ayres, eoutraparaS. Paullo, pella campanha de Montevidio, edo Rio grande me rezolvi asocorrer aquella praça com

cetenta homeñs solteiros escolhidos dos muitos pasageiros quevieraó nesta monsaõ doPorto sem pasaporte, edeviaó tornar paraoReyno conforme aley que V. Mg.e estabaleceo noanno demilcetecentos, evinte acoriozid.e desaber quanto secostumava pagar pellafazenda de V. Mg.e defretepor cadahomem que semandavap.a acolonia p.a oseu real serviço, evendo queheraõ doze mil eoito centos reis por costume enventerado, einnalteravel ordenei aoProv.r dafazenda real oque V. Mg.e verâ nacopia incluza mostrandolhe vocalmente quecom seis milr.s se pagava bastantemente o mantimento, efrete, mas contratando o d.o Prov.r com o M.e do navio asua satisfaçaó seajustaraó acete mil r.s. por cada peçoa poupandoce sinco mil eoito centos reis emcada huá ficando em aresto pagarce somentecete mil r.s daqui por diante, enaprezente ocaziaõ importou o lucro p.a afazendade V. Mg.e quatrocentos, ecesenta mil r.s, eomesmo mesucedeo com osfretes dasfarinhas que daqui hiaô p.a aColonia, ecom o dos couros, q. daquela praça vinhaô paraesta, porq. sendo costume sem reparo pagar defretepor cadahum quatrocentos reiz, ordenei aoG.or daColonia quesenaõ baixacem os fretes, equintace os couros naquella praça p.a osmandar buscar juntos, eagora ostrazem por dozevinteñs cadacouro, ecostumando pagar de frete dezaseis vinteñs por cada alqueire defarinha hoje alevaõ por oito vinteñs pella providencia que lhedei, eestas sam asmaterias emq. meintrometo nafaz.da de V. Mg.e, eoutras demais relevante importancia, sem embargo demoimpidir areal ordem de V. Mg.e decetede Novembro demil cetecentos vinte ecete daqual menaõ apartarey depois que V. Mg.e conciderar estas sirconstancias s.e oq. V. Mg.e rezolverâ oque mais convenientefor aseu r.l serviço.

A realpecoa de V. Mg.e G.e Deos m.s ann.s comoseus vasallos havemos mister. Rio deJanr.o acete deFevr.o de1729. — *Luiz vahya Monteiro.*

S.e o gr.de numero de g.te que veyo nas listas da lotaçaõ dos navios do Porto

S.or

Com achegadadesete navios dacid.e doPorto que entraraõ neste porto, veyo hum excesivo n.o depaçageiros sem pasaportes como dey conta a V. Mg.e pellasecretr.a deestado, avizandoquedetreminava escolher algús para reclutar o 3.o daColonia que seachacoazi extinto, ecom effeito remeti paraad.a praça cetentahomeñs escolhidos esoltr.os excedendo por esta cauzaaley dos pasaportes, porq. deviaó todos voltar p.a

oReyno, dos mais fogiraõ muitos, naó bastando inteligencia alguá p.ª ossegurar, eosqueestaó emser, hirei remetendo pellos mesmos navios queostroxeraõ, aindaque osq. fizerem escalapella B.ª, ouPernambuco naquelles Portos ficaraó todos, porq. osCap.es, eM.es vaó confiados emaprezentar outros por elles nesacorte, eomesmo pertendem fazer comag.te dalotaçaõ donavio, deixando câ duas pr.tes della, por que muitos vieraõ por mossos, queeu conheço por homeñs graves dasProvincias do Minho, eTraz os montes, mas eu naõ mequiz intrometer com agente dalotaçaõ, eestes homeñs seatrevem acomromper novas ordenz de V. Mg.e fiados navelhacaria do escrivaó da ribeirado ouro, que com industriaconhecida naô declara o n.º dagente que lhe...o Patraõ mor, aqual matricula noL.º do tr... enalistaque remete por certidaó acrecenta os que lheparece, comosevê das mesmas listas que remeto nadiferença datinta, eletra q.e sô podiahaver noacento dol.º por sematricularem indeferentes tp.os mas naõ emhuá copiaquesetira por huá vez, edeste modo pertendem livrarce dacondenaçaó dequarenta milr.s que denovo lhemandou V. Mg.e impor depena p.ª os armazeñs com as soldadas por cada marinhr.º que deixacem ficar noBrazil enaó entregacem devolta naribeiradoouro, sendo obrigados alevar justificaçaô dos que morrecem feitapello Prov.r da fazenda real, eseesta condenaçaó seexecutar, eaveriguaçaó dosmarinhr.os que lâ faltar sefizer por pesa deretidaó importarâ emmais desecenta mil cruzados, sem cujo remedio nunca V. Mg.e atalharâ aextinçaó daquellas trez Provincias, porq. amayor importancia dos fretes dos navios doPorto consiste em pasageiros, que para lhes facelitar oembarque andaraó os senhorios dos navios publicando, que câ naõ havia impidimento, porq. V. Mg.e metinha reprehendido por eufazer voltar paraoRn.º os daoutra monsaó, ehêserto que sobre os senhorios dos navios devecahir todaapena; porque os Cap.es e M.es doPorto naó tem liberd.e nonavio, esaó fiados p.ª estes fraudes pellos senhorios delles, etambem me parece q. hê necessr.º ordenar V. Mg.e aquem Governa asarmas no Porto que ponha guardas abordo para naõ deixar embarcar mais q. ag.te dalotaçaó, equem tiver pasaporte, eq. ordene aoG.or docastelo deSaó Joaó da Fox que naõ deixesahir embarcaçoés foradabarra, porque osnavios em sahindoforadella daó fundo para receberem muito pasagr.º, edeoutra sorte meparece mais conveniente levantar V. Mg.e aprohibiçaõ porque câ hê inevitavel afuga detantag.te, etambem aspera, edificultoza aremeça.

Tambem vieraó m.tos clerigos que mandei entregar aoR.Bispo para osfazer voltar deque elledarâ rezaó.

E remeto as listas, edesp.os que troxeraó os M.es p.ª selhepasar mostra quando voltarem ag.te dalotaçaó p.ª searecadar apena imposta,

visto que os livros da ribr.ª do ouro naô merecem credito nesta pr.te s.e tudo V. Mg.e rezolverâ oq. mais convenientefor aseu real serv.co.

A r.l pesoa de V. Mg.e G.e D.s m.s ann.s comoseus vasallos havemos mister. R.o deJanr.o adoze deMr.co de1729. — *Luiz v.ª Montr.º*.

S.e a Camr.ª de S. Salvador pertender escuzarse da jurisdiçaõ deste G.º por insinuaçaó de Martim Cor.ª filho do Donatario daquela Capp.nia

S.or

Quando receby a real ordem de V. Mg.e firmada desuamaó para ajustar com os moradores destaCapitania, edasmais que lhesaó sujeitas hú Donativo talqueseprice as grandes despezas que sehaviaó defazer com os cazamentos dos serenissimos Princepes, chamando com asmais camr.as ados campos dos guaitacazes dondehê Donatario ovisconde deAseca seescuzaraô demeobedecer, dizendo queeu naó tinha jurisdiçaó, naquela Capitania, mas tornandolheaescrever, quecom jurisdiçaó ou sem ella medeviaobedecer por meachar encarregado daquella expediçaó, mevieraó fallar, ecom effeito namateria dodonativo seouveraô athê agora com g.de pontoalid.e, mas depois desatisfazerem oque lhecoube para inteirar cem mil cruzados que nafrota passadasedeviaó remeter a V. Mg.e por conta doDonativo meescreveo aCamr.ª deS. Salvador, oque V. Mg.e verâ dacopia incluza com outraquelheescreveo Martim Cor.ª deSaâ eBenevides filhodovisconde, ao querespondi oq.e V. Mg.e verâ dacopia incluza, esuposto q.e aquellaCamr.ª recebeo aminhacarta deque passou recibo athê agora menaó tem satisfeito, nem metemaprezentado aprocuraçaô comque od.º Martim cor.ª vza dajurisdiçaó deseuPay, em vertude daqualfez capitaó Mor, ecriou varios postos da ordenança eexaminando euacarta dedoasaó emtoda ella naô achopalavras expresas que lhedem similhantejurisdiçaô, etambem meconsta q. aexercitaó fora das vintelegoas decosta, edez paraocertaô, quesomente lhedeclara anova mercede V. Mg.e sendo que naquelles campos hâ vintelegoas povoadas dacosta p.ª ocertaó importa muito que V. Mg.e mande declarar que aadministraçaó dejust.ª eGoverno ham deter os moradores quevivem forados lemites dasua doaçaõ p.ª ocertaó quepellacosta extintas avinte legoas, quedevem principiar dabanda donorte nademarcaçaõ daCapitania doSpr.to Sancto, depois decompletas parosul, o resto pertence acid.e decabofrio, porem od.º Martim Cor.ª estâ passandocartas de

sismarias fora doseu lemite, eopeor hê que revogou as que estavaõ pasadas por este Governo, econfirmadas por V. Mg.e antes desta nova merce, etudo mais que entendo a respeito dajurisdiçaó desteGoverno com aquelaCapitania verâ V. Mg.e na respostaquefiz aCamr.a s.e oq. necesita muito este Governo dehuá declaraçaó p.a evitar contendas futuras, enas prezentes tenho vzado detodo omoderam.to, afim deque naô pareça tençaó oq. hê off.o, a respeito dos pleitos queoVisconde de Aseca tem com osmeu parentes. V. Mg.e rezolverâ oq. mais conv.te for aseu realserviço, A realpeçoa de V. Mg.e G.e Ds. m.s ann.s comoseus vasallos havemos mister. Rio deJanr.o opr.o deMarço de1729. — *Luiz vahya Montr.o*.

S.e a duvida entre o S.r G.or e o ouv.r g.l a respeito de tocar ao Sr. G.or detreminar o dia para se fazer ajunta da justiça

S.or

Entre outras prevençoés com que o ouv.r g.l desta Capitania M.el daCosta Mimozo entrou com novid.e aexercitar oseucargo, foi adem.dar dizer por hum escrivaó que tal diasefaziajunta dajust.a, paraque mequizece achar nella, erespondendolhepello mesmoofficial que lhefaria avizo dodia emque mepoderia achar najunta lhefiz saber por avizo dosecretr.o desteGov.o, edepois devarios debates sem lheconceder oq. pertendia, fui ajunta ematençaó doprejuizo dosprezos por aquellavez como lhemandei declarar, mas continuando asua pitulancia emoutras, ecom atemerid.e defazer esperar, hua e duas emais horas naCamr.a porelle muitas vezes, econtinuando tambem em avizarme por escrivaó odia, torney adisputar com elle que naõ devia darme dia p.a ajunta, senaõ pedirmo pessoalmente, oupor carta depois deter osffeitos perparados, tanto por q.e euheraprezid.e najunta, como porq. hera oestillo praticado entre os Auditores Gerais com osGov.es das armas das Provinsias pedirlhe dia p.a sentencear osffeitos, equeomesmofaz oAsesor doConc.o deguerra, etudo oque pasei comelle sobreeste particular verâ V. Mg.e das copias das cartas, e respostas incluzas, edizendo navltima carta quesedia naquella ocaziaó fazendoce ajunta nodia queeu nomeey, tornou depois acontinuar com amesmateima, avizandome pelloescrivaô, como sevê dacopia incluza dacertidaó doseu recado, noqual aindaque diz que tendo euocupaçaô sefarâ quando eu quizer, istofica mais agravante por que hê fazerme merce, eeuentendo que V. Mg.e naó quererâ q. os seus Govr.es estejaô amerce dos ouvidores, eathê agora tenho disimulado,

estas, eoutras demazias aeste Menistro dequepoderadar conta namesma frota, queotroxe senaó intentaravencellas com prudencia, afim deatalhar concequencias: actualmente fico vendo feitos para novajunta, ecom rezoluçaó dênaó hir aella, seelle mepozer odia, salvo se seder p.ª sempre emquanto naô vier de rezoluçaó de V. Mg.ᵉ, eestouserto que naô serâ grande oinconveniente desenaó fazerem asjuntas, suposta apoucajust,ª, comquesejulga nellas, que naó tem outrofim, que disimular delictos, egraves detalsorte, quesendo necessr.º nos cazos demorteserem os tres votos, vniformes p.ª seexecutar aSnn.ᶜᵃ, ediscordandoce vnicamente pello meu, foraó as Snn.ᶜᵃˢ apelladas p.ª aRelaçaô, adonde selheimpoz apenademorte, epor esta cauza meparecia mais conveniente, que nesta cid.ᵉ focem todos os cazos crimes por appelaçaô aBahya, extinguindoce esta junta, enaó serâ gr.ᵈᵉ oprejuizo dos R.R. porquetodos andaô fora dacadeya paceando com espada nasinta, por cujacauza estaô muitos seis, ecete annos sem tratarem deseus livramentos, eestahê a rezaó emquemefundo, p.ª naó ser prejuizo afaltadeeu hir ajunta emq.ᵗᵒ naó tiver ordem de V. Mg.ᵉ, quesendoservido mandar extinguir ad.ª junta seatalharâ tambem o recurço desejulgarem nella muitos cazos que pertencem aRelaçaõ, afim decobrir aqui as culpasdos dos Reos, como tem sucedido muitas vezes, tendo eurefutado muitos feitos desta natureza, antes edepois deste Menistro.

Tambem secostumavafazer huá vezita deprezos naocaziaõ dajunta âmaneira daRelasaó, lancandoce fora muitos por graves culpas sem castigo, eemsertajuntacom este Menistro sucedeo chegar aelle oescrivaó da ouvedoria Domingos Roiz Tavora comhuápetiçaó p.ªsejulgar hú Reo por aquelle modo, epegando oMenistro naPetiçaó lhepreguntou como por graça em vos baixa, q. eu, eoutra pessoa ouvimos, sehera neg.ᶜᵒ de alguá puta, eseerabom, epor este motivo preguntando eu sehavia ordem de V. Mg.ᵉ p.ª sefazerem similhantes vezitas achey que naõ equesomentesefaziaó por estillo praticado, avistadoque mandey suspender asd.ᵃˢ vezitas, eque osReos recorrecem aos Menistros que lhesdifiricem ordinariamente, esobreesteparticular hê oq.ᵉsemeoff.ᵉ dizer a V. Mg.ᵉ que rezolverâ oque mais conv.ᵗᵉ for aseu realserviço.

A realpesoa de V. Mg.ᵉ G.ᵉ D.ˢ m.ˢ ann.ˢ como seus vassallos havemos mister. Rio deJanr.º opr.º deMr.ᶜᵒ de 1729. — *Luiz vahya Monteiro.*

P.ª O CONC.º

S.ᵉ a duvida que se move entregue o S.ʳ G.ºʳ desta cap.ⁿⁱᵃ e o ouv.ʳ g.ˡ a respeito do modo de se pedir, e dar auxilio a just.ª

Snr.

Logo queaqui chegou oouv.ʳ M.ᵉˡ daCosta Mimozo intentou atitulo deAuditor g.ᵉ ter mando nas tropas, edispor dos soldados aseu arbitrio oquesem alteraçaó lhefui rebatendo amigavelmente, mas naó deixou com tudo deproferir algús desp.ºˢ em requerimento das partes p.ª selhedarem sold.ºˢ chegando apor emhuá carta dedelig.ᶜᵃ p.ª avilla de S. Antonio queseria remetida por hum soldado, mas com effeito moderandoce nesta parte naó se moderou sobreomodo demepedir soldados, chegando amandar hua lista dosq. mandavapedir comosevê dacopia n.º 1 declarando os nomes, ecomp.ªˢ, epor estacauza lhos naô quizdar, sem embargoq. oAlcaide lhepasoucertidaó dequeforapor outracauza, efalandome omesmo ouv.ʳ nesta materia, lhedice q.ᵉ tinhaordem nos corpos daguarda p.ª sedaremsoldados, aqualquer official dejustiça que osviesepedir p.ª alguá vrgente nececid.ᵉ; sem que paraissofoce necessr.º darceme parte, senaó depois deter dado os soldados, mas q. isto seentendia paraasdeleg.ᶜᵃˢ repentinas q.ᵉ seofferececemdentro dacid.ᵉ fora daqual senaó podiaó apartar os soldados quetinhaó aseucargo huá guarda com ag.ᵗᵉ vnicamente perciza paraella, equep.ª asmais deleg.ᶜᵃˢ defora hera necesario pedirme ossoldados, elle pesoalmente, oupor huá carta, porq. eu naõ deviadesmembrar as tropas ignorando ocaminho que levavaõ p.ª metornar arefazer dellas emmayor vrgencia, ejâ eu neste Governo tiveocaziaó emque naó haviadedar os soldados paradeleg.ᶜᵃ alguá dajust.ª fora dacid.ᵉ, nem havia dedizer acauza porque osnavegava por ser cautelladesegredo encarregadapor V. Mg.ᵉ, etambem lhedice namesmaocaziaõ queparaq.ˡ q.ʳ ocurrencia, quetivece comigo madevia comonicar pesoalmente, oupor carta, enaõ por recado dehum Meirinho, ou escrivaó, edizendomequeestes passavaó depois certidoés porffê lhe respondi q. por isso mesmo, asimporq. as costumavaó passar falsas afavor dos Menistros com quem serviaó, como porque naõ queria admitir noteficacoés naauthorid.ᵉ destelugar eque nuncapoderiatermais authorizadas certidoés que asminhas respostas, que eu naó deix... ficar notinteiro, evltimamentelhedice, que tendo duvida apedirme os soldados pello modo referido fizece hum papel com os seus fundamentos, eq. euresponderia aelle com os meus, eque debaixo dehuacapa, com o meu eseu signete o remeteriamos a S. Mg.ᵉ p.ª rezolver oquefoceservido, mas por que estas clarid.ᵉˢ naó servem, passados algus dias metroxe hum

papel que medeixoudepassagem p.ª q. ovice, epencando euqueherao q. lhetinhapedido, meachei depois com hús capitullos, ecertidoés deseus deseus off.es, cujacopia remeto n. 2, ecomo naó vinhaó acompanhados comdiscurço domesmo Menistro, quedece intelig.ca aos cap.os sendo alheos daquestaó, porque eu naó tenho nem huá emdar todo ofavor, eajuda as just.as quais quer q. sejaô, noque entendo excedo atodos os melitares, lhostornei aremeter comácarta q. vai emfrente dos mesmos Cap.os, aqualmenaó deu resposta alguá, continuando nateimademenaô pedir soldados pello modo que tenhodito, eeucontinuo emlhosnaó dar p.ª foradacid.e sem elle mospedir, e muitas vezes tenhodadosold.os as partes qne mos pedem, depois deterem mandado dejust.ª deque meabstive, porq. vzavaó dossoldados sem levar off.al dejust.ª para fazerem asexecuçoés violentamente, epor este modo tenho atalhado infinitas desordeñs porque jâ estava emestillo fazerem ossoldados noteficaçoés, epasaremce mandados para qualquer off.al demilicia, oujust.ª, esucedeo acharemce nacadeyahomeñs prezos por soldados, ignorandoce por cujaordem foraó prezos, nem arequerimento dequem, edestes fiz soltar dous que naó souberaó dizer dacauza dasuaprizaó mais doque osprendera hum soldado, semsaber dizer quem, ehum tinha estado hum anno prezo porq. hera mizeravel, enaó bastava paraevitar estas desordens, declarar eu sempre nosmeus desp.os nos requerimento das partes, queos off.es esoldados naó executacem deleg.ca alguá semasistencia deofficialdejust.ª, ep.ª totalremedio naó admito jâ requerimento das partes, nem com mandado dejust.ª, nemq. ella mepeça ajuda, efavor, quehê sô aquem adevo dar.

Hum destes dias meveyo hum Meirinho da Relaçaó pedir ajuda p.ª huádelig.ca, aprezentandome hum mandado do ouv.r, ecomo omandado falavacom qualquer official dejust.ª, respondilhe que naõ hera official dejustiça, efazendo ao ouv.r apetiçaó deque remeto copia n. 3, ou notandoa tal vez omesmo ouv.r, lhepoz odespacho que V. Mg.e verâ por menaó pedir ajuda naforma quelhetenho declarado, eadelig.ca hêapartada destacid.e dez, oudozelegoas, enaó dando os soldados, for ovltimo estimullo que meobrigou apor estas materias nanot.ª de V. Mg.e.

Este Menistro hê taó vzado, que tendo ordem da Relaçaó p.ªprender hum criminozo meencarregouadilig.ca como V. Mg.e verâ dascopias das suas cartas n. 4, eminhas respostas, esuposto q. eu bem sei que os Menistros mepodem deprecar, istoseentende quando hê emparte, onde elles naó tem jurisdiçaó, como pedindome hum prezo que oestâ aminha ordem, mas adonde elle tem jurisdiçaó sô medevepedir ajuda, efavor, eesta atentado hê mais escandalozo, depois que tenho averiguado que elle sedespreza defazer prizoés, pois athê alguás destacid.e as encarrega ao Juiz de fora.

Eusinto que esta questaó possacauzar alguá sospeita no zello comquecostumo auxiliar, eauthorizar ajust.ª, que por naó cuidar no seu off.º seexperimentaó todos os dias mortes violentas nestacid.ᵉ, efora della achandose bem remediados estes excesos antes dachegada deste Menistro, oqual tem bemapurada aminha prudencia com bast.ᵉˢ epiqueas bem escuzadas, tanto noserv.ᶜᵒ comoforadelle, ep.ª evitar estas naó tem bastado a cortezia, atençaó, respeito comq. sempreotratei, qne talvez terâ sido acauza dassuas demazias, ep.ª evitar aquellas naó bastaó as ordeñs de V. Mg.ᵉ deque remetocopia n. 5, e 6 quelhemandei registar noseuJuizo pello naó estarem ainda, e como aconcequencia destes incontros saô perigozas V. Mg.ᵉ rezolverâ oque mais conveniente for aoseu real serv.ᶜᵒ.

A realpesoade V. Mg.ᵉ G.ᵉ Deos m.ˢ ann.ˢ comoseus vasallos havemos mister. Rio deJanr.º avinteeseis deFevr.º de1729. — *Luiz vahya Montr.º*.

S.ʳ o excesso do ouv.ʳ a respeito da inzençaó que delle tem os officiaes melitares

Snr.

Achandoce dePrezidio nalIha grande hum cap.ᵐ deInfantr.ª com pouco conhecimento desua obrigaçaó prendeo ahú Antonio Homem Gago, que tendocrimeandava tolerado, mas naó oprendeo por zello doserviço, nem pellajustiça lhepedir paraisso auxilio, mas vnicamente emvingança dehú seu inimigo, ecunhado, eremetendomo com effeito mandei dizer ao ouv.ʳ quemandace tomar entregadelle, ecaindo ocapitaó naignorancia dedar tambem parte ao ouvidor, elle lherespondeo oque V. Mg.ᵉ verâ dacopia incluza, naqualsevê apetulancia comque este Menistro vza daauthoridade dos Governadores, dizendo tambem que lhemandei entregar oprezo aomeirinho, eintrometendoce a agradecer ao Capp.ᵐ adelig.ᶜª, eamanhâ defenderâ que hê vzo nestaterra darem os off.ᵉˢ deguerra conta aos ouvr.ᵉˢ das delig.ᶜªˢ quefazem, quedesta natureza saó todos os estillos dequesevalem os Menistros p.ª amplearem asua jurisdiçaô, enestas ipiqueas gastaó otempo, servindolhe depasatempo acomtemplacaó dellas, mas naó lhelembra dar remedio aos excessos que cada dia vaó em augmento demortes facadas, eroubos, eacontencendo nofim domez pasado roubarce algrejadoMostr.º deSaó Bento, tirando ocalices, patenas, cruzes, ealampadas, ede N. Sr.ª do Pilar,

cordoés deouro, ehuajoya dediamantes estimada em mais deseis centos mil r.s, que lhedeixou huá devota com obrigaçaó de estar sempre no peito da Sr.a, emais orroroso foi amanhecer aquelle templo mais vltrajado q. setivece entrado nelle os inimigos daffê pella descompustura, evltraje dos altares, pizados emarcados com alama dos pes, eoutros vltrages, efragmentos do roubo disperços pella Igreja logo quetive not.a deste desacato mandei juntar ainfantaria para sefazer huá busca geral, quesuspendi por meavizar oPrelado doConv.to que aprata tinha aparecido emvarios lugares daserca q. hê aberta pello mar como tenho avizado a V. Mg.e, eacrus principal emhú posso, mas athê agora naó hâ noticia dofurto daMay deDeos mas nem huá circonstancia deste espectaculo alterou os Menistros de V. Mg.e parafazer culpa corpo do delicto na descompoziçaõ do templo, nem tirar devasadestecazo athê que paçados quinze dias fazendo eu hú exame, ereparo neste descuido foi logo anot.a do ouv.r que namesma tarde abrio adevassa. huá destas noutes metroxe húSargento da ronda prezo hum homem com huá faca deponta m.to aguda, oqual mandei entregar ao Juiz defora, edepois soube que emquanto esteve nocorpo daguarda dicera que selhenaó dava por que em o remetendo ao ouv.r logoherasolto parece q. hê ou foi seu criado, eotinhafeito Juiz davintena quehê hum grande beneficio nestaterra porque os naó ha senaó nacid.e devendo avellos emtodo otermo della conforme aley epraticadoReyno comseus jurados equadrilheiros quepodiaó executar os mandados decitaçoés eoutras delig.cas sem aconcideravel despeza q. tem das partes levando dacidade off.es p.a ellas comgrandes selarios, eagora diz o ouv.r que hadepor apenna daley ao prezo dafaca, mas quedaqui emdiante naó hadehaver afilhados neste genero deculpa, mas hê por q. eu tive aprevençaó de fazer asinar oSarg.to, esoldados que oacompanharaó aparteque mederaô daforma emq. oacharaó, eforma dafaca porq. sem estacautela naprezença dos Menistros depunhaó ocontr.o dizendo que acharaó afaca no cham, eoutros sahidas, esobre tudo trocavaô as faças q. os Menistros emfavor do Reo mandaraó juntar por linha aos autos, eisto hê Sr. ocomo por câ sevive ao q. V. Mg.e darâ o remedio que mais conveniente for aseu real servico.

A realpessoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s comoseus vasallos havemos mister. R.o deJanr.o aquatorze de Março de1729. — *Luiz vahya Montr.o.*

S.e a Camr.a desta cid.e arecadar a sy as tersas sem titulo algum

S.or

Vendo que no Reino saó patrimonio de V. Mg.e atersa parte das condenaçoés quesefazem pellas Cameras aq. chamaó terças porque sedevidem as condenaçoés em tres partes, ehua pertence a V. Mg.e outra para as despezas dos beñs doConc.o, eaoutra se reparte pellos officiaes daCamr.a, evendo que nestaterrahuáterça seaplica as despezas doConc.o, eaoutra se reparte pellos off.es daCamr.a, eaoutra tambem por ellas, epor officiaes menores da mesmaCamr.a lhemandei preguntar setinhaó algua ordem de V. Mg.e, erespondendome que naô tem ordem, outitulo algum mais que ocustume inveterado mepareceo precizo por esta not.a nade V. Mg.e que rezolverâ oque mais conveniente for aseu real serviço.

Arealpessoa de V. Mg.e G.e D.s m.s ann.s como seus vasallos havemos mister. R.o deJaneyro quatorze deMarço de 1729. — *Luiz vahya Montr.o*.

P.LA SECRETR.A DE ESTADO A EL REY

S.e o repartimento do Donativo

S.or

Receby arealordem de V. Mg.e de12 de Abril de1727 para estabalecer nestas capitanias hum concideravel Donativo comque ellas deviaó concorrer para as despezas dos cazamentos dos Serenissimos Principes, oque naó pude executar âminha satisfaçaó por varias circonstancias q. athê agora ometio aminhaprudencia, intentandofindar esteGoverno sem asperturbaçoés q. notava em outros, mas jâ estadisimulaçaõ hê perigoza aoserv.co de V. Mg.e, epoderaser delicto meu oque julgava remedio prudencial.

Naprimeiravezitadecomprimento que mefez oouv.r Geral M.el da costa Mimozo depois de eu oter vezitado mepropoz varias epiqueas sobreacento dejuntas, eoutras, dizendome q. eu naó podia chamar as Cameras aminhaCaza paraoserv.co de V. Mg.e, ecomo eufugi detoda aalteraçaó ficou estapratica em conversaçaõ amigavel, mas comologo depois della receby aordem de V. Mg.e paraoDonativo com acautella chamei oSenado com termo vrbano comosevê dacopia n. 1 afim

deevitar questoés emsimilhante conjuntura, porem abrindoce aminha carta em camr.[a] foi logo osenado emcorporado com o Juiz defora aCaza do ouv.[r] consultalo, econferida amateria com elle ajustaraó emq. oSenado naó viece aminhacaza, eque me escrevecem convidandome paraeu meachar, noSenado p.[a] oque lhe fez o ouv,[r] hú rescunho dacarta que medeviaó escrever, mas tendo quem lheadvertice a reprehençaó que seus antecesores tiveraó sobresimilhante materia, mevieraó fallar experimentando eulogo nelles huá total indegestaó p.[a] o Donativo, econciderando q. o ouv.[r] ambiciozo desefazer agradavel aopovo protegendoo p.[a] ficar mais aleviado, busquei omeyodelhedar mâo no estabąlecimento consultandoo particularmente sobreasdespoziçoes comq. intentava fazer oDonativo vantajozo, eafeandolhe em huá destas conferencias oprocedimento doSenado, elle merespondeo formaveis palavras: q. elles matinhaô armada, mas naõ meexplicando nunca as circonstancias porq. sem duvida estava contagiado como experimentei no acto emque seajuntou aCamr.[a] com as mais pessoas nomeadas p.[a] oestabalecim.[to] porquevendo que aCamr.[a] sefechou emseis centos mil cruzados, eque teimoza naó quiz paçar a mais, pedi ao ouv.[r] queseachava no mesmo acto oseuparecer, erespondeo publicamente diante detodo ocongreso, que V. Mg.[e] senaó havia deagradar com o donativo, mas q. opovo naó podia dar mais, avista decujo apoyo concidérarâ V. Mg.[e], sefoimilagrechegar aoitocentos mil cruzados (como dei conta) mas para vencer esta dificuldade, calandome, enaõ aceitando os seis centos mil cruzados, efiandome no coraçaõ destes vassallos que tinha examinado emvarias conferencias separados do senado, convoquei hú grande numero denobreza, epovo aCamr.[a], etomando votos destintos acada pesoa emsegredo naminha prezença edaCamr.[a], eJuiz defora, quevia escrever os votos, ecadavotante asignou oseu pella mayoria delles seestabaleceo o Donativo em oitocentos milcruzados, rompendo os vereadores, e Prov.[r] nas indignas palavras (deque já queasim oqueriaõ asim otivecem, ecom cautella deixei dechamar o ouv.[r] aesteacto, paraque com asua loquella menaó dezanimace opovo, etodas estas maquinas heraó forjadas pelloJuiz defora Manoel dePassos Soutinho emodio meu, agregandoce oouv.[r] por agradar aopovo, porq. menaó atrevo aformar juizo deque nemhú nem outro obrace respectivamente contraoserv.[co] de V. Mg.[e], aindaqueas concequencias lâ foraó parar porquetive votos das principaes pessoas destaterra, edeoutras principaes do comum dehú milhaó eduzentos mil cruzados comonicandoas particularmente edetudo searependeraó por naó escandalizarem opovo, Menistros, e Camr.[a], enestes experimentei as mesmas insivilidades quando estabalecy os impostos paraasatisfaçaó doDonativo, e vltimam.[te], faltando o rendimento dos impostos para inteirar os cem mil cruzados quesedeviaô

remeter nafrota pacada, econvocando as Camr.[as], eoutras pesoas de authorid.[e] para repartir o resto paraaquella satisfaçaó depois devotarem asCameras defora quesedeviafazer o repartimento, esatisfazer apromesa, repugnou oSenado destacid.[e], alegando quesenaó podia lancar tributo por seincorrer emsensura, emandandolheeuescrever oseu voto separado com as suas declaraçoés sahio desy oouv.[r], ecom termos alterados, dice, que mandandoce escrever oquecadahum dicese, tambem elle naó votaria oque entendece, alargandoce adizer queheram muitas juntas, eque elle tinhaq. fazer noseuoff.[o], eque naó podiavir aellas, erespondendolhe eu, q. todas asvezes q. ochamace p.[a] occazioés doserv.[co] de V. Mg.[e] deviavir me respondeoque senaó foce p.[a] oserv.[co] de V. Mg.[e] que naõ viria nunca, tudo isto ouvio oCongreço, epornaõ tirar instromentos digo a V. Mg.[e] que tambem osecretr.[o] que esta escreve, ouvio, eprezenceou tudo: confeço a V. Mg.[e] que as primeiras clauzullas da repostadesteMenistro, jâ puxavaó por huá demostraçaô severa, evltima clauzulla por algum duello particular, mas como omeufim hera estabalecer orepartimento afimdesatisfazer apromeça dos cem mil cruz.[dos] revistido de alguâ severidade com palavras respetivas, respondi desorte q. oMenistro tornando emsy aseverou q. oq. aCamr.[a] queria dizer hera conformarce com tudo oq. eulhetinhaproposto, ecomo todos respondecem omesmo seestendeo otermo, comosevê da copia n. 2, esedestrebuio aesta Camr.[a], easmais o q. tocava acada huá, comosevê da copia dotermo n. 3, epresuadindome euq. oouv.[r] vendo toleradas as suas demais q. reconheceo perigozas se rezolveria adesfurtar aminha prud.[a], sucede tanto pellocontr.[o] quedaquelle acto por deante selevantaraõ asmayores quimeras, afim de destrohir acobrança earecadaçaõ do repartimento q. seestabaleceo detalsorte, que partindo os Procuradores das mais Camr.[as] logoq.[e] se fez orepartim.[to] emdezoito deSetembro do anno paçado p.[a] as suas villas q. alguás distaó destacid.[e] cetenta legoas remeteraó oque lhefoi repartido athê meado Dez[o] entregue nestacid.[e] sem amenor falta, nem alteraçaõ por naó haver naquellas partes osperturbadores destacid.[e], easeis deJanr.[o] proximo pasado pedindo eu aeste Sennado oque lhetocava p.[a] o remeter pella nau deMacau, estavacoazi tudo por cobrar, ealgú por repartir tudo industrias dedestrohir omeu serv.[co], chegando adizer algús off.[es] daCamr.[a] acertas pesoas q. naó pagacem, em cujas termos pedi roiz aCamr.[a], quemandei cobrar por minha ordem, epor que muitas pessoas seachavaó fomentadas para naó pagar por rezaó deseus previlegios pacei aordem dacopia incluza n. 4, etodos pagaraó por senaó quererem excluhir daoferta, asinando como eu ordenei.

Os clerigos pregavaó pellos cantos que eu estava excomungado ealgú vigr.[o] ouve que dice naestaçaó que estavaó excomungados, tanto

os cobradores, como quem pagace, deque mequeixei aoR. Bispo como sevê dacopia incluza n. 5 que osmandou reprehender, efinalmente sepor estacobrança tam mal encarada por comprehender atodos que meatrevo asegurar a V. Mg.e que anaó ser o respeito, etemor que metem este povo, etambem oamor quedevo amayor parte delle poderia este neg.co produzir huá alteraçaó confunestas consequencias, sendo auctores de tudo osMenistros referidos porque nos cazos decontrebuiçaô p.a os Monarcas qualquer pigmeo hê Gigante pregando afavor do alevio dopovo, como omundo tem experimentado, quanto mais hús homeñz com authorid.e deMenistros, eo ouv.r vendo notp.o doestabaleçimento quepoderiaser mordido pellas conversacoés que tevecom oSenado por que nas vozes dopovo jâ seconvertia onome doDonativo emtributo violento, einsoportavel, fez hum papel q. manifestou afavor doDonativo, deque remeto acopia n. 6 ainda que onaõ asinou, mas ameu entender comelle sejustifica oque tenho referido, edeu cauza aos descurços do povo, fazendo disputa dopoder doPrincipe, ainda que defende asua authoridade, porq. similhantes materias, suposto que as tratem os authores p.a governo das conciencias dos Monarcas, naó sedaó acomer ao povo, cujas intrepetrasoés costumaó parir monstruos, ehera muito mâ ocasiaó deofferecer ao povosimilhantes poblemas quandosem controvercia deviaó concorrer, eesforcarce paratam vrgente nececid.e publica, eeste Menistro costuma vzar desimilhantes artes, porque damesma sorte vezitando nabarra oEmbaix.r dachina lheintroduzio taes emredos ameu respeito queoprovocou, efomentou para meescrever huá imprud.e carta, edepois mequeria modeficar escrevendomehuacarta (que mostrarâ tal vez p.a afectar aauthoridade comque costuma, epertende fazerce arbitro detudo).

Agoraproveo emhumagravo para naó pagar o referido repartimento do Donativo hum mampostr.o dos captivos disputandoseno processo a materia dostributos quazi pellos mesmos termos que elle oexpoz no referido papel dedonde tirou talvez oadevogado asostancia porq. este Menistro tem dous Letrados dasuaterra, adonde acodem aspartes por serem mais bem atendidos os seus requerimentos por aquellas v.as, eremeto acopia n. 7 do dito processo porq. com aquelle exemplo todos os previlegiados tornaraó apedir oseudinheiro, ese V. Mg.e naô mandar huareforma nesteparticular semprehaverâ huá grande confuzaó athê ainteirasatisfaçaó do Donativo, e eu ficarei sempre excomungado na opiniaó destes theologos.

Sem embargo que temendo eu que os impostos naó renderiaõ os cetenta mil cruzados prometidos para os ann.s foturos pella sua mâ adiministraçaô convoquei aCamr.a com os homeñs boñs, elhes propuz

oremedio na fórma dopapelincluzo n. 8, epropondo algús dos convocados que seria muito vtil para melhor administracaó arendaremse os impostos porq. talvez cobririam os cetenta mil cruzados quesedevem remeter cada anno seadmitio este arbitrio, epondece emlanços pella Camr.ª ouve logo hum lanso desetenta mil cruzados emvista do qual setomou namesma junta arezoluçaõ dequesedeviaó arendar os impostos asim paraseguranҫa da remeҫa, como p.ª melhor alevio do povo, mas que andace napraҫa otempo daley por q. seesperasouba mais, oq. V. Mg.ᵉ verâ nacopia dos termos n. 9, ecomeffeito esperosearende, oq. naó possoavizar deserto por naó perder amonҫaó de remeter estacarta aBahya p.ª hir nanau deMacau queseachajâ naquelle porto.

Entendo quetodos os penҫamentos dos perturbadores deste Donativo seemcaminhavaó ajustificar a V. Mg.ᵉ que eu sou hum homem imprud.ᵉ, malquisto odiozo ao povo comGoverno tirano equepor esta cauza naõ conseguia oDonativo vantajozo, epor naó cansar a V. Mg.ᵉ com odescargo destes libellos somentedigo q. depois deajustar o referido repartimento dei voltaaoreconcavo, e termo destacid.ᵉ paracriar denovo, ealistar trez regimentos de auxiliares deseiz centos homeñs cadahum queficaó matriculados, etodos por medarem gosto seofferecеraó vniformemente fardar asua custa, como tem feito, aindaque omesmo ouv.ʳ chama aestes curtos servissos, que intentofazer a V. Mg.ᵉ corriallas, eseaminhapessoanaõ emparasou estadespeza aos auxiliares como podiaser instromento para demenuir adespeza doDonativo q.ᵉ havia deprezenciar arealpessoade V. Mg.ᵉ emcujaconcideraҫaõ ponho tudo o referido para rezolver oq. mais convientefor aseu realserviҫo.

A realpessoa de V. Mg.ᵉ g.ᵉ Deos m.ˢ ann.ˢ comoseus vasallos havemos mister. Rio deJanr.º a vinteedous deFevr.º de1729. — *Luiz vahya Montr.º*.

P.ᴬ O SECRETR.º DE ESTADO S.ᴱ

O repartimento do Donativo

Por carta de 23 de Agosto do anno paҫado que escrevi pella frota avizei a V. S. que ficava para fazer hum repartimento para inteirar os cem mil cruzados da primeira remeҫa do Donativo, afim de o remeter pella nau de Macau, e por carta de 16 de Dez.º do mesmo anno escrita pella Ilha do Fayal, avizei que estava o repartimento feito com temor da

cobrança pellas industrias da Camr.ª, mas vencendo todas as deficuldades e cobrando com effeito o repartimento mandei meter nos cofres da Fragata *M.ᵉ de Deos* vinda de Macau q. daqui partio em 28 de Janr.º proximo pasado para a Bahya, adonde agora remeto esta carta vinte e hú contos trezentos, e quatro mil, e quinhentos pretencentes a satisfaçaó dos cem mil cruzados prometidos p.ª a pr.ª remeça por conta do Donativo, e p.ª ajustar os d.ºˢ cem mil cruzados, falta somente hú conto seis centos noventa e sinco mil, e quinhentos que a Camr.ª estimou pertencerem aos moedeiros desta Cid.ᵉ entendendo comigo que sendo este Donativo huá oferta gracioza que se fazia a S. Mg.ᵉ em nome de todo o povo naó devia izentarce della pesoa alguá, e deprecando a Camr.ª ao ouv.ʳ (que hê conservador da caza da moeda) que repartice a d.ª quantia aos moedeiros na forma do seu previlegio, elle naó quiz cumprir, e por esta razaó naó quiz a Camr.ª carregar ao povo com a importancia delles, alegando que no cazo de S. Mg.ᵉ querer previligiar aos moedeiros deve levar em conta ao povo a importancia do que elles devem pagar.

A mesma pertençaó tiveraó os off.ᵉˢ, e soldados pagos, e cavalhr.ºˢ das ordeñs melitares familiares de Santo officio, e aos Mampostr.ºˢ de bullas e outros similhantes que pela minha parte naô quiz aleviar por naó consentir em o nome de tributo que se pertendeo dar a este Donativo, involvendo materias de altas concequencias, apontando sensuras, como em outra conta reprezento a S. Mg.ᵉ largamente, e conciderando que os previligiados naó tinhaó outra rezaó que alegar, mais que a de naô serem comprehendidos na oferta, pacei a ordem de q. remeto copia aos cobradores, declarando que os que naó quizecem pagar com similhante fundamento se asinacem ao pê della, de que rezultou ninguem se asinar, e pagarem todos, mas naó pude noteficar a mesma ordem aos moedeiros por falta do repartimento q. o ouv.ʳ lhes naô quiz fazer, e suposto q. nas minas os moedeiros foraó aleviados, eu me naõ atreveria nunca a tomar esta rezoluçaõ sobre mim por naô converter em tributo, e pençaô de que somente devem ser livres os preveligiados do donativo graciozo com que S. Mg.ᵉ mandou concorrer estes povos pella sua real ordem. e os moedeiros desta terra saó tam pitulantes com o seu prevelegio, que lhes parece que athê elle os poderâ tirar do inferno, e por esta cauza os compraô por excesivo preço, e se vendem naô aos mais dignos daquella ocupaçaó, mas aquem mais dâ, e no cazo que S. Mg.ᵉ seja servido naô os aleviar deste Donativo naó lhe faltaraó homeñs nesta terra com todos os requezitos para servirem na moeda, e que senaó escuzaraô nunca de asestir a S. Mg.ᵉ em similhantes vrgencias, deixandoce comprehender nas ofertas do povo, q.ᵉ naó fazem exemplo p.ª curreccaõ do privilegio pois hê serto que como elles

pertendem, ficam escandalizados os melitares, e outros, e aleviando S. Mg.e a todos, ou ham de ser curtos os Donativos, ou ham de padecer os pobres, a quem naô chega os previlegios, o q.e tudo V. S. farâ prezente ao mesmo Sr. Deos G.e a V. S. R.o de Janr.o vinte e hú de Fevr.o de 1729. — *Luiz vahya Montr.o*. — S.r *Diogo de Mn.ca Corte Real.*

P.a o Secretr.o de Estado s.e pasag.o do Porto

Jâ avizei a V. S. a desordem com que vieraó nesta moncaó paçagr.os do Porto, e que detreminava mandar algús para a Colonia p.a recluta do terço que se acha quazi extinto, e com effeito mandei cetenta escolhidos, e solteiros, outros me fugiraô, e outros mandarei nos mesmos navios em que vieraô ainda que os que fizerem escala pella Bahya, e Pernambuco, ahy os deixaraô fiados em aprezentar outros por elles no Reyno.

Naô entendi com gente alguá da lotaçaó dos navios sem embargo de conhecer muitos homeñs graves da Prov.a do Minho, e traz os montes, alistados por mossos, estou serto que dos cete navios que vieraó ficaraó nesta terra quinhentos homeñs da lotaçaó delles fora paçageiros e mandando S. Mg.e executar a penna de quarenta mil r.s que novam.te lhe poz por cada hum q. câ deixarem importa em mais de cesenta mil cruz.dos fora as soldadas que tambem devem pagar comforme o termo q.e asinara na ribeira do ouro, e tudo devem pagar os senhorios dos navios como fiadores dos cap.es, os quais naô tem acçaô nem huá nos navios, e tudo obraó fiados na capa do escrivaô da ribeira do ouro q.e matriculando no l.o som.te os da lotaçaó acrecenta na certidaó os que lhe parece, e tambem com boas propinas certeficarâ que elles tornaraó aprezentar toda a g.te p.a cujo remedio remeto pello conc.o, os desp.os e listas que troxeraó da ribeira do ouro, porq. conferidas com o l.o da matricula se conhecerâ a falcidade do escrivaó, e se a mostra se pasar aos marinheiros por peçoa de credito, e reputaçaó fácil mente tirarâ S. Mg.e oitenta mil cruzados justamente devidos, ou alias serâ mais conveniente suspender a ley porque câ tem dificultoza execusaô como digo na conta do Conc.o, e tudo V. S. farâ prez.te a S. Mg.e q.e Deos G.e e a V. S. m.s añn.s. R.o de Janr.o quatorze de Março de 1729. — *Laiz vahya Montr.o*. — S.r *Diogo de Mendonça Corte Real.*

CARTAS QUE SE REMETERAÕ EM 20 DE MAYO DE 1729 POR PRIMEIRA, E SEGUNDA V.ª PELLAS ILHAS

Para o Conc.º

S.e a reprezentaçaó, e queixa que a Camr.ª fez do Juiz de fora a respeito da eleiçaó de hú Almotace

S.or

Depois de dar conta a V. Mg.e em carta do primeiro de Março deste anno s.e a paixaó com que o ouv.r g.l principiou a destrohir o corpo do Senado da Camr.a desta cid.e que havia de servir este prezente anno, sucedeu sobre a escuza de Almotace que pertendeo o procurador do anno paçado, e da eleiçaó de outro em seu lugar outra desputa com o Juiz de fora, e o mesmo Senado que me fez a reprezentaçaõ cuja copia remeto a V. Mg.e n. 1, e logo me veyo falar todo em corpo de camera queixandoce da notoria violencia que o Menistro lhe fizera, e eu os satisfiz vocalmente, dizendolhe que deviam dar conta a V. Mg.e, e que eu o faria, e que em tanto o melhor meyo hera agravar do Juiz de fora, que ainda q.e lhe faltace a justiça na ouvedoria, sem duvida seriaó attendidos na relaçaó, e como eu nâo posso dissidir similhantes materias, nem intrometerme em eleiçoés, recorri a jurisdiçaó que V. Mg.e me dâ no meu regim.to, e chamando o Juiz de fora o adverti em nome de V. Mg.e com toda a docelid.e, dizendolhe que naô tinha razaô de fazer similhantes violencias que podiáo cauzar nos povos perigozos estimulos, e dizendolhe tambem q. naõ jurisdiçaó p.a suspender em sua caza o escrivaó da Camera, senaô no corpo della como Prezi.te, e muito menos sendo suspenço, sem herro de officio e som.te por escrever o que lhe mandaraó os off.es da Camr.a aq.m naô podia desobedecer, e respondendome que estava em estilo os escrivaes da Camr.a declararem nos termos da vereança a asistencia do Juiz de fora, ainda que lâ naó estivece, porq. depois asinavaó os termos, lhe respondi que por isso devia elle suspender o escrivaô por certificar huá couza falsa justificada por infinitos termos que se achaó na mesma Camr.a que os Juizes depois naó quizeraó asignar, e naô lhe lembrei pello naô alterar o que elle mesmo tinha feito com a carta que naô quiz asinar, em q. a Camr.a do anno paçado dava conta a V. Mg.e do festejo que tinha feito na selebridade dos despozorios de suas Altezas, que abrindoa depois de lhe ser entregue p.a a remeter servio deludibrio nesta terra entre pessoas particulares por alguas incivilidades com que se costumaó explicar as pessoas que tem pouca pratica de similhantes materias consestindo

muitas vezes nisso a mais elegante explicaçaó dos afectos, e com effeito a d.ª carta em lugar de hir as maôs de V. Mg.ᵉ passou para as minas, e vltimamente dizendome o mesmo Juiz de fora que a eleiçaó do novo Almotace estava mal feita, e nulla porq. se devia obrigar o procurador a servir os seus trez mezes lhe respondi q. os Almotaceis que elegia a Camr.ª se podiaó obrigar naõ tendo cauza justa para deixar de servir, mas q. os Almotaceis eleitos pella ordenaçaô por terem sido vereadores hera previlegio de que podiaó dezistir sem outro impedimento, e naô me respondendo anem huá das referidas instancias q.ᵉ lhe fiz recorreo a dizer que este neg.ᶜᵒ estava posto em hum agravo ordinario ao que lhe respondi que ese meyo aconcelhara eu aos off.ᵉˢ da Camr.ª p.ª os sucegar de sua alteraçaó, mas q. eu esperava que no reparo do agravo pozece elle tudo na sua nactureza.

Este Menistro chegou aqui, e eu fiz delle muito bom conceito pello bom natural que lhe observey, mas logo lhe temi a socied.ᵉ do ouv.ʳ com a qual ficava mais perigoza a docelidadc do Juiz p.ª ser dominado, e tanto q. nestas materias naó fez, nem faz couza alguá sem hir tomar as suas depoziçoes, as quais executa a risca, sem satisfazer a requerimento algum que as incontre antes de lhe tornar a dar conta: o ouv.ʳ dizem as mâs, que falando a hú letrado Lourenço Alz. Barros para que naó dese hus libellos contra o Juiz de fora M.ᵉˡ de Passos Soutinho na rezid.ª que lhe estava tirando, e rezistindo o letrado, ainda que depois naó deu os libellos, paçado tempo em huá aud.ª publica com outro pretexto o descompoz de sorte que naó tornou mais as audiencias, e por esta cauza, e outras similhantes demostraçoes foi necessr.º aos off.ᵉˢ do Senado hirem em corpo intrepor vocalmente o seu agravo a caza do Juiz de fora, e naó achando depois letrado que lho quizece sostentar com temor do ouv.ʳ se deixaraó delle, e o vereador Fr.ᶜᵒ da Mota leite, que tinha sido eleito de barrete em lugar de outro que se escuzou por doente vendo o saô fez requerimento, e deixacaó do lugar, e com effeito entrou o primeiro, com cuja despoziçaó ficou sucegado o empenho dos Menistros porque naõ ficou na Camr.ª pesoa que destrua todas as suas ideyas porque ainda que o Procurador hê zeloso do serv.ᶜᵒ de V. Mg.ᵉ ficou sô e atemorizado, a vista de cujas sirconstancias escrevi a Camr.ª pedindo copia de todos os termos, e requerimentos que ouve sobre este pr.ᵃʳ q.ᵉ remeto n. 2, e ao Juiz de fora escrevi pedindo copia do termo da suspençaó que fez ao escrivaô do Senado, a qual vai incluza n. 3.

Na referida carta do primeiro de Março deste anno dezia a V. Mg.ᵉ a opoziçaó que as Cameras paçadas fizeraó sobre o aumento do donativo, e bom estabalecimento dos impostos para a sua satisfaçaó, cujas

desordeñs remediey com os off.es deste anno pondo a administraçaó das cobr.cas no Tribunal da Alfandega, e estabalecendo mais algús impostos p.a segurar a satisfaçaô de setenta mil cruzados cada anno porq. achei nestes off.es gr.de dez.o de me dar gosto, e mayor zelo de servir a V. Mg.e, e estas foraó as culpas da sua perceguiçaô, e tambem o motivo de se suspender o escrivaó da Camr.a que hera serventuario em lugar do proprietr.o Juliaô Rangel, a quem o empenho do ouvidor poz livre da culpa que lhe rezultou da morte de Amaro Frz de Carvalho, e oferecendolhe o serventuario que entrace a servir o seu off.o, elle o naô quiz fazer porque estava premeditado com o ouv.r suspender o serventuario com descompoziçaô a meu respeito, julgando que me dava conta de tudo o que se pasava na Camr.a, sem o fazer nunca, mas vnicamente por que hera meu favorecido, nem agora serâ facil conseguir eu com elles quando tiver similhantes dependencias couza q.e desagrade aos Menistros: Daqui foi o Juiz de fora M.el de Passos Soutinho meu capital inimigo, e presuadome que senaô atreverâ a dizer que eu meentromoti nunca em materia de eleiçoés, e tudo quanto agora obrei neste particular hê o que tenho referido a V. Mg.e, mas estou serto que os Menistros se ham de valer deste pretexto para dizer que eu me entrometo nas eleiçoés, e na jurisdiçaó da just.a q.e hê o suterfugio de que sempre vzaô p.a me ter os neg.cos a bulha, e confundirem a verdade dos incontros q. tem os governadores, e a tudo respondo que eu nem com Menistros, nem com off.es da Camr.a tenho dependencia alguá propria e somente as do serv.co de V. Mg.e para as quais sem duvida reconheço importava muito huá boa armonia entre mim e elles porem naó o pudi conseguir com grandes dezvellos, mas antes creyo, q. os meus agazalhos, e respeitivas cortezias deraó ocaziaó a q. o ouv.r me quizece trazer debaixo dos cabesoés, como lhe dice o ouv.r de Saó Paullo fizera ao G.or do Maranhaô q.do lâ fora Menistro mas naó se podia sugeitar a tanto o meu sofrimento por incontrar direitamente o serv.co de Deos e de V. Mg.e, e authorid.e deste lugar; sobre o que darâ V. Mg.e a providencia q. julgar mais conveniente a seu real serv.co.

A real pessoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s como seus vasalos havemos mister. Rio de Janr.o a sinco de Mayo de 1729. — *Luiz vahya Montr.o*.

Sobre o castigo que o S.r G.or mandou fazer ao soldado

S.or

Hú destes dias paçados vindo dous negros meus da fonte incontraraó hum rancho de negros em huá rua fazendo as suas costumadas folias, e parando a vellas sahio de sua caza hum soldado com huá vara a dar nos negros p.a os afugentar daly e dando na cabeça de hum dos meus se viraraó a elle gritando, porque lhe dava, sem porem o ofenderem, e tirandoce o soldado para a caza pegou na espada e deu no meu negro huá cotilada, da q.l fica aleijado de huá maõ, e nem com este excesso este negro, nem o seu companheiro fizeraó ao soldado outra couza mais q.e pegar nelle para motrazerem, porq. a tanto os obriga os castigos que lhe faço p.a naó ofenderem pessoa alguá, e com isto se desculpou o companhr.o por naó desagravar o outro, e chegando âquelle tp.o o Juiz de fora prendeo o soldado, e o mandou para a cadeya p.a a salla livre, podendo ao menos fazer admostraçaõ de o por na emchovia, e paçados algús dias fazendolhe requerimento com folha corrida me escreveo o d.o Juiz de fora pedindo lic.a p.a o soltar como V. Mg.e verâ da copia incluza da sua carta, e do q. lhe respondi, e com effeito foi logo solto, e como por parte do sold.o se me naõ pedice perdaô havendo off.es que deligenciaó a soltura com o de Juiz de fora em lugar de lhe aconselharem a delig.ca de me satisfazer, desculpandoce com q.alq.r pretexto, e vendo tambem q. sem demostraçaõ da just.a caindolhe o Reo na maô, se alentaria o vulgo a desprezar a authoridade do Governo, principalmente sendo o Menistro testemunha do fato, eolhando para a ofença publica da minha familia, porq. os dous negros saó destintamente conhecidos nesta terra por meus o mandei prender, e na testa do regimento castigar nas costas pellos cabos de escoadra estando vestido com toda a sua roupa dandolhe com huá expecie de ensinia de que no regimento melitar se manda vzar aos sarg.tos por naó estropiarem os soldados com as alabardas, e suposto q. muitos politicos vzariaó de mandar por outro negro castigar o soldado, a mim me parece que estando Governando naô devo executar similhantes despiques senaõ com a authorid.e do meu lugar, tanto pello fazer mais respeitado, como por naó castigar os subditos pella minha familia.

Este castigo cauzou grande admiraçaó em os mal contentes do meu Governo que saô os magnates da terra, Menistros de justiça, e muitos off.es melitares porq. lhe estranho a falta de suas obrigaçoés, ainda que lhes tolero infinitas faltas por lhe naó poder dar remedio, e o pr.o effeito do seu espanto foi que recolhendoce o soldado ao corpo da guarda lhe aconcelharaó que fingice accidentes, e chamando o Vigr.o

da Candelaria para o confeçar, se fingio sem fala, e o absolveo por senhas, mas confeçou o mesmo vigr.º ao seu cura que modice que tudo hera patarata, e mandandoo soltar se foi p.ª sua caza aonde se sangrou, publicandoce por toda a terra que estava morto, e deitandoce escritos ao ouv.r que lhe rezace pella alma, por q. jâ algús pensamentos chegaó a entender que se pode queixar de mim ao ouv.r, e sendo eu advirtido que havia gente capaz de o matar em odio meu o mandei levar antes de hontem p.ª o Hospital, adonde se se lhe continuaraõ as sangrias, e hoje me diz o syrurgiaõ que estâ bom, e que tambem o estaria sem ellas.

A minha familia lhe mando fechar as portas a noute, tanto q.e dou as ordeñs, e quando tomei posse deste Gov.º deraô ao meu comprador huá cotilada na praya donde se vende o peixe, o q.l comprador lancei fora do meu serviço, porq. naó hia comprar peixe p.ª minha caza, e sendo prezo por hum Sarg.to o homem que lhe deu a cotilada o mandei soltar sem outra dmostraçaõ, e o anno pasado estando eu em hú retiro estramuros desta cid.e veyo a ella hú negro meu de noute sem arma, nem couza alguá nas maôs, e voltou jarretado com cotiladas que lhe deraó trez soldados estando elle nû de sinta para sima como costumaó andar nesta terra, e mandando o Juiz de fora M.el de Passos Soutinho tomar conhecimento das feridas lhe mandei negar o negro e tirando elle devassa, ainda que naõ culpou bem sobe q. foraó os soldados porq. asim o converçou, e eu sabendo q.m elles heraó fingi que o naõ sabia, e desculpava q.m lhe dera a titullo de alguá bebedice do negro, e naó saberem que hera meu, e outro negro meu q. comprei a meu antecesor e me acompanhava vestido e calsado com o chapeo de sol, a que nesta terra chamaó pageñs por cujo titullo saó previligiados de asoutes, mandei asoitar publicam.te no Pelorinho athê confeçar adonde tinha escondida a negra de hú pobre com quem andava amigado, estando em termos de morrer nos asoutes por negar teimozamente, e depois de confeçar, e se entregar a negra a seu Senhor, porq. o naó quizece tornar a emquietar o tive prezo athê que o vendi para as minas com perda, e obrando eu tam justificado, e trazendo a minha familia tam apertada parece q.e hê necessr.º defendella das ofenças que lhe fazem.

Dou esta conta prolixa conta a V. Mg.e pellas dissonantes vozes que chegaraó deste facto a essa corte, e por entender que os Menistros daraó conta delle ofendidos do procedimento que tive, e naó se lembrarâ o ouv.r na sua de que dandolhe em hú negro outro escravo da sogra do M.e de Campo M.el de Almd.ª que logo fogio se naó acomodou com a satisfaçaó q.e lhe foi dar hú filho da viuva, e seu thio Ignacio de Almeida Jordaó prometendo asoutar o escravo em aparecendo, e foi necessr.º hir lhe falar o mesmo M.e de Campo, e castigarce

o escravo, e o mesmo fez com outro do Sirurgiaó Placido Per.ª sem embargo da satisfaçaó que lhe deo seu Sr. emquanto o naó castigou o mesmo ouv.ʳ sendo estes acontecimentos entre escravos de negro p.ª negro.

Entendo que o Juiz de fora está mais escandalizado pello castigo que fiz depois da sua soltura, tendo comigo a attençaó de me escrever, que eu julguei por mais desatençaó, por q. o pedirme aquella licença, ou hera porme no empenho de que foce acuzador, ou q. admitice a soltura, sem o castigo merecido, e com este fundamento outra couza obrei eu com hum soldado que deu huá cotilada em hum molato do Prov.ʳ da fazenda ao qual soldado prendi, e naõ soltei em quatro mezes, fazendome varios requerimentos patrocinados pellos seus off.ᵉˢ emquanto naõ asertou com o meyo de se valer do mesmo Provedor da fazenda q. me veyo pedir por elle, o que obrei atendendo o pouco respeito que se costumava ter aos Menistros, e com atençaô ao motim que os soldados tinhaó feito no tempo de meu antecesor com o fim de matar o mesmo Prov.ʳ da fazenda, e desta sorte ficando o Prov.ʳ satisfeito, ficou ayrozo na suplica, e soltura do delimquente, e faltando no meu cazo o castigo por parte da just.ª, e os meyos da mizericordia pella minha de que eu costumo vzar, necessr.ª mente havia de recorrer ao meyo de atalhar o desprezo com que se olharia p.ª o meu respeito, do qual depende o de todos os mais desta terra em que eu me tenho esmerado, e talvez que se eu naó izaltace tanto o dos Menistros de just.ª naô quizecem elles agora ultrajar o meu, e uzariaó dos meyos de que vzaraó seus antecessores p.ª se conservarem com a dissimulaçaô dos delictos que elles agora dissimulaô vendoce respeitados p.ª adquerir vontades contra mim.

Com as referidas dissimulaçoés depois que o ouv.ʳ chegou a esta terra se tem augmentado em demazia as desordeñs criminaes pello o agazalho que os delimquentes achaó nelle emcontrapoziçaõ minha, que os perigo, e mandando eu prohibir capuzes a toda casta de gente por que embuçados os homeñs cometem grandes desordeñs, e mandando prender aos que se incontravaõ com elles, suspendi esta proveitoza delig.ᶜª por que a familia do ouv.ʳ os naõ tirou vzando de capuzes athê os seus negros. E porque no povo maô naó hâ moderame senaô teme, cauza terror ao bom, e a tudo, e se eu menaó fizer temer rezultaraô os effeitos de hum motim com que pertenderaó matar o Prov.ʳ da fazenda antes de eu tomar posse deste governo, e o q.ᵉ hâ pouco sucedeo na B.ª sendo necessr.º castigarce com a perda de cete vidas, e tudo parece q. evita a prevençaó de leves castigos sendo exemplares. naô se lembraó estes Menistros de que nesta terra se matou hum Juiz de fora, e fugio hú Dez.ʳ sendicante pellos telhados ao motim de hus

soldados que deixaráo por morto hum meirinho da Correiçaõ por prender hú soldado que foraô tirar da cadeya, e athê o meu tempo nunca off.[al] de just.[a] se atreveo a prender soldado, e agora o faz qualquer meirinho com admiraçaó do povo, como hum destes dias me contou hum leigo da cartuxa que tenho em minha caza, e veyo pedir esmollas por ordem de V. Mg.[e], dizendome q.[e] estavaó admirados de q. hú meirinho do eclezeastico prendece hum soldado por culpas da vezita, e mal posso eu conservar estes respeitos deixando perder o meu por que mal pode curar a ferida alheya quem leva a sua na cara, e como o ouv.[r] alimenta o seu respeito com estas minhas despoziçoés, ficalhe facil desprezar o aggravo da just.[a] porque indo o seu meirinho prender hú culpado na caza de jogo de hú Sarg.[to], e depois de lhe lançar a maô sendo auxiliado o prezo pello mesmo Sargento fugio o prezo deixando o meirinho com huá cotilada de que ficou aleijado de huá maô, e tudo dissimulou o ouv.[r] porque o sarg.[to] hera familiar do M.[e] de Campo M.[el] de Freitas aq.[m] o ouvidor grangeou, sendo satiro com todo o mundo, e com elle conserva huá expecial amizade, parecendolhe que tem nelle e em outros cabos partido seguro p.[a] competir comigo em algú acontecimento, e todo o meu cuidado hê em cultivar pouco os meus afeiçoados, asim por que naó pareça que faço com elles corpo de parcialidade por julgar mais vigorozo antidoto da sua acharme sô com o respeito de V. Mg.[e] p.[a] que naó haja duas parcialidades, senaó a sua, como para evitar aos meus inclinados alguâ perceguiçaô, como sucedeo ao Cap.[m] Andre de Souza, que matandolhe hú negro indo em huá canoa os marinheiros q.[e] sahiaô de hú navio depois de lhe darem huá vaya sem cauza, o Juiz de fora principiou a devassa, e a serrou no mesmo dia por ocultar os agreçores, com que se perdeo huá vida, e o capitaô o valor do seu escravo, sem demostraçaõ alguá em odio do afecto q.[e] devo ao d.[o] capitaô, mas eu o que posso segurar a V. Mg.[e] hê que o hei de atalhar por todos os meyos da prud.[a], e tambem sofocar com a authoridade seos indissios tomarem corpo antes das reais ordeñs de V. Mg.[e] darem remedio a taó feyos principios, e a verd.[e] da minha culpa neste cazo hê a q.[e] tenho referido p.[a] V. Mg.[e] me regular o castigo como for servido na serteza de que tudo o q. mais se dicer hê afectado.

Agora tive not.[a] serta de que M.[el] dos Santos Parr.[as] capitaó do soldado que mandei castigar emves de lhe aconcelhar que me mandace pedir perdaô da sua demazia a titulo de ignorancia solecitou com o Juiz de fora a sua soltura, e na ocaziaó do castigo, estando jâ o terço com as armas na maô publica, escandalozamente se retirou da frente do 3.[o] escandalizandoce do castigo que mandava fazer, podendo facilmente esta acçaó servir de vos para se amotinarem os soldados, por cujo excesso o mandei de guarniçaõ p.[a] a fortaleza de Santa Cruz da barra

aonde o detremino conservar athê ordem de V. Mg.[e] devendo mandalo autuar por este procedimento, e outras praticas com que alterou toda a guarniçaõ querendo presuadir para fazer excesivo o meu castigo, elle e outros, q.[e] o negro se firira pegando na espada, ao mesmo tempo que a ferida hê sobre as costas da maó cortandolhe os nervos da primeira junta do dedo mayor saltandolhe a nos fora, mas como tambem logo tive a not.[a] que hum corpo de off.[es] cometera a temerid.[e] de hir a caza do ouv.[r] requererlhe que tomace conhecimento de mim, achandolhe porem razaô no seu estimulo para os aconcelhar se queixacem a V. Mg.[e] e sendo nelle abitual a dissimulaçaõ dos crimes melitares como jâ reprezentei a V. Mg.[e] foi a cauza de naô vzar dos meyos da just.[a] de que este Menistro me tem privado em similhantes cazos, e naó procedo com os off.[es] que foraô fazer a queixa porq. ainda naó sei quais saô, mas ella foi indubitavel e se a fizerem a V. Mg.[e] por ella se saberâ os autores: hum capitaô dos poucos q. tenho com honrra nesta guarniçaó me segurou q. o apoyo do Menistro, e dezaforo de muitos off.[es], cauzaria sem duvida hú bravo motim se o temor que me tem esta guarniçaó os naó embaracace que sendo grande a demazia com que mormuraraó, nemhú se atreveo a por o chocalho ao gado, e eu posso segurar a V. Mg.[e] que todo aquelle aparato naô romperâ em materia de cuidado, mas quando suceda sempre chegarâ a V. Mg.[e] a noticia do castigo com a da culpa por mais que os mancumunados me considerem sô, porq. p.[a] similhantes acontecim.[tos] sempre me considerei superior com a authorid.[e] que V. Mg.[e] me dâ, e logrei felices finz no real serviço de V. Mg.[e], e posso segurar com toda a verd.[e] q. este castigo bem vulgar que fiz ao soldado naó escandalizou a estes off.[es] se naô o fumento do ouv.[r] porque outras injurias tem padecido os soldados por pessoas pr.[es] sem escandalo dos seus off.[es], e aqui botou hu sarg.[to] aos pes, a serto Capitaó com a sua alabarda, e os mais naó se escandalizaraó, nem o fizeraó, porq. os barbalhos descompuzeraó outro Cap.[m] publicamente, e a hum Alfrz. por lhe naõ soltar hum prezo que tinha a sua ordem, e o foraô descompor na mesma guarda, de q. os mais off.[es] senaô escandalizaraô, e porq. seria processo infinito referir similhantes exemplos somente digo a V. Mg.[e] que o estimulo do Cap.[m] deste soldado he porq. o tirei do Prez.[o] da Ilha gr.[de] adonde perturbou aquella terra querendoce meter nas eleiçoés dos off.[es] da Camr.[a], e outros porq. os naõ mando p.[a] Prov.[r] do registo acabandoce ao que lâ estâ o provimento q. tem de V. Mg.[e], e por lhe estranhar continuamente as omiçoés da sua obrigaçaô, e o estarem retirando do serv.[co] o soldado sapatr.[o] porq. lhe dâ de calsar, o Alfayate porq. lhe faz de vestir o merchante porq. lhe dâ a carne, o pescador porq. lhe dâ o peixe, e outros porq. deixaô o soldo naó castigando eu isto como se merece por falta de

Auditor, ainda que lho estranho com severas reprehensoés, e daqui rezultou a comizeraçaõ deste soldado e rezulta a que lhe querem mostrar que tem de q.[l]q.[r] prizaó q.[e] faço aos que a merecem. e torno a dizer a V. Mg.[e] que o M.[e] de Campo M.[el] de Freitas da Fon.[ca] hê indigno de ocupar cabo de escoadra nas tropas de V. Mg.[e] porque naó olhando em couza alguá para o seu terço sô o faz p.[a] estranhar com os soldados a disiplina que lhe dou, e sendo hú homem q. nunca teve trato com nimguem, nem ainda com os mais M.[es] de Campo se asosiou com este ouv.[r] pellas repetidas delig.[cas], e solecitaçoés que lhe fez com o fim da minha opoziçaô como jâ tenho d.[o] a V. Mg.[e].

A real pessoa de V. Mg.[e] g.[e] Deos m.[s] ann.[s] como seus vasallos havemos mister. R.[o] de Janr.[o] 7 de Mayo de 1729. — *Luiz vahya Montr.[o].*

S.[e] pertencer ao Sr. G.[or] nomear dia para a junta de just.[a]

S.[or]

Por carta do primeiro de Março dei conta a V. Mg.[e] sobre a implicancia que tinha com o ouv.[r] g.[l] pertendendo este Menistro asinarme dia para hir a junta dos feitos crimes da just.[a], mandandome chamar para isso pello seu escrivaó dando conta na mesma carta que ficava rezoluto a naó hir a junta se elle continuace na mesma teima, e continuando com effeito a mandarme o dia, e recado pello seu escrivaô, e afim de que modece pessoalmente, valendoce da imdustria de trazer o escrivaô hum feito de auditoria p.[a] eu o ver, e achandome em ocaziaõ q.[e] eu acabava naquele instante de livrar de hua superçaó de orina, lhe respondy q. eu avizaria o dia vzando nesta pronpta resposta da minha costumada sencerid.[e] em atençaõ vnicamente do impedimento da minha queixa, mas conciderando depois na malicia com q. este Menistro meintroduzio o recado, mandei chamar o escrivaó, e entregandolhe algús feitos que havia poucos dias me tinha trazido mandei por elle dizer ao Menistro que eu naó queria hir a junta sobre o q.[e] me escreveo o q.[e] V. Mg.[e] verâ na copia da sua carta n.[o] 1, a respeito do que lhe respondi o que V. Mg.[e] verâ junto da mesma copia, e tudo o mais q.[e] se passou entre mim e elle, e sem embargo de me dizer na sua carta q.[e] sedia emquanto V. Mg.[e] naó rezolvece esta questaó, pareceume necessr.[o] naó convir em nada, supostas as antecedencias de eu ter sedido apr.[a] vez, e custar muito a elle ceder na segunda, tornando a teimar empertenentemente agora sem esperar a rezoluçaó de V. Mg.[e] principalmente

sendo o vnico fim desta sua carta querer justificar com ella ao povo a sua benevolencia p.ª com os prezos, e afectada carid.ᵉ, e p.ª me emculcar a mim de impio, q.ᵉ hê o fim com que pos os pes nesta terra, sendo facil apersuadir esta falcid.ᵉ principalmente com hum requerimento dos prezos, e despacho do mesmo ouv.ʳ que remeto por copia n.º 2, mas isto hê para quem naó sabe, que fazendoce junta em vinte e quatro de Janr.º pasado, e tendo eu visto oyto feitos q.ᵉ pertenciaó a conferencia com o Provedor da fazenda, e mandandolhe dizer pello escrivaô que o avizace para q. na mesma tarde em q. se sentenciacem os feitos com o Juiz de fora, se fizece a conferencia com o Prov.ʳ, elle o naó quiz avizar havendo tp.º para tudo porq. saindo nos da junta com tres horas de dia foi vezitar a sua afilhada a molher do Prov.ʳ da moeda, e estes feitos tam demorados para esta junta que agora se suspendeo deu cauza ao requerimento dos prezos em q. o Menistro poz o seu despacho que o escrivaõ soubece se o G.ᵒʳ tinha pella sua parte os feitos pronptos p.ª logo se fazer junta, do qual despacho se prova a pitulancia com q. este Menistro quer mostrar ao povo o pouco cazo que faz da authorid.ᵉ dos Govr.ᵉˢ falando nelles sem nececid.ᵉ, visto que o mais q. pertencia aquelle requerimento hera mandar imformar o escrivaó se os feitos estavaó pronptos, mas este despacho naó bastava p.ª mostrar ao povo que eu hera a cauza da dilaçaó sendo o verdadr.ªmente a sua imdustria porq. sempre me mandou osffeitos por parcellas e quando eu lhe mandava os primeiros que tinha mandado ver trazia o escrivaô outros, e quando lhe entregava aquelles outros, e asim continuou sem me pedir, nem detreminar dia de junta para os q. estavaó vistos, e chamando o escrivaõ da Correiçaô ao fazer desta, e preguntandolhe se estava serto em todo o referido, me dice q. sim, e dizendolhe q. me paçace huá certidaó de tudo, me respondeo que se lhe naó oferecia duvida, pois tudo hera a mesma verd.ᵉ, e querendoa fazer logo no meu bofete, lhe dice que eu naõ queria certidaó pasada a minha vista, que a fizece em sua caza, e matroxece, e vindo com ella hera toda falsa, e chea de desculpas do ouv.ʳ, dizendo que lhe levara osffeitos vistos da minha maô na vespora da junta, e que o ouv.ʳ naô tivera tempo de os ver, declareilhe, que lhe naó dera nesta ocaziaô feitos algûs porq. lhos tinha entregue todos, e responde q. agora lhe lembrava que vieraô naquelle dia, naó bastava p.ª se deixar de fazer daly a oyto, ou quinze, e naó os ter demorados dous mezes sem propor dia para elles, nem darmo como costuma, em cujos termos lhe dice, que tornace a levar a certidaõ, porq. eu naó costumava mandallas falsas a V. Mg.ᵉ, e offerecendoce fazer outra lho recuzei, e como eu nesta materia deffeitos me naõ Governo por minha cabeça, e os mando ver por letrado, necessr.ª mtᵉ tem suas dilacoés, nem eu posso constranger aquem pesso que

mos dê sentenciados quando quero, e valendome muitas vezes do Juiz do fisco pella mayor confiança q. faço do seu parecer em feitos de concequencia, e vivendo elle cete legoas desta cid.e naó posso entregar os feitos dentro de hú, e dous dias, e fazendoce juntas a meudo, como eu jâ tinha ordenado antes de este ouv.r vir q. se fizecem todos os mezes por carta registada na ouvedoria de que remeto copia n. 3, julgamce os feitos que estavaõ cor.tes e nunca podiaó esperar nemhus, mais que hú mez, mas a lastima hê que haja de estar hú Governador sug.to a digirir todas estas maleciozas epiqueas, e gastar o tempo em cansar a V. Mg.e com estas relaçoés havendo gastalo no seu real serviço.

Remeto a V. Mg.e a copia n. 4 de algus votos do meu letrado sobre os feitos para V. Mg.e ver a forma com que se processa, e com que se pertendem paliar as culpas nesta junta por donde a julgo inutil, e talvez que porque se naô vejaó na relaçaô similhantes defeitos fòi a mayor repugnancia q. o ouvidor teve em apelar p.a a Relaçaô, como lho ensinuey, e o meu letrado me dice de palavra que naó punha metade das faltas judiciaes que havia nelles, e depois da vltima rezoluçaô que dei a este Menistro para naó hir a junta consultou elle varias pessoas de letras para saber a rezoluçaô que devia tomar, mas tudo foi fachada p.a fazer mais ruidozo, e escandalozo entre o povo o meu procedimento, e se me foce licito explicar as temerarias ozadas que este Menistro tem vzado comigo, talvez culparia V. Mg.e o meu sofrimento, mas basta dizer a V. Mg.e, que tendo elle noticia de que eu partia para o reconcavo para passar mostra as ordenanças, e formar os regimentos de auxiliares para o que me hera necessr.o chegar a villa de S. Antonio de Saâ elle de repente marchou a fazer correiçaô a dita villa vnicamente com o fim de prevenir os off.es daquela Camr.a para que se retiracem da villa e me naô recebecem q.do eu chegace em corpo de Camr.a como hê costume fazerce a todos os Govr.es em todas estas villas, chegando a tanto a sua demazia que athê ao Cap.m Mor dice que fazia aly, que se foce embora para a sua fazenda, e logo se retirou, gastando na chamada correiçaô oito dias somente, devendo gastar nella ao menos vinte por naô ser terra grande a que sô lhe pode servir de desculpa o fim que o levou âquella v.a, porq. naó tem feito outra correiçaõ alguâ fora desta cid.e, adonde abrio a primeira, pasados seis mezes daq. tinha feito seu antecesor, e eu posso justificar melhor que elle que se mete nas jurisdiçoês alheyas, como fez quando aqui chegou o Embaix.r da China com os cax.s daquelle neg.co, e outras materias infinitas, e dando a demazia dos estudantes, ou para melhor dizer as do povo com capa delles nos excessos que coneticaó emmascarandoce por occaziaõ da festevid.e das virgeñs a que V. Mg.e mandace ordem aos governadores

para impedir os mascaras, e tendoos eu prohibido pellos excessos q.e ainda se faziaó, recorreraó a elle os estudantes e lhe concedeu que se emmascaracem, e mandandoos eu prender ficou justificada a sua benovolencia, e o meu desagrado, e esta sua despença deu motivo a que o R. Bispo as prohebice com sensura ficando por este modo menos respeitada a authoridade da ordem de V. Mg.e que eu executava pello secular, e podendo este Menistro intentar com algú fundamento a parente mostrar que pode darme o dia da junta naô sey com que possa corar a demazia de me chamar a ella pello recado de hu escrivaô, naô podendo chamar os Cap.es se naô por carta, como tem feito, e como seria processo infinito referir todas as semelhantes circonstancias, deixo à real comprehençaó de V. Mg.e o conceito de todas por esta amostra p.a lhe dar o remedio que julgar mais conveniente a seu real serv.co.

A real pessoa de V. Mg.e G.e Deos m.s ann.s como seus vasallos havemos mister. Rio de Janr.o seiz de Mayo de 1729. — *Luiz vahya Montr.o*.

S.e o pedir o G.or de S. Paullo Botica para os soldados da praça de Sanctos

S.or

Pedindome o Governador de S. Paullo repetidas vezes que lhe mandace Botica p.a a cura dos soldados da guarniçaó da praça de Santos, lhe respondi que o faria mandandome o custo della, ao que me replicou com a ordem de V. Mg.e do anno de 1711 para daqui se asestir com ella, e a tudo lhe respondi o q. V. Mg.e verâ da copia incluza n. 1 ao que me replicou com a copia de hú capitulo da carta que teve o G.or de Santos p.a ficar vnido ao G.o de S. Paullo de que remeto copia n. 2 em vertude da qual, e da ordem de seis de Mayo de cete centos e vinte e dous que este Governo teve de V. Mg.e ficou obrigado a fornecer aquella praça com toda a g.te que foce necessr.a, moniçoés e importancia dos soldos das comp.as por serem dos terços desta prasa mas vendo eu que todas estas asistencias tinhaó sesado, e somente existia a obrigaçaó de remeter os quatro mil cruzados para as fortefi-caçoés, e que de lâ senaó tinha pedido outra couza, nem de câ se tinha remetido, nem aquellas comp.as se incluiaó jâ nestes terços, lhe respondi o que V. Mg.e verâ do capitulo da minha carta que remeto por copia n.o 3 escuzandome das d.as asistencias athê rezoluçaô de V. Mg.e que espero sobre esta conta, e nella se me off.e reprezentar a V. Mg.e que

sendo precizo que daqui se concorra com alguá couza importa muito que V. Mg.e mande detreminar quantia serta para atalhar a liberdade, e pitulancia com que se corta pello alheyo, porq. suposto que em toda a parte a fazenda real seja de V. Mg.e, a diferença dos Governos facelita aos Governadores zelar pouco o que pertence a administraçaô dos outros como experimentei com a colonia emquanto lhe naó puz consignaçaó serta, que sempre pedia sem conta, pezo nem medida, e agora jâ aquelle G.or aviza que a farinha que se lhe remeter se compre quando estiver mais barata e asim em outras muitas couzas, e pello que pertence a botica muito mâ arecadaçaó hê a de estar na maõ do sirurgiaô, principalmente naó havendo boticas na terra, que percizamente o sirurgiaó ha de curar todo o mundo com ella, e ainda no cazo de ser o sirurgiaô muito fiel sempre a fazenda de V. Mg.e fica prejudicada na curruçaó dos remedios, que naó tem consumo, podendoce pagar somente os que se gastaó, ainda que custacem mais caros, porem como o G.or diz que naquella terra naô hâ boticarios cesa esta providencia, a q.al darâ V. Mg.e sobre todo este particular como mais convier a seu real serviço.

A real pessoa de V. Mg.e G.e Deos m.s ann.s como seus vasallos havemos mister. R.o de Janr.o sinco de Mayo de 1729. — *Luiz vahya Monteiro.*

S.e Auditor particular da g.te de guerra

S.or

Por varias contas que tenho dado verâ V. Mg.e que eu me acho sem Auditor de guerra pella opoziçaó que o ouv.r geral me tem, e querer grangiar os melitares com absolviçaô de suas culpas, incobrindoas na formatura do processo, e conhecimento que toma dellas por cujo motivo, como jâ avizei deixo de os mandar autuar por naó ficar mais descomposta a minha retidaô, e mais forte a sua tençaó.

O Auditor geral do estado hê o da Bahya, e o desta cap.nia Auditor particular que deve dar apelaçaó p.a o geral conforme o regimento dos Governadores das armas, e Auditores g.es, e nestes termos se V. Mg.e me nomeace ao menos para servir comigo de Auditor hu letrado pro interim no tempo do meu Governo se atalhariaó infinitas desordeñs, e a que se acha o Doutor Quintino dos Santos nactural dessa corte, pessoa que naô atende a resp.tos na materia do seu officio, e se V. Mg.e foce servido mandarlhe Provizaô para servir de Auditor desta cap.nia

sem ordenado algú, mais que o da atencaô de V. Mg.[e] pello serv.[co] que fizer rezultariaô relevantes effeitos ao serv.[co] de V. Mg.[e] que rezolverâ o que mais conviniente for.

A real pessoa de V. Mg.[e] G.[e] Deos m.[s] ann.[s] como seus vasallos havemos mister. R.[o] de Janr.[o] dezoito de Mayo de 1729. — *Luiz vahya Monteyro.*

Sobre pertender o Provedor nomear escrivaó do registo da Praybuna

S.[or]

Por falecimento de Antonio Fr.[a] Travassos que estava provido na serventia do officio de escrivaó do registo que se criou no Aguasú, e hoje existe na paçagem do Rio Praybuna me vieraó algús pertendentes pedir o provimento deste off.[o], e achando que o Provedor tinha nomeado Antonio Fr.[a] Travassos o chamei para lhe dizer que bem sabia principalmente sendo sido secretr.[o] deste Governo que os provimentos dos off.[os] de just.[a], e fazenda pertenciam todos aos Governadores naô sô pello seu regimento asignado pella real maô de V. Mg.[e], mas pella pratica sempre observada, e que do contr.[o] se suspendia a despoziçaó do regimento, e se suspendiaó naquella pr.[te] com prejuizo de terceiro os emolumentos do secretr.[o] deste Governo a quem V. Mg.[e] naó dâ outro algum ordenado, e a tudo me satisfez aprezentandome as duas provizoês de V. Mg.[e] expedidas pello seu concelho vltr.[o] de que remeto copias, e o satisfiz com a ordem de V. Mg.[e] de quartorze de Novembro de cete centos, vinte e quatro expedida pella secretr.[a] de Estado, de que remeto copia, e tambem pella rezoluçaô de vinte e oito de Abril de mil cete centos vinte e cete que V. Mg.[e] foi servido tomar sobre o provimento dos officios da caza da moeda, ordenandome que eu os pasace, sem embargo da pratica incontr.[a], e de eu naô fazer reprezentaçaô alguá s.[e] este particular, e alem disto reparando na Provizaô de V. Mg.[e] de dezacete de Janeyro de cete centos e vinte e hum, em que pello conc.[o] se nomeou Prov.[r] do reg.[to], e deu faculdade ao da faz.[da] real de nomear escrivaô, naô derogava, nem o regimento dos Governadores a quem estaô concedidas estas nomeaçoés, nem a posse actual em que estavaó de prover escrivaó do mesmo reg.[to], como V. Mg.[e] verâ da copia do que teve M.[el] de Proensa Rebello pello G.[or] Francisco de Crastro Moraes, e tambem de prover o de Provedor do reg.[to] em falta de provimento do Conc.[o], e dizendolhe tambem q. todos os referidos provimentos ou ham de ser paçados pello concelho, ou pellos Govr.[es] e nesta conformidade

pacei provimento de escrivaó ao mesmo sugeito, a quem queria nomear o Prov.r, porque naó entendece que outra circonstancia mais q. a observancia das ordeñs de V. Mg.e, e a authoridade, e regalia deste lugar me obrigava a esta novidade.

A primeira nomeaçaô deste off.o pella Provedoria fez M.el Cor.a Vasq.s, a quem veyo a ordem de V. Mg.e expedida pello Conc.o em Mathias de Olivr.a Cruz servindo de Prov.r na auz.ca de Bertholameu de Seqr.a Cordovil que se achava nessa corte, o qual chegando a esta terra deitou fora o nomeado por Manoel Cor.a, e fez nomeaçaõ em Franco Pr.a Travassos, e tendo este varias vezes seus impedimentos por doenças, e auz.cas, o Prov.r paçava provimento a serventuarios por impedimento contra todo o estillo, ficando sempre em pê a favor do pr.o nomeado a quem os providos pagavaô pençaô como proprietario, de tal sorte que nomeando V. Mg.e pelo concelho sempre os provimentos saó de hú anno, naó concedendo V. Mg.e aos Govr.es mais que o de seis mezes, aquelle do Prov.r foi vitalicio.

Quando tomei posse deste Gov.o achei praticado por meus antecessores, que acabado o tempo de hu anno dos provimentos do conc.o, e o de seis mezes dos Govr.es pasavaô novas nomeaçoés a outros serventuarios, e alguâs vezes aos mesmos, a cuja emitaçaõ Bertholameu de Siqr.a lançou fora o escrivaó do registo nomeado por Manoel Cor.a Vasq.s servindo de Prov.r, e parecendome amim que hera mais perfeiçaõ naó tirar a serventia ao q. huâ vez estava provido, regulandome pella pratica do Rn.o tenho observado, e continuado sempre os provimentos a todos os que vieraó huá vez providos pello conc.o, e os que por câ provi, e reconhecendo agora as pesimas concequencias desta minha exaçaõ, asim p.r q.e ninguem pede provimentos a V. Mg.e pelo conc.o, como porq. os serventuarios se tem depravado em cometerem grandes roubos, e vexaçoés as partes vendoce seguros, e perpetuados nas serventias dos off.os de que eu os naó queria tirar, senaó por suspensaô dos Menistros com quem servem exvi das suas culpas, mas como deste perigo os livra a proteçaõ dos mesmos Menistros pella imidiata conjunçaó de servirem com elles, e como jâ agora seria ruidozo o tornar eu a posse antiga dou esta conta a V. Mg.e para q. nella no particular da nomeaçaõ de escrivaô do registo rezolva o que mais conveniente for a seu real serviço.

A real pessoa de V. Mg.e G.e Deos m.s ann.s como seus vasallos havemos mister. R.o de Janr.o dezaseiz de Mayo de 1729. — *Luiz vahya Monteyro.*

P.ª o Secretr.º de Estado s.ᵉ o donativo

Por carta de vinte e dous de Fevereiro do prezente anno dando conta a S. Mg.ᵉ que Deos g.ᵉ de tudo quanto athê aquelle tempo tinha obrado a serca do donativo, dava esperanças de poder arendar os impostos p.ª a satisfaçaô delle para segurar a satisfaçaô dos cetenta mil cruzados cada anno, porem naô teve effeito este intento porq. ao tempo de se querer arematar pello vnico lanço que ouve de setenta mil cruzados cada anno, porem naô teve effeito este intento porq. ao tempo de se querer arematar pelo vnico lanço que ouve de setenta mil cruzados ofereceo o contratador huás condissoés, que naó segurando os cetenta mil cruzados, continhaó grandes vexaçoés do povo, e confundiaó as condiçoés de varios contratos em que tambem se tinha feito imposto p.ª o Donativo a vista do que se tomou a rezoluçaó com o Senado, e mais adjuntos q. convoquei de que se naó arendacem os impostos, e que para melhor segurança, e abono dos 70$ ctt.ºˢ se fizecem mais os impostos de sento e sesenta reis em cada aroba de vaca que se cortace no Asogue, e dezaseis tostoés em cada pipa de vinho q. entrace de mar em fora, e des tostoês em cada pipa de agoard.ᵉ da terra que se embarcar p.ª fora della, e vendo eu a pesima arecadaçaô que pello Senado da Camr.ª se tinha feito no rendimento dos impostos, transferi esta arecadaçaó p.ª o tribunal da Alfandega mandandoa fazer pellas mesmas leis do foral della, com cuja providencia se arecada tudo aos olhos de hú tribunal, fazendoce logo carga ao Thezr.º de tudo o que se arecada, e isto hê o que senaô fazia na administraçaó da Camr.ª porque no fim do anno se acha tudo por carregar, e constava tudo de memorias pr.ᵉˢ sem que o Juiz de fora Prezid.ᵉ da Camr.ª remediace tam escandaloza desordem. entendo que com esta nova administraçaó, e novos impostos ficarâ segura a satisfaçaõ dos setenta mil cruzados cada anno athê se extinguir o principal, ainda que este anno poderà haver alguá falta por principiar esta nova forma no meyo delle.

Remeto a V. S.ª a copia do termo da rezoluçaó q. se tomou para senaô arendarem os impostos, e tambem a copia do termo por que se estabaleceraó os novos, e aqui naó posso deixar de dizer, que o bom sucesso que ouve em prefeisoar esta contrebuiçaó se deve aos officiaes da Camr.ª do Sarg.ᵗᵒ Mor Fr.ᶜᵒ da Mota Leite, mas por isso foraó logo perceguidos pellos Menistros de justiça, como dou conta pello Conc.º, e o d.º Fr.ᶜᵒ da Mota que entrou de barrete em lugar de outro elegeo por melhor meyo escuzarce do Senado antes q. o espulçacem descompostamente como fez o Juiz de fora suspendendo o escrivaó da Camr.ª sem lhe dar mais culpa q.ᵉ o seu capricho e os mais off.ᵉˢ da Camr.ª ainda que se conservaó no serv.ᶜᵒ della com o temor dos

Menistros inimigos declarados deste Donativo jâ tornaô para traz com o seu zello, e escrevendolhe eu q.e arbitracem ordenados para os off.es que na Alfandega haviaó de fazer esta administraçaô se escuzaraô de o fazer na resposta que me deraó, e constame que consultando o seu sindico respondera que se naó deviaô fazer aquellas despezas como se alguem estivece obrigado a servir o povo de graça em taó importante arecadaçaó ao mesmo tempo q. tudo se perdia pella da camr.a, e que ella arbitrou cem mil r.s a hu homem p.a cobrar coatro vinteñs de cada alqr.e de sal, cujo rendimento importou em trez mezes deste anno duzentos, e quinze mil r.s, e rendendo o imposto da agoard.e da terra que se gastou nesta Cid.e o anno pasado pella administraçaó da Camr.a oitenta e sinco mil r.s cada mez rendeo jâ pella administraçaõ da Alfandega em vinte e cete dias do mez pasado cento e noventa, e dous mil r.s, e em dezoito dias deste cento e trinta e sinco mil r.s, vindo a produzir pella administraçaõ da alfandega mais q.e o dobro da da Camr.a.

Para esta administraçaô da Alfandega fiz hú regim.to de que remeto copia a V. S. arbitrando ao escrivaô que ha de aredar estes impostos cem mil r.s, e outros cem ao thezr.o, e oitenta ao Meirinho, como no mesmo regimento declaro, e p.a que esta necessr.a despeza, e alguá mais que for preciza para esta boa arecadaçaó naõ seja impugnada pella Camr.a quando tomar as contas do principal do Donativo que deve hir liquado a S. Mg.e que Deos g.e hê necessr.o q.e V. S. me mande aprovaçaô do dito regimento.

Tenho noticia que algús contratadores, como o do tabaco, e do sal a titulo das condisoés dos seus contratos pertendem lezaó nelles pello imposto que se lhe tinha feito naquelles generos, e seguro a V. S.a q. tudo quanto alegarem hê contra a verd.e por que o leve imposto que se lhe poz naô defrauda o consumo daquelles generos nem a administraçaô do imposto ofende a regalia do contratador, como consta do mesmo regimento que fiz para esta arecadaçaó, e remeto, nem por cauza do imposto se deixa de consumir a mesma quantidade dos generos, e ainda q.e o do sal gasta este anno muito menos hê porq. levantandolhe o preço se proveo todo o mundo no vltimo anno do contr.o antecedente pello comprarem pella terca pr.te menos. V. S. farâ tudo prez.te a S. Mg. que Deos g.e, e a V. S. m.s ann.s. R.o de Janr.o dezoito de Mayo de 1729. *Luiz v.a Montr.o*. — Sr. *Diogo de Mn.ca Corte Real.*

P.ª o Secretr.º de Estado s.ᵉ dar conta pello Conc.º a respeito das juntas de just.ª, e soldado castigado

Pello Conc.º dou conta a S. Mg.ᵉ que Deos g.ᵉ da violencia que o Juiz de fora fez ao Senado da Camr.ª, e do motivo que me obrigou a naô fazer juntas da just.ª com o ouv.ʳ athê rezoluçaõ do dito Sr., e tambem dou conta de que haverâ quinze dias, q. achandoce hú negro meu em huá rua asestindo acostumada follia de outros, sahio hú soldado de sua caza com hua vara, e dando em algús o fez no meu, q. sem ofender ao soldado foi sobre elle pella sua porta a dentro gritando, e dizendo porq. lhe dava, e pegando o soldado na espada lhe deu huá cotilada nas costas da maô cortandolhe os nervos do dedo mayor de que fica aleijado, e pegando o negro no soldado para mo trazer chegou o Juiz de fora, e mandou o soldado para a cadeya onde esteve na salla livre, e paçados quatro dias fazendolhe o soldado petiçaó com folha corrida me escreveo o Juiz pedindome licença para o soltar, respondilhe que me naó metia em materias de just.ª, e logo o soltou; solto elle o mandei prender, e na testa do seu regimento castigar pellos cabos de esquadra, dandolhe nas costas vestido, com aquelles paos, que as novas ordenanças restringem aos sargentos para naó estropearem os soldados com as alabardas. Deste sucesso athê aqui hê superflua esta conta, mas o que paçou p.ª diante, me obriga a fazelo pella diferença com q.ᵉ chegarâ aos ouvidos de V. S., e da Corte, e de S. Mg.ᵉ, ainda que entendo que se tem metigado o impulço dá queixa q. se pertendia fazer de mim, variando do primeiro discurço q.ᵉ fizeraó pella sua tençaó odioza. Os Menistros de just.ª fizeraó tal carranca q.ᵉ faltou pouco para deitarem luto, suponho que o Juiz de fora pello eu castigar naó lhe achando elle culpa, ao menos p.ª o mandar meter na emxovia, e carregar de ferros em atençaõ do meu resp.ᵗᵒ visto lhe cahir na maô, e o ouvidor como hê Auditor, ou serve de Auditor particular, porq. o geral no Brazil hê o da B.ª e parece aos Menistros deste caracter na America que por Auditores podem mandar a g.ᵗᵉ de guerra, e que os seus superiores naó tem jurisdiçaó para castigar os soldados senaó pello seu Juizo contenciozo, e o q. foi mais, que apoyados pellos Menistros os off.ᵉˢ da guarniçaó se afrontaraó do meu castigo, magnifestando o seu sentimento em gestos e estranhezas manifestas, chegando algús a queixarce ao ouv.ʳ sem repararem hús, e outros no perigo de similhantes demostraçoés publicas, mas eu seguro a V. S. que todo o perigo em similhantes cazos no tempo do meu Governo seja sempre de similhantes Autores, porq. podendo aquellas despoziçoés susitar hú motim entre os soldados sempre julgo estes menos culpados por tollos e inconciderados, e por serem sempre fomentados pellos cabos q. se fiaô no

desvio que fazem na ocaziaô do tomulto p.ª pagarem somente os soldados como â pouco sucedeo na B.ª enganandoce os pobres parecendo lhes que por muitos senaô castigarâ anem hú, e os off.es escapaô porq. atiraô a pedra, e escondem a maô, mas se lhes suceder comigo, eu lha cortarei, e fazendo V. S. tudo prez.te a S. Mg.e pode segurar ao d.º Sr. que naô produziraó estas industrias effeito de cuidado, e no cazo de o darem, eu o terei de que fique ileza a authoridade que S. Mg.e poz na minha mão. Deos g.e a V. S.ª m.s ann.s. R.º de Janr.º dezaseis de Mayo de 1729. — *Luiz vahya Monteyro.* — Sr. *Diogo de M.ca Corte Real*

P.ª o Conc.º s.e naó hir as juntas de just.ª, e do castigo do soldado por Pern.co

Como ao mesmo tempo partem dous navios p.ª as Ilhas parte embarcaçaô para Pernambuco com animo de acompanhar aquela frota, e poderâ chegar a V. Mg.e a noticia de huá implicancia que ouve entre o Juiz de fora, e a Camr.ª e da detreminaçaõ que tomei de naô hir as juntas de just.ª athê rezoluçaõ de V. Mg.e, e do castigo q. mandei fazer a hú soldado pellos cabos de escoadra na testa do seu terço p.ª exemplo da falta de respeito com q. acotilou de dia a hú negro conhecido por meu, e pella inserteza das viagens do mar poderâ chegar primeiro aquella frota, faço este avizo a V. Mg.e p.ª lhe reprezentar que por duas v.as pella Ilha do Fayal, tenho dado conta de tudo antepondo aquella de rota a inserteza de naô achar jâ a frota em Pernambuco. A real pesoa de V. Mg.e G.e Ds. m.s ann.s como seus vasallos havemos mister. R.º de Janr.º dezacete de Mayo de 1729. — *Luiz vahya Montr.º.*

P.ª o Secretr.º de Estado s.e o castigo do soldado por Pern.co

Por duas v.as pella Ilha do Fayal dou largam.te conta a S. Mg.e que Deos g.e pello seu Conc.º ultr.º s.e a implicancia que ouve entre a Juiz de fora, e a Camr.ª desta cidade, e da detreminaçaó que tomei de naô hir as juntas da just.ª athê rezoluçaó de S. Mg.e que Deos g.e, e do castigo que mandei fazer a hú soldado pellos cabos de escoadra na testa do seu terço p.ª exemplo da falta de resp.to com q. acotilou de dia a hú negro conhecido por meu, e porq. os intereçados poderaô dar as suas contas

pella frota de Pern.^{co} adonde remeto esta partecipo a V. S. que as minhas vaó pellas Ihas por donde escrevo mais largamente a V. S. conciderando aquela viagem mais breve. Deòs g.^{e} a V. S. m.^{s} ann.^{s}. R.^{o} de Janr.^{o} 17 de Mayo de 1729. — *Luiz v.^{a} Mont.^{o}.*

P.^{a} o Secretario de Estado p.^{las} Ilhas

Faço esta pela Ilha do Fayal, para dizer a V. S. que em vespora de Santo Ant.^{o} pelo meyo dia apareceo na barra o primr.^{o} Navio da Frota, e no seguinte entrou o command.^{e} della, adonde logo mandey pedir solimaô p.^{a} remeter p.^{a} as Minnaz adonde faltaua havia muito tempo, e achando que nam vinha nella o d.^{o} sulimaõ por se ter carregado todo na Almeyrante, que vinha destacado dessa Barra p.^{a} a da cid.^{e} do Porto, mandey tirar desta caza da moeda, todo o sulimaó que foram oito arobas, e as mandey para as Minnas, adonde chegaram hum dia depoiz do proprio que levou a toda a diligencia o avizo da chegada da frota, mas no outro dia de S.^{to} Ant.^{o} acabou ella de entrar toda felixmente, e quis Deus, que na esteira do vlt.^{o} Navio entrou a Almeirante, sem a frota ter noticia della, e encontinente fiz dezcarregar os materiaes e despachey para as minnas solimaó, Agoa forte, e cadinhos por que de tudo havia gr.^{de} necessidade, e nunca se necessitou tanto como agora de alguá demora da frota p.^{a} quintar o ouro, que necessariam.^{te} havia de estar detido na caza da fundiçam, e fora della pella falta de sulimâo, mas nem estas razoez obrigaó ao command.^{e} alargar o prazo dos dous mezes, que declarou na sua Entrada; a frota se descarregou com brevidade, e vay carregando, e por ella, e pello o apresto das Fragatas, senaó dilatará hum só dia fora do prazo, ainda que eu naó receby a custumada Carta de V. S. sobre a expediçam da Frota, suposto que em outra se referia a ella; E por hora hé o que se me oferece dizer a V. S. cuja pessoa D.^{s} G.^{de} m.^{s} ann.^{s}. R.^{o} de Janr.^{o} 17 de Julho de 1729. — *Luiz vahya Monteyro.* — Snr. *Diogo de Mendonça Corte Real.*

FROTA QUE SAHIO DESTE PORTO EM 29 DE AGOSTO DE 1729

S.^{e} pór todo o cuidado, em que nesta Capp.^{nia} senaó observe huá Provizam p.^{a} se tirar esmola p.^{a} a caza de Santo Ant.^{o} de Lx.^{a}

Dom Joaõ por graça de Deus Rey de Portugal, e dos Alg.^{s} daquem, e dalem mar em Africa Snr. de guinê &. Faço saber a vós Luis Vahya Monteiro G.^{or} da Capp.^{nia} do Rio de Janeyro que por parte do Padre

Prov.[al] e maiz religiozos da Provincia de nossa Sñar. da Conceiçam dessa Capp.[nia] se me fes a petiçam, cuja copia com esta se vos remete asignada pello sacretr.[o] do meu Conc.[o] Vltramarino em que reprezentaõ os grandes prejuizos que recebe a d.[a] sua Provincia em os Irmâos de Sancto Antonio desta Cid.[e] de Lx.[a] Oriental tirarem nessa Cappitannia esmolas de tudo p.[a] as obras da caza do mesmo sancto em virtude de hua Provizam, que p.[a] isso lhe concedy achandose jâ findas as obras da Igreja do d.[o] Sancto pedindome lhes fizesse mercé ordenar que os tiradores das d.[as] esmollaz as naó possaó pedir, se nam de dinheiro nessa Capitannia, declarando expressamente que as procuráo para a Igreja do dito Sancto, quando me nam dignasse de ordennar que nessa Capitannia senam pratique a tal Provizam como alcançados em fraude, e prejuizo dos Supp.[es] visto se acharem jâ findas as ditas obras, que foram o motivo porque se impetrou, e conceguio. Me pareceo ordenaruos (attendendo as razoez dos Supp.[es], e a ser justo, que tenháo com que se sustentem, o que naó podem ter senaõ de esmollas conforme a sua Profiçaõ, ponhaes todo o cuid.[o] em que senaó continue daqui em diante a observancia da referida Provizam, que se passou aos Irmaõs da meza de Santo Antonio desta Cid.[e] de Lx.[a] Oriental. El Rey nosso Sñr. o mandou por Ant.[o] Roiz da Costa, do seu Concelho, e o D.[or] Jozeph de Carvalho Abreo, Concelhr.[os] do Conc.[o] Vltramarino e se passou por duas vias, Bernardo Felix da Sylva a fes em lisboa Occidental a vinte, e oito de Março de mil setecentos vinte e nove. O Sacretario Andre Lopes da lavre a fes escrever. — *Antonio Roiz da Costa.* — *Jozeph de Carvalho Abreu.*

Sñr.

Porey todo o cuidado na observancia desta ordem de V. Mg.[e] para cujo effeito mandey fazer publica por Editaés, e a participey á Camr.[a] desta cidade para lhe darem comprim.[to], pela parte que lhe toca.

A real pessoa de V. Mg.[e] g.[e] D.[s] m.[s] ann.[s] como seos Vassallos havemos mister. R.[o] de Janr.[o] 6 de Ag.[to] de 1729. — *Luiz vahya Mont.[o]*

S.[e] pedir baixa o Sarg.[to] Ant.[o] Pr.[a] Homem

Dom Joaó por graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarves, daquem, e dalem mar em Africa Sñr. de guine &.[a]. Faço saber a vos Luis vahya Montr.[o] G.[or] da Capp.[nia] do R.[o] de Janr.[o] que por parte de Antonio Pr.[a] Homem Sarg.[to] supra da comp.[a] do capp.[m] Bernardo da Sylva Ferráo do terço do M.[e] de Campo Dom.[os] Teixr.[a] de Andrade da

guarniçam dessa Praça se me reprezentou, que elle me serve ha maiz de doze ann.s com boa satisfaçam, e porque de prez.e hera cazado, e tinha filhos, e fazenda de que tratar, se lhe fazia impossivel o poder exercitar o dito posto de Sargento, sem notavel damno; e alem disso por ser filho de Bras Pr.a Barreto, e neto do l.do João Per.a Barreto, cidadaó dessa cid.e tinha previlegio p.a nao ser obrigado a servir contra a sua vontade; pedindome, que visto as suas razoeñs, lhe mandasse dar baixa no dito Posto, attendendo tao bem ás mais, que o escuzaó pelos previlegios, e documentos que offereceo: Me pareceo ordenarvos informeis com vosso paresser. El Rey nosso Sñr. o mandou, por Ant.o Roiz da Costa do seu Concelho, e o D.or Jozeph de Carvalho Abreu, Concelhr.os do Conc.o Vltram.o e se passou por duas vias. Dionizio Cardozo Pr.a a fes em lisboa Occidental a quatro de M.co de mil sete centos vinte e nove. O secretr.o Andre lopes de laure a fes escrever. — *Antonio Roiz da Costa. — Jozeph de Carvalho Abreu.*

Sñr.

Informandome sobre este req.mo do Sarg.to Ant.o Pr.a Homem, acho ser verdade tudo o que allega como V. Mag.e verá da Informaçáo incluza do seu M.e de Campo e me parece attendivel o seu requerimento náo só pelas justeficadas cauzas, que expoem, como tambem por largar posto.

A real pessoa de V. Mag.e g.e D.s muitos annos como seus vassallos havemos mister. Rio de Janr.o 6 de Ag.to de 1729. — *Luiz Vahya Monteyro.*

S.e os Indios da Aldea de Sam Pedro pedirem ser conceruados na posse da ansseada da ponta dos Buzioz

Dom Joaõ por graça de Deuz Rey de Portugal, e dos Algarues daquem e dalem mar em Africa Sñr. da Guiné &.a. Faço saber a vos Luis Vahya Monteyro G.or da Capp.nia do Rio de Janr.o q.e por parte do P.e Luis de Albuquerque da comp.a de JEZVS, procurador das missoiñs, e Indios da Capp.nia do R.o de Janr.o se me fez a petiçam (cuja copia com esta se vos remete asignada pelo Secretr.o do meu Conc.o Vltram.o) em que pede que attendendo eu aos seruiços dos Indios da Aldea de S. P.o de cabo Frio e a sua mizeria, lhe mande passar Provizam p.a serem conseruados na sua posse da pescaria na enseada da ponte dos

buzios, para que em nenhum tempo possam ser molestados, e perturbados della pelos moradores de Cabo Frio; Me pareceo ordenarvos informeis com uosso paresser, ouvindo por escripto aos officiaes da Camera de cabo Frio fazendoentanto conseruar a estes Indioz na posse em que se acharem desta pescaria. El Rey nosso Sñr. o mandou por Antonio Rois da Costa e o Doutor Jozeph de Carvalho, e Abreu concelhr.os do seu Concelho Vltramarino, e se passou por duas vias. Bernardo Felix da Sylva a fés em Lix.a Occidental a dezeseis de Dezembro de mil setecentos, e vinte, e sete. O secretario Andre lopes da lavre a fes escrever. — *Antonio Roiz da Costa.* — *Jozeph de Carvalho Abreu.*

Sñr.

Ouvy como V. Mag.e me ordena a camr.a da cid.e de cabo frio, sobre este req.mo, o qual está confuzo, e ainda mais embaraçado com a resposta da cam.ra (q. vay incluza com todos os seus docum.tos) porque do req.mo se entende, que na ponta dos buzios estaó acomodados os Indios, que pertendem conservarce na posse de pescar na d.a ponte dos buzios, e a Cam.ra responde, disputando sobre datas, e sismarias de terras.

E respondendo a ambos, a verdade hé, que nos tempos antigos se concedeo sismarias p.a se fundarem duas Aldeas de Indios e sómente teve effeito a de Iacoruna que hoje existe, com o nome de Aldea de Sam Pedro que hé a mais numeroza, que tem esta capitannia, e se acha situada fora da costa, e Prayas, e no mesmo tempo, que estaua no seu principio, pedio o Reytor deste Collegio ao Capp.m Estevam Gomes sismaria na ponta dos buzios para cituaçam de outra Aldea, o qual lhe concedeo a sismaria condicional em hum de dous sitios a sua escollha, a saber em Iguna, ou na ponta dos buzios, a qual ponta hé rodeada de mar, e dilatada de mais de sete, ou oito leguas, e supposto fizeraõ escolha, naó se povoou a Aldea entaó, nem athé agora, e por este modo parece, que caducou a dita sismaria, ficando vnicamente os Indios, q. existem na Aldea de Sam P.o com a data daquelle sitio de Iacuruna, nem os taes Indios nas terras da ponta dos buzios tem pocessam, e ella hé possuida de outros hereos, mas sempre os Indios foram pescar em huma enseada das que fas o mar na circunferencia da ponta dos buzios, e sua pertenssam hé conservar a posse privativa de pescarem som.te os Indioz na d.a enseada, ou concha, e que ninguem mais o fassa, e aly na mesma Praya terem caza para seu recolhimento nas occazioiñs da pesca, e p.a recolherem as redes, e mais fabrica della, e isto hé o q. impugna a Camara, pertendendo pescar no mesmo citio

igualmente com os mesmos Indios, ou pertendendo tambem, que elles naó pesquem aly, e como aquela costa dista muito desta cidade naó posso averiguar com mais clareza as posses, e capacid.e destas repartiçoeñs de que podiam dar melhor razam os ouvidores, se fizessem as correyçoinz que sam obrigados; e por esta cauza me parece que a real rezuluçam de V. Mag.e pode acomodar os Indios sem detrimento do Pouo, mandando repartir aos Indios o destricto que baste para a sua pesca; sobretudo V. Mag.e mandarâ o que mais convenientc for o seu real serviço.

A real pessoa de V. Mag.e g.e Ds. m.s ann.s como seos vassallos havemos mister. R.o de Janr.o a 4 de Julho de 1729. — *Luiz vahya Monteyro.*

S.e o Escravo da Faz.da r.l Andre de Souza pedir Liberdade

Dom Joaó por graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarves, daquem, e dalem mar em Africa Sñr. de guiné &.a. Faço saber a vós Luis Vahya Montr.o G.or da Capp.nia do R.o do Janr.o que por parte de Andre de Souza preto de guiné escrauo meu morador nessa cidade se me reprezentou que hauerá trinta annos me serue asim no mar, a conduzir madr.as, e lenhas quando se queimava cal, como em terra em todas as minhas obras principalmente sendo por mais antigo o primeiro que se chegaua ao trabalho ao qual tem asistido todos os ditos trinta annos, estando já mais incapax de serviço pellos muitos com que se acha, e por isso decrepito, tremulo, e achacozo; pelo que me pedia oizentasse de todo o trabalho, dandolhe liberdade do captiveiro, como custumo, vista a sua incapacidade; me pareceo ordenaruos informeis com vosso paresser ouvindo ao Prouedor da Fazenda. El Rey nosso Sñr. o mandou por Ant.o Rois da Costa do seu concelho, e o D.or Jozeph de Carualho e Abreu, concelhr.os do Concelho Vltram.o e se passou por duas vias. Ant.o de Cobellos P.a a fez em Lx.a occ.al a seis de Septr.o de mil setecentos vinte oito. O secretr.o Andre lopes da lavre a fes escreuer. — *Ant.o Roiz da Costa.* — *Jozeph de Caru.o, e Abreu.*

Sñr.

Ouvindo s.e este requerimento do Supp.e Andre de Souza preto de Guiné escrauo de V. Mag.e ao Prouedor da Fazenda R.l me informa (como V. Mag.e verá da sua resposta incluza) que o dito escrauo está logrando boa saude, e bem disposto, e que naó está taõ velho, como

reprezentou a V. Mag.e a vista do que me paresse nam tem lugar este requerimento; sobre tudo V. Mag.e mandará o que for servido.

A real pessoa de V. Mag.de g.e Ds. m.s ann.s como seus vassallos hauemos mister. Rio de Janeyro 25 de Ag.to de 1729 — *Luiz vahya Montr.o.*

S.e pedirem os capuchos huá ordin.ra p.a o seu conv.to da Ilha de Sam Sebastiam

Dom Joaó por graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarves, daquem, e dalem mar em Africa Sñr. de guiné &.a. Faço saber a vos Luis Vahya Monteyro G.or da Capp.nia do R.o de Janr.o, que por parte do Provincial e mais religiozos da Provincia de Nossa Sñar da Conceiçaô dessa Cappitannia se me reprezentou, que o convento de nossa senhora do amparo da Ilha de Sam Sebastiam se acha em tal ruina, e pobreza, que se naó pode habitar, nem elles se acham com meyos sufficientez para o poderem reparar pela grande falta das Esmolas, e pobreza dos Pouos, pedindome lhe mandasse dar huma ordinaria de trinta thé quarenta mil reiz, para com elles hirem reparando o dito convento e poderem suprir a falta, e deminuiçaõ das Esmolaz: Me pareceo ordenarvos informeis com vosso paresser, declarando o numero de religiozos, que tem este convencto, e o estado em que se acha e a vtilidade, que recebem os Pouos, da asistencia destes religiozos na dita Ilha. El Rey nosso Sñr. o mandou por Antonio Roiz da Costa, do seu Concelho, e o Doutor Jozeph Carvalho Abreu Concelheiros do Concelho Vltramarino, e se paçou por duas vias. Bernardo Felix da Sylva a fés em lisboa occidental, a onze de Agosto de mil setecentos, e vinte, e oito. O sacretario Andre Lopes da lavre a fés escrever. — *Antonio Roiz da Costa. — Jozeph de Carvalho Abreu.*

Sñr.

A Ilha de S. Seb.am hé do destricto do Gov.no de Saó Paulo, e por esta cauza nam tenho inteiro conhecim.to da sua Povoaçaõ afim de conciderar as esmolas com que aquelle Pais poderá socorrer os religiozos, e por alguás informaçoés que tomey acho, que o convento necessita de reparo, e que habitam nelle doze religiozos, pouco mais, ou menos.

Os beñs mais solidos, que tem o Brazil saõ escravos, e reputace a riqueza dos homeñs, por ter mais, ou menos pessas, que sam os

escrauoz, porque terras nam faltam, e só quem tem escravos hê Sñr. dellas: Esta religiaõ possue muitos escrauos, e escrauas, entre os quaes tem muitos officiaes de todos os officios, e os que senaó empregam nas suas obras, ganham jornal, e se elles aplicarem os Escrauos de todos os conv.tos ou parte delles com muita facilidade em breue tempo poderam fazer hum grande edificio, visto que nam hê necessario dinheiro p.a pagar os officiaes, nem para comprar madeiras, e sómente lavrala com os seus escrauos, e cortar pedra, e fazer cal, e somente necessitaraõ de ferrage p.a a qual hauendo V. Mag.e de lhe dar alguá esmolla, deue ser por huma só vés; porque o verdadr.o patrimonio desta religiaõ hê a sua mesma pobreza, e com a ordinaria que pedem (que ha de ser perpetua) e com os soldos do Gloriozo Santo Antonio, que V. Mag.e lhe manda aquy dar, e com o soldo de Cappellam das Fortalezas, que recebem, por mandar dizer as missas nellas aos dias Sanctos, e com os muitos escrauos, que possuem, vam fazendo Patrimonio temporal, contra o instituto da sua religiam, de que talves procede a falta de Esmolas, que exprimentam por ommitirem a Providencia Divina, e a dos seus Sanctos Patriarchas: Isto hé o que me paresse; e sobre tudo V. Mag.e mandará o que for servido.

A real pesoa de V. Mag.e g.e D.s m.s ann.s como seos vassallos havemos mister. R.o de Janr.o 21 de Junho de 1729. — *Luis vahya Monteyro.*

S.e o pedirem os capuchos se façaõ despejar desta Capp.nia os dous religiozos Barbadinhos p.a a missam de Angola

Dom Joáo por graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarves, daquem, e dalem, mar e Africa Sñr. de Guiné &.a. Faço saber a voz Luis Vahya Monteyro G.or da Cappitania do Rio de Janeiro, que por parte do Padre Prov.al e mais religiozos da Provincia da conceiçaó dessa mesma Capitannia se me fes a petiçam (cuja copia com esta se vos remete asignada pello secretario do meu Concelho Vltramarino) em que pedem, que huñs religiozos Barbadinhos, qne se acham em hum hospicio nessa cidade, o larguem pelo grande prejuizo, que lhes cauzam, e vam continuar a sua missam em Angola para onde foram mandados, ou sigam as ordeñs dos seos Prelados, que desprezaram. Me pareceo ordenar vos informeis com vosso paresser, ouvindo por Escripto ao superior deste hospicio: El Rey nosso Senhor o mandou por Antonio Rodrigues da Costa do seu Conselho, e o Doutor Jozeph de Carvalho

Abreu, concelheiros do Concelho Vltramarino, e se passou por duas vias, Dionizio Cardozo Pereyra a fes em lisboa occidental a doze de Março de mil e setecentos e vinte e noue. O sacretario Andre lopes da laure a fes escreuer. — *Antonio Roiz da Costa.* — *Jozeph de Carualho Abreu.*

Sñr.

Vendo o req.^mo^ do P.^e^ Prov.^al^ e mais religiozos capuchos desta Prov.^a^ juncto a esta Provizam de V. Mag.^e^, apenas posso informar, e responder sem as lagrimas nos olhos, porque me persuado, que só o Diabo hé author de semelhante req.^mo^ cheyo de mil falcid.^es^, e razoeñs sufisticas, p.^a^ embaraçar os progressos da vnica, e sancta missão, naõ se envergonhando de accuzar dous pedaços de ceo como sam estes rellig.^os^ Barbadinhos, de que tem fundado hum hospicio (náo havendo) contra as reaes ordeñs de V. Mag.^e^ ao mesmo tempo que confessáo na sua p.^m^ que tem hum convento juncto desta cidade com caza de estudo, em que habitam trinta religiozos, com magnifesta offensa da ordem de V. Mag.^e^ que receby pela Secretaria de Estado, de que remeto copia, pela qual foi V. Mag.^e^ servido conseruarlhe o edificio, que tinham feito, em attençaõ do S. a que era dedicado, ficando em pé a primeira ordem, porque se lhe permitio (tendo elles edificado sem licença de V. Mag.^e^) que serviria sóm.^e^ p.^a^ convalecença dos seus religiozos desta cid.^e^ e que habitariáo delles som.^e^ dous, athê tres religiozos, e elle se acha com o aumento referido, e de semelh.^te^ substancia, sam todos os mais fundamentos de que vzam os supp.^es^ porque tendo a sua Prov.^a^ padecido grandes disturbios que se acham apagados na parte de se interessarem os seculares nelles, ainda a religiam padece os mesmos disturbios principalmente na parte de nam obseruarem a sua regra nem guardarem inteira obediencia aos Prelados, nem deixarem de inquietar esta cidade, e as villas onde habitam, com acçoés potenciozas, e absolutas, chegando a dar o anno paçado, com hum pao na Ilha Grande a hum mosso honrrado, de cazo penssado e agora me fés o cap.^m^ mor de Cabo Frio req.^mo^ p.^a^ fazer deixaçaõ pelos naó poder aturar, chegando a ter no seo convento quatro dias prezos huñs escrauos de fora, mandandoos assoutar todos os dias, e pouco tempo há, que estando hum religiozo deste convencto em caza de huá mulher publica de noute tocando sua viola a porta, se combateo com huñs soldados de que lhe rezultou ficar com hum dedo menos, cuja historia foi publica em toda esta terra, que toda anda semeada de frades Capuchos, sem companhr.^o^, e náo reparam os supp.^es^ que estes excessos lhe divertem as esmolas, que lhes naó tiram os Capuchos Italianos, aos quaes querendo os fieis fazer muitas, nam admitem mais, que o sustento Diario; e estando nesta

terra á oito annos no discurço dos quaez foram a S. Paulo, e a todas as minas Vizitando quantas Aldeias e Citios havia, e Montes, nunca quizeram admitir habitos, que lhe dauam os deuotos, andando rotinhos, e quazy nús, e cheyos de remendos; e creyo que mais por obediencia, que por vontade admitiram o reparo, que lhe fés o R. Bp.º de vistr.º; e elles nam tem hospicio, e som.e estam arumados, na Capella de Nossa Sñar do Desterro, adonde se recolhem compromiçam do R. Bp.º por ser aquella capella da administraçam ordinaria; e sam vnicam.e dous religiozos, naô só de uida exemplar, más Sancta que asim aclamam a hum dellez que de Sam Paullo baixou a fazer missam na costa de Pernaguâ, e lagunna de donde continuam.e estam vindo noticias de prodigios que lá succedem, ainda depois que se recolheo a esta cidade; e por estas partes ainda hé mais venerada a virtude de seu companhr.º Fr. Antonio a q. dey vista deste req.mo cuja resposta remeto incluza.

Estes dous relig.os a meu ver foráo aquy lançados como Jonas nas prayaz de Ninivé, porque sendo destinados p.a a sua missam da Costa de Africa, vieraõ aribar a este Porto adonde os abraçaram os fieis e adonde tem exprimentado grandes controversiaz principalm.te pelo estado Ecclez.º de q.m sem duvida se valeo o Diabo, p.a lhe fazer a guerra mais forte, porque foram perseguidos, por quem governaua o Bp.do antes de vir o R. Bp.º (que os estimou pelo merecimento da sua virtude) e agora o sam peloz seus proprios Irimaos, tudo fabrica do Demonio p.a aruinar o grande fructo, que fazem, e faram se V. Mag.e os conservar; e eu lhe concedy licença p.a hirem as minnas, de que dey conta a V. Mag.de pela Secretr.a de Estado, e foram fazendo sua missam diante do R. Bp.º que hia em vizita, e mos pedio p.a percurssores della, afim de ter menos, que castigar, q.do chegasse, e naõ cabe em numero as converssoeñs, que fizeram, e reforma de vida, e occazioiñs peccaminozas que evitaram, e como os f.os da sua religiaõ, foraõ sempre fataes zeladores do serviço de Deus, e de V. Mag.e desde o principio das suas conquistas. e toda a Costa de Africa, aonde ainda cultivam a vinha de Deus por dominios de V. Mag.e tendo tambem nesta America hospicio na Bahia e Pernambuco, sem se experimentar nunca nelles materia de inconfidencia, infamia, que hé mais natural nos homeñs de vida desoluta, e destrahida (ainda sendo nacionaes) e que caressem de dinheiro, para os seos vicios, de que naó participam estes religiozos Barbadinhos, por esta cauza me paresse muito conveniente que V. Mag.e os conserve nesta terra, do mesmo modo, que nas mais conquistas em algum modo de hospicio, em que possaõ habitar hum par delles, na forma, que o fazem em Angola, S. Thomé, e mais partes, de que rezultará grande serviço de Deus, e de V. Mag.e, que rezolverá o que mais conveniente for a seu real serviço.

A real pessoa de V. Mag.e g.e Deos m.s ann.s como seos vassallos havemos mister. Rio de Janr.o 21 de Junho de 1729. — *Luis vahya Monteyro.*

Sobre entregar huá Carta ao ouv.or desta Capp.nia

Dom Joáo por graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar em Africa Sñr. de guine &.a. Faço saber a vós Luis Vahya Montr.o G.or da Cappitania do Rio de Janeiro, que por ser conveniente a meu serv.co pareceo mandaruos remeter a carta incluza p.a que a fassaes entregar ao ouvidor g.l dessa capp.nia enviandome certidam de como asim o Executastes. El Rey nosso Sñr. o mandou por Ant.o Rois da Costa do seu concelho, e o D.or Jozeph Carualho e Abreu, Concelhr.os do Concelho Vltram.o e se passou por duas vias, Antonio de Souza Pr.a a fés em lisboa occidental em vinte e seis de Fevr.o de mil setécentos vinte, e noue, o secretr.o Andre Lopes a fes escreuer. — *Antonio Roiz da Costa.* — *Jozeph de Carualho e Abreu.*

S.r

Logo que receby esta real ordem de V. Mag.e entreguey em maó propria ao ouv.r G.l desta Capp.nia o Dez.or M.el da Costa Mimozo a carta de V. Mag.e por primr.a, e segunda via, como se vé dos seus recibos, que remeto incluzos.

A real pessoa de V. Mag.e g.e Deus m.s ann.s como seus vassalos havemos mister. R.o de Janr.o a 6 de Ag.to de 1729. — *Luiz vahya Monteyro.*

S.e se entregar huás cartas ao Dez.r Roberto Car Ribr.o

Dom Joaó por graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar em Africa senhor de guiné &.a. Faço saber a vos Luis Vahya Monteiro, Gouernador da Capitania do R.o de Janr.ro que por outra ordem minha, que acompanha esta tereiz entendido a rezuluçam que fuy servido tomar sobrę a conta que destes ao meu Secretario de Estado Diogo de Mendonça Corte Real, com a copia da carta que remetestes do G.or da Capp.nia de Sam Paulo Antonio da Sylva

Caldr.ª Pimentel a respeito do mao procedimento do ouvidor daquella Capp.nia e cauza que tiuera para mandar prezo para essa cidade ao Then.e de M.e de Campo Gn.al Manoel Borges de Figr.do de q. mando devassar pello Dez.or Roberto Cár Ribr.o p.ª cujo effeito me pareceo por rezoluçam de douz do prezente mes, e anno, em consulta do meo Conç.o Vltramarinno ordenaruos lhe entregueis as cartas incluzas, dandome conta de como asim o executastes. El Rey nosso Sñr. o mandou por Antonio Rois da Costa do seo Concelho e o D.or Jozeph de Carualho e Abreu, concelhr.os do Conc.o Vltramarinno e se passou por duas viaz. Dionizio Cardozo Pereira a fés em lizboa occidental a trés de Abril de mil e sete centos e vinte, e nove: o Sacretario Andre lopes da lavre a fés escreuer. — *Antonio Rodriguez da Costa.* — *Jozeph de Carualho e Abreu.*

Snr.

Em execuçam desta real ordem de V. Mag.e entreguey em mam propria ao Dezembargador Roberto Car Ribeiro as cartas q.e V. Mag.e me ordenou, como consta do seu recibo incluzo, e me disse que depois de partir a Frota hiria logo dar execuçaõ á diligencia, que V. Mag.e lhe encarrega, porque agora lho impidia a expediçam dos negocios do Fisco que havia de remeter na mesma frota, e como este Ministro se achou com vida, nam entreguey ao ouvidor desta Com.ca a carta q. p.ª o mesmo Effeito me mandava V. Mag.e entregar ao ouvidor desta Com.ca por carta de sinco de Abril paçado.

A real pessoa de V. Mag.e g.e D.s m.s ann.s como seus vassallos hauemos mister. Rio de Janeyro 5 de Julho de 1729. — *Luis vahya Monteyro*

S.e mandar dar huma ajuda de custo ao Dez.r Roberto Car Ribeiyro

Dom Joáo por graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar e Africa Sñr. de Guiné &.ª. Faço saber a vos Luis Vahya Monteyro G.or da Capitania do Rio de Janeyro, que sendome prez.te a carta que escreuestes ao meu Secretr.o de Estado Diogo de Mendonça Corte Real, com a copia da que recebestes do Gouernador de Sam Paulo o maó procedimento com que se há nas obrigaçoéz de seu lugar o ouvidor daquella Capp.nia Francisco Galvam de Affonceca, e cauza, que tiuera o d.o Gou.or p.ª mandar prezo p.ª essa Cidade ao Then.te de M.e de Campo Gn.al Manoel Borgez de Figr.do me pareceo

mandarvos dizer por rezuluçaõ de dous do prez.[te] mes e anno, em consulta do meu Concelho Vltramarino, que ao Dez.[r] Roberto Car Ribr.[o] ordeno passe logo á Capitannia de Sam Paulo a devassar do ouvidor della Fran.[co] Galvam de Affonceca e do Then.[e] de M.[e] de Campo Gn.[a] Manoel Borges de Figr.[do], e porque se fás prezizo, que o d.[o] Ministro fassa esta jornada com breuid.[e] sou servido lhe mandeis dar de ajuda de custo seis centos mil reis pelo dinhr.[o] que ouver mais prompto na fazenda real. El Rey nosso Sñr. o mandou por Antonio Rodriguez da Costa do seu Concelho, e o Doutor Jozeph de Caru.[o], e Abreu, Conselhr.[os] do Concelho Vltramarino e se passou por duas vias. Antonio de Cobellos Pr.[a] a fez em lisboa occidental a trés de Abril de mil sete centos, e vinte, e noue, o sacretario Andre Lopez da laure a fes escreuer. — *Antonio Roiz da Costa.* — *Jozeph de Carualho Abreu.*

Snr.

Depois de ter entregue ao Dez.[r] Roberto Car Ribr.[o] as ordeñs que V. Mag.[e] me ordenou p.[a] hir a Capp.[nia] de S. Paulo tomar conhecim.[to] do procedim.[to] do ouv.[or] daquella Com.[ca], e do Then.[e] Gn.[al] Manoel Borges de Figr.[do] me fés o d.[o] Dez.[r] a reprezentaçaõ de que remeto copia, pedindo ajuda de custo p.[a] o seu Escrivam, e meyrinho; e em concideraçaõ dos fundam.[tos] q.[e] reprezenta, lhe mandey p.[a] o Escrivam cento e sincoenta mil reis, e cem mil reis ao meyrinho, paressendome tambem, q. no cazo, que V. Mag.[e] declare por donde devem haver os seus salarios, podem repor as ajudas de custo, cazo q.[e] V. Mag.[e] nam seja servido fazerlhes m.[ce] dellas, sobre o que rezoluerá, V. Mag.[e] o que mais conueniente for a seu real serviço.

A real pessoa de V. Mag.[e] G.[e] Deos m.[s] ann.[s] como seus vassallos havemos mister. Rio a 2 de Agosto de 1729. — *Luiz Vahya Monteyro.*

S.[e] os recurssos que intrepoem para a Coroa o Prouedor, e mais da Mizericordia

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarves daquem e dalem mar e Africa Sñr. de guine &.[a]. Faço saber a vos Luiz Vahya Monteyro G.[or] da Capp.[nia] do Rio de Janeyro que o Prouedor, e mais Irmaós da Miz.[a] dessa Cid.[e] me reprezentaraô, que sendo a dita Caza de minha real proteçam como sam todas as deste Rnn.[o] e tendo m.[tos] privilegios concedidos, pelos Sñrs. Reys meus

predecessores, se lhes guardaram todos pelos Bp.[os] desse Bp.[do] em observancia das concordatas, e dispoziçoiñs de direito, e posses antequissimas, e m.[to] maiz vendo que homeñs secculares, serviam a dita caza, náo só com administraçam dos beñs dos pobres della, que sam muitos sem outro refugio, mas asistindo ao culto Divinno com groças despezas de sua fazenda, qual senaó acharia em outra Igr.[a] porem que o Bp.[o] D. Fr. Ant.[o] de Guadelupe q. o hé desse Bp.[do] e o seu Provizor, o Deam, o D.[r] Gaspar Glz. de Araujo, em menos obseruancia de seus antigos priuilegios, trazem aos Supp.[s] ma mayor consternaçam impedindolhes que naó exponham o Smm.[o] Sacram.[to] nas festivid.[es] em que sempre esteue magnifesto p.[a] o que tem expecial privilegio, e aggravando p.[a] a coroa foraó providos cujas Senn.[cas] lhe naõ quizeram cumprir e sendo izentos os cappellaeñs da d.[a] caza de nam hirem as prociçoiñs votivas dessa cid.[e] e outras, excepto a do corpo de Deos, os obrigou a que fossem declarandoos por excommungados com tal cautela, p.[a] que os d.[os] capellaeñs, náo podessem vzar do remedio, que por direito lhe hé prometido, nam se guardando as dispozicoinz delle, por se atropelarem com vingança, e requerendo na forma da constituiçam absolviçáo pelo limitado tempo da Dominga de Ramos athé a Dominga in Albis, e ficarem esperando o melhoramento da sua appellaçam, lhes foy denegada, e só concedida, por modo de que ficassem perdendo a sua appellaçam por consentirem na Snn.[ca], e vendo o mais, que nesta parte me expuzeram sobre outros procedimentos menos justeficados, que se tem vzado com elles : me pareceo ordenaruos, que tendo os d.[os] Irmaós da Miz.[a] nos recurços que intrepuzerem para a coroa provim.[to], e tomandose assento, nam cumprindo o despacho por seu Provizor, proceda contra elles, pondo todo o cuid.[o], em que os procedimentos se fassam de manr.[a] que ellez sejam compelidos, a cumprir, quando tenham renitencia em obseruar o assento. El Rey nosso Sñr. o mandou por Antonio Roiz da Costa do seu Conselho, e o Doutor Jozeph de Carvalho Abreu, Concelhr.[os] do Conc.[o] Vltramarino e se passou por duas vias, Dionizio Cardozo Pr.[a] a fés em Lisboa occidental a vinte, e seiz de Outubro de mil cetecentos vinte e oito. O secretario Andre lopes da lavre a fes escreuer. — *Antonio Roiz da Costa.* — *Jozeph de Carualho Abreu.*

S.[r]

Faço escrupulo de naó pôr na real noticia de V. Mag.[e] a verdade do que se passa sobre o req.[mo] do Prov.[or], e Irmaós da meza da Miz.[a] desta cid.[e] porque em nada se lhe tem offendido os prilegios de que V. Mag.[e] dotou a todas as cazas da Miz.[a] más as Irmandades desta

terra, e outros priviligiados, cauzaraó sempre nesta cidade grandes disturbios fazendose indignos de credito nos seus req.mos, paressendo lhe que o seu privilegio os izenta de tudo, e athé de culpa e penna, de que rezultou presuadiremsse os Irmaós da meza da Miz.a, que podem izentar os seos Capellaeñs da jurisdiçam ordin.ria privilegio, que náo consta concedesse V. Mag.e a Miz.a alguá, nem esta o mostra da Seé Apostolica, e tambem se atrevem a dizer neste req.mo que tem expecial privilegio p.a expor o Snm.o Sacram.to nas festivid.es o qual naõ tem, e tanto que pedindo elles ao ordinario interpetraçam sobre a Pastoral do R. Bp.o porque prohibia expor o Smmo Sacram.to sem liç.a sua Excepto em quinta feira de Endoenças nas Igrejas em que houuesse sacrario, e declarando o ordinario que a restricçaõ se entendia tambem com a Igreja da Miz.a, aggravarem p.a a coroa, onde tiueram provimento pelo ouvidor desta comarca, q.e naõ cumprio o ordinario; e sendo os min.os citados na forma do estyllo, se passaram cartas, e se remeteo o aggr.o p.a a Bahia e no Dezbg.o do Paço se tomou asento de que tinham sido mal paçadas as cartas deste juizo da coroa, e emq.to durou o recurço naó houve procedimentos alguñs, nem principiou por elle, como se vé da copia da certidam.

Os cappellaeñs da caza da Miz.a sendo annuaes, e podendoos a meza dispedir cada vés que quer, ouzadam.e em seu nome se atreueram a pór demanda no Juizo Eccl.o p.a se izentarem de hirem as procissoiñs a titulo de cappellaés da caza; e sendolhes regeitados huñs embargos, foraõ declarados pendente o tempo para appellar da sua Snn.ca de que aggrauaram para a coroa onde tiueram provimento, e se passaram cartas, q. naó cumprio o Ecclez.o de que se remeteo a certidaó dos auttos p.a se tomar assento no Dezbg.o do Paço mas o Juizo Ecclez.o, naó continuou procedimento algum, e agora chegou aquy o assento do Dezbg.o do Paço a favor das capellaeñs, o qual cumprio e Ecclez.o.

Tambem os mesmos cappellaeñs recorreraõ a coroa pelos hauerem declarados, por náo cumprirem o preceito da quaresma, mas naõ tiueram prouimento no juizo da coroa desta cid.e o que tudo constará a V. Mag.e melhor pellas certidoiñs que pedy no juizo da coroa para remeter a V. Mag.e.

Emq.to aos serviços e gr.des zellos, que allegaó dacharid.e com os pobres, e gasto do seu cabedal com o culto Divino, sam muy difirentes as vozes, que correm nesta terra, e o que me consta he que há odiozas parcialidades; huá em se conservar no mando dos beñs da Miz.a e outra, e emtrar nelle, e todos os seus zelozos, se reduzem a estar m.to cabedal della perdido, e a fazer por faxada hum grande gasto em hum sepulchro portatil dourado para a Somana Sancta, naó se lembrando de fazer huma caza de convalecença para q.e estes enfermos, naó perturbem

o repouzo q.e devem ter os outros mizeraueis no estado da doença, e havendo Min.o capax de tomar conta dos beñs desta caza, faria V. Mag.e gr.de Serviço a Deus, em lhas mandar tomar, porque há muito dr.o dado a juro sem fianças, eoutro occultado por pessoas que serviram na Meza, e outro quazy perdido por obmissam das cobranças, e areccadaçaõ de legados e por estas razoeñs, nam tiue por hora que executar em obseruancia desta Ordem, mas fico entendendo o que deuo obrar, quando occazo o pedir.

A real pessoa de V. Mag.e g.e D.s m.s ann.s como seus vassallos havemos mister. R.o de Janr.o a 6 de Julho de 1729. — *Luiz Vahya Monteyro.*

S.e fazer com que se expidaõ sem demora as decizoés do recurço da Coroa

Dom Joaó por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarues daquem, e dalem mar, e Africa Sñr. de guine &.a. Faço saber a vos Luis Vahya Monteyro G.or da Capp.nia do Rio de Janeiro, que o R. Bp.o dessa mesma Capitania D. Fr. Antonio de Guadalupe me reprezentou em carta de doze de Agosto do anno passado de que recorrendo aos ouvidores geraes das cappitannias, e comarcas, que há no vosso Bp.do como Juis da Coroa, algumas partes, que de sy tem aggrauadas de min.os Ecclez.os, sucede muitas vezes, que alguñs dos ditos Juizes da Coroa, tem os auttos na sua mam sem os despacharem, dilatados tempos, impedindo asim os procedim.tos que deuem hauer, senaõ saem as p.tes aggravadas, em gr.de prejuizo da disciplina Ecclez.a e que asim deuia eu taxar o tempo em que os ditos Juizes da Coroa deuem sentencear e expedir os aggrauos: Me pareceo ordenaruos façaes com que se expidam sem demora a decizam dos recurssos da coroa; o que vos hey por muy recomendado. El Rey nosso Sñr. o mandou por Antonio Rodrigues da Costa, do seu Concelho e o Doutor Jozeph de Carualho Abreu, Concelh.os do Concelho Ultramarino, e se passou por duas vias. Antonio de Souza Pereyra a fés em lisboa occ.al a vinte hum de Janr.o de mil cete centos, e vinte e noue. O Secretario Andre lopes da laura a fés escreuer. — *Antonio Roiz da Costa.* — *Jozeph Carualho Abreu.*

Sñr.

Por esta real ordem de V. Mag.e fico entendendo o que deuo obrar se as partes se queixarem do Juis da Coroa, lhes dilatar os despachos, dos aggrauos Ecclez.os, mas náo sey, como hey de fazer que o dito Min.o desp.e com a brevid.e que V. Mag.e ordenna, por q. os Min.os de

just.ª actuaes desta Capp.nia entendem, q. os Gov.res lhes náo podem ordenar couza alguma, e ainda que eu o fassa, remetendolhe esta mesma ordem, no cazo de náo deffirirem, náo tenho meyoz de os obrigar a fazello, porque achandome com muitas ordeñs de V. Mag.e p.ª lhes ordenar sobre variaz materias, nam tenho nenhuá p.ª os obrigar á execuçaõ, e antes algumas, que lhe facilitaõ a dezobed.ª e vendo eu omittidas muitas ordeñs, que elles tem de V. Mag.e, menos cazo farão da ordem, que eu lhe der para as executarem, como com effeito fazem de que rezultáo perniciozos effeitos ao serviço de V. Mag.e como me tem succedido com o Donativo, porque escrevendo ao Juis de fora, e á Camara em doze de Mayo p.ª me darem a conta do que tinhaó rendido os impostos, e repetindolhe segunda carta, depois, que chegou a frotta havendo vinte sinco dias que ella está neste Porto, ainda náo pude alcanssar a d.ª conta, que pertendo, p.ª que no cazo de náo terem rendido os impostos setenta mil cruz.dos q. se devem remeter a V. Mag.e, buscar outros meyos de os inteyrar, e o que elles pertendem com a dillaçam da resposta hé frustarme os meyos de inteyrar a d.ª remessa, náo se podendo dar provid.ª na vespora da partida da frota, reconhessendo elles, ou o Juis de fora (que hê Author destas industrias mancomunado como ouvidor, p.ª dezabonar a dilig.ca com que dez.o servir a V. Mag.e) por que se o Juis de fora pusera neste, e em outros negocios a mesma efficacia, q. em fazer, e desfazer vereadores estaria o Donatiuo inteirado. Isto hé o que me sucede, e imfinitas matr.as, a q. naó posso dar remedio ficando som.e testemunha dellas. S.e o q. V. Mag.e rezoluera, o q. mais conueniente for a seu real serviço.

A real pessoa de V. Mag.e G.e D.s m.s ann.s como os seus vassalos hauemos mister. R.o de Janr.o 5 de Julho de 1729. — *Luiz Vahya Montr.o*.

S.e pedir a cam.ra se possaõ fazer cazas dentro e fora do muro

Dom Joaó por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarues daquem, e dalem mar e Africa Sñr. de Guiné &.ª. Faço saber a vos Luiz Vahya Montr.o, G.or da Capp.nia do R.o de Janr.o que se vio o que respondestes, em carta de sete de Julho deste prezente anno, a ordem que vos foy sobre o informardes, no req.mo que me fés a camr.ª dessa cidade em que me pedia mandasse eu ordenar que ella pudesse continuar a fazeremsse cazas, e edificios, como se fazia antes da prohibiçam, que havia, p.ª as náo construhirem no dito citio, reprezentandome que

a sua reprezentaçaõ hé motivada pelo interece dos vereadorez, que a deraô, p.ª tomarem chaôs p.ª sy, e o muro de que tractaõ hé o que diliniou Joaó Massé para defença dessa cidade por terra, a qual está em meya obra, e custou mais de cem mil cruzados, e ainda que tendes por inutil, por ficar condemnado p.lo monte de Santo Antonio exterior a elle, náo vos parecia conueniente ao meu serviço deixalo intilviar mas com a fabrica de nouos edificios da parte da campanha juncto ao mesmo muro, que sáo a total condemnaçaó das fortificaçoins, e que com este e os mais fundamentos, que se vos offeresseram me daes conta pedindome hum Enginheiro p.ª regular semelhantes deformidades, e que hé certo, qne só pode admittir os edificios demolindose o muro, mas no cazo de se conservar, náo só se deue impedir, edificar mais cazas, mas hé necess.ro mandar dimulir a m.tas, que se levantaraõ, antes de vos hires p.ª esse gou.o e despois da construçáo do muro, e extramuro, em cuja concideraçaó: me pareceo ordenar vos declareis se dentro deste muro tem os moradores citio sufficiente p.ª edificarem caza para a sua vivenda, por que náo o tendo, hé precizo, que para se alargarem, neste cazo se lhe premitisse, que as edeficassem forá da cidade juncto á muralha, porem que fique na inteligencia, que emquanto se naõ toma rezuluçam nesta materia, náo consintaiz, que se edifiquem mais cazas, vezinhas a dita muralha. El Rey nosso Snr. o mandou por Ant.o Rodrigues da Costa do seu Concelho, e o Doutor Jozeph de Carualho Abreu; concelheiros do concelho Ultramarino, e se passou por duas vias. Dionizio Cardozo Pereyra a fes em Lisboa occidental, aos vinte, e sete de Novembro de mil sete centos e vinte e oito, o sacretario Andre Lopes de laure a fes escrever. — *Antonio Rodrigues da Costa. — Jozeph de Carualho Abreu.*

Sñr.

Depois de receber esta ordem de V. Mag.e. receby na frota outra de sinco de Abril do Anno prez.te para informar sobre o mesmo req.mo o que faço declarando alguás circunstancias, mais das que reprezentey nesta informaçaó, e pelo que respeita á declaraçam que V. Mag.e me pede, sobre hauer chaós do muro p.ª dentro digo, que os há capazes de edificar mais de cem moradas de cazas, para a banda do mesmo muro, os quais se acham ja aforados pela Camr.ª com marcos postos, p.ª segurar a posse, mas sem levantar os edeficios e as pessoas, que naõ couberam nesta repartiçam se querem inteirar fora, e outros, que as tem dentro da cidade queré acrescentar fora, mais essa propriedade, e hauerá dous annos a esta parte, se acha esta terra com menos a terça parte de habitadores, de que rezulta estarem muitaz cazas devolutas, e as cazas fora do muro sam tam prejudiciaes á defenssa, que se no

tempo do meu Gov.o tiuesse receyo de alguma invazam de inimigo, no mesmo instante havia de demolir todas quantas cazas estam feitas fora do muro, e como as naçoeñs Estrangeiras de quem nos deuemos temer, custumáo declarar a guerra com hum attentado, athé no tempo da páx se deue estar com toda a prevençaõ principalmente nestas conquistas adonde pode chegar primeiro o estrago, que o ecco do tiro, mas sobre tudo V. Mag.e rezolverá, o que mais conveniente for a seo real serviço.

A real pessoa de V. Mag.e g.e Ds. m.s ann.s como seus vassallos havemos mister. Rio de Janr.o 6 de Julho de 1729.—*Luiz Vahya Montr.o*.

S.e pedir a mesma Cam.ra se deixem edificar cazas fora do muro

Dom Joaõ por graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarues daquem e dalem mar e Africa Sñr. de guiné &.a. Faco saber a vos Luis Vahya Montr.o G.or da Capitannia do Rio de Janeyro, que os officiaes da Camara dessa Cidade me deram conta em carta de vinte de Agosto do anno paçado sobre a prohibiçaõ, que fazias para que fora da inutil muralha, que ahy se principiou senaó fizessem cazas, e o prejuizo que se lhe seguio, náo só de cessarem os foros daquelles chaoñs, que hé o mais certo, ainda que lemitado patrimonio da dita Camara, como tambem de náo haver aonde se fabriquem cazas, e edificios, porque o campo prohibido, hé a vnica parte que há para a extençaõ e acrescentamento da cidade, e mais quando para a parte da praya, e marinha está prohibido por ordem minha o fazeremse, e asim me pediam fosse servido, visto ser a muralha inutil, e senaó continuar, e nam ter a cidade outros chaoñs para se poder estender, senáo prohiba fazeremsse nellez cazas, em cuja concideraçam: me pareceo ordenaruos, informeis com vosso paresser. El Rey nosso Senhor o mandou por Antonio Rodrigues da Costa do seu Concelho, e o Doutor Jozeph de Carvalho Abreu, Concelheiros do Concelho Vltramarinno, e se passou por duas vias. Antonio de Cobellos Pereyra a fes em lisboa occidental a sinco de Abril de mil sete centos, e vinte, e noue. O sacretario Andre Lopes de laure a fés screuer. — *Antonio Rodrigues da Costa. — Jozeph de Carvalho Abreu.*

S.r

Os chaós, que a cam.ra pertende povoar, ficaó fora do muro, que edificou o Engiinhr.o Joam Massé p.a defender esta cidade por terra, e supposto ev tenho reprezentado a V. Mag.e que em lugar delle será melhor defença hum canal que isle esta cid.e, com tudo emquanto esta

obra senáo fizer, havendo occaziáo se ha de sustentar o d.º muro, sem embargo de estar imprefeito, e todas as cazas que se edificarem fora delle o condemnaõ, e de necessid.ᵉ se hande demolir nessa occaziaô, e importará a V. Mag.ᵉ grande despeza a satisfaçáo que os possuidores dellas pedirem pela sua ruinna, e já senaó poderá pagar com quarenta mil cruzados a demoliçaõ das que estam edificadas no mesmo citio depois do muro, asim no tempo do meu antecessor, como no meu, porque fazendo eu huma riguroza prohibiçáo logo que tomey posse neste gouerno, pacado algum tempo att.º de zello, sendo negociaçam, me requereo o Then.ᵉ Gn.ᵃˡ Inginhr.º Manoel de Mello de Castro, que se deviaõ impedir algumas obras, que se arimavaõ ao muro da parte interior, queixandose junctamente, que meus Antecessores lhe vzurpaváo essa Intendencia, por cuja cauza o fis logo Fiscal, e o mandey demolir alguás Tapias, que se tinhaó arumado ao muro: com este aparato, e talvés com a sua insinuaçaõ tive infinitos req.ᵐᵒˢ p.ᵃ edificar cazas, sobre que mandaua informar o d.º Then.ᵉ Gn.ᵃˡ que sempre informaua, que naõ offendiaó a fortificaçaõ, e a outros sem fazer req.ᵐᵒ lhesdaua elle a licença, prometendolhe que a todo o tempo sustentaria que náo ofendiaô de que rezultou, que vendo hum Manoel Glz. dos S.ᵗᵒˢ fazer tantas cazas, lhe pareceo, que náo havia impedim.ᵗᵒ, e principiando huás sem lhe dar parte, ou a contribuhiçam me fes o mesmo Then.ᵉ Gn.ᵃˡ queixa, e dandolhe ordem, que fizesse demolir me fés o d.º homem req.ᵐᵒ de que remeto copia, e mandando, informar o d.º Then.ᵉ Gn.ᵃˡ respondeo, que náo faziam mal a fortificaçaõ, e com este motiuo, fuy examinar o citio, e descobry todas as referidas dezordeñs, e isto me sucede com quazy todos os subditos de que me deuo valer para o serviço de V. Mag.ᵉ, e por isso faço tam pouco, que sempre terey vergonha de o por a seus reaes pés.

Emquanto senáo fizer o canal, q. reduza a cidade a Ilha, náo convem inutilizarse o muro, e menos concederse licença p.ᵃ fazer cazas fora delle, nem con fiança p.ᵃ as demolirem á sua custa, em cazo de necessid.ᵉ, porque estas fianças náo há q.ᵐ as accuze o depois, e a pied.ᵉ de V. Mag.ᵉ ha de satisfazer a perda, á custa de sua real faz.ᵈᵃ, ainda que p.ᵃ previnir este inconveniente, no q. está feito, mando agora noteficar todos, os que tem edificado as cazas, que fassam termo de obrigaçam de as demolir á sua custa, sendo necessr.º. Isto hé o que me p.ᶜᵉ S.ᵉtudo V. Mag.ᵉ mandará o que mais conueniente for a seu real serviço.

A real pessoa de V. Mag.ᵉ g.ᵉ Ds. m.ˢ ann.ˢ como seos vassallos hauemos mister. R.º de Janr.º 5 de Julho de 1729. — *Luiz Vahya Montr.º.*

S.e pedir Simáo Vr.a Brochado Almox.e da Faz.da R.l se lhe dé comiçaõ p.a vender a fazenda olandeza

Dom Joaõ por graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarves, daquem e dalem mar em Affrica Sñr. de guiné &.a. Faço saber a vós Luis Vahya Monteyro, G.or da Capp.nia do Rio de Janr.o que por p.te de Simáo Vr.a Brochado Almox.e da Fazenda r.l dessa mesma Capp.nia se me reprezentou q. andando m.to tempo na Praça a faz.da da Nau olandeza sequestrada, naó hauendo q.m nella quizesse lançar couza alguá por ser muita quantidade e de muitos generos mandareis entregar a dita fazenda ao supp.e p.a elle lhe dar sahida com toda a breuidade vendendoa por partidas, ou por pessas como cada hum quizesse comprar para q. nesta forma tiuesse consummo; e porque esta incumbencia, era fora da sua obrigacaõ, e nella tem, e terá o supp.e hum grande trabalho asistindo continuamente ao tracto e venda da dita fazenda, junctamente ás obrigaçoeñz do seu officio, que sam muitas, sendolhe preciza asistencia de tres pessoas p.a beneficiarem a dita fazenda, e a venderem seguindoselhe o prejuizo de satisfazer toda a diminuiçaõ, que por descaminho haja na d.a fazenda sendo a perda infalivel, me pedia lhe fizesse mercé conceder, que na venda da d.a faz.da tenha a comiçam, que custumam ter os homeñs de negocio e comissarios, para que della possa satisfazer a perda, que ouver, e pagar as pessoas que para a venda dellas lhe for necessariaz: me pareceo ordenaruos, informeis de toda a importancia desta fazenda, e da satisfaçam que tem dado da conta della, e o trabalho q. o supp.e teue na venda della, e ajuda de custo que entenderes se lhe pode dar por esta dilig.a para conforme a isso, se poder tomar neste p.ar a rezuluçaô que for conveniente. El Rey nosso Senhor o mandou por Antonio Rodrigues da Costa do seu Concelho, e o Doutor Jozeph de Carualho Abreu, concelhr.os do Concelho Vltramarinno, e se passou por duas vias. Dionizio Cardozo Pereyra a fés em lisboa a vinte sete de outubro de mil sete centos, vinte e outto. O sacretario Andre lopes da lavre a fes Ezcreuer. — *Antonio Rodrigues da Costa.* — *Jozeph de Carualho Abreu.*

Snr.

Quando fis o sequestro no Navio olandéz chamado *D. Carllos*, mandey tomar ao Prov.or da faz.da r.l conta da fazenda, que estaua nelle a qual se entregou ao Almox.e que entáo seruia Simáo dos Sanctos Pinna, e depois de se julgar nessa corte o confisco do Navio, e sua carga entrando a servir de Almox.e Simaó Vr.a Brochado, tomou entrega da mesma faz.da por obrig.am de seu cargo, como couza pertencente á

faz.[da] de V. Mag.[e], em cujo Almox.[do] entra náo som.[e] o dr.[o], mas os generos pertenssentes a ella, como os quintos dos couros da colonia, em expecie, e o fardam.[to] dos soldados, que se remetem pelo Concelho, isto por estilo praticado contra o que entendo, porque as fardas, e tudo o que hé expecie deue pertensser ao Almoxarifado dos Armazeñs, adonde athé agora som.[e] entraõ as muniçoiñs de guerra e boca, e materiaes de madr.[as], e outros semelhantes, e no Almoxarifado da Faz.[da] só devia entrar carga viua de dinheyro liquido, porque na forma que se pratica tudo hé huá mera confuzam, e contra os regimentos de V. Mag.[e].

Em comprim.[to] da ordem de V. Mag.[e] de treze de Nouembro de sete centos, e vinte, e sete como consta do termo feito, em vinte, e dous de Septembro de setecentos, e vinte, e oito, de que remeto copia dando providencia, para a venda desta Fazenda, com huá juncta que fis, como consta do dito termo, rezolvy, que por ordem do Prouedor, e Escrivam da faz.[da] real, se administrasse a venda desta, e por elles nam terem conhecimento da arumaçaõ mercantil, a respeito de accuzar na entrega do Almox.[e], e venda da faz.[a] os num.[os] das carregaçoés lhe nomiey hum caixr.[o] aprouado pellos dous Louvados, da mesma fazenda, e pelo prouedor para asistir á mesma venda, com vinte mil reis de ordennado por més, pagos por conta da mesma fazenda, e ao Almox.[e] oitenta mil reis por anno p.[a] hum fiel á sua Eleyçam, que a beneficiasse, aprezentandoa aos compradores, e ter conta della, com cuja provid.[a] entendia cessava o prez.[te] req.[mo], e de nenhuá sorte me paresse lhe pertensse a comiçaõ, que custumam ter os homeñs de negocio, porque estes tem dous por cento de receber a fazenda, e dous por cento de vender, e dous por cento de cobrar, e dous por cento de remeter o dr.[o], p.[a] o que pagam Armazeñs por sua conta, e as despezas de as recolherem a elles e a dos caixeiros, que lhe fazem todas estas arumaçoiñs, e todas estas despezas, emanejos se tem feito por conta da fazenda, e pelos officiaes de V. Mag.[e] em q.[e] tem tido o mayor trabalho o Escrivam da Faz.[da] Antonio de Faria, e Mello, e a cobranssa das partidas, que se tem vendido fiadas, se hade fazer pelo Prouedor da faz.[da] como tambem a remessa do dr.[o] e porque a fazenda vendida, importará perto de trezentos mil cruzados, se V. Mag.[e] lhe desse os oito por cento, que custumam ter os homeñs de negocio, viria a importar para o Almox.[e] perto de vinte, e quatro mil cruzados, os quaes se por algum acontecimento, se houuesse de restituir esta faz.[da] aos olandezes, sempre deuem pertensser a fazenda de V. Mag.[e] p.[la] ter beneficiado. Em vista do que me paresse nam tem lugar este req.[mo], saluo na parte de alguma ajuda de custo, que a real grandeza de V. Mag.[e] for servido darlhe, em razam de algum trabalho que lhe creceo, e de alguñs emgannos ou perdaz que

possa ter. Sobretudo V. Mag.[e] rezoluerá o q. mais conueniente for a seo r.[l] seruiço.

A real pessoa de V. Mag.[e] G.[de] Deos m.[s] ann.[s] como seos vassallos hauemos mister. R.[o] de Janr.[o] 3 de Agosto de 1729. — *Luiz Vahya Monteyro.*

S.[e] se avizar os capp.[ez] Mores prendão os delinq.[tes] que se refugiarem p.[a] os seos destrictos

Dom Joaǫ por graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarues daquem e dalem mar em Africa Sñr. de guine &.[a]. Faço saber a vôs Luis Vahya Monteiro G.[or] da Capp.[nia] do R.[o] de Janeyro que por ter mostrado a experiencia os grandez, e atrozes delictos, que tem cometido nas capitanias desse estado, m.[tas] pessoas facinorozas, dando occaziaõ a se frequentarem ou refugiaremse para os mattos, mudandose de huás capitanias para as outras, e por ser conveniente a meu real serviço e ao socego e pás dos meus vassallos, o evitarse a asistencia de semelhantes delinquentes me pareceo ordenarvos recomendeis aos capp.[es] mores daz terras do certam desse Gov.[no] tenham m.[to] expecial cuid.[o] em prender os que se refugiam p.[a] elles inquirindo donde vieram, e obseruando o que dispoem a ord. do Rnn.[o]. El Rey nosso Sñr. o mandou por Antonio Roiz da Costa do seo Concelho, e o D.[or] Jozeph de Carualho Abreu, Concelheiros do Concelho Vltramarino, e se passou por duas vias. Antonio de Souza Pereyra a fés em lisboa a vinte, e trés de Junho de mil setecentos, e vinte e outo. O secretario Andre lopes de laure a fés escreuer. — *Antonio Roiz da Costa.* — *Jozeph de Carualho Abreu.*

Sñr.

Em observancia desta real ordem de V. Mag.[e] repety a todos os capp.[es] mores a ordem, que lhe tinha paçado logo, que tomey posse deste Governo para executarem o mesmo, que V. Mag.[e] agora me ordenna de que rezultou grande sucego no Pais; e ter por este caminho mandado eu aos Men.[os] de justiça g.[de] quantid.[e] de prezos, mas tem sido m.[to] poucos os que se chegaraó apugnir como mereciaõ, tornando a sahir muitos da cadea sem livramento, huñs por respeitos, particulares, e os mais delles por dispoziçaõ de meyrinhos, e escrivaiñs com prohibiçaõ manifesta de quem os governa, e posso afirmar a V. Mag.[e] que depois, que estou nesta Cappitania naó havia necessidade desta

real ordem, mas entendo, que a cauza della seria o dezejo, que o ouvidor tem de mandar dispoticamente na gente militar; e hé o que se me offerece reprezentar a V. Mag.e neste particular.

A real pessoa de V. Mag.e g.de Deus m.s ann.s como seus vassallos hauemos mister. R.o de Janr.o a 6 de Julho de 1729. — *Luiz Vahya Monteyro.*

Se se cobrar e por em depozito o producto dos gados do vento, e escrauos perdidos para a fazenda real

Dom Joaõ por graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarues daquem, e dalem mar em Africa Sñr. de guinê &.a Faço saber a vos Luis Vahya Monteyro, Gouernador da Capitannia do Rio de Janeiro que por ser conveniente a meu serviço: me pareceo ordenaruos que asim dos Escrauos, que se acharem sem Sñrs. como dos gados do vento, que o seu producto se cobre p.a a minha real fazenda, ficando tudo em depozito, thé que eu seja servido tomar rezulucam nesta materia. El Rey nosso Sñr. o mandou por Antonio Roiz da Costa, do seo Concelho, e o Doutor Jozeph de Carualho Abreu, Concelhr.os do Concelho Vltramarinno, e se passou por duas vias. Dionizio Cardozo Pereyra a fes em lisboa occidental a dous de Junho de mil setecentos, e vinte, e outo. O secretario Andre lopes de laure o fes escreuer. — *Antonio Roiz da Costa. — Jozeph de Carualho Abreu.*

Sñr.

Conciderando, que seria infructuoza toda areccadaçaõ destes gados, do vento, náo hauendo pessoas, que por sua conveniencia solicitem a noticia delles rezolvy arendar os ditos gados p.a o que mandey por Editaés asim nesta cidade, como em todas as villas deste gouernno e supposto, que thé agora nam tem aparecido rendeiros, mais que para os campos, dos Guaytacazes, talvés pelo pouco que se perde nas mais partes, dos ditos campos veyo vnicamente Fran.co Menhañs Barreto, a q.m mandey arematar os ditos gados, com as condiçoiñs de que remeto copia, q. me parece seguram todo o prejuizo dos creadores, e náo há duvida, que naquelle districto poderá vir a importar muito o rendimento deste contracto porque sáo muitos os gados, que senam sabem a q.m pertenssem, como das mesmas condiçoés se vé, e delles se aproueitavam os poderozos dos mesmoz campos, que os vaquejavam depois da ferra geral e lhepunham a sua m.ca a reveria dos mais e desta

ambiçam e roubo particular rezultou que a camara da v.ª de Sam Salvador dos Campos dos guaytacazes impugnace o dito arendamento, como V. Mag.de verá da copia da carta, que me escreueo, e do req.mo que lhe fizeram em nome do povo a donde vnicamente se asignaram os poderozos, e alguñs duaz vezes p.ª fazer numero, e o pior foi antes de me darem conta, nem ao Prouedor, nem esperar resposta da que deraó, despedir logo ao contratador absolutamente como se ué da carta, que lhe escreueo a camara de que remeto copia, porque o pouo estou certo, abraça o arendam.to, dizem, que se outrem hade leuar aqueles gados, melhor hé que sejam de V. Mag.e e asim o disseram muitos publicam.te na Cam.ra adonde fizeram asignar hum termo do contr.o, e os mesmos officiaes da cam.ra impugnaõ violentados, e escreuendo ao Prov.or da fazenda, o mesmo que a mim; pedio vista o rendr.o e perante elle corre letigio: estou certo, q. nenhum outro nos campos arendaria taj contrato temerozo dos interessados, senáo fosse o d.o Fran.co Menhañs Barreto, que hé hum pouco dezembaraçado, e se pu... o contracto direito, fará a V. Mag.e hum bom serviço porque ha de vir a importar, e suposto, que a Camr.ª na sua reprezentaçam offeresse o mesmo preço por que se arematou, naõ convem por que atalha o mayor rendim.to q. hade vir a ter esta areccadaçam por contrato, como respondy a mesma Camara, e V. Mag.e na copia da carta que lhe escreuy.

A real pessoa de V. Mg.e g.e Deos m.s ann.s como seus vasallos hauemos mister. Rio de Jan.ro 4 de Ag.to de 1729. — *Luis Vahya Montr.o.*

S.e fazer por corr.te o cam.o novo de S. Paulo para esta cidade

Dom Joáo por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar em Africa Sñr. de Guiné &.ª. Faço saber a vós Luis Vahya Montr.o G.or da Capp.nia do R.o de Janeyro q. Antonio da Sylva Caldr.ª Pimentel Gov.r e cappitam General da Cappitannia de Sam Paulo me reprezentou em carta de dezoito de Julho deste anno a respeito do ouro, que se remetia nessa Capitannia, produzido das minnas de Sam Paulo, que seu antecessor Rodrigo Cezar de Menezes, procurara com prudente acordo abrir huma estrada por terra p.ª essa Capitannia pela qual sem o risco do mar, e dos piratas pudessem hir os quintos do ouro com seguranca na qual achara grande contradiçam por hauer de passar a dita estrada pelas terras dos P.s da Companhia e outros poderozos no destricto da jurisdiçam desse gouernno, más que sem embargo das impugnaçoiñs, e deficuldades que encontraráo

conceguiu a expediçam de huma excellente estrada, e pelo que tocaua a essa Capitania mandara com dissimulaçam fazer huma picada para que sem serem esperados, se vissem nessa cidade os ditos quintos que com effeito mandaua por terra, o que náo puderam já esses moradorez rezistir na sua incredulidade, que asim deuia eu ordenaruos, pozitiuamente, façaes por no vosso destricto o caminho tam corrente, e capax como está o que ally estabalesera, porque desta maneira se evita a disgraça de que em algua occaziam, ou o mar com as suas correntes, ou os Pyratas, roubem o dito ouro que vier daquela para essa Capitnnina: me pareceo dizervos que eu fuy servido aprovar este caminho, que o Governador de Sam Paulo estabeleceo para essa Capitannia, do que se podem seguir az vtilidades, que elle aponta; e vos ordeno procureis da vossa parte, por no vosso destricto o dito caminho tam corrente, como convem; El Rey nosso Sñr. o mandou por Antonio Rodrigues da Costa do seo Concelho, e o Doutor Jozeph de Carualho Abreu Concelhr.[os] do Concelho Vltramarino, e se passou por duas vias. Dionizio Cardozo Pr.[a] a fés em lisboa a vinte e sinco de Nouembro de mil setecentos e vinte, e outo, o secretr.[o] Andre lopes da laure a fes escreuer. — *Ant.º Roiz da Costa.* — *Jozeph de Carv.º Abreu.*

Sñr.

Vejo o que reprezentou a V. Mag.[e] o Go.[vor] de Sáo Paulo Antonio da Sylva Caldeira Pimentel a respeito do caminho que hade vir por terra daquella cidade para esta afirmando, que no seo destricto conseguira fazer huma excellente estrada sem advirtir, qve de Sam Paulo, para a villa de Paraty vltima deste Gouernno sempre houve estrada por donde se comunicavaõ as villas de serra asima, que hé a mesma por donde de Sâo Paullo se comunicavaõ as minas geraes, e por donde passavam para ella os Governadores antes do actual, que todos foram a Sam Paulo tomar essa estrada, e somente adonde asima de Paraty se aparta a picada que elle dis mandara fazer com dissimulaçam sem advirtir que essa se fés no tempo do seo antecessor, e que por ella receby cartas do Cappitam mor da villa de guaratinguetâ, e pela mesma se tinha já furtado bastante ouro aos reas quintos de V. Mag.[e] como pús na sua real noticia, e tudo quanto o dito Gouernador fés o anno passado foy mandar os quintos, ou o ouro daquelle governo por ser pouco, e poderse transportar as costas de Indios, e para vencer a dificuldade de romper a picada, veyo o mesmo capp.[m] mór com os Indios, renovando a picada em comp.[a] do ouro, e naõ botariaõ fora do mato, se de huá Aldea dos P.[es] da Comp.[a] os náo socorressem por recorrer a elles o mesmo capp.[m] mór, como se ué da copia da sua carta gastando na jornada perto de sincoenta dias, e por aly se o caminho senaó povoar

vem os quintos expostos, a hum certo roubo; mas logo que receby esta ordem escrevy ao reytor do Colegio da Comp.ª que náo embaraçasse nas suas terras o caminho porque em nenhumas outraz o pode ter, o qual me respondeo o que V. Mag.^{e} verá da sua carta com huma planta, que cita pertendendo somente q.^{e} a estrada lhe naó entre pellas suas terraz cultivadaz, nem por dentro da Aldea dos seus Escrauos que tem fechada, e p.ª livrarem este inconven.^{te} mandou fazer já caminho nouo pelo mato, daz suas terraz em que se fica trabalhando.

E logo que receby esta ordem de V. Mag.^{e} mandey por nouamente editaes, para dar as sismarias no certam por onde vem a picada para o caminho, alem desta diligencia fis a de presuadir todas as pessoas com q.^{m} falava, e como já por duaz vezes antes desta ordem tinha posto os mesmos Editaes, em cuja occaziam me pediram alguás sismarias, e mandando informar o Provedor naó tornaram os req.^{mos} com resposta, nem os pertendentes com nova reprezentaçam, entendy, que se teriáo arependido, más com esta nova diligencia achey, que o Prouedor os despedio de sy sem petiçoiñs, e sem Informaçaõ, e p.ª informar as que agora me pediraô foi necessario avizarlhe que as despachasse logo, nas quaes rezpondeo, que as terras naõ estavam devolutaz pedindo ao mesmo tempo seu f.º huá sismaria: náo sey com que motiuo embaraçou as informaçoés más se o caminho fosse capax de se cultivar, antáo se poderia descobrir, e sem embargo de informar contra as datas, tenho despachado dés, mas os sismr.^{os} náo vem tirar as cartas, e náo sey se esta dilaçaõ rezultará de algum arependimento; e som.^{e} se me offerece dizer a V. Mag.^{e} que náo há outro meyo de fazer estradas, senam dando sismarias, e tendo os sism.^{ros} conveniencia em as cultivar, e conseruar com o tracto o caminho, por que se este se fizer por conta de V. Mag.^{e} e se houver de conseruar som.^{e} p.ª os quintos, toda a faz.^{da} q. V. Mag.^{e} tem nesta Cappitania, náo bastará p.ª a conservaçaõ, porque os matos neste Pais cortaóse hoje, fecháose á manháa.

A real pessoa de V. Mag.^{e} g.^{de} Ds. m.^{s} ann.^{s} como seos vassallos hauemos mister. Rio de Jan.^{ro} 17 de Ag.^{to} de 1729. — *Luis Vahya Montr.º*.

S.^{e} remeter as Listas da caza da moeda do seu producto, e da Dizima da Alfandega

Dom Joáo por graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarues daquem e dalem mar em Africa Snr. de Guinê &.ª. Faço saber a vós Luis Vahya Montr.º G.^{or} da Capp.^{nia} do Rio de Janr.º que se vio o que respondestes, em carta de treze de Agosto, deste prezente anno á

ordem que vos foy, em que se vos ordenava remetesseiz para este Reynno as listas asim do rendimento da caza da moeda, como do produto do rendim.to da Diz.a da Alfandega dessa cid.e, e q. em virtude da minha real dispoziçaõ as inviaveis; me pareceo dizeruos, q. as ditas listas se receberam e que espero do vosso zello, e cuidado, as inviareis todos os annos, na forma que vós está ordenado para que por este meyo se saiba se há diminuiçaô, on augmento nos ditos rendimentos. El Rey nosso Snr. o mandou por Antonio Rodriguez da Costa do seu Concelho, e o Doutor Jozeph de Carualho Abreu, concelh.os do Concelho Vltramarinno, e se passou por duas vias. Dionizio Cardozo Pr.a, a fés em lisboa occidental a vinte e noue de Nouembro de mil, e sete centos, e vinte e oito. O secretario Andre lopes da lavre a fez escreuer. — *Antonio Roiz da Costa.* — *Jozeph de Carualho Abreu.*

Sñr

Incluzas remeto a V. Mag.e as Listas asim do producto da caza da moeda desta cidade, como tambem do rendimento da Dizima da Alfandega.

A real pessoa de V. Mag.e guarde Deus muitos annos, como seus vassallos hauemos mister. Rio de Janeiro a sete de Agosto de 1729. — *Luis Vahya Monteyro.*

S.e remeter as Listas da Infantr.a cavallr.a do colonia e desta praça, como tambem as das ordenanças desta capp.nia

Sñr.

Em observancia das reaés ordeñs de V. Mag.e remeto Incluzas as Listas da Infantr.a, e Artilhr.os desta Praça, e da nova Colonia com a sua Cavalaria e as da Cavalaria desta Capp.tia e ordenanças, e nam vam neste lugar as dos auxiliares este anno por acompanharem a conta, que dou da sua creaçáo, e nas ordenanças vam distinctas as listas de hum regimento da nobreza, que formey da nobreza, e priuiligiados, cuja gente esta toda matriculada na vedoria; e supposto que neste regimento já havia Coronel, Then.e Coronel, e os mais postos, era como que senáo fosse, porque nem os officiaes sabiaõ por q.m haviaõ de chamar na occaziam nem os homeñs a que off.ais haviaõ de obedesser, por que esta gente viue espalhada, por todo este Paiz, e agora se acha com dés comp.as todas completas com a gente matriculada na vedoria, e som.e

lhe agreguey mais a Comp.ª q. chamáo dos Estudantes os quaes náo mandey matricular, porque senáo sabe q.m terá esse exercicio, na occaziam de guerra, em que som.e devem ser chamados, e com este regimento, e os tres de auxiliares, tem V. Mag.e nesta Capp.tia dous mil e quatro centos homeñs metidos em regra melitar, excepto a Infantr.ª paga, e caualr.ª.

V. Mag.e por menos bem informado concedeo os privilegios de auxiliares, ás ordenanças desta terra, por alegarem que estavam aregimentadaz o que era falço, regulandose aquelle conceito por terem Coroneis, e Then.es Coroneiz ao mesmo tempo, que nem os officiaes tinham prassa asentada, nem a gente estaua matriculada, e como o priuilegio hê muito amplo, a as ordenanças comprehendem toda q.ta gente há, encontraria m.to o seru.co de V. Mag.e se este priuilegio fosse commum a todos; pelo que me paresse, que V. Mag.e deue mandar declarar q. som.e ao regimento da nobreza pertensse o priuilegio dos auxiliares, por estar aregimentado, sobretudo V. Mag.e mandará, o que mais conueniente for a seu real seruiço.

A real pessoa de V. Mag.e g.de D.s m.s ann.s como seus vassallos hauemos mister. Rio de Janr.o 19 de Agosto de 1729. — *Luis Vahya Mon.tro.*

S.e remeter as Listas dos auxiliares dando conta do que obrou

Dom Joaó por graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarues daquem, e dalem mar em Africa Sñr. de guiné &.ª. Faço saber a vôs Luis Vahya Monteyro Gouernador da Capp.tia do Rio de Janr.o que hauendo visto a conta que me destes em carta de dous de Junho de mil setecentos e vinte e sinco sobre a forma que ahy tem o Gov.no dos auxiliares, e ordenanças reprezentandome ser precizo, que se pratique o mesmo que se observa neste Reynno, a respeito da forma dos d.os auxiliares, e ordenanças p.ª o q.e estauam nomeados officiaes mayores, mas os Capp.az como saó necessr.os na ordenança deviaõ ficar nella tirando alguñs maiz capazes p.ª os auxiliarez, e os que faltarem para estes fazellos de nouo, e que tambem seria conveniente, que os moedeiros e famaliares se sugeitassem á obediencia do coronel da nobreza, e aos Exercicios em diaz feriadoz, no que em nada se lhe ofendia os seos preuilegios: me pareceo ordenaruos por rezoluçam da data desta, em consulta do meu Concelho Vltramarinno que se obserue neste particular o que apontaez na vossa carta. com declaraçam, que os

alardes, e exercicios das ordenançaz sejam somente duas vezes no anno, na forma que se dispoem no regimento do Senhor Rey Dom Sebastiam. El Rey nosso Snr. o mandou por Antonio Rodrigues da Costa do seu Concelho, e o Doutor Jozeph de Carualho Abreu Concelhr.os do Concelho Ultramarino, e se passou por duas viaz. Antonio de Cobellos Pereyra a fez em Lisboa Ooccidental a vinte e dous de Março de mil cetecentos vinte sete. O sacretario Andre lopes da laure a fés escreuer. — *Antonio Roiz da Costa.* — *Jozeph de Carualho Abreu.*

Sñr.

Em observancia desta ordem de V. Mag.e formey nesta cid.e e seu destricto, e villa de S. Antonio de Saâ tres regim.tos de auxiliares de seis centos homeñs cada hum, em dés comp.as de sessenta homeñs cada huá com os officiais da gente mais vigoroza, e escolhida e capax de tomar Armas, em qual quer occaziam, e naó alistey p.a os ditos auxiliares gente nas costas e vizinhanças das Prayas, afim de ficarem as comp.as da ordenança daquellez citios mais fortes quando acudirem os auxiliares á defença desta cid.e, ou de outras partes: e com esta remeto as listas dos tres terços ou regim.tos aos quaes passey agora mostra, para as tirar exactas da matricula, e com os ditos auxiliares, e cavallaria, sem mistura de Infantr.a paga, fiz hum exercicio de fogo, e em nada se diferencaram os auxiliarez da Infantr.a paga; e no que respeita a fazer fogo, que athe eu me admirey do que fés principalm.e o regim.to do destricto da v.a de Santo Ant.o de Saâ, e como os ditos auxiliares estam fardados á sua custa, junctam.e com a cavallr.a todos senaõ destinguiam das mais luzidas Tropaz da Evropa; e se V. Mag.e lhe puzer o que lhe falta, ellas seram sempre a melhor couza, q. V. Mag.e tenha nesta terra.

Os auxilliares no Rnn.o náo saó outra couza, que huá Infantr.a paga, q. náo vence soldo por estarem com licenças em suas cazas, mas sempre que sam puchados p.a a fron.tra se lhes paga como a mesma Infantr.a emq.to estáo com Alta no serv.co isto hé o que me parece, que V. Mag.e deue mandar practicar com estes auxiliares asim, porque sendo auxiliares, e táo boñs, em nada se deue diferençar dos do Rnn.o como porque elles, nunca vencem este soldo, senáo em occaziáo de inimigo, ou em outra, que divertindose daquy os Terços pagos, venham elles guarnecer as Fortalezaz, e nestes termos, como elles trabalham, e poderam fazer algum serviço ventejozo, pouco perde a fazenda de V. Mag.e em lhe satisfazer o seu trabalho, conforme a natureza dos taes auxiliares.

Quando V. Mag.e foy seruido aregimentar a caualaria, Infantr.a no Rnn.o aumentou os soldos a huñs, e outros, e como os auxiliarez no Rnn.o senaõ aregimentaram, e se conservam no peé antigo, com os

postos de M.es de Campo, Sarg.tos mores, Capp.es, Alferes, e quatro Ajudantes náo lhe augmentou V. Mag.e o soldo, e ficaram com o que antigam.e tinha a Infantr.a, e esse he o que ainda hoje se lhes declara nas suaz Patentes, e este mesmo peé, e forma os soldoz tem a Infantaria desta cidade e de toda America, e com a mesma formalid.e e sem deferença alguá entendo, que se deuem aprefeiçoar estes nouos regimentos de auxiliarez convertendo as Patentes, que vam de coroneis, nas de M.es de campo de Infantr.a auxiliar, declarandolhes a ellez, e aos mais officiais os soldoz que aquy tem a Infantr.a os quaes soldos vencem como fica d.o som.e na occaziam em q. se chamam á Frontr.a e se lhe dá alta na vedoria, athé o dia que se tornaõ a dispedir excepto os sarg.tos mores, e Ajud.s que V. Mag.de manda pagar effectiuam.e porq.e effectiuam.e estam em exercicios p.a os fazerem aos auxiliarez, e por esta cauza náo admite V. Mag.e p.a o posto de Sarg.to mor de auxiliares senaó capp.es de Infantr.a paga, e para Ajud.s Alferez da mesma Infantr.a porque com a doutrina que estes officiais daô aos auxiliarez em nada se distinguem della.

E sendo esta a forma com q.e os auxiliares se deviam crear, e devem subsistir e no Gov.no das ordenançaz conforme o regimento do Sñr. Rey Dom Sebastiam inalterauel, athe agora nam há mais, que hum Capp.m mór hum Sarg.to mor, e hum Ajud.e em cada destricto de villa, ou cidade, com os Capp.es e Alferes das Comp.as nam sey qual foy o fundamento, que tiueram para fazerem Coroneis, Thenentez Coroneis, quatro Ajud.es, que conforme o aregimentado, nam deuia ser mais que hum, e ao mesmo tempo que fizeram estes Coroneiz era por destrictoz á maneira das ordenanças naó se achando ninguem matriculado na vedoria, como custumam ser os auxiliarez, mas pouco importaria, que estes auxiliarez ficassem com todos estes postos na forma em que está a infantaria paga do Rnn.o, se isto senam encontrasse com os soldoz, que se lhes deue declarar nas suas Patentez, naõ hauendo neste Estado na Infantr.a, paga soldo detriminado p.a Then.es Coroneis, e Thenentez das Comp.as, e esta ambiguid.e hé a que me féz naó crear os postos novos, e passar as Patentes a todoz na forma dos auxiliares do Rnn.o ignorando a rezoluçam de V. Mag.e quereria tomar a respeito de sargentos mores, e Ajud.es serem pagos effectiuam.e como no Reyno, e supposto, que passey aos mesmos coroneiz que eram da ordenança Patentes de nomeaçáo de coroneis de auxiliares, naó as passey aos Thenentes Coroneis, e Sargentos mores, excepto ao Then.e Coronel Bernardo Soares logo no principio por menos advertencia desta circunstancia, a qual senam deue confirmar tomando V. Mag.e rezoluçam de ficarem os auxiliares no pé, que tem os do Rnn.o, como deixo referido;

táobem passey nomeaçoiñs aos Then.es das Comp.as a huns conseruandoos, porque sendo Then.es das ordenanças me deram melhor not.a das comp.as quando fuy alistar os auxiliares do que os seus Capp.es e fazendo outros, que erão Alferes pela mesma cauza.

O que agora me paresse nos termos precizos de V. Mag.e querer conservar com vtilid.e do seu real serviço p.a defença desta Cap.tia estes corpos de auxiliarez na sua deuida forma destruindo o laberinto e confuzam de postoz he mandar passar aos Coroneis Patentes de Mestres de Campo auxiliarez, convertendo o nome de regimentos em terços, nam fazendo cazo das Patentes, que tinham os Thenentes coroneis, e menos dos Sargentos mores, que hauia na ordenança nos tres chamados regimentoz por serem paizanos sem noticia alguma dos Exercicios melitares, e em lugar destes fazer tres Capitaiñs de Infantr.a pagoz effectivamente como no Reynno para os exercitar, para os quais postos aponto a V. Mag.e os Capp.es Antonio de Figueiró do Terço do M.e de Campo Domingos Teixeira de Andr.e, Jozeph Rodrigues de Mattos, e Diogo de Souza ambos do Terço do M.e de campo Manoel de Freytas de Affonceca, e para Ajud.s mandar V. Mag.e ordem para se nomearem da Infantaria paga asim de Alferes, como Sarg.tos mais capazes por que agora somente vão nomeados em cada regimento hum Ajudante por serem capazes de ficarem com soldo Exercitando estes postos, como the aquy tem mostrado, deuendose somente nomear os trez que falta em cada terço, e aos capp.es de auxiliares, passaremse as suas Patentes na forma que vam, e como nas companhias não deuem ficar mais que Alferes, e os que vam nomeados sam de menos prestimo, que os que vam nomeados por Thenentes, mandar V. Mag.e passar os Alvarás de Alferes, aos que vam nomeados por Thenentes, ficando de fora os que vão nomeadoz por Alferes, excepto as tres Companhias, que vam nomeadas para os Thenentes Coroneiz porque dando V. Mag.e esta forma podem ficar providos os Thenentes das ditas Companhias em Cap.es dellas, e os Alferes nos seus mesmoz postos, e á margem das listas ponho as declaraçoiñs necessarias p.a este effeito.

Estes homeñs abraçaram esta nova creaçam com grande gosto, fardandose a sua custa asim soldados como officiaes, concorrendo muitos destes com despeza da sua faz.da para fardarem alguñs pobres, e dandolhe V. Mag.e esta forma, conservarâ sempre hum corpo de gente mais importante para defensa desta terra, e ainda para suprir as faltas da Infantaria, para outras vrgencias, como agora me sucede, destacando toda a Infantaria, para guarnesser todas as prayas, e caminhos desta Cappitannia afim de atalhar os grandes roubos que se fazem extrahindo ouro em po das minnas geraés, p.a furtarem os reaes quintos de V. Mag.e no que os homeñs se tem dezaforado.

E p.ª V. Mag.ᵉ ver a diferença q. há desta forma de gente, a que athé agora tinha se me offerece dizer a V. Mag.ᵉ que os tres regim.ᵗᵒˢ que athe agora havia, chamados da ordenança auxiliar occupauam esta cidade e todo o seu termo, e compodose o regim.ᵗᵒ do Coronel Manoel Pimenta Tello da gente desta cidade, digo e todo a seu termo, e reconcauo, e a villa de Sancto Antonio de Saá, e seu termo, e a cidade de Cabo Frio e seu termo, e compondose o regim.ᵗᵒ do Coronel Manoel Pimenta Tello da gente desta cidade, e de todo o reconcauo da terra firme, nunca pude ajunctar nelle duzentos homeñs pela forma antiga, e agora fis o d.º regimento todo dentro desta cid.ᵉ, e se tem junctado varias vezes, depois da nova dizpoziçam, metendo na forma quinhentos homeñs: o regim.ᵗᵒ do Coronel Miguel Arias Maldonado formey no termo desta cidade, com a mesma gente; e o regim.ᵗᵒ do Coronel Joaó de Abreu Pereyra no termo da villa de Sancto Antonio de Sá com huá Comp.ª em Maricâ do destricto desta Cidade, e outra em Sacoarema do destricto de cabo Frio por lhe ficarem proximos; p.ª cuja diligencia fuy por todo este Pais, e depois de formar os tres terços com mil e oito centos homeñs, deixando fora Cabo Frio, e as marinhas como tenho d.º aparessem as listas das ordenanças com a mesma gente, que de antes, como V. Mag.ᵉ verá, nas que se remetem pela carta annual, no que tem admirado toda a gente desta terra, entendendo quando alistey os auxiliares, que nam ficaua de fora gente alguá; V. Mag.ᵉ tomará neste particular a rezuluçaõ que mais conueniente fór a seu real seruiço.

A real pessoa de V. Mag.ᵉ G.ᵈᵉ D.ˢ m.ˢ ann.ˢ como seos vassallos hauemos mister. R.º de Janr.º a 6 de Ag.ᵗᵒ de 1729. — *Luis Vahya Monteyro.*

S.ᵉ remeter as Listas dos officiais da ordenança

Dom Joáo por graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarues daquem, e dalem mar em Africa Sñr. de guine &.ª. Faço saber a vos Luis Vahya Montr.º G.ᵒʳ da Capp.ⁿⁱᵃ do R.º do Janr.º que por ser conveniente a meu real serviço terse noticia dos off.ᵃⁱˢ que há naz ordenançaz asim nessa cid.ᵉ como no seu termo me pareceo ordenaruos remetaes hua lista com toda a clareza dos ditos postos, o q. vos hey por muy recomendado. El Rey nosso Snr. o mandou por Antonio Rodrigues da costa, e o D.ᵒʳ Jozeph de Carualho Abreu, Concelhr.ᵒˢ do seu Conc.º Vltramarino, e se passou por duas vias, Joáo Tauares a fés aos vinte hum de Agosto de mil sete centos e vinte e seis, O Sacretario Andre lopes da Laura a fes escrever. — *Antonio Roiz da Costa.* — *Jozeph de Carualho Abreu.*

Sñr.

Em observancia desta r.l ordem de V. Mag.e remeto a lista de todos os officiaés da ordenança que actualmente ... tem na jurisdicam deste Gouerno, excepto nas duas villaz de Sam Saluador e Sam Joam da Praya dos Campos dos Guaytacazes, que pertenssem as doaçoeñs do visconde de Aseca.

Nesta cidade, e seu termo, naõ fica agora oficial p.ar p.a governo das ordenanças, por que naõ há Capp.m mor, e a razam disto entendo, que seria porque os Gov.res desta terra, vinham com Patentes de Cap.es mores, e daquy entendo tambem rezultou o fazerse hum Coronel, que havia antigam.te p.a Gov.no das ordenanças da cidade, e todo o seu termo porque náo ouvesse dous Capp.es mores e depoiz mandando V. Mag.e fazer corpos de auxiliares (talves por nam entenderem a ordem de V. Mag.e) repartiraó o destricto em tres p.tes de huma ficou Coronel o que era de tudo, e p.a as duas crearaõ os dois Coroneis, e por este nome á imitaçaõ das Tropas pagas do Reynno, crearam Thenentes Coroneis, e Then.tes das Comp.as porem sem separaçam de soldados auxiliares, e homeñs da ordenança, confundindo nas villas donde há capp.es mores, a jurisdiçam dos coroneis com as dos capp.es mores, querendo estes Gouernar aos capp.es e mais gente da ordenança como lhe tocava, e os coroneis da mesma sorte, náo lhe tocando mais, que a gente, que estiuesse matriculada na vedoria nos seos regim.tos, cuja matriculla náo havia, como dey conta a V. Mag.e por carta de dous de Junho de setecentos e vinte e sinco de que rezultou a ordem de V. Mag.e p.a a nova forma, que tudo deue agora ficar extincto como digo a V. Mag.e na conta da creaçaõ que fis dos auxiliares, e as ordenanças já ficam no pé, devem ter conforme o regimento dellaz; e como V. Mag.e verá na lista incluza dos officiais e como tambem nas ordenanças se tinháo augmentado capp.es creandose postos de nouo, para acommodar afilhados partindo as comp.as de que rezultou ficarem alguas m.to diminutas e como tirey alguns capp.es dellaz p.a os auxiliares agora as reduzy á sua primeira forma deixando som.e as comp.as que sam necessariaz, e vaõ declaradas na lista, vindo a faltar p.a as ordenançaz desta cid.e hum capp.m mór que náo nomeyo pela circunstancia, que deixo referida de serem os Gov.res os Capp.es morez ainda que conheco pode haver hum Capp.m mór vitalicio como no Rnn.o sem obrigaçam de homenagem por naõ nomear p.a o Gouerno das Ordenanças hum coronel, o outro posto extraordinario contra o regim.to das mesmas ordenanças, e p.a Sarg.to mor dellaz pode ficar hum dos que thé agora serviam nos chamados regimentoz, se V. Mag.e lhos meter pagos, e q.do V. Mag.e seja servido, que os sarg.tos mores, que estauam

feitos fiquem nos auxiliarez, hé necessr.o nomear hum sargento mor, e hum Ajud.e p.a estas ordenançaz.

Tambem me ocorre visto, que os Govern.res sam aqui capp.es mores, que podia V. Mag.e fazer hum sargento mor de comarca com rezidencia nesta cid.e fora da occaziáo em que fosse fazer alardez com os oitenta mil reis de soldo como tem no Rnn.o pagos pelas cam.ras da mesma com.ca cuja repartiçam pode fazer o ouvidor della, e com este posto cessa a necessidade de nomear capp.m mor nesta cid.e e ficariam as couzas reguladas como no Rnn.o evitandose a desordem de postos Extraordinarios sem forma, nem origem, e suposto que esta com.ca tem alguás villaz que náo pertensem a este Gov.no como hé Spirito Sancto, que pertence á B.a, e Sam Sebastiam, e Vbatuba que pertenssem a S. Paulo naõ implica, porque o sarg.to mór da com.ca de Guim.es q. hé da Provincia do minho, entra na de tras os Montez onde chega a correiçam do ouv.r e obedeçe ao General, em cuja Provincia se acha ao tempo que vay fazer os seus alardez.

Nesta cid.e e na de cabo Frio, e na v.a de Santo Antonio de Saá vam os officiaes nomeados, e ajustados, na forma do regimento das ordenançaz, porem nas villas de Angra do Reys da Ilha grande, e Paraty vay tudo como estaua pela dezordem de náo serem aux.es, nem ordenança, porque nas duaz villaz naó há capp.es mores, nomeados, que som.e havia hum coronel de ambaz, e meu antecessor fes em cada huá seu Coronel com Then.e Coronel, Sarg.to mór, e Ajud.es ao mesmo tempo, q. em ambas as v.as náo há gente p.a hum regimento, nem aly fiz aux.es por nam hauer gente para fazer hum terço, porque em cada huá há couza de trezentos homeñs, contando boñs, e maos e tudo que há, por cuja cauza me paresse que V. Mag.e deue mandar extinguir aquelles Coroneis e Then.es Coroneis, e Ajud.es e Then.tes das Comp.as convertendo o posto de Coronel em Cap.m mór ainda que sejam vitalicios, como no Rnn.o, e com o homenagem jurada na forma do estylo destas Capp.nias ficando o mesmo Sarg.to mór em cada villa, e hum Ajud.e som.e e nesta concideraçaõ deixei de prover o posto de Then.e Coronel da v.a de Angra dos Reys, que vagou por falecim.to de Raphael da Sylva, e desta sorte ficaraó os aux.es, e ordenanças desta Capp.nia regulados na forma dos regim.tos, e ordeñs de V. Mag.e prohibindose aos Gouern.res a creaçae de outros postos fantasticos, q.e confundem o seruiço, e toda a ordem militar ao mesmo tempo que nam tem mais servintia, que o nome, e vzo da insignia dos providos; s.etudo V. Mag.e mandará o q. mais conveniente for, a seu real serviço.

A real pessoa de V. Mag.e G.de Deos m.s ann.s como seos vassallos hauemos mister. Rio de Janr.o a 6 de Ag.to de 1729. — *Luiz Vahya Monteyro.*

S.e a obra nova que vltimam.te se fés na Alfandega

Dom Joáo por graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarues daquem e dalem mar em Africa Sñr. de guine &.a. Faco saber a vos Luiz Vahya Monteyro Gouernador da Cappitania do Rio de Janeyro, que vendose o que respondeo o Juis da Alfandega dessa Cidade sobre o requerimento de Jozeph Rodrigues contractador do direito da Dizima della em que pede se lhe acrezssente com a proporçaõ necessaria á caza da mesma Alfandega para commodo, e recebimento das fazendaz, e que se mandasse lagear para servir de resguardo a que nam padeçam avariaz, reprezentandome, que o primeiro meyo de evitar descam.os nos generoz que vam a dizimarce na Alfandega hé recolhelos logo nella, porque sendo demorados nos Navios, tem mais tempo seus donnos para cuidar em liuralos dos direitos, e que novamente acrescera na Alfandega hum Armazem por baixo do Palacio, mas que nam hé esta a largueza que basta, e só bastará a obra que se deue, e pode fazer nos chaos, que por ordem minha se comprarão aos Padres da Companhia para se alargar a Alfandega, que se acha em parte asoalhada com humaz Taboas avulças, por senaô ter posto por obra o lagedo de qúe necessita, procedendo desta falta muitas avarias, em prejuizo dos Direitos da Dizima me pareceo ordenaruos, mandeis fazer com effeito logo esta tam preciza obra fazendo lagear a Alfandega, e continuar tudo o maiz que for precizo, para a boa, e prompta areccadaçam das fazendas, que entrarem nella, e p.a se lhe evitar toda e qualquer avaria, fazendose toda a despeza pelo rendimento da dita Alfandega. El Rey nosso Sñr. o mandou por Antonio Rodriguez da Costa, e o Doutor Jozeph de Carualho e Abreu Concelheiros do seu Concelho Vltramarino e se passou por duas vias. Bernardo Felix da Sylva a fes em lisboa occidental a dés de Dezembro de mil sete centos e vinte e seiz: O sacretr.o Andre lopes da laure a fes escreuer. — *Antonio Rodrigues da Costa.* — *Jozeph de Carualho e Abreu.*

Sñr.

A Alfandega, que havia nesta cidade p.a se arecadarem os direitos, que por ella pertenciam a V. Mag.e hera nas loges deste Palacio em q.e asistem os Govern.res o qual está cituado com as costaz p.a o mar, e a frente p.a a rua direita a qual Alf.a consistia em huá sô logea do d.o Palacio continuada em comprimento de cento, e oiteuta palmos; e logo a entrada da porta da d.a logea por onde costumavam sahir as fazendas, se asentou a meza do despacho, e a da abertura, e a da conferencia quando a fazenda sahia sellada da caza do sello, que era a vnica separada em toda a Alf.a a maõ esquerda da porta da entrada pela qual

era toda a serventia da bulha da Alf.ª mas crescendo o imposto das Dizimas nas fazendaz cujo contracto arematou Joseph Ramos da Sylva pedio a V. Mag.ᵉ com razam novam.ᵉ Alf.ª p.ª recolhim.ᵗᵒ de tantas fazendas como vinham, e de toda a frota s.ᵉ o q. ouvindo V. Mag.ᵉ meu antecesor informou que se deviam tomar huás cazas dos P.ᵉˢ da Comp.ª juncto deste Palacio, e q.ᵉ com o vallor dellaz, e o custo da obra chegaria a vinte oito mil cruzadoz, e depois de V. Mag.ᵉ aprovar esta despoziçaô por carta de vinte e sete de Março de mil sete centos vinte e dous, tomando outras medidaz com os Enginhr.ᵒˢ e officiais da Alf.ª rezolueram acrescentar para o mar a mesma loge de Palacio que servia de Alf.ª em distancia de cento, e vinte e tres palmos, alargandoa p.ª hum lado rezoluendo nam tomar as cazas dos P.ᵉˢ da Companhia, e fazendo da parte de fora desta loge de Palacio huá caza separada para despacho, e pezo da balança communicada com a praya, e huá trauessa de serventia do povo para o mar e esta caza apanhou couza de des palmos dos fundos das sobred.ᵃˢ cazas dos P.ᵉˢ da Comp.ª, e com a sobredita obra, que custaria a V. Mag.ᵉ mais de sessenta mil cruzadoz, se deo a Alf.ª por acabada, ficando Jozeph Ramos satisfeito, e na d.ª obra deixaram duas portaz de entrada da faz.ᵈᵃ sobre a ponte da Alf.ª, ou para melhor dizer muitas portaz, porque toda a faz.ᵈᵃ q.ᵉ pertencia ao pezo naó entrava na Alf.ª, e pela Praya buscaua a caza da Balança adonde naó cabia mais, que a meza, e a mesma Balança, e a fazenda que se estava pezando, e p.ª toda a maiz lhe servia de Armazem a mesma praya adonde continuamente se faziam furtos de dia e de noute sem embargo das sentinellas, que se punhaõ talves fazendo ellas o furto.

Com a occaziaó de se tomarem os déz palmos p.ª a caza da Balança dos fundoz dos cháos das cazaz dos P.ᵉˢ requereram elles a V. Mag.ᵉ que lhas mandasse pagar todaz, asim pelo prejuizo, que tinham recebido, como q.ᵉ ainda seram necessarias p.ª a Alf.ª o que V. Mag.ᵉ mandou executar por carta de 21 de Feur.ᵒ de 1724 o que se executou promptam.ᵉ antes de eu vir p.ª este Gov.ⁿᵒ e depois, que tomey posse delle lhe mandey satisfazer dés mil cruzados, em que foram avaliadaz e tanto custaram os chaoñs, porque as cazas náo se lhe aproueitou material algum por serem de adobes e terreas.

Com o fundam.ᵗᵒ da compra destas cazas, e por se conservar nas condiçoeñs do contracto de Jozeph Rois (sem embg.ᵒ de se ter acrescentado a Alf.ª) a condicam vinte e tres, com q.ᵉ arematou Jozeph Ramos de que se arendariam por conta da fazenda de V. Mag.ᵉ as cazas, Armazens, e Trap.ᵉˢ mais antigos, e pertos da Alf.ª p.ª o recolhimento das faz.ᵃˢ, fés o d.ᵒ Jozeph Roiz req.ᵐᵒ a meu antecessor para nova Alf.ª o qual mandou fazer nova planta, sobre que informou o Prou.ᵒʳ da

faz.da e o Juis da Alf.a o qual informou, que feita a obra da planta, ficaua a Alf.a acabada de tudo o que era necessario, p.a o prez.e, e p.a o fucturo, e tomando eu neste tempo posse do governo, mandey informar novam.e o Prov.r da Fazenda real declarando o orçam.to da obra, o qual orçamento importaua, em quinze contos, oito centos, e seiz mil setecentos, e vinte, e conciderando eu os grandes empenhos, em que se achaua a fazenda de V. Mag.e e que a obra ideada consistia em hum vnico Armazem feito nas cazas, que se compraram aos P.es da Comp.a separado da Alfandega com rua em meyo, por onde o Pouo se servia da praya como fica d.o, e vendo tambem, que se estava actualmente reparando a ruina de Palacio cita em huma logea immediata com as que serviam de Alfandega, e que com pouca despeza se mudaua a d.a cozinha para sima, entre a parede de Palacio, e a de outro vezinho livre totalm.e de sobre os Armazeñs, larguey a d.a cozinha velha tapando as portas ao serviço de Palacio, e abrindolhas p.a a Alfandega, largandolhe por este modo hum Armazem de noventa palmos de comprido, e trinta de largo, que mandey lagear, que tanto occupaua a cozinha, e despença como dey conta a V. Mag.e q. o houve por bem, e com esta obra respondy de palavra ao contratador, que com aquelle Armazê, q. lhe dera tinha tudo o que pedia na obra nova, mas náo satisfeito com esta dispoziçaõ fés req.mo a V. Mag.e que depois de ouvir o Juis da Alf.a foy servido ordenarme por esta ordem, que mandasse lagear a Alf.a velha, e continuasse a noua, fazendo tudo o precizo p.a a boa, e prompta areccadaçaõ das fazendaz para se lhe evitar todas, e qualquer avaria, fazendose toda a despeza pelo rendimento da dita Alf.a.

Porem como o meu discurço senáo ajustava com a planta, que se tinha feito asim por consistir em hum Armazem apartado da Alfandega, como porque senáo evitavam os descaminhoz da praya, fazendose hum pateo adonde entrassem por huma vnica porta todas as fazendaz p.a delles se destribuhirem para os Armazeñs, nem se ideaua caza do despacho, e abertura, e dos sellos, e ballança tudo fechado da porta principal para dentro para depois de conseguido a arrecadaçaõ por huma só porta na ponte se registar por outra depoiz de toda a administraçam a sahida, torney a dar conta a V. Mag.e pedindo Enginhr.o p.a regular esta e outras obraz bem dezordenadaz, e vendo que se dificultaua a vinda deste Enginhr.o, e q.e mandandome V. Mag.e sucesor ficaua esta obra em perigo de se executar sem a forma q. devia ter gastandose náo som.e os quinze contos, e oito centos, e tantos mil reis, em que estaua orçada mas talves o dobro, como sempre sucede me rezolvy conhecendo a necessidade, que hauia della, a executala antes que chegasse a frota, e chamando o Provedor da fazenda, Juis da Alf.a, Enginhr.os e Mestres das obras, lhe propús, a que tinha ideado em huma planta em

borraó á vista da que tinham feito, e assentando todos, que se devia fazer a obra pela minha, como V. Mag.e verá na copia incluza do termo q. asignaram, e principiando a d.a obra no fim de Março e entrada de Abril, a concluhy de sorte q.e chegando a frota em treze de Junho estaua acabada a obra, excepto alguás miudezaz, de modo, q.e esta frota se despachou por ella, e se executou a descarga com tal brevid.e como nunca se tinha feito, e com huá tal areccadaçam, q.e depois da faz.da tomar a ponte hé impossiuel dezencaminhar couza alguma, tanto dos direytos da Dizima como daz avarias, que pagauam os M.es pelos furtos da praya, e fica quazy, com dobrados Armazeñs do q.e tinha quando tomey posse deste gouerno por lhe acrescer depois o Armazem de nouenta palmos da cozinha, e agora o de setenta palmos, que tinha a caza em que se selaua, e outro tanto nas que estauam as mezas do despacho, e abertura, cujas officinnas, edifiquey nos cháos das cazas, que foráo dos P.es da comp.a com pateo á entrada da porta principal da Alf.a aberta á entrada, p.a se conferirem nella as faz.as que saem do sello, e caza do desp.o e abertura immediata com a dos sellos, p.a donde passa a faz.a depois de aberta por huá porta interior, e por outro lado da caza do desp.co se segue huma caza do desp.co da balança, e logo hum cuberto da mesma balança aberto pelos lados, para entrar, e sahir a fazenda, e logo hum pateo grande aonde entra a da ponte para se destribuhir p.a os Armazeñs por quatro portaz, que tem para os pateoz, e na entrada da porta da ponte huma cozinha com porta p.a a mesma entrada em que asiste o escrivam da descarga para tomar as marcaz, e toda esta obra, que fis tem custado á fazenda de vossa Mag.e sinco contoz, cento, onze mil quinhentoz e sincoenta e quatro reis, e sómente falta por senaó poder Executar com a chegada da frota olear as portas, cobrir a d.a entrada da ponte, que hé de telha vam, e acabar a ponte, que se acrescentou p.a entrarem as fazendaz pella Alf.a porque fechey as duas antigaz q. estavaõ de entrada na ponte ficando som.e esta, e duvido estas couzaz, que estam por aperfeiçoar custem quinhentos, e tantos mil reis, com que se ajustaraô quinze mil cruzadoz do custo de toda a obra, e me parece q.e V. Mag.e deue mandar tirar das condiçoiñs do contracto da Diz.a a condiçaõ vinte e tres, por que manda tomar Armazeñs por conta de sua real faz.a por que jâ náo sam necessarioz por mayores frotas que haja nem V. Mag.e deue admitir mais obra alguma na Alf.a saluo algum concerto.

Querendo eu lagear o resto dos Armazeñs na forma desta ordem de V. Mag.e me requereo o Juis, contractadores, e homeñs de neg.co desta praça, que naó era conveniente, porque o lagedo era m.to humido e apodrecia a capa dos fardoz, e que bastavam humaz taboas soltaz em que se asentassem os primeiros fardos, mas isto será na terça p.te da

Alf.ª porque as outras duas partez estam asoalhadaz, e lageadaz mas no cazo que se fassa este lagedo, poderá importar thé quatro mil cruz.dos o mais.

A ponte q.e a Alf.ª tinha, e tem era cuberta com hum telhado em tres corpos, e em ponto agudo de sorte, que nam para telha nellez asim por esta cauza como pello continuo movimento dos guindastez; intentey demolir esta obra da cobertura da ponte asim por evitar as continuaz despezaz que se fazem nos reparos como por evitar o evidente perigo de cahir algum dia s.e toda a gente que estiuer na ponte, porque ja está o madeiram.to podre, nem pode hauer segurança em hum edificio, que está sobre huá estacada no mar, e tambem porque a ponte da Alf.ª dessa corte náo hé coberta, e tendo conciderado esta materia, com o Prov.or e enginheiro, e homeñs de neg.co que concordaram em q. se devia demolir como V. Mag.e verá do termo incluzo, o náo executey por mo impedir o Juis da Alfandega, nam sey com que fundamento, más a conservaçam sempre será de grande despeza e perigo.

A vnica couza, que falta nesta Alf.ª p.ª ficar na vltima perfeiçam hé mandar V. Mag.e mudar a asistencia dos Govern.res para a caza dos contos, p.ª cujo ministerio se poderá acabar a caza dos contoz para os Governadorez e reduzir o Palacio em Armazeñs com vinte mil cruzadoz, como dey conta a V. Mag.de por carta de trinta de Julho de mil sete centoz e vinte sete pedindo Enginhr.o porque com este trouco se fexaõ noue janelas rasgadaz que cahem sobre o Pateo da Alfandega deixando som.e Janellaz de parapeito com grades de ferro p.ª lux dos Armazenz porque suposto pus duas agora nesta forma, que tocauam á minha familia sempre he justo, evitar toda a suspeita de se poder descer de noute ao Pateo da Alfandega ainda que nelle náo ficaõ faz.das de preço porque essas todas se recolhem nos Armazeñs, más s.e esta dispoziçam lagedo da Alfandega, e cobertura da ponte tomará V. Mag.e a rezuluçam que mais conueniente for a seu real serviço.

A real pessoa de V. Mag.e g.de Deuz m.s ann.s como seos vassalos hauemos mister. R.o de Janr.o 9 de Agosto de 1720. — *Luiz Vahya Monteyro.*

S.e ficar publicada a ley dos asucares

Dom Joáo por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarues daquem, e dalem mar em Africa Sñr. de guine &.ª. Faço saber a vos Luis Vahya Montr.o G.or da Capp.nia do R.o de Jan.ro que por ser conveniente a meo serviço: me pareceo mandaruos remeter a copia da ley de

quinze de Dez.ro de mil seis centos oitenta e sete, em que se da Providencia a se euitar as falcidadez, que há em os asucarez, ordenando vos, que novamente à façaes publicar nos destrictos de vossa jurisd.am procurando eficaxm.te a sua obseruancia porque do contr.o me darey por mal servido. El Rey nosso Sñr. o mandou por Ant.o Roiz da Costa do seu Conc.o, e o D.or Jozeph de Carualho Abreu Concelhr.os do Conc.o Vltramarino, e se passou por duas vias. Dionizio Cardozo Pr.a a fes em Lix.a occ.al a noue de Sep.tro de setecentos e vinte e oito. O sacretr.o Andre Lopes da Laure a fes escreuer. — *Antonio Roiz da Costa.* — *Jozeph de Carualho e Abreu.*

Sñr.

Logo que receby esta ordem de V. Mag.e mandey fazer publica a ley dos asucares por bando, e por Editaes, partecipandoa á Camara, e aos Trapiches desta cidade, como tambem por copia as mais camaras, e a cada hum dos Senhores de Engenho desta Capitania para a sua inteyra obseruancia.

A real pessoa de V. Mag.e G.de Deus m.s ann.s como seus vasallos hauemos mister. R.o a 19 de Ag.to de 1729. — *Luis Vahya Monteyro.*

S.e a devaça da morte feita Amaro Friz. de Carvalho

Dom Joáo por graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarues daquem e dalem mar em Africa Sñr. de guiné &.a. Faço saber a vos Luis Vahya Monteyro G.or da Cappitania do Rio de Janeiro, que hauendo visto o que respondestes em cartas de sete, e vinte e tres de Nour.o de mil sete centos, e vinte e seis a ordem que vos foy para Amaro Friz. de Caru.o ser solto da prizam em que se achaua dando fiança a seguir solto o seu liuramento, e que o ouvidor obrigace a Juliam Rangel, e a Ignacio de Saó Payo parentes da mulher do d.o Amaro Friz., a náo entenderem com elle, e a segurarem a sua pessoa, reprezentando, que depoiz de se ter asignado o seguro se dera hum tiro ao dito queixozo, do qual estiuera á morte de que tirara deuaça o Juis ordinr.o em que náo sahira nenhum culpado, e que estando o mesmo Amaro Fernandes na sua faz.da depois de se lhe dar o dito tiro lhe entraram de noute em caza de assuada, e o mataram cruelmente, e porque este cazo, hé digno de todo o castigo, e para que nam fiquem impugnidos os delinquentes, que obrarão o d.o crime, sou servido

ordenar ao ouvidor dessa Capp.nia por rezuluçam de onze de Mayo deste prezente anno em consulta do meo Conc.o Vltramarinno, tire segunda deuaça delle queimando a primeira a vista das testem.as que nella juraram, e que hauendo nella culpados, os pronuncie, e lhes de livram.to, e por que em huma das vossas cartas me daes conta de hauer ahy chegado da B.a perdoado pela relaçaõ Jozeph Pacheco f.o de Fran.co Viegaz agressor do atros delicto que sucedeo nessa terra, indo com outros, que morreraó pelo cazo de matar hum homem dentro da Igreja estando á missa com cujos tiros feriraõ ao sacerdote no Altar: Ordeno outro sim ao dito ouvidor informe sobre este particular remetendo a copia da Snn.ca que o d.o Jozeph Pacheco alcançou na relaçam na Bahia de que vos avizo para que tenhaes entendido o que fuy servido detreminar nesta materia. El Rey nosso Sñr. o mandou por Antonio Rois da Costa do seo Concelho, e o D.or Jozé de Carualho Abreu, Concelhr.os do Concelho Vltramarino, e se passou por duas viaz. Antonio de Cobellos Pr.a a fes em Lisboa occ.al a seis de Julho de mil setecentos, e vinte e oito. O Sacretario Andre lopes da lavre a fez screuer — *Antonio Roiz da Costa.* — *Jozé de Carualho Abreu.*

Sñr.

Como o objecto principal do ouv.or desta com.ca todo hé fazerse plaqziuel, aos tres dias depois de ter tomado posse exclamou, que se tinha feito huá gr.de surra aos culpados na morte de Amaro Friz. de Carvalho, sendo homeñs de bem, e logo passou carta de seguro a Juliam Rangel, e a Sebastiam de S. Payo, náo tendo jurisdiçaõ p.a o fazer, segundo huá ordem de V. Mag.e que veyo a esta ouvidoria, no tempo em que foy ouvidor Roberto Car Ribeyro, a qual se tem ocultado p.a fazer estas bizarrias, e fazendolhe elle mesmo a defeza, se acha já o dito Juliam Rangel quite, e livre servindo o seu officio de Escrivam da camara, e fazendo com elle os custumados ennredos, e negociaçoés, com que sempre trouxe esta terra inquieta, sendo manifesto mutor de disturbioz por cuja cauza teue grande parte nos dos Capuchos, e Tercr.os e por estes principios naó deixará o ouvidor, como já tenho noticia de buscar dificuldades para executar, o que V. Mag.e lhe ordenna; e hê o que neste particullar se me offerece pôr na real noticia de V. Mag.e.

A real pessoa de V. Mag.e g.de Devs m.s ann.s como seos vassallos havemos mister. R.o de Janr.o 6 de Julho de 1729. — *Luiz Vahya Monteyro.*

S.e as tomadias do ouro

Sñr.

Ao Prov.or da fazenda r.l ordeney remetesse a V. Mag.e duas mil sessenta, e quatro oitauas de ouro, e oito dobroiñs de doze mil, e oito centos, q. se tomaram no reg.to da v.a de Paraty a M.el Carv.o Portella q.e tambem lhe mando remeter prezo com as culpas; como tambem mil, e duas oitauas de ouro que se tomaraõ no reg.to do R.o Parahibuna com M.el Lour.co o qual nam vay remetido, porq. (suposto vinha com seu Tio M.el Dias Sñr. do ouro, que fugio) náo está em termos a sua culpa de se poder sentencear, e na tomadia de Paraty, entendo furtaram os soldados a prezantes mil, e trez.tas oitauas de ouro, e treze dobroiñs, pelo que tenho quatro prezoz e mandey tirar deuassa pelo Juis de Paraty, e sobre os grandes descaminhos e roubo que há no furto dos quintoz, e providencia de que tenho vzado p.a o remediar, dou conta a V. Mag.e pella Secretaria de Estado.

A real pessoa de V. Mag.e g.de D.s m.s ann.s como seos vassallos hauemos mister. R.o de Janr.o a 9 de Ag.to de 1729. — *Luis Vahya Monteyro.*

S.e o posto de Ajud.e de Then.te em que foy prouido o Capp.m M.el dos Santos Parr.a

Sñr.

Por carta de Sete de Mayo deste anno dey conta a V. Mag.de que deixaua prezo o Capp.m M.el dos Santos Parr.a pelas exteriorid.es que vzou na occaziam, em que mandey castigar exemplarm.e hum soldado da sua comp.a na Testa do seo Terço retirandose da frente delle o mesmo Capp.m podendo com esse excesso alterar os sold.os e cauzar hum motim com outras circunstaucias que declarey na mesma conta, e com este fundamento, e pelo de se achar prezo, naó pús o cumprace na Patente que depois lhe chegou na frota por que V. Mag.e o proveo no posto de Ajud.e de Thenente de M.e de Campo Gn.al a qual fica retida na Secretr.a deste Governo athé ser tudo prezente a V. Mag.e, por que este Capp.m depois, que o mandey tirar do prezidio da Ilha grande, adonde tinha suas conveniencíaz, por se intrometer nas Eleiçoés da Camara, se alterou de sorte, que naó receaua falar com indecencia no meo resp.to como soube depois de prezo; e alem de tudo se me

offerece dizer a V. Mag.e que nestez Gov.nos da America custuma hauer dous Then.es Gn.s, e dous Ajud.s de Then.es e neste Gov.no havia tres Ajud.s de Then.e o que se originou com a prizam de Thomas Gomes, no tempo da entrada dos Francezes, e vindo Fran.co de Tauora trouxe os dous Ajud.s de Then.e Luis Vahya Teix.a de Mir.da e Pedro Vas guedes, e como Thomas Gomes se mostrasse liure alcançou Provizaó de V. Mag.e p.a se restituir ao seu Posto, pella qual se lhe deo alta nelle porque o Provedor da faz.da nam sahio com a duvida de q. estaua provido e que deuia esperar que vagasse, porque de outra sorte restituindose aos seus postos todos os officiaez que foram privados delles naquella occaziam sem vacatura dos que os occupam, ja V. Mag.e pagaria dobrados off.ais nesta terra, mas sempre entendy, q.e com a passagem de P.o Vaz Guedez p.a Sarg.to mor ficaua remediado este inconueniente, e o serviço com os dous Ajud.s de Then.e Luis Vahya Teix.a de Mir.da e Thomas Gomez e esta hé a cauza mais vrgente, porque náo pode ter effeito a Patente de M.el dos Sanctos Parr.a saluo querendo V. Mag.e criar de nouo hum Ajud.e de Then.e; s.e tudo V. Mag.e mandará o que for seruido.

A real pessoa de V. Mag.e G.de Ds. m.s ann.s como seos vassalos hauemos mister. Rio de Janr.o a 15 de Ag.to de 1729. — *Luis Vahya Mon.tro*.

S.e a remessa Extraordin.ra que se fes de 40$ cr.os

Sñr.

Conciderando nas grandes despezas de V. Mag.e p.las vrgencias prez.tes e conciderando tambem q.e esta sua real faz.da se acha ja mais aliuiada, dey balanço nella, e pareceume q. com o redim.to foturo do anno corr.te poderia suprir as despezaz e por esta cauza me rezolvy a remeter a V. Mag.e na prez.te frota quarenta mil cruz.dos do rendim.to da Diz.a, a entregar ao Thezour.o do Conc.o Vltramarinno por via de remessa extraordinr.a como dou conta a V. Mag.e pela Secretr.a de Estado.

A real pessoa de V. Mag.e G.e Ds. m.s ann.s como seus vassallos havemos mister. R.o de Janr.o a 17 de Ag.to de 1729.

S.e se acharem vagos os postos de Comiss.ro da Artilharia, e Capp.m della

Sñr.

Faço prez.te a V. Mag.e que faleceo o comissr.o da Artilhr.a M.el Paés, e tambem o capp.m da Artilhr.a Miguel Roiz de Sáa, e ambos fazem gr.de falta na Artilhr.a porque o comissr.o era grande official della, e esta Artilhr.a necessita m.to de duas comp.as de Artilhr.os os quaes se acham em duas Listas, mandadas formar separadaz pelo Gouernador Fran.co de Tauora, que nomeou por capp.m de huma ao Alf.es della Andre Glz., que hé o melhor off.al da Artilhr.a que hoje se acha nella, más nam teue effeito aquella nomeaçam, e náo posso deixar de reprezentar a V. Mag.e que se necessita m.to de hauer duas comp.as com os off.ais competentes porque sam m.s as Fortalezaz em que está repartida esta força mas s.etudo V. Mag.e rezoluerá o q. mais conueniente for a seu real serviço. A real pessoa de V. Mag.e G.de Ds. m.s ann.s como seos vassalos hauemos mister. R.o 21 de Ag.to de 1729. — *Luis Vahya Mon.ro*.

S.e a prizaõ que se mandou fazer ao proprio que levava humas cartaz do Snr. G.or para a Camara, dos Campos dos Guaytacazes

Sñr.

Depois de dar conta a V. Mag.e por carta do prim.ro de Março deste anno do attentado que fizera Martim Corr.a de Sáa f.o do visconde de Asseca Donatario da Capp.nia da Parahiba do Sul dos Campos dos Guaytacazes ordenando á Cam.ra de S. Salvador dos mesmos campos, q. me despedissem de ter mando algú naquella Capp.nia com o pretexto de tomar posse della com procuraçáo de seo Pae ;

Receby a ordem de V. Mag.e de vinte noue de Julho, de mil sete centos e vinte e oito, em resp.ta da conta que dey da duvida que tinha áquela Camr.a para vir ajustar commigo o Donatiuo pela qual me ordenou V. Mag.e nam consentisse que o dito Martim Corr.a gouernasse a Capp.nia em vista do que nomeey p.a Capp.m mor della a Joam Alz. Barreto homem principal dos ditos campos, em obseruancia da ordem de V. Mag.e de des de Septr.o de mil cetecentos e quatro de que remeto copia por naó estar nomeado capp.m mór pello Donatario, como declara a mesma ordem ao qual deo posse a camara, como V. Mag.e verá da copia da Patente que lhe passey, e certidam da posse, que lhe

deo a camr.ª, mas chegando a frota, e recebendo nos mesmos Martim Correa de Saá huma Patente porque V. Mag.ᵉ o fez capp.ᵐ mor daquella Cappitannia fes q.ᵉ M.ᵉˡ Fr.ª de Saá sargento mor da ordenança dos mesmos campos com Patente de capp.ᵐ mór paçada pello visconde Donatario fosse tomar posse de Camp.ᵃᵐ mór na Camr.ª a qual lha deo despedindo o Capp.ᵐ mor Joam Alz. Barreto, que eu tinha nomeado, como se ve da carta incluza, que remeto por copia, que a camr.ª escreueo ao d.º capp.ᵐ mór, deepedindoo, e a Pattente porque o visconde proueo a M.ᵉˡ Frr.ª de Saá entendo foy feita nos campos em algum papel que tinham seos filhoz asignado em branco pelo visconde, porque nam hé de crer, que este na mesma frota mandasse huma Patente de V. Mag.ᵉ p.ª seu filho e outra sua p.ª Manoel Ferreyra.

Sempre em todas as materias anteponho a moderaçaõ por mais que me publiquem rigorozo, os que naó reparaõ, que os seos excessos, os sam mais, que os meus procedimentoz, e com aquella temperança tolerey a expulça, que me fes o d.º Martim Correa, para me naõ entrometer no Gouernno daquella capp.ⁿⁱᵃ, e com a mesma quis temperar este excesso, ordenando á camr.ª que restituhissem o capp.ᵐ mor, que eu tinha nomeado, noteficando ó intruso Manoel Ferreyra que me viera falar, e ordenando ao Capp.ᵐ Joáo Alz. Barreto, que servisse no seu posto, emquanto Martim Correa náo fosse tomar posse depois de dar homenagem pela Patente de V. Mag.ᵉ porque o d.º capp.ᵐ mór lhe deuia entregar aquella capp.ⁿⁱᵃ como tudo V. Mag.ᵉ verá da copia das cartaz, que lhe escrevy por hum proprio, que me trousse o avizo desta novid.ᵉ por carta do capp.ᵐ mor deposto, e vindo neste tempo Martim Correa, neste tempo para a cidade, deixou nos campos a seu Irmáo Luiz Jozeph Correa p.ª gouernar o capp.ᵐ mor intruzo, o qual mandou esperar em Macahé o proprio q.ᵉ leuaua as minhas cartaz, e o prendeo com ellas, de que tendo not.ᵃˢ o capp.ᵐ deposto, ueyo ao caminho tirar o proprio, e salvar as minhas cartaz, e requerendo ao Juis que fizesse camara p.ª lhe entregar a minha, nam se quizeram ajunctar e esta hé a vltima noticia que tenho deste cazo, naó me podendo o capp.ᵐ mor avizar couza alguma, porque tomaram com g.ᵈᵃˢ a passagem afim de tomar as cartaz que me viessem, impedindo todo o mundo, e nesta consternaçaõ, se acha aquella capitania antes desta vltima noticia, tomey homenagem de Martim Correa de Sáa, e nam fiz procedimento algum, esperando resp.ᵗᵃ da cam.ʳᵃ com avizo de que estaua deposto o capp.ᵐ mor intruzo, más como tendo paçado dous mezes, nam tenho outra satisfaçaõ, mais, que a de me impedir os meyos de saber o que se passa nos campos, escreuy ao d.º Martim Correa, que se detiuesse nesta cid.ᵉ athé se executar nos campos huma diligencia do serviço de V. Mag.ᵉ porque tiue noticia queria hir tomar posse sem levar carta minha, para lhe

darem, e hoje despachey o capp.m de Infantaria Fran.co Pr.a leal com trinta homeñs, e que fosse aos campos, adonde faria restituhir o capp.m mor Joam Alz. Barreto, á sua occupaçam fazendo vir aquy os off.ais da Cam.ra a darme satisfaçaõ nesta ofença na minha opiniam feita á real coroa de V. Mag.e e mandandome prezo o capp.m mor intruzo Manoel Ferreira de Saá, e de caminho dar ajuda, e fauor ao rendr.o dos gados do vento, p.a os areccadar emq.to por Snn.ca ou despacho do Prouedor da fazenda sobre os embargos, nam suspender o arendamento que a Camr.a com alguñs do Pouo impugnaram violentam.te obrigados dos f.os do visconde, que se asignaram por primeiros cabessas, como V. Mag.e verá nos documentos que remeto na conta sobre o arendamento dos ditos gados.

Muitas mizerias se padessem naquella capp.nia adonde náo ha outra Justiça, nem Camr.a que o d.o Martim Correa, e seu Irmáo, que prendem, e soltaó, e fazem pagar a q.m querem, e por desp.cos, e Snn.cas como elles as ditaó auxiliando criminozoz, que de todo este Gov.no se refugiam p.a aquella Cap.nia e em sua caza recolheram Jozeph de Barros, que aquy matou hum Thenente da ordenança e tendo eu dado ordem ao capp.m mór, que nomeey p.a o prender, logo que elle tomou posse se ocultou tornando a passear na terra no dia, q. o capp.m mor foi deposto.

Naó refiro outras dezordeñs a V. Mag.e por náo paresser suspeitozo como pertendem mostrar os mesmos f.os do visconde fazendo huá justeficacam nos mesmos campoz, provando que eu me intrometo nas demandaz, que seu Pae tem com o Prior de chaues, porque foy aos mesmos campos o seu procurador com húa Snn.ca executoria do correg.or do ciuel da corte, e veyo de lá sem fazer couza algúa mais, que trazer alguñs despachoz, que o Juis hia escreuer a c... a de Martim Correa E passando de anno e meyo, que tem aquy esta executoria recomendada ao ouv.or por despacho do conc.o naó se tem conceguido effeito algum mais, que acutilarse hum escrivaó que fes huma penhora nesta cidade em huma boyada que mandou o dito Martim Correa e o ameaçarse ao meyrinho que foy a ella, e os mais, e darse huma facada em hum Juis da vintenna juncto da cadea adonde leuaua huñs negros penhoradoz por ordem do ouv.r a req.mo do Procurador do Prior como consta das certidoiñs junctas, e estes sam os effeitos da authorid.e que entreponho nestes p.ars em que nunca faley a Ministro, nem official de justiça porque nesta terra, nem tenho nem terey mais dependenciaz, que as do r.l seruiço de V. Mag.e a cujos reaes pés ponho as ultimas noticiaz desta carta, como p.te que defrauda o meu cred.o no ponto mais principal do meu cuidado, que hé antepor a tudo o serviço de V. Mag.e.

Jâ tenho prezo hum Caetano de Barcelloz que de Macahé remeteo prezo para os campos o proprio que leuaua as minhas cartas, e depois de estar restituido o Capp.m mor, que eu tinha nomeado determino mandar dar posse ao d.o Martim Correa ordenando ao capp.m mór, que eu tinha provido, lhe entregue a capp.nia e vindo a cam.ra, e o outro capp.m mor prezo, ordenar a ouvidor, que tome conhecimento de todo este facto, s.e o que rezolverá V. Mag.e o que mais conveniente for a seu real serviço.

A real pessoa de V. Mag.e g.de Ds. m.s ann.s como seos vassalloz hauemos mister. R.o de Janr.o a 21 de Agosto de 1729. — *Luis Vahya Mont.tro.*

Post data

Tambem vay incluza huma carta de Martim Correa por donde se prova, que tinha mandado prender o proprio q. voltaua para os campos com az minhaz cartaz a titulo de criminozo, que athé aquelle tempo lhe naó tinha feito mal.

S.e remessa de dous prezos M.el Carvalho Portella, e Jozeph Dias Ladr.a

Sñr.

Nesta occazião remete o Prov.or da Faz.da r.l a M.el Carualho Portella prezo por ser achado com ouro dezencaminhado aos reaes quintos no registo da Villa de Paraty, e vay tambem Jozeph Dias Ladeyra, que o Gouernador das minaz me remeteo para o fazer hir p.a essa corte, os quaes vam nas Fragatas a Cappitania Nossa Senhora das Necessidadez, e Almeir.e Nossa Senhora das Ondaz entregues aos M.es dellas, como consta dos recibos incluzos.

A real pessoa de V. Mag.e G.de Ds. m.s ann.s como seos vassallos hauemos mister. Rio de Janr.o 27 de Ag.to de 1729. — *Luis Vahya Montr.o.*

Pella meza da Conciencia

Dom Joaõ por graça de Deus Rey de Portugal, e dos Algarues, daquem e dalem mar em Africa Sñr. de guine &.a. Faço saber a vos Luiz Vahya Monteyro G.or da Capp.nia do Rio de Janeyro, que no meo Tribunal da meza da Conciencia, e ordeñs se vio a vossa carta de vinte sete de Agosto paçado, e recibo, que com ella remetestes, porque

consta hauerem recebido os Prouedores dos defuntos e auz.tes cartas, que vos remety, p.a lhe mandares entregar, e vos agradeço o cuidado, que nisso tiuestes e as cartas que com esta se vos remetem, mandareis entregar na mesma forma, aos Ministros para quem vam por ser asim conveniente a meu seruiço. El Rey nosso Sñr. o mandou pellos Doutores Frey Miguel Barboza Carneyro, e Joam Correa de Abreu Deputados do Tribunal da meza da conciencia e ordeñs. Antonio Roiz Maya a fes em lisboa occidental a dés de Março de mil setecentoz, e vinte, e noue. Manoel Coelho Velloz a fés escreuer. — *Miguel Barboza Carneyro. — Joam Correa de Abreu.*

Snr.

Logo que receby esta carta de V. Mag.de mandey entregar as de que ella fás mençaõ aos Prouedores dos defuntos, e auz.tes, capelas, e reziduos desta cid.e e com.ca como consta dos recibos incluzos, e tambem os remeto das que vieram p.a os Prov.res da cid.e de S. Paulo, e v.a de Sanctos, e náo vam das q.e com pontualid.e fiz remeter p.a os Prov.res das minnaz geraes, porque thé o prez.te os náo vieraõ por cuja razam me paresse conveniente, q.e as cartas q.e forem p.a aquelles Min.os sejam remetidas p.a o G.or daquella jurisdiçaõ, que mais facilmente poderá hauer o recibo dos d.os Min.os e as q.e vieraó p.a Cacheo, Cabo Verde, S. Thomé, e Ilha do Principe, farey remeter á Sacretr.a da Cide da Bahia de donde custuma hauer embaacaçoés p.a aquella costa p.a donde náo custumaõ hirem embarcaçoés deste Porto.

A real pessoa de V. Mag.e G.de Ds. m.s ann.s como seos vassallos hauemos mister. Rio a 5 de Ag.to de 1729. — *Luis Vahya Monteyro.*

PELLA SECRETARIA DE ESTADO A EL REY

S.e o Abb.e de S. Bento a resp.to do muro da serca, e Ilha das cobras

Sñr.

Por despacho do Concelho Ultramarino de vinte e quatro de Dez.ro do anno paçado foi V. Mag.e servido avizarme, que permetia, que o D. Abb.e de Sáo Bento Fr. Matheus da Encarnaçaõ, e Fr. Paschoal de S. Estevaõ se recolhesse p.a o Mostr.o do Extraminio, que lhe pús, do qual eu tinha mandado recolher a Fr. Paschoal de S. Estevaõ, como

V. Mag.e verá da carta, que escrevy ao seo Prior, que me náo quis responder, nem o d.o Fr. Paschoal recolhersse, sem que viesse o Abb.e e sem embg.o que esta dispoziçam do concelho escripta em Dez.ro do anno paçado, se encontra com o avizo, que o Sacretario de Estado me fes por carta do primeiro de Abril dizendo, que a minha conta de vinte sinco de Agosto mandara V. Mag.e ver no concelho, e que me avizaria a rezuluçam que V. Mag.e fosse seruido tomar, e esta era sobre o extraminio, e procedim.tos do d.o Abb.e, estaua na rezuluçam de náo falar mais nos p.ars do d.o Abb.e sem me chegar a dita rezuluçam, mas vendo em outro despacho do conç.o a favor do mesmo Abb.e p.a suspender a ordem de fazer leuantar os muros da serca, huá Petiçam caviloza, falça, e infamatoria, que fes contra mim, querendome fazer náo sómente odiozo em commum á sua religiam, e temerario, e de segundas tençoeñs mas capas de enganar a V. Mag.e como se ve da copia incluza da mezma petiçam, me rezolvy a tornar a pór na not.a de V. Mag.e que estes despachos do conç.o, encontram as suas reaés ordeñs, que receby pela Secretr.a de Estado, e tambem as rezuluçoiñs de V. Mag.e expedidas pelo conc.o, e o desp.o de suspender a obra do muro, athe rezuluçam de V. Mag.e hê p.a nunca se leuantar o muro em grande prejuizo da areccadaçaõ da faz.a de V. Mag.e.

Para acreditar o seo req.m o fes o d.o Abb.e huá justeficaçaó nessa corte com os officiais das Naus de comboy contrabandistas, e enteressados com os Monges de Sam Bento, nas fazendas, que se furtaõ aos dir.tos pela serca por onde as passam aos seus quarteis, que ficam parede em meyo, p.a mostrar, que pella serca senam tirauam faz.das furtadaz aos dir.tos e justeficando tambem com elles, que os contratadores da Diz.a senaõ queixavam daquele descam.o nem ainda instigados, e consitados por mim, e para eu desvanesser esta justeficaçaõ e p.a mostrar a verdade, com q.e dey conta a V. Mag.e alem dos docum.tos, e justeficaçaõ juncta, remeto tambem a copia da ordem, que receby pello conç.o p.a atalhar os rouboz, que se faziam por aquella serca nos direitos da Diz.a, rezoluçam q.e V. Mag.e foi seruido tomar em queixa do contractador da Diz.a Jozeph Rois feita a V. Mag.e antes de eu estar neste Gov.no e tambem remeto a copia do autto, que se fes de huma tomadia que nesta mesma frota se fés da faz.a tirada da Cappitania pellas des horas do dia, p.a a d.a cerca p.a della passar o Adro, e deste aos quarteis dos soldados da Armada, que lhe estam vnidos, e ao passar da serca p.a o Adro, se atravessou huá guarda a q.m o sold.o investio as cutiladaz, e abrindo hum Monge a porta do Adro, entraram des ou doze soldadoz, que estauam de escolta e tirando a preza ao guarda, e indo a deitar p.a os quarteis hum Bahú, acodio o Abb.e aos gritos da guarda, e o resgatou, vendo que estaua ja taõ publica a sua perniçaõ, mas sempre os soldados

leuaram os sacos de fazenda, de que se resgatou alguá na loge de hum quartel, e isto, e o estar sempre a serca, e Mostr.º, cheyo de criminozos, hé o que se custuma fazer por aquelle velhacoutto, e por isso os off.ais dos comboys juraram a fauor do Abb.e p.a terem seguro aquelle caminho, por onde sempre dezencaminham, a gr.de quantid.e de faz.as que semqre trazem carregadas nas Fragatas as quaes tem o seu ancoradouro tam perto da praya da cerca, que muitos passagr.os do porto vestidos, fugiam a nado p.a ella, e nesta frota se fizeram por aly infinitos descam.os, como se vé da certidam juncta de outro Bahú que seu donno depois de o ter nos quarteis, foy denunciar ao Juis da Alf.a com o temor de que eu lhe mandaua dar busca naquella noute; e a req.mo do contractador o fis em outro dia, sem embg.º de dizer o Abb.e q.e os contractadores senáo queixam, mas já estauam m.to preuinidos, e o remedio destas dezordeñs, hé o que me fas dezagradauel aos cabos, e off.ais da frota que vzam de semelhante modo de uida, de que escapam poucos, sendo nesta frota hum destes o capp.m de mar, e guerra Carlos de Figueyró.

Ja dey conta a V. Mag.de pela Secretaria de Estado, e p.lo conç.º que emprendy fortificar a Ilha das Cobras, cortando a penha pella falda da Ilha em toda a sua circumvalaçam á margem da praya adonde nunca se cortou pedra em tempo algum pella sua dureza, e por hauer pedra na terra firme com mais conveniencia, e sobre esta conta me pedio o concelho a planta da Ilha, que remety, mostrando em perfil, a p.te da obra que tinha principiado, a qual aprovou o Enginhr.º mor, a q.m se déo vista reprezentando que se deuia trabalhar nesta obra com grande deligencia por ser a Ilha a unica defenssa desta cidade pelo mar, e asim mo ordenou V. Mag.e por desp.co do concelho.

Mas conciderando os poucos meyos que havia na Faz.a de V. Mag.de p.a esta despeza, presuady algumas pessoas, que tinham fabricaz de caboq.ros com q. cortauam pedra em outras partes, que a fossem tirar daly por fazer serv.co a V. Mag.e e deficultandome pela dureza da pedra, dizendo que p.a se fazer huá bateria, que na Ilha mandara vir Ant.º de Albuquerque a pedra daly duas legoas, mas offerecendolhe eu ajuda de alguñs Indioz pagos pela faz.da r.l e ensinarlhe eu a cortar a pedra, os obriguey a pegar na obra q. estaria m.to mais adiantada, do que está se elles tiuessem consummo da pedra vendendóa p.a tirarem os jornaes dos seos negros, e o custo das ferramentaz, e da poluora e principiando a trabalhar com bastante calor a fabrica do capp.m Domingos Fran.co de Araujo, e do Patráo mor, e outros, fizeram os Monges req.mo ao conç.º p.a que estes lhe pagassem a pedra, que tirauam, e por desp.co do mesmo conç.º tiue ordem p.a lha mandar pagar, exceptuando a que

se gastasse na fortificaçam da Ilha, e com este fundamento reprezentey no conç.º que aquella mesma pedra que se tiraua, era a que se gastaua na fortificaçam da Ilha deixando cortada a penha para seruir de muralha, e o valor desta pedra vendida pellos que a cortavam, servia p.ª os Jornais dos que hauiam de fazer a muralha se fosse fabricada de pedra, e cal, e nam tendo rezoluçam do concelho sobre esta reprezentaçam, a tomou agora em nouo requerim.to do Abb.e que fez na corte p.ª ordenar ao ouvidor geral, que fizesse pagar a pedra ao Mostr.º com cuja rezuluçam fica suspenssa a obra, porque os homeñs nâo querem desmontar a penha perdendo os seos Jornaes, poluora, e ferrage em beneficio do Mosteiro, podendo salvar tudo tirando pedra em outras pedr.as sem pagar nada, e sem embg.º que os homeñs pediram vista p.ª embargar a ordem com o fundam.to de naó poder o conç.º dispor da fazenda alhea, nem pessoa algúa ser obrigada a pagar, senaõ por meyos ordinarioz, sempre no cazo de os homeñs serem conuencidos deuem chamar p.ª actoria a fazenda de V. Mag.e que se vtilizou da muralha que fizeram na penha.

Os Monges Bentos possuem esta Ilha por máo titulo porque a compraram sem licença de V. Mag.de por quinze mil reis, más sendo toda preciza p.ª a fortificaçaõ, ainda sendo Patrimonio do Mostr.º se lhe deuia tomar dandolhe iquivalente, e náo sendo patrimonio (como nam hé) paresse mais facil mandarlhe pagar pela avaliaçaõ, como se fés a humaz cazas dos P.es da Comp.ª que por ordem de V. Mag.e se tomaram p.ª a obra da Alfandega, do que estar sustentando estes caprixos aos frades Bentos com tanto detrimento do seru.co de V. Mag.de e do respeito dos seus Govern.res, e o meu vnico sentimento hé a concideraçaõ de que com estas, e outras semelhantez se frustra todo o seruiço que vim fazer a V. Mag.de neste Gouerno; porque, que importa dar eu conta a V. Mag.e das dezordeñs da serca de Sam Bento, e darlhe V. Mag.e providencia, se no cabo de quatro ann.s se desfas tudo? e que importa que eu emprendesse fortificar a Ilha das cobraz, sem despeza da fazenda de V. Mag.e e que se aprovasse o modo, se no cabo de quatro annos, se aruina a obra? e que importa, que eu extinguisse huás parcialidades, tam impertinentes entre fradez e tercr.os capuchos, se agora se originaõ outraz entre os frades do Carmo como V. Mag.e verá da reprezentaçam que me fés o Prov.al estando bem apaixonado por huá dellas o Abb.e de Sam Bento? e se V. Mag.de nam atalhar a reforma de capp.os seram tam escandalozas como as passadaz, porque já os secularez de maiz respeito da terra, se empenham por huma dellas: e que importa, que eu atalhasse infinitas dezordeñs criminaes pondo em riguroza execucam a ley novissima sobre as Armas prohibidaz, se os mesmos Min.os de just.ª tem destruido esta? e que importa, que eu

fizesse respeitar os mesmos Min.os e seos off.ais de sorte, que executauam as diligencias sem respeito a ninguem, se depois que veyo este ouvidor se lhe acutilou o seu meyrinho, e a poucos dias se fés o mesmo a hum escrivam por fazer huma penhora, e depois deste se deo huá facada no peito a hun Juis da vintenna juncto da cadea p.a onde leuaua huñs negros tambem penhorados? e sendo estas, e outras couzaz que ommito tam contrarias ao serviço de Ds., e de V. Mag.de hé o fundam.to que tomey para as por na sua r.l noticia.

A r.l pessoa de V. Mag.de G.de Ds. m.s ann.s como seos vassallos hauemos mister. R.o de Janr.o a 16 de Ag.to de 1729. — *Luis Vahya Montr.o.*

S.e a remessa extraordin.ra de 40$ cc.os

Sñr.

Depois de ter reprezentado a V. Mag.e em carta de sete de Agosto deste anno pelo Secretario de Estado, que espereua no discurço do anno foturo, extinguyr o empenho de seis centos mil cruzados, em que achey a fazenda de V. Mag.e quando tomey posse deste gouernno, para remeter alguma quantia das Sobras della, dando Balanço em todas as administraçoiñs achey, que podendo como rendimento fucturo do anno corrente acabar de satisfazer as dividas, e pagar as despezas ordinarias, podia ja remeter a V. Mag.e na prezente frota quarenta mil cruzados, os quais ordeney ao Juis da Alfandega mandace entregar ao Thesoureyro do Concelho Ultramarinno por via de remessa extraordinaria o que faço prezente a V. Mag.e para saber que naquelle Thezouro, tem a d.a importancia.

A real pessoa de V. Mag.e G.de Ds. m.s ann.s como seos vassallos hauemos mister. R.o de Janr.o a 17 de Ag.to de 1729. — *Luis Vahya Monteyro.*

S.e os filhos do visconde de Asseca

Snr.

Antes de partir p.a este Gov.no reprezentey a V. Mag.de posto a seus reaes pés que o visconde de Asseca me queria inutilizar p.a este emprego com o fundam.to de huás demandaz que tem com meo Tio o Prior de chauez que dependem desta terra por termos de justiça, e antes de tomar posse deste Gov.no ascitei a medeaçaõ que seus filhos me propuzeram p.a hum concerto, talves p.a me liurar de qualquer malicia fotura, o qual concerto nam teue eff.o depois de ajustarem os ditos seus

filhos commigo, porque náo quis seo Pae estar por elle, e depois que tomey posse naõ me intromety mais em semelhante particular saluo em recolher em minha caza o Procurador de meo Tio quando vem de huma faz.ª em que viue a esta cidade ou em hir hum escrauo meu dezpachar lhe alguma petiçam a caza do Min.º ao qual naó faley nunca nesta dependencia nem a seos officiaes, mas como chegasse o tempo de hua execuçam a fauor de meo Tio por sentença do correg.ºʳ do ciuel da corte, cujo eff.º molesta mais que o pleito, antes de chegar a semelhantes termos, p.ª agora guardaraõ seos filhos fazerem huma justeficaçam na v.ª de S. Salvador, onde seo Pae hé Donatario, pertendendo mostrar que eu me intrometo, nos negocios de meo Tio sendo tanto pelo contrario, que tendo o Procurador de meo Tio necessid.ᵉ de huma guarda p.ª hir as terras do Donatario, onde se achavam seos f.ᵒˢ fazer a execuçam lha nay dey senam por despacho do Min.º como se vé da copia incluza, más com esta g.ᵈᵃ naó se livrou o procurador, sendo sacerdote de ser ameassado, e descomposto, nem conceguio naquella terra couza alguá mais, que trazer alguñz despachos dos Juizes, escriptos em caza dos f.ᵒˢ do visconde, nem a minha authorid.ᵉ impedio o ferimento, que por seo respeito se fés em hum escrivam Gl.ᶜᵒ de Medr.ᵒˢ por fazer huá penhora em huma Boyada sua, nem o darse huma facada de noute em hum Juis da vintena juncto da cadea, adonde leuaua huñs negros penhoradoz a fauor de meo Tio, cujos negocios nam tem dado hum paço sem embg.º da falsid.ᵉ com que, querem introduzir nelles, o meu respeito, no qual consiste a falta de justiça, que meo Tio experimenta pela opoziçam bem conhecida q. os Min.ᵒˢ aquy me tem: E náo faço esta reprezentaçam a V. Mag.ᵉ p.ª adiantar as dependenciaz de meo Tio, porque som.ᵉ vou aos reaes pés de V. Mag.ᵉ sentido de me tocarem no ponto pr.ᵃˡ de que faço mais honrra, que hé naó antepor couza alguma deste mundo ao serviço de V. Mag.ᵈᵉ nem tenho, nem terey neste Gov.ⁿᵒ outra alguá mistura.

A real pessoa de V. Mag.ᵉ G.ᵈᵉ Ds. m.ˢ ann.ˢ como seos vassalloz hauemos mister. R.º de Janeyro a 22 de Agosto de 1729. — *Luis Vahya Monteyro.*

P.ᴬ O SECRETARIO DE ESTADO

S.ᵉ os troucos de S. A. A.

R.ᶜᵉ a carta de V. S.ª de 23 de M.ᶜᵒ do prez.ᵗᵉ anno, e náo tenho de que fazer resp.ᵗᵃ a ella, nem nesta carta cabe mais, que o inexplicauel gosto, que eu, e todo este Povo recebemos, com a m.ᵗᵒ estimavel noticia, que V. S.ª me participa de se efectuarem as trocaz das serenissimas

Princezas com tanta gloria da naçaõ, e gosto de S. Mag.es e de se achar já nessa corte a serenissima Princeza nossa Sñar com taó estimaueis auspicios de ter bom tempo p.a a Jornada, chouendo taó copiozam.e depois de recolhida a essa corte, cujo gosto vmildemente, ponho aos reaes pés de S. Mag.e que Ds. G.de e a V. S.a m.s ann.s. R.o de Janr.o a 8 de Agosto de 1729. — *Luis Vahya Montr.o*. — Sñr. *Diogo de M.ca Corte Real.*

S.e a sentinella da Carioca

R.ce a carta de V. S.a de 30 de M.co do prez.te anno, com a carta da cam.ra desta cid.e em que pedia a S. Mag.e se conseruasse na fonte da Carioca huà sentinella com quarenta mil reis de ordennado, alem dos seus soldos, que lhe virá a importar oitenta cada anno, a qual eu tinha tirado, porque ao mesmo tempo se achaua arematada a vigia destes cannos, em cento, e sincoenta mil reis cada anno, e sem embg.o destas duas vigiaz, foram sempre, e sam continuas as faltas de agoa originadas todas pella má qualid.e da obra em que se gastaram á faz.da real trezentos mil cruz.dos depois de se arematar a vltima obra em oitenta, e desta, e outras semelhantes dezordeñs em materias de obraz rezultou achar eu a fazenda real empenhada, em seis centos mil cruzados gastos inutilmente em obras, como esta, cuja q.tia tenho quazy dezempenhada, e estez seis centos mil cruzados, podera eu ter remetido a S. Mag.e se senáo tiuessem feito estes disperdicios, e já p.a a frota que vem, espero que vam a S. Mag.de cem mil cruzadoz (que nunca foram) das sobras da sua fazenda desta cid.e.

Esta agoa da Carioca hé tirada de hum Rio, em distancia de huma legoa desta cidade, cuja obra teue principio hauerá sincoenta annoz, e p.a se fazer concedeo S. Mag.e hum imposto nos vinhoz á que chamaó subcidio pequenno que quando mais chegou a render oito mil cruzadoz, e agora mennos, e como este rendim.to naó podia apressar a obra, mandou S. Mag.e adiantar dr.o da sua r.l faz.a e todo o rendim.to da caza da moeda, ao tempo, que Governou Artur de Saâ, com cujo dr.o ficou comprado para a fazenda real o d.o subcidio, como consta de huá carta ezcripta ao d.o Artur de Saá em 27 de Nouembro de 1700, depois do q. se tem gasto na d.a obra mais de seis centos mil cruzadoz puram.te da faz.da de S. Mag.e. De tudo dey conta pelo Concelho Vltramarinno na frota paçada s.e a despeza desta sentinela, que o conç.o me manda agora conservar absolutam.e e sobre as mais dezordeñs desta obra dey largam.te conta pelas Ilhas em carta de 4 de Mr.co do prezente anno, em

req.^{mo} do vltimo contractador della, por ser o mayor somidouro da r.^{l} fazenda.

A teima de se pedir esta deligencia hé p.^{a} conseruar as aparentes industriaz com que o ouvidor quer paresser zelador do povo porq. náo hé necessaria p.^{a} couza alguá, mas eu aponho por náo replicar segunda vés ao conc.^{o} vltr.^{o} ainda, que com detrim.^{to} da minha reputaçam, pelo conceito que formam estes moradorez da má aseitaçam de hum Govr.^{o} atreuendose por esta cauza a mil demazias a respeito das maquinnaz que tem hauido nam tendo as minhas reprezentaçoins, outro fim mais. que o de atalhar despezaz superfluas, e inuteis, e a detremino conseruar athé a vltima rezuluçam de S. Mag.^{c} sobre o que tenho reprezentado a respeito desta obra pelo Conc.^{o} Vltramarino; e tudo fara V. S.^{a} prezente ao d.^{o} Sñr. Ds. G.^{de} a V. S.^{a}. R.^{o} de Janr.^{o} a 7 de Ag.^{to} de 1729. — *Luis Vahya Monteyro.* — Sñr. *Diogo de Mendonça Corte Real.*

S.^{e} a remessa dos 70$ cc.^{os} do Don.^{to}

Já avizey a V. S.^{a} que tinha estabelecido, mais impostos p.^{a} segur.^{ca} dos setenta mil cruzados, que se deuem remeter cada anno p.^{a} satisfaçaõ do Donatiuo, e que puzera a administraçaõ dos d.^{os} impostos no Tribunal da Alf.^{a} dandolhe p.^{a} hisso regim.^{to} de que remety copia porq. a Camr.^{a} dezencaminhaua huñs impostoz, e deixaua perder outros.

Em virtude do avizo de V. S.^{a} em carta do prim.^{ro} de Abril deste anno ordeney ao Juis da Alfandega remetesse os setenta mil cruzadoz ao Thezoureyro da caza da moeda dessa cidade os quaes com effeito vam nos cofres dos comboys da presente frota Ds. G.^{de} a V. S.^{a}. R.^{o} de Janr.^{o} a 8 de Ag.^{to} de 1729. — *Luis Vahya Montr.^{o}.* — Sñr. *D.^{o} de M.^{ca} Corte Real.*

S.^{e} o Fundidor que veyo do Rnn.^{o}

R.^{ce} a carta de V. S.^{a} de 5 de Abril deste anno, que acompanhou o fundidor Ant.^{o} Carvalho, que veyo p.^{a} observar nesta caza da moeda, e nas minnaz se nellas se funde, e adossa o ouro na mesma forma, que na caza dessa cid.^{e} e como ligauam p.^{a} ficar na ley de vinte, e dous quilates, lançandolhe som.^{e} o suplemento necess.^{o}, e nam com excesso,

p.ª que a força do fogo, e solimáo se consumisse, e junctam.ᵉ para examinar se o solimam chegaria com menos uigor por cauza da quentura do Poram, ou passagem da linha.

E logo que chegou lhe mandey abrir todos os Barriz de Solimaõ afim de o regular em cargas capazes de hir p.ª as minnas, e do que experimentou nelle passou a certidaó incluza, e suposto que o d.º Ant.º Carvalho, nam entende couza alguá das qualid.ᵉˢ do solimam, posso segurar a V. S.ª que elle náo perde nada de sua força, como se experimenta na caza da moeda, porque o mesmo vigor se obserua tanto no conseruado em pedra, como no reduzido a pó : E pello que respeita as maiz observaçoés p.ª que foy nomeado o d.º Ant.º Carvalho, seguro a V. S.ª que elle nam tem a mais leue nott.ª, nem conhecim.ᵗᵒ das proporçoiñs, com que o ouro se deue reduzir aos vinte, e dous quilatez da ley, quando elle hè demais, ou menos quilatez, nem sabe a quantid.ᵉ de suplemento, que deue meter a cada onça de liga, nem a quantid.ᵉ de Solimaõ, que ha de deitar, o que tudo observey indo á caza da moeda logo que elle chegou ainda q.ᵉ com bast.ᵉ molestia, com o intento de o despachar logo para as minnaz, e quasy q.ᵉ estiue para tomar s.ᵉ mim o naó o mandar p.ª ellaz, e tornalo a despachar p.ª o Rnn.º pela sua nimia ignorancia, porque nam sabe mais, que aplicar o fogo no cadinho p.ª incorporar os metaés com a fundiçaó, que lhe daó perparada, e a esta casta de off.ᵃⁱˢ chamaó nas cazas da moeda fundidorez, nam sendo na realid.ᵉ mais q.ᵉ hum servente e deste custume das cazaz, suponho que nasceo o erro de naõ entenderem a ordem, e mandarem em lugar de hum sug.ᵗᵒ com conhecim.ᵗᵒ da fundiçaõ do ouro, ligas, e suplem.ᵗᵒ hum pobre operario.

Remeto a copia do termo, q.ᵉ mandey fazer no dia q.ᵉ fuy á caza da moeda, e tambem a copia do termo, que se fés na mesma caza em observancia do que deixey disposto, em que vay a rellaçam, e traslado das dés fundiçoiñs, que se lhe entregaraó com a sua liga a que pela direcçaó do d.º fundidor, se acrescentou o suplem.ᵗᵒ, e solimaõ donde se ué a sua ignorancia, visto que em nenhumaz guardou regra certa, e o solimaõ que deitava, era a discripçam, pegando nelle, e lançando sem conta, nem pezo, e supp.ᵗᵒ vay pezado na rellaçaõ, hé porque depois de elle o apartar, o mandaua pezar o Prov.ºʳ na volta desta rellaçaõ, váo as mesmas fundiçoés na mesma forma em que nesta caza se costuma fundir, em q.ᵉ a mesma caza pertende mostrar, que p.ˡᵒ seo modo vtilliza a fazenda real seis mil, setecentos sincoenta, e oito reis, a resp.ᵗᵒ do modo com que fundio o d.º fundidor, mas eu me náo conformei com esta combinaçam e depois de expedir a frota, detremino mandar fazer alguás fundiçoiñs sem seguir a regra do d.º fundidor, nem a desta caza, em que espero mostrar alguma ventagem a ambas, se a minha idea

senam enganar, e do sucesso darey conta a V. S.ª e ao fundidor despachey p.ª as minnaz donde V. S.ª terá mais larga noticia do seu prestimo. Ds. G.e a V. S.ª. R.º de Janr.º 7 de Ag.to de 1729. — *Luis Vahya Mon.ro*. — Sñr. *D.º de Mendonça Corte Real.*

S.e o req.mo de Marianna Correa

R.ce a carta de V. S.ª de 25 de M.co do prez.te anno com huma p.tam de Marianna Correa da Cid.e do Porto, para fazer recolher seo marido para o Rnn.º cuja materia confery com o R. Bp.º o qual me respondeo o que V. S.ª vera da sua carta, e como o marido da supp.e se não queria embarcar, o mandey prender, e o faço recolher p.ª sua caza na prezente frota. Ds. G.de a V. S.ª. R.º de Janr.º 7 de Ag.to de 1729. — *Luis Vahya Montr.º*. — Sñr. *Diogo de Mendonça Corte Real.*

S.e os descam.os do ouro, e tomadias q.e se fizerañ

Sendo gr.des os descam.os do ouro dos q.tos p.los m.s cam.os que há p.ª se extraviar, náo basta todas as dilig.as p.ª o impedir, nem o ter ev uzado de todas as industrias mandando dar varias vezes buscas nas embarcaçoiñs, que entram nesta cidade, nem as recommendaçoés no Reg.to p.ª impedir este roubo, e porq. custuma ser o mais vehemente na occaziam das frotaz, apenas vy na barra o pr.º Navio desta, mandey logo dobrar as g.das nos reg.os e destacando quazy toda a Infantaria desta guarniçam, guarnecy todas as prayas desde esta Barra, athé a V.ª de Paraty, que sam quarenta legoas de costa, pondo g.das em todas as enseadaz, bocas dos Rioz, e na picada por onde se intenta o cam.º de S. Paulo, na qual se tem feito os mayores descam.os e valendome alem da Infantr.ª de hum destacam.to de Cauall.ª mandando juntam.te cruzar embarcaçoés na B.ª da Ilha gr.de p.ª encontrar as que viessem da costa do Gov.no de S. Paulo pr.alm.e das V.as de Santos, S. Sebastiam e Vbatuba, aonde náo há g.das, nem reg.os, e esta de Vbatuba sendo porto de mar, náo som.e se desse a ella da estrada, que vem de S. Paulo, mas tambem das minas geraes, os que vem pela estrada geral a V.ª de Paraty, apartandose da d.ª estrada, antez da g.da do registo daquella villa, no qual se fes huma tomadia de duas mil quinhentaz sessenta, e

quatro oitauaz de ouro, e mil e duas oitavaz que se tomaram no Reg.º da Parahibuna, com Manoel Carualho Portella, e Manoel Lourenço agressores do furto que tudo ordeney ao Prov.or da fazenda, remetesse ao conç.º Vltramarinno com as culpaz e tem sido todo o eff.º do fruto desta minha diligencia rezultando della mais o voltar p.ª trás, ou p.ª as minnaz, ou p.ª outro sumidouro, hum rio de ouro, sem se poder apanhar más como se fecharam todos estes Portos, retrocedeo o ouro asim com a not.ª como com os avizos, que se lhe fizeraó, mas esta operaçaõ náo hé possiuel permanecer, porque se acham os soldados, padecendo grandes necéssidadez nos matos, asim por cauza da fome, como da inclemencia do tempo; más agora acabo de entender, o gr.de disvello de que se necessita p.ª achar algum meyo de atalhar o furto nos q.tos q. hé excessiuo.

Táobem se me offerece dizer a V. S.ª que o ouro em barra fundido em Saó Paulo, ainda vem marcado com hum sinete á pancada do martello, o que pode fazer qualq.r p.ar porque ainda senáo cunha com o engenho, que se mandou p.ª a caza da fundicam daquella cid.e no que pode hauer grandes roubos, nem aquy se pode fazer verdadr.º exame naquellas Barraz, e ja advirty ao Gov.or de S. Paulo s.e este inconueniente.

Naó duvido, que se as g.das de que tenho vzado, fizessem a sua obrig.am se teria apanhado m.to ouro no discurco do anno, mas as guardas, saó ordinariam.te capax dos mesmos furtos, o que hé inevitauel, suposto o procedimento do Auditor porq.e ainda q.e apanhe algum off.al ou sold.º em magnifesta falta da sua obrigaçam, de tudo sahe absolto, e por este modo ficam frustrados todos os meyos, de se atalharem estez roubos, e a este ouvidor passey a ordem, de que remeto copia p.ª o despertar na delig.cia da devassa, que deue ter aberta sobre o furto do ouro, mas nada rezulta da sua diligencia se hé que a fás.

Taobem não creyo na q.e fazem os Prov.res dos reg.os (a q.m era mais proprio o nome de guardas mores dos reg.os) porque se elles fizessem as devidas dilig.cias entendo se evitaria a passagem do ouro, mas entendo q.e elles faráo seo neg.cio com os fraudez, e hum dos pontos principaes, hé a eleiçaõ do lugar em q.e deue estar a g.da em p.te que náo haja mais cam.º q.e o em que ella estiuer posta, e q. o command.e della, ou g.da mor seja homé q. meressa gr.de attençaõ de S. Mag.e e bom salario p.ª discomodid.e de viuer em dezerto o q.e se pode fazer dandolhe tanto por cento nas tomadiaz, que fizerem por outro modo se totalm.e evitar os fraudes V. S.ª fará tudo prezente a S. Mag.de q.e Ds. g.de e a V. S.ª m.s ann.s. R.º de Janr.º a 9 de Ag.to de 1729. — *Luis Vahya Mon.tro* — Sñr. *Diogo de Mendonça Corte Real.*

S.e os descaminhos do ouro, e sua areccadaçaõ, e necessidade de tempo p.a meter nos cofres

A grande dezordem, e Liberd.e com que se furtáo a S. Mag.e os reaes q.toz do ouro me obriga a tornar a falar a V. S.a nesta materia p.a lhe dizer náo só o eff.o das minhas g.das, mas q.e sem embg.o dellas, entendo que vam na frota o melhor de tres milhoiñs de ouro em pó, que tinham entrado, antes desta minha noua delig.a q.e tinña premeditada p.a a chegada da frota, naó ommitindo as ordinariaz no discurço do anno, más com esta extraordinaria, que foy, guarnecendo quarenta legoas de costa com Infantr.a, Cauallr.a, e ordenanças; e pelo cam.o nouo das minaz náo só o Rio da Parahibuna, onde se acha o Reg.o, mas o da Parahiba q.e fica p.a cá delle, e suposto conceguy embaraçar a entrada do ouro, náo pude apanhar m.to q.e tinha sahido das minnaz, porque hum se enterrou pelos montes, e outro voltou p.a as Minnas a pagar os quintos, e m.to do que vinha pela estrada velha recorreo a quintarse a S. Paulo, como V. S.a conheserá da remessa daquella Capp.nia adonde náo tinha chegado ouro do Cuyabá, nem de Guayázes, e vaó nove arobas delle náo hauendo mais que trés, que tinha trazido R.o Cezar do Cuyabá, e alguma couza das faisq.ras de Paranampanema, e o mesmo Gov.or me avizou de S. Paulo q. esperaua fazer boa remessa, porque actualm.e estaua entrando m.to ouro na caza da fundiçaõ, que parecia milagre, e que Deus o acrescentava, sem advirtir, q.e este milagre fizeram as minhas guardas, fazendo voltar o ouro da v.a de Guaratingueta (adonde se juncta a estrada das Minnaz com a de S. Paulo) a quintarse naquella caza da fundiçam, como declarou aquy muita gente, que o encontrou, e advirto a V. S.a que nas V.as e Costa da Capp.nia de S. Paulo, de S.tos athe Paraty, que hé a primr.a deste Gouernno, náo ha guarda alguá do ouro, e por aly se embarca infinito sem remedio.

Pelo caminho novo das Minnas Geraes, vinha huma partida de doze arrobaz de ouro, que tendo not.a júncto do Reg.o do aperto das minhas g.das se introduziram no matto, e por falta de mantimento, mandaráo hum Indio a buscalo o qual descobrio a huñs dragoñs das Minnaz o furto, em que fizeraõ aprehençam mas náo leuaram a V.a rica, mais que sinco arrobaz, e isto mesmo succedeo com outra tomadia, que se fés com as minhas guardas do Reg.o da Parahibunna, que sendo varias Borrachaz de ouro, náo apareceo mais que huma, e em outra tomadia, q.e fizeram as minhas g.das no Reg.o de Paraty som.e apareceo meya.

De todos estes sucessos me rezulta o conhecim.to da grande quantid.e de ouro, que se furta, e de que os Prov.res dos reg.os sam cumpraces nestes furtoz, porq. toda via se fizessem melhores dilig.cias

ninguem se atreveria a perder m.to pello pouco, nem me presuado, que ninguem se atrevesse a passar doze arobas de ouro sem huá certeza moral, de naõ encontrar impedim.to e por esta cauza me p.ce conveniente extinguirsse este off.o de Prov.or do reg.o pondo nelles pessoaz com o titulo de guarda mor dos quintoz, os quaes se possam tirar, e por conforme as suas obraz á descriçaõ dos Govn.res e dandolhes S. Mag.e a ellez, e aos soldados da guarda a parte que for servido nas tomadias, porque como a ley naõ dá parte nellas, senaõ aos denunciantez, custumaõ as guardas ajustarse com os paçadorez, e se tomaõ algúa preza os deixam fugir, p.a elles ficarem com a mayor parte della, e suposto que este remedio ainda naõ bastará, sempre hade atalhar m.ta couza porque depois que o ouro passa dos reg.os tem m.s partes por onde se oculta, como sáo religioiñs, e as suas fazendaz, que tem nas costas do mar adonde se recolhe, e eu sempre entendo, que os Prov.res dos Reg.tos sam os primr.os paçadores.

Faço esta a V. S.a que mando entregar logo, que as Naus derem fundo por se acazo S. Mag.de a q.m V. S.a fará tudo prezente, quizer mandar dar buzca nas Nauz com mais rigor, mas hé certo que o ouro hirá em Barris de mel, e de farinha, e caixas de assucar, ou feichos, e nos costados dos Poroeñs dos mesmos Navios, mas se logo que a frota der fundo se fecharem as escotilhaz, e se examinar pessoa por pessoa o que vay sobre cuberta, e depois se examinar na Alfandiga abrindo tudo asim como aquy fazem os contratadores da Dizima, entendo se descobrirá grande cabedal e nenhum escapará dezencaminhado a meu paresser, se accazo S. Mag.de tanto que a frota que der fundo depois de seguras as Naus com as guardaz, mandar por Editaez p.a arendar as tomadiaz do ouro, em pò por que estou certo que o contractador achará os meyos para o descobrir, e sempre faltam quando as administraçoeñs se fazem para S. Mag.e adonde todo o mundo hé liberal em furtar, e m.to mais em dissimular os furtos.

Em outra occaziaõ dey conta a V. S.a que com os vltimos quintoz das Minnas, e alguñs dias depois, sahiam dellas as mayores remessaz das p.tes p.a hirem na frota, e chegando aquy necessitauam de tempo para se fazerem pagamentoz, lavrando as Barras de ouro em moeda para repartir por cada hum, e outros para comprarem asucarez, e carregalloz, e nada disto se pode conseguir, querendo o cabo partir dentro de dous ou tres diaz de que rezultou mil confuzoiñs, como sucedeo nesta occaziam em que fica algum rendimento da caza da moeda, fazendosse comenos regularid.e o recolhim.to do ouro, nos cofres, porque deuendo assistir quatro officiaes da Fragata ao recebim.to falta m.s vezes algum delles principalm.te o M.e aplicado no apresto da Nau occupado em a

mudar p.ª o posto da sahida, tudo em gracimo prejuizo do seru.co de S. Mag.de que Ds. G.de e a V. S.ª m.s ann.s. R.o de Janr.o a 26 de Agosto de 1729. — *Luis Vahya Montr.º*. — Sñr. *D.º de Mendonça Corte Real.*

S.e a prizaõ do command.e da Frota D. M.el H.es

Mandando o Juis ouv.or da Alf.ª fazer vizita na Fragata *N. S. das necessid.es* que serue de primr.o comboy desta frota de que command.e o capp.m de mar e guerra D. M.el Henrriques de Nor.ª estando o d.o command.e dezembarcado em terra hauia m.tos dias, chegando os officiaes da Alf.ª á d.ª Fragata, pedindo lic.ª du'sarg.to que se achaua de guarda nella, elle lhe impedio dizendo que tinha ordem do capp.m de mar e guerra p.ª naó deixar entrar ninguem a bordo sem ordem sua de que rezultou vir logo o guarda mór da Alf.ª acompanhado do contractador da Diz.ª fazerme queixa desta violencia afeandoa com os m.s descam.os que sempre se fizeram pelas d.as Naus de guerra, e actualmente se estavam fazendo de que vay a certidam incluza; em vista do que mandey prender em sua caza o d.o D. Manoel Henrriq.s e que me desse a razam que tinha p.ª impedir as vizitas da Alf.ª e dando só m.e ao official, que o foy prender a de que ficaua prezo, sem embg.o de que eu naó podia prender os command.es da frota; no dia seguinte me escreveo a carta de que remeto copia, dizendome como outraz qui..., que nam sabia a cauza do Excesso da sua prizam, confessando ao mesmo tempo, que tinha dado ordem absoluta, para que náo deixassem entrar ninguem na Nau, ao que lhe respondy (como V. S.ª verá na copia da minha carta) que por isso mesmo estaua bem prezo, porque naó podia dar semelhante ordem, sem rezeruar as dilig.as do seruiço mandadas por mim, e as de justiça, e faz.da pellos Min.os della, e mandando fazer novam.e vizita na Nau sem lhe pedir essa venia se executou com effeito, sem controuersia da g.da que estava a bordo, em consequencia do que mandey soltar ao d.o D. Manoel Henrriq.s, mais por me naõ embarassar com a expediçam da frota do que por deixar de entender, que por esta, e outras das suas custumadaz ipiqueas, deixasse de ser necessr.o fazer hum autto delle processandolhe outras materiaz da arecadaçam da real fazenda, dilig.cia que tambem ommitty pelo pouco fructo que se tira dellas, querendo sempre os Min.os encobrir semelhantes culpadoz, e deminuir a rasam dos meos procedim.tos.

A authorid.e com que me concidero p.ª prender os cabos em semelh.es occazioñs hé a ordem de S. Mag.e de 31 de Março de 715,

expedida pello Con.co Vltramarino da qual remeto copia, e estas Naus sempre trazem muita fazenda, e a mais della se tira por alto p.a os quarteis pela serca, e convento de S. Bento, e outras p.tes e quando se deo a vizita na fragata, que commanda D. Manoel Henrriquez, ainda se acharam as barreduraz que V. S.a verá da certidaó incluza, faltando elle a dar p.te na Alfandega das faz.das que vinham na Nau, como era obrigado pela ordem que tenho de23 de 8.bro de 713.

Depois deste acontessim.to náo vy mais a D. M.el Henrriq.s e tendome elle d.o logo, q.e dezembarcou neste Porto, que naó trazia mais que dous mezes de demora, o fis publico a esta Praça por hum Bando, e vendome as Escuraz p.a dar provid.a e expedir as grandes dependencias, que ocorrem neste Gouernno, em occaziam de frota, lhe mandey pedir o seu regim.to p.a me governar por elle (o qual me mostraram sempre os mais command.es) e elle me respondeo, que eu nam tinha nada que ver no seu regim.to e bem poderá suceder q.e o regimento prive aos caboz da frota de mo participar; e eu bem conheço, que contra elle naó deuo obrar couza alguma, mas por isto mesmo, paresse que me hé necessr.o participarmo p.a eu o nam offender e seguro a V. S.a que desejando m.to nam me meter nas izençoés destes caboz de frotaz, naó posso deixar de dizer a V. S.a que na expediçaõ dellas carrega todo o pezo s.e os Gov.res asim para vencer as dificuldades e embaraços, que há entre os senhorios dos Navios e os homeñs da praça carregadores delles, como succedeo o anno paçado, e neste como escrevo a V. S.a em outra, e carregando tambem s.e mim o aviam.to e provim.to das Fragatas buscar dr.o p.a o seo costiamento, fazerlhe dar prompta a farinha, o feijam, e todos os mais mantim.tos, como posso fazer isto a cegas, sem saber ao fazer desta como, e q.do hade partir a frota, e estarme governando em tanta dependencia quazy como à ordem de hum comissr.o das Naus de guerra, e ao mesmo tempo deuendo fazer remessaz pela faz.da real, Alf.a e caza da moeda, e remeter listas dellas ao conc.o que tempo hei de dar, e declarar aos Min.os destas repartiçoiñs para ajustarem as suas contaz, em que cada dia, e hora, tem mil alteraçoiñs na moeda por estarem acabando de lavrar alguma partida, e na Faz.da e Alfandega, fazer cobranças de dr.o q.e os deuedores talvez, nam podem satisfazer emquanto lhes nam chega o seu cabedal das minnaz, que ordinariamente naó parte dellaz senaó em comp.a dos quintos, e tudo isto hei de fazer, e temperar, sem ter not.a da partida da frota, nem communicar com este command.e que se está divertindo em mil dezenfadoz, bem escandalozos a este povo, emquanto eu dou sahida a todas estas dificuld.es caminhando ás cegas na maquina de contaz, e respostas, que tenho de fazer, e supp.to q. me dirá V. S.a q.e o podia chamar, eu o náo faço por me náo expor a que

elle náo venha, e neste cazo, ou embarassar mais a partida da frota, ou deixando de o castigar, ficar mais offendida a authorid.e deste Gov.no, e mais sugeito a outras demazias, e sempre temo nestes cazos o desagrado de S. Mag.e de q.m espero a verdadr.a lus p.a me liurar da pitulancia destez cabos, e pr.alm.te da taó deprauada de D. M.el Henrriq.s que se fosse prez.te a S. Mag.de a metade das suas intemperanças, e demaziaz já o nam teria no seo seru.co porq. por ellaz foy a primr.a cauza de senáo fazer couza alguá na expediçaõ de Montevidio, nem se fará em qualquer occaziáo em que elle concorrer com outro capp.m de mar e guerra, ou ainda cabo suprior, porq.e se elle gouerna, quer que o seo cabo immediato náo tenha acçaõ alguá e ao superior obedesse como q.m manda, bastando para justeficar o referido a publica incivilid.e com que tirou a Bern.do Fr.e todos os passagr.os virandolhe os que lhe tinham pedido commodo, fazendo agora o mesmo a Carlos de Figr.o sendo talves cauza de semelh.es demaziaz a honrra, e prudencia destes caboz querendo atalhar outros excessos.

Toda a sua pertençam s.e a visita da Nau hé que se lhe hauia de pedir licença p.a ella ; e isto quer este official, e ainda outros militarez tanto de mar, como de terra asim nas Naus, como nas Fort.as e quarteis contra o que entendy sempre, e entendo porque p.a se executarem as diligencias do seru.co r.l náo se deue tomar venia a ninguem e suposto que alguñs executores pela sua urbanid.e o fassam, nunca deue ser senaó aquelle cabo qualquer que seja, que se achar na Fort.a ou Nau depois de ter seguras as Entradaz e sahidas o que fizeram os off.ais da Alf.a dizendo antes de subir a Nau ao Sarg.to que estaua de guarda, que hiam fazer vizita nella, o qual devia darlhe entrada, e deixar continuar a vizita, e no mesmo tempo dar parte ao seo cabo, de que ella se estaua executando mas nunca impedilla.

Todos os command.es das frotaz athe agora tanto que desembarcaraô a sua gente em terra, mandaram hum Then.e ou Alferes a tomar as ordeñs a caza dos Goun.res, este porem, asim que dezembarcou mandaua um Sarg.to q. naó deue tomar ordens geraez mais que do Ajud.e do seo regim.to, ou de q.m fizer semelhantes vezes no corpo em que se achar, e com este fundamento, mandey dispedir o d.o Sarg.to e náo veyo mais official algum a buscar as ordeñs, que sam m.s as que nas occazioiñs da frota sam necessarias, mandar aos cabos dellaz p.a regular as grandes dezordeñs, que cauzam os sold.os da guarniçam das Fragataz succedendo nesta occaziam, hirem de assoada des ou doze homeñs de noute a arombar huma caza juncto da qual prendeo a minha ronda quatro todos da Nau, e familia de D. Manoel Henrriq.s mas alem desta necessidade náo sey que possa hauer razaõ pela do seruiço do mar para que em huma praça de Armaz que tem G.or possa alojarse hum corpo

militar de tropas regladas, com izençam de tomar as suas ordeñs, e obedecellas em tudo que naõ incontrarem as que elle trouxer pelo seo regimento, e se isto náo hé asim, confesso a V. S.ª que eu deuo tornar ao A. B. C. da escolla militar, e se o hé importa m.to algum dezengano total a estes off.ais do mar p.ª atalhar az dezordeñs, que refiro e outras, que náo cabem em relaçaó, e todas offençoraz vnicam.e ao serv.co de S. Mag.e que pelo naõ embarasar, sofro todos estaz vaidadez, rezeruando tudo, para a real comprehençam, e rezuluçaõ de S. Mag.e a q.m V. S.ª fará tudo prezente. Ds. G.e a V. S.ª. Rio de Janr.º a 17 de Agosto de 1729. — *Luis Vahya Montr.º*. — Snr. *Diogo de M.ça Corte Real.*

S.e a partida da frota, e aprestos dos comboys

Parte a prez.te frota, command.ª p.lo capp.m de mar e guerra D. M.el H.es de Noronha, com doze Navios mercantes, e todos bem carregadoz porq. tiue o cuid.º de naó deixar extrahir daquy a carga de assucar, e couros em Navios q.e hiam buscar os portos da B.ª e Pernan.co por me naõ expor ao pretexto com q. o anno paçado pertenderáo dilatar a frota, mas esta provid.ª originou outra dezordem p.ª a dilatar este anno, porque vendo que tinha m.ta carga fizeraõ huá conjuraçaõ os senhorios dos Nauioz g.ª nam baixar o frete de hum preço excessiuo a resp.to dos annos paçadoz, e p.ª lhe desfazer este conluyo, me foraõ necessr.as as dispoziçoiñs q.e V. S. verá dos termos incluzos, a vista do que me parece necessaria alguá provid.ª p.ª atalhar estas dezordeñs.

Na carta do prim.ro de Abril me dis V. S.ª que a frota se dilatou em sahir desse porto por cauza do tempo, e o que se devia de ter neste me avizaria, em outra carta a qual náo receby, e me fes bast.e falta asim pela confuzaõ em que tenho estado pellas pitulancias do command.e como porque se ella declarasse alguma liberd.e q.e eu pudesse avizar ao G.or das minnaz, sem duvida hiria dellas mayor quantid.e de ouro pelo m.to que retrocedeo p.ª as mesmas minas a pagar os q.tos pellas exactas g.das com q. impedy a entrada nesta cid.e do ouro dezencaminhado dos q.tos.

Tambem me fes a d.ª carta falta p.ª saber de donde hauia de tirar dr.º p.ª apresto dos comboys, e como nos defunctos e auz.es o náo querem dar, e dezejando eu naô bulir no rendim.to da caza da moeda, e vendo que pela Alf.ª se satisfaziaó a Jozeph Ramos trinta, e sinco mil cruz.dos que se lhe deviaõ das ganançiaz do seo contracto, tirey dezasete mil cruzadoz, mandandolhe dar letra dellez p.ª se lhe satisfazerem pellos

Armazeñs, e de outra remessa que se hauia de fazer pella Alf.ª p.ª o conc.º tirey quinze mil cruzadoz passando tambem letra p.ª o Thes.º do conc.º os hauer dos Armazeñs e veyo a custar o apresto de ambos os comboys trinta e dous mil cruzados, custumando passar de sincoenta mil cruz.dos antes, eu de entrar neste Governo.

Mas esta Providencia nam basta para remediar acontecim.tos fucturoz com que os Min.os dos auz.es repugnam dar o dr.º em semelhante necessid.e e a mesma duvida se offerece aos Prou.res da moeda, faz.da, e Alf.ª defendendose com ordeñs que tem, contra as quaes hé necessario huá geral, ou huma consignaçam particular, e tudo se euitaria satisfazendosse promptam.te as letras nos Armazeñs porque as pessoas que mandam dinhr.º para o Rnn.º rogariam aquy com elle por lhe nam correr o risco, nem pagar hum por cento dos cofres o que tudo fará V. S.ª prezente a S. Mag.de que Ds. G.de e a V. S.ª m.s ann.s. R.º de Janr.º a 16 de Ag.to de 1729. — *Luis Vahya Montr.º. — Snr. D.º de Mendonça Corte Real.*

S.e apozentadoria do Capp.m de mar, e guerra Carlos de Figr.º e culpa, q. se lhe arguhio por passar hum Artilhr.º por outro

Entrando a frota neste porto deixou o command.e D. M.el Henrriq.s de Nor.ª de se aquartelar nas cazaz chamadas da juncta onde sempre se alojaram todos os command.es das frotas por conseruar nellaz o comissr.º do apresto das Fragataz Jozeph da Fon.ca servv.ª por seos fins p.ars e por se alojar nos quarteis da coroa q. partem pelo fundo com a serca de S. Bento vnica estrada do descam.º dos direitoz da Diz.ª em cujos termoz disse o capp.m de mar, e guerra Carlos de Figr.º que visto naó querer aquelle quartel o command.e que a elle lhe pertencia o que requereo ao Prov.or da faz.ª r.l que está encarregado da administraçaõ dos d.os quarteiz, o qual lhe mandou entregar aquelle, o que ouzadam.e impugnou o d.º comissr.º que sempre se custumavão recolher em outro quarto mais inferior nas d.as cazas com escada separada, e cozinha, e todas as officinaz necessr.az e dandome parte o Provor ordeney ao comiss.ro que logo, evacuasse o d.º quartel, na qual mandey aquartellar o d.º capp.m de mar, e guerra tanto por lhe tocar como por lhe ser necessr.º a respeito de acommodar a meza que hé obrig.do a dar aos officiaes da fragata, de que escandalizado o d.º comissr.º esteue em todo o tempo que aqui se demorou a frota provocando o capp.m de mar, e guerra Carlos de Figr.º em mil circunstanciaz taes que lhe puzera cauzar hum precipicio a nam ser a sua capacid.e e prudencia, porque o

menos foy deixar de lhe pagar a ajuda de custo adiantada, no mesmo acto de mostra, em que a pagou ao command.^{e} e dar a este tres dobrada agoa, e lenha, alem de outras exteriorid.^{es} encaminhadas todas a vltrajalo, e vltimam.^{e} aperdello por occaziam de hum homem se ajustar com hum Artr.^{o} p.^{a} hir em seu lugar p.^{a} o Rnn.^{o} e ficar aquy o Artr.^{o} por cuja razam foy mostra por elle, na qual depois de conhecido pelo comissr.^{o} mandou Carlos de Figr.^{o} prender o homem e lhe fes repor o dr.^{o} mas o comissr^{io} querendo imputar este troco ao d.^{o} Carlos de Figr.^{o} me veyo dar parte dizendome que tinha já falado com o comand.^{e} e que queria fazer autto, e suposto que logo me fés grande nouidade se o comd.^{e} com elle tinham jurisdicam para o fazer, lhe respondy que se gouernassem pelos seos regimentoz, e fazendome Carlos de Figr.^{o} queixa desta odioza violencia pela noteficacam que se lhe fés como consta da certidaó incluza chamey o comissr.^{o}, e lhe preguntey se o seo regim.^{to} lhe daua jurisdiçam p.^{a} fazer auttos, e me respondeo que naô, más que se gouernaua pelo comand.^{e} a q.^{m} escrevy o que V. S.^{a} verá da copia incluza, o qual mais bem aconcelhado me respondeo negando mas sempre com as pitulancias q.^{e} V. S.^{a} verá no fim da sua carta, que me deram occaziam a responderlhe com as mesmas a outra, q. me escreveo obrigatoria a deitar hum bando p.^{a} asignalar a partida da frota, que ja era publica em toda a terra quando me fés este avizo, a v.^{ta} do q. remety o req.^{mo} de Carlos de Figr.^{o} ao ouuidor g.^{l} como Auditor da gente de guerra, para tomar conhecimento da introduçam do Artilhr.^{o} na mostra de que naó rezultou culpa ao d.^{o} Carlos de Figueiró.

E como já em outra digo a V. S.^{a} as impertinencias deste comm̃and.^{e} som.^{e} digo agora, que quando eu chego a romper com estez e outros semelhantes genioz, he já depois de nam ter lugar a prudencia nem a dissimulaçam porque o menos hé o que refiro, o mais saó as vizages q.^{e} senaó podem aturar, nem por em cartaz, e com semelh.^{e} cabo de frota vem nella hum gr.^{de} martyrio a q.^{m} governna, e o comissr.^{o} que hé incapax de semelhante exercicio, porque liberalm.^{te} pagou na mesma mostra todo o vencimento que aquy fés aos capellaeñs, sabendo que ellez se deixauam ficar tendo ajustado os que hauiam de sentar praça em seo nome, e o mesmo fes licenceando soldados, e Artr.^{os} para ficar e matriculando outros sem authorid.^{e} de pessoa militar, q. ap... sua capacid.^{e} p.^{a} o seru.^{co}, e finalmente pagando com a fazenda real as lizonjas, q. lhe fazem os que se custumam vtilizar das trapassaz, e tratando descomposturas aos que viuem sem ellas, como o capp.^{m} de mar, e guerra Carllos de Figr.^{o} V. S.^{a} fará tudo prez.^{te} a S. Mag.^{e} que Ds. G.^{de}, e a V. S.^{a} m.^{s} ann.^{s}. R.^{o} de Janr.^{o} 23 de Ag.^{to} de 1729. — *Luis Vahya Montr.º*. — Sñr. *Diogo de M.^{ca} Corte Real.*

S.e o fulheto do dr.º que se remeteo desta Cappitannia

Remeto a V. S.ª a memoria incluza de todo o dr.º que se remete a S. Mag.e desta capp.nia asim pela caza da moeda como pelo Conc.º Vltram.º e V. S.ª verá nella tres aplicaçoiñs p.ª o fornecimento dos Armazeñs desta praça as quais se remetem todos os annoz, e ao mesmo tempo nam se manda couza alguâ p.ª os d.os Armazeñs q.e se acham sem Poluora, Balla, pedern.ras, garanadas, pas, exadaz, Picaretaz, e o que mais hé náo hauer hum palmo de corda de murram p.ª dar fogo a huma pessa de Artr.ª V. S.ª o fará prez.te a S. Mag.e que Ds. G.de e a V. S.ª m.s ann.s. Rio de Jan.ro a 28 de Agosto de 1729. — *Luis Vahya Montr.º*. — Snr. *D.º de M.ca Corte Real.*

S.e os cabos das Almeyr.es das frotas duvidarem salvar a Fortaleza de Santa Craz

Já avizey a V. S.ª que sahindo deste Porto D. Mcl Henrriq.s de Nor.ª por Almeir.e da frota, que commandou Bern.do Fr.e deixou de saluar a Fortaleza de S. Crus da Barra, e o mesmo fes depois delle Jozeph Soares, e constandome agora q.e o mesmo detriminaua fazer Carlos de Figr.º de Alm.da lhe escrevy o que V. S.ª verá da copia incluza, e me respondeo o que tambem verá V. S.ª e deixando a intelig.ª q. elles quereram dar a este accidente com cred.º de professorez, digo a V. S.ª, que Jozé de Semedo foi comand.e da primr.ª frota, q.e despedy, e ambos saluaram a Fortaleza q.do sahiram da Barra, de que se segue que eu nam venho a dizer senam q.e elles me insignaraõ, ainda q. agora inventem p.ª sustentar o capricho com q.e D. Manoel deixou de o fazer nam sabendo dar mais razam, q.e o command.e tras regimento para saluar a Fortaleza e a outra Nau, que o nam trás, como se todas nam fossem obrigadas a fazer o que virem fazer a que vay de Benguarda ou como se isto lhe pudesse seruir de disculpa p.ª que se a Almeir.e por acazo sahir primr.º possa deixar de saluar a Fort.ª o que tambem depois della deve fazer a Capp.nia visto q.e lho manda o seo regim.to, e sendo isto asim nam sey q.e duvida possa hauer viceverssa, nem eu nisto posso ter mais emp.º q.e vello praticar por pontinhos V S.ª se servirá avizarme o que se deue obra nesta materia Ds. G.de a V. S.ª. R.º a 28 de Agosto de 1729 — *Luis Vahya Mont.ro*. — Sñr. *Diogo de Mendonça Corte Real.*

P.ª O SECRETARIO ANDRE LOPES DA LAVRE

S.e as cartas do G.or de S. Paulo

R.ce a carta de V. S.a de 15 de Abril com a recomendação do conç.o para remeter ao G.r de Sam Paulo as cartas seguras, e náo acresentey a este diligencia na prez.e monçam mais que pedirlhe o recibo q. remeto incluzo porque sempre lhe mando as cartas por proprio seguro, mais este G.or reparando na falta de cartas que teue náo aduerte, que foy por naõ escreuer na monçam em que veyo depois de chegar a Sanctoz, estando aquy a frota, nem depois o fes em varias monçoeñs, de que lhe rezulta a falta das cartaz, e se lhas furtam seram outras, que náo vá por cá. Ds. G.de a V. S.a. R.o a 10 de Agosto de 1729. — *Luis Vahya Monteiro.* — Sñr. *Andre Lopes da laure.*

CARTAS DO SERVIÇO DE S. MG.DE DE PRIMEIRA, E SEG.DA VIA, REMETIDAS PELAS EMBARCAÇOEÑS DA COMP.ª DO CORISCO E ILHAS, QUE SAHIRÁO DESTE PORTO EM 2, E 4 DE M.ço 1730.

Pelo Conselho Ultramarino

S.e querer Martim Correa exceder os Limites, e demarcaçoés da Doaçáo do visconde de Asseca seo Pay

Sñr.

Pela carta de Doaçaõ do visconde de Asseca Martim Correa de Saá consta fazerlhe V. Mg.e m.ce de vinte legoas de terra pela costa com todo o certam entre cabo frio, e a cappitannia do Spirito Sancto, tiradas de trinta legoas da Cappitannia de Gil de Goés, e da mesma carta consta fazer V. Mg.de mercé de des legoas mais na mesma parte a seo Irmaó Joam Correa de Saá General do Estreito no Estado da India, que tudo mandou demarcar a grande inteligencia, e efficacia de seo Pay Salvador Correa de Saâ, limitando a extençam da d.a capp.nia para a parte do sul e cabo frio com hum marco de pedra marmore do Reynno com as incriçois que declara a memoria incluza, o qual marco se acha ainda no mesmo citio em que se pós, chamado os carapebus entre o Rio Macahê, que fica fora do Marco para Cabo frio e o Rio Parahiba que dá nome á cappitannia do d.o visconde.

Pella carta de confirmação que V. Mg.de fés da dita cappitannia ao visconde Diogo Correa de Saâ, foi V. Mg.e servido limitarlhe a capitannia a vinte legoaz somente pela costa, e des para o certam, e tomando posse Martim Correa de Saâ com procuracam de seo Pay, vza da jurisdição do Donatario náo sómente nas vinte legoaz que vltimamente lhe sam concedidas, e ainda náo estáo demarcadas, e tambem das trinta adonde está o marco, mas fora della, athé o Rio de Macahé, cujos moradores talvés, por ficarem m.to distantes, de cabo frio se sujeitaram ás justiças da villa de Sam Salvador na cappitania do visconde, no tempo em que ella se administrava pela coroa, e supposto tenho dito tudo ao filho do visconde, e que ao menos emquanto senam marcaõ as vinte legoas, naõ deve exercitar jurisdiçam alguma fora do Marco dos Carapibús porque delle para dentro se acha a sua Cappitannia, ou já seja de vinte legoas, como V. Mg.e lhe concedeo agora, ou se estiverem incluidas as trinta de q. ainda se lhe deuem habater dés, e tendo ordenado ao cap.m mõr, e justicas da cid.e de cabo frio, que avoquem os moradores de Macahé, o d.o Martim Correa o náo consente, e eu estou com a mesma rezulução de lhe náo premitir, que os moradores, que se acháo fora do marco, dos Carapebus, lhe náo obedeçam é couza alguma, porque hé demaziada liberdade, querer alargar a capitannia fora dos marcos, que tinha no mesmo tempo em que V. Mg.e lha incurta, e redús a vinte legoas; o que V. Mg.de rezolverá o que maiz conviniente for a seo real serviço.

A real pessoa de V. Mg.de guarde Deos muitos annos, como seos vassallos havemos mister. R.o de Janr.o 5 de Janr.o de 1730. — *Luis Vahya Monteyro.*

S.e a cam.ra incontrar as ordeñs de S. Mg.de aserca da Obra da Cadea

Sñr.

Em virtude da real ordem de V. Mg.de de quatro de Feuereyro do anno passado que receby para arematar a obra da cadea escrevy á camera como V. Mg.de verá da copia da minha carta n.o «1» para que puzesse em cofre as sobras dos gastos precizos, e rendimento da Alcaidaria mor, que pela ordem de V. Mg.e pertencem á obra da cadea cujo avizo lhe servio de dispertador para inventarem huma nova obra afim de nâo concorrerem para a da cadea a qual obra foy reformar humas cabannas

debaixo das quaes custumam vender as regateiras, cujaz cabanas estavam edificadas sobre Pilares de pao, como aqui se fazem as mais das obras, e deitandoas no cham sem embargo de terem telhados metidos em cal, com pretexto de conserto as fabricaram de novo com pilares de pedra, e cal cuja obra arematavam por hum conto de reis, e tendo eu noticia deste invento e reparando, que em resposta da minha carta me falaram somente em o dinhr.º da Alcaidaria mór e nem huma palavra nas sobras do rendimento da camera como se vé da copia da sua carta n.º «2» lhe torney a escrever o que V. Mg.e verá da copia da carta n.º «3» a que me responderam o que V. Mg.e verá da copia da sua carta n. «4» com varias industrias, e affectando terem acrescentado as rendas de V. Mag.e o que suponho entendem por ter entrado nella o subcidio pequenno dos vinhos, que terá produzido pouco mais de cem mil cruzados, e por conta delle terá gasto a fazenda de V. Mg.e mais de seis centos na obra da carioca como tenho dado conta, e com a mesma industria mandaram entregar ao Almox.e da fazenda real sem ordem minha, trezentos, e quarenta e hum mil, oito centos e quarenta reis da Alcaidaria mór, e setenta e hum mil setecentos, oitenta e noue reis das sobras da camara do Anno paçado, parecendolhe que com esta promtidam ficaram desobrigados do mais concurço para a obra, sobre que lhe torney a escrever como se vé da carta n.º «5» em que lhe mostro, que por culpa da camera se acha a obra da cadea por acabar, pois ordenandolhe V. Mg.e por carta de vinte sete de Feu.ro de setecentos, e dezasete na occaziaó em que mandou dar da sua real fazenda tres contos de reis, concorrendo a camera com mil cruzados cada anno, e que depoiz de feita a cadea, se cuidaria nas obras da camera, que elles queriam fazer juntam.te, foram taes, que antepozeram a caza da camera, e sobre naó concorrer p.a a cadea com os mil cruzados, gastaram dos contratos pertenssentes á fazenda real, que administram, hum conto, setecentos, e quatro mil, e oitenta reis, e agora por se escuzarem de concorrer como V. Mg.e ordena, inventaram a obra das cabanas, que continuáo com todo o callor, sem embargo do que lhe tenho escripto, e como logo estará acabada, espero ver donde tiram o dinheiro, com que a devem satisfazer em estando finda, como dizem na sua carta n. «4» e por este modo ficara V. Mg.de entendendo, que senáo observam as suas reaes ordeñs, nem com as minhas advertencias, o que he commum, e com caprixo particular o Juis de fora, para embaraçar tudo, nem eu sey meyo de as fazer executar sobre o que V. Mg.de rezolverá o que mais conviniente for a seo real serviço.

A real pessoa de V. Mg.e Guarde Deos muitos annos como seos vassallos havemos mister. R.º de Janr.º 4 de Janeiro de 1730. — *Luis Vahya Monteyro.*

S.e a Servintia do officio de Alcaide pequeno da Cidade

Sñr.

Com a occaziaó do embaraço que me fes o ouv.r geral desta cappitania sobre o provimento de meyrinho da correyçam, descubri que a camera provia alguns officios de justiça contra o que V. Mg.de dispoem no meo regim.to como hé Alcaide menor, e seo escrivam, e escrivam do meyrinho do campo ao mesmo tempo, que o meyr.o tira o provimento por este Governno, sobre o que escrevy á camera o que V. Mg.e verá da copia da carta n. «1» ao que me respondeo, o que consta da copia n. «2» e vendo, que ella prove huñs cappitaes do Matto, e fas Juizes da vintenna contra toda a dispoziçam da ley pagando novos direitos, lhe escrevy a carta n. «3» ao que me responderam o que V. Mg.e verá da sua n. «4» á margem da qual vay a minha vltima resposta na forma que lhe escrevy, e nos ditos documentoz verá V. Mg.e tudo quanto tenho que dizer sobre este particular e na minha vltima resposta tambem V. Mg.de verâ a forma da administraçâo da justiça que tem esta terra, em que ainda naó há forma alguma, e vendo· que naó suspendiam o Alcaide, sem embargo de estar suspenço pela ley, no vltimo dia que acabou de servir tres annos, o mandey noteficar por hum Tabeliam para que arumasse a vara como se vê da Portaria n. «5» e se V. Mg.e for servido impor ao Juis de fora, e á camera a pena da ley sobre deixarem servir o Alcaide mais de tres annos, talves que eu, e elles servissemos a V. Mg.e com menos confuzam, e observancia das leys, e das suas reaes ordeñs de que tanto abusou a camera neste cazo, que devendo passar provimento de tres annos ao Alcaide, conforme a ley no cazo de lhe pertensser o provia por hum anno, prorrogando em cada hum dos que se seguiam na forma em que V. Mg.e custuma prover os officios vagos por hum anno, sobretudo V. Mg.e mandará o que for servido.

A real pessoa de V. Mg.e Goarde D.s m.s ann.s, como seos vassallos hauemoz mister. R.o de Janr.o 14 de Feur.o de 1730. — *Luis Vahya Monteyro.*

S.e a ommiçaõ da Cam.ra p.a haver de dar a farinha necessr.a q. se lhe pedio p.a socorro desta Praça e da Colonia

Sñr.

Sem embargo de achar este Governo no custume, e posse de se fazerem as derramaz dos viveres necessarios para o serviço de V. Mg.de por ordem dos Govern.res, que mandavao officiaes de guerra pelo Pais

fazer a repartiçaó de que rezultavam algumas dezordeñs, ou por náo terem os ditos officiaes conhecimento da possibilidade dos mor.ez ou por alguma illicita vtilidade, e tanto para evitar este inconviniente, como porque semelhante incumbencia pertense privativamente ás cameras; logo que entrey neste Governo restetuhi á desta cidade, e á da villa de Santo Antonio de Sâa (que custumam fornesser esta cidade de mantimentoz) esta regalia de cuja privaçâo se náo escandalizava a desta cidade, porque inclue trabalho esta jurisdiçâo, e somente custuma disputar regalias do Sennado contra o serviço de V. Mg.e principalmente quando, se offendem os interesses do seo escrivaõ.

Em vinte tres de Dezembro do anno paçado ordenei á camera como se vé da copia incluza, que fizesse hum repartimento de mil e quinhentos Alqueires de farinha, e sendo hoje dezouto de Feuereyro, nem resposta tenho sua, e neste meyo tempo tem partido para a colonia sinco embarcaçoeñs sem levar farinha, e havia seis mezes, que aquella goarniçâo estava sem ella por descuido do Provedor da fazenda, quando o Governador me escreveo a falta de táo preciza muniçáo, e como a camera depois, que se vnio com estes Ministros sempre me obedesse por este modo, e eu náo sey outro de a fazer obedesser, dou esta conta a V. Mg.de para rezolver o que mais conviniente for a seo real serviço.

A real pessoa de V. Mg.de Goarde Deos muitos annos, como seos vassallos havemos mister. Rio de Janr.o 18 de Feuer.o de 1730. — *Luiz Vahya Monteyro.*

S.e a Camera naõ dar comprim.to ao previlegio dos auxiliares desta Cappitannia

Sñr.

Pela frota dei conta a V. Mg.de que tinha creado trés regimentos de aux.es de seis centos homeñs cada hum, e ja tinha dado conta do Estado da cavalaria a qual serve a V. Mg.de como fás a do Reynno, por que para qualquer occaziam me valho della, e os acho tam promptos, como se os tivera em quarteis, e na occaziam da frota paçada tive hum destacamento de quarenta cavallos, na guarda do ouro por tempo de tres mezes, sem lhe dar mais que a ressam da farinha, e para outra qual quer diligencia o fazem da mesma sorte, e os aux.es náo sáo como os do Rnn.o mas muito mais promptos, e aplicados, e metidos na forma náo se distinguem das melhores tropas pagas. e o regimento desta cidade

suposto náo hé melhor q.e os mais tem a ventagem de estar prompto, e junto nella para qualquer accidente repentinno. Elles se fardaraó a sua custa, e tambem os officiaés, e os capp.es tem seos Tambores, mas tudo isto se destroe pela camera lhe naó querer guardar os seos privilegios a troco de alguñs interesses do Escrivam della, e alem disto por tençoés particulares, mandaram noteficar ao capp.m de auxiliares Bento Pr.a Barboza por hum Juis da vintenna para lhe vir falar á camera encarregandolhe por hum mandado a diligencia de aviriguar as mandiocas, que haviaó no seo destricto, talves para me responder que naó podem dar a farinha, que lhe tenho pedido, e fazendolhe o d.o capp.m requerimento, como se vé da copia da petiçam incluza com o mandado nº «1» lhe puzeraó escuzada, e increpando a camera, me responderam, que nam sabiam, que fiera cappitam, sorrindose o Juis de fora, no que ficaram mais condemnados, por que todos o conhessem por cappitaõ de auxiliares, e he parente dos melhores.

Tambem para naó deffirirem ao auxiliar Domingos Lopes lhe extrahiraõ do requerimento hum despacho que lhe pús, escandalizado já do sindico da cam.ra lhe informar, que os privilegios eram sómente para os auxiliares do Rnn.o náo bastando estar ordem de V. Mg.de na camera para se guardarem aquy as ordenanças estando aregimentadas, e do requerimento do soldado, e meo despacho, que se extrahio delle remeto a copia nº «2».

E por que Manoel Lobo de Mello Furriel mór do regim.to do Coronel Manoel Pimenta Tello fes huma prizam por minha ordem, que nam fiey de nenhum official de Infanteria pelo perigo de reuelarem a diligencia, que dezagradou ao Escrivaõ da Camera, o prenderam na cadea donde pagou seis mil reis, porque elle tinha huma negra Taverneira, que vendia com licença da Camera, tirada em nome da mesma negra, que este hé o trato de que viue todo o mundo nesta terra, e alguñs officiaez da Camera vzam delle da mesma sorte, o qual Furriel mor vendose ameassado de outras semelhantes vexaçoés me pedio licença para se passar a Sam Paulo a qual lha concedy pelo naó poder livrar da vingança injusta, que lhe fazem por executar, o que lhe mandey, e seguro a V. Mg.de que héra hum official dos em q.m tinha toda a confiança para qualquer diligencia de empenho, e da mesma sorte se acobardam outros capazes: persuadome que a camera náo cometeria estes excessos senam tivesse o fomento, e apoyo do Juis de fora, nem este tomaria tanta arrogancia, como lhe concidero já, senaó tivesse o do Ouvidor, a vista do que pode V. Mg.de conciderar os effeitos desta liga, e será para sentir, que destruaó o corpo dos aux.es no qual com a observancia dos privilegios, terá V. Mg.de para toda a occaziam, tam bom e melhor corpo, que os dous Terços de Infanteria com q.m V. Mg.de fas

mais de duzentos, e sincoenta mil cruzados de despeza por anno, cujas circunstancias ponho na noticia de V. Mg.de para lhe dar a providencia q. mais conviniente for a seo real serviço.

A real pessoa de V. Mg.de G.de D.s m.s ann.s como seos vassallos havemos mister. R.o de Janr.o 13 de Feuereyro de 1730. — *Luis Vahya Montr.o.*

S.e a prizaõ do ouuidor de Sáo Paulo Francisco Galvaó da Fonceca, e morte do Thenente General daquella Cappitannia M.el Borges de Figr.do.

Sñr.

Depois de partir a frota foi o Dezembargador Roberto Car Ribeiro para Sam Paulo a conhecer, como V. Mg.de lhe ordenou do ouvidor daquella cappitannia Francisco Galváo da Fonceca, de donde voltou para esta cidade deixando ordem ao Juis de fora de Sanctos para pernder o dito ouvidor, e mo remeter para o por na prizâo da Fortaleza de Sam Sebastiâo, a donde fica com effeito, chegando aquy em vinte sinco do més paçado tendo chegado Robert Cár no principio de Novembro.

No mesmo tempo em que Roberto Cár estava em Sáo Paulo faleceo nesta cidade o Thenente General daquelle Governo Manoel Borges de Figueyredo, a q.m o Governador de Sam Paulo tinha mandado para aquy prezo.

A real pessoa de V. Mg.e Guarde Deos muitos annos, como seos vassallos havemos mister. R.o de Janeyro 3 de Janeyro de 1730. — *Luiz Vahya Monteyro.*

S.e o Ouvidor Geral não dar comprimento á Portaria, que se passou a Antonio Vellasco de Tavora, para servir o officio de Escrivam da Correyçam e ouvidoria, durante o impedim.to do Proprietr.o seo Pay

Sñr.

Reprezentandome Domingos Rodrigues Tavora escrivaõ proprietario da ouvidoria e correyçaó, que lhe nomeasse servintuario para o seo officio emquanto se achava impedido por cauza de huma febre, em occaziaô que haviáo muitos negocios entre maós por cauza da auzencia,

que tinha feito o Ouvidor Geral para a Correyçaõ das villas do sul donde se tinha recolhido, e passandolhe com effeito Portaria a Antonio Vellasco de Tavora filho mais velho do dito Proprietario para servir durante o impedimento do d.º seo Pay, o qual d.º Antonio Vellasco tinha servido o mesmo officio por nomeaçaõ deste ouvidor na rezidencia, que tirou a seo Pay, mas aprezentando a minha Protaria ao Ministro, elle a nao quiz cumprir e para publicar os feitos na audiencia puxou pelo escrivam da conservatoria e suposto, que este Ministro náo nega q' me toca o provimento dos officios ja vejo, q' naõ proverey nenhum do seo juizo, porque actualm.te se acha sem meyrinho por conservar a teima de náo deixar servir o que tenho nomeado pela auzencia que para o Rnn.º fez o proprietario, sobre o que corre huma demanda com despachos dilatorioz.

Os Governadores meos antecessores sempre supriram a falta da servintia de alguñs officios com Portarias, como consta das copias, que remeto em que vay huma para suprir a falta do escrivam da Correyçaô sendo ouvidor Joaó da Costa da Fon.ca.

Quando este mesmo Ministro tirou a rezidencia do Juis de fora Manoel de Passos Soutinho, e suspendeo os seos officiaes nomeando outros, mayor razam tinha eu de duvidar, e o naô fis, porque em semelhantes materias sempre sou Reo, e não costumo levantar questoiñs, senaó depois de muito apurado, porque elle me devia dar conta da suspençâo dos officiaés para eu lhe suprir com outros, nam bastando declarar a ordem das rezidencias aos sendicantes, que nomeem servintuarios em quanto tiraõ a devassa visto que pelos Gouernadores manda V. Mg.de prover os officios sem embargo da ordenaçaó dar essa faculdade aos corregedores e naó há mais força em hum, q.e em outro cazo.

Nestes provimentos, e outros semelhantes emolumentos consiste o rendim.to dos secretarios deste Gouerno, q.e náo tem outro ordennado nem salario da faz.da de V. Mg.de q.e a naó ser por esta circunstancia, e outras q. V. Mg.de concideraria, quando pós estez provimentos nos Governos, pela minha parte gostozamente deixaria de fazer os taes provimentos a troco de me livrar das tençoiñs dos Ministros, más no cazo q. V. Mg.de seja servido conservar esta jurisdiçaó aos Governadores parece necessaria huma ordem q.e atalhe para sempre estes inconvenientez ao serviço de V. Mg.de e as p.tes (q.e sam sempre as prejudicadas como agora sucede na ouvedoria aonde está empatado) declarando nella que as servintias de todos os officios de justiça e fazenda se haó de prover por hum Anno, por despacho, do Concelho como se pratica e em falta deste de seis em seis mezes pelos Governadores, e por estes sempre os suprimentos dos impedimentos accidentaes,

com cuja providencia parece que cessaram estas questoiñs sobretudo V. Mg.de mandarâ o que for servido.

A real pessoa de V. Mg.de Goarde Deos muitos annos como seos vassallos havemos mister. Rio de Janeiro 13 de Feuereyro de 1730. — *Luis Vahya Monteiro.*

Este liuro sahe no fim com o numero duz.^{tas} e trinta e oito porem naõ tem mais q. duz.^{tas} e trinta e sete folhas porq. lhe falta a do numero sincoenta e sinco, q. asim numerei, e rubriquei com meu sinal Varges. Lx.^{a} 14 de feu.^{ro} de 1727.

M.^{EL} FRZ. VARGES.